SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3104

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 023 PPRP 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Presidente, Sr. Ailton Silveira Dias, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e confirmada a legalidade do PROCESSO administrativo nº 023/2021, SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE. REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2020. Empresa Vencedora JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ: 18.985.386/0001-01, que apresentou lance final e realinhamento de preços para o LOTE 01, no valor de R$ 45.059.350,00 (quarenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) e LOTE 02, R$ 332.031,96, (trezentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos)..Determina-se então que a Comissão de Licitação de Pregão do Consorcio, convide o vencedor do referido processo para formalizarem o REGISTRO DA ATA objetivada pelo presente certame.

Ipatinga, MG, 24 de setembro de 2021.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:B25221B6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0117/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0117/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO FURACÃO LTDA** , CNPJ/CPF: 00.678.834/001-50 o Licenciamento Ambiental na modalidade de **Licença Ambiental Simplificada LAS**, para exercer a atividade S-04-01-00, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE OLEO, BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:351,86 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto,nº1705 Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°30’25,20’’ e longitude:42°37’51,59”,conforme processo administrativo n° 0828/0829/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º, §4°,I, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0117/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 15/09/2024.

Coronel Fabriciano, MG,15 de setembro de 2021.

DOUGLAS PRADO BARBOSA
Secretário de Governo Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo Nº: 0828/0829/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AF2A24D5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0137/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0137/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO FURACÃO LTDA** CNPJ/CPF N°**00.678.834/0001-50**, o Licenciamento Ambiental na modalidade de **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade **F-06-01-7**, com

descrição de **Postos revendedores**, **postos ou pontos de abastecimento**, **instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, classe 2 potencial poluidor geral M e critério locacional (zero) (área útil 351,86 M2), capacidade de armazenamento: **60 M³** enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017,estabelecida na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto,nº1705 Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude:19º30'25,20'', e Longitude: 42°37'51,59" conforme processo administrativo nº 0826/0827/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0137/2021

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ) anos, vencimento em 22/09/2031

Coronel Fabriciano, MG, 22 de setembro 2021

DOUGLAS PRADO BARBOSA
Secretário de Governo Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo Nº 0826/0827/2021/CIMVA
A Concessão da licença deverá ser publicada nos termos do capitulo III da DN COPAM nº217/2017, sob pena de anulação.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o plano de gestão integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado do certificado, e ou contrato de disposição final dos resíduos industriais.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FFF37155

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0142/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0142/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO BONFIM EIRELI,** CNPJ/CPF N°16.769.937/0001-66, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, com descrição **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, capacidade de armazenamento de: **60 m³**, classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:2.887,03 m2), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida na Praça Sebastião Mafra, nº 94,Centro no Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°26'35,76" e Longitude: 42°12'48,63'' conforme processo administrativo nº 0744/0745/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0142/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 23/09/2031

Iapu, MG, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA VIANA-
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo Nº: 0744/0745/2021/CIMVA

A concessão da licença deverá ser publicada nos termos do capítulo lll da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, pode ser em qualquer meio de comunicação público local.

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data desta emissão o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado certificado, ou contrato de disposição final dos resíduos industriais.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B3B5BFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 010
EXERCÍCIO DE 2021
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, CEP: 37.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Henrique Ferreira, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. O Município de São João Batista do Glória fará uma contribuição anual de R$ 12.935,30 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.587,06(dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.

3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.

3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.

3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.

4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O consórcio se compromete a:

6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;

6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;

6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;

6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;

6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;

6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;

6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;

6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

7.1. O Município Consorciado se compromete a:

7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;

7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;

7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.

7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.

8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.06.05.04.122.0003.2158.33.71.70.100

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
Consórcio AMEG

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:6D85519A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Vice-Presidente Sr. Filipe Cardoso Carielo e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, inscrito no CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, com sede na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37.945-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de São José da Barra fará uma contribuição anual de R$ 15.512,64 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), dividido em até 06 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.585,44(dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 01.05.09.04.122.0402.4.061.3.1.71.70
01.05.09.04.122.0402.4.061.3.3.71.70
01.05.09.04.122.0402.4.061.4.4.71.70

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 24 de junho de 2021.

_____
Consórcio AMEG

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0415AAE5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 002
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; Neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Delfim Moreira, 62, CEP: 37.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Filipe Cardoso Carielo, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Carmo do Rio Claro fará uma contribuição anual de R$ 28.692,95 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.738,59 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;

6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.01.04.122.0052.2291.0000.4.4.71.70
CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CF187293

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 011
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP.: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37.910-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Delfinópolis fará uma contribuição anual de R$ 10.216,12 (dez mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), dividido em até 04 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.554,03 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em

sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.01.02.04.04.122.0402.04.2209.3.1.71.70.00
02.01.02.04.04.122.0402.04.2209.3.3.71.70.00
02.01.02.04.04.122.0402.04.2209.4.4.71.70.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 30 de agosto de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:00B77983

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO- 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 001/2021, torna público **1º ADITIVO ao Processo Licitatório nº** 001/2021**, na modalidade inexigibilidade nº** 001/2021 **credenciamento**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n**o**8.666/93, de 21.06.93, e posteriores alterações definidas em lei.
Os documentos dos interessados serão recebidos na sede da AMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé,** a partir do dia **13/09/2021** das 8:00 às 17:00 hs, local onde também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: 32-3721-1064.email: amerp.riopomba@gmail.com

Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e Jurídicas, para locação de diárias de máquinas, locação de diárias de caminhão, locação de diárias de trator e metro quadrado de roçada de estrada vicinais, de acordo com tabela: Anexo III do edital para atendimento das demandas dos Municípios associados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. **Fica acrescido ao anexo III, do referido credenciamento os seguintes equipamentos:**

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- 7 (SETE) TONELADAS	R$ 800,00
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS	R$ 2.000,00
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE RETROESCAVADEIRA COM SAPATA PARA BREJO	R$ 950,00
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE DISTRIBUIDORA DE ESTERCO LÍQUIDO	R$ 200,00

EVANDRO HASSEN FREIRE
Comissão Permanente de Licitação

Muriaé, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:C082E942

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO nº 016, de 27 de setembro de 2021.

Dá nova redação a Resolução n.º 02/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no VII do art. 20 do Estatuto, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Resolução n.º 02/2020 para melhor controle do inventário patrimonial do CISTRI.
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução n.º 02/2020, passa a vigorar com as seguintes redações:
Art. 1º .....
Parágrafo único. Entende-se por patrimônio do CISTRI, os bens cujos valores sejam superiores a R$ 1.500,00 e atenda aos parâmetros excludentes previstos no § 3º do art. 5. Compõem o patrimônio do CISTRI:
I - os bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
II - os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços;
III - os rendimentos de aplicação em mercado de capitais;
IV - os bens intangíveis que lhe pertencem;
V - os bens de infraestrutura do CISTRI;
VI - documentos sob a tutela do CISTRI ou produzidos por este, impressos ou digitalizados, para fins de arquivo ou de transparência.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

XIII – Data de Corte: a data definida pela CISTRI que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.
Art. 4º. .....
III - Termo de Responsabilidade, representado no anexo I e II desta resolução, é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, bem como o servidor responsável por prestar informações sobre os mesmos;
IV - Termo de Movimentação, representado no anexo III desta resolução, é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos do CISTRI, bem como as movimentações para manutenção e reaproveitamento;
Parágrafo único. A data de corte será o dia 30/11/2021.
Art. 5º .....
§ 2º Os demais bens patrimoniais serão registrados em relação carga, conforme anexo III desta resolução, sendo ela definida como o controle pelo uso, guarda e conservação do bem.
Art. 41 .....
III – inventário anual
IV – inventário de encerramento
Art. 2º Esta Resolução e todos os seus Anexos constarão no site do CISTRI: www.cistri.saude.mg.gov.br .
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PATRIMÔNIO
Eu, (nome completo do(a) empregado(a)), estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na (endereço)_____ declaro que, os bens patrimoniais discriminados abaixo, encontram-se localizados neste local e estão sob minha responsabilidade. Comprometo-me a zelar pela correta e adequada utilização dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, comunicarei de imediato ao responsável pela administração de patrimônios da empresa.

Número do Patrimônio	Descrição do bem	Valor	Data do documento de origem

Uberlândia, de , de 2021

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RELAÇÃO CARGA
Eu, (nome completo do(a) empregado(a)), estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na (endereço)_____ declaro que, os bens patrimoniais discriminados abaixo, encontram-se localizados neste local e estão sob minha responsabilidade. Comprometo-me a zelar pela correta e adequada utilização dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, comunicarei de imediato ao responsável pela administração de patrimônios da empresa.

Descrição do bem	Valor	Data do documento de origem

Uberlândia, de , de 2021

ANEXO III
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
TIPO
( ) Transferência ( ) Empréstimo ( )Devolução ( ) Baixa

Setor:	Data da movimentação
Responsável que sede	Data da devolução
Destino	Outros
Responsável que recebe	
Declaração do(s) responsável (eis)	Como responsável na unidade supra, declaro que estou ciente, ou comprometo a me cientificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas de Gestão dos Bens Patrimoniais do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:43E91FE1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
OFICIO CIRC. 12/2021

Uberlândia-MG, 28 de setembro de 2021
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições Estatutárias, comunica a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a **ALTERAÇÃO DA DATA** da **36ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.**

Nova Data: 07 de outubro de 2021 (Quinta-Feira)
Horário: 09h
Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG **(Sala de Reuniões AMVAP– Sede do CIDES)**

Caso, o (a) prefeito (a) precise escolher um representante, solicitamos o envio de autorização assinada pelo gestor municipal em pdf para adm@cides.com.br.
Favor, **reservar a data e confirmar participação** pelo telefone (34)3254-9617 ou e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES
Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:D22B8139

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, celebrado em 05/05/2021. Base Legal: Art. 196 da Constituição Federal, Art. 116 da Lei 8.666/93 e Portaria nº 2048/2002. Objeto: Alteração da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, o qual passará a vigorar por prazo indeterminado. Vigência: Indeterminado.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:31EFE9F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2019

Processo nº 008/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2019. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA:** CONTRATADA: **EZELUZIA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, CPF 892.863.166-15, **representada pela HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.460.508/0001-98**.. **OBJETO**: Pelo presente termo fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021 o contrato *nº 14/2019*. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL inc. XII, do art. 44 do Estatuto c/c § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93, com fulcro no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93.
Uberlândia, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FC84F639

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 22/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n. 18.468.033/0001-26, celebrado em 05/05/2021. Base Legal: Art. 196 da Constituição Federal, Art. 116 da Lei 8.666/93 e Portaria nº 2048/2002. Objeto: Alteração da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, o qual passará a vigorar por prazo indeterminado. Vigência: Indeterminado.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:39343F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04
Processo Licitatório nº 001/2021
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Petroarcos Autoposto Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço da gasolina comum, gasolina aditivada e álcool combustível (etanol), nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, firmada entre as partes em 12 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as notas fiscais anexadas ao aditivo.
Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A9E2336E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 343/2021

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo de Buritis/MG e, dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo I, constante no Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG a realizar a doação para entidades, exclusivamente com fins e interesse social, destinando os bens, na forma que lhe melhor atender suas necessidades institucionais e estatutárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 23 de setembro de 2021

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal

OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Primeiro Secretário

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:30798323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 23.883,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.076	Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares - BLMAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 678)**	23.883,00
TOTAL		**23.883,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0016.2.109	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - EPCDOE -BLVGS	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 768)**	23.883,00
TOTAL		**23.883,00**

Art. 3º Fica proibido ao Poder Executivo de Formiga instalar o aparelho de raio X, marca Siemens, modelo Multix Select DR, série 000000000000050057, de propriedade do município de Formiga, em local diverso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Formiga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA – MARCELO FERNANDES
Vice- Presidente

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2562C764

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

*Republicação por erro material constante na descrição do OBJETO referente ao Aviso de Julgamento, de 27 de setembro de 2021, publicado na edição nº 3103, na data de 28/09/2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros

AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório N.: 009/2021
Modalidade: Pregão: N.: 008/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TV, SWITCH 24 PORTAS, FONES, NOBREAKS, MICROFONES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 009/2021, modalidade Pregão nº 008/2021, teve como vencedoras as empresas: ARENNA INFORMATICA LTDA, com o valor total de R$ 53.706,00 (cinquenta e três mil, setecentos e seis reais); ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI, com o valor total de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, com o valor total de R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais); MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 5.351,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil reais).

\ VALOR TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R$ 128.849,90 (cento e vinte oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Formiga/MG, 27 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:194A8787

ATOS NORMATIVOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 001/2021
Pregão nº 001/2021
Ata de Registro de Preço nº 001/2021 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 06/02/2021, com vencimento em 05/02/2022.
Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	
				Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	6,162
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	3,610

Formiga/MG, 06 de agosto de 2021.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:1096251A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 78/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 129/2021, que determina a padronização da construção e instalação de mata burros, faz referência a construção de barraginhas nas estradas de terra no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Relator
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:DEE584F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 79/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 101/2021, que autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 102/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Presidente
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcel Fernandes – Relator
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CAE67C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE AO ILMO. SR. FERNANDO DE PÁDUA REZENDE COUTO SALLES.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Fernando de Pádua Rezende Couto Salles.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 28 de setembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***	***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:289CEE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR RAFAEL MARTINS DIAS, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Rafael Martins Dias**, do cargo efetivo de Assessor de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:5898BD7B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO Nº. 028/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 028/2021

CAROS COLEGAS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Os signatários da presente, vereadores com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco (DEM/MG) e a ONG Oncoguia, a presente **MOÇÃO DE APOIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 1.605/2019**, em tramitação no Senado Federal, com suas referidas emendas apresentadas por essa Casa Legislativa, que Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer e dá outras providencias, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida propositura busca assegurar aos pacientes com câncer condições oportunas e igualitárias de acesso a tratamentos, dispondo o texto a obrigatoriedade do atendimento integral da pessoa com câncer por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, além de efetivar as políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;

Considerando que a propositura sofreu alterações no Senado Federal que buscam aprimorá-la ainda mais, focando na garantia do acesso a medicamentos mais efetivos, prioridade no atendimento da pessoa com câncer no domicilio, diminuição das desigualdades existentes em relação ao tratamento ofertado pelo SUS, observância de que as decisões sobre o tratamento sejam orientadas pela prevenção de agravamento e pelo bem-estar físico, o diagnóstico precoce, o estimulo à prevenção, a proibição de todo e qualquer tipo de negligencia, discriminação ou violência praticada contra a pessoa com câncer, além de garantir ao paciente o direito à educação da pessoas no âmbito hospitalar ou domiciliar;

Considerando que ainda na Câmara dos Deputados, os nobres edis Igor Timo (Pode/MG) e Hugo Motta (Republicanos/PB) apresentaram REQUERIMENTO de n.º 971/2021, solicitando a tramitação em regime de URGÊNCIA;

Diante do exposto acima, externamosatravés desta proposição, estimulo para a aprovação do Projeto de Lei n.º 1.605/2019, solicitando do nobres pares a aprovação desta.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 22 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (PL)

APARECIDO RODRIGUES
Vereador (PSL)

JOSÉ AGOSTINHO MURONI
Vereador (MDB)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:7EC6BCAA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 13/09/2021.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 20h00mim, teve início a 16ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. Cumpre registrar que o Ver. Paulo Luiz de Cantuária não esteve presente na sessão por questões de ordem médicas. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. José Agostinho Muroni** que solicita ao Poder Executivo que direcione servidores do Departamento de Limpeza Público para realizar uma faxina semanalmente no pátio do Hospital da Santa Casa de Caridade de Ouro Fino, devido às más condições de higiene que o local se encontra. Que informa que realizou uma indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando que seja feita a construção de redutores de velocidade em frente ao "Bar do Marcio" e do "Bar do Daniel" localizado nos bairros Ponte Preta e Tanque, visto que citados locais são muito frequentados, o que torna a estrada extremamente movimentada por diversos tipos de veículos automotores. Que Solicita ao Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, o Senhor Edson Batista Gomes, que na medida do possível atenda aos pedidos da população com mais celeridade, visto que recentemente no bairro são José do Mato Dentro um encanamento furado ficou desperdiçando água durante várias horas. Que informa que realizou uma indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a pavimentação da estrada que liga os bairros São José do Mato Dentro a Escolinha. Posto que referidos bairros desempenhem importante papel econômico, escoando mercadorias e abrigam muitos trabalhadores. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que direcione esforços para realizar a construção da Ponte do bairro dos Peitudos, promovendo assim, uma melhoria no tráfego local. Que informa que os bairros Escolinha, Caneleiras e Peitudos necessitam de uma torre com cobertura de telefonia móvel, dado que estes se encontram privados de sinal de telefone. Portanto, solicita ao Poder Executivo Municipal que viabilize referida melhoria, a qual irá proporcionar maior comodidade e acessibilidade para nossos munícipes. **O Ver. Clóvis Coldibeli** que agradece aos funcionários Riva Coldibeli, Soró e José Luiz, pelos excelentes serviços desempenhados nos bairros de nosso município. Com a reforma da sede da Associação do bairro do Tabuão, com os serviços de pintura, com os serviços de limpeza, com a manutenção dos lagos e com os serviços realizados no Santo Cruzeiro. Que esteve em reunião com o Poder Executivo Municipal e, informa que está sendo realizada a licitação para realizar a dedetização de todos os bairros e distritos que necessitam de referido serviço. Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo pela disposição e empenho nos serviços realizados para limpar e ampliar o sistema de captação de água do município, como forma de amenizar a crise hídrica que estamos enfrentado. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que sejam retomados os serviços de recapeamento e tapa buracos no Distrito de Crisólia, bem como, sejam realizadas manutenções nos redutores de velocidade instalados dentro do Distrito, que se encontram demasiadamente altos. Que solicita ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, que seja designado um funcionário para trabalhar e atender as necessidades do bairro São José, posto que recentemente houve um vazamento de água que ficou desperdiçando água por horas. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que sejam instalados os totens do sistema de monitoramento e vigilância da Policia Militar de Minas Gerais no Distrito de Crisólia e São José do Mato Dentro, para proporcionar maior segurança aos nossos munícipes. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte, e informa que o funcionário Público da Prefeitura Municipal, Senhor José Luiz Dimas Alves, desempenha um excelente trabalho. Todavia, o referido servidor encontra-se investido no cargo de confiança como Chefe Departamento de Turismo e Cultura, e não realiza as funções pertinentes ao seu cargo, caracterizando assim, o desvio da função. Enquanto que o servidor público Cícero De Lima Braga está trabalhando com afinco na Cultura e no Turismo Municipal, sem receber pelos serviços desempenhados. Para o Vereador Tiago Bazolli de Moraes está situação é indignável. Dessa forma, solicita ao Poder Executivo Municipal que redirecione corretamente as designações de cargo e de pessoal. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que agradece ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor

Sebastião Romildo, pelos serviços de cascalhamento realizados no bairro dos Farias. Que agradece ao Departamento de Esportes, Desporto e Lazer na pessoa do Senhor Benedito Aguinaldo Bruzomolini, pelas reformas que estão sendo realizadas no campo de futebol no bairro dos Farias, com a construção dos vestiários, a pintura e a limpeza do local. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que realize a instalação de redutores de velocidade em frente ao Bar do Senhor Messias, no bairro Ponte Preta. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que realize o cascalhamento e o patrolamento das estradas do Bairro Gonzaga. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que realize o cascalhamento e o patrolamento das estradas do Bairro da Fazendinha. Que agradece ao Poder Executivo Municipal, ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo e ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais pelos excelentes serviços prestados, sobretudo nas obras e no desenvolvimento do município. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que esteve em reunião com o Departamento de trânsito na pessoa do Senhor Daniel Junqueira, e informa que solicitou que seja realizada a manutenção da Rua Paulo Marinho no bairro da Serrinha, que já ocasionou acidentes, devido ao buraco tampado com terra no local. Que em reunião com o Departamento de trânsito na pessoa do Senhor Daniel Junqueira, informa que em breve estará sendo feita a colocação das placas dos redutores de velocidade no bairro dos Pereiras em frente ao Bar do Márcio. Que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, e ao Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais, pelos excelentes serviços prestados nos bairros Várzea, Junqueira, Jardim Aeroporto e Palomos. Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais e ao Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais pelo cascalhamento do bairro dos farias. Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino para não deixar as pedras jogadas e os furos expostos durante muito dias em suas manutenções, posto que isso prejudica o tráfego de veículos e a passagens de pedestres. Que informa que solicitou ao Departamento de Esportes, Desporto e Lazer na pessoa do Senhor Benedito Aguinaldo Bruzomolini, para realizar a manutenção do campo de futebol do bairro dos Farias, sobretudo do vestiário, que se encontra em precárias condições. **O Ver. Marco Antônio da Silva** que solicita ao Poder Executivo Municipal que realize a manutenção e a limpeza da Rua Doralice Ribeiro Batista, localizada no bairro Jardim São Paulo atrás do depósito bandeirantes, que se encontra abandonada, onde a mata invade a rua e impede a livre circulação do local. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que realize a revitalização do Parque Ecológico, localizado próximo ao Abrigo São Vicente de Paula, a fim de preservar a área verde e devido às más condições que se encontram o local. Que diante das denúncias recebidas, solicita ao Poder Executivo Municipal que apure as informações relacionadas à má gestão e utilização dos veículos da frota municipal. De forma a evitar gastos de recursos públicos com combustível e logística. Que solicita ao Circolo Italo Brasiliano di Ouro Fino que apresente as informações requeridas pela Câmara Municipal de Ouro Fino, sobre o planejamento de ações que referida entidade irá desempenhar ao longo dos cinco anos que estará com o espaço público cedido pelo Poder Executivo Municipal. Que Solicita ao Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, o Senhor Edson Batista Gomes, para que seja feita uma revisão na faixa de consumo mínima, visto que no município de Ouro Fino é estipulado em 15 (quinze) metros cúbicos de água. O que proporciona um grande desperdício de água e se torna uma taxa abusiva para as pessoas que não consumem essa quantidade estabelecida. Portanto, estabelecer uma taxa de consumo menor, irá melhor atender a população e incentivar as pessoas a não consumir tanta água. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que informa que juntamente com o Partido Socialista Brasileiro (PSB) e através do Deputado Federal Júlio César Delgado empenhou esforços para direcionar uma emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Caridade de Ouro Fino. Dessa forma, o Vereador agradece ao partido e a todos envolvidos que se esforçaram para beneficiar nosso município. Que informa que através do Deputado Federal Vilson Luiz da Silva da FETAEMG, que esteve visitando Ouro Fino, será destinado R$30.000,00 (trinta mil reais) para o bairro da Penha para que seja instalado um porto de internet. Além de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Associação do bairro Feijoal para aquisição de um caminhão com máquina de beneficiar café. E R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reconstrução de uma ponte do bairro dos Peitudos e do Pedroso. Que informa que através dos esforços dos membros do Partido Socialista Brasileiro (PSB), foi destinado R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o Município de Ouro Fino. Que em reunião com a Senhora Sheilla De Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, informa que há estudos técnicos para avaliar a possibilidade de reativar o posto de saúde do bairro dos Limas. Que informa que desde o dia 13 de setembro os (as) médicos (as), enfermeiros (as), técnicos em enfermagens e agentes comunitários de saúde que foram aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal tomaram posse de seus cargos. E a partir do dia 17 de setembro a equipe de saúde da família será convocada. Não obstante, também será feito o cadastramento dos serviços realizados pelas unidades de saúde para cadastro no Sistema Único de Saúde-SUS. Que informa que a unidade de atendimento de saúde localizada no Distrito de Crisólia não era credenciada nem homologada pelo Ministério da saúde, portanto, todas as expensas financeiras ficavam por conta da Prefeitura Municipal. Agora, com o cadastramento, o Governo Federal poderá destinar recursos a unidade. Que informa que o Coordenador de Saúde Bucal do Município de Ouro Fino, Doutor Alessandro José Ferreira, está tentando viabilizar a abertura de uma unidade de atendimento no bairro Pinhalzinho do Góes, Barra, Peitudos e São José do Mato Dentro. De forma a ampliar o atendimento odontológico aos nossos munícipes. Que informa que o Departamento de Saúde do município, agora conta com quatro fisioterapeutas para atender a população. E ressalta a importância do tratamento fisioterapêutico para pacientes que estão com sequelas decorrentes da Covid-19. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que agradece ao Departamento de Obras na pessoa da Senhora Vanessa pela conclusão do calçamento da Rua Luiz Zerbinatti no bairro Jardim Patrícia. Que informa que em breve no bairro Jardim Patrícia será feito o calçamento das ruas Rosalina e Vilas Boas. Que informa que em breve estará sendo iniciadas as obras da Área de Proteção Ambiental no bairro Jardim São Paulo, próximo ao Posto de Saúde. E agradece, novamente, ao Departamento de Obras na pessoa da Senhora Vanessa. Que agradece ao Senhor Nelson do CIDAS pelos trabalhos de desassoreamento e limpeza do Ribeirão Ouro Fino, como forma de impedir o crescimento excessivo da vegetação no local que dificulta o escoamento da água, prevenindo enchentes e garantindo a manutenção da limpeza pública. Que informa que em breve será realizada a construção e edificação do vestiário e refeitório no pátio do IBC, para atender os servidores que lá estão lotados, visto que não possuem um espaço adequado para suas refeições. Referida melhoria irá proporcionar maior dignidade e condições mínimas de higiene aos servidores no horário de suas refeições. Que informa que em reunião com o Departamento de trânsito na pessoa do Senhor Daniel Junqueira, superada algumas adversidades, informa que está sendo realizada a licitação e a confecção de placas de trânsito que em breve serão instaladas na cidade. Que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, e ao Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais pelos excelentes trabalhos desempenhados na limpeza da Arena de Ouro no bairro Jardim Patrícia. E faz um apelo à população para que mantenha o local limpo. Que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio por realizar a limpeza da Rua Rogério Gissoni. Que agradece ao Departamento de Esportes, Desporto e Lazer na pessoa do Senhor Benedito Aguinaldo Bruzomolini, que está se empenhando para promover a prática de esportes no campo esportivo do bairro Residencial Gargatá. Tornando-o acessível às crianças e adolescentes da região. Que informa que está sendo feito a licitação do material para realizar o calçamento da Rua Firmino Junqueiro no bairro jardim Independência, próximo a antiga transportadora, que há tempo sofre com a poeira e a lama do local. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que agradece ao Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa que direcionou o ofício da Câmara Municipal à Chefia da Secretaria Especial da Receita Federal em Brasília, que solicita a abertura de um Posto de Atendimento da Receita Federal em Ouro Fino. Que informa que a emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinada a Santa Casa de Caridade de Ouro Fino, já possui previsão de pagamento. Que informa

que realizou uma moção de apelo direcionada ao Senhor Dalmo Ribeiro Silva, Deputado Estadual de Minas Gerais, ao Senhor Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, e ao Senhor Igor Mascarenhas Eto, Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais, para que direcionem esforços com o objetivo de abrir em Ouro Fino uma Unidade de Atendimento Integrado (UAI), que dispõe de diversos serviços ofertados pelo Estado. Que informa que, juntamente com o Vereador Tiago Bazolli de Moraes, estarão se reunindo com o Governo de Minas para viabilizar a instalação de uma Unidade de Atendimento Integrado (UAI) em Ouro Fino. Que informa que realizou uma indicação solicitando ao Poder Executivo Municipal que seja instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE). Na oportunidade, informa que em tempo oportuno será realizado em Ouro Fino a Conferencia Municipal das Pessoa com Deficiência, contando com a participação de Roberto Carlos Pinto, Presidente do CONPED (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais). Que informa que realizou uma indicação solicitando ao Poder Executivo Municipal que seja feita a revisão do Auxílio-Alimentação dos servidores da administração direta e indireta do município, posto que ao longo dos anos, referido valor sofreu com a desvalorização da moeda e com a crise econômica que estamos vivendo. Que informa que enviou ofício Parabenizando o Comitê Paralímpico Brasileiro e a todos os atletas pelo relevante desempenho nas disputas dos Jogos Paralímpicos de Tóquio. Que informa que enviou ofício ao Senado Federal apoiando a Proposta de Emenda à Constituição n° 12, de 2021, que altera o art. 13 da Constituição Federal para incluir a língua brasileira de sinais como um dos idiomas oficiais da República Federativa do Brasil. Que solicita ao Poder Executivo Municipal e a Senhora Josiane de Pádua Lopes, Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, maiores esclarecimentos e informações sobre a municipalização. O Vereador entende que seja necessário que qualquer decisão a respeito da municipalização deve ser precedida de deliberação da comunidade escolar, principal interessada no processo. Que solicita ao Poder Executivo Municipal que viabilize estudos técnicos para viabilizar a manutenção e a reforma dos sanitários masculino e feminino do Mercado Municipal de Ouro Fino. Visto que estes se encontram em más condições de uso, sujos e deteriorados. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte, e informa que solicitou ao Poder Executivo Municipal para realizar a construção de um banheiro com fraldário no primeiro lago no Recanto dos Lagos no bairro dos Palomos. Bem como, a construção de uma grade de proteção ao redor do local para garantir a segurança dos cidadãos. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em relação à taxa de Custeio de Iluminação Pública (CIP)cobrado em Ouro Fino, informa que solicitou maiores informações ao Poder Executivo Municipal através do Requerimento n.º 010/2021. E que em reposta ao requerimento, verificou-se que, entre janeiro e julho de 2021, a taxa CIP arrecadou R$ 2.374.577,18 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), tendo um gasto no mesmo período de apenas R$ 1.273.287,54 (um milhão duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Com isso, o Executivo arrecadou 88% a mais do que gastou com a iluminação. Além disso, com reservas vindas de anos anteriores, o saldo em caixa é de R$ 1.922.813,88 (um milhão novecentos e vinte e dois mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Com isso, o Vereador Tiago Bazolli informa que o valor pago de Iluminação Pública é abusivo e solicita ao Poder Executivo que realize um estudo tarifário revisando os valores, visando proteger famílias de baixa renda que estão sofrendo com os impactos econômicos da pandemia. Que informa que em breve estará realizando serviços de fiscalização sobre os recursos públicos gastos no Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino- DMAAE e solicita ao Diretor da autarquia, Senhor Edson Batista Gomes, maior celeridade para responder os ofícios e requerimentos feitos pela Câmara Municipal. Que Solicita ao Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, o Senhor Edson Batista Gomes, para que seja feita uma revisão na faixa de consumo mínima, visto que no município de Ouro Fino é estipulado em 15 (quinze) metros cúbicos de água. O que proporciona um grande desperdício de água e se torna uma taxa abusiva para as pessoas que não consumem essa quantidade estabelecida. Portanto, estabelecer uma taxa de consumo menor, irá melhor atender a população e incentivar as pessoas a não consumir tanta água. Que informa que recebeu denúncias e tem realizado um serviço de fiscalização para apurar o uso indevido de veículos da frota municipal para fins particulares. Não obstante, na 14º sessão ordinária realizada no dia 16/08/2021 foi aprovada pela Câmara Municipal os Requerimentos 008/2021 e 009/2021 solicitando informações que dizem respeito ao controle de frotas dos veículos destinados ao uso administrativo do Poder Executivo Municipal e do Departamento Municipal de Saúde. Dessa forma, solicita ao Poder Executivo Municipal que apure as informações relacionadas à má gestão e utilização dos veículos da frota municipal. De forma a evitar o desvio de recursos públicos com combustível e logística. Que realizou uma reunião com a APRIMOF e os Guardiões do Rio Mogi e atendendo aos pedidos destas importantes entidades, realizou uma indicação solicitando ao Poder Executivo Municipal que seja criada uma Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para o município de Ouro Fino. Na oportunidade, o Vereador informa que o Rotary Club estará condecorando a APRIMOF e os Guardiões do Rio Mogi pelos trabalhos desempenhados no município. E informa que o poder Executivo Municipal se comprometeu a plantar uma árvore para cada habitante nos próximos três anos, plantio esse que favorece o reflorestamento aliado a preservação das matas. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que informa que já solicitou ao Poder Executivo Municipal para que fosse feita a revisão da taxa de iluminação pública (CIP), mas que até o presente momento não obteve nenhuma resposta. Todavia, diante das informações recebidas, acredita ser possível isentar as famílias de baixa renda e pessoas carentes e novamente solicita ao Poder Executivo que realize um estudo tarifário revisando tais valores. Que informa que se encontra indignado com o Departamento de saúde Municipal, devido ao fato de, recentemente, ter sido negado o atendimento de transporte de pacientes para a cidade de Pouso Alegre. Sendo que a casa legislativa, várias vezes se empenhou para destinar recursos financeiros e emendas parlamentares para aquisição de veículos para referido Departamento. Que diante do cenário de crise hídrica que estamos enfrentando, solicita ao Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, o Senhor Edson Batista Gomes, para que seja feita uma revisão na faixa mínima de consumo de água na conta do contribuinte. Como forma de incentivar a população a não desperdiçar e consumir com consciência. Pois, atualmente há um grande desperdício de água, além da taxa ser abusiva para as pessoas que não consumem essa quantidade estabelecida. Que agradece ao Poder Executivo Municipal, ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo e ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais pelos excelentes serviços de patrolamento prestados e por todo cuidado com as estradas vicinais do município. Que informa que através dos esforços e do empenho da Casa Legislativa, atualmente, a APRIMOF e os guardiões do Rio Mogi Guaçu contam com um veículo. Na oportunidade, agradece aos membros das citadas entidades Senhor Aristmedes e Senhor Danilo pelos excelentes trabalhos realizados na preservação e proteção ambiental. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que pede uma parte, e informa que em breve ocorrerá a licitação de um veículo através da emenda parlamentar do Deputado Estadual João Vítor Xavier, a qual espera que seja destinado ao Departamento de Fisioterapia do Município, para transportar pacientes. **Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO: 1) Projeto de Lei nº. 3.241/2021** – Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério do município de Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal; Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazolli de Moraes procedeu a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) Proposta de Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar nº. 006/2021** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais domésticos e silvestres atropelados em vias públicas e dá outras providências – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; Submetido à análise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 3) Projeto de Lei Complementar nº. 006/2021** –

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais domésticos e silvestres atropelados em vias públicas e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereador Tiago Bazolli de Moraes e o relator da Comissão Permanente de proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, Vereador Agostinho Muroni procederam a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 4) Projeto de Lei Complementar nº. 007/2021** – Altera a Lei Complementar n.º 026/2020, que dispõe sobre proteção e combate a maus tratos aos animais e dá outras providências – Autoria: Vereador Vanderlei Candido de Almeida; Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereador Tiago Bazolli de Moraes e o relator da Comissão Permanente de proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, Vereador Agostinho Muroni procederam a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 5) Proposta de Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei nº. 3.238/2021** – Dispõe sobre a criação do selo de condecoração "Amigo da Criança" para as empresas e pessoas físicas que direcionarem o imposto de renda ao FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; Submetido à análise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 6) Projeto de Lei nº. 3.238/2021** – Dispõe sobre a criação do selo de condecoração "Amigo da Criança" para as empresas e pessoas físicas que direcionarem o imposto de renda ao FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva; Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazolli de Moraes procedeu a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 7) Proposta de Emenda n.º 001 ao Projeto de Resolução nº. 005/2021** – Regulamenta a constituição e o funcionamento das Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Ouro Fino – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; submetido à análise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 8) Projeto de Resolução nº. 005/2021** – Regulamenta a constituição e o funcionamento das Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Ouro Fino – Autoria: Membros da Mesa Diretora Vereadores Vanderlei Candido de Almeida, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel; Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazolli de Moraes procedeu a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 9) Moção de Apelo nº 027/2021 –** Moção de apelo para que as autoridades competentes direcionem esforços para instalar em Ouro Fino uma Unidade de Atendimento Integrado (UAI) – Autoria: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 10) Requerimento n.º 011/2021** – Requer informações e documentos sobre o convênio firmando entre o Município de Ouro Fino e o CISAMESP (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva;a proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; II- APRESENTAÇÃO: 11) Projeto de Decreto Legislativo n.º 018/2021** – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Fernando de Pádua Rezende Couto Salles – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **12) Indicação n.º 115 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que crie uma Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para o município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **13) Indicação n.º 116 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que a indenização recebida pela empresa "VALE", referente ao desastre ambiental em Brumadinho, seja utilizado no investimento de tratamento de água e esgoto; para defender o Rio Mogi Guaçu e conservar e proteger as nascentes de nosso município – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **14) Indicação n.º 117 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe o Projeto de Lei "Adote uma praça" – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **15) Indicação n.º 118 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que institua o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) no Município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **16) Indicação n.º 119 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que seja instalado um parquinho infantil no bairro do Tabuão ao lado da Igreja de Santa Edwiges – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **17) Indicação n.º 120 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que seja realizado a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Inácio Bueno, próximo a Escola Municipal Benedito Braz Consentino do Distrito de São José do Mato Dentro – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **18) Indicação n.º 121 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que direcione esforços para realizar a manutenção da Rua Paulo Marinho no bairro da Serrinha – Autoria: Vereador Aparecido Rodrigues; **19) Indicação n.º 122 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a instalação de grades de proteção no Recanto dos Lagos no bairro dos Palomos – Autoria: Vereador Aparecido Rodrigues; **20) Indicação n.º 123 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que construa redutores de velocidade na Vargem Grande localizada no bairro São Sebastião dos Peitudos, próximo à igreja e ao ponto de ônibus escolar, às margens da Estrada Peitudos – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **21) Indicação n.º 124 –** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a pavimentação asfáltica da Estrada Escolinha, que liga o bairro de São José do Mato Dentro até o Bairro da Escolinha – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **22) Indicação n.º 125 –** Sugere que no início do exercício financeiro de 2022, seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei visando majorar o valor do Auxílio-alimentação pago aos servidores da administração direta e indireta de nosso município –Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links:Youtube:https://youtu.be/hX_RlPmeOpEeFacebook:https://fb.watch/83Bhq9FM0T/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h17mim e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Cumpre registrar que o Ver. Paulo Luiz de Cantuária não esteve presente na sessão por questões de ordem médicas. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marco Antônio da Silva, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 13 de setembro de 2021

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:F191997E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 25/2021

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito designada pela Portaria nº 38, de 28 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Pará de Minas ("CPI da Paraprev").

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de um escritório de advocacia para a prestação de consultoria jurídica durante todo o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, designada pela Portaria nº 38, de 28 de maio de 2021, para apuração dos fatos apresentados no Requerimento nº 537/2021, em face do Município de Pará de Minas – PARAPREV, representado pelo Diretor Presidente.

Nos termos do Requerimento nº 537/2021, a CPI foi instaurada para *"apuração de denúncia formalizada e instruida documentalmente junto a esta Casa Legislativa, consistente na incongruência dos dados referentes a situação financeira que apontou um superavit financeiro apto a justificar a necessidade de aumento da alíquota previdenciária diante da decarção de uma eficiente administração."*

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica tendo em vista a especialização que envolve o objeto em apuração, no pertinente a normas muito específicas da legislação tributária, previdenciária, de direito financeiro e da gestão contábil do Regime Próprio de Previdência Social, o que extrapola a rotina e o grau de especialização dos servidores desta Casa Legislativa.

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria jurídica possibilitará a correta tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico.

DA CONTRATADA:

LUCCA, CAMPOS & LEÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 4.726, inscrito no CNPJ sob o nº 22.609.774/0001-57, com endereço profissional na Rua Godofredo de Oliveira, nº 160-A, Bairro Vila Raquel, em Pará de Minas-MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$10.900,00** (dez mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021***, oriunda do ***Processo nº 25/2021***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **LUCCA, CAMPOS & LEÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 4.726,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.609.774/0001-57.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:2DD74AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº117 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 111/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emissão de parecer à proposição de veto nº 111/2021;
Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes*:*
I – **José Roberto dos Santos** – Presidente;
II – Natanael Oliveira Diniz – Relator;
III – Raquel Aparecida Rezende - Membro;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:EE461017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 26ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo dia **6 de outubro, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Plano de Cargos e Salários dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Município de Poços de Caldas". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 822/2021, de autoria dos Vereadores Lucas Carvalho de Arruda, Tiago Henrique de Toledo Braz, Claudiney Donizetti Marques, Diney Lenon, Douglas Eduardo de Souza, Kleber Gonçalves da Silva, Sebastião Roberto dos Santos, Regina Maria Cioffi Batagini, Luzia Teixeira Martins, Silvio Rogério Carvalho de Assis e Wellington Alber Guimarães, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto.

Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 70% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 4 (quatro) de outubro, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 20 de setembro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

***Publicado novamente por incorreções**

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:725F065B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 053/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Celso Gomes de Souza – OBJETO: Fornecimento de bateria para motocicleta Honda Bros 150 pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 170,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:FA9B989D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 054/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Elder Giovane Maia Ramos-ME – OBJETO: Prestação de serviço manutenção corretiva da Calculadora Elgin 7142 pertencente a Câmara Municipal – VALOR: R$ 260,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:D43AF179

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 055/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: C.A. de Melo Veloso Copiadora e Papelaria-ME – OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva da Impressora Samsung SCX-4623 pertencente a Câmara Municipal – VALOR: R$ 250,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:310D23C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 056/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Bruno da Silva Meireles-ME – OBJETO: Prestação de serviço manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de São Francisco/MG – VALOR: R$ 1.430,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:B98C2420

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 036/2021
Regime Diferenciado de Contratação Por Registro de Preços Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, torna pública a Retificação do **Processo Licitatório 036/2021, Regime Diferenciado de Contratação Por Registro de Preços Nº 002/2021,** Publicado em 23/09/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. A comissão decide pela Retificação do Edital, passando a ser:

Onde se lê:
DATA: 08/10/2021 – 9:15 HORAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 23/09/2021 às 09:00 horas do dia 30/09/2021.

Passa-se a ler:
DATA: 05/10/2021 – 9:15 HORAS
CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05/10/2021 às 09:15 horas do dia 05/10/2021.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame, tendo em vista que o Calendário de Eventos constante no Edital, bem como as publicações nos diários oficiais estão corretas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (38) 3221-0841 ou no setor de Licitação.

AFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:7EAEC10D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO 002/2020
GERENCIADORDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
DETENTORA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO S3 ILUMINAÇÂO, CNPJ 43.663.727/0001-61, aberto em 27 de setembro de 2021, com endereço na Avenida Raja Gabáglia, nº 2640, Andar 3, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP 30.494-170, representada pelo senhor Rogério Mohallem, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido em 17/06/1961, portador do CPF 398,694,666-72, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 2640, Andar 3, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP 30.494-170
VIGÊNCIA:12 MESES
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

VALOR ACORDADO: Desconto Global de 32,4% do valor estimado.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente Do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:2446FD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021 - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Resposta a solicitação de esclarecimento n°001/CP002/202. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), elaboração de orçamentos, fiscalização de obras, levantamentos planialtimétricos e cadastrais e serviços gráficos de cópias de projetos, nos municípios consorciados ao CIMVALPI. A empresa *Evolução Engenharia Construção e Administração LTDA*apresentou a seguinte solicitação de esclarecimento***: "No Lote 01 na qualificação técnica operacional é exigido conforme acima a comprovação de maior relevância técnica de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, o que o edital não deixa claro é se pode ser apresentado em apenas 1 (um) único atestado e metragem exigida ou se pode somar, desde que seja de forma concomitante".*** Em resposta a solicitação da empresa e dando ciência à todos os interessados o CIMVALPI esclarece que de acordo com o item **4.6.2 do Edital**, será permitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL .

Ponte Nova, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:75B31A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N°072/2021 COM A IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO

Extrato do contrato nº 072/2021 de Contratação de empresa para lavação de roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio. Prazo: O contrato terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022. Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Assinatura: 28/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2A34EF94

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 043/2021, Processo Administrativo N° 061/2021, que terá como objeto a aquisição de instrumentos hospitalares para viabilizar a consecução dos procedimentos a serem realizados no CISMEV, para os pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
Onde se lê:
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com o valor total estimado de R$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais), sendo R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) referente aos instrumentos e R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) referente ao frete;
Leia se:
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com o valor total estimado de R$ 8.488,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais) referente aos instrumentos e R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) referente ao frete;
Assinatura: 16/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4E013FFE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 FIRMADO ENTRE O CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA D.M.G – SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 025/2020 de prestação de serviços de remoção de pacientes dos municípios consorciados (adulto, infantil e neonatal) em ambulância de transporte terrestre tipo B e tipo D, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes graves (adulto, infantil

e neonatal) em ambulância tipo D (Uti móvel do CISMEV) para os Municípios de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre hospitais do Município de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS fácil e contratação de empresa especializada para cobertura em eventos festivos com ambulância tipo B nos municípios consorciados, nos termos de seus calendários culturais, por mais 12 (doze) meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa D.M.G – Serviços de Remoção Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 01/11/2021, reajustando o valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (9,68%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.621.028,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil e vinte e oito reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 2.390.040,00 (dois milhões trezentos e noventa mil reais e quarenta reais) para R$ 5.011.068,00 (cinco milhões e onze mil e sessenta e oito reais).

Assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:703568DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
JULGAMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO

JULGAMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
RECORRENTE: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (UEY") 1. INTRODUÇÃO
1.1. Trata-se de recurso hierárquico, interposto pela empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (UEY"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.527.788/0001 -31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 9° andar, S5o Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-011, datado de 20 de setembro de 2021, no âmbito do Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 029/2021 – Registro de Preços nº 09/2021.
2. DAS PRELIMINARES
2.1. Em sede de admissibilidade, não foram preenchidos os pressupostos de legitimidade e interesse processual, pois foi assinado e interposto por pessoa que não detém poderes estatutários para gestão da sociedade, conforme dispõe o parágrafo 5º, art. 8º, capítulo II do Contrato Social apresentado.
2.2. Foram preenchidos os pressupostos de fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, pelo que se passa à análise de suas alegações.
Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
3. DOS FATOS
3.1. A Recorrente não é licitante do Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 029/2021 – Registro de Preços nº 09/2021 e não participou da sessão pública do dia 15/09/2021.
3.2. Nessa oportunidade, apresenta o presente recurso pedindo a anulação do referido certame, ao argumento de que estaria violando o princípio da ampla concorrência.
4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
4.1. A empresa recorrente alega em síntese que:
(1) AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇAO DE SERVICOS DE "GRC" POR ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA.
(2) AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO ITEM "JUSTIFICATIVA" DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
5. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE
5.1. Requer a recorrente:
a) receba e conheça o presente Recurso Hierárquico, para que, no mérito, seja-lhe dado provimento;
b) conceda o efeito suspensivo ao feito;
c) reforme a decisão recorrida para retirar a restrição de participação apenas das Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, devidamente registradas perante o conselho seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, bem como a restrição deexigência de certidão expedida pela OAB Seção Minas Gerais (OAB/MG), comprovando que os atos constitutivos da sociedade de advogados estão registrados ou inscritos naquela seção da entidade profissional, abrindo a oportunidade para que empresas de Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
assessoria que prestam o serviço em todo território nacional concorram ao certame;
d) sendo outro o entendimento de Vossa Senhoria, que o procedimento licitatório seja ANULADO, pois da forma em que se foi delineado jamais atingirá o seu escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, aliando preço a qualidade.
6. DA ANÁLISE DO MÉRITO
6.1. Inicialmente, insta esclarecer que a impugnação não preenche todos os requisitos de
admissibilidade, entretanto, para que não restem dúvidas quanto à legalidade e lisura do presente certame, esta assessoria jurídica optou por analisar o conteúdo do mérito e ao final, negar-lhe provimento.
6.2. Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso interposto pela empresa recorrente, passamos a análise do mérito.
6.3. Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)
6.4. Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Grifou-se.
6.5. A luz dos princípios constitucionais é necessária que o agente público observe as garantias e os direitos dos licitantes, balizando sua conduta e direcionando-se a uma análise mais abrangente do contexto.
6.6. Ademais, todas as exigências constantes no Edital do presente certame estão em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da moralidade, da legalidade, da
motivação, da finalidade, razoabilidade, impessoalidade, proporcionalidade e eficiência e destina-se exclusivamente a contratação de Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, conforme será abaixo demonstrado, sendo, portanto, ato privativo da advocacia.
6.7. Quanto ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandante, que prontamente respondeu que não procede a reclamação da impugnante, conforme transcrição abaixo:
6.8. O termo de referência, apresenta todo o escopo de serviços que este consórcio busca contratar.
Destaca-se aqui a necessidade de o profissional a ser contratado possuir um vasto conhecimento do ordenamento jurídico brasileiro e internacional, especialmente o que rege o mercado de atuação da organização (saúde). A fim de mitigar o risco, é imprescindível conhecer a lei. E mais, demonstrar o fundamento legal que esse risco se enquadra.

6.9. Trata-se de uma consultoria jurídica, que requerer-se-á um conhecimento específico do Direito.
Não raras vezes, a empresa e o profissional contratados irão se deparar com assuntos jurídicos de natureza cível, trabalhista, tributária, ambiental, criminal etc. Soma-se a isso a obrigação desse profissional e empresa em manter-se atualizados com relação às questões regulatórias.

6.10. Como vigilante desses riscos, especialmente na parte em que toca a obediência à legislação aplicável, é que o profissional com formação jurídica que ora se procura contratar se notabiliza. Isso porque, em razão da sua formação, terá mais afinidade com o emaranhado da legislação, sobretudo no exercício da interpretação.
6.11. Não minimizando a similitude com as demais profissões, porém, é nesse estágio que o compliance officer jurídico encontrará guarida nos atributos do advogado e nas necessidades desta administração. O liame entre ambos é extremo.
6.12. No âmbito jurídico consultivo, o compliance officer terá a função de interpretar a legislação e direcionar sua aplicação à atividade, com o intuito de mitigar eventuais riscos. Essa interpretação, por vezes, é dúbia. Daí a importância do operador do Direito, que, valendo-se das técnicas da hermenêutica jurídica, conseguirá aproximar-se da interpretação mais precisa ou, até mesmo, extrair o entendimento mais benéfico à organização.
6.13. A mesma técnica poderá ser utilizada para questionar e interpretar os pareceres jurídicos e legal opinions que serão emitidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e que precisarão passar pelo setor de Compliance.
6.14. Sob outra perspectiva, na esfera contenciosa, esse profissional será capaz de fazer uma leitura detida dos andamentos processuais em que a administração é parte, podendo, inclusive, discutir linhas de defesa ou teses com o jurídico municipal, que infelizmente, não possui conhecimento específico sobre GRC. Adicionalmente, estará apto para pesquisar e acompanhar a jurisprudência proferida pelos tribunais que poderá repercutir nas demandas judiciais da organização.
6.15. Numa atuação estratégica, a empresa contratada terá a missão de diagnosticar a natureza das contingências legais, buscar alternativas para mitigar os riscos legais e, consequentemente, reduzir as contingências.

6.16. Assim, nos limites impostos pelo poder discricionário desta administração pública, optou-se por escolher uma contratação de uma Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia Ademais, haja visto o que dispõe o edital e o art. 1º, II, da Lei Federal nº 8.906/94 e ainda, tendo em vista o escopo de serviço que se pretende contratar e a necessidade desta administração.
6.17. No que tange a suposta restrição, informamos que não procede, pois, conforme o CONJUR(https://www.conjur.com.br/2021-abr-27/numero-advogadas-supera-advogados-vezbrasil#:~:text=Os%20dados%20constam%20no%20quadro,n%C3%BAmeros%20totais%20e%20por%20estado.&text=Na%20%C3%BAltima%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20o%20n%C3%BAmero,610.369%20e%20de%20advogados%20610.207.) existem aproximadamente 1.220.576 advogados(as). Portanto, o certame está em conformidade com os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, não havendo que se questionar a restrição.
6.18. Entende-se que a futura e eventual contratação é ato privativo da advocacia, nos termos do art. 1º, II, da Lei Federal nº 8.906/94, haja visto se tratar de uma assessoria e consultoria unicamente jurídica.
6.19. Assim, todas as empresas que tiverem objeto social (qual seja, que se enquadrarem como uma Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia) poderão participar. Não havendo que se falar em restrição, pois existem hoje em Minas Gerais 102 mil empresas constituídas como Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia (https://www.editoraforum.com.br/noticias/em-quatros-anos-numeros-de-escritorios-de-advocaciadevem-mais-do-que-dobrar-aponta-pesquisa/)
6.20. Quanto ao terceiro e último questionamento, é imperioso ressaltar, que a Lei 8.666/93, ao definir a documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo,

mantendo contudo a discricionariedade da administração em exigir ou não tal comprovação, limitando porém a sua exigência ao cumprimento dos requisitos nela estabelecidos.
6.21. A Constituição Federal da República, em seu art. 37, inciso XXI define que:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [grifei]
6.22. Nesse sentido, trazemos à colação a lição do Mestre Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
O edital poderá (deverá) conter outras previsões, a depender das condições de cada caso. O elenco do art.. 40 não é exaustivo. Não significa que a Lei atribua discricionariedade para a Administração na elaboração do edital. A liberdade está circunscrita pelos princípios constitucionais e administrativos, tanto gerais como específicos às licitações. A obrigatoriedade ou dispensa da previsão de certos elementos apura-se em função do atendimento a tais princípios. Uma disciplina exaustiva por parte da lei acerca do conteúdo do edital seria impossível e indesejável.
6.23. Ou seja, cabe a Administração exercer o juízo discricionário para gabaritar as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o interesse público e a Lei.
6.24. Em comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Jessé Torres Pereira Júnior, assim assinala:

“Logo, a Constituição reservou à autoridade administrativa a discrição necessária e suficiente para incluir nos editais de licitação as exigências de comprovação de qualificação técnica que se ajustem à natureza do objeto em disputa, suas características e a complexidade de sua execução. Em outras palavras, cabe a cada edital dosar as exigências de modo a resguardar a Administração quanto à experiência da empresa licitante na precedente execução de objetos assemelhados.” [grifei]
6.25. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:
“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público.
Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico operacional,
não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)”
6.26. Esclarecemos também que os serviços que fazem parte do objeto desta licitação são de interesse de toda a sociedade, haja vista que sendo públicos, são do povo, e assim a Administração Pública precisa valorizá-los, exigindo cuidados e fazendo sua parte na preservação deles.
6.27. Desta forma, em virtude da complexidade envolvendo a execução dos serviços, o texto do edital traz exigências que são consideradas fundamentais para a boa execução do objeto licitado, como, por exemplo, o profissional ser habilitado e inscrito junto a OAB.

6.28. Também sobre as exigências para qualificação técnica, importante citar o que descreve Joel de Menezes Niebuhr:
"Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo." (grifo nosso)
6.29. Veja-se também, a propósito, ementa de acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que tem a seguinte redação:
"1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências" de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido". (grifo nosso)
6.30. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que:
Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93. 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe „L" e „C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito ai objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari). Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifos nosso).
E, ainda no mesmo sentido, o julgado abaixo, da mesma Corte Superior:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA.
LEGALIDADE. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, caput, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido." (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso)
6.31. Portanto, para evitar que aventureiros participem e venham a frustrar o interesse público e causar sérios prejuízos ao erário, esta administração tem o poder discricionário de exigir outras comprovações senão as dispostas na Lei nº 8.666/93, tudo para preservar o interesse público e garantir que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.
6.32. Assim, tais exigências são pertinentes e permanecerão, tendo em vista a permissão legal e jurisprudencial para tanto.
6.33. Ainda, cabe ressaltar que este consórcio não tem o objetivo de contratar uma empresa para fornecimento de sistema, que demande a "expertise em tecnologia e segurança da informação", tampouco o termo de referência do referido Pregão faz menção a serviços que necessitem de suporte de profissionais da área de TI. O escopo é exclusivamente jurídico.
6.34. Ademais o Consórcio já possui servidores efetivos altamente capacitados em Tecnologia e Segurança da Informação, que poderão ser requisitados em eventual necessidade, não havendo que se onerar ainda mais os cofres públicos contratando mais profissionais.
6.35. Ressaltamos novamente que esta administração pública busca contratar uma empresa cujo objeto social seja consultoria e assessoria jurídica, pois a matéria e os trabalhos a serem
desenvolvidos, versam única e exclusivamente em questões jurídicas.
6.36. Trata-se, no caso, a chamada consultoria jurídica preventiva. Como se sabe, a consultoria preventiva busca amparar e antever juridicamente possíveis problemas jurídicos.
6.37. Esta administração não busca assessoria em Tecnologia e Segurança da Informação, portanto, não é necessário que o profissional tenha "expertise em tecnologia e segurança da informação".
Avenida Artur Lanza nº 415 – Bairro Dante Lanza
CEP: 35.701-487 – Sete Lagoas / Minas Gerais
Telefone: (31) 3773-2740 - www.cismisel.com.br
7. DA CONCLUSÃO
7.1. Pelo exposto, decidimos conhecer do recurso interposto pela empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (UEY") para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo o certame em todos os seus termos.
7.2. É como decidimos.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2021.

CRISTIANE PASSOS DOS REIS
OAB/MG 186.617

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Presidente do CISMISEL.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:F72272BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 023/2021, REFERENTE AO PAL N° 036/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 023/2021, referente ao PAL n° 036/2021, Dispensa de Licitação n° 015/2021.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE SERRO DISTRITO MATO GROSSO PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO. **Contratado: CLEZIO ALMIR DE JESUS. Valor: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** Vigência: 27/09/2021 a 27/12/2021

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:AB5A45E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 010/2021. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 010/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis, e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI (repetição dos itens desertos e fracassados). Data da sessão pública: 18/10/2021, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3AB4CC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 DISPENSA 042/2021

PC 072/2021 Dispensa 042/2021. Aquisição de Móveis Planejados e Materiais de Informática para atender as necessidades do CODANORTE e ARSAN. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor das seguintes empresas:
Rafael Santos 01542137640-ME, CNPJ 33.850.373/0001-00-CTR 095/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rafael Santos p/ contratada - Vr. R$21.990,00-Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.
Infolab Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ 02.799.407/0001-56-CTR 096/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Carlúcio Pereira Batista p/ contratada - Vr. R$32.081,00-Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.
AB Tech Solutions Informatica Ltda-EPP, CNPJ 24.144.712/0001-42-CTR 097/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e José Adipson Gonçalves de Melo p/ contratada - Vr. R$30.438,00-Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0F6909CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 05/2021 firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56 e IR NOVATEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 03.541.167/0001-58, firmado em 27/09/2021, oriundo do PROCESSO 07/2021 (CONCORRÊNCIA 03/2021). Constitui objeto prestação de serviço de operação do aterro sanitário do CPGI. Base Legal: Lei 8.666/1993, art 22, § 1°. Valor anual estimado de R$ 1.899.119,73 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos). Vigência doze meses a partir da emissão da ordem de serviço. Publicado na integra no link: www.consorciopublicointegrado.com.br.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:8372FD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 061-2021
RPEXT.082021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 061/2021 – Registro de Preço Externo nº 008/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Topografia e Sondagem de acordo com licitação compartilhada realizada pelo CISAB-ZM, para elaboração de projeto para Tratamento de Esgotamento Sanitário Primário e Secundário na Comunidade do Vaú-Açu, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços CISAB ZM nº 006/2021, gerenciada pelo CISAB Zona da Mata, cuja qual o DMAES é órgão Participante, proveniente do Processo licitatório nº 0048/2021, Pregão 008/2021, realizado pela unidade gestora: Empresas Contratadas: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CNPJ – 35.776.117/0001-46, Serviços de Sondagem -Valor Unitário : R$-10.499,76. JULIO CEZAR DA SILVA LOURES-ME, CNPJ – 24.072.244/0001-48, Serviços Levantamento Topográficos - Valor Unitário:2.362,58.O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 061/2021, Registro de Preço Externo 008/2021, acatando a decisão da CPL de 22/09/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 23/09/2021. Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:D3D9F18F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA:DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 5000064156/2018– PROCESSO 044/2018 – DISPENSA 012/2018

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 3º aditamento ao contrato nº 5000064156/2018– Processo 044/2018 – Dispensa 012/2018. Sobre a matéria publicada no dia 28/09/2021, no título: Onde lê-se: "Dispensa 013/2018", passa a ser, "Dispensa 012/2018".

Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:38F6AB78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 7º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2019 PROCESSO 037/2019 PREGÃO 025/2019.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 7º Aditamento do Contrato nº 027/2019 Processo 037/2019 Pregão 025/2019. Objeto: Acréscimo de 7,0821% ao Quantitativo Inicial do Contrato. Valor do aditivo: R$ 949,00 Vigência: 27/09/2021 a 29/08/2022. Contratada: Gente Seguradora S/A. Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:520314E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 06/2020
Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas Informatizados dos Setores de Protocolo; Perícia Médica; Gestão de Folha de Pagamento; Cadastramento/Recadastramento Previdenciário; Arrecadação; Concessão e Simulação de Benefícios; Autoatendimento; com assistência remota ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Fac Consultoria e Sistemas Ltda-Me
Período de Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.02
Valor do Termo Aditivo: R$ 22.886,28
Data do Termo Aditivo: 24/09/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:4A16DA86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Objeto: Constitui-se no interesse do PRESERV em buscar aprimoramento contínuo aos seus servidores por meio de cursos e eventos promovidos pela AMIPREM.
Convenente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratado: Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM.
Data do Convênio: 24/09/2021
Vigência do Convênio: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:9EEB8F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Tomada Preços n.º 08/2021 – Processo 076/2021. Objeto: Empreitada global referente Prestação de serviços de Reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Duartão, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo . Dia: 19/10/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de setembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8E302299

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa n.º 014/2021 – Processo 077/2.021. Objeto: Contratação de serviços de provimento de internet nas unidades escolares situadas nas localidades de Pamitos, Capão da Cruz e Bonsucesso . Dia: 01/10/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 27 de novembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BB768DDE

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 015/2021 – Processo 078/2.021. Objeto: Aquisição de Bico injetor para veiculo HLF 7049 pertecente a Secretaria Municipal de Educação . Dia: 01/10/2.21. Hora: 16:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.
Abadia dos Dourados-MG, 28 de setembro de 2.021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2405BD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2019 PAL 104/2019 PE 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/09/21, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2019 COM A

EMPRESA AMADEUS CONSULTORIA LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2019. FICA ALTERADA A SUBCLÁUSULA 4.1 DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 22/09/2021 PARA 22/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A925B740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 PAL 043/2021 PP 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021 COM A EMPRESA AREIAS DO VALE LTDA- ME**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021. FICA REAJUSTADO O **ITEM 02** (**AREIA SUJA**) PASSANDO O VALOR DE R$ 21,00(VINTE E UM REAIS) PARA R$ 35,86(TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA A E SEIS CENTAVOS), FICA REAJUSTADO O **ITEM 03(PEDRA DE MÃO)**PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 95,00(NOVENTA E CINCO REAIS) PARA R$ 128,16(CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), **ITEM 04(PÓ DE BRITA)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 88,00(OITENTA E OITO REAIS) PARA R$ 119,66(CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) **ITEM 05(AREIA CASCALHO**) PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 46,00(QUARENTA E SEIS REAIS) PARA R$ 69,50(SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **ITEM 06(AREIA FINA)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 26,00(VINTE E SEIS REAIS PARA R$ 44,40(QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **ITEM 07(AREIA GROSSA**) PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 26,00(VINTE E SEIS REAIS) PARA R$ 44,40(QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **ITEM 08(AREIA MÉDIA)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 24,00(VINTE E QUATRO REAIS) PARA R$ 40,90(QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **ITEM 09(BRITA 0)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 97,00(NOVENTA E SETE REAIS PARA R$ 139,75(CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) , **ITEM 10(BRITA Nº 01)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 95,00(NOVENTA E CINCO REAIS) PARA R$ 134,50(CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **ITEM 11(PEDRA POLIÉDRICA PARA CALÇAMENTO)** PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 91,00(NOVENTA E UM REAIS) PARA R$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) CONFORME COTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E97956B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 097/2021 PP 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 097/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/202117 OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI - MG, CONTRATO **Nº 181/2021- ADILSON PEREIRA DOS SILVA - ME** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 129.757,50(CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **CONTRATO Nº 182/2021 ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME**, VALOR ESTIMADO R$ 60.904,93(SESSENTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) C**ONTRATO Nº 183/2021 ANTONIO MARCOS MIRANDA GONÇALVES - ME**, VALOR ESTIMADO R$ 26.312,55(VINTE SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **CONTRATO Nº 184/2021 JOSÉ MARCOS LUIZ DOURADO- ME**, VALOR ESTIMADO R$ 28.685,14(VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) **CONTRATO Nº 185/2021 LICELIA ALVES BARBOSA**, VALOR ESTIMADO R$ 137.872,54(CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **CONTRATO Nº 186/2021 VIAÇÃO REGIS EIRELI**, VALOR ESTIMADO R$ 25.943,39(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), **CONTRATO Nº 187/2021 VANDERLEI VIEIRA COSTA- ME**, VALOR ESTIMADO R$ 82.731,27(OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), **CONTRATO Nº 188/2021 - VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA- ME** VALOR ESTIMADO R$ 24.924,04(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), **CONTRATO Nº 189/2021- ADILSON PEREIRA SILVA- ME**, VALOR ESTIMADO R$ 42.783,90(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **CONTRATO Nº 190/2021- TRANSPORTE PECHIM LTDA**, VALOR ESTIMADO R$ 108.612,23(CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS) **CONTRATO Nº 191/2021 ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME**, VALOR ESTIMADO R$ 39.182,22(TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) ASSINATURA 23/09/2021, VALIDADE 22/12/2017

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A6BB7523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 492/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 139/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021
Objeto: Contratação de Serviço de análises Fisioquímicas para atender ao programa de Auto Monitoramento dos empreendimentos: Aterro Sanitário Municipal, conforme determinação das condicionantes definidas pelo órgão licenciador SISEMA – MG para o funcionamento destes Empreendimentos no Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Global
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL SENAI	R$48.400,00

Arcos, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77FF29B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 647/2021

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº647/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº2862021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leite para escolas municipais e centros de Educação infantil, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/10/2021 às 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos,28/09/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9420DA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 636/2021

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº636/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº280/2021

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio para cumprir emenda parlamentar e veículo automotor tipo mini-van-zero km 1.8 cilindradas para atender as demandas da secretaria de saúde

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/10/2021 às 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,28/09/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:544A63D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 120/2021

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021
PROCESSO nº 0120/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens e equipamentos para a manutenção dos serviços da Farmácia de Minas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h do dia 29/09/2021, às 8h do dia 13/10/2021**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h01 do dia 13/10/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:570EA0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Preito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Credenciamento nº 007/021- Inexgibilidade nº 009/2021, Adjudicando o Objeto a empresa, MARIANA GUIMARÃES FONSECA-ME, CNPJ nº 28.656.709/0001-69.

Arinos, 28 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:58969294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2021
PREGÃO 060/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000154/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0060/2021**, de **23/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de revelações fotográficas e filmagem. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fornecedor	Valor Total	Situação
03199 - L. M. DE ARAUJO CPF 056.804.816-42	R$ 18.604,00	Vencedor

23 de Setembro de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:687A9A37

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 156/2021
PREGÃO 061/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000156/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0061/2021**, de **23/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de carnes, miúdos e embutidos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.

Fornecedor	Valor Total	Situação
02404 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 453.751,05	Vencedor
21948 - FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 35.045,00	Vencedor
22734 - THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO 09805334651	R$ 7.224,30	Vencedor

23 de Setembro de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:076BC270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2021. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da Farmácia de Minas, de acordo com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas e conforme Resolução SES nº 3727 de 30 de abril de 2013. Entrega dos envelopes até às 09h:00min. de 03/11/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DBFEA80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 09/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 13/2021 – **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**. Valor: 4.125,75. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322. Assinatura: 20/09/2021. Vigência: 31/12/2021 –
EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6D4BCAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios. Empresas vencedoras: **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA- ME,** CNPJ/MF sob o nº 18.360.372/0001-94, **AUGUSTO PNEUS EIRELI** CNPJ/MF: 35.809.489/0001-21. Valor Total: **R$981.730,20(novecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/09/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AFFF79D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 046/2021 Pregão Eletrônico 022/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS. Empresas vencedoras: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA- ME, CNPJ/MF sob o nº 18.360.372/0001-94, AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ/MF sob o n° 35.809.489/0001-21. Inicio: 03/09/2021 Vigência: 03/09/2022.
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CA8DDD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2017

Município de Botumirim/MG torna público: **6º Termo Aditivo ao contrato nº 0034/2017**. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITA**. **PAL nº 0033/2017, PREGÃO**

PRESENCIAL nº 0013/2017. Prorrogação de prazo de vigência: **30/06/2021 à 31/12/2021**. Empresa: **VALCIR FERREIRA MACEDO**, inscrita no CNPJ: **762.601.356-53.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:47E53CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAESAN 92_2020

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PAESAN 92_2020

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato n ° 92/2020 – Contratada: Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli CNPJ n° 03.691.134/0001-94 Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência do contrato 92/2020 por mais 150 dias a contar do dia 27 de junho de 2021.

Brasilândia de Minas MG 25 de junho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:ACBBE3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2021

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica a Publicação de Aviso de Pregão Presencial 073/2021. Publicado na A.M.M. dia 28/09/2021, página 32. Onde se lê: Abertura prevista para o dia 12/10/2021. Leia-se: Abertura prevista para o dia 13/10/2021.

Buritis – MG, 28 de setembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E021ABEA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 392/2021.

Processo Licitatório nº 144/2021. Empresa: FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA. Objeto: Aquisição de um veículo 0km, tipo Van. Fica prorrogada a vigência no período de 26/09/2021 a 24/11/2021. Buritis – MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:FB40DD37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/2021.

Processo Licitatório nº 145/2021. Empresa: FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA. Objeto: Aquisição de 01 Veículo 0Km Tipo Suv. Fica prorrogada a vigência no período de 28/09/2021 a 27/11/2021. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:DB31A585

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 517/2021.

Dispensa n° 104/2021. Processo Licitatório nº 222/2021. Contratada: Keula Graziella Gonçalves Lopes. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço de Fiscal de Pandemia do COVID-19. Valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência no período de 01/10/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:149A873D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 514/2021.

Pregão Presencial n° 059/2021. Processo Licitatório nº 190/2021. Empresa: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu MG. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência no período de 27/09/2021 a 31/12/2022. Buritis – MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:B8B1611D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0562019
PROCESSO.....: PRC 00152 19 LICITACAO: PREG008019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTRO DE RECUPERACAO RECANTO DAS GARCAS LTDA.
VALOR.....: R$21.000,00
ASSINATURA...: 15/09/2021
VIGENCIA.....: 15/09/2021 a 14/09/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D614CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021

PROCESSO...: PRC 00344 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1352021 LICITACAO: PE 000221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR,
ABRANGENDO SEGURO, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETI
VA, ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$32.280,00
VIGENCIA...: 22/09/2021 a 21/09/2022
DOTACOES...:
0425 - 339030 - 1030110032.035 - COVID

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:972BFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO INEX 13/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 373/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021.

No cumprimento do artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e com vistas no Parecer Jurídico contido no **Processo Administratico nº 373/2021, RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **013/2021**, para aquisição de pás adesivas de fornecedor exclusivo para uso no desfibrilador da ambulancia UTI Municipal, Secretaria Municipal de Saúde. BIO SERVIS ELETROMEDICINA LTDA, sediada em Belo Horizonte – MG CNPJ: Nº 38.741.138/0001-14. Valor : R$1.545,00.

Dotações Orçamentárias:

240 020801 10 301 1003 2.035 Ficha 240

Cabo Verde, 28 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:21BCE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0373/2021, INEXIGIBILIDADE N° 013/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 373/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021.

No cumprimento do artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e com vistas no Parecer Jurídico contido no **Processo Administratico nº 373/2021, RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **013/2021**, para aquisição de pás adesivas de fornecedor exclusivo para uso no desfibrilador da ambulancia UTI Municipal, Secretaria Municipal de Saúde. BIO SERVIS ELETROMEDICINA LTDA, sediada em Belo Horizonte – MG CNPJ: Nº 38.741.138/0001-14. Valor : R$1.545,00.

Dotações Orçamentárias:

240 020801 10 301 1003 2.035 Ficha 240

Cabo Verde, 28 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E574FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0262020
PROCESSO.....: PRC 00134 20 LICITACAO: CONC000520
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$21.355,06
ASSINATURA...: 24/09/2021
OBJETO.....: ADITIVO QUANTITATIVO MODIFICAÇAO DO PROJETO ORIGINAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BBAA3093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0472021
PROCESSO.....: PRC 00179 21 LICITACAO: INEX000621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BECHELENI NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
VALOR.....: R$15.000,00
ASSINATURA...: 28/09/2021
VIGENCIA.....: 28/09/2021 a 28/12/2021
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:67898562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0072021
PROCESSO.....: PRC 00025 21 LICITACAO: DISP000921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIAÇAO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS
VALOR.....: R$147,58
ASSINATURA...: 24/09/2021
OBJETO.....: AQUISICAO DE BETERRABA PARA CONSUMO NA CASA DA
CRIANCA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:331C6FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: ATA 128/20
PROCESSO.....: PRC 00127 20 LICITACAO: PREG005720
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

CONTRATADA...: ASSOCIAÇAO MUZAMBINHO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA
VALOR.....: R$135.500,00
ASSINATURA...: 07/09/2021
VIGENCIA.....: 07/09/2021 a 06/09/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D0649690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0572019
PROCESSO.....: PRC 00152 19 LICITACAO: PREG008019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIACAO CHANCE DE RECOMECAR-DESAFIO JOVEM GET
VALOR.....: R$20.000,00
ASSINATURA...: 15/09/2021
VIGENCIA.....: 15/09/2021 a 14/09/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A80CBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0582019
PROCESSO.....: PRC 00152 19 LICITACAO: PREG008019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
VALOR.....: R$120.975,00
ASSINATURA...: 15/09/2021
VIGENCIA.....: 15/09/2021 a 14/09/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4ED5E659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0592019
PROCESSO.....: PRC 00152 19 LICITACAO: PREG008019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI
VALOR.....: R$78.925,00
ASSINATURA...: 15/09/2021
VIGENCIA.....: 15/09/2021 a 14/09/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D909F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO 307/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL – DATA E PRODUTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **307/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 063/2021**, **que tem como** objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 15/10/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h00m do dia 15/10/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FEEA1158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 053/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão caçamba, em atendimento ao convênio n.º 892043/2019/MAPA. A data da realização do certame será no dia 08 de Outubro de 2021 as 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B35A555A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 006/2021 para a aquisição de um caminhão 6x2, trucado, zero km. A referida Adesão foi feita para a pessoa jurídica ***DEVA VEICULOS LTDA***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 27 (Vinte e Sete) de Setembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), bem como a aprovação do Consórcio Púbico Para Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP, realizada no dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), para o fornecimento mencionado anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:58B6C03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 217/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 217/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para fornecer sacola personalizada para distribuição de guloseimas em comemoração ao dia das crianças.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***REMERSON DE ALMEIDA 06286044671***, inscrita no CNPJ nº 41.078.096/0001-98, no valor total de R$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:6C550C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 219/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 219/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show para o Projeto Arte & Música in live, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***CHRISTOVÃO COLOMBO***, pessoa física, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8138F4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 197/2021 – Pregão Presencial n.º 048/2021***, para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0EE2E9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 093/2021 – Pregão Presencial n.º 046/2021***, *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 003, 013, 016, 017, 018, 020, 021, 024, 025, 028 e 030*** para a pessoa jurídica ***AUGUSTO PNEUS EIRELI***; os ***ITENS 002*** e ***029*** para a pessoa jurídica ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA***; os ***ITENS 004, 005, 012, 019, 026*** e ***027*** para a pessoa jurídica ***TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***; os ***ITENS 006, 008, 009, 011, 022*** e ***031*** para a pessoa jurídica ***LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***; e os ***ITENS 014*** e ***015*** para a pessoa jurídica ***SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B767D9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 027/2021:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***DAMARIS CRISTINA MUNIZ HONORIO DOS SANTOS***.
Processo Licitatório n.º 020/2021 – Pregão Presencial n.º 002/2021.
Objeto: Reajuste de 11,11% do valor do Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido), anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 100,00 (Cem Reais) para Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:07535333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante a legislação vigente;
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, e em razão disso a adoção das medidas de restrição de convívio social adotado por todos os Entes da Federação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus."
CONSIDERANDO que foi iniciada a administração da vacina *anti-covid* até mesmo a segunda dose;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS–COV–2 (COVID–19), com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina *anti-covid* de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:
I - no caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), duas semanas após a aplicação da segunda dose; e
II - no caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.
§ 2º Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo junto a Secretaria Geral, devendo juntar atestado e/ou relatório médico devidamente fundamentado detalhando a existência de doenças crônicas ou graves descompensadas ou em tratamento sistemático, passando ao exercício do trabalho remoto.
§ 3º O servidor que apresentar o requerimento que trata o § 2º, deverá, a critério da Secretaria Geral, passar por avaliação do serviço médico do Município, que concluirá pelo afastamento ou não do servidor.
Art. 2º Mantém-se a determinação de afastamento do trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários gestantes, consoante a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município em razão da Pandemia decorrente do novo coronavírus.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 27 de setembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente – 1ª Sessão Legislativa / 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2AA56AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00184/2021** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 00026/2021.** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO - *Dotações:*** Red. 443 - 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00. - Valor Estimado: **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais)**.** Data para Credenciamento: **11/10/2021 a 15/10/2021 – Sorteio dia 18/10/2021 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

Campanha/MG, 28 de setembro 2021

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:168C951C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00184/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), anual.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ACBC6594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2021 – ADESÃO CARONA 011/2021 – NOTA DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Processo Licitatório 111/2021 – Adesão Carona 011/2021 – Nota de Intenção: Manifestação de intenção de realizar Adesão Carona à Ata de Registro de Preços da Empresa Maria Efigênia Freitas de Carvalho ME, oriunda do Processo Licitatório nº 011/2021, Edital nº 011/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços nº 008/2021, através da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – Ovário Salpingo Histerectomia, com procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios, em 100 (cem) caninos e/ou felinos. Valor da contratação: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7A94FCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão Temporária para

Apuração de Processo Administrativo e dá outras providências".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ALEX FELIX AMAD, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso 2º, Inciso I, Alínea "c", do Decreto Municipal de nº 092 de 07 de Junho de 2021 e,
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria nº 001 de 30 de junho de 2021 que instaurou e nomeou comissão para apuração de processo administrativo;
CONSIDERANDO que a Presidente da referida Comissão requereu prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através da Portaria nº 001 de 30 de junho de 2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de 29 de setembro de 2021.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 82º Ano de Emancipação Político-administrativa e 28ª Gestão Aos 28 de setembro de 2021.

ALEX FELIX AMAD
Diretor Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:9171CB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 95/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 11/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS DO FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS REPASSES COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Bruno Cassio de Paula Santos. Contrato nº. 211/2021. Vigência: 28/09/2021 a 28/02/2022. Data assinatura 28/09/2021. Valor Contrato: R$ 7.250,00.

Campos Altos – MG, 28/09/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B89B6122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 81/2021, Processo n.º 98/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´S) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 25/10/2021 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 28/09/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:44802AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL torna público extrato de contrato nº 03/2021 com a empresa MINAS IMPRESSORAS (JUCIMARA JEREMIAS) **CNPJ nº 31.862.039/0001-41** no valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de equipamento repográfico multifuncional. Processo nº 04/2021 Dispensa nº 03/2021.

Candeias 24 de agosto de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:B152C550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL torna público Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000006/2021 com a empresa MARCOS ANTÔNIO SOARES CNPJ nº 71.170.039/0003-67 no valor total de R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) , Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000007/2021 com a empresa PAPELARIA BRASIL LTDA CNPJ nº 18.616.581/0001-56 no valor total de R$1.072,88 (hum mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000008/2021 com a empresa PAPELARIA CANDEIAS LTDA CNPJ nº 86.494.671/0001-71 no valor total de R$536,44 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) cujo objeto é aquisição de material de expediente. Processo nº 06/2021 Dispensa nº 05/2021. A aquisição foi realizada através de compra imediata e integral sendo dispensada a celebração de contrato com fulcro no §4º Art. 62 da Lei 8.666/93.

Candeias 25 de agosto de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:F2ACA4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021 - PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 007/2021 CUJO **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO). ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO DIA**14 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:939E1E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 047/2021 – Processo Licitatório n.º 135/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 27/09/2021, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 047/2021, que objetiva a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do programa criança feliz, itens desertos do processo anterior, vencedor: Maria Celia Resende Fontes – ME com o valor de R$1.303,60 (um mil trezentos e três reais e sessenta centavos), Cleisson Vitor R. da Cunha Eireli com o valor de R$1.380,08 (um mil trezentos e oitenta reais e oito centavos).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:954E7CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2021.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Processo Licitatório nº 75/2021, Pregão Presencial nº 15/2021, Registro de Preços 09/2021, para o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital. **Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 13/10/2021, até as 07h30min.** End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site
http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net
FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D77C7AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL 01/2021 – CONCURSO PUBLICO. Objeto: A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital 01/2021. Informamos que a Retificação nº 04 será publicada, em sua integra nos endereços eletrônicos www.carmodocajuru.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BB504E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 145/21 - PP Nº. 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru. Empresas: **Contrato nº 134** - Auto Viação São José Eirelli; **Contrato nº 135** - Júlio Gualberto Ferreira de Sousa MEI; **Contrato nº 136** - Geraldo Alves Martins MEI; **Contrato nº 137** - Wilson Flávio de Oliveira MEI; **Contrato nº 138** - Rafael Ferreira de Sousa MEI; **Contrato nº 139** - Valdemar Lima de Oliveira MEI; **Contrato nº 140** - José Ricardo de Oliveira MEI**; Contrato nº 141** - José Lúcio Fonseca Lima MEI; **Contrato nº 142** - Marinara Vilela Rabelo MEI; **Contrato nº 143** - Gustavo Felipe Gonçalves Menezes MEI; **Contrato nº 144** - Cooperativa de Transportes Global Ltda. **Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0E615A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 172/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/21 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de máscaras e luvas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 29/09/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 14/10/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:38879FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2021 do PL nº 44/21 - TP nº 02/21. Objeto: Execução de melhorias em Vias Públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Convênio nº 1301001003/2020 SEGOV. Empresa: CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ – 14.054.958/0001-70, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 60.718,66.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8224090E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

PREÇOS Nº 77/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 29/09/2021 até as 11:30 hs. do dia 08/10/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/10/2021, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 28 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2A531F03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG, por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº02/2019 para provimento de empregos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecern o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº284, Carneirinho-MG, até a data de 13(treze) de outubro de 2.021, no horário compreendido entre às 07:30 às 11:30 e às 13:00 às 17:00, para apresentação dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, exceto no dia em que foi declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, Anexo III deste edital.
Além dos documentos descritos no AnexoII, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº02/2.019.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade,serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que afalta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigênciado item1.
O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação a o emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do AnexoII, do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúdefísica e mental realizado por um Médico do Trabalho sob sua escolha, bem como dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2,deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado nos prazos e horários informados noitem1, deste edital.
Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II desteEdital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato comMédico indicado pelo Município para verificação da aptidão física emental do candidato para exercício do emprego público, inspeção estaque será realizada no período de 14/10/2.021a15/10/2.021, mediantеprévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de RecursosHumanos.

DOSATOSDENOMEAÇÃO
Os atos denomeação se darão por meio de portaria.

DAPOSSE

Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 18(dezoito) de outubro de 2.021 ao Departamento de Recursos Humanospara ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho paraoqualserá designado.

Na data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local detrabalho, devendo iniciar suas atividades funcionais imediatamente asua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ouDiretordarepartiçãoàqualficarásubordinado.

Carneirinho, 28 de setembro de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 2/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego: 002 – Auxiliar de Creche - 03 Vagas

Nome
ESTER DE SOUZA PALMIERI ASSUNÇÃO
NHAYZA APARECIDA FERREIRA DO PRADO
THAILA SOUZA DE ANDRADE

Emprego: 005 – Inspetor de Alunos – 01 Vaga

Nome
JULIANA APARECIDA TEIXEIRA BRITO

Emprego: 013 – Enfermeiro I (Portador de Deficiência) – 01 Vaga

Nome
LUIZ LOURO DE OLIVEIRA

Emprego: 019 – Professor I – 03 Vaga

Nome
LUANA ALVES NUNES DE ALVARENGA
PATRICIA SILVA AGUIAR
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Emprego: 020 – Professor II – Educação Física – 02 Vagas

Nome
ADOLFO JOSE BATISTA TAVARES
OTAVIO AUGUSTO FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 2/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

Carteirade Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
2 fotos 3x4, recentes;
Carteira de Trabalho (original);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
Carteira de vacinação atualizada;
Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
Cartão do SUS;
Tipo sanguíneo.

OBS: Após a conferência dos documentos descritos neste Anexo II, o Município agendará Inspeção Médica do candidato com Médico indicaado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do emprego público, o qual poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do emprego público.

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 2/2019

DECRETO Nº2.824, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 11 de outubro de 2021, nas repartições públicas do Município de Carneirinho.

§ 1º - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os servidores municipais cedidos aos órgãos Federais e Estaduais, estabelecidos no Município, obedecerão aos horários fixados pelos respectivos órgãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

NEIDE FERREIRA DE SOUZA
Assessora de Gabinete I

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:035851E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

AUTORIZAÇÃO
Catas Altas, 27 de setembro de 2021.
Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.
AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento dispensa de licitação nº 05/2021, processo autuado sob o nº 247/2021

para realizar diagnóstico do atual cenário econômico do Município, bem como fornecimento de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos voltados para o incentivo ao crescimento de negócios criados por microempreendedor e ensino de empreendedorismo e gestão de negócios, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme proposta comercial. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do(a) fiscal do contrato. O presente processo deverá observar as dotações orçamentárias constantes das requisições.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:88A9078E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 88/2021 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº18/2021.

CREDENCIADA(S):
CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA ME
GESSIKA QUEIROZ DE FARIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Às 15 (quinze) horas do dia 23 de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, nomeados pela portaria nº. Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 88/2021 – Inexigibilidade -Credenciamento 18/2021. O Credenciamento foi publicado no site www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA ME e GESSIKA QUEIROZ DE FARIA, conforme protocolo de requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA ME e GESSIKA QUEIROZ DE FARIA, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 88/2021 – Inexigibilidade - Credenciamento 18/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA ME e GESSIKA QUEIROZ DE FARIA, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Centralina - MG, 23 de setembro 2021.

_____
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A0E4D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: BARBALUI COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA. **VALOR UNITÁRIO** - Item 01, Valor R$ 1,68**. VALOR GLOBAL** - R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DBDCFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA. **VALOR UNITÁRIO** - Item 04, Valor R$ 1,50**. VALOR GLOBAL** - R$ 3.000,00 (três mil reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:84BFB1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CENTRALINA. **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 06, Valor R$ 0,46**;** Item 07, Valor R$ 0,42; Item 08, Valor R$ 0,34. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:639C4298

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA. **VALOR UNITÁRIO** - Item 02, Valor R$ 1,49**;** Item 03, Valor R$ 1,15; Item 05, Valor R$ 0,54. **VALOR GLOBAL** - R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FDAAE164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 597/2021 PREGÃO Nº 41/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00min do dia 18/10/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:81C84316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei n**º**13.019, de 2014 e suas alterações, torna público a publicação retificada do Edital de Chamamento Público n**º** 001/2021 – SMDS, visando à seleção de proposta apresentada por OSC interessada em celebrar parceria, em regime de interesse público e cooperação, mediante Termo de Colaboração, no valor total de **R$ 857.000,00** (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **Objeto**: O objeto deste Edital de Chamamento Publico é, mediante Termo de Colaboração, a celebração de parceria com instituição de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial, transitório e de caráter exclusivamente voluntário, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n**º** 001/2021.**Prazo para Apresentação das Propostas:**De 27/09/2021 Aa 27/10/2021.O presente Edital está disponível, na íntegra, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG: (http://cmd.mg.gov.br/).

VICTOR MARTINS LAGES,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F52B32F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 90 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS E EDITAIS, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o que dispõe o Artigo 93, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, neste ato, para compor o Comitê Gestor de projetos e editais, denominado por Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Editais (CAS), os seguintes membros:

1) Leia Vicente Lopes farias
2) Silvio Lisboa farias
3) Karina Amaral Xavier
4) Roselina Costa Primo
5) Dinalva Ferreira do Amaral Xavier
6) Clarenice Francisca Xavier

Art. 2º - O mandato dos membros da CAS terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período caso verifique-se a necessidade de prorrogação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os membros designados que integrarem a Comissão, exercerão função pública.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 28 de Setembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:50F51039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N°91, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CARLOS MANUEL PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº147.811.904-72, e portador do RG nº MG5578139, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde em substituição a secretária **Karla Emanuella Fernandes da Costa**, afastada em razão de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n°045 de 05 de Abril de 2021.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BEDE0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2018

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do contrato nº 0054/2018 do Processo Licitatório nº 0031/2018, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHAL/MG., tendo como contratado: EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.420/0001-07 pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal/MG, 24 de Setembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8CEAC44A

GABINETE
DECRETO Nº 02904 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.750,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02904
de 14 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 83.750,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 83.750,00 (Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
06.181.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.006 - MANUT.DESP SEGURANCA PUBLICA - POLICIAMENTO CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.016 - MANUT.DESP.TRANSPORTE DO ESCOLAR-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 14.750,00 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

- DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.194 - MANUT.DESP.MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PNAE
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - MANUT.DESP. MAQUINAS,EQUIPAMENTOS ÁREA SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - MANUT.DESP.PROGRAMA CARENCIA NUTRICIONAL

DECRETO Nº 02904

de 14 de SETEMBRO de 2021.

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.050 - MANUT.DESP. CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.077 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 83.750,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
- MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUT.DESP.ENSINO INFANTIL-FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

- DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.192 - MANUT.DESP.MERENDA ESCOLAR-CRECHE-RECURSOS PNAE
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.193 - MANUT.DESP. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA-RECURSOS PNAE

DECRETO Nº 02904
de 14 de SETEMBRO de 2021.

144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.041 - MANUT.DESP. TRANSP.PACIENTES TRATAMENTO FORA DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.043 - MANUT.DESP. CENTRO FISIOTERAPIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.042 - MANUT.DESP.LABORATÓRIO ANALISE CLINICAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.243.0042 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.050 - MANUT.DESP. CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.032 - CONSTRUCAO, IMÓVEL, AMPLIAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.032 - CONSTRUCAO, IMÓVEL, AMPLIAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Reduz: 83.750,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2021.

CONGONHAL - MG, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3B656C47

GABINETE
DECRETO Nº 02906 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.106,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02906
de 17 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 78.106,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 78.106,00 (Setenta e Oito Mil Cento e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
153.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Investimento Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.037 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICO OBRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.406,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS

DECRETO Nº 02906
de 17 de SETEMBRO de 2021.

100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUT.DESP. LIMPEZA PUBLICA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUT.DESP.CEMITÉRIO, VELORIO, FUNERARIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.052 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 39.500,00 (Trinta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 78.106,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS SERVIÇO DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4491.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
153.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Investimento Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

DECRETO Nº 02906
de 17 de SETEMBRO de 2021.

261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUT.DESP. CONSERVAÇÃO PROPRIOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.406,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.070 - MANUT.DESP.CEMITÉRIO, VELORIO, FUNERARIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.050 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TERMINAL RODOVIARIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 78.106,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2021.

CONGONHAL - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8A490656

GABINETE
DECRETO Nº 02907 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02907
de 17 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.192 - MANUT.DESP.MERENDA ESCOLAR-CRECHE-RECURSOS PNAE
244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.193 - MANUT.DESP. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA-RECURSOS PNAE
244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.194 - MANUT.DESP.MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PNAE
244.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 90.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2021.

CONGONHAL - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:719E5085

GABINETE
DECRETO Nº 2.931 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO EM RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, E REVOGA OS DECRETO Nº2.895/2021 E DÁ OU

DECRETO Nº 2.931 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO EM RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, E REVOGA OS DECRETO Nº2.895/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reunião com o Comitê de Enfrentamento da COVID-19 de acordo com a Portaria de nomeação 2.160/2021, na qual deliberou sobre as questões de prevenção e combate a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e fixar novas medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, conforme determinação do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto Municipal nº2.895/2021;

CONSIDERANDO a redução de pacientes positivo do COVID19 no Município;

DECRETA:

Artigo 1° – Fica estabelecidas as novas medidas de restrição e acessibilidade determinados aos serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas no Município de Congonhal.
Artigo 2º. Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade e autorizar a realização de eventos públicos e privados, de acordo com as deliberações para prevenção do contágio e no combate da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), fica PERMITIDO:
§ 1º – A realização de eventos públicos e privados, sítios de locação e afins, em locais fechados ou abertos, em área urbana ou rural do Município de Congonhal, cumprindo as exigências sanitárias, distanciamento social;

§ 2º – As Igrejas e Templos Religiosos, cumprindo as exigências sanitárias, distanciamento social, com de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.

§ 3º – Para fins de cumprimento do disposto no §1º, será condicionado a formalização do requerimento junto ao setor da Fazenda na sede da Prefeitura Municipal de Congonhal com 15 dias de antecedência ao evento e seguir o procedimento descrito no anexo **PROTOCOLO GERAL** Versão 3.0 (Item 4.0 - Regras para a realização deeventos).

§ 4º – Não será autorizado o disposto no §1º quando o (Locador e ou Locatário) ou imóvel, estejam respondendo processo Administrativo, em virtude de notificação de evento irregular.

Artigo 3° – *Permanecem em funcionamento os estabelecimentos comerciais e serviço, respeitando o limite máximo de 75% de ocupação, com horário de funcionamento de acordo com seus respectivos alvarás:*

I – Supermercados e congêneres, varejista de frios e laticínios, açougues, casas de carnes e peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, armazéns, lojas de conveniência, lanchonetes, bares;
II – Postos de distribuidoras de água, combustível e gás;
III – Restaurantes e congêneres;
IV- Oficinas mecânicas, borracharias e bicicletarias;
V – Instituições financeiras, casas lotéricas, agência de correios;
VI – Transporte coletivo de passageiros, empresas de logística de transportes, táxis, transportes por aplicativos e motoboys;
VII – Lojas de comércios varejistas;
VIII – Hotéis, pousadas e congêneres;
IX – Empresas de fornecimento de produtos e insumos para construção civil;
X – Óticas, clínicas veterinárias, lojas de produtos agropecuários, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;
XI – Barbearias, salões de beleza e congêneres;
XII- Academias de ginástica, dança, natação, musculação, artes marciais e congêneres;
XIII – Autônomos e prestadores de serviços em geral que possuem escritório físico;
XIV – Trenzinhos;
XV – Parquinhos;
XVI – Mesa de Bilhar;
XVII – Piscina;

Artigo 4° – *O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará no seguinte procedimento:*
I – Notificação;
II – Cassação do alvará de funcionamento e aplicação de multa no valor de 10 UFM´s;
III – Sendo ainda responsabilizado na esfera administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Artigo 5° – *O Protocolo Geral anexo ao Decreto deverá ser exclusivamente de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devendo estes seguirem todas as orientações constantes sob pena de aplicação das penalidades prevista no decreto.*

Artigo 6° – Os prazos e medidas previstos neste Decreto poderão ser prorrogados e/ou suspensos por deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, e publicação de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Artigo 7° – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipais nº2.895/2021.

Artigo 8° – *Este Decreto entra em vigor no dia 29 de Setembro de 2021, com validade até a data de 28 de Outubro de 2021.*

Congonhal, 28 de Setembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:43FA59D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 010 / 2021
Processo n. 111 / 2021

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, bem como art. 24.
Autorizo a contratação da empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 29.735562/0001-65, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perfazendo um montante no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), sendo para o exercício de 2021.

Conquista/MG, 28 de setembro de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2621102F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA JJ CONSULTORIA LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021**

CONQUISTA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0CFE2405

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº071/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA – ME, CNPJ 29.735.526/0001-65, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO/APERFEIÇOAMENTO, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR: **R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

CONQUISTA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C3554721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL DONA FIOTA, 0511.963-78, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Coqueiral-MG - CNPJ 18.239.624-0001-21, Recursos R$ 49.875,00, a serem liberados na conta corrente 0100.006.71059-0, com vigência de 10/09/2021 a 09/09/2023, firmado em 10/09/2021.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FF68530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR SESSÃO DE LICITAÇÃO** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por global; para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implantação e coordenação dos seguintes processos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Avaliação de medidas de prevenções e controle das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, de acordo com a NR-09; Realizar treinamentos iniciais, periódicos e eventuais de acordo com a NR-01; Implementação e monitoramento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR-7; Emissão de CAT; Elaborar LTCAT-Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (Lei 8.213/91); Laudo de Insalubridade de acordo com a NR-15 e Laudo de Periculosidade de acordo com NR-16; Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário, como dispõe art. 58,§4º da Lei nº 8.213/91; Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA de acordo com a NR-0 5; Indicar e fiscalizar EPI'S e EPC's conforme NR-06; Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR-10; Responsabilização perante o judiciário, em conjunto com o Departamento Jurídico do Município, em todas as suas instâncias trabalhistas, para representar a Prefeitura Municipal de Coqueiral em possíveis ações e questionamentos e pelas informações que serão envidas para o Sistema eSocial ou Programa substituto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in locu na sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes pertinentes à implementação de ações dos Programas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Assessoria focada na prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento do ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades desempenhadas pelos servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Coqueiral. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **19/10/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:014C0A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0067/2021
Nº da Modalidade: 0045/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas

atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696
Item: 01 e 04.
Unidade: Diária
Material/Serviço: Prestação de serviços com maquina e caminhão
Preço Total: R$372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Fornecedor: GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643
Item: 03.
Unidade: Diária
Material/Serviço: Prestação de serviços com maquina e caminhão
Preço Total: R$108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:58E3B5AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0067/2021
Nº da Modalidade: 0045/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696
Item: 01 e 04.
Unidade: Diária
Material/Serviço: Prestação de serviços com maquina e caminhão
Preço Total: R$372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Fornecedor: GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643
Item: 03.
Unidade: Diária
Material/Serviço: Prestação de serviços com maquina e caminhão
Preço Total: R$108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8211E4EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0119/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F1DD8149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0118/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:41FDA5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0046/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0068/2021
Nº da Modalidade: 0046/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE

JESUS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Item: 01.
Unidade: Mês
Material/Serviço: FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL
Preço Total: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F1E6C9D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0068/2021
Nº da Modalidade: 0046/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Item: 01.
Unidade: Mês
Material/Serviço: FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL
Preço Total: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021.

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3B89EA62

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 55/2021
Nº DA MODALIDADE: 39/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ITENS ZERADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				05.855.672/0001-00	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2.0	2000.0	PCT	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo FINO, 2 KG	11,75	23.500,00
3.0	4000.0	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA COCO/ CHOCOLATE/ LEITE 400GR	5,15	20.600,00
7.0	9000.0	Unid.	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE N° 08 500 GR	3,75	33.750,00
8.0	10000.0	UN	OLEO SOJA PET 900 ML	9,25	92.500,00
11.0	2000.0	KG	TEMPERO PURO ALHO 1KG	7,95	15.900,00
VALOR TOTAL:				**186.250,00**	

MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA			40.662.687/0001-45		
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	8200.0	PCT	AÇUCAR BRANCA PCT 1 KG	4,28	35.096,00
5.0	8500.0	Unid.	FUBA, de milho. Embalagem com 500 g	3,85	32.725,00
9.0	9000.0	PCT	SAL REFINADO IODADO 1KG	1,45	13.050,00
VALOR TOTAL:				**80.871,00**	

W & L COMERCIAL LTDA - ME				11.633.407/0001-72	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4.0	8500.0	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,50	38.250,00
6.0	3000.0	UND	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COMUM N°0 1KG	5,70	17.100,00
10.0	1200.0	KG	TEMPERO COMPLETO 1KG	7,95	9.540,00
VALOR TOTAL:				**64.890,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações").

Coração de Jesus/MG, Sábado, 21 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C5232849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 03/09/2021, referente à publicação do edital de licitação nº: 052/2021, Concorrência nº: 001/2021, compreendendo o SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização, compreendendo os serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, redes de água e esgoto e obras complementares em diversos logradouros no Município de Corinto/MG**; no tocante a documentação exigida no edital desta licitação referente à Qualificação Técnica, será acréscimo: Termo de Compromisso de Usina de Asfalto e Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (IBAMA). Desta forma fica remarcada a licitação em epígrafe para o dia 17 de novembro de 2021 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:3856AFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 730, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
"CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2019"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 481, de 13 de março de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato a seguir indicado para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data da publicação deste Decreto, para assinar contrato no emprego público em que logrou aprovação:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
4º lugar	Lucas Nathan Britto Brajão

Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
I – atestado admissional, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**,
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:01834241

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.458, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- *Jacqueline Bernardes Estevam – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:79FAB16B

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. MEDICAMENTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, Registro de Preço nº 016/2021 as empresas: **ROSÁRIO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME** para Item 01 (Medicamentos Éticos) com desconto de 8,90% (oito virgula noventa por cento), 03 (Medicamentos Genéricos) com desconto de 63,10% (sessenta e três virgula dez por cento) e **DROGARIA FIUZA LTDA** para o item: 02 (Medicamentos Similares) com desconto de 48,00% (quarenta e oito por cento), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:49AD563B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021. MEDICAMENTOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PC – Preço ao Consumidor da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE

MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda.
DESCONTOS OFERTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED (%)
01	Tabela CMED Éticos	8,90%
03	Tabela CMED Genérico	63,10%

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F2206D96

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021. MEDICAMENTOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos similares do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PC – Preço ao Consumidor da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Drogaria Fiuza Ltda.
DESCONTOS OFERTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED (%)
02	Tabela CMED Similar	48,00%

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E67ED8F0

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. MEDICAMENTOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 020/2021, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, Registro de Preço nº 016/2021, do tipo maior desconto percentual por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos, similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PC – Preço ao Consumidor da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o anexo I Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **ROSÁRIO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME** para Item 01 (Medicamentos Éticos) com desconto de 8,90% (oito virgula noventa por cento), 03 (Medicamentos Genéricos) com desconto de 63,10% (sessenta e três virgula dez por cento) e **DROGARIA FIUZA LTDA** para o item: 02 (Medicamentos Similares) com desconto de 48,00% (quarenta e oito por cento), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5035D6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO DE N° 010/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do oitavo termo aditivo do contrato de n° 010/2021, Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA.** Contratada: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 18.666.391/0001-43. Valor: **R$ 1.683.698,31 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Vigência: 27/09/2021 à 26/12/2021.**

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:DDB61205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI – MG.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de locação, no Município de Cristiano Otoni – MG, composta pelos seguintes membros:

Luísa Alvim da Cunha – CREA 198693/D
Roberto Hideki Nomiya
Valter Borges Pereira
Hellen da Silva Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 27 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C0E8672B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: Prorroga o prazo da prestação dos serviços contratado por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 03/09/2022; Impacto Financeiro: R$45.984,00 – Data: 03/09/2021 **– Parte: RZ NET LTDA - ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:387E4576

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 109/2018 por 12 (doze) meses, passando o seu término para 03/09/2022; Impacto Financeiro: R$14.460,00; Altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, subitem 13.1, para substituição dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Data: 03/09/2021 **– Parte: PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO - ME – CNPJ: 11.977.200/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DE490537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.509, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.148, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 09/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 11.148, de 17 de março de 2021, que institui Grupo de Trabalho para atualização das legislações municipais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
I - servidores da Secretaria Municipal de Fazenda:
(...)
c) Carlos Henrique Sales Nascimento;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E795A503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.745 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários, na dotação orçamentária nº 02.10.02.12.361.1203.2139.4.4.90.52.00, ficha nº 880.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 880 Equipamento e Material Permanente 1.150.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 1.150.000,00
TOTAL: 1.150.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 1.150.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0E7B92C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 961,65
28/09/21	624067-7 - SUS	R$ 200.222,00

Curvelo, 28 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5239EAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.748, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica/ Especial
3.3.90.35.00 279 Serviços de Consultoria 38.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 38.000,00
08.244.0802.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.1.90.04.00 288 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 296 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 917 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 131.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2213 Refoma Prédio Cadast Único/Bolsa Família
4.4.90.51.00 258 Obras e Instalações 10.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 10.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.35.00 271 Serviços de Consultoria 3.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 3.000,00
08.244.0802.2215 Construção/Adequação Prédio do CRAS
4.4.90.51.00 304 Obras e Instalações 25.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 25.000.00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 409 Contribuições 43.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 43.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 935 Indenizações e Restituições Trabalhistas 50.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 50.000,00
TOTAL: R$ 131.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B6FF3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4157, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4157, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 499.249,68 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**proveniente de Anulação Parcial de dotações e incluir no Plano Plurianual – PPA as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1410 ADMINISTRAÇÃO DA SEGOV			
CLASSIFICAÇÃO: 04.0122.0009.2268 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 499.249,68

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III. A anulação será efetuada na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUR			
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0003.1070 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1369	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 499.249,68

Art. 3º -Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121, de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:CE9C01CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O §3º do artigo 33, da Lei Complementar nº 102, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - (...)
(...)
§3º - Após o registro do parcelamento, o adquirente do lote poderá requerer a licença para construção, ficando, porém, o respectivo habite-se condicionado à expedição do Termo de Conclusão de Obras de Infraestrutura".

Art. 2º -Ficam acrescidos ao artigo 33 da Lei Complementar nº 102, de 30 de dezembro de 2011, os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 33 - (...)
(...)
§4º - Entende-se por Obras de Infraestrutura aquelas que envolvam esgotamento sanitário, distribuição de água, iluminação, drenagem e pavimentação, com o respectivo comprovante de efetivo funcionamento.

§5º - O fornecimento do Termo de Conclusão de Obras de Infraestrutura a que se refere o §3º deste artigo não exime o empreendedor da entrega completa do loteamento, o que se caracteriza tão somente com a emissão da Certidão de Recebimento pelo Executivo Municipal.

§6º - O Município de Diamantina somente passará a se responsabilizar pela manutenção das infraestruturas, ou seja, receberá de fato o loteamento, a partir da emissão da respectiva Certidão de Recebimento do Loteamento a que se refere o §5º deste artigo."

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:5F2D5E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVENIO Nº 015/2021

OBJETO: Repasse financeiro aquisição de arco cirúrgico, visando o fortalecimento e modernização da instituição, conforme presente Plano de Trabalho

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 968 – Fonte 155 **VALOR:** R$ 302.000,00
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 31/09/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2D205EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 016/2021

OBJETO: repasse financeiro para custeio de capacitações para equipe de colaboradores do Hospital Nossa Senhora de Saúde e do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, conforme presente Plano de Trabalho

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 968 – Fonte 155 **VALOR:** R$ 180.000,00
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

VIGÊNCIA: 31/09/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:3707DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

3° TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses até 30/09/2022, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 698/2021

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR

DOTAÇÃO: 01.1920.08.0244.0036.2177.33.50.43.00.00 – Ficha 1448 – Fonte 129.00

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:70C66BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

4° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 005/2020

OBJETO: proceder a readequação dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 352/2021, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 286/2021

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2C2EBB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2021

OBJETO: a cessão de Uso pela CEDENTE de um kit feira composto por 10 barracas de feira livre, objeto do Termo de Doação – EMATER/DIPAT-2020, à CESSIONÁRIA, para ser utilizado exclusivamente para atendimento das atividades da Associação

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS OTONENES

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BFA92FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 148/2021, Pregão Eletrônico nº 034/2021. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o processo supracitado foi declarado frustrado.

Diamantina, 28 de setembro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1FF2F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº.147/2021, Edital nº.009/2021. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial no morro de acesso a comunidade de Morrinhos, Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após certificado nos autos o decurso do processo do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, dará prosseguimento ao presente procedimento com a abertura do envelope de proposta, em sessão pública a se realizar no dia 04/10/2021, às 09:30hs.

Diamantina, 28 de setembro de 2021.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:FB2C0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2021, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 do CODAP para aquisição de dois veículos (Caminhão 0 km) para a Secretaria Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor da empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02. Valor global de R$ 425.100,00.

Diamantina 28 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:E7C4B764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 209/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 047/2021. Objeto: Aquisição de medicamento específico para a paciente A.V.P. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem interessados à sessão pública realizada dia 28 de setembro de 2021, a Pregoeira declarou deserto o presente certame.

Diamantina, 28 de setembro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:26A57BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 472/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Camila Cristina Santos – **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – **Período:** 27/09/2021 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02F7B44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2021

Pregão Eletrônico nº. 169/2021 Banco do Brasil Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo prancha com motorista/operador, para transporte de veículos pesados a serem realizados pela SEMSUR – Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, com execução de até 700 viagens, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 20/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 20/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 28 setembro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB35CA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 26/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01/2021 da entidade Vila de Nazaré para captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião extraordinária realizada no dia 23/09/2021, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho 01/2021 da entidade Vila de Nazaré, para captação de recursos, cujo objeto: Promover oficinas de esportes e recreação com aulas de: Vôlei, basquete, peteca, dança e violão.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 27 de Setembro de 2021

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC12ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 242/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 159, 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **JOSEANE DA SILVA;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Programa de Pós - Graduação em Ciências da Saúde - Doutorado, na Universidade Federal de São João Del-Rei em Divinópolis/MG e cursará de forma remota (on-line) as disciplinas de *Seminários em Pesquisa Científica DIV,* **pelo período de 13/09/2021 a 13/12/2021** e *Aspectos laboratoriais do diagnóstico e tratamento das anemias*, **pelo período de 17/09/2021 a 22/10/2021,** referentes ao 2º semestre de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para especialização à servidora **JOSEANE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), matriculada sob o nº. 9902137-2, lotada na E.S.F. Planalto II - SEMUSA.

Art. 2º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Fica concedido horário especial nas segundas-feiras nos dias 13/09, 20/09, 27/09, 04/10, 11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11, 06/12 e 13/12 de 2021, nas sextas-feiras nos dias 17/09, 24/09, 01/10, 08/10 e 22/10 de 2021.

Art. 4º. Durante os dias de estudo supracitados, o horário de trabalho da servidora nas segundas e nas sextas-feiras, será de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada**.**

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A6050AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 27 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **DANIELA GRAICE DE MORAIS** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Técnico Escolar, com carga horária de 150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.601 de 30/08/2021, publicado em 31/08/2021.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6823D0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 27 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ELAINE RABELO DA FONSECA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Técnico Escolar, com carga horária de 150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.601 de 30/08/2021, publicado em 31/08/2021.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB1AABC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 27 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **GILMARA MARIA RIBEIRO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Técnico Escolar, com carga horária de 150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.601 de 30/08/2021, publicado em 31/08/2021.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E97B2180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 27 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **SELMA DE LOURDES DE ASSIS GONÇALVES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Técnico Escolar, com carga horária de 150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.601 de 30/08/2021, publicado em 31/08/2021.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D77C4642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 20 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **RHIANG YGHOUS PEREIRA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), com carga horária de 150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.535 de 29/07/2021, publicado em 02/08/2021.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 20 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17FFA0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.641/21

Altera o Decreto nº. 11.818, de 20 de maio de 2015, que *"nomeia os membros da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – Corref".*

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº. 11.818, de 20 de maio de 2015, que *"nomeia os membros da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – Corref"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF:
I - Inara Aparecida Faria Tavares - Presidente;
II - Viviane de Fátima Alves - Membro;
III - Alessandra de Oliveira Vaz Cândido - Membro;
IV - Rafaela Santos Silva – Membro;
V - Luiz César da Silva – Membro;

VI - Melina de Melo Santos – Membro. *(NR)*"
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E943A96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.642/21

Revoga o pagamento de gratificação de função do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário do servidor Wilson Satil de Sousa, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.592/21, de 20 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n°. 14.592, de 20 de agosto de 2021.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DE84A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.643/21

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Egom Xavier Nascimento, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Egom Xavier Nascimento, matrícula 99016270, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2021.
Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D000BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.644/21

Revoga o pagamento de gratificação de função do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário do servidor Luciano Francisco Alves, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.591/21, de 20 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/08/2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n°. 14.591, de 20 de agosto de 2021.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4301EFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.647/21

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a necessidade de alimentar os dados de convênios, contratos, arquivos e prestação de contas junto ao Sistema Nacional de Convênios (SICONV), bem como providenciar relatórios necessários e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal no que se refere aos convênios Federais (OGU-SICONV);

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Nayara Aparecida Coelho Oliveira, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Nayara Aparecida Coelho Oliveira, matrícula 9901745-9, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação operacional do SICONV – Sistema Nacional de Convênios e assessoramento das prestações de contas dos convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP, conforme previsto no §4° art. 11, da referida Lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5527CC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Treze Licitações e Comércio Ltda, resolvem aditivar o contrato, tendo como objeto a alteração da denominação social da contratada para o nome de "Treze Distribuidora Ltda".

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419E409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 827/2021

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **EDNA SOLANGE COSTA**, matrícula 9901506-3, detentora do cargo efetivo de Educador I – B Ciências Biológicas, Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, **com efeitos a partir de 22/09/2021,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 1310/2021 GERBE, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6176B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2021 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 024 / 2018 – Processo Licitatório n. 005 / 2018 – Pregão Presencial n.º 005 / 2018 - Contratado: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA. – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para o período de 02 (dois) de setembro de 2021 a 01 (primeiro) de setembro de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais

Divinópolis, 01 de setembro de 2021

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9D61920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços n.º 35 / 2019 – Processo Licitatório n. 010 / 2019 – Pregão Presencial n.º 09 / 2019 - Contratado: URODIVI UROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA S / S – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para o período de 03 (três) de setembro de 2021 a 02 (dois) de setembro de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também acrescido 25 % (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial de 1.000 (Um mil) consultas médicas especializadas em urologia, que foi previsto para utilização no exercício 2020 como meta física, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, que passará a ser de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) consultas, sendo que o valor pago pelas respectivas consultas continuará a ser no valor de R$ 66,59 (sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais -

Divinópolis, 01 de setembro de 2021 –

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58FBE33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços n.º 36 / 2019 – Processo Licitatório n. 010 / 2019 – Pregão Presencial n.º 09 / 2019 - Contratado: BIOIMAGEM SANTA MÔNICA LTDA. – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para o período de 03 (três) de setembro de 2021 a 02 (dois) de setembro de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais -
Divinópolis, 01 de setembro de 2021
Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6799A0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços n.º 23 / 2020 – Processo Licitatório n. 03 / 2020 – Pregão Presencial n.º 03 / 2020 - Contratado: VALADARES CONTÁBIL S/C LTDA. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2021 a 02 (dois) de maio de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. - Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 6,10 % (seis vírgula dez), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber mensalmente o valor de R$ 901,85 (novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos) pelos serviços efetivamente realizados. - O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABR / 20 a MAR / 21, que totalizou 6,10 % (seis vírgula dez). -. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais -

Divinópolis, 03 de maio de 2021

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:682192F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços n.º 33 / 2019 – Processo Licitatório n. 09 / 2019 – Pregão Presencial n.º 08 / 2019 - Contratado: APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 30 (trinta) de julho de 2021 a 29 (vinte e nove) de julho de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. - Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 8,99 % (oito vírgula noventa e nove), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 5.018,07 (cinco mil e dezoito reais e sete centavos) pelos serviços prestados. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de AGO/20 a JUL/21, que totalizou 8,99 % (oito vírgula noventa e nove). O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais -

Divinópolis, 27 de julho de 2021 –

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:900DEEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 30 / 2021

Pregão Presencial n. 13 / 2021 – Processo Licitatório n. 14 / 2021 – Contratado: SÓ VANS AUTO PEÇAS LTDA. - Objeto: - Prestação de serviços de funilaria e pintura, para os veículos pesados da linha MERCEDES BENZ da frota do CISVI (Microônibus MB Masc Granmini 0. e NEO BUS – THUNDER) – Valor: O preço unitário fixo da mão de obra / horas homem trabalhada e total para 2.000 (duas mil) horas, será de R$ 120,00 (cento e vinte reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 25 de agosto de 2021 –

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0229B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços n.º 24 / 2020 – Processo Licitatório n. 04 / 2020 – Pregão Presencial n.º 04 / 2020 - Contratado: SOL SOLUÇÃO OCUPACIONAL LTDA. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de agosto de 2021 a 03 (três) de agosto de 2022, nos termos do permissivo constante no

artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. - Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 8,35 % (oito vírgula trinta e cinco), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 303,85 (trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos) pelos serviços prestados. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de JUL/20 a JUN/21, que totalizou 8,35 % (oito vírgula trinta e cinco). O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais -

Divinópolis, 02 de agosto de 2021 –

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A4FEBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 28 / 2021

Inexigibilidade de Licitação n. 01 / 2021 – Processo Licitatório n. 05 / 2021 – Contratado: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. – Valor: Caderno II – Publicações de terceiros e Editais de Comarca / R$ 88,59 o cm / coluna – Total de 120 cm/coluna. - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2001.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 03 de maio de 2021 –

Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:138AA2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – P.A.L. N.º 19 / 2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 02 / 2021 – Contratado: SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.469.783/0001-69, com sede à Rua Hum, n.º 80, Gleba 1, Distrito Indl. Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG. O Presidente do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, Edson de Souza Vilela, no uso de suas atribuições legais, com base no Termo de Posse da Ata de Eleição e na forma do artigo 26 da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica, por Inexigibilidade de Licitação a manutenção preventiva e corretiva (sempre que se fizer necessário, com o atendimento no prazo máximo de 24 hs), aparelho mamógrafo GRAPH MAMMO S, série 093.002.067, da marca VMI e respectiva processadora, de propriedade do CISVI, instalado nas dependências do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, e atende aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados, nos termos do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. – Valor: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) mensais. A Inexigibilidade se dá com fulcro no permissivo existente no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93.
Divinópolis, 28 de setembro de 2021 –

EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21DF12D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 33 / 2021

Pregão Presencial n. 16 / 2021 – Processo Licitatório n. 17 / 2021 – Contratado: CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA E CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA. - ME - Objeto: - Realização de até 1.600 (um mil e seiscentos) Exames de Endoscopia Digestiva, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da consulta médica, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, conforme especificações que se seguem neste contrato. – Valor: O valor unitário de cada Exame de Endoscopia Digestiva será de R$ 80,00 (oitenta reais), sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços. - Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 28 de setembro de 2021

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92C1752E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 32 / 2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 16 / 2021

Processo Licitatório n. 17 / 2021 – Contratado: SAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - Objeto: - Realização de até 2.500 (duas mil e quinhentas) Consultas Médicas em Oftalmologia, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da consulta médica, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, conforme especificações que se seguem neste contrato. – Valor: O valor unitário de cada Consulta Médica em Oftalmologia será de R$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços. - Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 28 de setembro de 2021

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:625A2B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 34 / 2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 02 / 2021 – Processo Licitatório n. 19 / 2021 - Contratado: SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA

TÉCNICA LTDA - Objeto: - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sempre que se fizer necessário, com o atendimento no prazo máximo de 24 hs), aparelho mamógrafo GRAPH MAMMO S, série 093.002.067, da marca VMI e respectiva processadora, de propriedade do CISVI, instalado nas dependências do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, e atende aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados, nos termos do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. – Valor: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) mensais. A Inexigibilidade se dá com fulcro no permissivo existente no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93. - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 28 de setembro de 2021

Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:994827B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO 01/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação da candidata abaixo classificada no Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Serviço Social:

Classificação	Nome
14	Jenecy Cleudomira da Silva
15	Lenirce Maria da Silva
16	Priscila Ketlyn Firmino Silva
17	Gabriele Moraes Amaral
18	Bianca Barbara Oliveira
19	Thalia Mancilha Emidio Santos
20	Cristiane Aparecida Ribeiro Oliveira
21	Anna Clara Ribeiro Costa
22	Daniela Marceli Dos Santos
23	Michelle martins Teixeira

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, **do dia 04/10/2021 ao dia 06/10/2021.**
Em caso de não comparecimento até a data acima, a mesma será considerada desistente do Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2D62017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO 05/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 05/2021 – Estágio Extracurricular.

1. Engenharia Civil:	
5	thiffany nikelly Rodrigues de Freitas
6	Dirceu Teixeira de Souza

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, **do dia 04/10/2021 ao dia 06/10/2021.**

Caso o candidato não compareça até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 05/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C470DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Veterinário, Edital Normativo n° 03/2021, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	Ana Paula Figueiredo Pires

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 04/10/2021 ao dia 06/10/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A03AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar as convocações dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário):

COLOCAÇÃO	*NOME*
36°	Wagner Veiga Roquini

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 04/10/2021 ao dia 06/10/2021 no horário de 07:00 às 18:00 h para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DE98B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO ADITIVO N.º 002/2017

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

O **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA,** ora em diante denominado **CONSÓRCIO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.639.952/0001-50, com sede e foro à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Antônio André Nascimento Guimarães e o Município de **JAPARAÍBA**, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 29, Centro, Japaraíba / MG, CEP 35.580-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, visando o ingresso do município de JAPARAÍBA ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Japaraíba ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, nos termos do permissivo constante no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatuárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da **QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA,** ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA380FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO N.º 001/2012

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

O **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA,** ora em diante denominado **CONSÓRCIO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.639.952/0001-50, com sede e foro à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Vladimir de Faria Azevedo e o **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.759/0001-00, com sede à Rua Primeiro de Março, n.º 891, Centro, Pedra do Indaiá, MG, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, visando o ingresso do município de Pedra do Indaiá ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Pedra do Indaiá ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, nos termos do permissivo constante no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatuárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da **QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA,** ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinópolis, 04 de junho de 2012.

Cisvi Consórcio Intermunicipal de Saúde Município de Pedra do Indaiá da Região do Vale do Itapecerica Prefeito Municipal
Presidente

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E515917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO N.º 001 / 2017

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

O **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA,** ora em diante denominado **CONSÓRCIO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.639.952/0001-50, com sede e foro à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Antônio André Nascimento Guimarães e o Município de **ITAPECERICA**, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.742/0001-44, com sede à Rua Vigário Antunes, n.º 155, Centro, Itapecerica / MG, CEP 35.550-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, visando o ingresso do município de Itapecerica ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Itapecerica ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, nos termos do permissivo constante no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatuárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da **QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO**

DO VALE DO ITAPECERICA, ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B09EA047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.646/21

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse Privado – MIP, relativos à apresentação por particulares, de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos a serem incluídos no Programa Municipal de Parcerias Público Privadas.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a necessidade de regulamentar em nível local a apresentação de projetos por pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar com o município;
- as disposições da Lei Municipal nº 7.242, de 05 de outubro de 2010;
- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 31, da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e no art. 2º da Lei Federal nº 11.922, de 13 de abril de 2009, e as demais disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- o interesse do Município em receber projetos dessa natureza, sem ônus para os cofres municipais;
- e, ainda, a necessidade de garantir isonomia a todos os eventuais interessados em apresentar os projetos mencionados.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece no âmbito do Município de Divinópolis, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, destinado a orientar a participação de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos com a finalidade de subsidiar na estruturação de projetos de concessões e de parcerias público privadas – PPP no âmbito da Administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Nas hipóteses em que o Poder Executivo julgar conveniente e oportuno, os procedimentos disciplinados neste Decreto poderão ser utilizados para celebração de outras modalidades de Parcerias.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal identificará, de acordo com as potencialidades econômicas no município, os empreendimentos passíveis de exploração por particulares, na forma concessões e de parcerias público privadas – PPP.
Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI: o procedimento instituído pela autoridade máxima do Poder Executivo, por intermédio do qual, visando uma relação colaborativa com a iniciativa privada, poderão ser solicitados projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos com vistas à inclusão em programas de PPP sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa;
II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP: a apresentação espontânea de propostas para o desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa;
III - requerimento de autorização: o documento pelo qual a pessoa física ou jurídica de direito privado manifesta interesse em participar do PMI, para apresentação e desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, a serem utilizados na estruturação de Parcerias Público Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seguindo os mesmos requisitos da MIP;
IV - termo de autorização: o ato administrativo exarado pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a desenvolver os projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos que poderão ser utilizados no Programa Municipal de Parceria Público- Privada.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 4º A utilização do PMI é facultativa ao Poder Executivo e pode ser resultado:
I - da proposta da unidade solicitante;
II - da apresentação de MIP;
III – de sugestão do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas/CGPPP.
Parágrafo único: A proposta da unidade solicitante e a MIP receberão idêntico encaminhamento, conforme regulamentado neste Decreto.
Art. 5º O PMI integra fase prévia às licitações, envolve a obtenção, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos e será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão que detenha competência, observando-se às seguintes fases:
I - autorização para abertura;
II - abertura de edital de chamamento público;
III - autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados ou informações técnicas;
IV - avaliação, seleção e aprovação.
§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo, deverá ser avaliado em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§ 2º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante termo de referência com vistas ao atendimento do interesse público;
II - indicar diretrizes e premissas do objeto, provendo os interessados de informações e dados suficientes para elaboração dos estudos, garantida a isonomia no tratamento dos interessados na elaboração dos trabalhos de que trata esse decreto;
III - indicar o prazo máximo e a forma para a apresentação de requerimento de autorização para participação do procedimento;
IV - indicar prazo máximo para a apresentação do objeto, contado da data da publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

V - indicar os critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação do objeto;
VI - indicar os critérios para avaliação e seleção do objeto apresentado pelo particular autorizado;
VII - indicar os critérios de aproveitamento dos elementos desenvolvidos e limites para ressarcimento dos custos incorridos;
VIII - ser objeto de ampla publicidade e transparência, mediante publicação no Diário Oficial do Município, divulgação no site oficial da Prefeitura e outros meios que se entender conveniente.
§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para a apresentação dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos não será inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.
§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, e;
II - não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por centro) do valor total estimado previamente para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à implantação da respectiva parceria público-privada.
§ 6º no caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.
Art. 6º A competência para a abertura do PMI será exercida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP

Art. 7º A MIP deverá ser apresentada por pessoa física ou jurídica de direito privado diretamente ao gestor do Poder Executivo.
Parágrafo único: A MIP visa assegurar a transparência, qualidade e coerência para com as políticas públicas do governo do Município de Divinópolis.
Art. 8º A MIP deverá conter, no mínimo:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos e esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividades;
d) endereços físico e eletrônico.
II - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
III - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
IV - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
V - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;
VI - documentos relativos à qualificação do proponente;
VII - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;
VIII - identificação do valor a ser eventualmente ressarcido na forma deste Decreto, contendo descrição detalhada e individualizada dos custos previstos para elaboração dos estudos, acompanhado das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição;
IX - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvido.
Art. 9º A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP à adequação ao conteúdo estabelecido neste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pela autoridade máxima do Poder Executivo.
Art. 10 A apresentação de MIP pode, a critério do Poder Executivo, ensejar a abertura do PMI e concorrer para a seleção de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos passíveis de aproveitamento na modelagem de projeto referente ao empreendimento objeto de parceria público-privada.
Art. 11 A autoridade máxima do Poder Executivo, após análise dos requisitos mínimos, decidirá pelo deferimento da MIP, podendo determinar a abertura de PMI, ou pelo indeferimento preliminar, nos seguintes casos:
I - descumprimento dos requisitos exigidos neste Decreto ou de normas que regem o assunto;
II - por inviabilidade técnica, jurídica ou administrativa, que impeça seu prosseguimento;
III - por ausência de interesse público ou de gestão na proposta apresentada.
§ 1º O interessado será notificado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, por comunicação via postal com juntada de AR e/ou por endereço eletrônico, da decisão que indeferir preliminarmente a MIP.
§ 2º O indeferimento preliminar da MIP não impede sua reapresentação ou elaboração de nova proposta sobre o mesmo assunto, devendo seguir a mesma tramitação inicial, também sujeita ao indeferimento preliminar.
Art. 12 Caso aprovada, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo a abertura do PMI nos moldes estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 13 As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessados em apresentar projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos com a finalidade de subsidiar na estruturação de Projetos de Concessões e de Parcerias Público Privadas – PPP serão autorizados por meio de termo de autorização.
Art. 14 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos por pessoa física ou jurídica de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos e esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividades,
d) endereços físico e eletrônico.
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretendam realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição;
V - declaração de transferência ao Poder Executivo dos direitos associados ao objeto selecionado, inclusive, imateriais e autorais;
VI - declaração de ciência, conforme modelo disposto no Anexo I deste Decreto, assinada pelo proponente e, em caso de consórcio, por todas as empresas que o componham, com firma reconhecida ou por certificação digital, nos padrões legais.
§ 1º Qualquer alteração de transferência ao Poder Executivo dos direitos associados dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos selecionados deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º Fica facultado aos interessados ao apresentar o requerimento de autorização, associarem-se para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com o Poder Executivo e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Art. 15 Do deferimento do requerimento será expedido o termo de autorização, pela autoridade máxima do Poder Público Municipal, cujo extrato contendo o resumo do objeto e prazo para apresentação dos estudos será publicado no Diário Oficial do Município, observando-se:

I – a autorização poderá ser conferida sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório que tenha por objeto o empreendimento;

III - o estudo dela decorrente não vincula sua adoção na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada e concessão administrativa;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Poder Executivo perante terceiros, por atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada;

VI - será pessoal e intransferível.

Parágrafo único: Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 16 A autorização poderá, a qualquer tempo e mediante notificação da respectiva pessoa física ou jurídica, ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Executivo nas parcerias de que trata o art. 1º, por ato unilateral, discricionário e motivado do Poder Público;

b) desistência por parte da pessoa autorizada, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à autoridade competente;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos.

Parágrafo único: Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a devida notificação, o interessado terá sua autorização cassada.

Art. 17 É facultado ao Poder Executivo:

I - realizar sessões públicas ou reuniões com as pessoas autorizadas e outras interessadas no chamamento público, observados os princípios da isonomia, da transparência e da publicidade, quando entender necessário para incrementar a compreensão do objeto e viabilizar a obtenção de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata este Decreto;

II - recorrer ao assessoramento de consultoria especializada para a avaliação de itens ou propostas específicas de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos que lhe forem submetidos, bem como para avaliação independente;

III - estabelecer diretrizes, acompanhar as atividades, solicitar informações e relatórios, analisar e aprovar os estudos e documentos produzidos decorrentes da autorização.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o inciso I, dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias antes de sua realização, sem prejuízo de outros meios idôneos.

§ 2º As sessões de que tratam o inciso I não se confundem nem substituem a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 18 A pessoa autorizada para a elaboração de estudos de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

Seção I
Da Apresentação

Art. 19 Os projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos demandados pelo PMI deverão ser entregues no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção, devendo conter, no mínimo:

I - estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, que demonstre, ao menos:

a) a vantagem econômica e operacional da proposta para o município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, em relação a outras possibilidades de execução direta indireta;

b) a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

c) a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;

d) a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

e) a necessidade, a importância e o valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.

II - estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido;

III - assessoria técnica especializada, diretamente ou por meio de seus parceiros identificados no requerimento de autorização, durante o eventual processo licitatório até sua conclusão.

§ 1º Não serão aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao seu conteúdo.

§ 2º Os documentos que trata o *caput* deverão ser protocolizados diretamente à autoridade máxima, cujo endereço constará no termo de autorização, que os encaminhará para deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas/CGPPP.

Seção II
Da avaliação, Seleção e Aprovação

Art. 20 A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos apresentados serão efetuadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas /CGPPP, em conformidade com os critérios específicos de pontuação enunciados no edital de chamamento público, considerando:

I - a observância das diretrizes e premissas definidas pelo Poder Executivo;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, para a decisão quanto à conveniência e oportunidade;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único: Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional, demonstrando que no quadro de trabalhadores das interessadas há profissionais de inúmeras áreas do conhecimento;

II - plano de trabalho;
III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.
Art. 21 A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal e o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas /CGPPP poderão, a seu critério e a qualquer tempo:
I - solicitar às pessoas autorizadas informações adicionais para retificação ou complementação, abrindo prazo para a reapresentação de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos já entregues;
II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;
III - considerar, excluir ou aceitar, no todo ou em parte, as informações e sugestões advindas do PMI.
§ 1º Os detalhamentos ou correções demandadas para complementação ou retificação deverão ser indicados pelo Poder Executivo no ato de reabertura de prazo para reapresentação projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos.
§ 2º A não reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos no prazo fixado pela unidade solicitante ou pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas /CGPPP implicará a cassação da autorização.
Art. 22 Os projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único: Na hipótese do CGPPP entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos, se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias pelo interessado, contado da publicação da decisão.
Art. 23 O Poder Executivo publicará o resultado do procedimento de seleção após a decisão do CGPPP nos meios de comunicação a que se refere o inciso VIII do art. 5º.
Art. 24 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos selecionados vinculam o Poder Executivo, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos porventura apresentados.
Art. 25 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus respectivos valores apurados pelo próprio CGPPP, para possível ressarcimento.
§ 1º Verificada a conformidade entre os valores indicados no PMI e aqueles apontados pela pessoa autorizada com relação à parte selecionada de seus projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos e os valores usualmente praticados para documentos similares, serão aqueles submetidos à aprovação da autoridade máxima do Poder Executivo.
§ 2º Na hipótese de incompatibilidade entre os valores indicados no PMI e os usualmente praticados de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, o CGPPP deverá arbitrar o valor do possível ressarcimento de cada parte selecionada, fundamentadamente, respeitando-se o teto global estabelecido no edital de chamamento público.
§ 3º O valor arbitrado pelo CGPPP:
I - deverá ser aceito por escrito pela pessoa autorizada, com expressa renúncia a outros valores pecuniários;
II - poderá ser rejeitado pela pessoa autorizada, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados.
§ 4º Na hipótese de rejeição do valor arbitrado, fica facultado ao CGPPP selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre os que foram apresentados.
§ 5º Os valores do possível ressarcimento aprovados pelo CGPPP, não serão atualizados para fins de ressarcimento.
Art. 26 A seleção dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, no todo ou em parte, bem como a definição dos respectivos valores para o possível ressarcimento, poderão ser objeto de pedido de reconsideração de mérito, na esfera administrativa, via petição protocolada perante o próprio CGPPP, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à cientificação do valor de ressarcimento arbitrado.
Parágrafo único: Da decisão do pedido de reconsideração, pelo próprio CGPPP, não caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO VI
DA MODELAGEM DO PROJETO FINAL

Art. 27 No intuito de estruturar o projeto final, porventura submetido a processo licitatório, o CGPPP poderá solicitar a realização de correções e alterações nos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos selecionados, para atender a demandas dos órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.
§ 1º Caberá ao CGPPP consolidar as informações provenientes do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos, porventura contratados para esse fim.
§ 2º A pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada que efetuar as alterações demandadas pelo CGPPP nos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos aproveitados, no todo ou em parte, na modelagem do projeto final para contratação dos empreendimentos de que trata o art. 1º, poderá indicar novos valores para a documentação assim produzida, com vistas à possível ressarcimento, a ser deferido ou indeferido, motivadamente.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 Os valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos selecionados, nos termos deste Decreto, somente serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado, única e exclusivamente pela empresa vencedora da licitação, desde que os mesmos tenham sido efetivamente utilizados na elaboração do edital da licitação.
Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Município de Divinópolis em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos, não sendo lícito a qualquer interessado assim reclamar, seja pela via administrativa ou judicial.
Art. 29 O edital do procedimento licitatório para a contratação de empreendimento cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do PMI conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato do vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos utilizados na licitação.
Art. 30 Os autores ou responsáveis econômicos pelos de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de chamamento público ou em dispositivo de lei.
§ 1º Considera-se responsável econômico a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do grupo econômico a que pertencer a pessoa autorizada.
§ 3º A pessoa autorizada, bem como os autores e responsáveis pelos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos em decorrência do PMI, deverão responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações fornecidas ao Poder Executivo.
Art. 31 Os direitos autorais sobre os estudos apresentados em decorrência do PMI serão cedidos integralmente e sem ressalvas pelo interessado ao Município de Divinópolis, que poderá utilizá-los incondicionalmente, conforme sua conveniência e oportunidade.
Parágrafo único: Não será atribuída qualquer espécie de remuneração em razão de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou modelos fornecidos, ressalvados os casos de ressarcimentos dispostos neste Decreto.
Art. 32 Se, por qualquer motivo, o procedimento de licitação não for concretizado, as informações dos projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos e demais documentos solicitados no PMI não poderão ser utilizados pelo Poder Público, ressalvado para embasar nova licitação, garantindo o direito ao ressarcimento dos autores.
Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Diogo Andrade Vieira
Controlador-Geral do Município

Renata Juliana de Oliveira Santos
Controladora-Geral Adjunta do Município

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Razão Social/Nome), (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no (CNPJ/CPF), com sede (endereço completo), por seu representante legal, (nome), (CPF), para fins do disposto no Decreto nº _____, de _____, DECLARA estar ciente e concordar expressamente que:

I - o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ser revogado, anulado ou cancelado a qualquer tempo, em razão da discricionariedade do Município de Divinópolis, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou perdas e danos;
II - o termo de autorização poderá ser concedido sem caráter de exclusividade;
III - o estudo decorrente da autorização não vincula sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada e concessão administrativa;
IV - não gera para o Poder Executivo Municipal a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o objeto do projeto;
V - não gera direito de preferência em eventual processo licitatório ou qualquer ato decorrente;
VI - não obriga o Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório;
VII - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou estudos;
VIII - não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal;
IX - a partir da entrega, o interessado renuncia seus direitos autorais sobre os estudos apresentados em decorrência da autorização, concedendo autorização expressa ao Município de Divinópolis para utilizá-lo incondicionalmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito o ato a que ela se integra, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas a que estiver sujeito.

(local e data)

_____
(Assinatura com firma reconhecida)

_____
(Nome/Razão Social)

_____
(CNPJ/CPF)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E323FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ADEFOM

Leia-se o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 Agosto de 2021, com código identificador: CB22B556, no seguinte teor e forma abaixo:

O Presidente Carlos Roberto Beto da Silva – Gestão 2018/2021 da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom, CNPJ: 20.926.275/0001-68, situada na Rua Afonso Pena, nº 430, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-284, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento do Art. 15 do Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados em situação regular a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se:

Local: Salão de eventos da Sede da Adefom - Rua Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG
Data: 27/08/2021
Horário: Primeira Chamada: 08:30 horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após, em Segunda Chamada, com qualquer número de associados.

Pauta da Assembleia:

• Prestação de Contas Financeira e Social, Relatório de Atividades, referente ao ano de 2020, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2018/2021;
• Plano de Ação referente ao ano de 2021 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2018/2021;
• Preenchimentos de vacâncias e prorrogação de mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2018/2021;
• Criação/constituição de Filial-01 Adefom – "Fábrica e Oficina de Cadeiras de Rodas e outros meios de locomoção";
• Outros informes de interesses associativos.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO BETO DA SILVA
Presidente Adefom
Gestão 2018/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6094E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 826/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ELIDIANE BARBARA DE SOUSA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº. 9902142-8, ***pelo período de 01/10/2021 a 30/09/2023***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3EEE909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR:** Sra. Sheila Salvino – Matrícula: 97020001, resolve registrar os preços da empresa **EDIR SUSSEL & CIA LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de barreiras de proteção acrílicas instaladas, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 57.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 21/09/2021.

Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022.

Divinópolis, 21 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73723A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Ana Cecília Gonçalves – Matrícula: 99026300 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, resolve registrar os preços da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 03, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 50 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 15.618,95 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2021.

Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:994B055C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Ana Cecília Gonçalves – Matrícula: 99026300 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, resolve registrar os preços da empresa **FVP COELHO**, que venceu o item 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 25.502,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2021.

Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A001E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Ana Cecília Gonçalves – Matrícula: 99026300 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, resolve registrar os preços da empresa **GUSTAVO NICOLINO EPP**, que venceu os itens 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.975,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2021.

Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C5CC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daiana Ferreira Costa – Matrícula: 99035067, resolve registrar os preços da empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A**, que venceu os itens 01, 02 e 15 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, correlatos e insumos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 16.760,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/10/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB47B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daiana Ferreira Costa – Matrícula: 99035067, resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu o item 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, correlatos e insumos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/10/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7CEDE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 E TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 152/2019 – Pregão Presencial Nº 084/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 024/2019 - **Contratada: ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JUNIOR – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de Setembro de 2021 a 18 de Setembro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de Apostilamento: 9,6797% (IPCA).

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E9BE614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2005

Dispensa de Licitação Nº 008/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2005 - **Contratada: MARIA NATIVIDADE BORGES – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de Outubro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de Apostilamento: 9,6797% (IPCA).

Divinópolis, 27 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14786A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2021	192.033,00

Divinópolis, 28 de setembro de 2021. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5669622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA À LEI FEDERAL 11.107/05 E AO DECRETO 6.017/07.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, doravante simplesmente CISVI, composto pelos Municípios de Divinópolis, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste e Perdigão, formalmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais, e representados por seus Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais;

- Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

- Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal;

- Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal e na Lei Federal 11.107/05;

Resolvem celebrar o presente protocolo de intenções objetivando a adequação do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica aos termos da lei federal n º 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, constituído pelos Municípios de Divinópolis, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste e Perdigão, é pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo propiciar o desenvolvimento administrativo, econômico, social da região por ele compreendida, principalmente nos aspectos relativos ao setor de saúde pública, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, prazo de duração indeterminado com sede e foro no município de Divinópolis, atualmente à Av. Getúlio Vargas, n.º 432, Centro, em Divinópolis, CEP n.º 35.500-024, no Estado de Minas Gerais,

Art. 1ºObservados os limites constitucionais e legais, os objetivos do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
V - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
§ 1º.CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica poderá ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 2º.O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, ou entidade a ele vinculada, poderá desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 3º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
III - adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.
VI - Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica.
VII – Celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999; e
VIII – Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
IV - Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

Parágrafo Único - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comum assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções e observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas estatutariamente:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II – Conselho Administrativo de Prefeitos;
a) Diretoria
III – Conselho Intermunicipal de Saúde
a) Coordenadoria
b) Gerência Técnica Executiva
IV – Conselho Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria simples de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

I – Eleger os administradores;
II – Destituir os administradores;
III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
IV – Reformular o Estatuto;
V – Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VI – Decidir em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com número inferior. Nas convocações seguintes será exigido a maioria simples.

A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

§ 2º O número de votos que cada ente da Federação consorciado na assembléia geral, será de 1 (um) voto a cada ente consorciado, conforme estabelecido no Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de, no máximo 20 (vinte) empregados.

I – A contratação de pessoal só poderá ser por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados neste instrumento e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A organização dos recursos humanos e quadro de funcionários se dará da forma abaixo demonstrada, com remuneração aprovada mediante parecer da diretoria do CISVI, nos termos do previsto no estatuto.

Cargo Número de Funcionários

Gerente Executivo 01
Gerente Administrativo 01
Gerente Técnico 01
Chefe de Setor Administrativo 01
Enfermeiro 01
Dentista 01
Médico 04
Agente Administrativo I 01
Agente Administrativo II 01
Agente Administrativo III 01
Técnico em Radiologia 01
Auxiliar de Enfermagem 05
Recepcionista Atendente 01
Faxineiro 01

Total 20

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo consórcio público ou que tenha pedido demissão;

b).a contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial que seu retardamento possa incorrer em prejuízo à população;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o CISVI autorizado a gerir os seguintes serviços, com as respectivas competências:

I - adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.
IV - Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo,mediante regulamentação específica.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3,º da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização para obras ou serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3,º da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Não haverá, por parte dos consorciados, a celebração de contratos de programa com o consórcio público, tendo em vista a inocorrência das hipóteses previstas na Lei 11.107/05 para a celebração desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Os bens destinados ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

§2º - A retirada ou a extinção do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ESTATUTO

As demais disposições concernentes ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica constarão de Estatuto elaborado e aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - A quota de contribuição mensal dos municípios associados será de até 2% (dois por cento) tendo como base de cálculo as parcelas do Fundo de participação dos Municípios – FPM repassada aos Municípios.

14.2 - O pagamento da contribuição mensal será efetuado mediante autorização dos prefeitos dos municípios consorciados, ao Banco do Brasil para crédito em conta do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após sua assinatura por todos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida publicação, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em .03 (três).vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA À LEI FEDERAL 11.107/05 E AO DECRETO 6.017/07.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2008.

DEMÉTRIUS ARANTES PEREIRA
Presidente do CISVI

Municípios Consorciados do CISVI

_____
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

_____
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

_____
MUNICÍPIO DE CLÁUDIO

_____
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

_____
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

_____
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

_____
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB07519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Pelo presente instrumento de alteração estatutária, os municípios representados pelos prefeitos municipais infra assinados, reunidos em Assembléia Geral, no dia 10 (dez) de Agosto de 2006, resolveram que a entidade registrada no Cartório de Títulos e Documentos/Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob n.º 2295, do livro A-19, fls. 146-, Apontado no prot. A n.º 6, sob o n.º27178 em 15/06/1999, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e atendendo as disposições instituídas pela Lei Federal n.º 10.406/2002, se regerá pelas Normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, doravante simplesmente CISVI, com sede e foro no município de Divinópolis, atualmente à Av. Getúlio Vargas, n.º 432, Centro, em Divinópolis, CEP n.º 35.500-024, no Estado de Minas Gerais, é pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo propiciar o desenvolvimento administrativo, econômico, social da região por ele compreendida, principalmente nos aspectos relativos ao setor de saúde pública, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal.
Parágrafo 1º - A área de atuação do Consórcio será formada por territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.
Parágrafo 2º - A prestação de serviços será com observância às diretrizes que norteiam o SUS, e de acordo com a Lei n.º 8.080/90.

DOS FINS

Artigo 2º - São finalidades do CISVI

I – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do governo;
II – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
III – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas finalidades, o CISVI poderá:
adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.
Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo,mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Artigo 3º - Considerar-se-á constituído o CISVI tão logo tenha subscrito o presente instrumento, por qualquer município integrante da Região do Vale do Itapecerica, interessado, em um número mínimo de 03 (três) municípios, sendo atualmente constituído pelos municípios de Divinópolis, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste e Perdigão, representados por seus Prefeitos Municipais, formalmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Artigo 4º - Compreende deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III – Zelar pelo bom nome da Associação;
IV – Defender o patrimônio e os interesses da associação;
V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI – Comparecer por ocasião das eleições;
VII – Votar por ocasião das eleições;
VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do município associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 5º - São direitos somente dos associados em dia com suas obrigações sociais:
I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
III – Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Seção III

Da admissão, retirada, exclusão e casos de dissolução

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º - É facultado o ingresso de novo (s) associado (s) no CISVI a qualquer momento a critério do Conselho Administrativo de Prefeitos, mediante aprovação da Diretoria, o que se fará por Termo de Aditamento firmado pelo Presidente e pelos Prefeitos dos Municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Apresentação do município, com seu respectivo território;
II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios definidos;
III – Ter idoneidade e reputação ilibada;
IV – O associado deverá honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA RETIRADA DO ASSOCIADO

Artigo 7º - Cada associado poderá se retirar da associação, desde que denuncie sua intenção, oficialmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, devidamente referendado pelo Conselho Municipal de Saúde local, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º - Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Administrativo de Prefeitos, os associados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela associação.
A exclusão do associado se dará ainda, nas seguintes questões;

I – Grave violação do estatuto;
II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
III – Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
IV – desvios dos bons costumes;
V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI – Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
VII – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à sede do Consórcio.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 9º - O CISVI somente será extinto por decisão do Conselho Administrativo de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, e obedecendo aos seguintes requisitos:
I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Artigo 10º - Dissolvido o CISVI, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinadas à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos Conselhos Administrativos de Prefeitos, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Parágrafo 2º - Aplica-se a hipótese do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do CISVI cujos investimentos se tornem ociosos.

Parágrafo 3º - Não existindo nos municípios integrantes do CISVI, ou no Estado de Minas Gerais, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Artigo 11º - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando da sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições previstas nos artigos 9 e 34 do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Quando o município deixar de contribuir com o percentual previsto no parágrafo 1º do artigo 35, para a manutenção do CISVI, os valores por ele devidos serão indenizados, observando-se o valor dos bens patrimoniais.

Parágrafo 2º - O município consorciado, quando se desligar do Consórcio, só terá plena quitação de suas obrigações estatutárias, depois que apresentar para apreciação do Conselho Administrativo de Prefeitos, a lei Municipal revogando a lei anterior ou seja, a que autorizou a sua participação no Consórcio.

Parágrafo 3º - O município para integrar-se ao CISVI deverá arcar com a parcela referente ao total do custo patrimonial do CISVI.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Assembléia Geral

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com 2/3 de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a maioria simples, e terá as seguintes prerrogativas:

I – Eleger os administradores;
II – Destituir os administradores;
III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
IV – Reformular o Estatuto;
V – Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VI – Decidir em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação com número inferior. Nas convocações seguintes será exigido a maioria simples.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Artigo 13 – A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, Conselho Intermunicipal de Saúde, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Seção II

Da Organização Administrativa

Artigo 14 – O CISVI terá a seguinte estrutura Administrativa:

I – Conselho Administrativo de Prefeitos;
a) Diretoria

II – Conselho Intermunicipal de Saúde
a) Coordenadoria

b) Gerência Técnica Executiva
III – Conselho Fiscal

Artigo 15 – O Conselho Administrativo de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos município consorciados.

Parágrafo 1º - O Conselho Administrativo de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados e regido por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, eleitos entre membros, pela maioria simples, em escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, ou na hipótese do consenso, por aclamação, pela maioria absoluta, após a apreciação das contras do mandato anterior, permitindo a reeleição para quaisquer dos cargos.

Parágrafo 2º - Acontecendo empate, proceder-se-á o novo escrutínio. Persistindo a situação será escolhido o mais idoso.

Parágrafo 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e 01 (um) Diretor Administrativo.

Parágrafo 4º - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo será realizada em janeiro de cada ano, em dia e horário pré determinados pelo Presidente em exercício, ocorrendo imediatamente a posse.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Administrativo de Prefeitos não farão jus a qualquer remuneração.

Parágrafo 6º - Juntamente com o Presidente, o Vice Presidente e o Diretor Administrativo,na mesma forma dos parágrafos 1º e 4º, eleger-se-á um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e membros suplentes.

Parágrafo 7º - As chapas concorrentes poderão ser apresentadas completas, composta de Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo e o Conselho Fiscal, nada impedindo que os candidatos concorram isoladamente.

Parágrafo 8º - ocorrendo vacância do cargo de Vice Presidente e do Diretor Administrativo, far-se-ão novas eleições, na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 9º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não tem direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Artigo 16 – O Conselho Intermunicipal de Saúde é órgão de controle social e de fiscalização constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos respectivos municípios participantes. Será Composto por todos os gestores municipais de saúde dos Municípios Consorciados.

Parágrafo 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde será dirigido por uma coordenadoria, composta de um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário, eleitos entre os membros, em votação secreta,.por maioria simples, para um mandato de um ano, permitida a reeleição para quaisquer cargos. Na hipótese do consenso entre todos os membros do conselho presentes, a eleição dar-se-á por aclamação.
Parágrafo 2º - A eleição da coordenadoria far-se-á na mesma data e hora da eleição da Diretoria, obedecidos os mesmos critérios.
Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice Coordenador e Secretário, far-se-á nova eleição, na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 4º - O Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário deverão ser designados entre técnicos da área, por decisão Plena do Consórcio, sendo considerado o seu exercício, função pública relevante, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 17 – A Gerência Técnica Executiva é órgão executivo, constituído por um Gerente Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal contratado e com atribuições na área de competência específica, a ser aprovado pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

Parágrafo 1º – Terá a Gerência Técnica Executiva, um gerente da área de saúde e um gerente da área administrativa, além de pessoal de apoio técnico e administrativo.
Parágrafo 2º - O Gerente da Área de Saúde deverá ter curso superior e conhecimentos na área.
Parágrafo 3º - O Gerente Administrativo deverá ter o 2º (segundo) grau completo e conhecimentos contábeis-administrativos.

Parágrafo 4º - O Gerente Técnico Executivo será indicado pelo Conselho Administrativo de Prefeitos e contratado por seu presidente.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Administrativo de Prefeitos:

I – deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do consórcio;
II – aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
III – aprovar a previsão anual de receita e despesas;
IV – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
V – indicar o Gerente Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
VI – aprovar o relatório anual das atividades do CISVI, elaborado pelo Gerente Executivo ou Gerente Administrativo;

VII – apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Gerente Executivo ou pelo Gerente Administrativo e analisadas pelo Conselho Intermunicipal de Saúde;
VIII – prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o CISVI venha a receber;
IX – deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;
X – autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;
XI – aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem o consórcio;
XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no artigo 8º ;
XIII – propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Intermunicipal de Saúde, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;
XIV – autorizar a entrada de novos associados;
Parágrafo Único – O Conselho Administrativo de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação do seu presidente, sempre que se fizer necessário, e, sua convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos maioria simples de seus membros.
As decisões do Conselho Administrativo de Prefeitos deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Artigo 19 – Compete ao presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos:

I – Convocar e presidir as reuniões e o voto de qualidade;
II – dar posse aos membros do Conselho Intermunicipal de Saúde Região do Vale do Itapecerica;
III – representar o consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como substituir procuradores em juízo, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
IV – movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo, as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Gerente Administrativo.
V – deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive a do Gerente Executivo;
VI – zelar pelo cumprimento deste Estatuto, Regimento Interno e demais atos necessários ao funcionamento da entidade;
VII – cuidar da articulação junto a órgãos municipais, estaduais, federais e entidades congêneres para viabilizar projetos e atividades do Consórcio, isoladamente ou com os demais membros da Diretoria;

VIII – estabelecer, juntamente com os demais membros da Diretoria as formas gerais de funcionamento interno e desenvolvimento de atividades do consórcio;
IX – apresentar Relatório Geral Anual e prestar contas nos termos deste estatuto;
X – assinar cheques e demais documentos financeiros, juntamente com o Diretor Administrativo.

Parágrafo 1º - Na hipótese da contratação, prevista no inciso V, deverão ser observados os salários de mercado, e devidamente informado e justificado ao Conselho Administrativo de Prefeitos e no que se refere a remuneração deverá ser aprovado pela Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Vice Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com suas atribuições;
II - Convocar a Assembléia Geral para o preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Administrativo:

I – planejar as atividades administrativas e financeiras do Consórcio, tendo por órgão executor, o Conselho Intermunicipal de Saúde;
II – promover a arrecadação e gerência de recursos financeiros para o Consórcio;
III – elaborar o Orçamento Anual do consórcio;
IV – supervisionar e coordenar as atividades financeiras da Gerência Executiva;
V – autorizar despesas e ordenar pagamentos, quando envolverem maior volume de negócios, em conformidade com os limites estabelecidos pelo Regimento Interno, ouvido o presidente;
VI – assinar cheques e documentos administrativos e financeiros juntamente com o presidente.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica:
I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;
III – exercer o controle de gestão e de finalidades do CISVI;
IV – emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente estatuto;
V – emitir parecer sobre o plano de atividade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Administrativo de Prefeitos pelo Gerente Executivo;
VI – emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente estatuto;
VII – eleger seu Coordenador, Vice Coordenador e Secretário;
VIII – assegurar o controle social;
IX – veicular as propostas e reivindicações da sociedade civil;

Parágrafo 1º – O Conselho Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de seu coordenador e por solicitação da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Administrativo de Prefeitos, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Parágrafo 2º - O órgão executivo do Conselho Intermunicipal de Saúde é a Gerência Técnica Executiva, que exercerá as funções delegadas, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;

Parágrafo 3º - Poderá o Conselho Intermunicipal de Saúde, ouvida a Diretoria, receber recursos humanos, em adjunção, de quaisquer níveis de Governo, obedecidas as normas que regem a matéria.

Artigo 23 – Compete ao Gerente Executivo:

I – promover a execução de atividades do Consórcio;
II – propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Presidente;
III – propor ao Conselho Administrativo de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;
IV – apresentar ao Conselho Administrativo de Prefeitos o plano de atividades e previsão anual de receita e despesa, a serem submetidas ao Conselho Administrativo de Prefeitos;
V – apresentar o relatório de atividade anual, a ser submetido ao Conselho Administrativo de Prefeitos;
VI – apresentar os balancetes para a ciência do Conselho Administrativo de Prefeitos;
VII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos ao órgão concessor;
VIII – publicar anualmente, em um jornal de circulação dos municípios consorciados, o balanço anual do consórcio;
IX –autorizar compras, dentro dos limites da previsão anual de receita e despesa aprovado pelo Conselho Administrativo de Prefeitos, e fornecimento que estejam de acordo com o Plano de atividades aprovado pelo mesmo conselho;
X – autenticar livros de atas e de registro do Consórcio.

Artigo 24 – A cessão dos servidores municipais ao CISVI obedecerá as normas que regem a matéria.

Artigo 25 – Não remunerar e nem conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 26 – A Gerência Técnica Executiva, que exercerá, por delegação do Conselho Intermunicipal de Saúde, atividades administrativas e técnicas, será constituída por pessoal contratado e com atribuições na área de competência específica.

Artigo 27 – Terá a Gerência Técnica Executiva, um gerente da área de saúde e um gerente da área administrativa além de pessoal de Apoio Técnico e Administrativo.

Parágrafo 1º - O Gerente da área de saúde deverá ter curso superior e conhecimentos na área.

Parágrafo 2º - O Gerente Administrativo deverá ter o segundo grau completo e conhecimentos contábeis – administrativos.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – O Conselho Fiscal, será composto por três membros efetivos do Conselho Administrativo de Prefeitos e suplentes do Conselho Intermunicipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

I – examinar os livros de escrituração da Associação;
II – opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III – Requisitar ao Gerente Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no mês de janeiro, em sua maioria simples, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

DO MANDATO

Artigo 29 – O Conselho Administrativo de Prefeitos, o Conselho Intermunicipal de Saúde e o Conselho Fiscal se reunirão anualmente para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Diretor Administrativo dos respectivos Conselhos, membros do Conselho Fiscal, bem como para a indicação do Gerente Técnico Executivo.

I - As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 30 dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias poderão ser registradas as chapas junto à Gerência Administrativa. As chapas deverão ser completas, podendo seus membros serem reeleitos.

II - Não poderão participar do processo de votação representantes de municípios que estiverem em débito com o Consórcio na data da realização da eleição.

III - As demais normas sobre o processo de eleição da Diretoria do Consórcio bem como da realização da Assembléia serão aquelas previstas no Regimento Interno do CISVI.

IV - Terá direito a voto na reunião o Prefeito Municipal ou Representante credenciado do Município mediante apresentação de procuração,

V – O Município que se integrar ao Consórcio somente poderá votar e ser votado, através de seu representante, após transcorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua associação.

Parágrafo Único – Os votos de cada membro do Conselho Administrativo de Prefeitos serão singulares, independentemente das participações feitas pelo município que representam na associação.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 30 – Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
II – Grave violação deste Estatuto;
III – Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Gerência Técnica Executiva do CISVI;
IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 31 – Em caso de renúncia de qualquer membro ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.
Parágrafo 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Gerência Administrativa do CISVI, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos representantes dos municípios poderão convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes membros do Conselho Intermunicipal de Saúde, Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal.

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 32 – A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Intermunicipal de Saúde, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 33 – Os municípios-sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria do CISVI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da Associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 34 – O patrimônio do CISVI será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Artigo 35 – Constituem recursos financeiros do CISVI:

I – a quota de contribuição mensal dos municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos;
II – a remuneração dos próprios serviços;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
IV – as rendas de seu patrimônio;
V – os saldos do exercício;
VI – as doações e legados;
VII – o produto da alienação de seus bens;
VIII – o produto das operações de crédito;
IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

Parágrafo 1º - A quota de contribuição mensal dos municípios associados será de até 2% (dois por cento) tendo como base de cálculo as parcelas do Fundo de participação dos Municípios – FPM, repassadas aos municípios.

Parágrafo 2º - O pagamento da contribuição mensal, será efetuado mediante autorização dos Prefeitos dos Municípios consorciados, ao Banco do Brasil, para crédito em contra do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CAPÍTULO VI

DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Artigo 36 – Terão acesso ao uso de bens e serviços do CISVI todos aqueles associados que contribuírem para sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 37 – Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos associados.

Artigo 38 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada associado pode colocar a disposição do CISVI os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 39 – O Estatuto do CISVI somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

Administrativo de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Artigo 40 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples.

Artigo 41 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 42 – A quota de contribuição dos consorciados para o corrente exercício será aquela fixada na ata de reunião da Assembléia.

Artigo 43 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 44 – Os aditamentos para ingresso de novos associados serão firmados pelo presidente do CISVI.

Artigo 45 – Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pelo presidente do CISVI devidamente referendados pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

Artigo 46 – As alterações do presente estatuto foram aprovadas pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, sendo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de sua Sede.

Divinópolis, 10 de Agosto de 2006.

DEMÉTRIUS ARANTES PEREIRA
Presidente do CISVI

Municípios Consorciados do CISVI

_____
Prefeito Municipal - Município de Divinópolis

_____
Prefeito Municipal - Município de Carmo do Cajuru

_____
Prefeito Municipal - Município de Cláudio

_____
Prefeito Municipal - Município de Conceição do Pará

_____
Prefeito Municipal - Município de São Gonçalo do Pará

_____
Prefeito Municipal - Município de São Sebastião do Oeste

_____
Prefeito Municipal - Município de Perdigão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02E3DDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
40°	VIVIANE DO BOM CONSELHO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2045CB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 18/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 18/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
19°	REJANE ADRIANA BRANDAO

Divinópolis, 28 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF1E0693

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 18/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **18/2021**- SEMUSA

DENTISTA PSF 40H	
Classificação	**Nome**
21°	FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF, PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **18/2021**.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE5CBA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 PR N° 073/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 133/2021, na modalidade Pregão Presencial N° 073/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDIAIÁ – MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1,2,3,4,5 e 7,9 e 10 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Linha 7 - ALAN DE ASSIS SILVA 01237733608, CNPJ: 43.247.225/0001-50. Total de R$ 23.017,50 (Vinte três mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Linha 10 - REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ Nº 11.443.625/0001-44. Total estimado de R$ 25.312,65 (Vinte cinco mil trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Linha 9 - EDUARDO OLIVEIRA DE ASSIS 99566990634, CNPJ Nº 23.799.276/0001-87. Total de R$ 25.575,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). Linha 3 - CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 18.497.023/0001-19. Total de R$ 25.977,60 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Linha 4 - CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 18.497.023/0001-19. Total de R$ 26.551,80 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Linha 5 - CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 18.497.023/0001-19. Total de R$ 25.393,50 (Vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Linha 1 - DYEGO FERNANDES SILVA CPF 105.964.516-52, CNPJ Nº 23.895.010/0001-38. Total de R$ 25.809,30 (Vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e trinta centavos). Linha 2 - DYEGO FERNANDES SILVA CPF 105.964.516-52, CNPJ Nº 23.895.010/0001-38. Total de R$ 25.863,75 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F38DF79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2021 PR N° 074/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 134/2021, na modalidade Pregão Presencial N° 074/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDIAIÁ – MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11,12,13,14,15,16 e 18,19 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Linha 11 - SILFFARNEY LOPES ARAUJO 06274651616, CNPJ Nº 29.384.003/0001-58. Total de R$ 26.495,70 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Linha 12 - ERIBERTO CAETANO DA CRUZ - ME, CNPJ Nº 08.561.087/0001-88. Total de R$24.839,10 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos). Linha 13 - ERIBERTO CAETANO DA CRUZ - ME, CNPJ Nº 08.561.087/0001-88. Total de R$17.061,00 (Dezessete mil e sessenta e um reais). Linha 14 - REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME, CNPJ Nº 11.443.625/0001-44. Total de R$26.492,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Linha 15 - JARBAS DE OLIVEIRA MATOS - ME, CNPJ Nº 13.223.053/0001-13. Total de R$25.179,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais). Linha 16 -ALVES E MATOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.944.188/0001-80. Total de R$25.179,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais). Linha 18 - ALVES E MATOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.944.188/0001-80. Total de R$17.028,00 (Dezessete mil e vinte e oito reais). Linha 19 - THIAGO FARIA DE OLIVEIRA 07954652629, CNPJ Nº 26.478.398/0001-60. Total de R$25,677,30 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1CCE5014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO QUANTO AO OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021 PR N°079

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 142/2021, na modalidade Pregão Presencial n°: 079/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – **Onde se lê**: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR UM AMBIENTE HIGIÊNCO PARA VETAR LOCAIS DE POSSÍVEIS FOCOS DE VETORES DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ –MG. **Leia-se**: AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO/VEDAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LUÍZA DE MARILAC, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo a abertura das propostas no dia 06/10/2021 às 08:00. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:03C8B1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 - CARTA CONVITE 008/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 141/2021, na modalidade CC - Carta Convite - n° 008/2021. **AVISO DE ANULAÇÃO** – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e desenvolvimento de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), em atendimento à demanda da administração municipal de Dores do Indaiá-MG. **JUSTIFICATIVA**: com amparo no Art. 49, da Lei 8666/93, promove-se a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 141/2021, Convite n.º 008/2021, por inadequação dos requisitos de demonstração da qualificação técnica exigida, uma vez que a carta convite foi formalizada sob padronização utilizada para contratação de serviços de terceiros, "comuns", desconsiderando solenemente a sistemática da Lei 5.194/66, uma vez que o objeto enquadra-se como serviço de engenharia e tal realidade não pode ser olvidada, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, acarretando impossibilidade de saneamento do instrumento convocatório e comprometimento do interesse público subjacente à contratação, razão pela qual fica caracterizado vício insanável no certame. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:25592053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2021
DISPENSA Nº 037/2021 CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 085/2021
DISPENSA Nº 037/2021

***Contrato**: 054/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM CNPJ 00.877.406/0001-57*

***Objeto:** Contratação em caráter emergencial de veículos de tração mecânica, com capacidade mínima de 12 lugares, para transporte de passageiros até o município de Leopoldina-MG para realização de tratamento de hemodiálise. A contratação se justifica por devido ao fato de o veículo dedicado a esse transporte ter se acidentado no dia 03 de setembro de 2021 não restando outro meio para transporte desses pacientes, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.*
***Valor total:** R$ 15.612,24 (quinze mil, seiscentos e doze reais, vinte e quatro centavos).*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.*

Estrela Dalva,27 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F92BB098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 086/2021
DISPENSA Nº 038/2021

*"RATIFICO Aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, que foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico PMED-014/2021**,* diretamente com as empresas: **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.409.408/0001-40**, com sede a Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG., CEP n° 36.180-000, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antônio Alves Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n° M-2.652.522, expedida pela SSP/MG., CPF n.º 209.966.166-91**,** no valor de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) e **HTL-SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **07.996.930/0001-96,** com sede a Rua Hélio Tomaz, s/nº, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG., CEP nº 36.080-320, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Lucas de Almeida Ferrugini, portadora da Carteira de Identidade n° MG-7895578, expedida pela SSP/MG., CPF n.º 070.778.626-66, no valor de R$ 3.595,94 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, noventa e quatro centavos), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Estrela Dalva, 23 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:95E11965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 55 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 28/09/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Gustavo De Castro Bernardes Rosa	61º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9205F4AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa: **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI** vencedora nos itens 01 e 02, no valor geral estimado de **R$27.250,00** *(vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)* – Processo Licitatório nº **0077/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **066/2021** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDA18013

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 092/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **092/2021**. Processo Licitatório nº **0077/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **066/2021** – Registro de preços. Contratada: **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX EIRELI** vencedora nos itens **01 e 02,** no valor geral estimado de **R$27.250,00** *(vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)*. Vigência: **28/09/2021 a 27/09/2022 -**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B74E8216

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda.Publicado na Edição 3103, de 28/09/2021, página 57, coluna 02.**Onde se lê:Processo Licitatório nº: 114/2021 – Inexigibilidade nº: 009/2021 – lê-se Processo Licitatório nº: 119/2021 – Inexigibilidade nº: 009/2021.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E884865C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.735, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 45 da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º *A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante do orçamento previsto.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.658, de 25 de junho de 2021.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5DD411F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.736, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do orçamento previsto;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.659, de 25 de junho de 2021.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6DC95132

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.737, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.512.0008.1.396	**Obras de Saneamento e Drenagem Pluvial – Distrito Industrial**	
449051 - 168	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Saneamento Básico Urbano", a ação "Obras de Saneamento e Drenagem Pluvial – Distrito Industrial".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5A679F23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.741, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.1.029	**Ampliação das Redes de Iluminação Pública**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 243)**	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.2.061	**Manutenção das Redes de Iluminação Pública**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 245)**	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C5BA877

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.739, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.566	**Enfrentamento a COVID-19**	
339030 – 159	Material de Consumo **(Ficha: 1658)**	240.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4806335

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.738, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.321.783.0001-80, no valor de R$ R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.160	**Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP**	
445042	Auxílio	27.000,00
Total		**27.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA DE FORMIGA	
01.01	PREFEITURA DE FORMIGA	
04.122.0001.2.001	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 14)**	20.000,00
05.01	PREFEITURA DE FORMIGA	
15.752.0007.2.061	**Manutenção das Redes de Iluminação Pública**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 246)**	7.000,00
Total		**27.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A8F8C727

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.742, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro, sob a modalidade de auxílio, à Associação Tatame do Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), previsto na Dotação Orçamentária 01.01.04.122.0000.0.213 - Apoio ao Tatame do Bem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:432ED2FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: Aquisição de materiais e equipamentos para o 2º Pelotão Militar do Meio Ambiente, da 7º Companhia de Meio Ambiente da Policia Militar de Minas Gerais, situado em Formiga MG, visando a melhoria nas condições de trabalhos dos militares e, consequentemente, o aumento na qualidade e eficiência dos atendimentos.
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Convênio.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5403, de 5 de junho de 2019, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$10.000,00 (dez mil reais)
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 23 de setembro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:256E1F6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 20).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: O presente objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para o 5º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando a melhoria nas condições de trabalho através da aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais.
Valor total do repasse: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Período: 2021
Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5.597, de 27 de dezembro de 2019, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$70.000,00 (setenta mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 23 de setembro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CF80A0A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3152 DE 28/09/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de mangote e mangueira para os caminhões pipa e limpa fossa desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Setembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE665583

PORTARIAS
PORTARIA 4534 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA 4534 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
(Republicado por Erro Material)

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº. 0356/2021 e documentos anexos,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, em face de I.D.S. e L.A.F.O.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Retroage os efeitos dessa portaria a 14 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A9BE12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2021-
INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2021-INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 005/2021- Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para servidores que se encontrem em trabalho na sede do município, distritos e na cidade de Montes Claros/MG. CRT – 078/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e JOÃO CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS, CPF: 043.554.886-75, pelo valor total de R$ 843,76 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos); Vigência: 12 meses. CRT 079/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e EDSON LUCIO BENQUERER por EDSON LUCIO BENQUERER – ME, CNPJ: 04.366.586/0001-63, pelo valor total de R$ 7.742,66 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. CRT 080/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e JOSE MAURICIO DE QUADROS por JOSE MAURICIO DE QUADROS 73404861604, CNPJ: 42.545.979/0001-23, pelo valor total de R$ 4.598,91 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Vigência: 12 meses. CRT 081/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e ILTON ANDRADE DAMASCENO por ILTON ANDRADE DAMASCENO 97803081720, CNPJ: 42.699.715/0001-24; pelo valor total de R$ 7.303,05 (sete mil trezentos e três reais e cinco centavos). Vigência: 12 meses. CRT 082/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e IVONY CRISTHIANY PEREIRA DE PINHO por IVONY CRISTHIANY PEREIRA DE PINHO 09200264603, CNPJ: 35.095.987/0001-50; pelo valor total de R$ 6.433,76 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. CRT 083/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e MARIA DE LOURDES SILVA COLARES por MARIA DE LOURDES SILVA COLARES – ME, CNPJ: 05.086.074/0001-06; pelo valor total de R$ 7.739,41 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 meses. CRT 084/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e CELIO DOS REIS PEREIRA DA SILVA, CPF: 071.072.136-60; pelo valor total de R$ 4.614,83 (seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) Vigência: 12 meses. CRT 085/2021 - Diêgo Antonio Braga Fagundes e CELUTA FERREIRA COLARES, CPF: 041.145.526-50; pelo valor total de R$ 2.689,63 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). Vigência: 12 meses. CRT 086/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e ENI MARIA DE FREITAS por ENI MARIA DE FREITAS – EPP, CNPJ: 71.472.294/0001-00, pelo valor total de R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) Vigência: 12 meses. CRT 087/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e GLEICILENE PERES DOS SANTOS por GLEICILENE PERES DOS SANTOS 10994127650, CNPJ: 38.248.721/0001-98; pelo valor total de R$ 4.604,74 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. CRT 088/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e LUCAS ANTÔNIO ANDRADE SILVA, CPF: 082.373.056-55; pelo valor total de R$ 3.302,51 (três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 12 meses. CRT 089/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e LUZIA CRUZ DOS SANTOS, CPF: 071.692.516-80; pelo valor total de R$ 843,76 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos); Vigência: 12 meses. CRT 090/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e MARCOS VINICIUS DE MORAIS, CPF: 107.690.676-11; pelo valor total de R$ 2.458,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. 091/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e MARIA ELIENE DIAS PEREIRA, CPF: 073.641.116-03; pelo valor total de R$ 4.608,16 (quatro mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 meses. CRT 092/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e MARIA MARTA FAGUNDES por MARIA MARTA FAGUNDES 0539945658, CNPJ: 26.127.106/0001-44, pelo valor total de R$ 843,76 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. CRT 093/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e PATRICIA ALVES NUNES, CPF: 128.446.586-10; pelo valor total de R$ 1.891,14 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Vigência: 12 meses. CRT 094/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e SUELY GONÇALVES PIRES PEREIRA, CPF: 065.699.906-32; pelo valor total de R$ 859,68 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. CRT 095/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e TEREZA GONZAGA DE SOUZA por TEREZA GONZAGA DE SOUZA 07801949692, CNPJ: 26.660.668/0001-59; pelo valor total de R$ 4.613,49 (quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:DC2061F2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
INEXIGIBILIDADE 008/2021
CREDENCIAMENTO 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Diante das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021, INEXIGIBILIDADE 008/2021, CREDENCIAMENTO 005/2021**, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade, RATIFICO A DECISÃO exarada anteriormente, **autorizando a rescisão em todos os seus termos, do Contrato 070/2021**, formalizado com a empresa **CLINICA MEDICA BOREM LTDA**, CNPJ 09.387.672/0001-76, sem ônus para as partes, diante da falta de interesse demonstrada pela contratada, que não efetuou a devolução do termo de contrato devidamente assinado, no prazo legal, mesmo sendo notificada para fazê-lo, mediante remessa de e-mails, ligações telefônicas e mensagens de whatsapp, como comprovam documentos acostados ao procedimento, porém, sem sucesso.

Publique-se.

Intime-se.

Grão Mogol/MG, 24 de setembro de 2021.

DIEGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:8ABE154A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 117/21- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Proc. 117/21- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 - Aquisição de Veiculo (Picape). Credenciamento 14/10/2021 - 13h - licitacao@graomogol.mg.gov.br– www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:156ECD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021:

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **LMB COMERCIAL LTDA – ME** - CNPJ: **38.393.893/0001 – 55 – ITENS:** 01,05,11,13,16,19,20,21,22,24,28,29,31 E 32 – **VALOR TOTAL:** R$ 29.584,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); EMPRESA: **NA KZA DESIGN PRESENTES &DECORAÇÕES LTDA – ME** - CNPJ: **64.302.532/0001 – 66 - ITENS:** 02,03,04,07 E 08 – **VALOR TOTAL:** R$ 19.685,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); EMPRESA: **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **07.416.432/0001 – 27 – ITENS:** 04,07 E 08 - **VALOR TOTAL:** R$ 11.639,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS); EMPRESA: **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA** - CNPJ: **27.933.196/0001 – 23 – ITENS:** 06,12,14,17,25,26, E 30 – **VALOR TOTAL:** R$ 30.534,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); EMPRESA: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME** - CNPJ: **41.814.450/0001 – 03 – ITENS:** 09,18,23 E 33 – **VALOR TOTAL:** R$ 31.215,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS); EMPRESA: **INFONEW INFORMÁTICA EIRELI** - CNPJ: **16.779.286/0001 – 95 – ITENS:** 10,15 E 27 – **VALOR TOTAL:** R$ 20.568,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). GUARANI – MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:01D62FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: LMB COMERCIAL LTDA - ME - **CNPJ:** 38.393.893/0001 – 55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 29.584,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO MATIAS e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:68BEB5F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: NA KZA DESIGN PRESENTES &DECORAÇÕES LTDA - ME - **CNPJ:** 64.302.532/0001 - 66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 19.685,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: TALIANE SILVEIRA CARDOSO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B80D0996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 07.416.432/0001 - 27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 11.639,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D1267CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA - **CNPJ:** 27.933.196/0001 – 23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 30.534,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: JADER DA COSTA SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:3224226F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 156/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME - **CNPJ:** 41.814.450/0001 – 03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 31.215,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALMEIDA DE CASTRO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:1DBDA473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA EIRELI - **CNPJ:** 16.779.286/0001 - 95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 20.568,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **123/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.**

SIGNATÁRIOS: MATHEUS SOUZA DOS SANTOS e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:407A4944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – **CNPJ:** 18.582.375/0001 - 72.

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de Cesta Básica contendo Gêneros Alimentícios e Cesta Básica contendo Material de Higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO REAJUSTE: Fica alterado o valor unitário para R$ 73,04 (Setenta e Três Reais e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.

Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021.

SIGNATÁRIOS: CRISTIANO DIAS COBRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIROBELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:67887B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, ESPECIALIZADAS EM PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS "MINAS GERAIS" E "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO", DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. O PROCESSO LICITATÓRIO É NECESSÁRIO, POIS SÃO PUBLICADOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO, E O **ADJUDICA** PARA A EMPRESA ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP** - CNPJ: **01.527.405/0001 – 45 - ITEM:** 01 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) - **VALOR TOTAL:** R$ 11.050,00 (ONZE MIL E CINQUENTA REAIS); **ITEM:** 02 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 176,50 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - **VALOR TOTAL:** R$ 22.945,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

GUARANI – MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:6C9DA8F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP - **CNPJ:** 01.527.405/0001 - 45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações nos Jornais "Minas Gerais" e "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município. O processo licitatório é necessário, pois são publicados atos oficiais do município em jornais de circulação.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 33.995,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **115/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.**

SIGNATÁRIOS: MIRNA MARTINS DE CARVALHO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4E2742B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº89/2021
PREGÃO ELETRONICO: 67/2021

CONTRATO 150 /2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73.

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRA CENTRAL, TRACAO 4X4 FABRICADA NO ANO VIGENTE A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE DESTE MUNICIPIO CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202127560008 E 202139900004 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Dotações:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.24.00 Outras Transferências de Convênios – Ficha 407
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 407

VIGÊNCIA: 14/09/2021 até 14/09/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67/2021 PROCESSO 89/2021

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 67/2021.

Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.24.00 Outras Transferências de Convênios – Ficha 407
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 407
Data da Adjudicação: 14 de setembro de 2021.
Data da Homologação: 14 de setembro de 2021.

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRA CENTRAL, TRACAO 4X4 FABRICADA NO ANO VIGENTE A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE DESTE MUNICIPIO CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202127560008 E 202139900004 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIOCONVENIO 908093/20 MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA CNPJ 01.563.351/0001-73
Valor Total do Certame: R$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 14 de setembro de 2021.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:18518D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 098/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 246/2021.** Tipo: **menor preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, captura, transporte e destinação de animais, de médio e grande porte, soltos ou abandonados em vias públicas do perímetro Urbano e Rural do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **13 de outubro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 29de setembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0A0CA2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2017, firmado com a empresa **J Brasil Sistemas Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Valor: R$ 774.470,88. Fundamento legal: Artigos 57, inciso II, IV e 65, II , "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 02/09/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F88B9912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE – OTTC'S NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

O Município de Guaxupé, por meio de suas atribuições e visando oportunizar às Operadoras de Tecnologia interessadas em aderir ao processo de credenciamento, torna público o presente Edital de Prorrogação, que determina:

1 – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para que as Operadoras de Tecnologia de Transporte (OTTC's) interessadas em ingressar ao processo de Credenciamento realizado pelo Município de Guaxupé consoantes a Lei Municipal nº 2.820 de 2021 manifestem seu interesse.

Assim, o prazo final de adesão ao processo de credenciamento será até o dia 13 de outubro de 2021.

Guaxupé, 27 de setembro de 2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85F9A5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 147/2021, originado da realização do Credenciamento nº 003/2021, firmado com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG** Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos com juros subsidiados pelo Município de Guaxupé/MG.

Guaxupé, **24/09/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D3EF1454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 410/2021

PORTARIA Nº 410/2021

Exonera Macallyster Sheldonn Melo do Sacramento Do cargo de Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MACALLYSTER SHELDONN MELO DO SACRAMENTO**, do cargo de Guarda Civil Municipal, matriculado sob o n° 35245, com subordinação à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2021.

Guaxupé, 24 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E49EAD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 413/2021

PORTARIA Nº 413/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n° 16/2019 e Lei Complementar 1691/2005,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
34996	TARCISO JOSE RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I
34900	JESSICA PEREIRA CINTRA	PROFESSOR MUNICIPAL
34894	IGOR AUGUSTO DE AQUINO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Guaxupé, 24 de setembro de 2021

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0A9B5336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 414/2021

PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 01 de outubro de 2021, o servidor **MARIA CLARA DAMJAN**, do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, matriculado sob o n° 34632, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data 01 de outubro de 2021.

Guaxupé, 24 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9EB6C681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 415/2021

PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 20 de setembro de 2021, o servidor **LARISSA PIRES DE DEUS**, do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, matriculado sob o n° 34797, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Guaxupé, 24 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E19D2F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 22 de setembro de 2021, a servidora **VERA LÚCIA BORGES**, do cargo de Atendente Ambulatorial I, matriculada sob o N° 16244, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2021.

Guaxupé, 24 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:159B443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 011/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 011/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2021, para contratação de Médico I, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Não houve êxito em razão da inexistência de candidatos.

Guaxupé-MG, 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2D5CBC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2021, para contratação de Médico do PSF, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

MÉDICO DO PSF:

Classificação	Nome	Pontos
1º	Felipe Miareli	10
2º	Tamires Vieira Guida	06
3º	Letícia Vieira	04

Guaxupé-MG, 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:00DFF974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 148/2021, originado da realização do Credenciamento nº 004/2021, firmado com a **ROMULO MARTINS DE OLIVEIRA CPF 044.947.706-12** Objeto: credenciamento de clínicas veterinárias com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte.

Guaxupé, **27/09/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BFC5B875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 024/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração dos valores por itens contratados para: diesel comum S-500 R$ 4,775; gasolina comum R$ 6,399 e etanol comum R$ 4,990. Contratado: AUTO POSTO IGUATAMA LTDA CNPJ 09.465,403/0001-80. Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/09/2021.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 28/09/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:64460A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
NOTIFICAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 – CONTRATO 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – **NOTIFICAÇÃO**–PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 – CONTRATO 129/2021 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TORNA PÚBLICO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM A EMPRESA **MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOSEIRELI** VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO TRATA DE **CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS COM GARANTIA PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS LEVES, SEMIPESADOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS DE IGUATAMA. FICA A EMPRESA INTIMADA** PARA QUE CUMPRA O OBJETO DO CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, À CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS AO CASO, DENTRE ELAS A DESCLASSIFICAÇÃO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OU ENTÃO, APRESENTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) APÓS RECEBIMENTO DESTA, PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUAL, CABERÁ AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, POR SUA ACEITAÇÃO.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal. 28/09/2021

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:25C627A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. PROCESSO 125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 026/2021. Processo 125/2021. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada em instalação de parede e forro em gesso, para separação e individualização das salas de contabilidade/controle interno, huridicoe departamento de frotas no prédio da Prefeitura

Municipal De Iguatama/MG. Abertura: 15/10/2021 às 14:00h. Edital disponível: 30/09/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.
Lucas vieira Lopes, 27/09/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:F07566AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021. PROCESSO Nº 124/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 047/2021. Processo Nº 124/2021. O Município de Iguatama, torna público a aquisição de produtos para lavagem e desinfecção da rouparia hospitalar, a serem utilizados na lavanderia do Hospital São Francisco De Iguatama/MG. Acolhimento das propostas 30/09/2021 à partir das 17:00 horas até 15/10/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 15/10/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes 23/09/2021

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:B934B548

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 - PROCESSO 100/2021, CONCORRÊNCIA Nº 03.001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 - Processo 100/2021, Concorrência Nº 03.001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de saneamento para construir as redes de esgotamento sanitário dos interceptores dos Corrégos Laveran, Garças E Perdizes, partida na ETE**.** Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Foco Construtora e Prestadora de Serviço Ltda-ME CNPJ 12.477.109/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:6FA06A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2019, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rafael de Almeida Jacó, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo n.º 1092298, referente às contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2019.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:A3C8AB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.168, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, e nomeia membros para a execução das ações de promoção da equidade no período de 2021/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a referida resolução dispõe que é um indicador de saúde o Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersetorial, compreendendo, dentre outros, a instituição de Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa) e outros;

Considerando a necessidade de acompanhar o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela discussão e acompanhamento de políticas de saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e outros.

Art. 3º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir, para o período de 2021 a 2022:

I - Secretaria Municipal De Saúde:
Marivânia Márcia Borges Amaro - Secretária Municipal de Saúde

Andréia Silva Rezende- Enfermeira Coordenadora Atenção Primária de Saúde
Silvace Dias de Ávila- Coordenador da Epidemiologia
Margareth Mendes de Aquino- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Edmo de Oliveira Pinto- Enfermeiro Coordenador da ESF Piedade Severino de Ávila
Luciene Giaretta- Assistente Social
Vanessa Silva Fonseca Molina- Responsável Técnica dos Fisioterapeutas

Eliza Helena Eliete da Silva- Nutricionista
Roberta Moreno da Silva Novo- Psicólogia
Delma Vanda Ribeiro - Agente de Combate as Endemias

II - Secretaria Municipal de Educação:
Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco - Secretária Municipal de Educação;
Maria Rosangela de Oliveira Coco - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa De Miranda;
Adriane de Fátima Borges Pereira Dias - Diretora da Escola Municipal Tupiniquim;
Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro - Diretora da Escola Municipal de Indianópolis;
Maria Onilda de Sousa Pereira - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira;
Maria Aparecida Gonçalves Fernandes - Especialista Em Educação do CEMEI.

Art. 4º Fica nomeada como coordenadora deste comitê, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações da referida resolução, a Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, a Senhora Andreia Silva Rezende.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8ADF549B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021 = CONTRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 48/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 42/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com monitor de alunos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no departamento de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do e-mail - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -, bem como do site www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 14/10/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 29/09/2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:AA139690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 97/2021 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 97/2021 Pregão Eletrônico 79/2021 SRP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica para realização dos eventos esportivos do município. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/10/2021, horário de Brasília - DF. Edital e inteiro teor da retificação, disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6F5FC940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 104/2021 - PESQUISA HISTÓRICA DOCUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DE LIVRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 104/2021 -Tomada de preços 03/2021. Objeto: Serviço de pesquisa documental e elaboração de livro sobre o patrimônio histórico cultural e arqueológico de Itaguara. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatórios até 13/10/2021. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaguara, à Rua Antonio Pacheco, 400 – Bairro São Vicente – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 18/10/2021 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:995B85F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 059/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 059/2021 – PROCESSO Nº 106/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria, Consultoria e Gestão Ambiental a serem prestadas no município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, da empresa **TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 13.526.029/0001-53**, localizada na Rua Luis Pinto da Silva, nº 55, Bairro Vila Minalda, na cidade de Cataguases/MG, cujo valor da execução dos serviços será de **R$17.000,00 (dezessete mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:17E3AE7B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 058/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 058/2021 – PROCESSO Nº 106/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa TEC PAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, CNPJ: 40.733.951/0002-75, localizada no Sítio dos Macacos, S/N, zona rural, CEP: 35.170-000, na cidade de Piraúba/MG, cujo valor total da aquisição será de R$11.000,00 (onze mil reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 22 de setembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:74C8BD6D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 060/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SÉTIMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 156
PROCESSO.....: PRC 00116 20 LICITAÇÃO: PREG006020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR.....: R$2.596,00
ASSINATURA...: 27/09/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A44DAAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 57/2021 – Objeto: Contratação de instrutor para prestação de serviços de oficina de inteligência socioemocional à ser ministrada no CRAS de Itanhandu. Edital completo e realização através do site **https://bnc.org.br//** Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 14/10/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4BEF74FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

Processo administrativo nº 117/2021 - processo licitatório nº 117/2021 – modalidade concorrência pública nº 01/2021. A Comissão Permanente de Licitação mediante as condições previstas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Nos termos dos incisos XIII e XIV, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão final quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes. Foi considerada habilitada a licitante **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, CNPJ: 17.243.808/0001-00, tendo em vista que a mesma cumpriu com todos os termos especificados no edital**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010, combinado com a alínea a, do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Decorrido o prazo recursal, a licitação será homologada e seu objeto adjudicado à licitante ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, vencedora do certame, nos termos do inciso XIV do artigo 11 da lei 12.232/2010.
CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:56631647

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 124/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Ana Flávia Garcia Chagas - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha". Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor total de R$2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência a partir de 27/09/2021.

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC19170A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 121/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de material para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, da Secretária de Assistência Social e da Secretaria de Saúde. Importante mencionar que com relação aos quantitativos referentes à merenda escolar e programa saúde na família ainda que as aulas presenciais e os eventos do programa saúde na cozinha encontrem-se suspensas devido à pandemia decorrente do Corona Vírus a realização do processo licitatório faz parte das ações de planejamento das atividades das respectivas secretarias. Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor acrescido ao contrato perfaz um total de R$ 3.402,60. Vigência a partir de 21/09/2021.

Secretário Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3EDE238

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 116/2021- processo licitatório nº 116/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 60/2021 para registro de preços – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE8EE359

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 – DISPENSA Nº 31/2017 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 04/2018. Processo administrativo nº 196/2017 – dispensa nº 31/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Daniela da Silva Nogueira. Fund. Legal: Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c 1.784 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicado por força do art. 54 da LNL. Fica alterado o polo contratual no que se refere a locadora.
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:314F6596

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021.

Processo Licitatório nº 215/2021, Inexigibilidade nº 54/2021, Credenciamento nº 005/2021 – Torna público o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem em radiologia, eletroencefalograma, acuidade visual, Audiometria Tonal Limiar, Audiometria Tonal e Vocal adulto e infantil acima de 7 anos de idade, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Período de recebimento e protocolo dos envelopes contendo os documentos, dos interessados a se credenciar: **30/09/2021 à 21/10/2021**, de 08:00h às 17:00h. Os envelopes serão abertos no dia **22/10/2021** pela Comissão Especial de Licitação (CEL) às 08:30h, na Avenida Duque de Caxias, nº 566, Centro, Itatiaiuçu-MG - CEP 35.685-000 (1º andar). Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br. CEL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:03A10FDB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

Processo administrativo nº 130/2021 - processo licitatório nº 130/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 67/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 301/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli - EPP - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência e outros exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$ 43.376,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 20/08/2021 a 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:87BA7D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2021

Processo Licitatório nº. 252/2021.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos: Processo nº. 252/2021, Pregão Presencial nº. 45/2021. Data da Homologação: 28/09/2021. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura artística no estilo muralismo realista usando técnica de areografia, nos muros das Escolas Padre Paulo Expedido de Souza I, Padre Paulo Expedido de Souza II e Municipal Carvalhaes de Paiva. Licitante: TIAGO CARLOS MARTINS – CNPJ: 41.670.583/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

aVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021
Processo Licitatório nº. 252/2021.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR** a presente Licitação neste termos: Processo Licitatório nº. 252/2021, Pregão Presencial nº. 45/2021. Data da Adjudicação: 28/09/2021. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura artística no estilo muralismo realista usando técnica de areografia, nos muros das Escolas Padre Paulo Expedido de Souza I, Padre Paulo Expedido de Souza II e Municipal Carvalhaes de Paiva. Licitante: TIAGO CARLOS MARTINS – CNPJ: 41.670.583/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Alexandre Vieira dos Santos
Código Identificador:2EE16852

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. **51/2021 – TIAGO CARLOS MARTINS – CNPJ nº. 41.670.583/0001-45.** Valor total de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).** Referente ao Processo nº. 252/2021, na Modalidade Pregão nº. 45/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura artística no estilo muralismo realista usando técnica de areografia, nos muros das Escolas Padre Paulo Expedido de Souza I, Padre Paulo Expedido de Souza II e Municipal Carvalhaes de Paiva. Vigência de 28/09/2021 a 28/09/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Alexandre Vieira dos Santos
Código Identificador:341F022E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 019/2021, com um percentual aproximado de aumento de 16,732% (dezesseis vírgula setecentos e trinta dois décimos de milésimos por cento) para o Item Gás GPL 13 KG (de Cozinha).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ÁGUIA GÁS LTDA EPP
DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do gás GPL 13 KG passa de R$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos), para R$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos.

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$ 951,70 (novecentos e cinquenta um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 24 de setembro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9C28AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 106/2021

A Portaria N° 106/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros –AMM, ANO XIII, Edição Nº 3101, Página nº 74, 24 de setembro de 2021, Página nº 74 tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Japaraíba/MG, **23** de setembro de 2021

Leia-se:

Japaraíba/MG, **22** de setembro de 2021.

Japaraíba/MG, 24 de setembro de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BDD5BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2021
RESULTADO GERAL POR CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 961,65
28/09/21	624067-7 - SUS	R$ 200.222,00

Curvelo, 28 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:79737E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 106/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e RADIOLOGICA SALDANHA SERVIÇOS MÉDICOS & DIAGNÓSTICOS LTDA LTDA, Período de vigência: 16/09/2021 à 15/09/2022. Valor global em R$ 401.663,90 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Dotação: 02007004 103010320 2.047 3.3.90.39.00 Ficha 254.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 28/09/2021**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 101/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Adelson Antônio de Oliveira, Período de vigência: 02/09/2021 à 03/09/2022. Valor global em R$ 14.858,01 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 28/09/2021**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 103/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e João Paulo Trindade, Período de vigência: 02/09/2021 à 03/09/2022. Valor global em R$ 2.917,95 (dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 28/09/2021**.**

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7E2553B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2021

A Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Jequitibá, nomeada pela Portaria nº 117, de 04 de maio de 2021, em consonância com o disposto na Cláusula 4º do Edital, torna público o julgamento das solicitações do pedido de isenção de inscrições.

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ATILA COSTA FIUZA DE QUEIROZ	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
SIMONE FIUZA LIMA SALVADOR	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO

Jequitibá, 28 de setembro de 2021.

RAQUEL MOREIRA DE CARVALHO

WANDERSON MARTINS GONÇALVES

ILMA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
Portaria Nº 117/2021

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:30C0D97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Processo Administrativo de Licitação nº 08/2021, modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, realizado no dia 20 de setembro de 2021, às 09h00min, no Espaço Cultural desta entidade; cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO "LAVANDERIA FUNCIONAL" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**;** uma vez constatado que todos os procedimentos que regem o edital foram cumpridos; conforme art. 4º da lei nº 10.520/02, a Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser **HOMOLOGA** o objeto da licitação às empresas IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, itens 05 e 09, no valor de R$ 9.864,00; empresa PAPELARIA SOUZA E ALMEIDA LTDA – ME, itens 7,12 e 13, valor de R$ 3.678,00; empresa ALPHA & ÔMEGA COMERIAL LTDA – ME, itens 1, 3, 6, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, valor de R$19.246,60, totalizando um valor de R$ 32.788,60 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). o pregoeiro adjudica os itens da licitação, a saber:

João Monlevade, 28 de setembro de 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:7FE41505

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 4° Bimestre/2021, e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2021 estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FED01881

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO EDITAL 07/2021

Vale do Aço			
Classificação	Inscrição	Nome	Situação
1	2	Vitor Almeida Condé	DEFERIDA
2	1	Elis Cristina Santos Faustino	DEFERIDA (em lista de espera)
Classificação	Inscrição	Nome	Situação
1	1	Mariane Oliveira Fonseca	DEFERIDA
2	4	João Kleber da Cruz	INDEFERIDA
3	3	Marco Túlio Caldeira	INDEFERIDA
4	2	Ohana Nara Martins Gomes	INDEFERIDA

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os estudantes selecionados ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para retirada da credencial no dia 29 de setembro de 2021 de 7h às 11h ou 13h às 16h30min. O estudante deverá se apresentar no dia e horário munido do quadro de horários com as aulas presenciais da faculdade e foto 3x4.

9.2. O estudante que não comparecer no período determinado para retirar sua autorização, perderá a vaga e direito ao transporte, sendo a vaga oferecida ao próximo candidato classificado.

9.3. Havendo desistências serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a classificação.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:153F1320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 147/2021 – Pregão Eletrônico 115/2021 - Sistema de Registro de Preços nº 026/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **13 de Outubro de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição Gás GLP P13 destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 28 de Setembro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2552FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 250/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 250/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário escolar, parque infantil, equipamentos escolares e equipamentos de informática destinados ao CEMEI Mundo Encantado de acordo com o Convênio nº 1261000170/2021 da Secretaria de Estado de Educação;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 104/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:453 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9F3D3972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 249/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 249/2021
Espécie: Contrato
Contratado: M Campos Distribuidora Eireli – EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário escolar, parque infantil, equipamentos escolares e equipamentos de informática destinados ao CEMEI Mundo Encantado de acordo com o Convênio nº 1261000170/2021 da Secretaria de Estado de Educação;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 104/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais)
Dotações Orçamentárias:
453 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D78FA4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 248/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 248/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Bras-Movel Comercial Ltda EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário escolar, parque infantil, equipamentos escolares e equipamentos de informática destinados ao CEMEI Mundo Encantado de acordo com o Convênio nº 1261000170/2021 da Secretaria de Estado de Educação;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 104/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Dotações Orçamentárias:
453 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A0D3E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 246/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 246/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Ailza Pereira dos Santos 86997432620
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário escolar, parque infantil, equipamentos escolares e equipamentos de informática destinados ao CEMEI Mundo Encantado de acordo com o Convênio nº 1261000170/2021 da Secretaria de Estado de Educação;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 104/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Dotações Orçamentárias:
453 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 03/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:341B53B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 256/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 256/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Neilon Juliano Costa Freitas - ME**, empresa sediada na Rua Rui Silveira Machado, 116, centro, Mato Verde – MG, CEP 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Neilon Juliano Costa Freitas,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.926.766,32, RG nº MG-15.32.846 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Mato Verde - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Setembro de 2020 o Instrumento de Contrato 256/2020 no qual ajustaram AQUISIÇÃO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.670 DE 01 DE JULHO DE 2019.

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 25 de Agosto de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do contrato.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Neilon Juliano Costa Freitas – ME
NEILON JULIANO COSTA FREITAS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ED1ABA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 243/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 243/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP – P45 DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 103/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 111.542,80 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 744, 750, 756, 761, 783, 786, 885, 888 e 903 – da Secretaria Municipal de Ação Social;
Fichas: 344 e 417 – do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
Fichas: 108 – da Secretaria Municipal de Administração;
Fichas: 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 – da Secretaria Municipal de Saúde;
Fichas: 191 e 216 – da Secretaria Municipal de Obras;
Fichas: 708 e 727 – da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fichas: 644 e 665 – da Secretaria Municipal de Cultura;
Fichas: 448, 796, 508 e 463 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 31/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:31DFEF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 253/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 253/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Alexandre Silveira Borges de Andrade
Objeto: - Constituí objeto deste contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Lindolfo Carneiro, 1354, Bairro Aeroporto, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades de instalação do Almoxarifado do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2021, publicado em 14/09/2021, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: O aluguel convencionado é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais **Dotações Orçamentárias:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
Ficha 346 do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
Vigência: 14/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A13BD65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 52/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Couto e Cia Ltda.**, empresa com sede a Rua Deputado Quintino Vargas, 49, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.101.004/0001-54, neste ato representada por **Adalton Afonso do Couto**, CPF 453.433.906,25, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 52/2021 no qual ajustaram O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE OBRAS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passará para o valor de R$ 4,569

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Silva Couto e Cia Ltda
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:454F3836

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 04/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rodrigo Dornelas de Lima - ME,** empresa sediada na Rua Capitão Speridião, 568, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.187.452/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Rodrigo Dornelas de Lima**, inscrita no CPF 037.627.516-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Fevereiro de 2020 o Instrumento de Contrato 04/2020 no qual ajustaram o fornecimento de ALIMENTAÇÃO TIPO "MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS QUANDO NECESSÁRIO E PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, ONDE É SERVIDO ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 01 -Marmitex - deverá pesar e conter, aproximadamente, 760g (setecentos e sessenta gramas) com 133g de arroz, 80g de feijão, 174g de carne, 190g de salada de legumes/verduras e 183g de outros alimentos complementares - entrega na sede do município. Valor total do Aditivo: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 16 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Dornelas de Lima – ME
RODRIGO DORNELAS DE LIMA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1E0695D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 042/2021 - DISPENSA 020/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para AILTON SANTOS SILVA CPF: 517.132.256-20 – valor dos itens vencidos: R$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais); FIDELINA DE OLIVEIRA SOUSA CPF: 031.366.616-48 – valor dos itens vencidos: R$38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); MARIA ARLI ALVES FARIAS CPF: 911.319.106-30 – valor dos itens vencidos: R$26.632,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta dois reais); VALDENI MACEDO RODRIGUES CPF: 066.239.016-47 – valor dos itens vencidos: R$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) e JOSE PIRES DE NOVAIS CPF: 962.912.495-53 – valor dos itens vencidos: R$61.069,00 (sessenta e um mil e sessenta e nove reais). O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 12.306.2012.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 323, no dia 18 de agosto de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DB88BCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 065/2021. Processo nº 042/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FIDELINA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 031.366.616-48. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Agosto à Dezembro de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$38.495,00. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 19/08/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 066/2021. Processo nº 042/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x AILTON SANTOS SILVA CPF: 517.132.256-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Agosto à Dezembro de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$11.270,00. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 19/08/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 067/2021. Processo nº 042/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x VALDENI MACEDO RODRIGUES CPF: 066.239.016-47. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Agosto à Dezembro de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$3.340,00. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 19/08/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 068/2021. Processo nº 042/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARIA ARLI ALVES FARIAS CPF: 911.319.106-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Agosto à Dezembro de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$26.632,00. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 19/08/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 069/2021. Processo nº 042/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x JOSE PIRES DE NOVAIS CPF: 962.912.495-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Agosto à Dezembro de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$61.069,00. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 19/08/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:59071665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 40/2021.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 102/2021, PREGÃO PRESENCIAL 40/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE VIDRAÇARIA EM GERAL E PEDRAS DE GRANITO**, abertura dia **15 de outubro de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG. licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br – tel 33 37378001.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:3AFB100F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 059/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO HIDRÁULICO68 (RG), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 059/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO HIDRÁULICO68 (RG), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 14/10/2021 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
28/09/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:74AB48A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 066/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 066/2021, Processo licitatório 119/2021 às seguintes empresas: Distribuidora Multipla Ltda - ME, CNPJ: 10.777.020/0001-27, Valor: R$ 43.918,00 e Julio Antonio Filho, CNPJ: 00.150.489/0001-88, Valor: R$ 91.506,00. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados em concreto (complementar), com entrega fracionada (parcelado) em diversas localidades do município, visando atender as demandas da diretoria de obras de Lagoa Santa/MG. Em 27 de setembro de 2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FCA9ECC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 76/2021

Diante do insucesso nas negociações, encerram-se todos os procedimentos de compra e fica cancelado e arquivado todo o procedimento referente ao Pregão Eletrônico RP 76/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Diretoria de Transporte e Trânsito, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:4008351E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 086/2021

Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico RP 086/2021, no dia 15/10/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP13, para atendimento as diversas Secretarias do Município, seus respectivos Setores e Instituições Conveniadas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:E835A3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

Homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a seguinte empresa: Govtec Sistemas de Informatica LTDA, CNPJ: 34.263.271/0001-51, Valor R$ 645.600,00. Objeto: contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Lagoa Santa em 28/09/2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda - Interina

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6A41EA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui Comissão Julgadora e de Análise Técnica do Edital de Credenciamento 004/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora e de Análise Técnica responsável pela análise da documentação técnica no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para apresentação de propostas para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anderson Borges Morato - Matrícula nº 278377 - representante da Diretoria Municipal de Bem Estar Social;

II - Vera Izabel Mayrink Guedes - Matrícula nº 278210 - representante da Diretoria Municipal de Bem Estar Social;

III - Marcela Cristina Oliveira Viana - Matrícula nº 287114 - representante da Diretoria Municipal de Bem Estar Social.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência do servidor Anderson Borges Morato e na sua ausência da servidora Vera Izabel Mayrink Guedes.

Art. 3º A Comissão Julgadora e de Análise Técnica ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2021.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5908F7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.375, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º Deve-se levar em consideração no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, *caput* do art. 2º, deste Decreto:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:55A60FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2021
HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES A, que atuarão nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino durante a situação de calamidade pública, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão Avaliadora instituída por meio do item 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, e seu subitem 1.5. , do Edital 006/2021, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:3A5CB38F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 073/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP** CNPJ: 18.720.938/0001-41.

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração e a realização do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva de função pública, por tempo determinado, para recomposição de equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, em conformidade com a legislação vigente no Município.

Vigência: 24/09/2021 a 23/03/2022.

Valor: R$ 565.492,25.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2BB7B182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 – CARTA CONVITE N° 002/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para a execução de obra de construção de muro de contenção em blocos de concreto cheios, na Rua Vereador José Eugênio, Centro, em Laranjal/MG, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

ALTIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.375.586/0001-89
RUA BRAULIO VIEIRA MACHADO Nº 1608, LOJA A – BAIRRO VERMELHO
MURIÁE/MG
CEP: 36.892-500
Valor Global R$185.118,46 (cento e oitenta e cinco mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 27/09/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9B90ED38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088 E 089 DE 2021.

Extratos de contratos nº 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088 e 089 de 2021.

Município de Leme do Prado-MG. **Processo**: 072/2021 – **Dispensa**: 029/2021. **Objeto**: Contratação de agricultores para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados**: **Arlene Fernandes Barroso, CONTRATO 082/2021,** com valor total de R$: 1.962,50 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos); **Carlos Roberto de Figueiredo**, **CONTRATO 083/2021,** com valor total de R$: 8.120,00 (Oito mil cento e vinte reais); **Daniel Brandão Pereira**, **CONTRATO 084/2021,** com valor total de R$: 2.524,00 (Dois mil quinhentos e vinte e quatro reais); **Isis Oliveira Santos**, **CONTRATO 085/2021,** com valor total de R$: 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais); **Joaquim Cordeiro Figueiredo, CONTRATO 086/2021,** com valor total de R$: 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais); **José Domingos Brandão, CONTRATO 087/2021,** com valor total de R$: 2.244,00 (Dois mil duzentos e quarenta e quatro reais); **Jose Fernandes da Silva, CONTRATO 088/2021,** com valor total de R$: 2.787,50 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos); **Valdevino Alves Gomes, CONTRATO 089/2021,** com valor total de R$: 1.755,00 (Mil setecentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:69B8C7B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos

serviços de reforma e ampliação da creche municipal do distrito de Acauã de Minas para manutenção da rede municipal de ensino. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:34B03AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 011/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.**

Credenciado:
ALVIM E BARBOSA LTDA.
CNPJ n.º 23.189.284/0001-01
Endereço: Rua Silvio Maranha, nº 140, Vila Esteves, Leopoldina, MG, CEP: 36.704-085.
Item: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção
Valor global estimado do credenciamento nº 012/2020 de ATÉ: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *28/09/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CE72DB7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 100/2021

Contrato nº 100/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ALVIM E BARBOSA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas de Ginecologia e Obstetrícia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 27/09/2022
Data da assinatura: 28/09/2021
Credenciamento nº 011/2020, Inexigibilidade n.º 014/2020, Processo Licitatório n.º 026/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Antônio Carlos Alvim Barbosa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4E0530ED

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 002/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 002/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:a)Item 01 – Gasolina, passando o valor do mesmo para de R$6,399 o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 28/09/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Eugênio Netto Lacerda

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3E1E83FA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 – PRC Nº 026/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, considerando a necessidade da demanda dos Municípios Consorciados, torna pública a seguinte alteração ao edital:

Considerando a existência de saldo quantitativo e financeiro dos itens constantes do termo de referência do credenciamento e com base no princípio da economicidade e eficiência, conforme previsto na clausula 4.3 do edital, fica prorrogado o edital de credenciamento de consultas de ginecologia e obstetrícia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 23/09/2021, findando em 22/09/2022, podendo ser novamente renovado, caso ao final seja verificado sobra de saldo no referido processo.

Ficam os interessados cientes de que o edital continua em aberto até o término de sua vigência para novos credenciamentos e está disponível na sede do Consórcio ou no site www.cisum.mg.gov.br/licitacoes . Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, 22 de setembro de 2021.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2BA460C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 1581/2021

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria 307 de 25 de maio de 2021, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 082/2021, PRC 1581/21, cujo objeto é a Contratação de empresas para execução dos serviços de instalação de câmeras, sensores e alarmes, com fornecimento dos equipamentos, para atender diversas escolas do município, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 09:00 horas do dia 29/09/2021 está **SUSPENSA**, em razão de possíveis alterações para adequação do Termo de Referência. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3D6A5585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI N° 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:219FCE13

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: OZIEL FERREIRA RODRIGUES 11375632655.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais).

Percentual de Desconto: Peças e serviços de funilaria e pintura - 4% (quatro por cento).

Prazo: 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 08 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9EF23221

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 28.353,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais).

Prazo: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:001259BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses):R$ 45.359,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Prazo: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A2F62D17

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada:CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses):R$ 44.327,50 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3FA225EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: CINTIA FONSECA MALHEIROS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Prazo: 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:38BAD378

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Prazo: 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B2164EE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: GERSON ARLOS BARBOSA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prazo: 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:06D93E88

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: BRUNA NEVES REZENDE 11772625680.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Prazo: 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4DDCB9B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: JAYME ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Prazo: 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A3B99627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** Tipo: Credenciamento de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelos seguintes interessados: **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS** sob o protocolo nº 101.860 de 16/09/2021, solicitando credenciamento de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO e **GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO** sob o protocolo nº 101.856 de 15/09/2021, solicitando credenciamento de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNICA SIMPLES REMOÇÃO. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante**: WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS** CREDENCIADA para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM para Ambulância Simples e UTI Móvel.** O participante **GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO** foi considerado

INABILITADO por não apresentar algumas das documentações descritas no item **6.2 (Habilitação Jurídica/regularidade fiscal e qualificação técnica**), sendo elas: **1-** FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA; **8-** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO INSS; **11-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos similares com o objeto da licitação, bem como da qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, ANEXO VII; **13-** Atestado de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área hospitalar/urgência e emergência para credenciamento de Técnico de enfermagem para remoção em UTI; **14-** Atestado de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área da saúde para credenciamento de Técnico de Enfermagem para remoção simples. Apresentando também, **sem assinatura**, os seguintes documentos - **Certidão de Credenciamento e Declaração de concordância com a prestação dos serviços e proposta de prestação de serviço**; Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 001/2021. A Comissão solicitará o envio de novos documentos, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13, I do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 de 05.03.2021. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C2BFB830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 DE 10.05.2021 OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVA

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **CLÍNICA VETERINÁRIA DE SAÚDE ANIMAL LTDA-ME** incrita sob o CNPJ: 21.823.396/0001-47, sob o protocolo nº 101.853 de 14/09/2021, representada pela *Sra. Poliana Antunes Rocha Patrício,* CPF 068.493.816-28, solicitando credenciamento para contratação de "Clinicas, Pet shop e Hospitais Veterinários". Em seguida, os documentos foram conferidos de acordo com o edital, e diante da irregularidade e inconformidade com os itens: 3.4.3-Comprovar a regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal; 3.4.4-Comprovar a regularidade relativa á Seguridade Social e ao FGTS; 3.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 3.5.1- prova de registro do interessado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária; a CPL decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa participante **CLÍNICA VETERINÁRIA DE SAÚDE ANIMAL LTDA- ME** para **REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS.** A CPL solicitará o envio de novos documentos sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 5.2 do Edital de Credenciamento Nº 003/2021 de 10/05/2021. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e os demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2CC2EA36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0165/2021
Dispensa de Licitação nº. 094/2021
Data: 23.09.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 592/2021** de 23 de Setembro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET COM EQUIPAMENTO PARA PROMOVER ACESSO AO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DO CAMPINHO*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses**:**

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO
CNPJ: 12.489.132/0001-08

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Setembro de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8B4E4719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 169/2021
Dispensa de Licitação nº. 099/2021
Data: 22.09.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 589/2021** de 22 de setembro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ACOMPANHADAS PELO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO"* por um período de 60 (sessenta) dias e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas abaixo:

LEILA DE FÁTIMA BATISTA
CNPJ: 26.005.090/0001-05
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global: **R$49.951,44 (quarenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Publique-se

Luz/MG, 22 de Setembro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EC58E739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 161/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021. RP Nº 002/2021

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 161/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021. RP nº 002/2021** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **19/10/2021 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 28.09.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0A25E994

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 DE 01/09/2021 RE-FERENTE AO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/ JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPA

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22/02/2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/ JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL os documentos das empresas participantes **M&M VIDA E SAÚDE LTDA,** , representada legalmente pelo **Sr. MARLON ROSSI DE CAMPOS ,** sob o protocolo nº 101.865 de 23/09/2021**;** e **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**, representada legalmente por **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO,** sob o protocolo nº 101.866 de 24/09/2021 . Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item **6.1 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** das empresas **M&M VIDA E SAÚDE LTDA e LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME CREDENCIADOS** para "**REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA".** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente à autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação dos médicos credenciados. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:36E9D495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021. PRC Nº 168/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021. PRC Nº 168/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.** OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)".**VALOR ESTIMADO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2022**. LUZ/MG, 22.09.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DC17DCD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021. PRC Nº 163/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021. PRC Nº 163/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO .** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** VALOR ESTIMADO: **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: **ATÉ 19/07/2022**.

LUZ/MG, 30.08.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BEBF287E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA O SR. ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.205.400-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 069.401.576-86, a partir do dia 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D0C3C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a **Suspensão** "Sine Die" do Processo de Licitação nº 75/2021, Pregão 42/2021, objeto: **Contratação de empresa especializada em Jardinagem (plantio), com o fornecimento de mudas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Motivo: Melhorar a especificação dos itens.**

Medeiros, 28 de Setembro de 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CA8CDB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA 2ª REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 074/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CREDENCIAMENTO PARA O ITEM 01 (MÉDICO GENERALISTA - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – 3ª VAGA DISPONÍVEL). EMPRESA CREDENCIADA: 1º LUGAR - HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS LTDA. - CNPJ Nº 43.401.011/0001-96. DATA DO JULGAMENTO: 23/09/2021 ÀS 09H10MIN.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9FFB27B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2017, Processo nº 069/2017 - Partes: Município de Mirabela/MG e **Luiz Alberto Borges de Aquino**, CNPJ: 26.813.142/0001-61. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item 01 - (cópia reprográfica), as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 34,84848%, passando de R$ 0,0264 (dois centavos e sessenta e quatro décimos) para R$ 0,0356 (três centavos e cinquenta e seis décimos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro, que passará a vigorar a partir da regular assinatura e publicação do presente aditamento. Ratificada por iara Oliveira Martins- Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:790790A3

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 061/2021 a realizar dia 18/10/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, equipamentos para aplicação do oxigênio, dentre outros, para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2DC6843B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 119/2021. DISPENSA N.º 038/2021. EMPRESA: CRISTIANO DA SILVA

MOREIRA. Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de produção de material audiovisual com Drone e câmera de filmagem tradicional, incluindo fotografia aérea e produção de vídeos (aéreos), para redes sociais. Vigência: 29/09/2021 a 29/12/2021 .Data da Ratificação: 28/09/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6FD53E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO - RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 02/2021. Selecionada: ENERGISA SOLUÇÕES S/A – CNPJ nº 07.115.880/0001-90 – Objeto: Seleção de instituição privada que comprove experiência em projetos de eficiência energética e enquadre-se nas atividades desenvolvidas por empresas de serviços de conservação de energia – ESCO (Energy Services Company), interessadas em realizar diagnóstico energético nas instalações do Município de Moema/MG, submeter a proposta de projeto ao Programa de Eficiência Energética – ANEEL da CEMIG D 2021. Referida empresa está apta a contratar com o Município de Moema/MG o objeto desta Chamada Pública. Data da divulgação do resultado 28/09/2021 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 28/09/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4BB70D48

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 488/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 0488/2021 – Processo 0571/2021, aquisição de ferragens e tela para confecção de grades para fechamento da frente de casas (Conjunto Habitacional Novo Horizonte 12 primeiras casas). Licitante vencedor: Casa Alvorada Ferro e Aço Ltda – CNPJ nº 18.809.541/0001-20 – Valor R$25.023,00 (vinte e cinco mil e vinte e três reais) – Data da Homologação e Adjudicação 28/09/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BAD372F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 91/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 91/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 91/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Veículo Automotor Adaptado Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses (Esterilização de Animais), conforme Proposta nº 17490.085000/1200-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/10/2021 às 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de setembro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6BF1FCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.222/2021

"Institui a Semana do Campo Limpo, no calendário oficial de Datas e Eventos de Muriaé – MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1**o** - Fica instituída no Município de Muriaé a "Semana Municipal do Campo Limpo".
Parágrafo Único – A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2**o** - A data de realização das atividades terá início no dia 18 (dezoito) do mês de agosto de cada ano.

Art. 3**o** - Ficará a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente responsável por desenvolver as atividades na "Semana Municipal do Campo Limpo":
I – Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes.
II – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar parcerias com revendedores, associações e demais entidades da sociedade civil, inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), para a organização de debates e palestras, recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.
III – As despesas decorrentes dessa lei poderão ser custeadas com a parceria com inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias).

Art. 4**o** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9894308

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.223/2021

Institui o dia comemorativo dos Pipeiros no Âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica Instituído o dia do Pipeiro no Calendário Oficial do Município de Muriaé e será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9EA9C20B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.224/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Promocional Maior Viola do Mundo

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural e Promocional Maior Viola do Mundo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 38.318.120/0001-04.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0B0C9E8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.225/2021

"Dá denominação de Rua Antônio de Leles Martins"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de "Rua Antônio de Leles Martins" o logradouro público denominado de Rua Fernando Costa de Oliveira, localizada no bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 2o - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa e afixar a mesma no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB0BA606

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de setembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Oeste

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
481	Thayna das Graças de Paula Gomes	11/01/1998

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC4224D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.714, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto n. 10.209 de 18 de Janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, estabelece que o CODEMA compor-se-á de, no mínimo 22 (vinte e dois) membros;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.209, de 18 de Janeiro de 2021 e o Decreto nº 10.306, de 03 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0208/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, solicitando a alteração de alguns representantes do CODEMA;

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *"i", "k", "m"* e *"s"* do artigo 1º, do Decreto n. 10.209, de 18 de Janeiro de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (omissis)

Representantes da EMATER:
- Robério de Oliveira Torres (Titular);
- Adenilson Mendes Chaves (Suplente).
(...)
Representantes da OAB:
- Simaire Faria de Souza (TItular);
- João Pedro Gardoni Gonçalves Lazzaroni (Suplente).
(...)
Representantes do Corpo de Bombeiros:
- Cb. Mateus Henrique Santos (Titular);
- Juliana Cristina Marchitto Gomes Carneiro (Suplente).
(...)
Representantes da Unifaminas:
- Abrahão Fernandes Assis Marinho (Titular);
- Bruno Princisval de Souza (Suplente)."
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6BDBDB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

A Secretária Executiva do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, que se realizará no dia **05 de outubro de 2021** às **14 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Substituição na Presidência do Conselho;

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2021.

LAUREANA CRISTINA DE LOURDES OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92594AD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CRONOGRAMA DE AÇÕES PROGRAMA LEGALIZA LAR BAIRRO SÃO FRANCISCO

A presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições, torna público o cronograma do Programa Legaliza Lar, no núcleo denominado "São Francisco" - Processo Administrativo nº 014836/2021.

CRONOGRAMA DE AÇÕES PROGRAMA LEGALIZA LAR BAIRRO SÃO FRANCISCO

AÇÃO	Data	Horário
Divulgação através de moto som	04 de outubro	08h00min às 10h00min
	05 de outubro	12h00min às 14h00min
	06 de outubro	17h00min às 19h00min
	07 de outubro	16h00min às 18h00min
Panfletagem / distribuição de material informativo	04 a 07 de outubro	08h00min às 16h00min
Audiência Pública	07 de outubro	19h00min
Atendimento para orientações e realização de cadastro	13 a 29 de outubro	9h00min às 15h00min

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:08AC67D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014836/2021
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal de Regularização Fundiária na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana do núcleo denominado "São Francisco", conforme definido pela Lei Complementar nº 5.915/2019 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Muriaé.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 10.341, de 17 de março de 2021, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);

Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 24 de Setembro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:917CDF25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 7.184/2021 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – Residencial Dr. Hélio Tostes,** situado entre a Rua Olavo Tostes, nº. 53 e a Rua Alfredo Bicalho, Bairro Centro**.**
O documento encontra-se no sítio eletrônicohttps://muriae.mg.gov.br/eiv/**, bem como na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,** Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro,para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 28 de setembro de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F4116F86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários celebrados sob o Regime Especial de Direito Administrativo."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO que dos servidores concursados, nenhum dos empossados apresenta habilitação categoria "c", "d" ou "e".

CONSIDERANDO a necessidade de motoristas habilitados para a condução de vans, caminhões e microônibus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei 5.940/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 90 dias, pelo período de 01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, o prazo dos contratos temporários de motorista celebrados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01, de 06 de maio de 2019, conforme a relação de motoristas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:
Francisco Antônio Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde:
Luiz Fernando de Souza Ferreira
Rafael da Silveira Gomes
Fabrício de Paula Sérgio
Anselmo Cirelli

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação por tempo determinado, oriundas desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme a exigência do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 5.940/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4DA99C56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPESA 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021 – DISPENSA Nº 030/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PORTAL WEB PARA A PREFEITURA, MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM EM DATA CENTER COM 100GB EM DISCO. **CONTRATADA AG21 SOLUÇÕES LTDA** VALOR:17.440,00 PRAZO 14/09/2021 A 13/09/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03.00-3390.40.00-04.126.0009-2.025.
MURIAÉ,14 DE SETEMBRO DE 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keila Ribas Santos
Código Identificador:3DC4BDEB

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de continuidade da sessão de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 009/2021 – Requisitante: SMDE – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial – Remarcada para o dia 30/09/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BBBB9CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 072/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0174/2021
Dispensa de Licitação: nº 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para as redes sociais. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para as redes sociais. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ERICSON ALVES RODRIGUES (ASTERISCO COMUNICAÇÃO), CNPJ: 34.330.911/0001-07, com o menor valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Naque, 28 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:9B33A1B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 038/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 13 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada -Tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de refeição, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 28 de setembro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:4A1E413D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 073/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0175/2021
Dispensa de Licitação: nº 073/2021

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de utensílios de cozinha. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: DIDI AÇOUGUE E SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 07.318.320/0001-33, com o menor valor de R$ 1.512,61 (um mil e quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos)

Naque, 28 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:E5F69A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 044/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 044/2021, objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem, na sede do município. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 28 de Setembro de 2021.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C574A26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 045/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 15 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 045/2021, objeto: aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional. Informações Telefone (038) 3675-8164.
Natalândia/MG, 28 de Setembro de 2021.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:68B4C0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 086/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 043/2021, cujo objeto consiste no possível e futuro fornecimento de forma parcelada de pneus novos, Câmaras de Ar e Serviços de Recapagem de pneus, a favor das empresas: **AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GALANTES LTDA-ME,** itens: 00008 R$ 4.010,00; 00009 R$ 5.510,00; 00010 R$ 2.420,00; 00011 R$ 2.580,00; 00012 R$ 5.600,00; 00013 R$ 370,00; 00014 R$ 380,00; 00015 R$ 2.170,00; 00019 R$ 489,00; 00020 R$ 799,00; 00021 R$ 379,00; 00028 R$ 699,00. **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** itens: 00001 R$ 1.810,00, 00005 R$ 2.750,00; 00006 R$ 1.220,00; 00016 R$ 1.980,00; 00026 R$ 329,00; 00027 R$ 391,67; **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** itens: 00017 R$ 670,00; 00018 R$ 715,00; 00022 R$ 333,00; 00023 R$ 383,00; 00024 R$ 329,00; 00025 R$ 349,00.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 28 de Setembro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:59619484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares conforme Resolução SES/MG Nº 7.157 de 15 de julho de 2020, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Nova Ponte que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/10/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de setembro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ED46CFFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos em geral conforme convênio nº 1481001061/2020, firmado com Estado de Minas Gerais, com a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/10/2021 às 15h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de setembro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:713E18DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 070/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021.
REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 013/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando a locação de equipamentos, estruturas e serviços para que o Município possa realizar festas previstas no calendário de eventos do Município, quais sejam, Aniversário da Cidade; Reveillon; Carnaval; Trilhão Off Road; Encontro de Cavaleiros; Ranchão do Povão; Quadrilha do CRAS; Arraiá da Vila São José; Torneios Leiteiros nas comunidades Rurais; Festa da Padroeira, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

A abertura da sessão será às 09:00hs **(nove horas) do dia 13 (treze) de outubro de 2021** quando será procedido o ato de credenciamento dos licitantes e, ato contínuo, a realização do certame.

Interessados solicitar o Edital pelo Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo Tel: (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 28 de Setembro de 2021

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7968E2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 001 28 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO nº 003/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memo.224/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a criação de Comissão de Revisão do Processo Seletivo da Saúde nº 003/2021.

Considerando o grande volume de recursos interpostos em face da avaliação realizada no processo seletivo n º 003/2021/SMS;

Considerando que nem todos os candidatos possuem condições técnicas ou financeiras de apresentarem recursos administrativos, nos termos do edital;

Considerando que a Administração Pública pode e deve rever seus atos, quando identificada a necessidade;

Considerando que a administração deve prezar pela correição da sua atuação bem como pela isonomia e tecnicidade avaliativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Revisão de documentos e recontagem dos pontos dos candidatos, com a finalidade de averiguar a avaliação realizada no bojo do processo seletivo nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a correta aplicação da técnica avaliativa, em conformidade com as diretrizes previstas no edital.

Art. 2º. A Comissão de Revisão de Documentos e Recontagem dos pontos dos candidatos será composta pelos seguintes servidores do quadro efetivo:

- Murilo da Silva Valim – Matricula nº 8.887
- Carla Leite Rangel Souza Henriques – Matricula nº 5.032
- Regina Celi de Vasconcelos Almeida – Matricula nº 13.391

Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor Murilo da Silva Valim, a presidência da comissão.

Art. 2º - Fica autorizada a reanálise de todos os documentos do Processo Seletivo, apresentados por todos os inscritos, bem como a recontagem de pontos e reclassificação dos candidatos.

Art. 3º - Findada a reanálise dos documentos dos candidatos, fica determinada a abertura de novo prazo para recurso, em tempo idêntico àquele previsto no edital do certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2021.

Ouro Branco, 28 de Setembro de 2021.

EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:02441786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 337/2021 – Pregão Presencial nº 113/2021, Registro de Preços nº 072/2021- Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e de laboratório para o Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 205/2021- Signatário: Dental Sâmia ltda ME- Valor Estimado R$ 5.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 206/2021- Signatário: Proativa Hospitalar Eireli ME- Valor Estimado R$ 1.157,00 – Ata de Registro de Preços nº 207/2021 – Signatário: GC Lab Diagnósticos ltda EPP – Valor Estimado R$ 13.214,00 – Ata de Registro de Preços nº 208/2021 – Signatário: Visamed Comércio de Material Hospitalar Eireli EPP – Valor Estimado R$ 16.280,00-Assinatura: 27/09/2021 - Validade até 27/09/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5EEAE5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 351/2021, modalidade Pregão Presencial nº 118/2021, Registro de Preços nº 074/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis para escritório, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 13/10/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:55B92901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 178/2019

Processo: 13.253/2019

Onde se lê,

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13.253/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 178/2019 (PROCESSO: 13.253/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA:** OBJETO: **Prorrogação de prazo e Acréscimo de 0,0196078432%**. DATA**: 04/08/2021. VENCIMENTO: 15/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** 57 § 1º c/c 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA** pela Contratada.

Passa-se a ler:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 178/2019 (PROCESSO: 13.253/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA:** OBJETO: **Prorrogação de prazo e Acréscimo de 4,65686275%**. DATA**: 04/08/2021. VENCIMENTO: 15/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** 57 § 1º c/c 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **INFOMINAS INFORMATIVO MINAS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:E7051513

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 180/2020

Onde se lê,

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 11.505/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 180/2020 (PROCESSO: 11.505/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A: OBJETO**: Prorrogação de prazo e Acréscimo de 0,848% **DATA: 09/09/2021. VENCIMENTO: 12/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** pela Contratada.

Passa-se a ler:

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 11.505/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 180/2020 (PROCESSO: 11.505/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A: OBJETO**: Prorrogação de prazo e Supressão de 0,848%. **DATA: 09/09/2021. VENCIMENTO: 12/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:EB0AACCD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Nº 14/2021. Processo de Compra nº 316/2021** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **13-10-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 28 de Setembro de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5FDC80DC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 155/2020

Processo: 8472/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 155/2020 (PROCESSO: 8472/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **INSTITUTO DE ESTUDOS PRÓ-CIDADANIA- PRÓ-CITTÁ: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 02/08/2021. VENCIMENTO: 08/01/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: AILSON RODRIGUES MONTEIRO** pela Contratante e **INSTITUTO DE ESTUDOS PRÓ-CIDADANIA- PRÓ-CITTÁ** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:13C1132A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Chamada Pública nº 02/2021. Processo de Compra nº 144/2021** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃODOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **21-10-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. 28 de Setembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:AC47C508

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Esporte e lazer. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 03/2021. Processo de Compra nº 79/2021** – Tipo: Menor Preço Global Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **18-10-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

28 de Setembro de 2021.
ELAINE MENDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:97E715EF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMCCP

Prefeitura Municipal de Paracatu / FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial FMCCP 02/2021.** Processo de Compra nº 290/2021 – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL**

CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. Local da Realização da Sessão Pública do Pregão: sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, sediada à Rua do Ávila S/Nº, Centro, no dia **14/10/2021 às 14:00 horas.** EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na sede da Fundação Municipal Casa de Cultura ou pelo e-mail casadecultura@paracatu.mg.gov.br e disponível no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu 28 de setembro de 2021.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

IGOR ULHOA FARIA
Diretor/Presidente da FMCCP.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:76DB627E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0175/2021

Extrato Contrato nº 0175/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Prestação de serviços bancários à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas/MG e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos deste Município.
Valor: R$ 4.000.000,00 a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.
Vigência: 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 052/2021.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:502C43AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.695/2021

DECRETO Nº 11.695/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PARAENSE PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.**,** CNPJ 23.121.478/0001-75**,** protocolado sob **Nº PRO-00284/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 08 da Quadra 459** situado na Vila Romualdo Pereira da Silva, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PARAENSE PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.**,** CNPJ 23.121.478/0001-75**,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 459 – Vila Romualdo Pereira da Silva
Matrícula: 58.899 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: PARAENSE PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
Área: 2.082,68m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 58.899 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 459 – Vila Romualdo Pereira da Silva
Proprietário: PARAENSE PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
Área: 1.041,34m²

Frente: 18,00m confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu;
Fundos: 19,80m confrontando com a Avenida Professor Mello Cançado;
Lateral Direita: 57,13m confrontando com o Lote Nº 08-A;
Lateral Esquerda: 63,56m confrontando com o Lote Nº 07.

Lote de Terreno Nº 08-A – Quadra 459 – Vila Romualdo Pereira da Silva
Proprietário: PARAENSE PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
Área: 1.041,34m²

Frente: 18,00m confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu;
Fundos: 19,80m confrontando com a Avenida Professor Mello Cançado;
Lateral Direita: 25,25m confrontando com o Lote Nº 13 e 23,91m com o Lote Nº 19;
Lateral Esquerda: 57,13m confrontando com o Lote Nº 08.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.427/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4D7FADA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PRC Nº 0720/21 – RP 041/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PRC Nº 0720/21 – RP 041/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de materiais gráficos. Tipo: menor

preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 18/10/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 18/10/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 18/10/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0CEC9CDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021 – PRC Nº 0788/21 – RP 042/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021 – PRC Nº 0788/21 – RP 042/2021.** Objeto: Aquisição de cartuchos, toners, refis, unidades de imagem e kits fotocondutores. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 19/10/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 19/10/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 19/10/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:141B9147

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *CACHOEIRA DO MARTINHO*, situado nesta municipalidade, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-04186/17, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Cachoeira do Martinho** é localizado no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0E06C677

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *FAZENDA JUANA*, situado no povoado de *Meireles*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-10235/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Fazenda Juana** é localizado no povoado de *Meireles*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4750AB81

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *SÍTIO SÃO FRANCISCO*, situado no povoado de *Aparição de Cima*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-02432/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Sítio São Francisco** é localizado no povoado de *Aparição de Cima*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:17D36C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *FAZENDA BARRO PRETO*, situado no povoado de *Barro Preto*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-07075/20, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Fazenda Barro Preto** é localizado no povoado de *Barro Preto*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E266F051

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado e situado no povoado dos *Penha*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-08562/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento localizado no povoado dos *Penha*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0A50D878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000076/2021, Pregão Presencial nº: 000049/2021, Registro de Preços nº: 000047/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 1.963,50, CNPJ: 29.126.669/0001-06 e MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE no valor de R$ 2.231,55, CNPJ: 30.827.823/0001-56. Venceram os itens, exceto os nsº: 01,06,014,015,016,017,018.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9DC1F2B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000076/2021, Pregão Presencial nº: 000049/2021, Registro de Preços nº: 000047/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº 098-2021*:* TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 1.963,50, CNPJ: 29.126.669/0001-06, Ata de nº: 099-2021: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE no valor de R$ 2.231,55, CNPJ: 30.827.823/0001-56. Venceram os itens, exceto os nsº: 01,06,014,015,016,017,018. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:854739AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2851/2021

DECRETO Nº 2.851,
De 23 de Setembro de 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Apoio ao PROCON**, a servidora **RANIELLI SEBASTIANI DA SILVA BUENO.**
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 2.703/2021.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2.021

Perdizes/MG, 23 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2333FFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO 6.025/2018 FIRMADO EM 23.01.18 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO 6.025/2018 FIRMADO EM 23.01.18 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
Termo Aditivo n° 02/21 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias, n° 3.035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu representante legal, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDO o artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, que permite se alterar o quantitativo do valor contratado até o limite de 25% do valor inicialmente pactuado;
CONSIDERANDO a necessidade de se incluir no sistema informatizado municipal o Modulo E-Social necessário a escrituração digital das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Do Acréscimo:
Fica acrescido na cláusula primeira do contrato a seguinte disposição: "Inclusão do módulo E-Social – Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais. Com registro de eventos para cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho através da entidade em questão, que íntegra o Grupo 4, abrangendo a fase um, fase dois e fase três a serem liberadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Receita Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA– Do valor do acréscimo:
Fica acrescido nesta contratação o valor mensal de R$ 828,00 correspondente a R$ 9.936,00 anuais elevando-se a contratação para R$ 11.558,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) mensais e para R$ 138.696,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) anuais o que equivale a acréscimo equivalente a 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) do valor inicialmente contratado devidamente corrigido pelo Termo Aditivo nº 01/2020.
CLÁUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
As alterações da presente contratação estão alteradas ao teor do Art. 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA–das outras cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AA241297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 327/2021 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a confecção de camisetas em malha PV.
Processo nº 327/2021:
Contratado: JOSÉ EURICO BARROS DE MELO – CNPJ: 12.207.942-0001/24 ENDEREÇO: RUA LEVINO GOMIDE, 114 – JARDIM NOVA ESPERANÇA – PERDÕES/MG – CEP: 37.260-000
Objeto: CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV.
Valor da Aquisição: R$ 500,00
CONFECÇÃO 25 CAMISETAS EM MALHA PV AO PREÇO DE R$ 20,00 A UNIDADE para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2021.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B959BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.642/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

P**ORTARIA Nº 8.642/21, de 21 de setembro de 2021.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus, o Servidor Público Municipal ANDERSON CARVALHO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 02/02/2021 a 01/09/2021, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:834458CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.643/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES.

PORTARIA Nº 8.643/21, de 21 de setembro de 2021.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus, a Servidora Pública Municipal **MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 09/08/2021 a 02/09/2021, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0B6723EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.644/21 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO.

PORTARIA Nº 8.644/21 de 22 de setembro de 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso VIII, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros da comissão para avaliação de desempenho para fins de progressão de que trata a Seção III da Lei nº 1.695/94 e Decreto nº 1.746/02.

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
DIEGO CARDOSO FREIRE
HILDEU RIBEIRO
JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA CARVALHO
JEFERSON DE ALMEIDA
LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA
ROGÉRIO APARECIDO BARROS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.594/17.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:141F9E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.645/21 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.645/21, de 22 de setembro de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 22/09/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:196537A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.646/21 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA CRISTINA BARBOSA.

PORTARIA Nº 8.646/21, de 22 de setembro de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA CRISTINA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **MARIA CRISTINA BARBOSA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 17/09/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:70F59B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.647/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANYELLE PEREIRA RODRIGUES.

PORTARIA nº 8.647/21, de 23 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANYELLE PEREIRA RODRIGUES.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **DANYELLE PEREIRA RODRIGUES,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 04/05/2007 a 03/05/2017, que serão gozadas no período de 27/09/2021 a 26/10/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3DF2BB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº. 153/2021. Tomada de Preços nº. 009/2021. Resumo do Contrato para Execução de Serviços de Reforma do Prédio da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto. Contratada: Fortuna Construções e Reformas Ltda. Valor total: R$ 185.698,63. Prazo: 12 meses. Piranga, 22/09/2021.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:E28B4A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 175/2021. Pregão Presencial nº. 085/2021. Registro de Preços nº. 049/2021. Objeto: Aquisição de Fraldas e Formula Nutricional. Data: 18/10/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 28/09/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:6CB3647F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 171/2021
Tomada de Preços nº. 011/2021
Impugnação ao Edital
Impugnante: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

Considerando que a impugnação da licitante interessada ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, alegou a ausência de exigência de capacidade técnica operacional e profissional, para participação do certame, haja vista se tratar de obra importante e de valor expressivo, cuja execução envolve grande risco de acidentes.

Ao final, requereu a procedência da impugnação, com a devida retificação do ato convocatório, com para incluir a exigência de capacidade técnica operacional e a exigência de capacidade técnica profissional, em nome dos engenheiros responsáveis, mediante atestado de capacidade acompanhados das respectivas CAT, registrado na entidade competente.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente necessário se faz esclarecer que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

O Plenário do TCU, no julgamento do acordão 1.332/2006, definiu bem as duas espécies. Assim vejamos:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Dessa forma, percebe-se que quanto à empresa, trata-se de capacidade técnico-operacional, e quanto ao profissional trata-se de capacidade técnico-profissional.

Vale citar o que dispõe o artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93:

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso).

Pelo exposto e com base no artigo 30, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, ***julgo parcialmente procedente a impugnação apresentada pela empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI,*** *para acrescentar ao ato convocatório a exigência de atestado de capacidade técnica profissional.*

Fica cancelada a data de julgamento designada para o dia 01/10/2021, às 09 horas.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 28 de setembro de 2021.

RAFAEL MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:2F418473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de banheiro e de um depósito para guardar material de ferramentas para uso diário, Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DATA DO ADITIVO: 28/09/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:7176994E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de muro em alvenaria e passeios externos no Cemitério da Garapa, na cidade de Pirapetinga/MG, Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 28/09/2021
DATA DO ADITIVO: 28/11/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:CF3CDA74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na reforma do prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Pedro Batista de Souza, S/n, Bairro São João Batista de Souza, Pirapetinga/MG EMPRESA CONTRATADA: MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.239.920/0001-30, sediado(a) na Rua Antônio Francisco do Couto, s/n, Bairro João Batista de Souza, em Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 17/09/2021
DATA DO ADITIVO: 17/11/2021

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:2B83ED78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021
MODALIDADE: PREGÃO 012/2021
CONTRATO Nº 018/2021
DATA: 10 de agosto de 2021.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação)
CONTRATADO: DEVA VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, sediado(a) na R TEONILIO NIQUINI, Nº 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM
PIEMONT SUL – BETIM – MG - Cep: 32.669-700.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 4 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:9883943A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021
MODALIDADE: PREGÃO 012/2021

CONTRATO Nº 018/2021
DATA: 10 de agosto de 2021.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação)
CONTRATADO: ABNER SALDANHA DE REZENDE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.233.991/0001-00, sediado(a) na RUA PEDRO NEVES, Nº 80, BAIRRO CENTRO – BETIM – MG - Cep: 32.600-060.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 4 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:16A356BE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 074/2021
Pregão Presencial nº 009/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
Tipo: Menor Preço
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de laboratório especializado em prestação de serviços de execução de Exames Anatomopatológicos (biopsias simples), para diagnóstico de neoplasias, para atender a demanda dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 008/2006 e nº 032/2013, as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação: 14 de outubro de 2021, às 09h00min.
Local da realização da sessão pública do Pregão: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo endereço eletrônico http://hospital.pirapetinga.mg.gov.br/licitacao/, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 28 de setembro de 2021.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:91951D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora - MG.
Data/horário: 14/10/2021 às 09:00h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br-**UASG 985023** ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes.
Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28 de Setembro de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E6A9E78

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 259/2021

Portaria N° 259/2021

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pelos serviços prestados no Gerenciamento de Frota Municipal, ao servidor **Vinicius Bernardes Gonçalves Rodrigues**, Assistente Técnico Administrativo I – matrícula 13874, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Pirapora, 27 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:24ECE8D2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 260/2021

Portaria N° 260/2021

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pelos serviços prestados no Gerenciamento de Frota Municipal, ao servidor **José**

Geraldo da Silva Junior, Assistente Técnico Administrativo I – matrícula 13377, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Pirapora, 27 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:37C8840F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 116 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 116 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo CORONAVÍRUS - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o Nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042 de 14/04/2021 que declara Calamidade Pública, em Saúde no Município de Pirapora, em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto a Portaria nº GM /MS Nº 2.006, de 18 de Agosto de 2021 que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da (COVID-19) de Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2021, crédito extraordinário no valor de R$ 301.593,60 (Trezentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 12.02.10 - SAUDE
SUB FUNÇÃO: 12.02.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 12.02.10.302.2018 - APERFEIÇOAMENTO DE POLITICAS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE – 12.02.10.302.2018.4042 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$: 301.593,60
FONTE DE RECURSO: 154

Art. 2º - Os créditos extraordinários de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 301.593,60 (Trezentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município de Pirapora- MG, para o exercício de 2021, alterados no que couber para suportar a inclusão desse crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0F7F0D0E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 117 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 117 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo CORONAVÍRUS - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o Nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042 de 14/04/2021 que declara Calamidade Pública, em Saúde no Município de Pirapora, em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto a Portaria nº GM /MS Nº 2.237, de 02 de setembro de 2021 que estabelece recursos financeiros para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia relativa ao procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2021, crédito extraordinário no valor de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 12.02.10 - SAUDE
SUB FUNÇÃO: 12.02.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 12.02.10.302.2018 - APERFEIÇOAMENTO DE POLITICAS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE – 12.02.10.302.2018.4042 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$: 528.000,00
FONTE DE RECURSO: 154

Art. 2º - Os créditos extraordinários de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais);

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município de Pirapora- MG, para o exercício de 2021, alterados no que couber para suportar a inclusão desse crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1DB3C2E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 261 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ROSIMEIRE DE SOUSA MACHADO**, nascida em 05/06/1962 (59 anos de idade), matrícula nº: 674, CPF n° 478.134.746–00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. – III – Letra "E", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.424/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2.021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2817320B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 175/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 230/2021, Pregão Eletrônico nº 175/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 19 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FC7A4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0308/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0162/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PAULO BEGALLI 11498030610. Valor global estimado de R$ 18.989,50. Data da assinatura: 24/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:05422515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0309/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0162/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS. Valor global estimado de R$ 953,00. Data da assinatura: 24/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8A177CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0310/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000215/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0163/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES A DIESEL DE GRANDE PORTE, EM MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021.
Contratado: EDWARD ALVES PINTO 51032090634. Valor global estimado de R$ 225.000,00. Data da assinatura: 27/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46330C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000216/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0164/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA DONA NINICA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO BAIRRO GONÇALVES
Contratado: SPEEDNETMAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor global estimado de R$ 149,70. Data da assinatura: 28/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 28/09/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
668 2021 020403 12.361.2004.2008.0000 3.3.90.40.00
161 2021 020403 12.361.2004.2008.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F0121E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.476, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE POUSO ALEGRE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 40, § 3º, DO ESTATUTO DA CIDADE, PARA ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO".

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, CONCEITOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E EXPANSÃO URBANA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º O Plano Diretor é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Territorial e Expansão Urbana Municipal e do Sistema de Planejamento Municipal de Pouso Alegre e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º O Plano Diretor tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes, que devem ser alcançados até 2030.

§ 2º O Sistema de Planejamento Municipal corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do município, entre os setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando a dinamização e a modernização da ação governamental.

§ 3º O território do Município de Pouso Alegre divide-se em Zona Rural e Zona Urbana, delimitados conforme descrição perimétrica georreferenciada apresentada no Mapa 1 do Anexo 1 desta Lei.

§ 4º Os conceitos utilizados nesta lei estão definidos no Glossário, correspondente ao Quadro 1 – Glossário, apresentado no Anexo 2 desta lei.

Art. 2º A presente Lei tem como base os fundamentos expressos no Art. 182, § 1º, da Constituição Federal, no art. 171, inciso I, alínea "a", da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e às disposições constantes do Estatuto da Cidade.

Art. 3º O Plano Diretor é instrumento que orienta os seguintes planos e normas:

I - Financeiras:

a) Plano Plurianual;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Lei Orçamentária Anual; e

d) Plano de Metas.

II - De Ocupação Territorial:

a) Lei Parcelamento do Solo;

b) Código de Obras;

c) Código de Posturas;

d) Planos Setoriais de Políticas Urbanas e Ambientais;

e) demais normas e planos que vierem a ser criadas.

Art. 4º As alterações do Zoneamento e do Macrozoneamento somente poderão ocorrer mediante lei de revisão do Plano Diretor.

Art. 5º O Perímetro Urbano somente poderá ser alterado quando da revisão do Plano Diretor ou quando atendidos os requisitos de elaboração do Plano Específico de Expansão de Perímetro Urbano, exigido no Estatuto da Cidade, salvo em caso de regularização fundiária e em casos previstos Art. 18 deste Plano Diretor.

Art. 6º Esta Lei revisa e revoga a Lei Municipal nº 4.707, de 30 de junho de 2008 (Plano Diretor), Lei Municipal Nº 4.872, De 7 De Dezembro De 2009 (Lei De Uso E Ocupação Do Solo), Lei Municipal Nº 5.408 De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.053, De 26 De Maio De 2011, Lei Municipal Nº 5.197, De 28 De Junho De 2012, Lei Municipal Nº 5.282, De 19 De Fevereiro De 2013, Lei Municipal Nº 5.313, De 23 De Maio De 2013, Lei Municipal Nº 5.341, De 30 De Agosto De 2013, Lei Municipal Nº 5.399, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.403, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.408, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.508, De 29 De Setembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.519, De 3 De Novembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.526, De 26 De Novembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.573, De 12 De Maio De 2015, Lei Municipal Nº 5.718, De 21 De Julho De 2016, Lei Municipal Nº 5.737, De 30 De Setembro De 2016, Lei Municipal Nº 5.777, De 27 De Dezembro De 2016, Lei Ordinária nº 6.234, de 14 de maio de 2020.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 7º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor do Município de Pouso Alegre se pautarão pelos seguintes princípios:

I - Direito à cidade: compreende o processo de universalização do acesso às comodidades e benefícios da vida urbana por parte de todos os cidadãos, através do uso e da oferta de equipamentos, serviços e infraestrutura;

II - Função Social da Cidade: compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.

III - Função Social da Propriedade Urbana: é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando a propriedade cumpre os critérios e graus de exigência de ordenação da cidade estabelecidos expressamente neste Plano Diretor e em leis municipais, em especial os parâmetros das Zonas e Áreas estabelecidos nesta Lei;

IV - Função Social da Propriedade Rural: é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando, simultaneamente, a propriedade é utilizada de forma racional e adequada, conservando seus recursos naturais, favorecendo o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores e observando as disposições que regulam as relações de trabalho;

V - Acesso à inclusão social e territorial: tem por objetivo a garantia de acesso justo à cidade, a partir da redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades sociais entre regiões e grupos populacionais do município;

VI - Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado: corresponde ao direito sobre o bem comum e essencial à qualidade de vida sadia, constituído pelo sistema de proteção ambiental e pela organização equilibrada;

VII - Gestão democrática: garante a participação de representantes dos diferentes segmentos da sociedade nos processos de planejamento e gestão da cidade, que pode se dar diretamente ou por intermédio de associações representativas.

Art. 8º Toda propriedade deve cumprir sua função social.

§ 1º Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender simultaneamente, e segundo critérios e exigências estabelecidas em leis, os seguintes requisitos:

I - o coeficiente de aproveitamento mínimo definido nesta Lei;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis;

III - a proteção e melhoria do meio ambiente natural e construído.

§ 2º O não atendimento à função social da propriedade implica prejuízo difuso e presumido à coletividade, ficando o agente infrator sujeito às medidas determinadas neste Plano Diretor e nas normas municipais de Pouso Alegre, sem prejuízo das demais medidas determinadas nas normas estaduais e federais.

Art. 9º O desenvolvimento do município de Pouso Alegre é orientado por meio das seguintes estratégias e objetivos:

I - o ordenamento territorial das áreas urbanas e rurais, controlando o espraiamento urbano e incentivando o adensamento em regiões consolidadas, considerando-se a capacidade da infraestrutura ofertada e do sítio natural;

II - a sustentabilidade ambiental, econômica e social, aliando à preservação ambiental e à observância dos direitos sociais;

III - estruturação de projetos e instrumentos para habitação de interesse social, regularização fundiária de loteamentos clandestinos ou irregulares e a democratização do acesso à terra urbanizada;

IV - o controle da expansão urbana, evitando a ocupação de áreas de riscos e urbanização de áreas precárias, favorecendo a mobilidade, acessibilidade e segurança pública;

V - definição de eixos de estruturação articulados à malha viária federal, regional, intermunicipal e, especialmente, intraurbana, de forma a garantir o das atividades diversas no território municipal associadas às condições de acessibilidade e mobilidade, requalificando a área central da cidade.

CAPÍTULO III

DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 10. São ferramentas urbanísticas normativas da Política Urbana e ordenação territorial, em complementação ao Plano Diretor:

I - Lei Parcelamento do Solo;

II - Código de Obras e Edificações (COE);

III - Código de Posturas;

IV - Planos e programas setoriais;

V - Outras legislações e códigos que o Município queira incorporar.

Parágrafo único. As legislações municipais existentes, em especial, as restrições urbanísticas convencionais (memoriais descritivos de loteamento) divergentes de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, não se sobrepõem ao estabelecido neste Plano Diretor.

Art. 11. O direito de construir está submetido ao cumprimento dos princípios previstos neste Plano Diretor.

Art. 12. Quaisquer atividades que venham e se instalar no Município estarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor e em seus instrumentos normativos.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DE MACROZONEAMENTO

Art. 13. A estratégia territorial do Plano Diretor estrutura-se a partir dos seguintes elementos:

I - Macrozonas: consiste em um elemento maior na estratégia de ordenamento territorial, definindo a Zona Urbana e Zona Rural;

II - Eixos de Estruturação de Transformação: compõem a malha viária, o sistema hídrico e as áreas de riscos do município visando orientar a mobilidade, circulação de pessoas, bens e serviços bem como definir áreas sensíveis ao crescimento urbano;

Art. 14. Para orientar o desenvolvimento do território o município de Pouso Alegre fica dividido nas seguintes macrozonas, conforme mapas de macrozoneamento, dispostos nos Mapas 2, 2A e 2B que integram o Anexo 3 desta Lei.

§ 1º Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) corresponde à Zona Urbana do município e se subdivide em:

I - Macroárea de urbanização consolidada (MUC);

II - Macroárea de qualificação urbana (MQU);

III - Macroárea de resiliência urbana (MRU);

IV - Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE);

V - Macroárea de transição urbana (MTU).

§ 2º Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), corresponde à Zona Rural do município e se subdivide em:

I - Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável (MDRS);

II - Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA);

III - Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA).

Art. 15. A fim de concentrar as transformações estratégicas propostas pelo Plano Diretor, compõem os Eixos de Estruturação e Transformação, dispostos nos Mapas 3, 3A e 3B, que integram o Anexo 4 desta Lei:

§ 1º Eixos de Estruturação e Transformação Urbana que se subdivide em:

I - Rede Estrutural de Transporte Local;

II - Rede Estrutural de Resiliência Urbana;

III - Rede de Estruturação Regional;

IV - Rede Estrutural de Transporte Coletivo;

§ 2º Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental que se subdivide em:

I - Rede de Estruturação e Transformação Rural;

II - Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

III - Rede Hídrica e Ambiental;

Art. 16. O Zoneamento Urbano estabelece as estratégias de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), de forma a detalhar os padrões de uso e ocupação do solo, coeficientes construtivos, instrumentos aplicados em cada região, sendo classificadas em:

I - Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER)

II - Zonas Mistas (ZM);

III - Zonas de Expansão Urbana (ZEU);

IV - Zonas Centrais (ZC);

V - Zonas Mista de Verticalização (ZMV);

VI - Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP);

VII - Zonas de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP);

VIII - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU);

IX - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

X - Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC); e

XI - Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM).

§ 1º As zonas integrantes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) são previstas como espaços de usos mistos, destinados à instalação de usos residenciais e não residenciais, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental, tendo como referência o uso residencial.

§ 2º A delimitação das zonas integrantes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) está representada no Mapa 4, 4A e 4B de Zoneamento Urbano e Articulação Viária no que correspondem ao Anexo 5 desta Lei.

§ 3º A caracterização das zonas segundo parâmetros e critérios gerais de uso, ocupação e parcelamento do solo está apresentada no Quadro 2, que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 4º As zonas do Município de Pouso Alegre têm suas características definidas em função da Macroárea no qual se inserem.

Art. 17. O sistema viário do Município, de forma a complementar o zoneamento no uso e ocupação do solo enquadra-se nas seguintes categorias:

I - vias estruturais, assim classificadas:

a) vias rurais podendo ser:

1 - Rodovias - caracterizada pelas vias rurais pavimentadas do município podendo ser de jurisdição federal, estadual ou municipal;

2 - Estradas – caracterizadas pelas vias rurais não pavimentadas do município.

b) vias arteriais:

1 - Arterial I - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, sem ciclovias;

2 - Arterial II - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade com ciclovias;

II - vias não estruturais, assim classificadas:

a) vias coletoras:

1 - Coletoras I – vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade sem ciclovias;

2 - Coletoras II – vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade com ciclovias;

b) vias locais:

1 - Local I - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal de 12 (doze) metros;

2 - Local II - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal de 10 (dez) metros;

3 - Local III - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com uma direção de fluxo (unidirecional) e seção transversal de 7 (sete) metros;

c) Ciclovias, sendo dividido em:

1 - Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum podendo ter uma ou duas direções de fluxo (unidirecional/bidirecional) e largura mínima de 2,5 (dois virgula cinco) metros;

2 - Ciclofaixa – parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica, com uma direção de fluxo (unidirecional) e largura mínima de 1,7 (um metro e setenta centímetros);

3 - Ciclorrota - espaço compartilhado, seja na calçada, canteiro, ilha, passarela, passagem subterrânea, via de pedestres, faixa ou pista, sinalizadas, em que a circulação de bicicletas é compartilhada com pedestres ou veículos, criando condições favoráveis para sua circulação através da sinalização vertical e horizontal da pista e limite de velocidade de 30 km/h.

d) vias de circulação de pedestres.

III - vias especiais, assim classificadas e definidas nesta lei:

a) vias locais especiais 1 – vias de acesso a áreas de ZEIS, com duas direções de fluxo (bidirecionais) com seção transversal 8,00 m (oito metros);

b) vias locais especiais 2 - vias com uma direção de fluxo (unidirecionais) e largura mínima da seção transversal 5,00 m (cinco metros);

c) vias compartilhadas 1 - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal de 7,00 m (sete metros);

d) vias compartilhadas 2 - - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal de 5,00 m (cinco metros);

e) vias de pedestres especiais 1 - correspondem às vielas e ruelas transformadas em vias de pedestres possuem largura mínima: 3,00m (três metros);

f) vias de pedestres especiais 2 - correspondem aos becos e passagens de pedestres com largura mínima: 2,00m (dois metros).

§ 1º Os parâmetros das categorias de vias articulam-se com as definições dos Eixos de Estruturação desta lei Plano Diretor e estão apresentados no Quadro 3 e Quadro 3A que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 2º A classificação das vias de Pouso Alegre está indicada no Mapa de Classificação Viária apresentado no Mapa 5 que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 3º Em novos parcelamentos do solo e construções ao longo de vias rurais existentes e projetadas, deverão ser respeitados a hierarquização viária e as faixas de domínio e afastamento (recuo) frontais obrigatórios estabelecidos nesta lei.

§ 4º Nos casos de novos parcelamentos do solo caberá ao empreendedor apresentar a hierarquização viária adotada no parcelamento, bem como o projeto de sinalização e circulação que será avaliado e validado pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 18. As propriedades seccionadas pelo limite do perímetro urbano serão consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior ao módulo mínimo de parcelamento admitido pelo INCRA.

§ 1º Para estes casos será necessário a revisão do Perímetro Urbano observando a exigência de elaboração do Plano Específico de Expansão de Perímetro Urbano, exigido no Estatuto da Cidade.

§ 2º A delimitação e a descrição do perímetro urbano são definidas pelo Art. 1 desta lei e disposto no Mapa 1 que integra o Anexo 1.

Seção I

Da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU)

Art. 19. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), compreende a região urbanizada e de expansão urbana do município e apresenta diversidade de usos e padrões de ocupação de solo, desigualdade socioespacial, sendo a área do município propícia para abrigar os usos urbanos do solo.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Urbano corresponde a Zona Urbana do território municipal e está subdividida e delimitada em Macroáreas, disposta no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) são:

I - direcionar o crescimento urbano e adensamento para regiões de maior infraestrutura, de forma a reduzir os custos com infraestrutura urbana e deslocamentos, promovendo melhores condições de vida da população;

II - promover a urbanização com infraestrutura e equipamentos em áreas carentes de qualificação urbana;

III - priorizar os investimentos públicos e privados nas áreas carentes de infraestrutura;

IV - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

V - investir na qualificação dos espaços públicos da cidade; e

VI - delimitar a área de transição entre o ambiente rural e o urbano, de forma a conter o processo de loteamentos clandestinos e irregulares, contemplando a demanda habitacional, proporcionando assim um crescimento equitativo da cidade.

Subseção I

Da Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC)

Art. 20. A Macroárea de urbanização consolidada (MUC) corresponde à região mais antiga e com maior densidade construtiva e

populacional do município, concentrando empregos e serviços, sendo caracterizada pela presença de imóveis de valor histórico, com a existência de uso misto do solo, presença de comércios e serviços e por bairros que sofreram um intenso processo de transformação e urbanização.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de urbanização consolidada (MUC) são:

I - orientar o adensamento construtivo e populacional, de forma a reduzir o trânsito de veículos automotores individuais, estimulando a fachada ativa, usos mistos nos edifícios e restringindo o número de vagas de veículos por unidade habitacional e vedando a instalação de empreendimentos Polos Geradores de Viagens (PGVs);

II - estimular a requalificação viária da macroárea em reformas de edificações e novos empreendimentos, de maneira à promover melhorias no sistema de circulação de pedestres e no sistema de transporte coletivo;

III - estimular o adensamento construtivo e populacional em locais com infraestrutura compatível, promovendo a diversidade social, a fim de equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradias nas áreas de melhor infraestrutura;

IV - promover a proteção dos bens e imóveis de valor histórico e cultural localizados na região;

V - estimular a habitação da região, evitando a criação de vazios urbanos e possibilitando a equalização entre o viver, trabalhar e habitar; e

VI - estimular o uso e fruição dos espaços públicos e usos mistos nos edifícios, especialmente na região e nas novas centralidades.

§ 3º Os usos permitidos na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) estão definidos de acordo com os critérios de Zoneamento Urbano.

Subseção II

Da Macroárea de Qualificação Urbana (MQU)

Art. 21. A Macroárea de Qualificação Urbana (MQU) corresponde às regiões com usos residenciais e não residenciais com padrão médio de urbanização e oferta de serviços e equipamentos públicos, áreas com predominância de zonas exclusivamente residenciais e zonas mistas, além da pouca oferta de comércio e serviços.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de qualificação urbana (MQU) são:

I - regular o adensamento construtivo em níveis intermediários, de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local de áreas localizadas em pontos distantes dos sistemas de transporte coletivo de massa;

II - melhorar o sistema de mobilidade, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, ciclo viário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;

III - incentivo à consolidação das centralidades de bairros existentes, promovendo usos mistos e a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários nestas áreas;

IV - promoção da urbanização e regularização fundiária em áreas carentes de infraestrutura, loteamentos clandestinos e irregulares existentes;

V - construção de Habitação de Interesse Social (HIS) para reassentamento de população moradora de áreas de risco, de áreas de preservação permanente, quando não houver alternativa, e das que residem em áreas carentes de infraestruturas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) com a oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana.

Subseção III

Da Macroárea de Resiliência Urbana (MRU)

Art. 22. A Macroárea de resiliência urbana (MRU) tem como objetivo garantir melhores condições para as habitações em regiões com indicadores de vulnerabilidade social.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de resiliência urbana (MRU) são:

I - incentivar os usos mistos, principalmente nos eixos de estruturação e centralidades dos bairros, de forma a reduzir as distâncias entre a moradia e o trabalho;

II - promover a urbanização e regularização fundiária, dotando-os de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana completa, e garantindo a segurança na posse e a recuperação da qualidade urbana e industrial;

III - promover a construção de Habitações de Interesse Social;

IV - melhorar e completar o sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, ciclo viário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições de acessibilidade universal;

V - minimizar os problemas existentes nas áreas com riscos geológicos-geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados, e contenção do surgimento de novas ocupações e de situações de vulnerabilidade.

Subseção IV

Da Macroárea de Industrialização e Desenvolvimento Econômico (MIDE)

Art. 23. A Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE) é a porção do território destinada a implantação de empreendimentos não residenciais, especialmente empreendimentos de impacto, além disso, corresponde as áreas com concentração de oportunidades de trabalho e emprego geradas pela existência de empreendimentos, vias estruturais e infraestrutura que fazem parte dos sistemas de transporte.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE) são:

I - manutenção e estímulo ao emprego e atividades econômicas de abrangência regional;
II - promover transformações para o maior aproveitamento da terra urbana, com o objetivo de ampliar a geração de empregos e renda e intensificar as atividades econômicas;

III - incentivo aos usos não residenciais, inclusive as atividades industriais e de logística, visando à ampliação da oferta de oportunidades de trabalho e a redução do deslocamento entre moradia e trabalho;

IV - compatibilizar os sistemas ambientais existentes, especialmente os rios, córregos e áreas vegetadas, articulando-os adequadamente com o desenvolvimento econômico e industrial; e

V - compatibilizar a população residente na área, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.

Subseção V

Da Macroárea de Transição Urbana (MTU)

Art. 24. A Macroárea de transição urbana (MTU) é um território de transição entre a zona urbana e a zona rural, propícia para a qualificação urbanística e ambiental, e para provisão de habitação, equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais, caracterizando-se pelos padrões de ocupação de baixo adensamento, e concentração de atividades industriais e minerárias.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de transição urbana (MTU) são:

I - construção de habitações de interesse social nos vazios urbanos, definidos como ZEIS 3, com provisão de equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais;

II - minimização dos riscos geológico-geotécnicos e dos riscos decorrentes da contaminação do solo, enchentes e deslizamentos, atuando na prevenção de novas situações de risco;

III - controle, qualificação e regularização das atividades industriais e comerciais, em especial nas bacias hidrográficas do município;

IV - universalização do saneamento básico, por meio da expansão da rede de água e esgoto e de outras tecnologias adequadas a cada caso;

V - apoio e incentivo à agricultura urbana e periurbana;

VI - manutenção das atividades minerárias e usos correlatos, assegurando a condição rural dos imóveis; e

VII - regularizar as áreas urbanas isoladas dos bairros Cervo, São José do Pantano e Massaranduba.

Seção II

Da Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA)

Art. 25. A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), corresponde à zona rural do município e é destinada ao fortalecimento das comunidades ali localizadas, com o aproveitamento sustentável do solo para atividades agropecuárias, agroindústrias, extrativistas e voltadas ao turismo rural, e às áreas prioritárias para recuperação das matas ciliares e remanescentes florestais, mananciais de abastecimento hídrico, demandando cuidados especiais para sua conservação.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental corresponde a porção rural do território municipal e está subdividida, conforme Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental são:

I - contenção de novos parcelamentos clandestinos na zona rural;

II - promover a regularização fundiária de parcelamentos clandestinos consolidados, por meio do estabelecimento de critérios e ações para minimização dos impactos ambientais e compatibilização da ocupação na área rural;

III - contenção da expansão urbana sobre áreas de interesse ambiental e de proteção e recuperação dos mananciais hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;

IV - investir em infraestrutura de qualidade das estradas rurais e vicinais;

V - melhoria das condições ambientais e de habitação nos assentamentos rurais;

VI - explorar os atributos naturais e o patrimônio cultural presentes no meio rural, para estabelecer novas cadeias produtivas do turismo;

VII - fortalecer a organização socioprodutiva a partir de capacitação, assistência técnica e campanhas de incentivo à criação de cooperativas e associações, visando propiciar o fortalecimento da produção familiar e sua inclusão na política de compras públicas;

VIII - incentivar o beneficiamento da produção agropecuária pelas comunidades, em associação com atividades típicas regionais, orientadas à visitação, experimentação e experiências de turismo rural.

§ 3º Os usos permitidos estão definidos de acordo com as Macroáreas, sendo as atividades não residenciais permitidas após licenciamento urbanístico e ambiental correspondente.

§ 4º São vetados na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental os casos a seguir:

I - o uso residencial multifamiliar;

II - o parcelamento ou aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários para fins urbanos, salvo nos casos em que a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento seja, no mínimo, equivalente à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) estabelecida pelo INCRA.

§ 5º Os procedimentos para alteração de uso rural para uso urbano de propriedades rurais situadas dentro do perímetro urbano serão definidos em lei específica.

Subseção I

Da Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável (MDRS)

Art. 26. A Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável, caracteriza-se pela existência de assentamentos destinados à produção agropecuária, agroindustrial, de proteção ambiental, extrativistas, turismo rural, lazer, além de fragmentos significativos de vegetação nativa, entremeados fazendas e sítios, chácaras de veraneio e recreação que protegem e/ou impactam, em graus distintos, a qualidade dos recursos hídricos da fauna e da flora.

§ 1º A Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável integra a zona rural do município de Pouso Alegre sendo vetado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 no desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável são:

I - uso residencial unifamiliar;

II - uso não residencial, sendo:

a) uso comercial e de serviços;

b) institucional;

c) atividades extrativas e correlatas;

d) agroindústrias e correlatas;

e) interesse turístico, cultural, e de lazer;

f) preservação ambiental, atividades agrícolas, silvicultura, pecuária e agroindústrias.

III - uso misto.

§ 3º As atividades não residenciais descritas no §2º, inciso II somente serão permitidas após licenciamento ambiental nos órgãos competentes.

§ 4º As atividades listadas no § 2º, inciso II, da letra "c" a "f" são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento.

§ 5º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável são:

I - monitoramento da urbanização do território;

II - proteção da paisagem rural, considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

III - promoção do desenvolvimento da zona rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social;

IV - conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e estímulo às técnicas de agricultura sustentável como agricultura orgânica, biodinâmica, agroflorestas e afins;

V - manutenção da permeabilidade do solo e controle dos processos erosivos;

VI - garantia de Saneamento Básico, com uso de tecnologias adequadas a cada situação, buscando-se alternativas para comunidades e propriedades isoladas;

VII - garantia de trafegabilidade das estradas rurais, conservando a permeabilidade do solo e minimizando os impactos sobre os recursos hídricos e a biodiversidade;

VIII - manutenção das áreas de mineração ativa, com controle ambiental, e recuperação ambiental das áreas de mineração paralisadas e desativadas;

IX - incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

Subseção II

Da Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA)

Art. 27. A Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA), corresponde às áreas expostas às atividades de uso intensivo do solo e que apresentam riscos ao uso residencial vizinho, caracterizando-se por ser regiões com histórico de explorações extrativistas minerais ativas e não ativas e áreas de depósito de resíduos sólidos.

§ 1º A Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA), integra a zona rural do município de Pouso Alegre, sendo vedado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA) são de uso não residencial, sendo:

I - uso comercial e de serviços;

II - atividades extrativas e correlatas;

III - agroindústrias e correlatas;

IV - atividades logísticas;

V - preservação ambiental;

VI - atividades agrossilvopastoris.

§ 3º As atividades não residenciais somente serão permitidas após licenciamento ambiental, caso necessário, nos órgãos competentes.

§ 4º As atividades listadas no §2º, de "b" a "f" são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento.

§ 5º Fica vedado o uso residencial nesta Macroárea, exceto para fins de regularização fundiária.

§ 6º As atividades extrativas instaladas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) deverão ser informadas ao executivo, devendo este, realizar alteração do Macrozoneamento à fim de inserir as áreas dos empreendimentos como Macroárea De Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA) à fim de preservar as características de uso e ocupação do solo e evitar conflitos na vizinhança entre o uso residencial e não residencial.

§ 7º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MDRRA) são:

I - promoção da regularização fundiária dos assentamentos precários existentes até a data de aprovação da lei;

II - compatibilização dos usos do solo, com as legislações de proteção e recuperação às áreas de preservação permanente e unidades de conservação existentes, inclusive sua zona de amortecimento; e

III - minimização dos problemas existentes nas áreas com riscos geológico- geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados e prevenção do surgimento de novas situações de vulnerabilidade.

Subseção III

Da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA)

Art. 28. A Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), é caracterizada por áreas que conservam as características naturais do meio ambiente, tendo predominância de áreas de remanescentes florestais naturais e ecossistemas associados com expressiva distribuição espacial e relativo grau de continuidade e conservação, mantenedoras da biodiversidade e conservação do solo, bem como várzeas preservadas, cabeceiras de drenagem, nascentes e cursos d'água ainda pouco impactados por atividades antrópicas e áreas com fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo suscetíveis a processos erosivos, escorregamentos ou outros movimentos de massa.

§ 1º A Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), integra a zona rural do município de Pouso Alegre, sendo vedado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), são:

I - uso residencial;

I - uso não residencial, sendo:

a) interesse turístico, cultural, e de lazer;

b) desenvolvimento sustentável;

c) preservação ambiental;

d) atividades agrícolas, silvicultura, pecuária.

§ 3º A instalação das atividades descritas no § 2º do **caput** deste artigo fica condicionada à anuência dos órgãos gestores das unidades de

conservação quando situados em Zona de Amortecimento estabelecidas pelos Planos de Manejo.

§ 4º Integram a Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), disposto no Mapa 2C do Anexo 3, as seguintes áreas:

I - Serra de Santo Antônio;

II - Serra do Descalvado;

III - Serra da Boa Vista;

IV - Serra de São José do Pantano;

V - Morro das Pombas;

VI - Morro do Canta Galo;

VII - Reserva Biológica Municipal e suas zonas de amortecimento, instituída pela Lei Municipal nº. 3.412 de 1998;

VIII - Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Terra dos Sabiás, instituída pela Portaria IBAMA 13 de 2007 e Portaria ICMBio 4 de 2007;

IX - Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes e suas zonas de amortecimento, instituída pela Lei Municipal nº 1.459/1975.

§ 5º As Unidades de Conservação de Proteção Integral que forem criadas no município e estiverem fora do perímetro urbano deverão ser incluídas como Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), mediante alteração do Macrozoneamento à fim de preservar as características de uso e evitar conflitos entre a proteção ambiental e os usos residenciais e não residenciais.

§ 6º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA) são:

I - compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos com a legislação de proteção e recuperação aos mananciais e com a legislação referente à Mata Atlântica e ao Código Florestal Brasileiro;

II - manutenção e recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água, conservação da biodiversidade, regulação climática e proteção do solo;

III - A elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação de Proteção Integral, inclusive as definições sobre as zonas de amortecimento existentes e que vierem a serem criadas, deverão adequar-se às diretrizes desta Lei, e aderente às legislações estadual e federal;

IV - proteção das espécies vegetais e animais, especialmente as ameaçadas de extinção;

V - implementação e gestão das unidades de conservação existentes;

VI - criação de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral;

VII - promoção de atividades ligadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental.

Seção III

Dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana

Art. 29. Os Eixos de Estruturação e Transformação Urbana correspondem a malha viária do município, que proporcionam mobilidade, circulação de pessoas, bens e serviços, concentrando o processo de adensamento populacional em sua área de influência.

§ 1º As áreas de influência correspondem aos lotes lindeiros às vias e no caso da Rede Estrutural de Transporte Coletivo aos lotes lindeiros aos terminais de transporte coletivo.

§ 2º Os Eixos de Estruturação e Transformação Urbana, dispostos no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção I

Rede de Estruturação Local

Art. 30. A Rede de Estruturação Local é composta pelas vias arteriais do município, cujo objetivo é transformar do uso do solo a partir do adensamento construtivo e populacional, associado à qualificação do espaço público, com mudanças dos padrões construtivos e ampliação da oferta de serviços e equipamentos, caracterizando o desenvolvimento das áreas de influência.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Estrutural Local, destacada no Mapa 3A que compõe o Anexo 4, são:

I - compatibilizar o adensamento construtivo e populacional com o respeito às características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;

II - qualificar as centralidades existentes e estimular a criação de novas centralidades, incrementando a oferta de comércios, serviços e emprego;

III - orientar a produção imobiliária da iniciativa privada, de modo a gerar:

a) diversificação nas formas de implantação das edificações nos lotes;

b) maior fruição pública nos térreos dos empreendimentos;

c) fachadas ativas no térreo dos edifícios;

d) ampliação das calçadas, dos espaços livres, das áreas verdes e permeáveis nos lotes;

e) convivência entre os espaços públicos e privados e entre usos residenciais e não residenciais; e

f) estimular da produção de habitações.

§ 2º A Rede de Estruturação Local corresponde às vias arteriais e coletoras com capacidade de fluxo viário, a estratégia de uso e ocupação do solo compatibiliza a Rede de Estruturação Local com as Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), de forma que os lotes lindeiros à Rede de Estruturação Local possuam maiores Coeficientes de Aproveitamentos do Solo Máximos (CAmáx), de forma a se ter maior adensamento urbano e desenvolvimento das áreas influenciadas, através de Verticalização (EV) do Zoneamento Urbano.

§ 3º Para expansão da Rede Estrutural Local, devem ser seguidas as diretrizes:

I - conectar as vias arteriais existentes;

II - proteção de matas ou ZEPAM's.

§ 4º A Rede Estrutural Local prevê a construção e melhorias de pontes e trevos conforme Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção II

Rede Estrutural de Resiliência Urbana

Art. 31. A Rede Estrutural de Resiliência Urbana, corresponde ao Sistema de controle de enchentes e riscos de inundação, proposta para o município de Pouso Alegre e tem como objetivo conter possíveis enchentes do Rio Sapucaí, Sapucaí Mirim e Mandu e contribuir para

redução das vulnerabilidades à eventos extremos de chuva e desastres naturais.

§ 1º A rede é composta pelas avenidas Doutor Jair Siqueira, Vereador Hebert Campos, Antônio Mariosa, áreas definidas no Plano de Macrodrenagem do Ribeirão das Mortes para a amortização de águas de chuvas e outras obras e infraestruturas de macrodrenagem que vierem a ser criadas que cumpram a função de amortização de chuvas e enchentes.

§ 2º A Rede Estrutural de Resiliência Urbana, disposta no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção III

Rede de Estruturação Regional

Art. 32. A Rede de Estruturação Regional, destacada no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta lei, corresponde às vias que promovem o desenvolvimento regional pela conexão do município de Pouso Alegre com os municípios vizinhos.

Parágrafo único. Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede de Estruturação Regional são:

I - manutenção e melhorias da pavimentação das vias do município que dão acesso às rodovias;

II - investimentos em sinalização e iluminação das intercessões viárias;

III - definição da velocidade das vias em trechos urbanos.

Subseção IV

Rede Estrutural de Transporte Coletivo

Art. 33. A Rede Estrutural de Transporte Coletivo é definida por faixas de influências do sistema estrutural de transporte coletivo que atravessam as Macroáreas integrantes das zonas urbana e rural do Município, conforme Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei, que apresenta as rotas já existentes e propõe novas rotas.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Estrutural de Transporte Coletivo são:

I - promover melhor aproveitamento do solo nas proximidades do sistema estrutural de transporte coletivo, com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas;

II - desenvolvimento e conectividade dos bairros compostos por Habitações de Interesse Social – HIS;

III - estimular o uso do transporte coletivo, em detrimento do uso do transporte individual motorizado, articulando o transporte coletivo com modos ativos de transporte; e

IV - prever a implantação de mercados populares e usos complementares, em especial em locais com grande circulação de pedestres e nas proximidades de terminais de ônibus, observando-se a compatibilidade entre o equipamento, as instalações, o fluxo seguro de pedestres e as normas de acessibilidade.

§ 2º A composição da Rede Estrutural de Transporte Coletivo, para posteriores expansões, deve seguir as diretrizes:

I - rotas que façam conexão da região central aos bairros que são ocupados por Habitações de Interesse Social, promovendo melhorias;

II - rotas que proporcionem acessibilidade aos cidadãos de bairros urbanos afastados, à região central;

III - rotas que possibilitem desenvolvimento habitacional, urbano e de melhorias nos sistemas de saneamento e mobilidade.

Seção IV

Dos Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental

Art. 34. Os Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental, dispostos no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, visam a preservação de áreas de riscos e áreas de interesse ambiental, bem como a melhoria da mobilidade rural, e o transporte de pessoas, bens e mercadorias dando conectividade dos bairros rurais às áreas urbanas, integrando a Macroárea de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA).

Subseção I

Rede de Estruturação e Transformação Rural

Art. 35. A Rede de Estruturação e Transformação Rural, destacada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, corresponde às estradas vicinais e rurais do município de Pouso Alegre e visa integrar e conectar os bairros rurais às estradas regionais.

Subseção II

Rede de Proteção à Riscos Ambientais

Art. 36. A Rede de Proteção a Riscos Ambientais, indicada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, visa proteger a população de áreas com riscos geotécnicos, de inundação, alagamentos, e as áreas pontuais de riscos ambientais por atividades antrópicas em áreas de mineração com uso de explosivos, aterros sanitários, estações de tratamento de esgoto (ETE's), indústrias e atividades com potencial risco à população circunvizinha.

§ 1º Quando relacionada às atividades antrópicas, as áreas que integram a Rede de Proteção à Riscos Ambientais, equivalem a áreas com raio de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros a partir do centro das atividades efetuadas que trazem riscos à população.

§ 2º As áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas da Rede de Proteção à Riscos Ambientais correspondem às regiões a descritas a seguir:

I - área da pedreira localizada ao norte do Bairro Cava;

II - área da pedreira localizada limites dos Bairros Faisqueira, Cascavel e Cava;

III - área do Aterro Sanitário municipal, localizado no Bairro da Roseta;

IV - área do antigo lixão localizado no Bairro Cajuru, às margens da Estrada do Pantano;

V - área do antigo lixão localizado no Bairro Imbuia, às margens da MG-290;

VI - área da ETE Cidade Jardim;

VII - área da ETE Sapucaí Mirim;

VIII - área da ETE Pantano.

§ 3º As áreas de riscos ambientais por desastres naturais correspondem as áreas sujeitas à alto risco a enchentes e movimentos de massa, sendo vetada a realização de novos parcelamentos do solo e o uso e ocupação destas áreas, de acordo com as restrições do zoneamento e macrozoneamento.

§ 4º As restrições de ocupação dispostas no §3º do **caput** deste artigo não se aplica aos seguintes casos:

I - usos já consolidados que apresentem laudo técnico que comprove a adoção de medidas para a redução de riscos em caso de eventos extremos;

II - regularização fundiária cujo estudos técnicos demonstrem a possibilidade de eliminação, correção ou administração dos riscos identificados;

III - glebas e terrenos lindeiros à Rodovia BR-381 (Fernão Dias) e à BR-459, localizados em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP) ou Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), destinados exclusivamente aos usos não residenciais (nR) desde que apresentem o devido licenciamento ambiental da atividade e estudos de impacto conforme § 5º.

§ 5º Nos casos previstos no inciso III do § 4º caberá ao empreendedor apresentar e aprovar nos órgãos ambientais competentes, COMDEMA e COMDU:

I - Licenciamento ambiental e urbanístico da atividade;

II - Projeto executivo de bacias de contenção e elevação de águas pluviais, geradas a montante da bacia de contribuição e que comportem o volume de água ocupado pela atividade;

III - Execução dos projetos hidráulicos que se façam necessários à redução dos riscos de enchentes e alagamentos provocados pela instalação da atividade nas áreas de influência direta e indiretas do empreendimento.

§ 6º O alvará de construção e posterior certificado de habite-se ficam condicionados à comprovação da elaboração dos projetos e execução das obras previstos no § 5º.

§ 7º Caso seja necessária remoção de população residente em áreas de riscos para a implementação de quaisquer ações ligadas aos objetivos estabelecidos no **caput** deverá ser garantida a construção de habitações de interesse social preferencialmente na mesma macroárea.

§ 8º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede de Proteção a Riscos Ambientais são:

I - proteger a população residente na área de danos ambientais ocasionados por atividades antrópicas de risco;

II - definir, num raio mínimo de 500 (quinhentos) metros, as áreas de risco por atividades antrópicas para a implantação de empreendimentos habitacionais; e

III - atribuir ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e Conselho de Desenvolvimento Urbano (COMDU), mediante parecer técnico das secretarias responsáveis, às atribuições de liberação de empreendimentos habitacionais nas áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas.

§ 9º Os empreendimentos habitacionais que desejarem se instalar em áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas ficam sujeitos ao licenciamento urbanístico, apresentando termo de compromisso para execução das medidas mitigatórias e compensatórias.

Subseção III

Rede Hídrica e Ambiental

Art. 37. A Rede Hídrica e Ambiental, destacada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, é formada por meio do inventário ambiental disponibilizado pela plataforma do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou outro sistema oficial.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Hídrica e Ambiental são:

I - integrar e formar corredores ecológicos, a partir da conexão entre as áreas de preservação permanente (APPs) e reservas legais (RLs) com os remanescentes florestais existentes;

II - promover a conservação, a preservação e a recuperação ambiental, a partir da regularização da situação das APPs e RLs;

III - incentivar a criação de reservas particulares de proteção natural (RPPNs), reduzindo assim o processo de fragmentação sobre a biodiversidade local e aumentando a qualidade ambiental do município;

IV - identificar áreas potenciais para criação de Unidades de Conservação;

V - proteger as áreas de várzea da ocupação urbana desordenada, de forma a evitar o processo futuro de vulnerabilidade da população em relação a alagamentos, enchentes e cheias de rios.

§ 2º Poderão ser desenvolvidos Projetos de Intervenção Urbana para garantir os objetivos estabelecidos no **caput** desse artigo.

§ 3º A Rede Hídrica e Ambiental tem como unidade territorial de estudo e planejamento a bacia hidrográfica, respeitadas as unidades político administrativas do Município e consideradas as diferentes escalas de planejamento e intervenção.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO USO DO SOLO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 38. A base das diretrizes de uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Pouso Alegre são as Leis Federais de parcelamento do solo, e de regularização fundiária, esta lei e a legislação específica de parcelamento do solo.

§ 1º De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste Plano Diretor para macrozonas, macroáreas e eixos de estruturação e transformação urbana e rural, as diretrizes de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo devem ser revistas, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes desta Lei.

§ 2º As definições de Uso, ocupação e parcelamento do Solo desta Lei apresentam estratégia para controle de:

I - densidades construtivas e demográficas;

II - volumetria da edificação no lote;

III - relação entre espaços públicos e privados;

IV - circulação viária, polos geradores de tráfego e estacionamentos;

V - insolação, aeração, permeabilidade do solo;

VI - classificação dos usos: definir categorias, subcategorias e grupos de atividades para estabelecer os usos e atividades permitidos em cada zona, bem como suas condições de instalação e funcionamento das atividades de impacto;

VII - áreas não edificáveis (*non aedificandi*);

VIII - fragilidade ambiental e da aptidão física à urbanização, especialmente as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações ou processos geológicos e hidrológicos correlatos indicados na Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

IX - bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;

X - áreas de preservação ambiental;

XI - parâmetros de incomodidade: estabelecer limites quanto à interferência de atividades não residenciais em relação ao uso residencial;

XII - condições de instalação dos usos: estabelecer referências e condicionantes conforme usos e atividades não residenciais para a adequação das edificações, inclusive a largura da via;

XIII - poluição atmosférica, sonora e qualidade do ar;

XIV - coeficiente de aproveitamento: controlar as densidades construtivas e demográficas em relação aos serviços públicos e à infraestrutura urbana existentes e planejados;

XV - gabarito de altura máxima, recuos e taxa de ocupação e permeabilidade: controlar a volumetria das edificações no lote e na quadra e evitar interferências negativas na paisagem urbana;

§ 3º As obras públicas para a construção de empreendimentos de utilidade pública municipal, estadual ou federal em áreas públicas ficam dispensados do cumprimento dos parâmetros de uso do solo dispostas pelo zoneamento, bem como das diretrizes de ocupação do solo e de licenciamento urbanístico previstas nesta lei mediante publicidade de justificativa técnica, urbanística e locacional.

Seção II

Do Uso do Solo

Subseção I

Das Categorias de Uso e Atividades da Zona Rural do Município

Art. 39. Os usos e atividades permitidos na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que corresponde à Zona Rural do Município de Pouso Alegre, está disposta no Quadro 4A que compõe o Anexo 8 desta Lei, da seguinte forma:

I - uso residencial: locais onde o uso é destinado a habitação permanente podendo ser:

a) Residencial Unifamiliar (RU), corresponde ao uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente;

b) Residencial Multifamiliar (RM), no caso de mais de uma moradia por gleba, que podem agrupar-se horizontalmente, em casas sendo subdividido em:

1 - Residencial multifamiliar horizontal (RMH);

2 - Residencial multifamiliar vertical (RMV) – vetado na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), zona rural de Pouso Alegre.

II - uso não-residencial (nR), que engloba as seguintes atividades:

a) uso comercial e ou serviços: atividades comerciais e de serviços destinadas à população;

b) industrial: atividades industriais transformadoras de insumos e geradoras de serviços;

c) atividades logísticas: atividades primárias e de infraestrutura de apoio ao comércio, indústria e serviços, que visam armazenar, transportar e promover a circulação de bens, produtos e serviços;

d) interesse cultural: atividades em que há presença de bens patrimoniais materiais ou imateriais, ou seja, edificações, monumentos, obras artísticas, saberes, músicas, danças, festas, comidas, entre outros, que expressem a identidade local e fazem parte da construção e preservação da memória da região ao qual está inserida;

e) interesse turístico: atividades realizadas em patrimônios históricos, ou de preservação ambiental, que atraem pessoas para visitação e deles desfrutem;

f) lazer: atividades realizadas em parques, praças, centros desportivos, centros de vivências, entre outros, destinados ao descanso, passatempo e divertimento da população;
g) preservação ambiental: atividades realizadas para a proteção do meio ambiente por meio do uso sustentável do meio ambiente;

h) ocupações especiais: atividades com características distintas e peculiares, como aeroportos, penitenciárias, aterros sanitários e cemitérios;

i) institucional: atividades de organizações públicas e privadas relacionadas às áreas de educação, pesquisa, assistência social, saúde, cultura e lazer;

j) agricultura urbana: atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos in natura, na zona urbana;

k) agricultura rural: atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos in natura, na zona rural;

l) pecuária: atividade de criação e venda de animais para abate;

m) agroindústria: atividade do processamento, beneficiamento e industrialização do produto agrícola e pecuária;

n) extrativas minerárias: atividades de extração mineral de qualquer natureza.

III - uso misto: locais destinados aos usos concomitantes residencial e não residencial observadas as restrições do macrozoneamento e zoneamento.

Subseção II

Das Categorias de Uso e Atividades da Zona Urbana do Município

Art. 40. O uso e as atividades permitidas na Macroárea de Desenvolvimento Urbano, que corresponde à Zona Urbana do município de Pouso Alegre, são classificadas segundo níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, seguindo as seguintes categorias:

I - Uso Residencial (R);

II - Uso não residencial (nR);

III - Uso Misto (M).

§ 1º Uso Residencial (R), tendo como referência a unidade habitacional e permissividade de implantação, disposto no Quadro 4C, que integra o Anexo 8 desta Lei, dividindo-se nas seguintes subcategorias:

I - Residencial Unifamiliar (RU) corresponde ao uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote;

II - Residencial Multifamiliar Horizontal (RMH) conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, sendo subdividido em:

a) RMH-1 - Casas Geminadas: conjunto de unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, todas com frente e acesso independente para a via oficial de circulação;

b) RMH-2 - Casas Superpostas: duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação;

c) RMH-3 - Conjunto Residencial Horizontal: aquele constituído em condomínio por casas isoladas, geminadas ou superpostas, com acesso independente a cada unidade habitacional por via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação;

III - Residencial Multifamiliar Vertical (RMV); conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns, sendo subdividido em:

a) RMV-1: edifício ou conjunto residencial com até 4 (quatro) pavimentos, inclusive pilotis e garagem, que possua no máximo 1750 m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável;

b) RMV-2: edifício ou conjunto residencial que tenha entre 5 (quatro) e 12 (doze) pavimentos, inclusive pilotis e garagem, e possuam entre 1750 m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável;

c) RMV-3: edifício ou conjunto residencial com número de pavimentos entre 13 e 21 pavimentos, inclusive pilotis e garagem e possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável;

d) RMV-4: edifício ou conjunto residencial com mais de 21 (vinte e um) pavimentos ou que tenham área construída computável acima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

IV - Habitação de Interesse Social (HIS): é aquela estabelecida nesta lei, adotados os valores definidos pelos programas federais.

§ 2º Uso não-residencial (nR) é dividido de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e está disposto no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei, a classificação de risco é a definida na legislação federal de liberdade econômica, dividida em três graus de risco para fins de controle de uso e ocupação do solo:

I - Atividade econômica de Nível de Risco I ou "baixo risco", atividades econômicas que apresentem risco leve, irrelevante ou inexistente à integridade da vizinhança as quais não se sujeitam a ato público de liberação; desde que respeitadas as restrições por zonas específicas e as medidas de mitigação dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei;

II - Atividade econômica de Nível de Risco II ou "médio risco", atividades econômicas que apresentem risco moderado à integridade da vizinhança, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria posterior a emissão do ato; desde que respeitadas as restrições por zonas específicas e atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

III - Atividade econômica de Nível de Risco III ou "alto risco", atividades econômicas que apresentem risco alto à integridade da vizinhança, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria prévia a emissão do ato, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

§ 3º Uso Misto (M): locais destinados aos usos concomitantes residencial e não residencial no mesmo lote ou gleba observados as restrições gerais de ocupação não-residencial dispostas no §2º.

§ 4º Para efeito da aplicação dos limites de área de atividades dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei considera-se como área útil, área da atividade ou área utilizada, o total da área edificada ocupada pela atividade, acrescida dos espaços descobertos destinados ao seu exercício.

§ 5º São classificadas como atividade econômica de Nível de Risco I ou "baixo risco", para fins de localização:

I - as atividades econômicas exercidas por Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal, excetuadas aquelas classificadas nesta lei como de nível de Risco II ou "médio risco" e nível de Risco III ou "alto risco" sendo passíveis, de licenciamento urbanístico e do atendimento às medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 desta lei;

II - quaisquer atividades que configurarem apenas endereço fiscal, sendo isentas de licenciamento urbanístico e do atendimento às medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas;

III - os serviços de uso coletivo vinculados a empreendimentos públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 41. As atividades não residenciais (nR) previstas no §2º inciso II e §5º de nível de Risco II ou "médio risco" do Art. 40 serão sujeitas a procedimento simplificado de licenciamento urbanístico.

§ 1º O procedimento simplificado de licenciamento urbanístico consiste em autodeclaração de atendimento às medidas mitigadoras relativas à atividade exercida descritas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não isenta o cumprimento e da observância do disposto na legislação específica da atividade.

Art. 42. A instalação de qualquer atividade de Nível de Risco III ou "alto risco", fora de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), Zona de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP) ou vias estruturais está condicionada à apresentação dos licenciamentos urbanísticos prévios, a aplicação de medidas de mitigação e compensação dos impactos dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8, e do atendimento das condicionantes de instalação de atividades do Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros técnicos constantes no Quadro 8 e de medidas de mitigação dispostas no Quadro 4B, mencionados no **caput**, poderão ser flexibilizados, mediante apresentação dos estudos específicos, analisando cada caso específico em face de característica do empreendimento.

Art. 43. Ficam sujeitas a restrições especiais de localização:

I - as atividades admitidas em Zona Específica nos termos no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

II - frigoríficos e abatedouro de animais, atividades admitidas somente em áreas não parceladas Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP) ou Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP) e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

III - extração mineral, admitida no perímetro urbano apenas nas áreas de Zonas Especiais de Proteção Ambiental 3 e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

IV - criação de porcos, admitida somente na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

V - pecuária bovina ou ovina, admitida somente em áreas não parceladas, ainda inscritas no INCRA e inseridas na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

VI - produção de carvão vegetal em florestas plantadas, atividade vedada na Zona Urbana.

Art. 44. A caracterização integral do empreendimento e/ou a descrição de todas as atividades que pretende exercer, continuar a desenvolver ou encerrar é de inteira responsabilidade do empreendedor, o que ensejará a identificação da modalidade de ato público de liberação.

§ 1º O exercício de múltiplas atividades com classificação em níveis de risco distintos, vinculadas a um único empreendimento, ensejará o enquadramento no nível de risco mais elevado.

§ 2º A orientação para formalização do processo para a obtenção do ato público de liberação será emitida pelo órgão municipal competente, bem como a solicitação, quando necessária, de licenciamento urbanístico e de documentação necessária à formalização desse processo.

§ 3º Entende-se por formalização do processo a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão competente, inclusive dos documentos necessários à emissão do ato público de liberação.

Art. 45. A apresentação de informações falsas ou enganosas e a omissão, ainda que parcial, dos dados de caracterização das atividades e/ou do empreendimento, bem como o exercício de qualquer conduta ou atividade lesiva à vizinhança, ensejarão a aplicação das sanções administravas previstas na legislação municipal específica, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, definidas na Lei Federal específica.

Subseção III

Dos Impactos e Repercussões Negativas

Art. 46. As atividades de Uso Não Residencial (nR) especificadas nesta Lei, são consideradas causadoras de repercussões negativas e ficam sujeitas observar as medidas mitigadoras pertinentes.

§ 1º O Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei apresenta as repercussões negativas de atividades de Uso Não Residencial (nR) e as respectivas medidas mitigadoras aplicáveis.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento urbanístico os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento das atividades poderão dispensar medidas previstas no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei ou acrescentar outras medidas, de acordo com sua avaliação, sempre precedido de devida análise técnica.

Art. 47. Os tipos de repercussões negativas das atividades, referidas como números 1 (um) a 9 (nove) no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei, são os seguintes:

I - atração de alto número de veículos leves, indicada com o número 1 (um);

II - atração de alto número de veículos pesados, indicada com o número 2 (dois);

III - atração de alto número de pessoas, indicada com o número 3 (três);

IV - geração de risco de segurança, indicada com o número 4 (quatro);

V - geração de efluentes atmosféricos, indicada com o número 5 (cinco);

VI - geração de efluentes líquidos especiais, indicada com o número 6 (seis);

VII - geração de resíduos sólidos especiais e de saúde, indicada com o número 7 (sete);

VIII - geração de radiações ionizantes ou não ionizantes, indicada com o número 8 (oito);

IX - geração de ruídos e vibrações, indicada com o número 9 (nove).

Art. 48. As atividades causadoras de repercussões negativas, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais, de posturas, sanitárias e outras pertinentes, ficam sujeitas à adoção das seguintes medidas mitigadoras, referidos números 1 (um) a 10 (dez) no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei:

I - implantação de alternativa de estacionamento e controle de acesso de veículo à edificação, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 1 (um);

II - realização de medidas para viabilizar a carga e a descarga, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 2 (dois);

III - realização de medidas para viabilizar embarque e desembarque, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 3 (três);

IV - realização de medidas para prevenção e combate a incêndio, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 4 (quatro);

V - adoção de processo de umidificação, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 5 (cinco);

VI - adoção de sistema de controle de efluentes atmosféricos, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 6 (seis);

VII - adoção de sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo de funcionamento da atividade, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 7 (sete);

VIII - adoção de procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 8 (oito);

IX - realização de medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 9 (nove);

X - implantação de medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 10 (dez).

§ 1º Para atividades que atraem grande número de pessoas poderá ser exigida reserva de área interna e coberta para filas.

§ 2º A área para carga e descarga bem como a área de embarque e desembarque, referidas respectivamente nos incisos II e III do caput deste artigo, poderão ocupar o afastamento (recuo) frontal.

§ 3º Na aplicação das medidas mitigadoras relativas a estacionamento de veículos, faixa de acumulação de veículos, embarque e desembarque serão utilizados os parâmetros constantes do Quadro 8 e 9 do Anexo 9 desta Lei.

§ 4º Para atividades sujeitas à medida mitigadora prevista no inciso II do **caput** deste artigo e não sujeitas à medida mitigadora prevista no inciso I, poderá ser utilizada a área reservada para o estacionamento de veículos leves como área de estacionamento e manobra de veículos pesados.

§ 5º Para edificações destinadas a uso não residencial (nR) atrator de veículos de carga, e que não seja também atrator de veículos leves, poderá ser utilizada a área reservada para o estacionamento de veículos leves como área de estacionamento e manobra de veículos pesados.

§ 6º A realização de medidas para prevenção e combate a incêndio deve ser comprovada por meio da apresentação de dispensa ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com outras, caso existam na mesma edificação.

§ 7º A realização de medidas para controle dos níveis de emissões radiométricas deve ser comprovada por laudo elaborado por profissional habilitado e, no caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Art. 49. A instalação das atividades não residenciais dispostas no Art. 46 é condicionada às seguintes ações:

I - ao atendimento às medidas mitigadoras previstas nesta lei, mediante processo de licenciamento urbanístico simplificado, conforme disposto no Art. 41 desta Lei;

II - apresentação dos documentos comprobatórios, ou às exigências derivadas de processos de licenciamento urbanístico no caso de empreendimentos passíveis, conforme Art. 185;

Art. 50. Para as edificações existentes na data da publicação desta lei, não serão exigidas vagas de estacionamento para veículos leves e pesados adicionais àquelas existentes na edificação como condição para instalação e funcionamento de usos não residenciais, sendo que:

I - as vagas existentes deverão ser mantidas;

II - na ocorrência de modificação com acréscimo de área, somente serão exigidas as vagas correspondentes à área acrescida, ressalvada dispensa pelo órgão municipal responsável pelo trânsito quando verificada impossibilidade técnica de disponibilização das vagas.

§ 1º Constatado impacto originado pela ausência de vagas de veículos leves na hipótese enunciada no **caput** deste artigo, o órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana poderá exigir solução de controle de acesso de veículos leves e a disponibilização de vagas de estacionamento de veículos leves.

§ 2º Para as edificações destinadas predominantemente a serviços de uso coletivo, a exigência do número mínimo de vagas para veículos leves poderá ser flexibilizada, justificativa técnica e parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana.

Art. 51. Para as atividades classificadas como de alto risco ambiental, o licenciamento deverá ser fiscalizado pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, onde serão verificadas o atendimento das medidas mitigadoras previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 48 quando necessárias.

Art. 52. Para as atividades classificadas como de alto risco de segurança e passíveis de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), o licenciamento será precedido do atendimento da medida mitigadora prevista no § 6º do Art. 48.

Subseção IV

Das Edificações Regulares e Irregulares e dos Usos Conformes e Não Conformes

Art. 53. O parcelamento, ocupação e uso do solo estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos nesta lei, em leis específicas e nas disposições regulamentares pertinentes.

Art. 54. A edificação, para fins da disciplina do uso e ocupação do solo, classifica-se em conforme ou não conforme.

§ 1º Edificação conforme é aquela que atende às características de parcelamento, uso e ocupação do solo dispostas nesta lei.

§ 2º Edificação não conforme é aquela que não atende a qualquer uma das características de parcelamento, uso e ocupação do solo dispostas nesta lei.

§ 3º As edificações serão consideradas em situação regular nas hipóteses previstas pela legislação urbanística e edilícia.

Art. 55. O uso de imóveis, para fins da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo, classifica-se em admitido ou não admitido e em conforme ou não conforme, sendo:
I - uso admitido no local é aquele passível de ser implantado ou instalado no imóvel em função da zona e da largura da via.

II - uso não admitido no local é aquele não passível de ser implantado ou instalado no imóvel em função da zona e da largura da via.

III - uso conforme é aquele admitido no local e que atende também a todos os parâmetros de incomodidade e condições de instalação dos usos constantes dos Quadros 7 e 8 do Anexo 9, estabelecidas para a macrozona, macroárea e para o zoneamento previsto nesta Lei;

IV - uso não conforme é aquele que não é permitido no local ou, no caso de uso não residencial – nR, aquele que, mesmo permitido, não atende a qualquer um dos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes dos Quadros 7 e 8 do Anexo 9, desta lei.

V - Os usos não residenciais também serão considerados em situação irregular quando a licença de funcionamento tenha perdido a eficácia em função de alterações de utilização, de incomodidade ou de instalação ocorridas em relação às condições anteriores regularmente aceitas pelo Executivo.

Art. 56. Será admitida a permanência de uso não conforme nos casos de:

I - atividade regularmente instalada no terreno antes da vigência desta Lei, ainda que mude seu quadro societário, a razão social ou nome fantasia da pessoa jurídica;

II - edificação regularmente aprovada no terreno para a atividade específica, estando ou não ocupada na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Considera-se atividade regularmente instaladas aquelas de uso legalmente constituído com contrato social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º A tolerância de que trata esta seção não cessará quando houver a incorporação de atividades conformes ou de risco equivalente, sendo isentos de licenciamento urbanístico.

§ 3º A tolerância de que trata esta seção cessará sempre que ocorrer interrupção ou mudança de atividade e, ainda, nos casos dos incisos I, II, se os imóveis não estiverem respeitando o prazo constante do alvará de construção.

§ 4º A pessoa jurídica que resultar de fusão ou incorporação da pessoa jurídica titular do direito de que trata o inciso I, do Art. 56, desta Lei, igualmente terá o direito de permanência de uso não conforme admitido.

§ 5º Será condição obrigatória para o funcionamento do uso não conforme, cuja permanência é permitida no local, a mitigação e compensação dos impactos da atividade no meio ambiente e na vizinhança, previstas pelo Licenciamento Urbanístico, respeitadas as condições de instalação estabelecidas, as normas ambientais, sanitárias, de posturas, de segurança e demais disposições aplicáveis.

Art. 57. Fica vedado o aumento da área útil de atividade considerada uso não conforme.
Parágrafo único. Não é considerado aumento de área útil a ampliação de área construída pertinente e indispensável à segurança e higiene da edificação e das propriedades vizinhas ou que resulte em redução da incomodidade do uso ou em melhoria das condições ambientais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 58. No Município de Pouso Alegre poderão ser construídas edificações em lotes ou conjuntos de lotes que, cumulativamente:

I - estejam registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

II - façam parte de parcelamento aprovado com, no mínimo, as seguintes infraestruturas executadas:

a) sistema de abastecimento de água;

b) sistema de coleta de esgotamento sanitário;

c) sistema de iluminação;

III - respeitem o ordenamento territorial e restrições impostas pela legislação urbanística e ambiental vigente.

§ 1º Poderá ser admitido edificar em lotes que não atendam à exigência do inciso II deste artigo, imóveis situados em áreas frutos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal de regularização fundiária ou quando comprovado, por meio de documentos como certidão de registro de imóveis, escritura ou contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda, que já existiam anteriormente à Lei Federal de parcelamento do solo.

§ 2º Não se aplica a exigência do inciso II à construção de edificação na Zona Rural.

§ 3º A liberação para construção mencionada no **caput** deste artigo não condiciona ao executivo à obrigatoriedade na expedição do Habite-se, ficando este condicionado ao aceite do loteamento pelo município.

Seção II

Dos Parâmetros da Ocupação do Solo

Art. 59. Os parâmetros urbanísticos aos quais estão submetidas as edificações no município de Pouso Alegre estão definidos no Plano Diretor, neste capítulo e no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Subseção I

Coeficiente de Aproveitamento (CA)

Art. 60. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é a referência que define a densidade construtiva utilizado para a definição do direito de construir, determina o limite de área construída, estabelecendo o adensamento construtivo possível no zoneamento, podendo ser:

I - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAbás) corresponde à utilização básica, que é prevista para todos os terrenos urbanos do município, sem a necessidade de pagamento de outorga onerosa do direito de construir;

II - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmáx), estabelece o limite máximo de utilização permitida para o terreno, sujeita à outorga onerosa do direito de construir;

III - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmín), corresponde ao aproveitamento mínimo que o terreno deve ter para não seja considerado subutilizado e venha a sofrer a aplicação de parcelamento ou utilização compulsória e demais instrumentos indutores da função social da propriedade;

Parágrafo único. Os limites permitidos dos coeficientes de aproveitamento para cada Macroárea e respectiva zona estão estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 61. São consideradas áreas computáveis, as construídas habitáveis e de caráter privativo contabilizadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA).

§ 1º As não computáveis são aquelas áreas construídas de uso comum que não influenciam no cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA), e que respeitem esta lei a saber:

I - áreas de circulação horizontal e vertical coletiva, como corredores, hall, escadarias e elevadores a exceção do uso residencial unifamiliar (RU);

II - áreas de recreação e lazer de uso coletivo;

III - guaritas;

IV - casa de zelador limitada à 20 m² (vinte metros quadrados);

V - as saliências:

a) elemento arquitetônico, ornato, ornamento, jardineira, floreira, brise, aba horizontal e vertical;

b) viga, pilar;

c) beiral da cobertura;

d) marquise em balanço;

e) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água.

VI - a área técnica, sem permanência humana, destinada a instalações e equipamentos, casa de máquina, caixa d'água e subestações de energia, sistemas de geração de energia fotovoltaica ou similar, sistemas de captação e reuso de águas pluviais, cômodos para depósito de resíduos sólidos;

VII - a antecâmara ou áreas exigidas em projeto de prevenção e combate a incêndio;

VIII - o terraço aberto, com área construída máxima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área projetada sobre o terreno da edificação;

IX - no pavimento destinado a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas:

a) o compartimento de uso comum de apoio ao uso da edificação, tal como vestiário, instalação sanitária e depósitos;

b) as áreas de uso comum de circulação de pedestres, horizontal e vertical.

X - as áreas destinadas a estacionamentos público de veículos em empreendimentos de uso residencial, comercial, ou misto situados na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC);

§ 2º A área destinada aos empreendimentos de interesse público municipal, no setor de atendimento à saúde hospitalar são considerados não computáveis.

§ 3º A área do lote afetada pelo Afastamento (recuo) frontal permanecerá sendo computada no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

Subseção II

Taxa de Ocupação Máxima (TOmax)

Art. 62. A Taxa de Ocupação Máxima (TOmax) é a relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.

§ 1º Considera-se área projetada a área do primeiro pavimento mais as áreas excedentes dos pavimentos superiores, não se limitando apenas ao térreo.

§ 2º Os valores da Taxa de Ocupação Máxima (TOmax) são definidos por zona e macroárea e constam no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Subseção III

Gabarito de altura máxima (GA)

Art. 63. O gabarito é a altura máxima (GA), em metros, que a edificação poderá alcançar.

§ 1º No cálculo do gabarito, a altura da edificação será medida, na vertical, a partir do ponto médio da testada do lote.

§ 2º Em lotes com 2 (duas) testadas ou mais e níveis diferentes, poderá ser medido o gabarito a partir do nível mais alto se for considerado como testada principal da edificação, limitando o desnível a 4,00m de altura entre as testadas.

§ 3º Não se inclui no gabarito a caixa d'água, ático e a casa de máquinas, podendo ter cobertura com pé direito máximo de 1,80 metros ou altura total de 2,20 metros.

§ 4º Os valores do Gabarito estão definidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto nesta lei, o nível do pavimento térreo não poderá exceder a cota de 1m (um metro) acima do nível médio entre as cotas das extremidades da testada do lote, quando o desnível da testada for menor ou igual a 2m (dois metros).

§ 6º Quando o desnível na testada do lote for superior a 2m (dois metros), o pavimento térreo poderá estar situado em qualquer cota intermediária entre os níveis mais elevado e mais baixo.

§ 7º O disposto no § 5º deste artigo também será aplicado aos casos de desníveis superiores a 2m (dois metros) em relação à profundidade do lote.

§ 8º Nos casos de terrenos com declive ou aclive superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao logradouro ou aos imóveis contíguos, o nível do pavimento térreo será definido pelo empreendedor.

Subseção IV

Afastamento (RECUO) frontal

Art. 64. O afastamento (recuo) frontal é a menor distância admitida entre a edificação e o alinhamento do lote na calçada e consiste em faixa *non aedificandi*, destinada ao alargamento da via, seja calçada e/ou pista de rolamento quando necessário.

§ 1º O afastamento (recuo) frontal mínimo exigido para novos parcelamentos do solo é relativo à hierarquização viária definida nesta lei, à saber:

I - 15,00m (quinze metros) para as rodovias;

II - 7,00m (sete metros) para as estradas;

III - 5,00m (cinco metros) para vias arteriais;

IV - 3,00m (três metros) para vias coletoras;

V - 2,00m (dois metros) para vias locais.

§ 2º Nos casos dispostos no inciso III e IV do §2º do **caput** é vedada a construção de fechamentos frontais e laterais de qualquer espécie, devendo o afastamento (recuo) frontal respeitar o nível da calçada e permitir o acesso em nível à edificação.

§ 3º No caso de lote com testadas para mais de uma via, o afastamento (recuo) frontal será obrigatório apenas em relação a uma das vias, notadamente aquela mais importante do ponto de vista da hierarquia viária, em caso de ser de mesma classificação viária a escolha fica a encargo do empreendedor.

§ 4º Poderão avançar sobre a área do afastamento (recuo) frontal obrigatório em novos parcelamentos, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e da Taxa de Ocupação:

I - o balanço, acima do pavimento térreo, com as seguintes dimensões:

a) beiral, marquises balanceadas e pergolados sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública;

b) saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,40 m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada;

c) elementos de acesso à edificação desde que descobertos e elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

d) varandas e sacadas abertas, em balanço, sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com as seguintes disposições:

1 - poderão ocupar toda a fachada e deverão recuar, no mínimo, um metro da testada do terreno;

2 - sobre os afastamentos lateral e de fundos, as varandas e sacadas poderão ocupar toda a fachada e deverão distar, no mínimo, dois metros e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

3 - para edificações não afastadas das divisas, as varandas e sacadas deverão guardar uma distância lateral mínima de um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

4 - as varandas e sacadas de unidades residenciais, quando em balanço ou reentrantes, não serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento e na Taxa de Ocupação;

5 - será permitida a instalação, nas varandas e sacadas, de modo integrado à composição estética da fachada, de churrasqueiras, de fechamento lateral do piso ao teto e de elementos decorativos de proteção à insolação, como *brises*, venezianas, treliças, cobogós, muxarabis ou similares, que deverão ser vazados, permitir a aeração de no mínimo cinquenta por cento do vão, e não serão considerados como fechamento destes espaços, desde que efetuados na fase de construção da edificação ou em reforma geral da fachada do edifício.

II - construções no afastamento (recuo) frontal, destinadas aos usos abaixo especificados, a saber:

a) casa de força e medidores de acordo com as normas técnicas pertinentes;

b) guarita com área construída de até 10 m² (dez metros quadrados), desde que ocupe, no máximo, 20% (vinte por cento) da testada do terreno;

c) sistemas de captação e reuso de águas pluviais;

d) abrigo de gás e sistemas de controle de incêndio;

e) cômodos para depósito de resíduos sólidos;

f) sistemas de apoio à sustentabilidade energética e hídrica da edificação;

g) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água;

h) faixas de acumulação de veículos, de carga e descarga, embarque e desembarque, ou vagas de estacionamento ou ampliação de calçada, desde que garantidos o interesse público, a largura, acessibilidade e

continuidade da calçada, com manifestação favorável do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito.

i) trailers, containers, caixas eletrônicos, mostruários e outras instalações que não tenham caráter permanente, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal.

III - a construção nos respectivos subsolos respeitado o recuo mínimo de 2,00m (dois metros) das vias públicas.

§ 5º É vedada a utilização da área do afastamento (recuo) frontal como depósito comercial.

Art. 65. O Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas consiste em faixa *non aedificandi* ao longo da testada do terreno, destinada ao alargamento da via, seja calçada e/ou pista de rolamento em áreas consolidadas, sendo obrigatória sua doação ao município nos seguintes casos:

I - nas Zonas Centrais (ZC), cujo afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas de 2 m (dois metros) é obrigatório, onde a calçada lindeira apresentar largura inferior, em obras de reforma e novas edificações;

II - nas Zonas Mistas de Verticalização (ZMV) e Zona Mista de Alta Densidade (ZM4), o afastamento (recuo) frontais regiões consolidadas de 4 metros é obrigatório, onde a calçada lindeira apresentar largura inferior em obras de reforma e novas edificações;

III - nas demais Zonas o Afastamento (recuo) frontal relativo à hierarquização viária, definida no Art. 64 é obrigatório para lotes maiores que 500 m² (quinhentos metros quadrados) e facultativo para os menores.

§ 1º O Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas obrigatório estabelecido no **caput** terá a medida equivalente à diferença entre a largura da calçada existente e a largura mínima de calçada, estabelecida no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 2º Para efeitos desta lei considera-se parcelamentos e regiões consolidadas os parcelamentos do solo e bairros com mais de 50% (cinquenta por cento) dos lotes edificados.

§ 3º A obrigatoriedade estabelecida nos incisos I e II do **caput** deste artigo aplica-se somente às edificações novas e reformas, conforme definido no Código de Obras e Edificações (COE).

§ 4º Os potenciais construtivos básicos e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo máximo correspondente à área doada.

§ 5º A doação prevista no **caput** deste artigo deverá preceder a emissão do alvará de execução da obra e edificação.

§ 6º A área do lote afetada pelo Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas obrigatório será de uso público e deverá dar continuidade à calçada.

§ 7º Os Afastamentos (recuos) frontais ficam dispensados nos casos de imóveis localizados em quadras compostas por mais de 50% de imóveis com construção permanente que não respeitem o recuo frontal.

§ 8º Nos casos do §7º o empreendedor deverá apresentar, no momento da aprovação do projeto, planta planialtimétrica georreferenciada da quadra, com ART ou RRT assinada pelo responsável técnico e proprietário, comprovando o não atendimento aos recuos frontais dos imóveis da quadra.

§ 9º Poderão avançar sobre a área do Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e da Taxa de Ocupação:

I - o balanço, acima do pavimento térreo, com as seguintes dimensões:

a) beiral, marquises balanceadas e pergolados sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública;

b) saliências, ressaltos de vigas, pilares, floreiras e jardineiras, ornato, ornamento, brise, desde que não ultrapassem 0,40 m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada;

c) elementos de acesso à edificação desde que descobertos e elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

d) varandas e sacadas abertas, em balanço, sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com as seguintes disposições:

1 - poderão ocupar toda a fachada e deverão recuar, no mínimo, um metro da testada do terreno;

2 - sobre os afastamentos lateral e de fundos, as varandas e sacadas poderão ocupar toda a fachada e deverão distar, no mínimo, dois metros e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

3 - para edificações não afastadas das divisas, as varandas e sacadas deverão guardar uma distância lateral mínima de um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

4 - as varandas e sacadas de unidades residenciais, quando em balanço ou reentrantes, não serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento e na Taxa de Ocupação;

5 - será permitida a instalação, nas varandas e sacadas, de modo integrado à composição estética da fachada, de churrasqueiras, de fechamento lateral do piso ao teto e de elementos decorativos de proteção à insolação, como *brises*, venezianas, treliças, cobogós, muxarabis ou similares, que deverão ser vazados, permitir a aeração de no mínimo cinquenta por cento do vão, e não serão considerados como fechamento destes espaços, desde que efetuados na fase de construção da edificação ou em reforma geral da fachada do edifício.

II - construções no afastamento (recuo) frontal, destinadas aos usos abaixo especificados, a saber:

a) casa de força e medidores de acordo com as normas técnicas pertinentes;

b) guarita com área construída de até 10 m² (dez metros quadrados), desde que ocupe, no máximo, 20% (vinte por cento) da testada do terreno;

c) sistemas de captação e reuso de águas pluviais;

d) abrigo de gás e sistemas de controle de incêndio;

e) abrigos e cômodos para depósito de resíduos sólidos;

f) sistemas de apoio à sustentabilidade energética e hídrica da edificação;

g) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água;

h) abrigos de veículos de passeio desde que sejam erguidas em edificação transitória que garanta a iluminação e a ventilação naturais da edificação principal e preservado o espaço correspondente à calçada e respeitadas as normas relativas ao rebaixamento de meio-fio para:

i) faixas de acumulação de veículos, de carga e descarga, embarque e desembarque, ou vagas de estacionamento ou ampliação de calçada, desde que garantidos o interesse público, a largura, acessibilidade e continuidade da calçada, com manifestação favorável do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito.

j) trailers, containers, caixas eletrônicos, mostruários e outras instalações que não tenham caráter permanente, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal.

III - a construção nos respectivos subsolos respeitado o recuo mínimo de 2,00m (dois metros) das vias públicas.

§ 10. É vedada a utilização da área do afastamento (recuo) frontal como depósito comercial.

Subseção V

Afastamento lateral e de fundos e Altura na Divisa

Art. 66. Os afastamentos mínimos das edificações em relação às divisas laterais e de fundo do terreno estão definidos da seguinte forma:

I - afastamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) medida em relação ao perfil natural do terreno em edificações de até 7 m (sete metros) de gabarito, quando obrigatório;

II - afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) em edificações entre 7 m (sete metros) e 13 m (treze metros) de gabarito;
III - afastamento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em edificações entre 13 m (treze metros) e 19 metros, o afastamento mínimo é de 2,50m (dois virgula cinco metros);

IV - para edificações com altura superior à 19 metros de gabarito, o afastamento mínimo é de 3,00m (três) metros;

§ 1º Os recuos laterais e de fundo ficam dispensados nos seguintes casos:

I - quando a altura da edificação for menor ou igual a 10m (dez metros) medida em relação ao perfil natural do terreno, conforme base georreferenciada cadastral oficial do Município, exceto em ZER, ZM1 e ZM2;

II - quando o lote vizinho apresentar edificação encostada na divisa do lote;

III - em terrenos que tenham declividade acima de 20% com área igual ou menor a 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) ou frente menor ou igual que 10m (dez metros).

IV - em terrenos de esquina que já apresentarem afastamento (recuo) frontal contemplados no projeto.

V - no pavimento térreo dos edifícios de uso não residencial (nR) ou de uso misto (M), desde que respeitadas os parâmetros urbanísticos desta lei e as condições de iluminação e ventilação estabelecidas em normas técnicas específicas.

§ 2º Para aplicação do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, será considerada a situação fática das edificações.

§ 3º Poderão avançar sobre a área do afastamento mínimo lateral ou de fundo, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e respeitados os limites estabelecidos pelo Código Civil:

I - beiral, limitado em 0,75m (setenta e cinco centímetros) o avanço permitido;

II - saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.

§ 4º A distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno é equivalente a um afastamento lateral mínimo exigido para edificação.

§ 5º Em caso de reforma com ampliação da área construída total, em imóveis regularmente construídos antes da vigência desta lei, deverão ser respeitados os recuos mínimos exigidos somente nas áreas acrescidas.

§ 6º Para edificações regularmente construídas antes da vigência desta lei complementar, será permitida a instalação de equipamento elevatório mecânico nos recuos, para o atendimento da acessibilidade universal do imóvel.

§ 7º A altura máxima das edificações na divisa será de 13,00m (treze metros), medida a partir do nível mais alto do terreno natural na linha da divisa, limitando o desnível a 4,00m de altura.

§ 8º Serão admitidos na divisa, acima do limite de 13,00 (treze metros) previsto no parágrafo anterior deste artigo, a construção de muro de vedação, com altura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta).

Subseção VI

Taxa de Permeabilidade Mínima

Art. 67. A Taxa de Permeabilidade Mínima é dada pela relação entre a área do terreno destinada à infiltração e/ou armazenamento de água pluvial e a área total deste, de modo a propiciar alívio para o sistema público de drenagem urbana.

§ 1º A área permeável de um terreno é calculada levando-se em conta o percentual definido por esta Lei, considerando-se a Zona e a Macroárea do município em que se encontra a área total do terreno.

§ 2º Os valores da Taxa de Permeabilidade Mínima são definidos por zona e macroárea e constam nos Quadros 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 3º A área permeável mínima deve ser dotada de material permeável e ser livre de qualquer elemento construtivo que impeça ou dificulte a infiltração de água no solo.

§ 4º A área permeável mínima poderá ocupar a área do Afastamento (recuo) frontal obrigatório, bem como as faixas *non aedificandi* ao longo de rodovias e ferrovias.

Art. 68. Nos locais em que o empreendedor optar por utilizar o Incentivo Público da Quota Ambiental, estabelecido no Art. 73 e obtiver pontuação do QA igual ao valor mínimo estabelecido para a macroárea, poderá ter a Taxa de Permeabilidade do lote reduzida em até 50%, exceto para os imóveis localizados em Zonas Especiais de Proteção Ambiental - ZEPAM.

Parágrafo único. O Incentivo Público da Quota Ambiental trata-se de instrumento para minimizar os impactos ocasionados pela impermeabilização como enchentes, alagamentos, elevação da temperatura no microclima e redução da biodiversidade e é definido por esta Lei.

Subseção VII

Vagas para Estacionamento nas Edificações

Art. 69. São condições gerais de instalação dos usos nas edificações, conforme Quadro 8 que compõe o Anexo 9 desta Lei, dispor de infraestrutura de estacionamento das seguintes características:

I - número de vagas para estacionamento:

a) para automóveis;

b) para utilitário;

c) para caminhão.

II - espaço de carga e descarga;

III - área de embarque e desembarque de pessoas;

IV - horário de carga e descarga.

§ 1º As atividades geradoras de viagem, consideradas Polos Geradores de Viagem (PGVs) no município no município de Pouso Alegre, estão definidas por esta lei e devem respeitar as vagas de garagem definidas pelo Quadro 8A que compõem o Anexo 9 desta Lei.

§ 2º Ficam dispensados das exigências previstas no inciso I do **caput** deste artigo:

I - edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar (RU).

II - edificações com usos residenciais multifamiliares horizontais (RMH-3) ou residenciais multifamiliares verticais (RMV) com unidades habitacionais (UH) com até 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados);

III - empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 1 (HIS-1) ou empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 2 (HIS-2);

IV - edificações situadas na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC);

§ 3º Nas edificações ou lotes ocupados por mais de uma atividade não residencial, deverão ser atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, quando não for possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso.

§ 4º No caso de uso misto, o cálculo do número de vagas seguirá as regras:

I - da categoria de uso residencial uni e multifamiliar para a parte residencial;

II - da categoria de uso não-residencial para a parte não-residencial.

§ 5º Os horários para carga e descarga, serão regulamentados pelo órgão municipal competente, respeitados os parâmetros de incomodidade do Quadro 7 que compõe o Anexo 9 desta Lei.

§ 6º Não se aplica a exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo às edificações existentes anteriormente à vigência desta Lei.

§ 7º Nas edificações destinadas a usos ou atividades sujeitas a exigências diferenciadas quanto a áreas para veículos, serão considerados para cada atividade os parâmetros estabelecidos no Quadro 8 e Quadro 8A que compõe o anexo 9 desta Lei.

§ 8º As áreas de estacionamento e carga e descarga, obrigatórias ou não, não poderão ocupar as áreas referidas *non edificandi*.

§ 9º Cada vaga de estacionamento para veículos de passeio e utilitários deverá ter largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros) e para veículo na função de carga e descarga deve ter largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 12,00m (doze metros).

§ 10. O corredor de circulação dos veículos terá largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) ou 5,00m (cinco metros), quando as vagas de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus) respectivamente.

Subseção VIII

Dos Parâmetros de Incomodidade

Art. 70. Os usos residenciais e não residenciais deverão atender aos parâmetros de incomodidade relativos a:

I - ruído;

II - gases, vapores e material particulado.

III - odores;

IV - vibração associada;

V - radiação;

§ 1º Os parâmetros referidos neste artigo poderão variar conforme a zona e horários diurno e noturno, conforme Quadro 7 do Anexo 9 desta lei.

§ 2º Poderão ser definidos parâmetros especiais de incomodidade por lei municipal específica, em especial aqueles que busquem a redução de ruído no uso do solo conforme especificidades locais, de determinados usos e grandes equipamentos de infraestrutura geradores de ruído.

Subseção IX

Das Áreas não Edificáveis (*non aedificandi)*

Art. 71. São classificadas como áreas não edificáveis (*non aedificandi)* para fins de uso, ocupação e parcelamento do solo em Pouso Alegre:

I - os terrenos de declividade acima de 35% (trinta e cinco por cento) ou os terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

II - os terrenos alagadiços, em áreas fora de núcleo urbano formal ou informal consolidado sujeitos a inundações de acordo com as áreas de riscos definidas no Mapa 6 que compõe o Anexo 9 desta Lei;

III - os terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, e não atendidas as exigências do órgão ambiental competente;

IV - as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, sendo reservada uma faixa não edificável de 15 m (quinze metros) de cada lado, salvo exigências mais restritivas definidas em lei específica, incluindo-se as áreas delimitadas por alças de interseções viárias em nível ou em desnível;

V - as áreas de servidão não edificáveis (*non aedificandi*), relativas aos diversos serviços públicos existentes, conforme descrição do órgão responsável pelo respectivo serviço, sendo no mínimo 15 metros ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica;

VI - ao longo das águas correntes e dormentes serão consideradas como faixas não edificantes (*non aedificandi*) as áreas de proteção permanente (APP) estabelecidas pelo Código Florestal Federal e pelo Código Florestal Estadual, sendo:

a) as áreas compreendidas pela faixa marginal ao longo de águas correntes, medida a partir da crista do talude do curso d'água, em largura mínima de:

1 - 50,00m (cinquenta metros) de cada lado para os Rios Sapucaí Mirim, Mandu e Sapucaí;

2 - 30,00m (trinta metros) de cada lado para os demais cursos d'água;

b) área compreendida pelo raio mínimo de 50,00m (cinquenta metros) ao redor de águas dormentes, correspondentes à nascentes ou olhos d'água, ainda que intermitentes, qualquer que seja a situação topográfica;

c) a área do entorno dos lagos e lagoas naturais, com largura mínima de:

1 - 30,00m (trinta metros), em zona urbana;

2 - 50,00m (cinquenta metros) para corpos d'água menores que 20ha (vinte hectares) e 100,00m (cem metros) para os demais, todos em zona rural;

d) a área no entorno dos rios e córregos canalizados em uma largura de 15,00 m (quinze metros);

§ 1º Poderão ser definidas outras áreas não edificáveis (*non aedificandi)* no âmbito do licenciamento ambiental, conforme disposto na Lei Federal de parcelamento do solo.

§ 2º As áreas a que se refere o inciso III, IV do **caput** deste artigo poderão ser objeto de intervenção nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação federal, nos termos do regulamento desta lei.

§ 3º No caso de regularização fundiária a incorporação das áreas não edificáveis (*non aedificandi)* aos lotes poderá ser dispensada pelo Executivo, nos termos do regulamento desta lei.

§ 4º O uso, ocupação e parcelamento do solo em áreas nas quais haja risco geológico, bem como naquelas com declividade superior a 30% (trinta por cento), é condicionado à emissão de laudo por responsável técnico do empreendimento que ateste a viabilidade de se edificar no local.

Seção III

Dos Incentivos Públicos

Art. 72. Os incentivos públicos foram estabelecidos no intuito de fomentar os princípios da política urbana, sobretudo a função social da cidade e a sustentabilidade urbana e ambiental, sendo eles:

I - Quota Ambiental (QA);

II - Reserva e Reaproveitamento de Água de Chuva;

III - Cota Habitacional;

IV - Alargamento de Calçada;

V - Fachada Ativa;

VI - Fruição Pública;

Parágrafo único. É permitido ao empreendedor utilizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir com o fator de incentivo público estabelecido.

Subseção I

Quota Ambiental (QA)

Art. 73. A Quota Ambiental (QA), corresponde à uma ferramenta de qualificação ambiental do lote, garantindo uma contrapartida à redução da Taxa de Permeabilidade (TP), conforme disposto no Art. 68 desta lei, e tendo como referência uma medida da eficácia ambiental para cada solução construtiva e paisagística, expressa por um índice que agrega os indicadores Microclima (M), Biodiversidade (B) e Drenagem (D).

§ 1º Os empreendimentos que atingirem a Quota Ambiental Mínima (QAmin), por macroárea e tamanho do lote, disposta na Tabela 2 que integra o Quadro 2A do Anexo 6 desta Lei, poderão reduzir a taxa de permeabilidade em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O cálculo da Quota Ambiental considera as soluções construtivas e paisagísticas listadas na Tabela 1 que integra o Quadro 2A do Anexo 6 desta Lei.

§ 3º A QA é calculada pela seguinte equação:
onde,
e.

§ 4º O peso da solução construtiva é definido pelos impactos da solução no Microclima (M), Biodiversidade (B) e Drenagem (D) e estão definidos no Quadro 2A que integra o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º Os lotes com área total menor ou igual a 500m² (quinhentos metros quadrados) não são passíveis de aplicação da QA.
§ 6º A distribuição da Quota Ambiental Mínima levou em conta as características das macroáreas com maiores fragilidades ambientais, seguindo as definições abaixo:

I - Macroárea de Resiliência Urbana: Definida como principal alvo da aplicação da Quota Ambiental, por ser caracterizada pela predominância de áreas de baixa qualidade urbana e ambiental, onde um dos principais objetivos trata-se da redução dos riscos geológicos e geotécnicos de inundações;

II - Macroárea de Urbanização Consolidada: Se refere à região do município com maior padrão de urbanização e sistema viário saturado, sendo adotada como segunda mais crítica para definição de QA mínimo;

III - Macroárea de Qualificação Urbana: Região com padrão médio de urbanização, tendo como objetivo o reassentamento de populações residentes em áreas de risco, ocupando o terceiro nível de pontuação mínima para o QA;

IV - Macroárea de Transição Urbana: esta área abrange a parcela do município onde são verificados assentamentos em transição entre a zona rural e zona urbana, bem como os vazios urbanos, desta forma, a aplicação da Quota Ambiental nesta macroárea atuará na redução dos riscos geológico-geotécnicos e dos riscos decorrentes da contaminação do solo, enchentes e deslizamentos, atuando na prevenção de novas situações de risco;

V - Macroárea de Industrialização e Desenvolvimento Econômico: área reservada para implantação de empreendimentos de porte e enfoque na urbanização não-residencial, o que requer menor atenção para aplicação do instrumento referido.

Subseção II

Da Reserva e Reaproveitamento da Água de Chuva

Art. 74. Nos processos de licenciamento de edificações novas ou de reformas em lotes com até 500 m² (quinhentos metros quadrados) é facultado ao empreendedor compensar a Taxa de Permeabilidade Mínima (TPmin) com a reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes das coberturas das edificações para fins não potáveis.

§ 1º O volume mínimo obrigatório de reservação de que trata o **caput** deste artigo será calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

I - no caso de coberturas impermeáveis:

VRi = 16,00 x ACi

sendo: VRi: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas impermeáveis, em litros; ACi: área de cobertura impermeável, em metros quadrados;

II - no caso de coberturas verdes:

VRv = 5,4 x ACv

sendo: VRv: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas verdes, em litros; ACv: área de cobertura verde, em metros quadrados.

§ 2º No caso de coberturas mistas (parte impermeável/parte verde), o volume mínimo de reservação de que trata o **caput** deste artigo será calculado a partir da soma dos volumes mínimos parciais, sendo estes obtidos conforme equações de seu § 2º:

Vrm = Vri + Vrv

sendo:
Vrm: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas mistas, em litros;
Vri: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas impermeáveis, em litros;
Vrv: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas verdes, em litros.

§ 3º A utilização das águas da reservação de controle do escoamento superficial só será permitida se utilizada para fins não potáveis.

§ 4º A estrutura de reservação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser provida de grelhas ou outro dispositivo para retenção de material grosseiro, como folhas, pedaços de madeira, restos de papel, corpos de pequenos animais, entre outros, além de dispositivo de descarte de água pluvial inicial de chuva.

§ 5º Respeitada a taxa de ocupação o sistema de reserva e reaproveitamento de água de chuva poderá ser construída nos afastamentos e recuos obrigatórios.

Subseção III

Cota Habitacional

Art. 75. A Cota Habitacional tem a finalidade de aumentar a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), sendo facultado ao empreendedor, em contrapartida de incentivo público, promover a doação em valor equivalente a parte da área construída do seu empreendimento, independentemente do seu porte, em favor do Fundo Municipal de Habitação (FMH), instituído pela Lei Municipal nº3.785 de 2000.

§ 1º Para empreendimentos de até 5.000m² de área construída, o empreendedor que optar pela doação da importância de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da sua área computável terá como contrapartida desconto equivalente a 15% (quinze por cento) da área computável no seu coeficiente de aproveitamento básico (CAbás).

§ 2º Para empreendimentos acima de 5.000m² de área construída, o empreendedor que optar pela doação da importância de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da sua área computável terá como contrapartida desconto equivalente a 30% (trinta por cento) da área computável no seu coeficiente de aproveitamento básico (CAbás).

§ 3º A doação poderá ser efetuada de cinco maneiras, mediante consenso entre o Poder Público e o doador, analisadas a viabilidade técnica de cada:

I - doação de área destinada à Habitação de Interesse Social (HIS) no próprio empreendimento como apartamentos ou casas construídas que correspondam à porcentagem descrita;

II - construção ou reformas de Empreendimento de Habitação de Interesse Social (EHIS) com no mínimo a mesma área construída exigida no "caput" desse artigo em outro terreno;

III - doação ao município de um terreno com valor compatível da porcentagem descrita;

IV - doação ao Fundo Municipal de Habitação – FMH, instituído pela Lei Municipal n° 3.785/00 de valor monetário compatível com a porcentagem; e

V - construção e melhorias em imóveis e infraestrutura dispostos em:

a) Zonas Especiais de Interesse Social Consolidadas (ZEIS 1) com a reforma e melhoria de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) consolidados e regularizados;

b) Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) com a construção de imóveis em terrenos públicos disponíveis ou a compra e doação de imóveis em áreas de ZEIS;

v) Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), com a elaboração de Projetos de Regularização Fundiária (PRF) ou execução de obras de melhorias urbanísticas em áreas de REURB-S.

§ 4º A doação decorrente de Cota Habitacional só será aceita após a análise e aprovação da secretaria competente.

§ 5º O Poder Público promoverá a fiscalização da destinação das doações de modo a garantir a justa destinação às Habitações de Interesse Social.

Subseção IV

Alargamento de Calçada

Art. 76. O Alargamento de Calçadas consiste na doação do Afastamento (Recuo) Frontal das edificações consolidadas, em casos de reformas e/ou ampliação, a fim de obter uma calçada com uma largura maior nos parcelamentos e regiões consolidadas, garantindo melhor qualidade na circulação dos pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º Os valores mínimos de alargamento de calçadas nos lotes estão estabelecidos no Quadro 3 que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 2º A edificação que ceder áreas para usos urbanísticos, com a adoção do valor mínimo previsto do alargamento de calçadas, fica dispensada do afastamento (recuo) frontal exigido.

§ 3º O potencial construtivo é baseado na área original do lote, dispensando a outorga onerosa referente à área doada.

§ 4º A construção das calçadas obedecerá às normas de acessibilidade, como deficiência visual ou física, ou ainda com mobilidade reduzida, cabendo ao Poder Público a fiscalização.

§ 5º As áreas destinadas ao alargamento de calçadas são dispensadas da sua averbação em Cartório de Registro de Imóveis.

Subseção V

Fachada Ativa

Art. 77. A Fachada Ativa é o incentivo do uso não residencial do pavimento térreo das edificações, a fim de promover uma melhor interação entre o comércio e os serviços e as moradias, garantindo uma circulação dinâmica para os pedestres.

§ 1º Para a implementação do incentivo público da Fachada Ativa os empreendimentos e edificações terão de ter, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - estar a construção da fachada ativa nivelada com o pavimento de acesso ao logradouro, de modo a ter acesso direto à calçada;

II - afastamento (recuo) frontal totalmente integrado com o passeio, com acesso irrestrito, sem qualquer forma de barreiras móveis ou imóveis;

III - ter aberturas para os logradouros públicos, com janelas, portas e afins, de modo a garantir a permeabilidade visual;

IV - ter, no mínimo a cada 10 (dez) metros de testada do terreno, acesso direto para os logradouros públicos.

§ 2º Em contrapartida à adoção de tais medidas para a edificação, não será computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento Básico, 2 (duas) vezes a área construída destinada à Fachada Ativa.

§ 3º Os proprietários de lotes com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) localizados ao longo das vias das Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), ao optarem pela Fachada Ativa, deverão adotar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua testada para esta finalidade.

§ 4º A opção pela Fachada Ativa não retira o direito do proprietário do imóvel de utilizar o fator de incentivo da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Subseção VI

Fruição Pública

Art. 78. A Fruição Pública visa potencializar a qualidade de circulação dos pedestres, e consiste no incentivo ao proprietário de edificações ou outras construções privadas em doar uma porcentagem da área livre do seu terreno ao espaço público, podendo a área ser externa ou interna à edificação, desde que que esteja ao nível dos logradouros públicos, tenha tratamento paisagístico, atenda a acessibilidade prevista em norma e possua o mesmo tipo de pavimentação da calçada.

§ 1º A proporção dos imóveis destinada ao incentivo da Fruição Pública é isenta do pagamento da outorga onerosa.

§ 2º O potencial construtivo será calculado em função da área original do lote.

§ 3º A área destinada à Fruição Pública deverá estar permanentemente aberta ao uso público, sem fechamentos ou objetos de vedação, não ocupada por construções ou estacionamento de veículos.

§ 4º Havendo a opção pela implementação do incentivo da Fruição Pública, os lotes com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e localizados nas Zonas Mistas de Verticalização, deverão destinar no mínimo uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados) para esta finalidade.

§ 5º Para os lotes com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) localizados nas demais Zonas, não há metragem mínima de área a ser destinada para a implementação do incentivo da Fruição Pública, desde que a área a ser destinada para tal finalidade atenda às exigências previstas para este incentivo.

§ 6º Não é obrigatória a implantação do incentivo da Fruição Pública aos lotes não residenciais com área superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e localizados nas Zonas Mistas de Verticalização (ZMV).

§ 7º Havendo a opção pela implementação do incentivo da Fruição Pública, os lotes não residenciais com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e menor igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) e localizados nos Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), deverão destinar no mínimo 10% (dez por cento) da sua área total para esta finalidade.

Art. 79. Quando a área do lote a ser implantado o empreendimento de uso Residencial Multifamiliar Vertical (RMV) ou não residencial (nR) for superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), será obrigatória a adoção dos seguintes parâmetros de ocupação:

I - destinação de área de fruição pública, em área equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote, em espaço livre ou edificado, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP);

II - limite de 25% (vinte e cinco por cento) de vedação da testada do lote com muros, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP);

III - fachada ativa em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da testada do lote, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica somente para edificações novas e reformas com ampliação de mais de 30% da área construída original.

Seção IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 80. Para efeito desta Lei, são considerados conjuntos habitacionais o agrupamento de 32 (trinta e duas) ou mais unidades habitacionais, em condomínio, de acordo com legislação federal, dispostas em edificações residenciais multifamiliares verticais ou horizontais com as seguintes denominações e características:

I - conjunto residencial vertical, aquele que compreende edifício ou conjunto de edifícios com mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, com as características descritas no inciso III do Art. 40;

II - conjunto residencial horizontal com unidades agrupadas, aquele que compreende mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais de até 2 (dois) pavimentos dispostos em casas geminadas ou superpostas;

III - conjunto residencial horizontal com unidades isoladas, aquele que compreende mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais dispostas em casas isoladas.

§ 1º Não são considerados conjuntos residenciais agrupamentos edilícios que não esteja tipificado neste artigo.

§ 2º A implantação de conjuntos residenciais será admitida em lote ou gleba situados na Zona Urbana, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - área do terreno do empreendimento de, no máximo, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) quando se tratar de conjunto residencial multifamiliar vertical, RMV-1, RMV-2 ou RMV-3;

II - para os casos de conjuntos residenciais horizontais com unidades isoladas ou agrupadas os limites de área de terreno do empreendimento respeitam os limites definidos na Lei de Parcelamento do Solo;

III - aprovação do empreendimento pelas concessionárias de serviços públicos em relação à capacidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica;

IV - via de acesso consolidada, ou a ser construída pelo empreendedor;

V - a pista das vias internas destinadas exclusivamente para circulação de veículos poderá adotar as medidas de vias especiais.

§ 3º A implantação de conjunto residencial com mais de 100 unidade habitacionais ficará sujeita a apresentação de Licenciamento Urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR). execução de obras e medidas de mitigação, compensação e a doação a 5% (cinco por cento) do total do terreno, externa ao empreendimento, destinada a equipamentos sociais ou espaços livres de uso público ou a construção parcial ou integral dos equipamentos comunitários em áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal, em valor equivalente aos 5% do valor do terreno.

§ 4º A área mínima definida no §3º deverá ser maior ou igual a 500 (quinhentos) m².

§ 5º O conjunto de medidas mitigadoras e condições de instalação das atividades mencionado no caput é definido pelo Quadro 8 e Quadro

8A integrantes do Anexo 9 e pelo Quadro 2 integrante do Anexo 6 desta Lei.

§ 6º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, conforme conveniência e interesse do órgão competente do Poder Executivo Municipal, respeitada a equivalência financeira.

§ 7º Nos casos em que a transferência for efetuada em terreno distinto do conjunto habitacional ou for consubstanciada no pagamento de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação, a área a ser doada ou declarada de utilidade pública será calculada mediante a equação AD x VD maior que ou igual a AO x VO, onde:

a) AD = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública em terreno distinto do terreno que originou a transferência, em metros quadrados;

b) VD = Valor do metro quadrado do terreno distinto do terreno que originou a transferência;

c) AO = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública no terreno que originou a transferência, em metros quadrados; e

d) VO = Valor do metro quadrado do terreno que originou a transferência.

§ 8º Será utilizado como base de cálculo da equação disposta no §7º deste artigo o valor do metro quadrado de cada terreno conforme Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos por Ato Oneroso Intervivos (ITBI) oficial do município.

§ 9º Na ausência da Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI ou caso a área não esteja contemplada na mesma, será utilizado o valor do metro quadrado conforme localização dos terrenos nas Zonas Homogêneas definidas no Código Tributário do Município de Pouso Alegre.

§ 10. Os terrenos que não estejam contemplados na Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI, nem pelo mapa de Zonas Homogêneas definidas pelo Código Tributário do Município de Pouso Alegre, bem como os casos de questionamento dos valores pelo interessado serão encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 11. A elaboração do projeto de conjunto habitacionais deve ser precedida de consulta de viabilidade do empreendimento quanto aos aspectos urbanísticos, ambientais e de circulação.

§ 12. A validade da Consulta de Viabilidade é de 6 (seis) meses.

§ 13. São obrigações do responsável pelo empreendimento, além da infraestrutura básica do conjunto:

I - implantar abrigo de resíduos sólidos e materiais recicláveis no limite externo do empreendimento e de recipientes para coleta seletiva, construídos conforme especificações técnicas;

II - doar ao Município a faixa de terreno correspondente à Calçada, bem como implantar o alargamento da via no trecho lindeiro ao terreno e a pavimentação da calçada com acessibilidade, quando exigido.

§ 14. A emissão de Certificado de habite-se ficará condicionada ao atendimento das obrigações acima descritas.

Subseção I

Das Casas Geminadas

Art. 81. Para efeito desta Lei, consideram-se casas geminadas 2 (duas) ou mais unidades habitacionais contíguas que possuam parede comum, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

Parágrafo único. As casas geminadas devem possuir área de lote de cada unidade de no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Subseção II

Das Casas Superpostas

Art. 82. Para efeito desta Lei, consideram-se casas superpostas duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

Parágrafo único. As casas superpostas devem possuir área de cada unidade habitacional de no mínimo de 62,50m² (sessenta e dois e meio metros quadrados) estando as 2 (duas) unidades sobrepostas em lote com no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Seção V

Dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (Ehis) e Empreendimentos de Habitação De Moradia Popular (EHMP)

Art. 83. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos Habitacional de Moradia Popular (EHMP) são destinados ao atendimento da demanda de habitação de interesse social e moradia popular que atendam aos usos estabelecidos no Art. 40 desta Lei, podendo consistir em:

I - regularização fundiária com reassentamento ou reconstrução ou não de edificações em Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3);

II - implantação de loteamentos e habitações de interesse social em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2);

III - construção de edificações residenciais unifamiliares onde for permitido o uso residencial;

IV - construção de edificações residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais, com unidades habitacionais, onde for permitida a implantação de conjuntos residenciais.

§ 1º Nas zonas em que são permitidos os empreendimentos habitacionais do tipo EHIS e EHMP deverão ser observados os seguintes parâmetros especiais:

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmáx) conforme os máximos definidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta lei ou nas leis de operações urbanas consorciadas;

II - Taxa de Ocupação máxima:

a) 80% (oitenta por cento) no caso de edificações residenciais multifamiliares horizontais;

b) 75% (setenta e cinco por cento) no caso de edificações residenciais multifamiliares verticais;

III - número máximo de vagas de estacionamento: 2 (duas) para cada unidade habitacional;

IV - altura máxima das edificações na divisa: 13,00m (treze metros), medida a partir de qualquer ponto do terreno natural na linha da divisa;

V - as demais normas, índices e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos nesta Lei.

§ 2º No caso de demolição ou reforma de edificação existente, para a construção de EHIS e EHMP é permitida a utilização da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento do edifício demolido ou

reformado, mesmo que maiores do que os referidos no "caput" deste artigo.

§ 3º Nas áreas de proteção de preservação permanente, definidas por lei estadual ou federal, o licenciamento de EHIS, EHMP deve obedecer à legislação estadual ou federal aplicável.

§ 4º Em áreas de ZEPEC, e unidades de conservação ambiental, o licenciamento de EHIS, EHMP, devem atender parecer dos órgãos técnicos competentes, no que se refere às questões ambientais e histórico culturais.

§ 5º Nos EHIS e nos EHMP serão consideradas não computáveis as áreas destinadas a usos não residenciais abertos ao público ou de uso institucional, quando localizadas no pavimento ao nível do passeio público.

§ 6º A implantação de EHIS e EHMP estão sujeitos a apresentação de Licenciamento Urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC) e Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e execução de obras e medidas de mitigação e compensação, pelo empreendedor, dos impactos no meio urbano, em especial:

I - nos empreendimentos EHIS – Grupo 2 e EHMP com mais de 100 unidades habitacionais será exigida a reserva de área correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno, externa ao empreendimento, destinada a equipamentos sociais ou espaços livres de uso público ou a construção parcial ou integral dos equipamentos comunitários em áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - promoção de melhorias no sistema viário e de transporte coletivo;

III - implantação ou melhorias em espaços livres de uso público.

§ 7º A área mínima definida no inciso I deverá ser maior ou igual a 500 (quinhentos) m².

§ 8º O conjunto de medidas mitigadoras e condições de instalação das atividades mencionado no caput é definido pelo Quadro 8 e Quadro 8A integrantes do Anexo 9 e pelo Quadro 2 integrantes do Anexo 6 desta Lei.

§ 9º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, conforme conveniência e interesse do órgão competente do Poder Executivo Municipal, respeitada a equivalência financeira.

§ 10. Nos casos em que a transferência for efetuada em terreno distinto do conjunto habitacional ou for consubstanciada no pagamento de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação, a área a ser doada ou declarada de utilidade pública será calculada mediante a equação AD x VD maior que ou igual a AO x VO, onde:

a) AD = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública em terreno distinto do terreno que originou a transferência, em metros quadrados;

b) VD = Valor do metro quadrado do terreno distinto do terreno que originou a transferência;

c) AO = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública no terreno que originou a transferência, em metros quadrados; e

d) VO = Valor do metro quadrado do terreno que originou a transferência.

§ 11. Será utilizado como base de cálculo da equação disposta no §10º deste artigo o valor do metro quadrado de cada terreno conforme Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos por Ato Oneroso Intervivos (ITBI) oficial do município.

§ 12. Na ausência da Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI ou caso a área não esteja contemplada na mesma, será utilizado o valor do metro quadrado conforme localização dos terrenos nas Zonas Homogêneas definidas no Código Tributário do Município de Pouso Alegre.

§ 13. Os terrenos que não estejam contemplados na Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI, nem pelo mapa de Zonas Homogêneas definidas pelo Código Tributário do Município de Pouso Alegre, bem como os casos de questionamento dos valores pelo interessado serão encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 84. A divisão do território municipal em zonas obedece aos objetivos e as diretrizes estratégicas definidos nesta lei para as macrozonas, macroáreas e eixos de estruturação da transformação urbana, rural e ambiental.

§ 1º O Zoneamento Urbano, está definido no Mapa 4A que compõe o Anexo 5 desta Lei.

§ 2º As demais normas e leis referentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo, deverão respeitar as disposições desta Lei.

§ 3º Os instrumentos aplicáveis ao Zoneamento estão definidos no Quadro 2B que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 4º As definições previstas nesta Lei se sobrepõem e anulam os memoriais descritivos dos parcelamentos aprovados e implantados até a data de aprovação deste Plano Diretor.

§ 5º Serão considerados usos não conforme os usos estabelecidos nos memoriais descritivos dos parcelamentos aprovados e implantados até a data de aprovação deste Plano Diretor e da legislação urbanística básica dele decorrente que estejam em desacordo com a presente Lei.

§ 6º Os novos parcelamentos do solo deverão obedecer ao ordenamento de uso, ocupação estabelecido pelo zoneamento, macrozoneamento e pelos eixos de estruturação previstos nesta Lei.

Seção I

Do Zoneamento Urbano

Art. 85. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) é subdividida em Zonas, conforme Art. 16 desta Lei, de forma a detalhar os padrões de uso e ocupação do solo, no município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. A revisão das definições de zoneamento urbano estabelecidas nesta lei só poderá ser realizada mediante revisão do Plano Diretor.

Subseção I

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

Art. 86. As Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) têm como objetivo a preservação das características de uso e ocupação do solo de bairros residenciais novos e já consolidados de baixa densidade populacional, permitindo-se atividades com níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local, observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta lei.

§ 1º Os usos residenciais (R) permitidos, conforme Quadro 4C que compõem o Anexo 8 desta Lei são:

I - Residencial Unifamiliar (RU);

II - Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3);

§ 2º Os usos não residenciais (nR) permitidos são as atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco" e admitidas em ZER dispostas no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 desta Lei.

§ 3º Os usos mistos na Zona Exclusivamente Residencial são admitidos apenas para as atividades de endereço fiscal ou tipicamente virtuais.

§ 4º Em ZER ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos dispostos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo (CAmín) igual a 0,05 (cinco centésimos);

II - Coeficiente de Aproveitamento básico (CAbás) igual a 2,0 (dois);

III - Coeficiente de Aproveitamento máximo (CAmáx) igual a 2,5 (dois virgula cinco).

IV - Taxa de Ocupação (TOmáx) igual a 0,6 (60% da área total do lote);

V - Taxa de Permeabilidade (TPmáx) igual a 0,25 (25% da área total do lote)

VI - Gabarito de Altura Máximo (GA) da edificação é igual a 10 (dez) metros;

§ 5º Quando cortadas pelos Eixos de Estruturação Local ou Zonas Mistas de Verticalização (ZMV) previstas por esta Lei deverão manter as características urbanísticas da ZER, obedecendo, entretanto, os usos permitidos para os eixos de estruturação local ou Zonas Mistas de Verticalização (ZMV).

§ 6º Fica proibido a unificação de lotes de lotes da ZER com lotes enquadrados nas demais zonas.

Subseção II

Das Zonas Mistas (ZM)

Art. 87. As Zonas Mistas (ZM) são porções do território cujo objetivo é a diversificação dos usos do solo e aproximação da habitação e do local de trabalho, pela implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios de compatibilidade e de incomodidade, que têm como referência o uso residencial, sendo áreas adequadas ao adensamento demográfico controlado ou que tenham um adensamento já consolidado, podendo ser subdivididas em zonas mistas de baixa, média e alta densidades.

§ 1º As Zonas Mistas são subdivididas em 5 (cinzo) zonas, ZM1, ZM2, ZM3, ZM4 e ZMV, cujas classificações estão dispostas a seguir:

I - Zonas Mistas de Adensamento Restrito (ZM1); composta pelos bairros que apresentam características residências mais restritivas, parâmetros construtivos baixos, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", admitidas em ZM1 e desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto, são admitidos apenas para as atividades de endereço fiscal ou tipicamente virtuais;

II - Zonas Mistas de Baixa Densidade (ZM2) possui densidade populacional média, com infraestrutura de boa qualidade, cujo objetivo é controlar o adensamento populacional, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Casas Superpostas (RMH-2);

4 - Conjunto Residencial Vertical (RMV-1).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) Uso misto, de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), sendo constituídos com até 4 (quatro) pavimentos, exclusive pilotis e que possua no máximo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.

III - Zonas Mistas de Média Densidade (ZM3), regiões pouco adensadas com carência de infraestrutura e de atividades comerciais cujo objetivo é promover maior adensamento e uso misto do solo, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, a saber:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Superpostas (RMH-2);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 12 (doze) pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável.

IV - Zona Mista de Alta Densidade (ZM4); região com maiores densidades construtivas cujo objetivo é estimular o adensamento populacional através de parâmetros construtivos menos restritivos, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 21 (vinte e um) pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável.

V - Zona Mista de Verticalização (ZMV), corresponde aos lotes lindeiros às vias com capacidade viária, e de usos residenciais de alta densidade e usos não residenciais, inclusive usos industriais, observados os parâmetros de incomodidade e as restrições do Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3);

5 - Residencial Multifamiliar Vertical 4 (RMV-4).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), com mais de 21 (vinte e um) pavimentos ou que tenham área construída computável acima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);

§ 2º As vias arteriais projetadas em novos parcelamentos deverão ser classificadas como Zona Mista de Verticalização (ZMV).

Subseção III

Das Zonas de Expansão Urbana (ZEU)

Art. 88. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU), correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação do solo, pelas condições do sítio natural e possibilidade de instalação de infraestrutura, respeitando-se as restrições de parcelamento do solo da legislação federal, Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação ambiental, as áreas *non aedificandi* desta Lei e da legislação específica.

§ 1º Fica à critério do empreendedor a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação.

§ 2º Os parcelamentos do solo realizados em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pelo zoneamento à fim de evitar dificuldades de interpretações e incoerências entre os memoriais descritivos e o zoneamento vigente.

§ 3º As vias arteriais projetadas em novos parcelamentos deverão ser classificadas como Zona Mista de Verticalização (ZMV).

Subseção IV

Das Zonas Centrais (ZC)

Art. 89. As Zonas Centrais (ZC) correspondem às áreas de centralidades econômicas do município, com uso predominantemente comercial cujo objetivo é atrair usos residenciais em conjunto com usos não residenciais, promovendo a aproximação da habitação com as áreas de comércios e serviços de Pouso Alegre, observando-se os parâmetros de incomodidade e a ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3);

5 - Residencial Multifamiliar Vertical 4 (RMV-4).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham entre 13 e 21 pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável.

§ 1º As Zonas Centrais correspondem à 7 (sete) regiões com concentração de comércio e serviços dos bairros descritos a seguir e dispostos no Mapa 4A que compõe o Anexo 5 desta Lei;

I - ZC Hipercentro;

II - ZC Recanto dos Fernandes;

III - ZC São João;

IV - ZC Foch;

V - ZC São Cristóvão;

VI - ZC Faisqueira;

VII - ZC Cidade Jardim;

§ 2º Para a instalação de empreendimentos nas Zonas Centrais (ZC) deverão ser previstas estratégias de redução do fluxo de veículos e incentivo ao uso do transporte não motorizado e público coletivo, além da restrição a usos que geram fluxos de trânsito em horários pontuais, ou que geram fluxo de veículos de carga, conforme o Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei.

§ 3º O município poderá, mediante revisão desta Lei, estabelecer novas centralidades para regiões não contempladas por este Plano Diretor.

§ 4º As diretrizes gerais para as Zonas Centrais (ZC) e respectivas áreas de influência são:

I - o estímulo à construção de moradias em conjunto com o desenvolvimento econômico pela atração de atividades comerciais, serviços e de tecnologia;

II - a instalação de serviços públicos nas regiões de forma a promover acessibilidade da população;

III - a requalificação dos espaços públicos com melhoria de calçadas, passeios públicos e pavimentação, promovendo a integração com o transporte coletivo;

IV - a geração de empregos, trabalho e renda.

Subseção V

Das Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP)

Art. 90. As Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) correspondem às áreas ocupadas predominantemente por usos não residenciais e empreendimentos de Nível de Risco III, classificados como "alto risco", cuja instalação e funcionamento deverão dispensa os processos de licenciamento urbanístico e os parâmetros de ocupação são definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), apenas nos casos de regularização fundiária ou conforme § 3º. do "*caput*" deste artigo.

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco sendo isentos de licenciamento urbanístico prévio para a instalação neste Zoneamento.

§ 1º Os empreendimentos que se instalarem no interior dos Distritos Industriais consolidados, devem respeitar à legislação ambiental e urbanística vigente, ficando dispensados de licenciamento urbanístico prévio.

§ 2º Ficam dispensados de licenciamento ambiental os usos e atividades não passíveis de estudo ambiental conforme as normas estaduais e federais competentes.

§ 3º Para empreendimentos de uso residencial e parcelamentos do solo residenciais em Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP), o empreendedor deverá comprovar, mediante a elaboração de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, EIC – Estudo de Impacto de Circulação e EIR – Estudo de Impacto de Ruído que não haverá prejuízo aos futuros residentes ou que o uso residencial contempla ações de prevenção à potenciais impactos ocasionados pelos empreendimentos não residenciais vizinhos.

Subseção VI

Das Zonas de Empreendimentos de Porte de Expansão (ZEPE)

Art. 91. As Zonas de Empreendimentos de Porte de Expansão (ZEPE) correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação por empreendimentos não residenciais de qualquer nível de risco, pelas condições de acesso e proximidade dos eixos de estruturação regional.

Parágrafo único. Os parcelamentos do solo nesta zona seguem as definições de uso e ocupação como Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP).

Seção II

Das Zonas Especiais

Art. 92. As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer Macrozona do território de Pouso Alegre cujas diretrizes se sobrepõem aos demais zoneamentos.

Subseção I

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 93. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), são áreas cujo objetivo é garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, de forma a diminuir as desigualdades sociais expressas no território, bem como proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população carente através da implantação de projetos de habitação social de caráter público ou privado bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações de Mercado Popular – HMP, a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestrutura, áreas verdes, comércio e serviços locais.

§ 1º Para cumprir o que trata o caput deste artigo, na ocupação das ZEIS, dever-se-á:

I - incentivar a participação comunitária no processo de planejamento, urbanização e regularização jurídica, sempre que for o caso, através de suas associações comunitárias;

II - aplicar os instrumentos indutores da função social da propriedade previstos no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SEÇÃO I desta Lei;

III - aplicar os instrumentos de regularização fundiária previstos no TÍTULO III, CAPÍTULO II desta Lei;

IV - promover intervenções para correção de situações de riscos por ocupações de áreas impróprias à habitação, em especial na Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

V - estabelecer condições de habitabilidade, através de investimentos em infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários.

§ 2º Deverá ser evitada a demarcação de novas ZEIS nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, salvo quando saneados e em terrenos onde as condições físicas e ambientais não recomendem a construção.

§ 3º Não será admitida a demarcação de ZEIS em áreas totalmente ocupadas por vegetação remanescente de Mata Atlântica ou inseridas totalmente em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 4º Nas ZEIS, caso seja necessário, será admitida a adoção de parâmetros inferiores aos estabelecidos pela legislação, de acordo com regulamentação específica para cada área a partir de programas municipais de regularização fundiária.

Art. 94. As ZEIS estão subdivididas em 3 (três) categorias:

I - Zonas Especiais de Interesse Social Consolidadas (ZEIS1); refere-se a áreas ocupadas por Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 ou Faixa 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) já consolidadas e regularizadas, cujo objetivo é promover a melhoria das condições de habitação ali existentes, o uso misto do solo e o adensamento controlado observando-se os parâmetros de incomodidade e a

ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Casas Superpostas (RMH-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), sendo constituídos com até 3 (três) pavimentos, exclusive pilotis e que possua no máximo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.

II - Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2); refere-se às áreas de vazios urbanos para implementação de parcelamentos do solo de interesse social e construção Empreendimentos de Habitação de Interesse Social e Empreendimentos de Habitação de Moradia Popular com o objetivo de expandir áreas de ZEIS já consolidadas, observando-se as condicionantes de instalação de atividades do Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, os parâmetros de incomodidade que compõe o Quadro 7 do Anexo 9 e a ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, são destinadas preferencialmente à implantação de EHIS e EHMP, sendo que:

a) somente deverão atender os parâmetros especiais de parcelamento do solo estabelecidos para as ZEIS 2 os empreendimentos enquadrados como EHIS e EHMP;

b) os empreendimentos não enquadrados como EHIS que forem implantados nas ZEIS 2 deverão observar as normas pertinentes à Zona definida para o local.

III - Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), refere-se às áreas com problemas de regularização fundiária, principalmente de assentamentos precários e informais, bem como parcelamentos do solo clandestinos e irregulares, que necessitam de investimentos em infraestruturas básicas, cujos objetivos são:

a) adequar a propriedade do solo à sua função social;

b) integrar à cidade os assentamentos precários de interesse social, promovendo sua regularização fundiária e urbanização, propiciando a recuperação física e ambiental de áreas degradadas, a oferta de equipamentos e espaços públicos;

c) evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios.

§ 1º Os usos não residenciais admitidos em ZEIS 2 e 3 são as atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8.

§ 2º Será obrigatória a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) no início do processo de regularização fundiária e urbanização de assentamentos delimitados como ZEIS 3, conforme Lei Federal de regularização fundiária, abordando os aspectos físico-ambiental, jurídico e social, de forma simultânea e articulada, devendo ser submetidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os usos não residenciais nas ZEIS 2 serão admitidos em até 30% (trinta por cento) do total das unidades edificadas de cada EHIS ou EHMP, não incluindo neste percentual os equipamentos comunitários.

Art. 95. Os planos de urbanização ou Projeto de Regularização Fundiária (PRF) de ZEIS poderão ser formulados pelo Executivo, podendo ser de iniciativa privada ou popular, e deverão contar com a participação direta de seus respectivos moradores.

§ 1º Os moradores, suas entidades representativas da ZEIS 3 poderão tomar a iniciativa de elaborar planos de urbanização, que serão submetidos à Prefeitura para aprovação.

§ 2º No caso de iniciativa definida no parágrafo anterior, assim como para a realização de regularização fundiária, a Prefeitura poderá disponibilizar assistência técnica, jurídica e social à população moradora das ZEIS.

Art. 96. Os planos de urbanização em ZEIS devem conter, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos:

I - análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, entre outros;

II - cadastramento dos moradores da área;

III - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo após implantado o Plano de Urbanização ou Projeto de Regularização Fundiária (PRF);

IV - projeto para a unificação de lotes e parcelamento de lotes, no caso de assentamentos ocupados e para a implantação de novas unidades quando necessário;

V - atendimento integral por rede pública de água e esgotos, bem como coleta, preferencialmente seletiva, regular e transporte dos resíduos sólidos;

VI - sistema de drenagem e manejo das águas pluviais;

VII - previsão de áreas verdes, equipamentos sociais e usos complementares ao habitacional, a depender das características da intervenção;

VIII - dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução da intervenção;

IX - formas de participação dos beneficiários na implementação da intervenção;

X - plano de ação social e de pós-ocupação;

XI - soluções para a regularização fundiária do assentamento, de forma a garantir a segurança de posse dos imóveis para os moradores;

XII - soluções e instrumentos aplicáveis para viabilizar a regularização dos usos não residenciais já instalados, em especial aqueles destinados à geração de emprego e renda e à realização de atividades religiosas e associativas de caráter social.

§ 1º Os planos de urbanização poderão abranger áreas distintas demarcadas como ZEIS, bem como partes de uma única ZEIS.

§ 2º Em ZEIS, a regularização do parcelamento do solo, bem como das edificações e usos pré-existentes, deverão observar as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano de urbanização, ou projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão de Regularização Fundiária e pelo COMDU.

§ 3º Nas ZEIS situadas em áreas de proteção permanente (APP), aplicam-se as disposições das leis estaduais e federais específicas.

Art. 97. Nas ZEIS 3 que contenham um conjunto de imóveis ou de quadras deverá ser elaborado um projeto de intervenção contendo, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos:

I - análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, dentre outros;

II - cadastramento dos moradores da área, quando ocupada, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais ou pela responsável pelo departamento de Habitação, validado pelos moradores da respectiva ZEIS;

III - projeto com proposta para o parcelamento ou unificação de lotes de lotes e plano de massas associado a quadro de áreas construídas por uso;

IV - previsão de áreas verdes, equipamentos sociais e usos complementares ao habitacional, a depender das características da intervenção;

V - dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução da intervenção;

VI - formas de participação dos moradores da área, quando ocupada, e dos futuros beneficiários quando previamente organizados, na implementação da intervenção;

VII - plano de ação social e de pós-ocupação;

VIII - soluções para a regularização fundiária, de forma a garantir a segurança de posse dos imóveis para os moradores, conforme as disposições da REURB previstas em Lei.

§ 1º O projeto de intervenção, no caso das ZEIS 3, poderá ser elaborado como uma Área de Estruturação Local - AEL ou Área de Intervenção Urbana - AIU e poderá utilizar o Reordenamento Urbanístico Integrado, previstos nesta lei.

§ 2º Nas ZEIS 3, em caso de demolição de edificação usada como moradia precária, as futuras moradias a serem produzidas no terreno deverão ser destinadas prioritariamente à população moradora no antigo imóvel.

§ 3º Nas ZEIS 3, no caso de reforma de edificação existente para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), serão admitidas, com a anuência do COMDU e/ou COMDEMA, quando for o caso, variações de parâmetros e normas edilícias, sem prejuízo das condições de estabilidade, segurança e salubridade das edificações e equipamentos.

Art. 98. Poderá ser aprovada a edificação existente antes do registro do parcelamento decorrente da regularização fundiária de interesse social em ZEIS 3, para fins de averbação no Registro de Imóveis, desde que:

I - o lote onde se localiza a edificação seja aprovado e registrado e passível de ocupação de acordo com o projeto de regularização fundiária;

II - sejam apresentados os seguintes elementos técnicos:

a) Cadastro de Edificações Existentes, que consiste no mínimo de croquis da implantação da edificação no lote, número de pavimentos e área de cada um, bem como registro fotográfico de todas as fachadas;

b) laudo técnico atestando as condições de habitabilidade da edificação.

Art. 99. Para aprovação de novas edificações em ZEIS 3, bem como para reformas, reconstruções e ampliações de edificações existentes quando da aprovação do parcelamento deverá ser considerado obra nova com 10(dez) anos de construção.

Art. 100. Novas ZEIS 2 poderão ser delimitadas desde que as áreas atendam às seguintes condições:

I - existência e/ou previsão de infraestrutura com capacidade de atendimento à população a ser assentada ou com possibilidade de expansão;

II - presença e/ou previsão de implantação de equipamentos públicos comunitários que atendam à população;

III - compatibilização e integração do uso proposto às condições do entorno;

IV - aproveitamento satisfatório do terreno considerando as restrições decorrentes de existência de vegetação expressiva, declividade excessiva, áreas com suscetibilidade alta a risco, faixas de domínio e demais restrições legais à ocupação;

V - relação custo-benefício favorável à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS);

VI - inexistência de projetos ou programas especiais para a área em questão.

Subseção II

Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC)

Art. 101. Consideram-se Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) as áreas de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, constituintes do patrimônio histórico e cultural do Município de Pouso Alegre, podendo se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas ou lotes, conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais, sítios arqueológicos, espaços públicos, templos religiosos, elementos paisagísticos, conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio imaterial ou a usos de valor socialmente atribuído e que merecem políticas de preservação específicas em relação às diversas áreas urbanas.

§ 1º As Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) têm como objetivos:

I - valorizar e assegurar a conservação, o restauro e a valorização do patrimônio cultural local, garantindo seu desenvolvimento sustentável;

II - fomentar o uso dos locais públicos instituídos como patrimônio cultural;

III - propiciar a interação saudável da paisagem ao desenvolvimento urbano, considerando a identidade da região e das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural;

IV - garantir a constante manutenção das áreas de lazer municipais;

V - identificar e preservar os imóveis e áreas dotadas de identidade cultural, religiosa e de interesse da comunidade, detentoras de características e/ou apropriações socialmente atribuídas, bem como incentivar a inserção dos munícipes à preservação e identidade cultural;

VI - proteger e documentar o patrimônio imaterial;

VII - incentivar o turismo religioso, ecológico e rural.

§ 2º De acordo com as particularidades e necessidades do município de Pouso Alegre, ficam instituídas 3 três categorias de ZEPEC e suas subdivisões dispostas no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas:

I - Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1), compreende regiões onde há a presença de edificações de relevância cultural e histórica e que, portanto, necessitam de instrumentos que preservem as edificações promovendo o restauro e uso delas, segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei e possui as seguintes características especiais:

a) compreende um raio de 50 metros no entorno dos bens tombados, no qual novas obras multifamiliares, reformas que contemplem a ampliação dos imóveis existentes e a instalação de empreendimentos não residenciais de nível de risco III ou "alto risco" devem apresentar os Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC) seguindo os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

II - Zona Especial de Preservação Cultural de Equipamentos de Esporte e Lazer (ZEPEC 2) refere-se aos equipamentos livres de uso público, como praças, parques e academias ao ar livre, que contribuam para o fomento da qualidade de vida e o exercício de atividades esportivas e culturais, e segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona na qual está inserida estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

III - Zona Especial de Preservação Cultural de Interesse Turístico (ZEPEC 3), refere-se a áreas de interesse paisagístico e turístico, podendo contemplar as tombadas e inventariadas, e segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona na qual está inserida, sendo subdividida em:

a) ZEPEC 3A: Compreende os lotes lindeiros à Avenida Prefeito Tuany Toledo que dão continuidade na Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte e Rua Comendador José Garcia e compõem a Via Gastronômica da cidade de Pouso Alegre e segue os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos correspondentes à Zona Central (ZC);

b) ZEPEC 3B: Corresponde à região no entorno do Monumento do Cristo Redentor e corresponde à Zona Rural do Município de Pouso Alegre, sendo admitidos os usos do solo correspondentes à Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), estando sujeita também às restrições impostas pelo Plano de Manejo das Unidades de Conservação próximas.

§ 3º Os imóveis ou áreas que são ou que vierem a ser tombados por legislação municipal, estadual ou federal enquadram-se como Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1).

§ 4º As áreas institucionais provenientes de parcelamentos do solo transformadas em equipamentos livres de uso público (ELUP) enquadram-se como Zona Especial de Preservação Cultural de Equipamentos de Esporte e Lazer (ZEPEC 2).

§ 5º As Zonas Especiais de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1) deverão ser identificadas e preservadas por meio de instrumentos definidos, a saber:

I - Inventário;

II - Registro;

III - Tombamento;

IV - Chancela da Paisagem Cultural;

V - Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) conforme descrito na SEÇÃO VII do CAPÍTULO III do TÍTULO III desta Lei.

§ 6º Benfeitorias, obras e alterações em bens tombados deverão ser precedidas de comunicação e anuência prévia do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre antes do início das intervenções, sujeito à indeferimento e as penalidades, à serem regulamentadas em norma específica, no caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas pelo conselho.

Art. 102. No intuito de assegurar a ambiência do patrimônio constante nas referidas Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC), as seguintes diretrizes deverão estar regulamentadas na Revisão do Plano Municipal de Turismo e no Plano Municipal de Cultura, bem como no Código de Obras e Edificações e Código de Posturas, como:

I - o estabelecimento de estruturas adequadas de lazer e acolhida dos turistas visando tornar os locais cada vez mais atrativos para os indivíduos locais e regionais;

II - a restauração e aprimoramento dos equipamentos esportivos, das edificações de interesse e das praças, campos e quadras;

III - a iluminação dos edifícios tombados e o aterramento das estruturas de rede elétrica, telefonia e internet por meio de vias subterrâneas, quando possível, nas áreas de ZEPEC 1;

IV - elaboração de placas informativas sobre os elementos de interesse, localizadas nos próprios elementos, facilitando seu reconhecimento e preservando sua memória;

V - a padronização de mobiliário e equipamentos urbanos;

VI - a conformidade das calçadas de modo a favorecer o tráfego dos pedestres e aumentar a fruição geral;

VII - o impedimento de anúncios e sinalizações que fujam do interesse público e contribuam contrariamente com a harmonização visual.

Art. 103. O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre, em conjunto com outros órgãos públicos e a comunidade poderá sugerir novas áreas passíveis de se tornarem ZEPEC, desde que estejam em conformidade com as definições dos tipos de ZEPEC.

Art. 104. O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá requerer medidas compensatórias ou mitigatória dos impactos previstos nos Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC, melhoramentos em quaisquer imóveis tombados do município conforme SEÇÃO VII do TÍTULO III CAPÍTULO IV desta Lei, e deverá:

I - regulamentar através de lei própria a concessão de incentivo fiscal de IPTU e ISS para imóveis e atividades situadas em ZEPEC, para o proprietário ou usuário que se comprometer a dar utilidade, preservar e restaurar o respectivo bem ou área de interesse e, em caso de bens tombados, conservar o mesmo com suas características originais;

II - viabilizar a aplicabilidade de retrofit, dentre outras técnicas de recuperação e preservação dos bens e áreas de interesse, principalmente dos imóveis tombados e inventariados.

Art. 105. Visando contribuir com o comércio local e a rede hoteleira, além da contribuição de renda e arrecadação municipal, ficam sugeridas a criação de novas rotas turísticas no município de Pouso Alegre, divididas por categorias de interesse, sendo:

I - Rotas de Turismo Religioso;

II - Rotas de Experiências Gastronômicas;

III - Rotas de Turismo Rural e Ecoturismo;

IV - Rotas de Cicloturismo.

Art. 106. Aplicam-se nas ZEPEC, cumulativamente, os seguintes instrumentos de política urbana e patrimonial:

I - transferência do potencial construtivo;

II - outorga onerosa do potencial construtivo adicional;

III - incentivos fiscais de IPTU e ISS;

IV - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais em imóveis ZEPEC 1;

V - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários de usos não residenciais nas ZEPEC 1.

Art. 107. A aplicação dos instrumentos de política urbana nas ZEPEC deve seguir as seguintes disposições:

I - a transferência do direito de construir de imóveis classificados como ZEPEC se dará de acordo com o disposto nos TÍTULO III CAPÍTULO I SEÇÃO III desta Lei;

II - a concessão de incentivo fiscal de IPTU e ISS nas atividades econômicas instaladas em imóveis tombados que preservem as características arquitetônicas externas, deverá ser regulamentada por lei específica e estará condicionada à sua restauração, conservação, manutenção e não descaracterização, tomando por referência os motivos que justificaram o seu tombamento, atestado pelo órgão competente;

III - a identificação de bens, imóveis, espaços ou áreas a serem enquadrados na categoria de ZEPEC 1 deve ser feita pelo órgão a partir de indicações apresentadas pelo próprio órgão competente, assim como por munícipes ou entidades representativas da sociedade, a qualquer tempo;

IV - o inventário, o registro e o tombamento obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº. 2.160 de 2010, e alterações posteriores, assim como às legislações estadual e federal que regulam esses instrumentos;

V - enquanto não houver legislação municipal específica que regule este instrumento, a chancela da paisagem cultural obedecerá ao disposto na Portaria IPHAN nº. 127 de 2009, assim como às legislações estadual e federal que o regulam;

VI - Os proprietários de imóveis classificados como ZEPEC 1 que sofreram abandono ou alterações nas características que motivaram a proteção, deverão firmar Termo de Ajustamento de Conduta Cultural - TAC visando à recomposição dos danos causados ou outras compensações culturais.

Art. 108. O Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC obedecerão ao disposto neste Plano Diretor, na legislação estadual específica e alterações posteriores, assim como às legislações estadual e federal que regulam esses instrumentos, devendo seus aspectos observar o estabelecido na deliberação normativa estadual específica.

Subseção III

Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM)

Art. 109. As Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM), cuja delimitação encontra-se no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, abrangem áreas demarcadas especialmente para a proteção e/ou preservação do patrimônio ambiental, provendo bem-estar à população e equilíbrio ecológico, sendo subdivididas em:

I - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1), que envolvem as frações da zona urbana voltadas para a preservação do patrimônio ambiental, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica restrito ao uso e ocupação permitidos pela legislação ambiental, respeitados os procedimentos de licenciamento ambiental perante ao órgão competente, são compostas por regiões com as seguintes características:

a) áreas de preservação permanente (APP);

b) remanescentes e fragmentos vegetação nativa;

c) áreas destinadas à reserva legal;

d) nascentes e olhos d'água; e

e) outras áreas que possam, de algum modo, conceder serviços ambientais, a fim de controlar inundação e processos erosivos, conservar a biodiversidade, produzir água e regular o microclima.

II - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Unidades de Conservação (ZEPAM 2), corresponde a áreas definidas como Unidades de Conservação e obedecem às definições da legislação federal e dos Planos de Manejo, devendo ser respeitadas as disposições de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo das mesmas, correspondendo às seguintes Unidades de Conservação:

a) Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, instituído pela Lei Municipal nº 1.459 de 1975, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

b) Reserva Biológica Municipal, instituída pela Lei Municipal nº. 3.412 de 1998, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

c) Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Ribeirão das Mortes instituída pela Deliberação nº 1.463 de 2010 e reconhecida pela Portaria IEF nº 256 de 2010, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

d) Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Terra dos Sabiás instituída pela Portaria IBAMA nº 13 de 2007, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre.

III - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Áreas de Proteção à Riscos de Desastres (ZEPAM 3), trata-se das zonas sujeitas a inundação, que compreende as seguintes regiões dispostas no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei:

a) Várzeas que compõem a bacia do Ribeirão das Mortes, desde sua nascente no Bairro Cantagalo e seu percurso em direção ao Bairro Recanto dos Fernandes e Faisqueira, sendo vetado o parcelamento do solo, os usos residenciais e não-residenciais, exceto agropecuários, extrativistas, de interesse turístico, lazer, preservação ambiental, geração de energia de fontes alternativas e sustentáveis e obras de infraestrutura para controle de enchentes e alagamentos desde que respeitadas o licenciamento ambiental perante ao órgão competente sendo vetado a execução de obras de aterro exceto nos casos de utilidade pública;

b) Planícies e áreas de inundação do Rio Sapucaí e Sapucaí Mirim e Rio Mandu, sendo vetado o parcelamento do solo, os usos residenciais e não-residenciais, exceto agropecuários, extrativistas, de interesse turístico, lazer, preservação ambiental, geração de energia de fontes alternativas e sustentáveis e obras de infraestrutura para controle de enchentes e alagamentos desde que respeitadas o licenciamento ambiental perante ao órgão competente sendo vetado a execução de obras de aterro exceto nos casos de utilidade pública.

IV - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4) compreendendo as áreas definidas como Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Município de Pouso Alegre, estando inseridas na Zona Rural do Município de Pouso Alegre, sendo vetado o parcelamento do solo para fins urbanos e admitidos os usos do solo correspondentes à Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA) permitidos pelo Plano de Manejo das Unidades de Conservação, na qual os coeficientes de aproveitamento poderão ser aplicados exclusivamente para fins de transferência do potencial construtivo segundo as condições estabelecidas nos nesta lei, os parcelamentos do solo lindeiros às estas Zonas são obrigados a execução de barreiras físicas de proteção do fogo e de passagem de animais domésticos constituída de muro de alvenaria com, no mínimo, 3 (três metros de altura).

§ 1º Podem ser definidas como Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1) as áreas de

interesse do Município para criação de Áreas Verdes Públicas, bem como locais de formações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, vales encaixados associados à cabeceira de drenagem e anfiteatros, dentre outros.

§ 2º O regime de proteção das Áreas de Preservação Permanente, assim como a sua delimitação deve seguir o Código Florestal Federal ou o que vier substituí-lo.

§ 3º As áreas de Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1) são consideradas não edificáveis (*non aedificandi*), conforme Art. 71 desta Lei.

§ 4º As vedações de uso que em que se tratam esta SUBSEÇÃO não se aplicam nos seguintes casos:

I - implantação de obras, empreendimentos, infraestrutura de utilidade pública quando comprovada a alternativa técnica e locacional, desde que estiverem devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

II - nos casos de regularização fundiária e regularização ambiental nos termos do Código Florestal Federal.

§ 5º Com o objetivo de promover e incentivar a preservação das ocorrências ambientais que caracterizam as áreas demarcadas como ZEPAM, poderão ser aplicados os seguintes instrumentos:

I - transferência do potencial construtivo nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), segundo as condições estabelecidas no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SUBSEÇÃO III desta Lei;

II - pagamento por serviços ambientais nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) à ser definido por legislação específica;

§ 6º A transferência de potencial construtivo também poderá ser utilizada nos casos de doação ou de desapropriação amigável de áreas demarcadas como ZEPAM, localizadas na zona urbana ou zona rural.

§ 7º A revisão desta Lei, ou de outras legislações urbanísticas não poderá excluir das ZEPAM:

I - planícies e áreas de inundação do Rio Sapucaí e Sapucaí Mirim e Rio Mandu;

II - áreas remanescentes de Mata Atlântica;

III - áreas que forem priorizadas no Plano Municipal de Meio Ambiente;

IV - áreas onde ocorram deformações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, anfiteatros e vales encaixados associados às cabeceiras de drenagem e outras ocorrências de fragilidade geológica;

V - áreas que contenham alta densidade de nascentes;

§ 8º A inclusão ou exclusão de áreas na categoria de ZEPAM deverão ser acompanhadas de parecer consubstanciado emitido pelo órgão ambiental municipal.

Subseção IV

Das Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU)

Art. 110. As Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU), são porções de vazios urbanos do território do Município de Pouso Alegre, destinadas à aplicação dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana, nos termos do TÍTULO III, SEÇÃO III, desta Lei.

Parágrafo único. As áreas destinadas as ZEPU objetivam preencher os vazios urbanos com projetos urbanos que contribuam com a redução de riscos e desastres e para a melhora na qualidade de vida da população.

Art. 111. As ZEPU são classificadas em 03 (três) categorias, e encontram-se no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas:

I - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Parques Urbanos (ZEPU 1), correspondem às áreas não ocupadas no território destinadas à implementação de projetos de lazer e cultura a serem definidos especificamente por meio dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana desta Lei, como a construção de parques e infraestruturas que correspondem ao sistema ambiental municipal, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica condicionado às definições dos projetos específicos de parques à serem implantados, respeitadas as condicionantes ambientais;

II - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2), correspondem às áreas passíveis uso, ocupação e parcelamento condicionados a execução de infraestruturas de resiliência urbana, que promovam a amortização de enchentes, como bacias de detenção, retenção e contenção de águas de chuva ou outras infraestruturas necessárias;

III - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), correspondem às áreas aptas para a realização de projetos de infraestrutura de transportes ou operação dos já existentes, como a expansão dos sistemas de infraestrutura aeroportuária e de infraestrutura rodoviária, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica restrito à implantação dos sistemas de mobilidade.

§ 1º Projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2), ficam condicionados à ocupação sustentável da área, cabendo ao empreendedor apresentar e aprovar nos órgãos ambientais competentes, COMDEMA e COMDU:

I - Licenciamento ambiental e urbanístico da atividade;

II - Projeto executivo de bacias de contenção e elevação de águas pluviais, geradas a montante da bacia de contribuição;

III - Execução dos projetos hidráulicos que se façam necessários à redução dos riscos de enchentes e alagamentos provocados pela instalação da atividade nas áreas de influência direta e indiretas do empreendimento.

§ 2º O alvará de construção e posterior certificado de habite-se ficam condicionados à comprovação da elaboração dos projetos e execução das obras previstos no §1º.

§ 3º Projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), ficam condicionados definição pelo executivo das áreas necessárias para a implantação dos sistemas de mobilidade urbana, bem como a criação de Projetos de Intervenção Urbana (PIU) ou Operações Urbanas Consorciadas para implementação da infraestrutura.

§ 4º Os imóveis e edificações localizados em Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2) é obrigatória a preservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes das coberturas das edificações para fins não potáveis.

§ 5º O executivo municipal tem até 48 (quarenta e oito) meses da promulgação desta Lei para elaborar e apresentar à população os Projetos Básicos de Ocupação das Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), devendo também apresentar também um Plano Específico de Urbanização destas áreas visando conciliar a expansão urbana com o desenvolvimento orientado ao transporte sustentável (DOTS).

§ 6º As vedações de uso que em que se tratam esta SUBSEÇÃO não se aplicam no caso de implantação de obras, empreendimentos, infraestrutura de utilidade pública devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Do Parcelamento do Solo no Município de Pouso Alegre

Art. 112. De forma a integrar as diretrizes de ordenamento territorial previstas nesta lei, a Lei Municipal nº 4862 de 05 de novembro de 2009 (Parcelamento do Solo), deverá ser revista em até 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta lei, com exceção das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), descritas na Seção II deste Capítulo.

Seção II

Do Parcelamento do Solo em Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 113. Os lotes em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) destinados ao uso residencial unifamiliar ou ao uso residencial unifamiliar conjugado, geminado ou com uso não residencial deverão observar os seguintes parâmetros:

I - área mínima: 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - frente mínima: 5,00m (cinco metros);

III - área máxima: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 114. A aprovação de parcelamento de solo para fins de implantação de EHIS em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) deverá se dar de forma vinculada à aprovação das edificações, conforme definido na Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS);

Art. 115. As vias de parcelamentos aprovados nas Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) poderão, mediante análise pelo poder público municipal, serem classificadas como Vias Locais Especiais, compartilhadas ou de Pedestres.

Art. 116. As Vias Locais Especiais caracterizar-se-ão conforme os parâmetros definidos no Quadro 3A que compõem o Anexo 7 desta Lei:

I - Vias Locais Especiais 1 - vias com duas direções de fluxo (bidirecionais) e largura mínima da seção transversal 8,00 m (oito metros) e faixa de domínio de 11 (onze metros);

II - Vias Locais Especiais 2 - vias com uma direção de fluxo (unidirecionais) e largura mínima da seção transversal 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio de 7 (sete metros);

III - vias sem saída deverão apresentar retorno com raio suficiente para veículos de serviço, tais como caminhões de coleta de lixo;

IV - Velocidade máxima de 30 km/h;

V - Raio mínimo de curvatura horizontal de 30 metros.

Art. 117. As Vias Compartilhadas, assim consideradas as vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas, podendo ser utilizadas como espaço de lazer em determinados horários, tendo velocidade reduzida e prioridade ao transporte ativo, caracterizar-se-ão conforme os seguintes parâmetros:

I - compartilhadas 1: vias com duas direções de fluxo (bidirecionais), podendo intercalar vagas de estacionamento com equipamentos públicos e mobiliário urbano e possuem largura de seção transversal de 7,00 m (sete metros) e faixa de domínio de mesma dimensão;

II - compartilhadas 2: vias sem saída para veículos, com baixo volume de circulação veicular combinada com circulação de pedestres, desempenhando também o papel de espaço de lazer e convivência, são unidirecionais e possuem largura de seção transversal de 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio de mesma dimensão, não possuindo área de estacionamento, a via deverá possuir declividade de forma à propiciar o escoamento de águas pluviais e apresentar retorno com raio suficiente para veículos de serviço, tais como caminhões de coleta de lixo;

III - extensão máxima de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) ou o equivalente à uma quadra do parcelamento.

Parágrafo único. Em casos específicos, mediante laudo técnico que ateste a necessidade e a viabilidade, poderão ser aprovadas Vias Compartilhadas com largura mínima de 3,00 m (três metros).

Art. 118. As Vias de Pedestres Especiais caracterizar-se-ão conforme os seguintes parâmetros:

I - pedestres Especiais 1, correspondem às vielas e ruelas transformadas em vias de pedestres possuem largura mínima: 3,00m (três metros), devendo ser dotadas de iluminação e sistema de drenagem pluvial;

II - pedestres Especiais 2, correspondem aos becos e passagens de pedestres com largura mínima: 2,00m (dois metros), devendo ser dotadas de iluminação e sistema de drenagem pluvial;

III - em inclinações acima de 15% (quinze por cento) dever-se-ão intercalar rampas e escadas com espelhos uniformes articulados por patamares;

IV - extensão máxima:100,00m (cem metros).

Art. 119. Serão admitidos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar, multifamiliar e misto com frente para Vias Locais Especiais, Vias Compartilhadas e Vias de Pedestres Especiais.

Art. 120. O parcelamento do solo em Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3) poderá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade a Lei Federal de parcelamento do solo e a Lei Federal de regularização fundiária.

Art. 121. Nos casos do 0 os lotes em ZEIS 3 deverão atender aos seguintes parâmetros:

I - área mínima: 60,00 m² (sessenta metros quadrados);

II - área máxima: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

III - frente mínima: 5,00 m (cinco metros).

Parágrafo único. Os lotes com área inferior aos limites definidos no *caput* deste artigo deverão ser objeto de análise para aprovação pelo Município mediante parecer técnico fundamentado com apresentação de ART/RRT, e que:

I - ateste as condições básicas de habitabilidade, acesso, segurança e salubridade condições estas que deverão ser analisadas, em conformidade com sua destinação de uso, para os lotes com área inferior a 60,00m² (sessenta metros quadrados) ou;

II - justifique a necessidade de aprovação de lotes com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em urbanização específica de interesse social.

Art. 122. Os lotes oriundos de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social poderão ser objeto de unificação de lotes após regularização.

Art. 123. As vias nas ZEIS 3 poderão ser classificadas como Vias Locais Especiais, compartilhadas e de Pedestres Especiais.

Art. 124. Para fins da Reurb, o Poder Executivo Municipal deverá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 1º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZEIS 3 a inexistência de áreas públicas para fins institucionais.

§ 2º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZEIS 3 o Termo Final de Verificação de Obras (TFVO) e aceite pelo município do parcelamento do solo.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 125. Os instrumentos de política urbana serão utilizados para a efetivação dos princípios e objetivos deste Plano Diretor;

§ 1º As intervenções no território municipal poderão conjugar a utilização de dois ou mais instrumentos de política urbana, com a finalidade de atingir os objetivos do processo de urbanização previsto para o território.

§ 2º São instrumentos de implementação do Plano Diretor, dentre outros previstos no Estatuto da Cidade:

I - a legislação urbanística do Município;

II - os Planos Plurianuais de Investimento e os orçamentos anuais;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - a legislação tributária do Município.

§ 3º Os Planos Plurianuais de Investimento deverão contemplar as intervenções prioritárias definidas por este Plano Diretor, relativas à implantação de infraestrutura e de equipamentos urbanos.

§ 4º Os instrumentos de política tributária, além de seu aspecto fiscal e tributário, deverão cumprir função complementar aos instrumentos urbanísticos, visando atingir os objetivos de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial definidos nesta Lei e devem ser concedidos, sobretudo, com os objetivos de:

I - estimular a preservação ambiental na ZEPAM e na Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA);

II - contribuir com a mitigação e adaptação aos desastres naturais na Macroárea de Resiliência Urbana (MRU);

III - contribuir para a política de habitação de interesse social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

IV - estimular a preservação e conservação do patrimônio cultural nas Zonas Especiais de Proteção Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC1);

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I

Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade

Art. 126. Os instrumentos de que trata esta seção poderão ser aplicados em todo o território do Município, observados os requisitos para sua instituição constantes deste Plano Diretor e da legislação federal.

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 127. O Executivo, na forma da lei, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, abandonado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivos no Tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Todos os instrumentos mencionados neste artigo serão regulamentados na mesma lei específica, que deverá articulá-los e dotá-los de plena aplicabilidade, definindo as condições e os prazos para implementação da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, de que trata esta Seção, de acordo com o disposto no Estatuto da Cidade.

Art. 128. Para aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, são considerados:

I - imóveis não edificados: os lotes e glebas com área superior a 3000 m² (três mil metros quadrados), com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero).

II - imóveis subutilizados: o lote ocupado em que a área total edificada seja inferior à área definida pela fórmula “Área do lote x Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmin) ” definido pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

III - imóveis não utilizados: a gleba não parcelada e o lote não edificado com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero).

§ 1º Não serão considerados subutilizados os lotes ocupados por uso não residencial com área total edificada inferior ao definido no inciso II deste artigo, desde que a área não edificada seja comprovadamente necessária ao funcionamento da atividade nele instalada.

§ 2º As obrigações estabelecidas por esta lei aos proprietários de imóveis caracterizados no inciso I deste artigo não serão aplicadas enquanto o terreno não tiver acesso à infraestrutura básica, assim definida pela legislação federal de parcelamento do solo urbano, ressalvados os casos em que os equipamentos urbanos ali estabelecidos possam ser exigidos no processo de licenciamento.

§ 3º A tipificação estabelecida no inciso I deste artigo se estende aos lotes com metragem inferior a 3000 m² (três mil metros quadrados), quando:

I - originários de desmembramentos aprovados após a publicação desta lei; ou que,

II - somados a outros contíguos do mesmo proprietário perfaçam área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

§ 4º Serão considerados imóveis não utilizados ou abandonados, as edificações totalmente desocupadas que atendam a uma das seguintes condições:

I - esteja sem uso comprovado há, no mínimo, 7 (sete) anos;

II - caracterize-se como obra paralisada, assim entendida como aquela que não apresente Alvará de Construção em vigor e não possua Baixa de Construção.

§ 5º A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás.

§ 6º Ficam excluídos das categorias de não edificados ou subutilizados os imóveis que:

I - abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades;

II - forem classificados como quaisquer uma das ZEPAM ou cumpram função ambiental relevante;

III - forem classificados como ZEPEC 1 e sejam tombados, ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido;

IV - estejam nestas condições devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem.

V - gleba ou lote onde haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura de saneamento e energia elétrica;

VI - gleba ou lote com impedimento de ordem legal ou ambiental;

VII - de lote de até 3.000 m² (três mil quadrados) cujo proprietário seja pessoa física e não possua outro imóvel no município, fazendo-se provar por certidões fiscais municipais e certidões das serventias cartoriais competentes;

§ 7º Poderão ser acrescidas outras exceções às previstas no 0 pelo Poder Executivo em ato específico, considerando os princípios e objetivos desta lei e desde que tais acréscimos não descaracterizem ou retirem efetividade da lógica proposta pelo artigo.

§ 8º Para maior efetividade dos instrumentos sucessivos trazidos nesta seção, o município de Pouso Alegre deverá realizar em até 12 (doze) meses um cadastro imobiliário com os imóveis que se enquadram nas condições dispostas nesta seção.

Subseção II

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)

Art. 129. Os imóveis não edificados, subutilizados, não utilizados e abandonados são sujeitos ao instrumento do parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC).

§ 1º Os proprietários dos imóveis não edificados ou subutilizados serão notificados pela Prefeitura, e terão prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação para protocolar, junto ao órgão competente, pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação para loteamentos já existentes e três anos para novos loteamentos.

§ 2º Os proprietários dos imóveis notificados nos termos do parágrafo anterior deverão iniciar a execução da edificação desses imóveis no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da expedição do alvará execução do projeto, e apresentar sua conclusão no prazo máximo de cinco anos a partir do início das obras.

§ 3º Os proprietários dos imóveis não utilizados deverão ser notificados pela Prefeitura e terão prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, para ocupá-los, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§ 4º As notificações aqui retratadas far-se-ão por:

I - funcionário do setor competente do Poder Público Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem detenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por carta registrada com aviso de recebimento, quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;

III - por edital, quando comprovadamente frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelos incisos I e II deste parágrafo.

§ 5º As notificações referidas neste artigo deverão ser averbadas na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município de Pouso Alegre.

§ 6º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá à Prefeitura do Município de Pouso Alegre efetuar o cancelamento da averbação tratada no parágrafo anterior.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data das notificações previstas nos parágrafos deste artigo, transfere as obrigações, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º Para efeito do disposto nesta subseção, considera-se imóvel não utilizado ou subutilizado:

I - aquele cuja área total construída seja inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo previsto para a zona onde esteja localizado;

II - aquele abandonado, nos termos da legislação federal;

III - aquele edificado sem uso comprovado há mais de 3 (três) anos;

IV - o imóvel inserido em edificação caracterizada como obra paralisada, entendida como aquela inacabada, que não apresente alvará de construção em vigor e não possua certidão integral de baixa de construção.

§ 9º Contra o ato administrativo que declarar imóvel como subutilizado caberá recurso, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) ou em forma prevista em lei específica.

§ 10. O instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios não será aplicado aos imóveis com as seguintes atividades:

I - postos de abastecimento de veículos, terminais de logística, transportadoras, garagens de veículos de transporte coletivo ou de cargas, depósitos de material de construção a céu aberto, depósitos de material para reciclagem, ao longo de linhas de transmissão de energia ou dados, estação de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto e hortas urbanas caracterizadas como atividade econômica, desde que apresentem uso licenciado para o imóvel.

II - quaisquer outros usos não mencionados, como estacionamento rotativo de veículos, estarão sujeitos a aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias (PEUC).

§ 11 Fica permitido a denúncia de imóveis abandonados ou subutilizados por meio de formulário digital ou físico próprios;

§ 12 A aprovação ou rejeição de denúncia de um imóvel abandonado ou subutilizado deverá ser justificada e informada ao denunciante, cabendo por ele recurso junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) ou em forma de lei específica.

Subseção III

IPTU Progressivo no Tempo

Art. 130. Caso os proprietários dos imóveis mencionados na subseção anterior não cumpram as obrigações nos prazos ali estabelecidos, a Prefeitura deverá aplicar alíquotas progressivas de IPTU, definidas pelo executivo e majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º A alíquota a ser aplicada a cada ano será igual ao dobro daquela prevista no ano anterior, respeitado o limite máximo de 15% (quinze por cento);

§ 2º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação;

§ 3º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos previsto no *caput* deste artigo, sem que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar seja atendida, o Executivo promoverá a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme o disposto na legislação federal e neste Plano Diretor;

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias ou qualquer tipo de incentivos ou benefícios fiscais relativos a tributação progressiva de que trata este artigo;

§ 5º Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes no dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Pouso Alegre.

Art. 131. No ano seguinte ao que o proprietário do imóvel comprovar o cumprimento da sua obrigação de edificar, parcelar ou utilizar o imóvel, o IPTU será lançado sem a aplicação das alíquotas aqui previstas.

Subseção IV

Desapropriação Mediante Pagamento em Título da Dívida Pública

Art. 132. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que os proprietários dos imóveis tenham cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso, a Prefeitura poderá proceder à desapropriação desses imóveis com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do Estatuto da Cidade.

§ 2º Findo o prazo do artigo anterior, a Prefeitura deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até 1 (um) ano, salvo em caso de ausência de interesse público na aquisição, que deverá ser devidamente justificada, informada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e adequadamente divulgada por ambos em canais físicos e eletrônicos próprios.

§ 3º É vedado ao Executivo proceder a desapropriação do imóvel que se enquadre na hipótese do "caput" de forma diversa da prevista neste artigo, contanto que a emissão de títulos da dívida pública tenha sido previamente autorizada pelo Senado Federal.

§ 4º Adquirida a propriedade do imóvel pela Prefeitura, esta deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada à implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, em até 05 (cinco) anos, contados da incorporação do bem ao patrimônio público, nos termos do Estatuto da Cidade.

§ 5º Caso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, a Prefeitura deverá proceder à desapropriação do imóvel e, na hipótese de não ter interesse público para utilização em programas do Município, poderá aliená-lo a terceiros.

§ 6º Nos casos de alienação do imóvel previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

§ 7º Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

§ 8º Até que se efetive a desapropriação, o IPTU continuará sendo lançado em sua alíquota máxima, mesmo que seja impossível a utilização do instrumento previsto no *caput* deste artigo.

Subseção V

Do Cadastro de Imóveis que Não Cumprem a Função Social

Art. 133. Será disponibilizada ao público para consulta o Cadastro de Imóveis que Não Cumprem a Função Social, cujos proprietários foram notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no Portal da Transparência do Município de Pouso Alegre.

§ 1º Uma primeira versão da listagem prevista no "caput" deste artigo deverá ser publicada pelo Executivo no Portal da Transparência do Município de Pouso Alegre.

§ 2º O imóvel permanecerá na listagem até que o proprietário promova seu parcelamento, edificação ou utilização, conforme o caso, ou imissão na posse pelo Poder Público.

§ 3º Na listagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do Setor-Quadra-Lote;

II - endereço do imóvel;

III - data da notificação prevista no 0;

IV - identificação do instrumento para cumprimento da função social aplicado no momento;

V - data de início da aplicação do respectivo instrumento;

VI - data de protocolo, junto ao órgão competente, do pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, se o caso;

VII - data da expedição do alvará de execução do projeto, se o caso;

VIII - data da comunicação da ocupação do imóvel, se o caso;

IX - data da comunicação da conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras na hipótese de empreendimentos de grande porte, se o caso.

§ 4º Caso o proprietário informe a observância do previsto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 3º, a Prefeitura terá o prazo de 2 (dois) meses a partir do recebimento da informação pelo órgão competente para verificar o efetivo parcelamento, edificação ou utilização do imóvel e proceder à sua exclusão da listagem;

§ 5º Caso o imóvel se encontre na fase de aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, a listagem também deverá conter:

I - data da primeira aplicação de alíquota progressiva, com a respectiva alíquota;

II - valor da alíquota de cada ano subsequente.

§ 6º Caso o imóvel encontre-se na fase de aplicação de desapropriação mediante pagamento da dívida pública, a listagem também deverá conter:

I - data da publicação do respectivo decreto de desapropriação do imóvel;

II - data de propositura de ação de desapropriação;

§ 7º Tão logo decorram os prazos previstos sem que o proprietário cumpra as obrigações neles estabelecidas, a Prefeitura deverá atualizar as informações presentes na listagem.

§ 8º Para elaboração da listagem de que trata o "caput" deste artigo, a Prefeitura poderá:

I - realizar levantamento para identificar os imóveis que se caracterizem como não edificados, subutilizados ou não utilizados;

II - analisar indicações de imóveis e áreas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

Subseção VI

Consórcio Imobiliário

Art. 134. A Prefeitura poderá realizar consórcios imobiliários para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória nos termos desta lei, independentemente da anuência de seus proprietários.

§ 1º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber nos termos deste artigo, diretamente ou por outra modalidade admitida em lei.

§ 2º O proprietário que transferir seu imóvel à Prefeitura para a realização de consórcio imobiliário receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas com valor correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras de urbanização e edificação.

§ 3º O valor de referência a ser considerado para a realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior deverá:

I - refletir o valor de referência para pagamento de outorga onerosa, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas na área onde se localiza o imóvel transferido para a realização do consórcio imobiliário;
II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.

§ 4º A Prefeitura deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos estipulados no 0, devendo o Poder Executivo expedir regulamento sobre outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

§ 6º O Poder Executivo poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a administração pública.

Subseção VII

Direito de Preempção

Art. 135. A Prefeitura poderá exercer o direito de preempção, nos termos da legislação federal, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares quando necessitar de áreas para cumprir os objetivos e implantar as ações prioritárias deste Plano Diretor.

§ 1º O direito de preempção poderá ser exercido pelo Município, sempre que o Executivo necessitar de imóveis para cumprir os objetivos e implementações designados neste Plano Diretor, especialmente os seguintes, mas não se resumindo a eles:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

II - constituição de reserva fundiária;

III - criação de espaços públicos de lazer ou áreas verdes;

IV - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 2º Poderão ser definidos em lei específica imóveis ou áreas que estarão sujeitos à incidência do direito de preempção**.**

§ 3º Este instrumento de política urbana deverá ser aplicado em áreas periféricas do município destinadas a passar por processos de urbanização, sobretudo onde haja notória carência de equipamentos públicos e áreas verdes como as Zonas de Projetos Urbanos (ZEPU), sendo também sua aplicação destinadas às áreas onde haja necessidade de proteção ao patrimônio histórico, ambiental ou paisagístico, como nas ZEPEC e nas ZEPAM.

§ 4º Sempre que possível, este instrumento deve ser conjugado com outros, como as Operações Urbanas Consorciadas e as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), a fim de facilitar a negociação entre as partes envolvidas e evitar a desapropriação.

§ 5º Norma específica de aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta lei, poderá alterar ou delimitar as áreas em que poderá incidir o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, além de outras regulamentações que se fizerem necessárias.

§ 6º A Prefeitura dará publicidade à incidência do direito de preempção e instituirá controles administrativos para possibilitar a eficácia do instrumento, podendo utilizar, dentre outros meios, o controle por meio de sistemas informatizados, averbação da incidência do direito de preempção na matrícula dos imóveis atingidos e declaração nos documentos de cobrança do IPTU;

§ 7º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar sua intenção de alienar onerosamente o imóvel ao órgão competente da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.

§ 8º A declaração de intenção de venda do imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou pessoal reipersecutória.

§ 9º Recebida a declaração de intenção de venda a que se refere o § 2º do artigo Art. 57, a Prefeitura deverá manifestar, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

§ 10. A manifestação de interesse da Prefeitura na aquisição do imóvel conterá a destinação futura do bem a ser adquirido, vinculada ao cumprimento dos objetivos e ações prioritárias deste Plano Diretor.

§ 11. A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial, no Portal da Transparência do Município e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da declaração de intenção de venda recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 12. Findo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da Prefeitura, é facultado ao proprietário alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito da Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

§ 13. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da Prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.

§ 14. Concretizada a venda do imóvel a terceiro com descumprimento ao direito de preempção, a Prefeitura promoverá as medidas judiciais cabíveis para:

I - anular a comercialização do imóvel efetuada em condições diversas da proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado;

II - imitir-se na posse do imóvel sujeito ao direito de preempção que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação de interesse da Prefeitura em exercer o direito de preferência.

§ 15. Em caso de anulação da venda do imóvel efetuada pelo proprietário, a Prefeitura poderá adquiri-lo pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

§ 16. Outras sanções pelo descumprimento das normas relativas ao direito de preempção poderão ser estabelecidas em lei específica.

Subseção VIII

Da Arrecadação de Bens Abandonados

Art. 136. O imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após três anos ser incorporado ao patrimônio do Município, conforme estabelece a legislação federal.

§ 1º Poderá haver arrecadação pelo Município de imóvel abandonado, quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:

I - o imóvel encontrar-se vago, sem utilização e sem responsável pela sua manutenção, integridade, limpeza e segurança;

II - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III - não estiver na posse de outrem;

IV - cessados os atos de posse, estar o proprietário inadimplente com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel.

§ 2º A Prefeitura deverá adotar as providências cabíveis à incorporação definitiva do bem abandonado ao patrimônio público, nos termos estabelecidos por este regulamento, cabendo ao Poder Executivo:

I - tomar as medidas administrativas necessárias para a arrecadação dos bens abandonados, observando-se desde o início o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - adotar as medidas judiciais cabíveis para regularização do imóvel arrecadado junto ao Serviço Registral Imobiliário, bem como para sua destinação às finalidades previstas nesta Lei.

§ 3º O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono, poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

§ 4º Não sendo possível a destinação indicada no artigo anterior em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser alienado.

§ 5º O procedimento para arrecadação terá início de ofício ou mediante denúncia, que informará a localização do imóvel em cujos atos de posse tenham cessado.

§ 6º Para dar seguimento ao procedimento de arrecadação, o município deverá:

I - abrir processo administrativo, que deverá conter os seguintes documentos:

a) requerimento ou denúncia que motivou a diligência;

b) certidão imobiliária atualizada;

c) certidão positiva de existência de ônus fiscais municipais;

d) outras provas do estado de abandono do imóvel, quando houver;

e) cópias de ao menos 3 (três) notificações encaminhadas ao endereço do imóvel ou àquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária.

II - realizar atos de diligência, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo a descrição das condições do imóvel;

III - confirmar a situação de abandono, com a lavratura do respectivo Auto de Infração e a instrução de processo administrativo.

§ 7º A intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio e estagnar o andamento do processo se dará através da imediata realização das exigências demandadas e mediante pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas.

§ 8º A arrecadação de bens abandonados é aplicável em todas as zonas do município, com exceção das ZEPAM.

Seção II

DOS Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana

Art. 137. Para promover o ordenamento e reestruturação urbana em áreas subutilizadas, o executivo, a pedido da sociedade civil ou de empreendedores, ou por iniciativa própria, poderá utilizar os seguintes instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana;

I - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

II - Programas de Concessões Urbanísticas (PCU);

III - Áreas Especiais de Intervenção Urbana (AIU);

IV - Áreas Especiais de Estruturação Local (AEL);

V - Projetos de Intervenção Urbana (PIU).

§ 1º Para promover as transformações estruturais dispostas no "caput" deste artigo, fica o município autorizado a constituir ou delegar instituição de fundo de investimento imobiliário, nos termos da Lei Federal de Fundos de Investimento Imobiliário, ou legislação que venha a sucedê-la, com as seguintes finalidades:

I - instalar a infraestrutura necessária à implantação dos planos urbanísticos e projetos de intervenção urbana;

II - viabilizar eventuais desapropriações;

III - viabilizar a utilização do Reordenamento Urbanístico Integrado;

IV - realizar incorporações imobiliárias;

V - implantar projetos de Habitação de Interesse Social e equipamentos sociais.

§ 2º Nos casos da implantação do Reordenamento Urbanístico Integrado, que consiste no processo de reorganização fundiária associado à implantação de projetos de reconhecido interesse público, no qual os registros imobiliários dos terrenos afetados poderão ser objeto de unificação para posterior reparcelamento, com a implantação do projeto urbanístico autorizador da medida, e este instrumento deverá ser regulamentado por lei específica que deverá conter no mínimo:

I - definição de percentual mínimo de adesão Reordenamento Urbanístico Integrado referenciado preferencialmente no número de proprietários e de imóveis contidos no perímetro de intervenção;

II - definição do conteúdo mínimo do Reordenamento Urbanístico Integrado;

III - definição dos mecanismos e parâmetros de execução do Reordenamento Urbanístico Integrado, em especial as formas de financiamento;

IV - previsão de contrapartida a ser exigida de forma equitativa a todos os proprietários dos imóveis contidos no perímetro de intervenção;

V - previsão de mecanismos de participação, monitoramento e controle envolvendo obrigatoriamente a sociedade, os proprietários afetados e o Executivo Municipal;

VI - previsão de solução habitacional definitiva dentro do perímetro para a população de baixa renda que estiver inserida no perímetro do Reordenamento Urbanístico Integrado.

§ 3º Lei específica poderá autorizar a Prefeitura a estabelecer, nos perímetros definidos pelos Projetos de Reordenamento Urbanístico Integrado, medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de fato existentes que possam comprometer ou tornar mais onerosa a intervenção prevista para o local.

§ 4º As medidas preventivas referidas no § 3º serão apenas as necessárias para a garantia da integridade Projetos de Reordenamento Urbanístico Integrado, respeitando-se os alvarás de execução já expedidos pela Municipalidade.

I - nos espaços das áreas de influência dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana definidos para o município de Pouso Alegre;

II - nas Zonas de Projetos Especiais (ZEPU);

III - nas demais Zonas definidas para o município de Pouso Alegre, salvo nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental.

Subseção I

Operações Urbanas Consorciadas (OUC)

Art. 138. O Município poderá realizar Operações Urbanas Consorciadas (OUC), de acordo com o Estatuto das Cidades, com o objetivo de promover, em um determinado perímetro, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

§ 1º Novas operações urbanas consorciadas poderão ser criadas, por lei específica, apenas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano, com prioridade para a realização de estudos nas seguintes macroáreas, redes e zonas:

I - Macroárea de resiliência urbana;

II - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU);

III - Rede Estrutural de Resiliência Urbana;

IV - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

V - Áreas Especiais Rurais De Regularização Fundiária (ÁREAS ESPECIAIS RURAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AERRF)).

VI - Áreas de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, dispostos no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, desta Lei.

§ 2º A lei específica que regulamentar cada Operação Urbana Consorciada deverá trazer no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função dos benefícios recebidos;

VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

VIII - fundo específico, que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras e correntes dos benefícios urbanísticos concedidos;

IX - Modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações nas normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrente;

§ 3º A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, das desapropriações necessárias à implantação do programa de intervenções, bem como oferecidos em garantia para obtenção de financiamentos para a implementação da operação.

§ 4º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC também podem ser utilizados como meio de pagamento de contrapartida para a Outorga Onerosa de imóvel, desde que esteja localizado no perímetro de uma Operação Urbana Consorciada.

§ 5º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC são valorados considerando o valor do metro quadrado do imóvel;

§ 6º A lei a que se refere o § 3º deverá estabelecer:

I - a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque potencial construtivo adicional previsto para a Operação Urbana Consorciada e de acordo com os critérios de flexibilização de parâmetros e regularizações previstas na OUC;

II - o valor mínimo do CEPAC;

III - as formas de cálculo das contrapartidas;

IV - as formas de conversão e equivalência dos CEPAC em metros quadrados de potencial construtivo adicional e de metros quadrados de terreno e alteração de uso;

V - o limite mínimo dos recursos destinados para a aquisição de terrenos para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS).

§ 7º O município editará norma geral regulamentando as operações relativas aos Certificados de Potencial Construtivo Adicional de Construção - CEPAC.

Subseção II

Dos Programas de Concessão Urbanística (PCU)

Art. 139. Com base em autorização legislativa específica, poderá ser realizada concessão urbanística para implantar Projetos de Intervenção Urbana ou outra forma de Instrumento de Ordenamento e Estruturação Urbana previsto nesta seção, a ser elaborado pelo Poder Público, sociedade civil ou iniciativa privada, consideradas as diretrizes deste Plano Diretor.

§ 1º A implantação poderá ser concedida a empresa estatal, municipal ou, mediante licitação, a empresas privadas ou conjunto de empresas em consórcio.

§ 2º A concessionária poderá obter sua remuneração mediante exploração:

I - dos terrenos;

II - do potencial construtivo a ser utilizado na implantação do Projeto de Intervenção Urbana;

III - das edificações de uso privado que resultarem da obra realizada;

IV - da renda obtida decorrente do uso de espaços públicos;

V - das receitas acessórias, nos termos que forem fixados no respectivo edital de licitação e contrato de concessão urbanística.

§ 3º A intervenção nos imóveis particulares para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) elaborado pelo Executivo, dependerá de prévia negociação com os proprietários dos imóveis diretamente atingidos que, desde que compatível com a intervenção planejada, poderão ser convidados a realizar, por conta própria, nos termos e condições determinadas pela delegação realizada pelo Poder Público, ou do competente edital de licitação, a intervenção proposta.

§ 4º A concessão urbanística fica sujeita ao regime jurídico federal das concessões comuns e das parcerias público-privadas, com as complementações constantes da legislação específica estadual e municipal.

Subseção III

Área Especial de Intervenção Urbana (AIU)

Art. 140. As Áreas Especiais de Intervenção Urbana (AIU) são porções de território definidas em lei específica, destinadas à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de setores urbanos com efeitos positivos na qualidade de vida, no atendimento às necessidades sociais, na efetivação de direitos sociais e na promoção do desenvolvimento econômico, previstas no Projeto de Intervenção Urbanística específico elaborado para a área.

§ 1º As áreas de intervenção urbana deverão ser propostas pelo Executivo em leis específicas e geridas com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores públicos e privados, promovendo formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do espaço urbano, combinadas com medidas que promovam o desenvolvimento econômico e a preservação dos sistemas ambientais.

§ 2º Até a aprovação das leis específicas de cada Área de Intervenção Urbana, prevalecem as condições estabelecidas pela legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º São territórios que podem ser qualificados como áreas de intervenção urbana:

I - áreas urbanizadas que demandem recuperação, reabilitação ou requalificação para aplicação de programas de desenvolvimento econômico inseridos na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

II - áreas com existência de relevantes concentrações de imóveis não utilizados ou subutilizados;

III - áreas com processos de expansão urbana e de mudanças nos padrões de uso e ocupação do solo em larga escala inseridos na Macroárea de Transição Urbana;

IV - áreas compatíveis com processos de remodelagem e reestruturação urbana, econômica, social e ambiental;

V - áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1) com relevantes conjuntos arquitetônicos e urbanísticos com valor histórico e cultural;

VI - áreas de assentamentos irregulares de Zona Especial de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), destinados a requalificação urbana, com prioridade para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS).

VII - áreas destinadas à implantação de projetos de desenvolvimento urbano específicos em Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU).

§ 4º As leis específicas que regulamentarão as Áreas de Intervenção Urbana devem abranger, no mínimo:

I - finalidade e delimitação do perímetro da AIU;

II - Projeto de Intervenção Urbana, com a definição das intervenções propostas que atendam as demandas sociais e equacionem os problemas urbanísticos existentes ou decorrentes da implantação de novas infraestruturas, respeitando e integrando as áreas de valor histórico, cultural e ambiental;

III - parâmetros específicos para o controle do uso e ocupação do solo no perímetro da Área de Intervenção Urbana;

IV - propostas para ofertar serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, articuladas com o incremento de novas densidades habitacionais e construtivas e com a transformação nos padrões de uso e ocupação do solo;

V - mecanismos para a implantação compartilhada das intervenções propostas e de arrecadação de receitas, mediante parcerias do Poder Público com o setor privado;

VI - soluções para a provisão de Habitação de Interesse Social para a população de baixa renda residente dentro das áreas de intervenção urbana ou em sua vizinhança;

VII - regulamentação das condições específicas de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórias para glebas, lotes e edificações subutilizadas, não utilizadas e não edificadas;

VIII - mecanismos de garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei, quando couber.

§ 5º As leis específicas que regulamentarão as Áreas de Intervenção Urbana poderão abranger:

I - valor específico para a outorga onerosa do direito de construir, mediante Fator de Planejamento (Fp) e Fator Social (Fs) próprios;

II - possibilidade de realização de leilão de outorga onerosa do direito de construir;

III - conta segregada para vincular o investimento do valor arrecadado nos perímetros de abrangência e expandido, com recursos aplicados exclusivamente na implantação do Projeto de Intervenção Urbana previsto na lei de criação da Área de Intervenção Urbana;

IV - delimitação do perímetro expandido no qual serão realizados investimentos, com recursos da própria AIU, que atendam às necessidades habitacionais da população de baixa renda e melhorem as condições dos sistemas ambientais, de drenagem, de saneamento e de mobilidade, entre outros.

§ 6º No caso de criação de conta segregada, conforme previsto no inciso III do § 5º, os recursos serão direcionados exclusivamente para o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014.

§ 7º Cada Área de Intervenção Urbana poderá prever a quantidade de potencial construtivo adicional utilizável em seu perímetro de intervenção, com base na estrutura, forma, paisagem, características e funções urbanas previstas para o local, bem como nos parâmetros de uso, ocupação, parcelamento e edificação propostos.

§ 8º Os Projetos de Intervenção Urbana poderão ser elaborados e implantados utilizando-se quaisquer instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor, além de outros deles decorrentes.

Subseção IV

Das Áreas de Estruturação Local (AEL)

Art. 141. As Áreas de Estruturação Local são porções do território destinadas à transformação urbana local, mediante integração de políticas públicas setoriais, associadas às áreas de influência dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana definidas para o município, implantadas por meio de Projetos de Intervenção Urbana, destinadas ao desenvolvimento urbano especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social e ambiental.

§ 1º A priorização dos projetos deverá considerar o grau de precariedade urbana e ambiental e de vulnerabilidade social.

§ 2º São objetivos das Áreas de Estruturação Local:

I - qualificação integrada de desenvolvimento local, associando medidas de reestruturação fundiária e promoção de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais;

II - qualificação da oferta de Habitação de Interesse Social, promovendo regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, considerando a necessidade de reassentamento de populações que residem em áreas de risco, de forma integrada às melhorias urbanas e ambientais;

III - integração do desenvolvimento urbano local com o Sistema de Transporte Coletivo, garantindo a acessibilidade pela previsão de novas conexões;

IV - ampliação da oferta de equipamentos urbanos e sociais, articulando-os no território à rede existente;

V - qualificação e fortalecimento das centralidades locais, por meio de sua articulação aos equipamentos urbanos e sociais, habitação, áreas verdes, saneamento e mobilidade local;

VI - adensamento qualificado de porções do território e, ao mesmo tempo, o aumento de áreas livres e áreas verdes, com percurso para pedestres e áreas de lazer.

Subseção V

Dos Projetos de Intervenção Urbana (PIU)

Art. 142. Os Projetos de Intervenção Urbana (PIU), buscam criar mecanismos para a promoção de projetos de iniciativa popular e privada, para a transformação do território do município de Pouso Alegre.

§ 1º O Projeto de Intervenção Urbana deverá indicar as áreas de intervenção bem como os objetivos prioritários dispostos nesta Lei que estão sendo atendidos, bem como as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática, dentre as quais:

I - estudo prévio do impacto de vizinhança do Projeto de Intervenção Urbana;

II - indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Projeto de Intervenção Urbana;

III - intervenções para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;

IV - atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções;

V - soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;

VI - estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos sobre a economia local;

VII - estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação de fontes de recursos e proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e com o setor privado, para a implantação das intervenções previstas;

VIII - priorização do atendimento das necessidades sociais, da realização das intervenções urbanas e da realização dos investimentos previstos;

IX - etapas e fases de implementação da intervenção urbana;

§ 2º Os Projetos de Intervenção Urbana podem ser fruto de iniciativa popular, por meio de associações de bairro, instituições de direito público ou privadas e ou coletivos regularmente instituídos como Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIP), empresas ou consórcios imobiliários no município de Pouso Alegre.

§ 3º Outros instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana poderão ser utilizados em áreas de Projetos de Intervenção Urbana (PIU) e estabelecer requisitos adicionais a depender das características e escala de cada intervenção proposta.

§ 4º Os Projetos de Intervenção Urbana (PIU) serão implementados seguindo as diretrizes de um dos seguintes instrumentos:

I - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

II - Programas de Concessão Urbanística;

III - Área Especial de Intervenção Urbana (AIU);

IV - Área Especial de Estruturação Local (AEL);

§ 5º As situações não previstas nesta Lei deverão ser regulamentadas por legislação específica.

Seção III

Dos Instrumentos sobre o Direito de Construir

Art. 143. Os instrumentos sobre o direito de construir se subdividem em:

I - Direito Real de Superfície;

II - Direito de Laje;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir

V - Outorga Onerosa e Alteração do Uso do Solo;

Subseção I

Do Direito Real de Superfície

Art. 144. O município poderá receber ou ceder em concessão, gratuita ou onerosa, diretamente ou por meio dos seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície e/ou a utilização do espaço aéreo e subterrâneo de bens imóveis, para viabilizar a implementação de ações e programas que os beneficiem.

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal o Município poderá ceder, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de seus bens imóveis, inclusive o espaço aéreo e subterrâneo, com o objetivo de implantar as ações e objetivos previstos nesta lei, incluindo instalação de galerias compartilhadas de serviços públicos e para a produção de utilidades energéticas.

Subseção II

Do Direito de Laje

Art. 145. O município, de forma a atender os requisitos da Lei Federal de regularização fundiária, os princípios e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor e o interesse público, deverá regulamentar a utilização do direito real de laje como um dos instrumentos de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma.

Subseção III

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 146. A transferência do Direito de Construir, prevista no artigo 35 do Estatuto da Cidade, é o instrumento que, nos termos, condições e parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor, permite que o proprietário de imóvel urbano, público ou privado, exerça em outro local, ou aliene mediante escritura pública, o potencial construtivo básico referente ao lote próprio quando esse não possa vir a ser exercido, no todo ou em parte do terreno, por razões de interesse público.

§ 1º Fica autorizada a transferência do potencial construtivo para fins de viabilizar:

I - a execução de melhoramentos viários em eixos de estruturação e transformação urbana ou rural;

II - a preservação de bens históricos, paisagísticos e socioculturais presentes em Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC);

III - se tratar de imóvel lindeiro ou situado em área de riscos ambientais, e Zona Especial de Preservação Ambiental de Proteção à Riscos e Desastres (ZEPAM 3), situadas no interior da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

IV - se tratar de imóvel lindeiro ou no interior de Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação do Município de Pouso Alegre e Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4);

V - se tratar de imóvel que exerça função ambiental essencial ou a função de preservação localizadas em Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM 1), situadas no interior da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

VI - se tratar de imóvel que sirva a programas de regularização fundiária, Projetos de Intervenção Urbana (PIU), áreas ocupadas por população de baixa renda ou Habitação de Interesse Social (HIS).

§ 2º A Prefeitura poderá receber imóveis através de doação ou nas desapropriações amigáveis para o atendimento às finalidades previstas nesta subseção, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado, nas condições previstas nesta lei.

§ 3º O potencial construtivo básico adquirido a partir da transferência do direito de construir, somado ao potencial construtivo básico do imóvel receptor, fica limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo definido para a zona de sua localização.

§ 4º O potencial construtivo transferido, que pode advir de mais de um imóvel transmissor, pode ser utilizado em um ou mais imóveis, desde que se respeite a quantidade de metros quadrados dos imóveis transmissores e os limites de coeficiente de aproveitamento máximos da zona onde estão situados os imóveis receptores.

§ 5º O controle da transferência de potencial construtivo será realizado por intermédio de averbação na matrícula do imóvel cedente e receptor e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier substitui-la, que expedirá, mediante requerimento, Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Art. 147. O potencial construtivo passível de transferência, nos casos em que não há a doação do imóvel cedente, deverá observar as seguintes disposições:

I - os imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) poderão transferir o potencial construtivo máximo definido em razão de sua localização;

II - os imóveis enquadrados como Zona Especial de Preservação Ambiental de Proteção à Riscos e Desastres (ZEPAM 3), localizados na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de Pouso Alegre poderão transferir seu potencial construtivo máximo;

III - os imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4), localizados na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de Pouso Alegre poderão transferir seu potencial construtivo máximo;

§ 1º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso I, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso III, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Pouso Alegre;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso II, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho Gestor da Unidade de Conservação;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 148. Nos casos de transferência do direito de construir, em que não há a doação do imóvel cedente aos órgãos públicos, o potencial construtivo passível de transferência será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PCpt = Atc x Cabas x Fi, onde:
PCpt - Potencial construtivo passível de transferência;
Atc – Área do terreno cedente em m²;
CAbás – Coeficiente de aproveitamento básico do terreno cedente, vigente na data de referência;
Fi – Fator de incentivo = 1,0.

§ 1º A transferência do potencial construtivo sem doação fica condicionada às disposições previstas nesta Lei, em especial ao atendimento às providências relativas à conservação do imóvel cedente, e caso estas providências não forem tomadas, o proprietário do imóvel ficará sujeito às sanções cabíveis de natureza ambiental, sem prejuízo de outras aplicáveis à espécie.

§ 2º O controle da transferência de potencial construtivo será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier substitui-la, que expedirá, mediante requerimento, declaração de potencial construtivo passível de transferência e certidão de transferência de potencial construtivo, cuja transferência ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assumirá as obrigações de preservação das características da área e as sanções de natureza ambiental e outras aplicáveis à espécie, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º Na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência deverá constar no mínimo:

I - o potencial construtivo passível de transferência;

II - a data de referência;

III - valor unitário total e valor por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o valor estipulado para fins de Outorga Onerosa, vigente na data de referência;

IV - informação de que o potencial construtivo passível de transferência foi originado de terreno doado ou não.

§ 4º Será considerada como data de referência, a data do protocolo da solicitação da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência ao setor municipal competente.

Art. 149. A transferência do potencial construtivo poderá ser utilizada nos casos de doação de imóveis ou nos casos de desapropriação amigável para viabilizar:

I - melhoramentos viários;

II - programas de provisão de Habitação de Interesse Social;

III - programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - implantação de parques e áreas verdes;

V - implantação de empreendimentos de interesse públicos em Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU).

§ 1º Nos casos em que a doação for proposta pelo proprietário para uma das finalidades descritas nos incisos do **caput**, deverá ser avaliada a conveniência e o interesse público no recebimento da área.

§ 2º Nos casos de desapropriação amigável, com a concordância do proprietário, os bens poderão ser indenizados exclusivamente mediante a transferência do potencial construtivo calculado nos termos do Art. 71.

Art. 150. Nos casos de transferência do direito de construir com a ocorrência de desapropriações amigáveis e doações, o potencial construtivo passível de transferência será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PCpt = Atc x Comáx x Fi, onde:
PCpt - Potencial construtivo passível de transferência;
Atc – Área do terreno cedente em m²;
CAmáx – Coeficiente de aproveitamento máximo do terreno cedente, vigente na data de referência;
Fi – Fator de incentivo.
§ 1º Os fatores de incentivos para essa condição estão definidos na Tabela 2 que forma Quadro 2C que compõe o Anexo 6 desta Lei e foram definidos observando-se as finalidades da doação, que podem ser:
I - melhoramentos viários;

II - programas de provisão de Habitação de Interesse Social;

III - programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - implantação de parques e áreas verdes;

§ 2º Nos casos em que a doação for proposta pelo proprietário para uma das finalidades descritas nos incisos do *caput*, deverá ser avaliada a conveniência e o interesse público no recebimento da área.

Art. 151. Nos casos de transferência do direito de construir com ou sem doação, previstos nos Art. 71 e Art. 73 desta lei, o potencial

construtivo a ser transferido para o imóvel receptor será calculado segundo a equação:

PCr = (PCpt x VTcd) / (Cr x CAmaxcd), onde:

PCr - potencial construtivo equivalente a ser recebido no imóvel receptor;
PCpt - potencial construtivo passível de transferência, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
VTcd - valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), do terreno cedente ou doado de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa vigente na data de referência ou doação, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
Cr - valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), da contrapartida da outorga onerosa no imóvel receptor;
CAmaxcd - coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel cedente ou doado, vigente na data de referência ou de doação.

§ 1º Nos casos em que o potencial construtivo passível de transferência foi originado nas hipóteses dispostas no Art. 73, o potencial construtivo equivalente a ser recebido no imóvel receptor (PCr) será calculado adotando-se o coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel cedente (CAmaxcd) de acordo com o zoneamento.

§ 2º Para fins do cálculo disposto no "caput" deste artigo, o valor do terreno cedente ou doado vigente na data de referência ou doação, de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa conforme consta da declaração expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente será corrigido pelo IPCA acumulado entre o mês imediatamente posterior ao mês de referência ou de doação que consta da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e o último mês anterior à data de protocolo do pedido de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo para o qual o IPCA estiver disponível.

§ 3º Uma mesma declaração de potencial construtivo passível de transferência pode gerar mais de uma certidão de transferência de potencial construtivo.

§ 4º Decreto do Executivo estabelecerá as regras para expedição das Certidões de Potencial Construtivo Transferido;

§ 5º Lei específica poderá redefinir os fatores de incentivo, seus critérios de aplicação, bem como rever os perímetros de aplicação do potencial construtivo passível de transferência estabelecidos nesta lei.

Subseção IV

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 152. A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o direito de construir correspondente ao potencial construtivo adicional a ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado para a zona, respeitado o coeficiente de aproveitamento máximo (CA Máximo) mediante pagamento de contrapartida financeira ou prestação de serviços e construção de obras públicas pelo beneficiário, conforme as disposições contidas no Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º As disposições desta SUBSEÇÃO revogam as disposições da Lei Municipal nº 5403, de 13 de dezembro 2013.

§ 2º A execução de serviços e obras públicas pelo beneficiário deverá ser autorizada e fiscalizada pelo poder executivo municipal, conforme estabelecido no termo de compromisso para fins de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

§ 3º Caso o empreendedor opte pelo pagamento de contrapartida financeira os recursos auferidos serão destinados ao Fundo Municipal de Planejamento Urbano.

§ 4º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) poderá ser aplicado em todas as zonas do perímetro urbano, respeitado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA Máximo), de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 153. O Potencial Construtivo Adicional (PCA), bem jurídico dominical de titularidade do Município de Pouso Alegre, possui funções urbanísticas e socioambientais e consiste no resultado da diferença entre o potencial construtivo básico e o potencial construtivo utilizado para cada terreno.

§ 1º Considera-se potencial construtivo adicional o correspondente à diferença entre o potencial construtivo utilizado e o potencial construtivo básico.

§ 2º o proprietário interessado na outorga onerosa do direito de construir, deverá requerê-lo por ocasião do pedido de alvará de construção da edificação, apresentando no projeto da edificação as áreas pretendidas e quitação das respectivas taxas.

§ 3º Para o cálculo do potencial construtivo adicional deverão ser utilizados:

I - o coeficiente de aproveitamento básico (CAbás) de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

II - o coeficiente de aproveitamento máximo (CAmáx) de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 154. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional (PCA) será calculada segundo a seguinte equação:

Potencial Construtivo Adicional (PCA) = At x (Ca – Ca básico), em que:
Ca – coeficiente de aproveitamento utilizado;
Ca básico – coeficiente de aproveitamento básico;
At – área do terreno em m².

§ 1º A Contrapartida Financeira a ser paga pelo beneficiário ao Poder Público, que corresponde à Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, é calculada pela seguinte fórmula:
Contrapartida Financeira por m² = ( )x V x Fs x Fp x Fi, onde:
At – área do terreno em m²;
Ac – área construída computável pretendida no empreendimento em m²;
V – valor do m² real do terreno;
Fs – fator de interesse social;
Fp – fator de planejamento;
Fi – fator de incentivos públicos.

§ 2º A contrapartida financeira total calcula-se pela multiplicação da contrapartida financeira relativa a cada metro quadrado pelo potencial construtivo adicional adquirido.

§ 3º Área construída computável é a soma de todas as áreas construídas que são consideradas para o cálculo da contrapartida financeira definidas no Art. 4 desta Lei.

§ 4º O Fator de Interesse Social (Fs) é utilizado para diferenciar as tipologias construtivas e o uso de cada edificação, cujos valores para cada tipologia consta na Tabela 1 denominada "Fator de Interesse Social Para Outorga Onerosa", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º O Fator de Planejamento (Fp) é utilizado para conferir pesos diferenciados baseados nas estratégias do Macrozoneamento, incentivando o equilíbrio na distribuição de moradia e emprego na cidade, cujos valores apresentam-se na Tabela 2 denominada "Fator de Planejamento de acordo com as Macroáreas", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 6º O Fator de Incentivos Públicos (Fi) é utilizado para estimular a aplicação dos incentivos ao aumento e melhoria de áreas públicas no

município, como alargamento de calçadas, fachada ativa e fruição pública, cujos valores referentes à porcentagem de desconto estão dispostos na Tabela 3 denominada "Fator de Incentivo Público", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 7º Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fs, Fp e Fi, a Prefeitura procederá à cassação da licença ou ao cancelamento da isenção ou redução, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária;

§ 8º O valor do metro quadrado do terreno refere-se ao valor real do terreno para fins de outorga onerosa que será estipulado pelo órgão competente, mediante ato do Poder Executivo.

§ 9º Até a promulgação do ato do executivo descrito no 0 o valor do terreno a ser utilizado na fórmula deverá ser calculado por meio da Planta de Valores de Terrenos (PVT), usada para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 155. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser concedida para novas construções acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Básico) respeitando as taxas de ocupação, os recuos, os usos e as dimensões mínimas do lote estabelecidas nesta Lei.

Art. 156. A outorga onerosa poderá ser aplicada em reformas, ampliações de construções existentes desde que atendam às exigências da legislação urbanística, notadamente:

I - respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos;

II - compatibilidade com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos públicos existentes e da infraestrutura instalada, entre outros, bem como do abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 157. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes deverá, periodicamente, monitorar os bairros nos quais estão localizados os imóveis objetos de licenciamento obtido através de outorga onerosa do direito de construir, bem como o território de influência, desses imóveis, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível e das diretrizes da política de desenvolvimento urbano dispostas nesse plano diretor.

§ 1º O monitoramento será fiscalizado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (COMDU).

§ 2º Ficará sujeito à análise e parecer do COMDU o licenciamento de novas unidades residenciais ou não residenciais através de outorga onerosa do direito de construir quando o relatório demonstrar que em um mesmo bairro o número de unidades licenciadas mediante outorga, atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) da área total de lotes, bem como outros usos que gerem incomodidade devido ao seu porte, em especial se os mesmos se constituírem em polos geradores de tráfego.

§ 3º Quando o relatório demonstrar saturação de um território, este será excluído do direito de concessão de outorga onerosa do direito de construir, por ato do Poder Executivo.

Art. 158. O Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa deverá ser realizado, caso a caso, mediante a média de 3 (três) avaliações imobiliárias realizadas por profissional competentes.

Art. 159. Para a finalidade de aplicação dos dispositivos desta Subseção o Alvará de Construção deverá, em seu corpo contemplar os procedimentos relativos à outorga, de forma a disciplinar sua aplicação caso a caso;

Parágrafo único. A outorga onerosa do direito de construir deverá ser requerida, com o pedido de Alvará de Construção à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e deverá ser recolhido o valor correspondente antes da expedição do Habite-se da edificação.

Art. 160. A expedição do Alvará de Construção ficará condicionada a quitação integral do valor da OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), que poderá ser efetuada de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação da notificação, ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O pagamento parcelado da outorga onerosa dependerá de formalização de termo de compromisso para fins de OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC);
§ 2º O pagamento da OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) poderá ser feito mediante a execução de serviços e obras públicas por parte do empreendedor, conforme termo de compromisso para fins de OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC).

§ 3º Nos casos do parágrafo 2º, de execução de serviços e obras públicas, o alvará ficará condicionado a entrega das obras e respectivo termo de vistoria final emitido pelo executivo.

Art. 161. Protocolizado o processo administrativo solicitando outorga onerosa do direito de construir, uma vez aprovado, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano enviará o procedimento à Secretaria de Finanças para expedição da (s) guia (s) para recolhimento.

Art. 162. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano efetuará o cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente a outorga onerosa de potencial construtivo adicional utilizando a fórmula expressa nesta Lei.

§ 1º Em caso de pluralidade de lotes com frente para faces distintas de uma mesma quadra, será utilizado o maior valor do metro quadrado de terreno fixado na planta genérica de valores para o cálculo do benefício econômico agregado ao imóvel.

§ 2º Após a quitação do valor da contrapartida financeira, relativa à outorga onerosa, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a emissão do Alvará de Execução de Edificação.

§ 3º Deverão ser juntadas ao processo administrativo as vias do projeto arquitetônico aprovado.

Art. 163. A solicitação da utilização OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) dar-se-á através de processo administrativo, iniciado junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, instruído com os documentos definidos através de ato administrativo do Executivo.

Art. 164. Leis específicas que criarem Operações Urbanas Consorciadas e Áreas de Intervenção Urbana poderão fixar coeficientes de aproveitamento máximo distintos dos limites estabelecidos nesta lei mediante Projeto de Intervenção Urbana, mantendo o coeficiente de aproveitamento básico conforme definido para a Zona em que se inserir;

Art. 165. Os fatores de planejamento poderão ser revistos a cada 4 (quatro) anos por meio de lei específica.

Parágrafo único. A revisão desta Lei ou da legislação urbanística poderá estabelecer fatores de planejamento para incentivar tipologias urbanas e ambientais desejáveis e de acordo com as diretrizes previstas nesta lei.

Art. 166. São isentos do pagamento da outorga onerosa do direito de construir, os seguintes casos:

I - as Habitações de Interesse Social (HIS) localizadas em ZEIS;

II - instituições sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública desde que comprovem a titularidade ou a posse do imóvel no qual se encontre a edificação;

III - estabelecimentos públicos;

IV - atividades privadas de saúde sem fins lucrativos;

Art. 167. As solicitações dos Alvarás previstos nesta Lei não excluem a quitação dos valores previstos nos Código Tributário Municipal, em especial, o exame e verificação de projeto para edificação, os valores incidentes para emissão do Alvará de Construção e/ou serviços necessários à conclusão da edificação, e/ou alvará para ocupação de edificação concluída (Habite-se);

Art. 168. Os licenciamentos de que cuida esta Lei não implicam no reconhecimento pela Prefeitura no direito de propriedade do imóvel.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 169. A Prefeitura ou os demais legitimados na forma da lei, com base nas atribuições previstas na Constituição da República, no Estatuto da Cidade, na Lei Federal de regularização fundiária e alterações posteriores, e na legislação municipal de regularização de loteamentos, parcelamentos do solo e edificações, consolidados até a data de aprovação desta lei, deverá incorporar ao ordenamento da zona urbana os assentamentos precários, favelas, loteamentos irregulares e cortiços, visando à sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização dos seguintes instrumentos urbanísticos:

I - ZEIS 3: Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária;

II - a concessão do direito real de uso;

III - a concessão de uso especial para fins de moradia;

IV - a usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;

V - a demarcação urbanística;

VI - a legitimação de posse;

VII - a assistência técnica, jurídica e social gratuita.

Art. 170. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Núcleo urbano formal: assentamento humano, constituído por unidades imobiliárias situadas na zona urbana, regularizadas com provisão de infraestrutura básica que garanta o direito social de moradia adequada e digna;

II - Núcleo urbano informal consolidado: todo assentamento humano clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, com uso e características urbanas, ainda que localizado em área rural, e considerado de difícil reversão, tendo em conta o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município de Pouso Alegre;

III - Demarcação urbanística: é o procedimento pelo qual se demarca toda a área objeto da regularização, com intuito de identificar os imóveis públicos e privados atingidos pelo núcleo urbano informal consolidado e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados e confrontantes, a ser promovida a critério do Município de Pouso Alegre;

IV - Ocupante: aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais consolidados;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município de Pouso Alegre ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

§ 1º Para fins de REURB, o Município de Pouso Alegre pode dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, o tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios dispostos nesta lei e demais legislações urbanísticas;

§ 2º O disposto nesta seção se aplica aos imóveis localizados na zona urbana, rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal do Sistema Nacional de Cadastro Rural, sendo dispensado para a emissão da CRF a averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana (REURB)

Art. 171. Regularização Fundiária Urbana (REURB) abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento da zona urbana do Município de Pouso Alegre e à titulação dos seus ocupantes.

§ 1º Os núcleos urbanos informais consolidados existentes no Município de Pouso Alegre poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados pela Lei Federal de regularização fundiária, sem prejuízo das condições definidas nesta Lei.

§ 2º São legitimados a requerer a REURB as pessoas indicadas na Lei Federal de regularização fundiária.

§ 3º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, nunca inferior a uma quadra.

§ 4º Na REURB de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 5º Não é admitida a REURB em núcleos urbanos informais localizados em áreas de proteção ambiental integral, zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral ou em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal, estadual ou Municipal.

§ 6º Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água será mantida faixa não edificável (*non aedificandi*) com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, podendo ser tituladas unidades imobiliárias (lotes) localizadas dentro da referida faixa, desde que as edificações existentes na unidade imobiliária estejam situadas fora da faixa não edificável (*non aedificandi*).

Art. 172. Para fins de emissão de habite-se em áreas de regularização fundiária não será exigido a comprovação de implementação da infraestrutura completa do loteamento, bem como o cumprimento dos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Subseção I

Modalidades da Regularização Fundiária Urbana

Art. 173. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados predominantemente por famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas que possuem renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º As famílias beneficiadas pela Reurb-S são isentas dos custos dela decorrentes que incidirem sobre a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, a titulação da propriedade, bem como sobre eventuais indenizações ou compensações, sendo de responsabilidade do município o custeio de tais despesas, o que não ocorre com as famílias beneficiadas pela Reurb-E, que não estarão isentas das despesas dela decorrentes.

§ 2º A regularização de núcleo urbano informal será admitida na modalidade de Reurb-S, quando mais de 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes forem enquadrados como famílias de baixa renda, nos termos do inciso I deste artigo. Poderá o município, porém, instituir formas de compensação, como contribuição de melhoria, a serem custeadas pelas famílias beneficiárias não enquadradas como de baixa renda.

§ 3º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

§ 4º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 5º Na Reurb-S, caberá ao Município, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Subseção II

Projeto de Regularização Fundiária

Art. 174. O Projeto de Regularização Fundiária (PRF) conterá, no mínimo, os documentos previstos na Lei Federal de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 2º Os levantamentos topográficos (plantas e memoriais descritivos da área total, das unidades, das vias e áreas públicas) que comporão o PRF deverão ter seus limites definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro;

§ 3º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

§ 4º No caso da Reurb-S caberá ao Município a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

Subseção III

Titulação dos Ocupantes na Regularização Fundiária Urbana

Art. 175. Para fins de titulação dos ocupantes, poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, todos os institutos jurídicos previstos na Lei Federal de regularização fundiária, dentre os quais se destacam:

I - a legitimação fundiária;

II - o usucapião (individual ou coletivo);

III - a desapropriação;

IV - a legitimação de posse;

V- a concessão de uso especial para fins de moradia;

VI - a concessão de direito real de uso;

VII - a doação;

VIII - a compra e venda;

IX - o condomínio de lotes;

X - o loteamento de acesso controlado; e

XI - o condomínio edilício.

§ 1º Na Reurb, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

§ 2º Será titulado sob a forma de Legitimação Fundiária aquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 3º Na hipótese de Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:

I - não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - não ter sido o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público, o interesse público de sua ocupação.

§ 4º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, se houver solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ocupante ficará condicionada ao pagamento do valor justo da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Município de Pouso Alegre e não serão considerados o valor das acessões e benfeitorias feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Subseção IV

Da Conclusão da Regularização Fundiária

Art. 176. O ato do Município que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

§ 1º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

§ 2º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constitui título hábil para o registro do parcelamento no Registro de Imóveis e da titulação dos ocupantes.

§ 3º Se a área delimitada no Projeto de Regularização Fundiária se enquadrar como Área Especial Rural de Regularização Fundiária (AERRF), deverá constar na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), além dos requisitos acima as definições do Macrozoneamento e o Zoneamento para a área, nos termos desta lei.

Seção II

Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 177. O Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções, descritas a seguir;

I - área de uso público com outras destinações prioritárias de interesse público, definidas no Plano Diretor;

II - área onde houver projeto e obra de urbanização;

III - área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - área reservada à construção de represas, diques e obras congêneres.

§ 1º Para atendimento do direito previsto no caput, a moradia preferencialmente poderá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo, e em casos de impossibilidade, em outro local.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva;

§ 3º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.

§ 4º Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.

§ 5º É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 6º O atendimento em programas de apoio habitacional, tais como bolsa-aluguel, aluguel social, parceria social, ou por intermédio de indenização por benfeitorias, dentre outros, será realizado por período determinado e vinculado ao atendimento definitivo em programa de produção de Habitação de Interesse Social;

§ 7º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser outorgada mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Seção III

Usucapião de Imóvel Urbano, individual ou Coletivo

Art. 178. Uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Cidade, Lei Federal de regularização fundiária e no Código Civil, através do instrumento da usucapião de imóvel urbano, individual ou coletivo, adquire-se a propriedade do imóvel.

Seção IV

Concessão de Direito Real de Uso

Art. 179. O instrumento da concessão de direito real de uso é aplicável em terrenos públicos ou particulares, de forma remunerada ou gratuita, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outra utilização de interesse social, tendo como objetivo regularizar ocupações e dar uso às áreas públicas.

Seção V

Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária

Art. 180. A demarcação urbanística, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, consiste no procedimento em que o poder público demarca os imóveis de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. Por meio da demarcação será identificada precisamente a área que será objeto da regularização fundiária e o instrumento que será utilizado na regularização.

Seção VI

Legitimação Fundiária

Art. 181. A legitimação fundiária, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, é o instrumento que garante a aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em imóvel público ou privado, que se enquadra nos requisitos da Reub-S, a beneficiário que não tenha sido cessionário, foreiro, ou proprietário de imóvel urbano ou rural, e nem tenha sido contemplado pelos instrumentos da legitimação de posse ou da legitimação fundiária de imóvel urbano.

Parágrafo único. Aos imóveis com finalidade não residenciais, este instrumento somente será aplicado após a demonstração do interesse público da ocupação.

Seção VII

Legitimação de Posse

Art. 182. A legitimação de posse, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, é um instrumento exclusivo para fins de regularização fundiária, aplicando-se unicamente em imóvel privado objeto de Reurb-S ou Reurb-E, e tem por finalidade conferir o título de reconhecimento da posse desses imóveis, convertendo-se, após o transcurso de cinco anos do registro da posse, em direito real de propriedade.

Parágrafo único. A legitimação da posse é transferível por *causa mortis* ou por ato inter vivos.

Seção VIII

Assistência Técnica, Jurídica e Social Gratuita

Art. 183. Nos termos da Lei Federal de assistência técnica pública e gratuita, cabe ao município garantir assistência técnica, jurídica, urbanística e social gratuita à população, na área de Habitação de Interesse Social, promovendo a inclusão da população de baixa renda,

impulsionando os processos de regularização fundiária e incentivando a requalificação dos núcleos urbanos informais.

§ 1º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas residentes em áreas urbanas ou rurais do município de Pouso Alegre e com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 2º As iniciativas a serem implantadas nas Zonas Especiais de Interesse Social terão preferência nos serviços de assistência.

§ 3º As assistências poderão ser prestadas através de convênios ou parcerias firmadas entre o município e entidades promotoras de capacitação técnicas.

§ 4º Os serviços prestados serão custeados por recursos provenientes de fundos direcionados à Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Seção I

Dos Objetivos e Âmbito de Aplicação

Art. 184. Os instrumentos de licenciamento urbanístico aplicáveis ao município de Pouso Alegre são divididos nos seguintes estudos:

I - estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

II - estudo de Impacto de Circulação (EIC);

III - estudo de Impacto de Ruído (EIR);

IV - estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio Histórico e Cultural (EPIC);

Art. 185. Os empreendimentos e as atividades privadas sujeitas aos instrumentos de Licenciamento Urbanístico são:

I - atividades localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), "zona rural", passíveis de licenciamento urbanístico definidos pelo macrozoneamento nesta lei;

II - atividades de Uso não residencial (nR), localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), "zona urbana", enquadradas em:

a) nível de Risco I ou "baixo risco", que sejam admitidas em Zona Exclusivamente Residencial (ZER), Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) e passíveis de estudos para licenciamento urbanístico de acordo com o Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

b) nível de Risco II ou "médio risco", admitidas em Zona Exclusivamente Residencial (ZER), Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1), Zona Mista de Baixa Densidade (ZM2) e passíveis de estudos para licenciamento urbanístico de acordo com o Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) nível de Risco III ou "alto risco", que sejam admitidas no zoneamento e localizadas fora de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP) ou Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), passíveis de estudos para licenciamento urbanístico no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

III - atividades de Uso Residencial (R), localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), "zona urbana", enquadradas em:

a) empreendimentos de parcelamento do solo do tipo loteamento;

b) alvará de construção, ampliação, reforma com ampliação e/ou demolição para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais RMV-2, RMV-3 e RMV-4 ou de uso misto;

IV - atividades em uso não conforme passíveis de estudos para licenciamento urbanístico no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

V - e atividades em uso conforme ou não conforme que não atendem a qualquer um dos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes no Quadro 8 integrantes do Anexo 9 desta Lei;

§ 1º As atividades que se enquadram no caput deste artigo localizadas em áreas de ZEPEC 1 ficam condicionadas a contemplar no EIV as disposições previstas pelo EPIC descritas nesta lei e a aprovação pela deliberação do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

§ 2º O Licenciamento Urbanístico será analisado pelas secretarias responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito e constitui requisito prévio à obtenção de;

I - Licença Urbanística e Ambiental Prévia (LUAP) para empreendimentos de parcelamento do solo;

II - alvará de construção, ampliação, reforma com ampliação e/ou demolição para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais ou de uso misto descritos no **caput** deste artigo;

III - alvará de localização e funcionamento no caso de empreendimentos não residenciais enquadrados no **caput** deste artigo, exceto nos seguintes casos;

a) nos casos previstos nos casos do 0 desta lei;

b) obra com acréscimo de área inferior a 50% (cinquenta por cento) da área total construída de edificação licenciada, sem alteração de atividade, no caso da primeira modificação após a publicação desta Lei;

c) modificação de projeto de edificação aprovada sem acréscimo ou com decréscimo de área de edificação licenciada sem alteração de atividade;

d) projeto de edificação sujeito a emissão de nova licença de funcionamento no mesmo endereço e sem mudança ou ampliação do ramo de atividade ou da área inicialmente licenciada.

§ 3º Os empreendimentos e as atividades a serem implantados nas Áreas Especiais Rurais de Regularização Fundiária (AERRF), ou áreas de regularização fundiária no perímetro urbano estão sujeitas as disposições de licenciamento urbanística previstos nesta lei após o registro cartorário.

§ 4º O licenciamento urbanístico deve viabilizar o empreendimento e resultar em soluções que visem ao máximo a superação e compensação dos impactos, sendo exigidas medidas de adequação de projeto, prevenção de riscos, mitigação e compensação de impactos nos termos desta Lei.

§ 5º Fica dispensada a apresentação de licenciamento urbanístico os parcelamentos do solo para habitação social em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

§ 6º Na hipótese de empreendimento ou atividade sujeita à exigência simultânea de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC) ou Estudo de Impacto de Ruído (EIR), os processos de avaliação podem ser incorporados em um único documento, desde que seja contemplado o conteúdo mínimo dos instrumentos, citados nesta Lei.

§ 7º O Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA substituem a exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para licenciamento urbanístico, quando incorporarem seu conteúdo.

§ 8º Para efeitos desta Lei, vizinhança é todo o conjunto de pessoas, edificações e atividades que possam ser afetadas diretamente pela realização da atividade ou empreendimento, positiva e negativamente.

§ 9º As exigências de licenciamento urbanístico não se aplicam aos empreendimentos localizados nos Distritos Industriais instituídos por leis específicas e devidamente licenciados.

Seção II

Da Responsabilidade pelo Licenciamento Urbanístico

Art. 186. Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:

I - à elaboração e à apresentação do licenciamento urbanístico;

II - ao cumprimento de exigências, a esclarecimentos e à complementação de informações no curso da análise técnica do licenciamento;

III - à divulgação e à realização de audiências públicas quando necessárias;

IV - à implementação das medidas de adequação de projeto ou edificação, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;

V - ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com o órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, quando necessárias.

Art. 187. As informações, os dados e os demais elementos apresentados no licenciamento são de responsabilidade da equipe técnica, do profissional que elaborou o estudo, do proprietário, posseiro e do interessado.

Parágrafo único: Os profissionais habilitados para elaborar e/ou coordenar uma equipe de elaboração de estudos de licenciamento urbanístico são os biólogos, arquitetos e engenheiros civis, ambientais, engenheiros de tráfego ou mobilidade urbana e de segurança do trabalho, tendo como requisito possuir o registro profissional do seu Conselho de Classe.

Art. 188. O licenciamento urbanístico de dois ou mais empreendimentos e atividades pode ser elaborado coletivamente, desde que tecnicamente comprovada a viabilidade de análise junto ao órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 189. Os Termos de Referência (TR) são documentos oficiais que tem por objetivo indicar os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração dos licenciamentos urbanísticos e estão dispostos nos seguintes anexos:

I - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), disposto no Anexo 10;

II - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Circulação (EIC), disposto no Anexo 11;

III - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Ruído (EIR), disposto no Anexo 12;

IV - Termo de Referência (TR) do Estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio (EPIC), disposto no Anexo 13.

Art. 190. O licenciamento urbanístico deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, de forma a adequá-los às características urbanísticas, culturais, ambientais, sociais e econômicas do local, incluindo, no mínimo, a análise sobre:

I - identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;

II - registro ou anotação de responsabilidade técnica RRT ou ART na entidade de classe profissional competente;

III - caracterização da atividade ou do empreendimento proposto, inclusive as auxiliares e de apoio;

IV - concepção arquitetônica do empreendimento, via maquete eletrônica que demonstre a implantação do empreendimento;

V - parâmetros legais do empreendimento: macrozoneamento, macro áreas e zoneamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficientes de aproveitamento e outros;

VI - breve memorial descritivo, com informações do programa arquitetônico e/ou urbanístico, da operação do empreendimento, dos usuários e público-alvo;

VII - informações físicas e cadastrais sobre o terreno onde se pretende instalar o empreendimento ou atividade em mapa ou croqui da localização, com breve caracterização do entorno, inclusive com fotos;

VIII -localização, uso previsto, área e resumo das intervenções pretendidas;

IX - caracterização do terreno, por meio de fotografias ou vista aérea;

X - delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade;

XI - caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e identificação dos impactos na fase de projeto, implantação e operação, nos seguintes aspectos:

a) o adensamento populacional e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;

b) as demandas futuras por serviços de saúde, educação cultura e lazer, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitária;

c) as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

d) os efeitos na valorização ou desvalorização imobiliária;

e) sistema de circulação e transporte, inclusive tráfego gerado, demanda por transporte público, acessibilidade, estacionamento de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de pessoas, em empreendimentos não passíveis;

f) os efeitos do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, temperatura, evitando-se a formação de ilhas de calor, túneis de vento e sombreamento das construções vizinhas;

XII - conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;

XIII - medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos definidas nesta Lei em função dos efeitos dos impactos gerados e repercussões negativas definidas nesta Lei para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;

XIV - custos, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a complementação e a atualização dos estudos de que trata o caput, quando eles não forem suficientes para a avaliação dos impactos dos empreendimentos e das atividades.

Subseção II

Das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação urbanística.

Art. 191. As medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação de impactos e dos planos ou programas de monitoramento se aplicam aos empreendimentos passíveis de licenciamento urbanístico e devem ser definidas com fundamento nos seguintes princípios:

I - distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II - melhoria da qualidade de vida da população;

III - garantia de implantação e funcionamento de infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários adequados às necessidades da população.

Art. 192. Na hipótese de considerar o empreendimento ou a atividade viável com condicionantes de adequação, o órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito deve exigir a adoção de instrumentos de política urbana, a adequação do projeto e as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.

§ 1º As medidas a que se refere o caput devem ser fixadas com fundamento nas repercussões negativas do empreendimento listadas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8, no licenciamento urbanístico e nas contribuições oferecidas pela população, quando houver audiência pública e pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, aplicadas de forma unitária ou cumulativa, devendo também:

I - considerar o porte do empreendimento e ser proporcionais à gradação do dano ou impacto que vier a ser dimensionado;

II - ser voltadas para eliminar ou mitigar conflitos com os usos já implantados;

III - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno;

IV - preservar ou melhorar a qualidade de vida da população residente e usuária da área de intervenção e a qualidade ambiental urbana;

V - ser custeadas pelo interessado diretamente ou mediante contraprestação remunerada dos custos dos serviços e das obras a serem executadas pelo Poder Público.

§ 2º Quando as medidas de que trata o caput forem implementadas de forma contínua, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

§ 3º As medidas de que trata o caput são aplicadas cumulativamente com os instrumentos de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso e com as previstas nesta Lei ou que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso.

Art. 193. As medidas de adequação do projeto de arquitetura ou urbanismo devem ser exigidas para ajustar o projeto ao meio ambiente urbano ou rural em que será inserido, de forma cumulativa ou não, por meio das seguintes ações:

I - adequação dos parâmetros edilícios e urbanísticos;

II - adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;

III - medidas que visam ao conforto e à preservação ambiental.

Art. 194. As medidas de prevenção, recuperação e mitigação devem ser exigidas para adequar os impactos do empreendimento ou da atividade, ao meio ambiente urbano ou rural.

Art. 195. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento para as atividades passíveis de licenciamento urbanístico que tenham repercussões negativas será subsidiada por dados ambientais e urbanísticos e por informações técnicas prestadas pelo próprio interessado, contendo dados qualitativos e quantitativos referentes ao funcionamento da atividade.

Art. 196. As medidas de compensação devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade.

§ 1º As medidas de compensação podem contemplar, de forma cumulativa ou não, o custeio direto ou indireto das seguintes ações:

I - implantação de paisagismo em área pública;

II - doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;

III - preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

IV - qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;

V - implantação, urbanização e requalificação de área pública;

VI - implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;

VII - implantação e manutenção de mobiliário urbano;

VIII - implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;

IX - implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais;

X - prestação de serviços ou execução de obras públicas em outros locais à serem definidos pelo poder executivo municipal, mediante termo de compromisso;

XI - compensação pecuniária à ser destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN.

§ 2º Quando se tratar de licenciamento urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e de Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Histórico e Cultural (EPIC) deverão obedecer às medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação específicas.

Subseção III

Dos Procedimentos Administrativos;

Art. 197. O órgão competente analisará os requerimentos de licenciamento de projetos de construção e alvará de funcionamento de atividades, segundo os critérios:

I - Definidos por esta Lei, e demais legislação urbanística do município;

II - Atividades em uso não conforme;

III - Que não obedeçam aos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes no Quadro 8 ou Quadro 8A do Anexo 9 desta lei;

Art. 198. Competem às secretarias responsáveis pelas análises:

I - verificar a conformidade do licenciamento urbanístico com os requisitos exigidos para sua elaboração;

II - examinar a consistência técnica;

III - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

IV - recomendar ou exigir ajustes;

V - acompanhar a audiência pública, quando solicitada pela população;

VI - recomendar a dispensa de elaboração de licenciamento urbanístico complementares quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

VII - emitir parecer sobre o licenciamento urbanístico do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;

VIII- emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

IX - manifestar-se quanto à prorrogação da validade do atestado de viabilidade;

X - manifestar-se quanto aos recursos;

XI - realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.

§ 1º As análises pelas secretarias competentes podem ser acrescidas de membros e órgãos, entidades e concessionárias, respeitadas suas respectivas competências, conforme o conteúdo a ser abordado no licenciamento urbanístico.

§ 2º As secretarias responsáveis pelas análises são solidárias na aprovação final do projeto.

§ 3º Para atividades industriais de Nível de Risco III ou "alto risco" no caso da apresentação de declaração do interessado prestando esclarecimentos que as atividades industriais não causam impactos, poderá ser dispensado a apresentação do licenciamento urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudos de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC), pelo órgão competente mediante justificativa fundamentada;

Art. 199. O interessado tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados do comunicado quanto à exigência do licenciamento urbanístico, para apresentar os estudos mencionados no Art. 90, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito.

Parágrafo único. Caso o interessado não apresente o estudo para o licenciamento urbanístico no prazo de que trata o caput deste artigo o processo poderá ser arquivado e tomadas as medidas administrativas cabíveis.
O prazo para análise dos estudos mencionados no Art. 90 para o licenciamento urbanístico pela secretaria responsável é de até 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 200. Caso o estudo para o licenciamento urbanístico não seja apresentado nos termos exigidos no Termo de Referência, deve ser exigida sua complementação em até 30 (trinta dias) corridos e reiniciada a contagem do prazo de que trata o caput.

§ 1º Caso o interessado não apresente a complementação exigida no prazo de que trata o §1º deste artigo o processo deverá ser arquivado.

§ 2º Os órgãos responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito deve garantir a participação da comunidade, quando solicitada por alguma das partes interessadas no processo ou que a secretaria responsável julgar necessária no processo de apreciação de estudo para o licenciamento urbanístico.

Art. 202. As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pelas secretarias responsáveis e subsidiar a tomada de decisão final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do estudo para o licenciamento urbanístico e à definição das medidas e dos ajustes necessários.

Art. 203. As secretarias responsáveis devem emitir parecer final com pronunciamento sobre a viabilidade ou a inviabilidade das atividades ou do empreendimento, no prazo máximo definido no Art. 106, observadas as condicionantes do Art. 98.

Parágrafo único. O parecer final deve ser encaminhado para aprovação prévia do conselho municipal competente;

Art. 204. O conselho municipal competente deve posicionar-se, em até 30 (trinta) dias, sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento de empreendimentos e atividades e dar conhecimento ao interessado da decisão final.

§ 1º O interessado pode interpor recurso à decisão final, nos termos da legislação específica do conselho municipal competente em até 30 (trinta) dias;

§ 2º Se o interessado, expressamente, desistir de interpor recurso no prazo previsto em lei, o órgão responsável deve dar sequência aos procedimentos administrativos;

§ 3º Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município de Pouso Alegre;

§ 4º A lavratura e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo responsável pelo empreendimento previamente à deliberação do conselho municipal.

Art. 205. A decisão final, o extrato do atestado de viabilidade e o termo de compromisso devem ser publicados no Portal da Transparência do Município, quando for o caso.

Art. 206. O atestado de viabilidade tem validade de 2 (dois) anos para início da implantação, contados do ato administrativo de aprovação.

§ 1º No caso de parcelamento do solo e/ou conjunto residencial, o atestado de viabilidade tem validade de 4 (quatro) anos.

§ 2º O prazo de validade pode ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, mediante solicitação fundamentada do interessado.

§ 3º Pode ser exigida a atualização de dados ou informações do estudo para licenciamento urbanístico aprovado para prorrogação de validade.

Art. 207. Após o ato administrativo de avaliação dos estudos de licenciamento urbanístico, o processo deve ser encaminhado aos interessados para ciência e demais providências.

§ 1º A aprovação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no atestado de viabilidade e no termo de compromisso.

§ 2º Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à aprovação ou ao licenciamento do empreendimento ou da atividade para conhecimento e

acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.

§ 3º Devem constar nos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do atestado de viabilidade e do termo de compromisso, quando houver.

Art. 208. A emissão do habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

§ 1º Excetuam-se do caput as medidas de caráter contínuo.

§ 2º No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, os órgãos, entidades ou concessionárias devem indicar executor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.

§ 3º O descumprimento das medidas indicadas no § 2º tem efeito de cassação de habite-se e suspensão da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Subseção IV

Das Infrações e das Sanções

Art. 209. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, especialmente:

I - apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de licenciamento urbanístico;

II - apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no licenciamento urbanístico;

III - omitir dados, informações e levantamentos no licenciamento urbanístico de forma culposa ou dolosa;

IV - descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de licenciamento urbanístico;

V - Descumprir medidas previstas para a redução de ruídos;

Parágrafo único. O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.

Art. 210. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no Art. 209 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Município de Pouso Alegre;

IV - cassação das licenças e alvarás municipais;

§ 1º A notificação deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena das sanções previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II devem ser aplicadas pela fiscalização dos órgãos competentes.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição, suspensão e cassação pela autoridade administrativa que concedeu os benefícios, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização.

§ 3º As multas pelas infrações previstas nesta Lei devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.

Art. 211. As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento a ser regulamentada por decreto específico.

§ 1º As multas aplicadas aos empreendimentos de parcelamento do solo, devem ser calculadas com base nos valores definidos por decreto específico, multiplicados pelo índice "k", referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:

I - até vinte hectares: k=1;

II - acima de vinte hectares e até quarenta hectares: k=2;

III - acima de quarenta hectares e até sessenta hectares: k=3;

IV - acima de sessenta hectares: k=4.

§ 3º As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 4º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após 60 (sessenta) dias da aplicação da multa anterior.

§ 5º No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada em dobro até cessar a infração.
§ 6º Considera-se reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de doze meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

§ 7º Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do licenciamento urbanístico, a multa, quando cabível, corresponde a cinquenta por cento do valor aplicado como multa ao proprietário.

§ 8º Não se aplica a multa prevista no § 7º quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.

Art. 212. As multas devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN.

Subseção V

Das Taxas para o Licenciamento Urbanístico

Art. 213. Fica criada a taxa de análise de Estudos para o Licenciamento Urbanístico constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

§ 1º O valor-base para a análise de todos os Estudos de Licenciamento Urbanístico é de 100 UFM.

§ 2º A taxa de análise deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

§ 3º O valor-base para cada reanálise é de 50 UFM dos Estudos de Licenciamento Urbanístico.

§ 4º Nos casos de parcelamento do solo a taxa de análise de Estudos de Licenciamento Urbanístico tem por base o valor definido no § 1º, multiplicado pelo índice "y", referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

até dez hectares: y=2;

acima de dez hectares e até vinte hectares: y=3;

acima de vinte hectares e até trinta hectares: y=4;

acima de trinta hectares e até quarenta hectares: y=5;

acima de quarenta hectares e até cinquenta hectares: y=6;

acima de cinquenta hectares e até sessenta hectares: y=7;

acima de sessenta hectares: y=8.

§ 5º Nos casos de empreendimentos residenciais e não residenciais a taxa de análise deve ser cobrada tomando-se por base o valor definido no caput multiplicado pelo índice "y" referente à área de construção pretendida para os empreendimentos, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I - até cinco mil metros quadrados: y=1;

II - acima de cinco mil e até dez mil metros quadrados: y=2;

III - acima de dez mil e até quinze mil metros quadrados: y=3;

IV - acima de quinze mil e até vinte mil metros quadrados: y=4;

V - acima de vinte mil e até quarenta mil metros quadrados: y=5;

VI - acima de quarenta mil metros quadrados: y=6.

§ 6º Ficam isentos da cobrança de taxa os empreendimentos de habitação de interesse social localizados em ZEIS;

Art. 214. A taxa de análise do estudo para licenciamentos urbanísticos inclui a visita a campo, a análise do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.

Art. 215. A taxa de análise de Estudos para o Licenciamento Urbanístico deve ser recolhida em parcela única diretamente no caixa único do município.

Seção IV

Dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 216. O EIV constitui instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.

Art. 217. São objetivos da aplicação do EIV:

I - abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

II - assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;

III - identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;

IV - proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural e ambiental;

V - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

VI - definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

VII - assegurar a democratização dos processos decisórios por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitos a EIV;

VIII - garantir a publicidade dos documentos e das informações decorrentes do EIV;

IX - garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - garantir a inserção de empreendimento e atividade com previsão de infraestrutura adequada;

XI - respeitar os princípios e as diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, no Estatuto das Cidades, nesta lei, na legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo e nas demais legislações afetas à matéria.

Seção V

Dos Estudos de Impacto de Circulação (EIC)

Art. 218. O município deverá exigir Estudo de Impacto de Circulação (EIC) para as atividades e empreendimentos não residenciais (nR) listados no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 como passíveis de licenciamento urbanístico do tipo EIC e para os seguintes empreendimentos residenciais (R) ou mistos (M):

I - parcelamentos do solo, definidos pela legislação específica, exceto desdobro, desmembramento e união ou remembramento de lotes;

II - conjuntos habitacionais definidos nesta Lei.

Art. 219. No caso de empreendimentos onde só haja a necessidade de licenciamento urbanístico do tipo EIC o órgão de trânsito municipal fará a análise dos documentos.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos para a análise do Estudo de Impacto de Circulação (EIC) pelos órgãos competentes.

§ 2º As exigências de complementação oriundas da análise do estudo devem ser comunicadas pelo órgão executivo de trânsito ao empreendedor de uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 3º As exigências do órgão executivo de trânsito interrompem a contagem do prazo de análise do projeto, que reiniciará após o atendimento integral por parte do empreendedor.

Art. 220. O Estudo de Impacto de Circulação (EIC), deverá contemplar os impactos e repercussões negativas atribuídas, bem como as medidas previstas nesta Lei para o empreendimento, com a descrição de suas características físicas e operacionais, conforme definido no Termo de Referência para elaboração do EIC disposto no Anexo 11, incluindo, no mínimo, a análise sobre:

I - Caracterização do empreendimento;

II - Projeto Arquitetônico cotado e memorial descritivo do projeto arquitetônico;

III - Definição e apresentação da delimitação em mapa da área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII) em relação ao impacto gerado pelo empreendimento na infraestrutura de mobilidade urbana;

IV - Caracterização das condições físico-operacionais do sistema viário na área de influência;

V - Caracterização das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo público e do transporte ativo na área de influência;

VI - Impactos decorrentes da implantação do empreendimento, a saber:

a) Impacto na capacidade viária;

b) Impacto nos serviços de transporte;

c) Impacto na circulação de pedestres.

VII - Além das medidas previstas nesta Lei poderão ser exigidas as seguintes medidas mitigatórias e compensatórias referentes ao impacto de circulação:

a) Medidas externas ao empreendimento;

b) Medidas internas ao empreendimento;

c) Cronograma de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 4º O EIC deverá apresentar as medidas de mitigação e compensação internas e externas que deverão ser implementadas pelo empreendedor.

§ 5º As medidas de compensação dos impactos externos ao empreendimento, são:

I - elaboração e implantação de plano de circulação;

II - implantação de novas vias;

III - alargamento de vias existentes;

IV - implantação de obras-de-arte especiais, tidas como aquelas empregadas em viadutos, trincheiras, passarelas;

V - implantação de alterações geométricas em vias públicas;

VI - implantação de sinalização viária e semafórica;

VII - tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de deficiência física;

VIII - adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte coletivo;

IX - adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte por táxi;

X - medidas especiais para prevenção de acidentes de trânsito;

XI - ações complementares de natureza operacional, educativa e de divulgação ou de monitoramento do tráfego;

XII - outras medidas compensatórias, conforme o caso.

§ 6º As medidas compensatórias internas dizem respeito ao interior do empreendimento, e deverão ser tomadas com a finalidade de adequar os acessos e vias de circulação interna com o sistema viário municipal, devendo-se adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - mapeamento da oferta e demanda de vagas para estacionamento e atividades de carga e descarga de veículos;

II - adequação dos acessos de veículos e pedestres;

III - aumento e redistribuição de vagas de estacionamento;

IV - redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas;

V - redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados;

VI - faixa de acumulação e respectivos bloqueios, a exemplo de cancelas e guaritas;

VII - adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços;

VIII - medidas para a garantia de acessibilidade aos portadores de deficiência física.

Seção VI

Do Estudo de Impacto de Ruído (EIR)

Art. 221. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei.

Parágrafo único. Esta seção revisa a Lei Municipal nº 3527 de 2 de dezembro de 1998 e demais disposições e normas contrárias.

Art. 222. Para efeito de regramento geral os ruídos e vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos à saúde, ao bem-estar público, danos materiais ou quando ultrapassarem os critérios gerais estabelecidos por macroárea no Quadro 7 do Anexo 9, desta Lei.

Art. 223. Fica condicionada à prévia apresentação de Estudo de Impacto Ruído (EIR), de acordo com o termo de referência disposto no Anexo 12, para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS) emitida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, nos seguintes casos:

I - empreendimento cuja atividade principal configure a realização de eventos, shows, concertos, apresentações e quaisquer outros equipamentos de fim cultural, comemorativo ou recreativo, que utilizem equipamentos emissores de som e ruído;

II - os estabelecimentos privados de entretenimento que produzam música ao vivo, som ambiente e som mecânico;

III - serviços de construção civil realizados excepcionalmente no horário noturno e aos finais de semana e feriados.

§ 1º Os estabelecimentos deverão ter competente adaptação técnica de acústica, de modo a evitar a propagação de som ao exterior em índices acima dos definidos nesta Lei, bem como a perturbação do sossego público.

§ 2º A Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS) terá validade de até 5 (cinco) anos, cuja renovação dependerá da manutenção das condições acústicas.

§ 3º A qualquer momento, em razão da comprovação de perturbação do sossego público, a autorização objeto deste artigo poderá ser suspensa, sem prejuízo de outras sanções em processo administrativo contencioso a que se permitirá ampla defesa.

§ 4º Caso haja recorrência da infração, a ser deliberada pelo COMDU, a autorização objeto deste artigo poderá ser revogada.

§ 5º Os procedimentos de análise e aprovação do Estudo de Impacto de Ruído (EIR) deverão seguir os procedimentos para os demais licenciamentos urbanísticos desta Lei.

Art. 224. As definições terminológicas, as atividades de ensaio, calibração e medição de nível de pressão sonora, bem como os estudos de impacto sonoro obedecerão às normas técnicas federais e

aos procedimentos publicados no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Art. 225. Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos como horário diurno, o período compreendido entre 6h e 18h (seis e vinte e dezoito horas), e noturno o período compreendido entre 22h e 6h (vinte e duas a seis horas).

Parágrafo único. Para efeito de avaliação e laudo de ruído, fica definido o horário vespertino, compreendido entre 18h e 22h (dezoito e vinte e duas horas), que se encaixa no período diurno.

Art. 226. O nível máximo de som permitido às máquinas, motores, compressores e geradores estacionários é de 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 7h às 19h (sete às dezenove horas) e de 50 dB(A) (cinquenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 19h às 7h (dezenove às sete horas), em quaisquer pontos a partir dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput deste artigo às indústrias instaladas no Município de Pouso Alegre, deverá ser observado o nível máximo de 70 dB(A) (setenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas) e de 60 dB(A) (sessenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 18h (dezoito horas) às 7h (sete horas), em quaisquer pontos a partir dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Art. 227. O nível máximo de som permitido a alto-falantes, rádios, televisores, orquestras, instrumentos sonoros isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres é de 70dB(A) (setenta decibéis na escala de compensação A) no período diurno, e de 60dB(A) (sessenta decibéis na escala de compensação A), no período noturno, medidos do imóvel residencial ou comercial localizado mais próximo dos limites do local onde se encontrar a fonte emissora.

§ 1º Para medições realizadas dentro do imóvel onde se dá o incômodo, o nível máximo permitido é de 55dB(A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A) em qualquer horário.

§ 2º O profissional competente realizará 03 (três) aferições com intervalos de dois minutos, mediante apresentação do decibelímetro com impressão do comprovante de calibração, para atestar os níveis de som e ruídos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Aplicam-se aos templos religiosos o disposto neste artigo.

Art. 228. O nível máximo de som permitido para alarmes ou sinais acústicos de alerta não pode ser superior a 85dB(A) (oitenta e cinco decibéis na curva de compensação A), medidos no logradouro a 2,00m (dois metros) de distância da fonte ou do limite da propriedade ou estabelecimento onde se encontra instalado o equipamento, além de não poder se prolongar por tempo superior a 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Para medições realizadas dentro do limite do imóvel onde se dá o incômodo, o nível máximo permitido é de 55dB(A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A) em qualquer horário.

Art. 229. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins do objetivo desta Lei, os sons e ruídos que:

I - atinjam, no ambiente exterior dos limites do recinto em que têm origem, nível de somou ruído demais de 10dB(A) (dez decibéis na escala de compensação A), acima do ruído ambiente medido no local, quando o estabelecimento não está funcionando;

II - atinjam no ambiente exterior do recinto em que tem origem mais de 70 dB(A) (setenta decibéis na escala de compensação A) durante o dia e 60 dB(A) (sessenta decibéis na escala de compensação A) durante a noite, independentemente do ruído ambiente ou ruído de fundo.

Art. 230. As medições sonoras especificadas neste Plano Diretor devem ser efetivadas em Nível de Pressão Sonora Equivalente (LEQ), nas escalas de compensação indicadas.

Art. 231. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como carnaval, pré-carnaval, festejos juninos, festejos de final de ano, festivais e similares, os responsáveis pela organização do evento estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão público responsável quanto aos limites de emissão de sons e propiciarem os equipamentos necessários para a fiscalização municipal realizar o monitoramento online do evento.

Art. 232. O nível de ruído provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos e parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas e legislação específica:

I - o nível de ruído provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados proveniente de atividades não confináveis, não poderá ultrapassar 85dB(A) (oitenta e cinco decibéis na escala de compensação A), no horário compreendido entre 7h e 19h (sete e dezenove horas);

II - as atividades passíveis de confinamento, são aquelas em que os equipamentos utilizados produzem níveis de ruído a partir de 90 dB(A) (noventa decibéis na escala de compensação A);

III - para serviços realizados excepcionalmente no período noturno, domingos e feriados, o Município disciplinará o horário de funcionamento das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil nestes períodos, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) obtenção de Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados, sendo fixados os seguintes horários:

1 - durante a semana, para o período noturno até às 22h (vinte duas horas);

2 - domingos e feriados, de 8h às 17h (oito às dezessete horas).

b) o nível máximo de ruído não poderá ultrapassar 55dB (A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A), dentro do imóvel onde se dá o incômodo.

Parágrafo único. Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à vida, à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 233. Os ruídos provocados por fontes não mecânicas não previstas nesta lei, que ensejem reclamações ou denúncias, somente serão verificados se as mesmas tiverem origem judicial, devendo os procedimentos técnicos levar em conta as medições com a fonte ativa e inativa, de forma a configurar ou não o incômodo ou perturbação ao sossego, resultando assim em um relatório em resposta à solicitação.

§ 1º Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins deste artigo, os sons e ruídos provocados por outras fontes não mecânicas e não previstas nesta Lei que atinjam, no ambiente exterior dos limites do recinto em que têm origem, nível de som ou ruído de mais de 10dB (A) (dez decibéis na escala de compensação A), acima do ruído ambiente medido no local.

§ 2º O relatório técnico de que trata o caput poderá ser disponibilizado ao reclamante, para fins de procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º Sendo o local onde se localiza a fonte dos ruídos uma atividade comercial, verificar-se-á a aplicação legal desta lei e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 4º Sendo onde se localiza a fonte dos ruídos um estabelecimento de atividade não residencial, serão aplicados os mesmos procedimentos cabíveis tratados neste artigo e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 234. Excepcionam-se, para os efeitos desta Lei, os sons produzidos por:

I - aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 80 dB(A) (oitenta decibéis na escala de compensação A), medidos a 7 (sete) metros da fonte, que ocorram somente no período das 8h às 20h e sejam comunicadas oficialmente aos órgãos competentes;

II - fanfarras ou bandas de música em procissão, cortejos ou desfiles cívicos ou atividades escolares, sem equipamentos de amplificação;

III - sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

IV - explosivos utilizados nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental do Município;

V - vozes ou aparelhos amplificados usado na propaganda eleitoral de acordo com a legislação própria;

VI - manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horário previamente licenciado, dispensadas de quaisquer formalidades, as que ocorrem em estabelecimentos educacionais, que, no entanto, devem fazer a devida comunicação ao órgão competente;

Seção VII

Dos Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC)

Art. 235. A aprovação de projetos, emissão de alvará para construção ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicas ou privadas, passíveis de licenciamento urbanístico através de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e inseridas em área de ZEPEC 1 ficam condicionadas a contemplar os requisitos de Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC), sendo apresentado para análise e aprovação do mesmo junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais.

§ 1º os procedimentos para análise obedecerão às seguintes etapas definidas no Art. 103 desta Lei.

§ 2º Ficam também sujeitos à elaboração do EPIC os empreendimentos, obras e projetos, de qualquer porte ou potencial, cuja área de influência englobe, no todo ou em parte as áreas de influência definidas nos inventários de tombamento dos imóveis.

§ 3º A renovação de licença e alvarás de funcionamento dos empreendimentos, instalados em ZEPEC 1 anteriormente a promulgação deste plano diretor ficam condicionados à elaboração do EPIC e aprovação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

Art. 236. São diretrizes para elaboração do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC):

I - Prioridade para ações de prevenção do dano;

II - Conservação *in situ* do patrimônio cultural, sempre que indicado;

III - Natureza finita e não renovável dos bens culturais;

IV - Ampla publicidade dos bens que constituem o patrimônio cultural e dos conhecimentos produzidos no âmbito da elaboração e aprovação do EPIC;

V - Educação patrimonial, incluindo socialização dos conhecimentos produzidos no âmbito da elaboração do EPIC;

VI - Natureza difusa do patrimônio cultural;

VII - Efetivo cumprimento das medidas de prevenção, mitigação e compensação;

Art. 237. O conteúdo do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) deve abordar, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Caracterização do empreendimento, obra ou projeto, considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, no que tange ao patrimônio cultural, contemplando:

a) Croqui, com a altura e a ocupação da obra a ser executada, no caso de não ter o projeto concluído;
Projeto da obra;

b) Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII);

II - Demonstração da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal no que tange ao patrimônio cultural;

III - Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto que podem decorrer das ações de implantação ou operação, contemplando, apenas no caso de novas obras ou de reforma com ampliação:

a) Laudo de vistoria do bem tombado antes da execução da obra;
b) Laudo de impacto visual da obra em relação ao bem tombado;

c) Foto aérea com inserção do projeto da obra contendo vários ângulos de visão;

d) Laudo com informações da fundação, estaqueamento e maquinário com todas as suas características, ou seja, tipo de vibração, intensidade e possíveis impactos aos prédios tombados vizinhos.

V - Elaboração de programa de proteção do patrimônio cultural afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento;

VI - Indicação dos responsáveis técnicos pelos estudos com anotação ou registro de responsabilidade técnica nos termos desta Lei.

§ 4º A análise do EPIC pela Secretaria de Planejamento Urbano e aprovação ou não pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre devem ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega ao órgão competente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada.

Art. 238. O procedimento para análise do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) obedecerá aos procedimentos para análise obedecerão às seguintes etapas definidas no Art. 103 desta Lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais poderá solicitar documentação e estudos complementares.

§ 2º Após a análise da documentação protocolada, o parecer expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais poderá:

aprovar integralmente o empreendimento e os programas afeitos ao Patrimônio Cultural; aprovar parcialmente o empreendimento e propor medidas condicionantes ou indeferir o empreendimento, obra ou projeto.

§ 3º O parecer poderá indicar condicionantes, medidas mitigatórias, compensatórias ou adequação de projeto.

§ 4º O parecer poderá indicar o interesse no inventário, tombamento e registro de patrimônio cultural identificado pelo EPIC.

Art. 239. O atendimento às condicionantes deverá ser incorporado ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural contendo medidas de prevenção, mitigação, correção, adequação, compensação e projeto de educação patrimonial, com os respectivos cronogramas de execução e monitoramento.

§ 1º O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por meio de relatórios de monitoramento de execução das ações do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural.

§ 2º A suspensão do atendimento das condicionantes significará a suspensão da aprovação do EPIC.

Art. 240. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma aprovação expedida, quando ocorrer:
I - Violação, inadequação ou descumprimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ao patrimônio cultural.

Art. 241. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

TÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SISTEMAS SETORIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 242. As políticas públicas e sistemas setoriais que integram a Política de Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre, e definem as ações, diretrizes e estratégias que devem ser implementadas pelo Executivo para cumprir os objetivos definidos neste Plano Diretor estão dispostas no Anexo 15 que compõem esta Lei.

Parágrafo único. As políticas e os sistemas setoriais abordados nesta Lei são as que se relacionam direta ou indiretamente com questões de ordenamento territorial, a saber:

I - Política de desenvolvimento econômico;

II - Sistema de infraestrutura municipal;

III - Política e sistema de serviços institucionais;

IV - Política de habitação municipal;

V - Política e sistema de mobilidade municipal;

VI - Política e sistema de saneamento básico municipal;

VII - Política e sistema ambiental municipal;

VIII - Política municipal de redução de riscos e desastres;

IX - Política e sistema de proteção ao patrimônio cultural e turismo.

TÍTULO V

DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I

SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Seção I

Dos Componentes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano

Art. 243. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano é composto por:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou à que vier substitui-la, no âmbito da estrutura do Executivo Municipal;

II - sistema municipal de informação; e

III - instâncias e instrumentos de participação social, sendo:

a) Conferência municipal da cidade de Pouso Alegre;

b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

c) Audiências Públicas;

d) Iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos;

Seção II

Sistema Municipal de Informações

Art. 244. O Sistema Municipal de Informações deve constituir uma base geográfica única do município, integrando as diversas bases de dados da Prefeitura, de forma a instituir uma base cartográfica digital georreferenciada, para planejamento e gestão dos setores da Administração, devendo conter os seguintes dados:

I - macrozoneamento municipal e zoneamento urbano;

II - delimitação dos bairros;

III - unidades de conservação (UC);

IV - áreas de preservação permanente (APP), assim como demais áreas protegidas por leis específicas;

V - assentamentos precários de baixa renda eventualmente não demarcados como ZEIS;

VI - áreas de risco;

VII - parcelamentos recém aprovados, de maneira a manter a base cartográfica georreferenciada atualizada;

VIII - terrenos vazios nas áreas urbanas;

IX - hierarquia viária;

X - trajetos das linhas de ônibus do município;

XI - caminho para consulta das informações do cadastro ambiental rural (CAR);

XII - polos geradores de viagens;

XIII - cobertura e uso do solo na área rural;

XIV- bens preservados e/ou tombados do município de Pouso Alegre; e

XV - demais informações importantes para a gestão urbana e territorial.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações deve viabilizar a integração dos cadastros públicos, em ambiente corporativo, e através de recursos tecnológicos adequados, vincule o acesso às informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de relevância para gestão municipal, abrangendo planos, projetos e programas.

Art. 245. Os agentes públicos, privados e concessionários de serviços públicos que desempenham atividade no município, deverão fornecer, no prazo fixado pelo executivo, as informações necessárias ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, ainda que submetidas ao regime de direito privado.

Seção III

Das Instâncias e Instrumentos de Participação Social

Art. 246. Deverá ser garantida a participação civil em todas as etapas do processo de gestão democrática da política urbana municipal de Pouso Alegre, a iniciativa popular de elaboração de projetos de lei, planos, projetos e programas no âmbito do desenvolvimento urbano, além da participação no plebiscito e referendo popular, através das seguintes instâncias de participação:

I - Conferência Municipal de Política Urbana;

II - Conselhos Municipais, sendo:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

b) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA);

c) Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre;

d) demais conselhos e órgãos de participação social que vierem a ser instituídos.

III - audiências Públicas;

IV - projetos de lei, planos, programas e projetos de iniciativa popular.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 247. O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014, de natureza contábil, tem como finalidade dar o devido uso aos recursos recebidos, destinando-os aos objetivos previstos, como diretrizes, programas, planos e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou derivados do Plano Diretor, obedecendo as prioridades nele estabelecidas.

Seção I

Da Fonte de Recursos

Art. 248. O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 é constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de Minas Gerais a ele destinados;

III - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - contribuições ou doações de entidades internacionais;

V - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VII - outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;

VIII - contribuição de melhoria;

IX - outras receitas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN serão depositados em conta corrente exclusiva mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade.

Seção II

Destinação dos Recursos

Art. 249. Os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 serão aplicados em ações de desenvolvimento urbano e institucional, considerando as definições do Plano Diretor e do Programa de Metas do Município, com as seguintes prioridades:

I - implantação de programas e projetos voltados para a habitação de interesse social, bem como de regularização fundiária e compra de imóveis para instituição de reserva fundiária;

II - investimento no sistema de mobilidade, englobando o transporte coletivo, o sistema cicloviário e o sistema de circulação de pedestres;

III - direcionamento da expansão da infraestrutura urbana com investimento nos sistemas de saneamento e drenagem; e

IV - reformas em vias estruturais e vias de transporte coletivo, além de requalificação de vias.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do FUNPLAN também serão destinados a construção de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, além da proteção, recuperação e valorização do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, incluindo subsídio a obras realizadas em imóveis públicos nas ZEPEC.

Seção III

Da Gestão e Controle Social

Art. 250. A gestão será realizada pelo executivo municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e a fiscalização do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU.

Art. 251. O plano para aplicação da verba do FUNPLAN deverá ser aprovado pelo COMDU e enviado, anualmente, junto à lei orçamentária, para aprovação junto à Câmara Municipal.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier a substitui-la, encaminhar ao COMDU, semestralmente, um relatório detalhado dos recursos e respectivas aplicações efetuadas durante este período.

§ 2º A prestação de contas do exercício anterior deverá ser avaliada e, se em conformidade, aprovada anualmente pelo COMDU, devendo ser publicada no portal eletrônico da Prefeitura.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 252. O processo que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiver em andamento para licenciamento de empreendimento poderá ser analisado de acordo com a legislação vigente na data em que o processo tenha sido iniciado, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta lei.

§ 1º No caso de aprovação de loteamento considerar-se-á em andamento o processo de licenciamento de empreendimento cujas diretrizes já tenham sido emitidas pela Prefeitura, devendo o projeto ser analisado com base nas referidas diretrizes, no limite do prazo de validade das mesmas.

§ 2º No caso de implantação de edificação, considerar-se-á em andamento o processo protocolizado na Prefeitura com a documentação completa, de acordo com as exigências legais.

§ 3º A incorporação de novos lotes poderá ser admitida desde que para a área correspondente ao acréscimo sejam aplicadas todas as disposições, índices e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Quando as modificações de projeto forem decorrentes de resoluções dos conselhos de proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico, nos níveis municipal, estadual ou federal, o projeto modificativo será analisado com base na legislação que serviu de base à expedição do alvará original, caso o proprietário não opte pela análise nos termos desta Lei.

§ 5º Os processos de licenciamento de obras e edificações referidos no "caput" serão indeferidos:

I - nos casos previstos no Código de Obras e Edificações – COE;

II - se for requerida a modificação da versão do projeto constante do processo em análise na data de promulgação desta lei para alguma das seguintes finalidades:

a) alteração de uso, categoria de uso ou subcategoria de uso;

b) acréscimo superior a mais de 5% (cinco por cento) nas áreas computáveis ou não computáveis;

c) alteração em mais de 5% (cinco por cento) na taxa de ocupação.

Art. 253. Os Alvarás de Construção concedidos anteriormente à vigência desta Lei somente poderão ser renovados se as respectivas obras estiverem iniciadas dentro de seu prazo de validade.

Parágrafo único. Considerar-se-á iniciada a obra que estiver com as fundações executadas.

Art. 254. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação do Plano Diretor nos seguintes prazos máximos a contar da data de publicação desta Lei:

I - Revisão da Lei Municipal nº 4862 de Parcelamento do Solo: 180 (cento e oitenta) dias;

II - Revisão do Código de Obras e Edificações: 180 (cento e oitenta) dias;

III - Revisão do Código de Posturas: 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico: 360 (trezentos e sessenta) dias;

V - Revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: 180 (cento e oitenta) dias;

VI - Elaboração do Plano Municipal de Habitação: 5 (cinco) anos;

VII - Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana: 360 (trezentos e sessenta) dias;

VIII - Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos e Desastres Naturais: 4 (quatro) anos;

XIX - Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes: 360 (trezentos e sessenta) dias;

X - Elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Pouso Alegre: 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 255. São partes integrantes desta Lei:

I - os seguintes mapas:

a) Mapa 1 - Descrição do Perímetro Urbano, que integra o Anexo 1 desta lei;

b) Mapa 2 – Macrozoneamento, que integra o Anexo 3 desta lei;

c) Mapa 2A - Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 3 desta lei;

d) Mapa 2B - Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

e) Mapa 2C - Serras e áreas integrantes da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

f) Mapa 2D - Comunidades e povoados presentes na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

g) Mapa 3 - Eixos de Estruturação e Transformação Municipal, que integra o Anexo 4 desta lei;

h) Mapa 3A - Eixos de Estruturação e Transformação Urbana, que integra o Anexo 4 desta lei;

i) Mapa 3B - Eixos de Estruturação e Transformação Rural, que integra o Anexo 4 desta lei;

j) Mapa 4 - Zoneamento Urbano e Articulação Viária, que integra o Anexo 5 desta lei;

k) Mapa 4A - Zoneamento Urbano, que integra o Anexo 5 desta lei;

l) Mapa 4B - Zonas Especiais, que integra o Anexo 5 desta lei;

m) Mapa 5 - Classificação Viária, que integra o Anexo 7 desta lei;

n) Mapa 6 - Áreas de Riscos de Inundação e Deslizamento, que integra o Anexo 9 desta lei;

o) Mapa 7A - Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, que integra o Anexo 14 desta lei;

p) Mapa 7B - Polos de Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável, que integra o Anexo 14 desta lei;

II - os seguintes quadros:

a) Quadro 1 – Glossário, que integra o Anexo 2 desta lei;

b) Quadro 2 - Parâmetros de Ocupação do Solo que integra o Anexo 6 desta lei;

c) Quadro 2A - Quota Ambiental, que integra o Anexo 6 desta lei;

d) Quadro 2B - Instrumentos Aplicáveis Por Zoneamento, que integra o Anexo 6 desta lei;

e) Quadro 2C - Fatores Relacionados a Transferência do Direito de Construir, que integra o Anexo 6 desta lei;

f) Quadro 2D - Fatores Relacionados a Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração do Uso do Solo, que integra o Anexo 6 desta lei;

g) Quadro 3 - Parâmetros Geométricos das Vias, que integra o Anexo 7 desta lei;

h) Quadro 3A - Parâmetros Geométricos das Vias Especiais, que integra o Anexo 7 desta lei;

i) Quadro 4A- Usos e atividades permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) que integra o Anexo 8 desta lei;

j) Quadro 4B - Usos e atividades não residenciais permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 8 desta lei;

k) Quadro 4C - Usos residenciais permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 8 desta lei;

l) Quadro 7 - Parâmetros de Incomodidade, que integra o Anexo 9 desta lei;

m) Quadro 8 - Condições de Instalação de atividades, que integra o Anexo 9 desta lei;

n) Quadro 8A – Vagas de Garagem de Atividades Geradoras de Viagem, que integra o Anexo 9 desta lei;

o) Quadro 9 - Faixa de acumulação de veículos, que integra o Anexo 9 desta lei;

III - As seguintes figuras:

a) Figura 1 – Seção Local I (bidirecional);

b) Figura 2 – Seção Local II (bidirecional);

c) Figura 3 – Seção Local III (unidirecional);

d) Figura 4 – Seção Coletora I (sem ciclovia);

e) Figura 5 – Seção Coletora II (com ciclovia);

f) Figura 6 – Seção Arterial I (sem ciclovia);

g) Figura 7 – Seção Arterial II (com ciclovia);

h) Figura 8 – Seção Rural (Rodovia ou Estrada);

i) Figura 9 – Seção Local Especial 1;

j) Figura 10 – Seção Local Especial 2;

k) Figura 11 – Seção Compartilhada 1;

l) Figura 12 – Seção Compartilhada 2.

IV - Os seguintes termos de referência (TR):

a) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que integra o Anexo 10 desta lei;

b) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Circulação (EIC), que integra o Anexo 11 desta lei;

c) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Ruído (EIR), que integra o Anexo 12 desta lei;

d) Termo de Referência (TR) Estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio (EPIC), que integra o Anexo 13 desta lei;

Parágrafo único. As Zonas Especiais representadas no mapa 4B integrantes do Anexo 5 desta Lei poderão ter seus limites ajustados na regulamentação do Plano Diretor.

Art. 256. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Anexos disponíveis através do link: https://pousoalegre.mg.gov.br/pouso-alegre.asp?id=3#ancora____-591 – Jornal O Município – 23 de setembro de 2021

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado dia 24/09/2021, Edição 3101, página nº 117.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BFC4C181

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.094, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.063 de 27 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso II e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o andamento do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 4.063 de 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Ética do Conselho Tutelar, conferida pelo art. 108 da Lei Municipal n° 5.564 de 2015, para instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função.

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do procedimento administrativo, considerando o disposto no art. 110 da Lei Municipal nº 5.564 de 2015 e no art. 4º da Portaria nº 4.063 de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4451A0AD

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2018/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.054/0002-77.OBJETO:Altera a Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas, que passa a ser regida nos seguintes termos:8- A Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13019/2014, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da referida Lei e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.42 da Lei Federal nº. 13019/2014.Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 05/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA Sudeste.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5C842101

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 330/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 29/2021- Objeto: **"**Aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxa**"**. Contratada**: PATRÍCA CRISTINA DE ABREU.** Valor: R$2.050,80 (dois mil e oitenta reais) Vencedora dos itens 05 e 06. Data da assinatura: 15/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2060.0004.0122.0001.3.33.90.30.00 Ficha 752
02.07.2045.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 527
02.07.2067.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 608
02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.30 Ficha 1055
02.011.0010.0302.0003.2132.3.33.90.30 Ficha 956
02.011.0010.0301.0002.2114.3.33.90.30 Ficha 910
02.011.0010.0304.0002.2145.3.33.90.30 Ficha 1014
02.006.0008.0244.0009.2013.33390300000000000000.1295013 Ficha 290
02.006.0008.0244.0009.2029.33390300000000000000.1295005 Ficha 343
02.006.0008.0244.0009.2026.33390300000000000000.1001001 Ficha 317
02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 Ficha 195
02.012.0004.0122.0001.2079 Ficha 1301

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E8843589

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 334/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 77/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO "CEMAPA" (CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ADULTOS) E "PROJETO CONVIVER", AMBOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**. Contratada**: PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 113.880,00(CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) Vencedora dos itens:01,02,05,06,07. Data da assinatura: 27/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.006.0008.0244.0009.2013.33390300000000000000.129013 Ficha 290
02.006.0008.0244.0009.2029.33390300000000000000.1295005 Ficha 343

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B300B25F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 333/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 83/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TIJOLO DE BARRO QUEIMADO."**. Contratada**: DRAGASUL MATERIAIS PARAA CONSTRUÇÃO EIRELI**. Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) Vencedora do item:01. Data da assinatura: 22/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2065.0015.0451.0013.33390300 Ficha 776

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F90B34F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 20/2021 E ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**. Processo Administrativo nº 225/2021. Objeto: **"CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO",** com fundamento na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será da assinatura até o dia 31/12/2021. Assinado em 23/09/2021. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP,**

associação pública de direito público,, sediado na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas/MG, CEP 37.780-000, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.415.571/0001-90, no valor de **R$ 2.349.115,50 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), dotação orçamentária: Ficha: 2015** - 02.003.0020.0606.0012.1719.3.4.4.90.51.00-- Obras de Pavimentação de Estradas Rurais - Obras e Instalações - Vínculo: 2001001 – Recursos Ordinários.

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**. Processo Administrativo nº 225/2021. Objeto: **"CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO".** No Contrato Administrativo nº 210/2021, na folha de nº 01, onde se lê **Sra**. **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** Prefeita do Município de Andradas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.066.265 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 171.014.766-00, LEIA-SE: **Sra**. **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** Prefeita do Município de Andradas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.940.008-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 271.764.526-87.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D40F890E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021– Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS RURAIS**.".A sessão pública será realizada no dia 25 outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4F0ACF66

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 325/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 79/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "** .Contratada :**MAURO LUCIO RIBIRO & CIA LTDA EPP**. Valor: R$ 70.593,00(setenta mil quinhentos e noventa e três reais) Vencedora dos itens :03,10,25,30,34,40 . Data da assinatura: 21/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotações orçamentárias:
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004 Ficha 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 Ficha 679
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 Ficha 680
02.007.0012.0306.0004.2049.33390000000000000000.1001001 Ficha 547
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.2442004 Ficha 1694
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.2442004 Ficha 1693

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EB334B05

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 218/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de contrato – contrato administrativo nº 218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021. Processo Administrativo nº 178/2021. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA**". Contratada: **PEMAQ METALURGICA LTDA**. O valor deste contrato é de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura . Data de assinatura:22/09/2021

Dotação orçamentária:
02.003.0020.0606.0012.1560.3.4.4.90.52.00.22470001 Ficha 1817
02.003.0020.0606.0012.1561.3.4.4.90.52.00.1001001 Ficha 1538

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EE468B78

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CP 02/2021

INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
RECURSO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO.** Diante do declínio do direito do beneficio para desempate da Lei nº 123/06 da empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**. Declaro vencedora a empresa **CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA,** que ofertou o preço de **R$ 4.393.113,41 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil cento e treze reais e quarenta e um centavos).** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 28 de Setembro de 2021.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8F170D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.733 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS [LGPD] NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Prata/MG**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Prata/MG,

DECRETA

Art. 1º - Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Prata/MG.

Art. 2º - O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Prata.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - **Encarregado**: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados [ANPD];

IV - **Agentes de tratamento**: o controlador e o operador;

V - **Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município**: pessoa indicada [um titular e um suplente] pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados [ANPD], cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - **Encarregados Setoriais de Proteção de Dados**: pessoas [titular e suplente] indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - **Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados [CPMPD]**: comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - **Órgãos e Entidades Municipais**: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - **Dado pessoal**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - **Dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - **Dado anonimizado**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - **Banco de dados**: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - **Titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - **Tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - **Anonimização**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - **Consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - **Protocolo de Adequação**: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - **Plano de Adequação**: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais**: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - **Autoridade Nacional de Proteção de Dados [ANPD]**: órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único - O Município de Prata/MG fica definido como Controlador.

Art. 4º - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Prata/MG serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados [CPMPD].

Art. 5º - Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Prata/MG.

Parágrafo primeiro - Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

Parágrafo segundo - Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - AMM e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - **adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - **livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - **transparência**: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - **segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - **responsabilização e prestação de contas**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único - Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados [CPMPD].

Art. 10 - É vedado aos Órgãos Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 [Lei de Acesso à Informação];

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão Municipal.

Art. 12 - Os Órgãos Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 10 deste decreto.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12 - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados [titular e suplente] serão indicados formalmente pelos Órgãos Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados [CMPD] composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Procuradoria - Geral do Município;
c) Secretaria do Governo Municipal;
d) Secretaria de Finanças.

Parágrafo único - A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados [CMPD], bem como de seus suplentes, será feita por meio de portaria.

Art. 13 - A função de titular de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo.

Art. 14 - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados [ANPD], cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Prata/MG;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados [CPMPD];

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 10, parágrafo único, deste decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados [CMPD], recebidas na forma do artigo 12 deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15 - Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 16 - Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Prata/MG, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 17 - A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Prata/MG, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18 - A indicação do Encarregado -Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 12 deste decreto será feita em até 15 (quinze) dias contados da sua publicação.

Art. 19 - Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de Setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:46F8DEE0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Prata - MG Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448 de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Regulamento de Patrimônio Público Municipal

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem os nomes de Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desse decreto.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor, deverá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialista externos que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitará a inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo 30 (trinta) dias a partir da publicação do decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

– os Secretários e as Chefias ao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

– os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

– todas os setores administrativos e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de seus setores administrativos, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a avaliação, reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Fica dispensado os setores administrativos apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de recursos minerais ou florestais.

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

- bens moveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

- livros das bibliotecas públicas;

- bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando–se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

- bens móveis que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

- bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais, exceto se a incorporação aos outros bens não agregarem valor ao mesmo e/ou contribuirem para a prorrogação da vida útil dos bens;

- bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste, exceto se a integração aos outros bens não agregarem valor ao mesmo e/ou contribuirem para a prorrogação da vida útil dos bens;

- quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

- bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial; salvo se no plano de trabalho do convênio estiver como capital;

- bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

§ 3º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 4º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada setor administrativo deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio dos setores administrativos, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens dos setores e ainda:

- órgão;

- secretarias administrativas;

- setores administrativos;

- código de tombamento do bem;

- modalidade de tombamento;

- descrição clara e sucinta do bem;

- data da avaliação;

- natureza do bem;

- grupo ou classe do bem**;**

- espécie do bem;

- estado de conservação do bem em 80%, 60%, 40% ou 20%;

- expectativa de vida útil do bem;

- alíquota de depreciação do bem;

- fonte de recursos vinculada ao bem;

- valor bruto contábil do bem;

- valor residual do bem;

- valor depreciável do bem;

- valor da depreciação anual do bem;

- valor da depreciação mensal do bem;

- data de inicio da depreciação;

- data do fim da depreciação;

- método de depreciação utilizado;

Art. 7º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de dezembro de 2021, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 9º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.

Art. 10. A Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelos setores administrativos, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada pelos servidores responsáveis e indicados para tal finalidade nos termos do artigo 3º do presente Decreto.

§ 2º. Fica estabelecido que a reavaliação dos bens prevista neste Decreto, **ocorrerá a cada 04 (quatro) anos**, conforme recomendação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 11. Os servidores indicados pelo setor administrativo conforme determinado no artigo 3º deste Decreto, ficarão responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 2º. Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do Município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

Art. 12. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do Município.

CAPÍTULO IV
Depreciação e Amortização

Art. 13. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Poderá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de Março de 2.017, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos**.**

Art. 14. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

- bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

- bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

- bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

- animais que se destinam à exposição e à preservação;

- terrenos rurais e urbanos.

Art. 15. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsáveis pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- capacidade de geração de benefícios futuros;

- o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

- a obsolescência tecnológica;

- os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, a cada 04 (quatro) anos, exceto quando ocorrer situação excepcionais que exigirem que determinado bem seja revisado, promovendo, em ambos os casos, as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas, conforme relatório conclusivo do inventário.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil.

CAPÍTULO V
Competência para Normatizar

Art. 18. Compete a Controladoria Geral, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Geral do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 19. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

Da Câmara Municipal

Art. 20. Compete a Câmara Municipal regulamentar internamente no que entender necessário, desde que observado o disposto neste Decreto, o seu respectivo procedimento de contratole e gestão patrimonial de bens.

Parágrafo único. Poderá a Câmara Municipal complementar as omissões nesta norma e aplica-la no controle interno dos respectivos bens que estão sob sua custódia.

Art. 21. A Câmara Municipal poderá constituir comissão para avaliação e reavaliação dos bens público que encontra-se sob sua custódia.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da Comissão de avaliação e reavaliação, forma de atuação da respectiva comissão, prazo de funcionamento e data de entrega de relatório, deverão ser publicados por meio de Portaria.

Art. 22. A Câmara Municipal de Prata-MG, através do setor de Contabilidade, deverá encaminhar anualmente à Prefeitura Municipal de Prata-MG, o relatório de bens sobre sua custódia no formato estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Prata-MG até o termino do 3º (terceiro) mês do ano subsequente.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 23. Os Setores Administrativos realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de 31 de Dezembro de 2.021 de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 22 de Setembro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal De Prata–MG.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0413A1EA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021 - ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO - CNPJ:- 24.494.204/0001-94

Processo Administrativo nº 032/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2021

I - **Objeto:** custear à manutenção da sede com pequenos reparos, bem como a aquisição de utensílios, móveis e até cestas básicas para atender famílias carentes, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Ordinária Municipal n° 2.699/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7B14B1C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/09/2021

Processo Licitatório nº 333/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 033/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para serem usados em pacientes atendidos no PAM – Pronto Atendimento Municipal, na Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, no SAD – Serviço de Atenção Domiciliar, nas Unidades Básicas da Saúde da Família – UBSFs e nas Unidades Básicas da Saúde Zona Rural – Distritos e Povoados do Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas às empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE**

MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora para os itens nºs**:** 18, 19, 38, 43, 57, 66 e 68, perfazendo o valor total de **R$383.009,00 (trezentos e oitenta e três mil e nove reais). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** vencedora para os itens nºs**:** 06, 32 e 33, perfazendo o valor total de **R$788.080,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitenta reais). CIRURGICA OLÍMPIO-EIRELI** vencedora para os itens nºs: 03, 05, 17, 27, 49, 54 e 56, perfazendo o valor total de **R$325.639,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 12, 28, 35 e 41, perfazendo o valor total de **R$275.960,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR** vencedora para os itens nºs: 02, 04, 09, 10, 24, 37, 39, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61 e 65, perfazendo o valor total de **R$421.002,00 (quatrocentos e vinte e um mil e dois reais). DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA** vencedora para o item nº: 46, perfazendo o valor total de **R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). DROGAFONTE LTDA** vencedora para o item nº: 45, perfazendo o valor total de **R$397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais). EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** vencedora para o item nº: 69, perfazendo o valor total de **R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). G.M VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES** vencedora para os itens nºs: 01, 22, 29 e 36, perfazendo o valor total de **R$36.445,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 11, 31, 34 e 67, perfazendo o valor total de **R$215.860,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e sessenta reais).** Valor total global de **R$3.066.595,00 (três milhões sessenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).** Ficando **desertos** os itens nºs: 20, 21, 25, 26, 62, 63 e 71; ficando **fracassados** os itens nºs: 07, 08, 13, 14, 15, 16, 23, 30, 40, 42, 44, 47, 64 e 70; autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B93A5F88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/09/2021

Dispensa de Licitação nº 209/2021, Processo Licitatório nº 368/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratada: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04,** no valor total global de **R$5.280,04 (cinco mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:0227D5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 125/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 69/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 14/10/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 14/10/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 28/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2D42AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o FUNDOPREV é uma unidade administrativa desprovida de quadro de servidores em número suficiente para constituição de Comissão de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Controle Interno é necessário para atendimento ao previsto no art. 74 da CR/88;

CONSIDERANDO a requisição de servidor para o Executivo Municipal para exercer as funções de Controle Interno do FUNDOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **ERADINA DE OLIVEIRA** para exercer e atuar nas funções de Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A71DFB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021, DISPENSA Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de capas e películas protetoras para tablets em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: GIULIANO CÂNDIDO LOBO - ME, portador do CNPJ Nº 10.517.562/0001-60, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 45 – Centro – Conselheiro Lafaiete - MG.

VALOR GLOBAL: R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Queluzito, 23 de setembro de 2021.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:900D5CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 34/2021, autorizado pelo PL Nº 67/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de veículos para a frota municipal em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 18/10/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 28/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:62C9DBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 35/2021, autorizado pelo PL Nº 68/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de agregado siderúrgico (escória) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG. Dia 18/10/2021 às 14h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 28/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:86621F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

Processo Licitatório n ° 077/2021
Pregão Presencial n° 054/2021
Registro de Preço nº 054/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 21 de setembro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 077/2021 – Pregão Presencial 054/2021 – Registro de Preço 054/2021, Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de artigos para confecção, cama, mesa e banho, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em favor de:

ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 01.720.236/0001-65

Recreio, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:944244AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e"do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 5.457/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano constituído pelos lotes 03 e 04, da quadra 72, localizado no bairro Botafogo, distrito de Justinópolis, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob o nº R-01 , das matrículas nº 19659 e 19660, em data de 25/11/2005, de propriedade de Adriane Eloiza Costa, de medidas e confrontações conforme escritura e registro do imóvel, constante do Laudo de Avaliação, integrante do Processo Administrativo nº 5.457/2021.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à implantação da sede própria da Escola Municipal Deraldo José de Souza, criada pela Lei Municipal nº 3.193, de 15 de maio de 2009.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentáros consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.005.12.122.0111.182 - Superintendência Administrativa Educação - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 119 - FUNDEB 40% - Ficha 1235.

Art. 5º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D84435CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 048/2021

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 023/2010 e aditivos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO;

I - a Requisição Ministerial de Instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhada através do Ofício nº 537/2021/2ª PJRN, referente ao Procedimento n° 0231.13000418-8, relativas ao Convênio nº 023/2010 e aditivos;

II - o disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que "*Dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências*";

III - o disposto na Decisão Normativa nº 01 de 20 de abril de 2016, que "*Fixa o valor a partir do qual a tomada de contas especial, depois de concluída, na forma da Instrução Normativa nº 03/2013, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fins de julgamento*";

IV - o disposto no Decreto Municipal nº 012, de 17 de janeiro de 2018 que "*Dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves."*

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, em face do Convênio nº 023/2010 e aditivos, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Instituto Circuito da Vida, tendo como finalidade a gestão compartilhada dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para composição da Comissão Especial, a qual incumbirá a instrução do processo e a prática de todos os atos necessários à apuração das ocorrências em questão:

I - Érica Cristian Conseição de Andrade, matrícula nº 21. 024, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Fabrícia Sigiane de Sant'ana, matrícula nº 21.327, Secretaria Municipal de Administração;

III - Márcio dos Santos Silva, matrícula nº 502.306, Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Mirian Nascimento de Freitas Oliveira, matrícula nº 29.973, Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 3º Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos porventura ocorridos.
§ 4º A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliarem em seus trabalhos.
Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 5° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º A Comissão Especial, deverá formalizar, instruir o procedimento e elaborar relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 7° A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D34C5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 050/2021

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a **COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022, que tem por finalidade a contratação de profissionais, por prazo determinado, para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal 3.261, de 06 de janeiro de 2010.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Dolores Kícila Alves Carlos, Secretaria Municipal de Educação;

II - Soraia Fernandes de Oliveira Lima, Secretaria Municipal de Educação;

III - Paulo Augusto Sena Junior, Secretaria Municipal de Educação;

IV - Marisa Socorro de Resende Silva, Secretaria Municipal de Educação;

V - Ana Paula de Avelar, Secretaria Municipal de Educação;

VI - Natália Veloso Pinheiro, Secretaria Municipal de Educação;

VII - Ébano Braz Cota, Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Géssica Chiarelli, Secretaria Municipal de Administração;

IX - Renato José Amarante, Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

X - Weberson Eduardo da Silva, Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 5° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer suas atribuições descritas no art. 3º, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, do total de seus membros.

Art. 6°As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º As decisões da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo são soberanas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A446DE3E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 45/2021, Processo 57/2021. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para UPAS e HOSPITAL. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora do item 28, perfazendo o valor total de R$ 68.00,00 (Sessenta e oito mil reais);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 21 e 24, perfazendo o valor total de R$ 119.350,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 31 e 78, perfazendo o valor total de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 04, 23 e 52, perfazendo o valor total de R$ 241.740,00 (Duzentos e quarenta e um mi, setecentos e quarenta reais);

DROGAFONTE LTDA. Vencedora dos itens 22 e 61, perfazendo o valor total de R$ 495.600,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ. 49.324.221/0020-77). Vencedora dos itens 11, 55 e 64 perfazendo o valor total de R$ 330.070,00 (Trezentos e trinta mil e setenta reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ. 49.324.221/0016-90). Vencedora dos itens 05, 26 e 41 perfazendo o valor total de R$ 676.000,00 (Seiscentos e setenta e seis mil reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 79, perfazendo o valor total de R$ 2.145.920,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 63, perfazendo o valor total de R$ 896.970,00 (Oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais);

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 03, 27, 49 e 68, perfazendo o valor total de R$ 131.125,00 (Cento e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais);

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 19, 20, 30, 57 e 60, perfazendo o valor total de R$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 70, perfazendo o valor total de R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais);

MEDILAR IMPORTÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens 09 e 53, perfazendo o valor total de R$ 2.332.240,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais);

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Vencedora dos itens 10 e 59, perfazendo o valor total de R$ 38.095,00 (Trinta e oito mil e noventa e cinco reais);

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 01, 06, 47 e 56,

perfazendo o valor total de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais);

Data do Despacho: 17 de Agosto de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9ABA4C9D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 45/2021 – Processo: 57/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para UPAS e HOSPITAL. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora do item 28, perfazendo o valor total de R$ 68.00,00 (Sessenta e oito mil reais);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 21 e 24, perfazendo o valor total de R$ 119.350,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 31 e 78, perfazendo o valor total de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 04, 23 e 52, perfazendo o valor total de R$ 241.740,00 (Duzentos e quarenta e um mi, setecentos e quarenta reais);

DROGAFONTE LTDA. Vencedora dos itens 22 e 61, perfazendo o valor total de R$ 495.600,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ. 49.324.221/0020-77). Vencedora dos itens 11, 55 e 64 perfazendo o valor total de R$ 330.070,00 (Trezentos e trinta mil e setenta reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ. 49.324.221/0016-90). Vencedora dos itens 05, 26 e 41 perfazendo o valor total de R$ 676.000,00 (Seiscentos e setenta e seis mil reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 79, perfazendo o valor total de R$ 2.145.920,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 63, perfazendo o valor total de R$ 896.970,00 (Oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais);

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 03, 27, 49 e 68, perfazendo o valor total de R$ 131.125,00 (Cento e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais);

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 19, 20, 30, 57 e 60, perfazendo o valor total de R$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 70, perfazendo o valor total de R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais);

MEDILAR IMPORTÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens 09 e 53, perfazendo o valor total de R$ 2.332.240,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais);

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Vencedora dos itens 10 e 59, perfazendo o valor total de R$ 38.095,00 (Trinta e oito mil e noventa e cinco reais);

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 01, 06, 47 e 56, perfazendo o valor total de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais);

Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:324F9298

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que encontra-se disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, referente ao Pregão nº 45/2021 – Processo: 57/2021, empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Medicamentos para UPAS e HOSPITAL. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2021.
TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:89B433EB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que encontra-se disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, referente ao Pregão nº 45/2021 – Processo: 57/2021, empresa: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR S/A. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Medicamentos para UPAS e HOSPITAL. Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5D1549BC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 96/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 96/2021
PROCESSO: 151/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REFORMA DE ÁREAS ESPECIFICAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU.

CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA. Vencedora do único item constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 96.312,63 (Noventa e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 28 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:151D89B5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2021
PROCESSO: 120/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE DOSADORES EM REGIME DE COMODATO.

EMPRESA VENCEDORA:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do único lote constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 158.930,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 28 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:16E538F1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021
PROCESSO: 165/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CASSETES E PLATES UTILIZADOS NA DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA, MARCA AGFA, MODELO DX-M, INSTALADA NO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

EMPRESA VENCEDORA:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 28 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8687E1D3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 077/2021. **Objeto:** Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, o único lote do edital perfazendo o valor total de R$226.999,98 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data do Despacho: 03 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F5CCA5A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 065/2021 referente ao Pregão Nº 077/2021. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, o único lote do edital perfazendo o valor total de R$226.999,98 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data do Despacho: 03 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8632CDDD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2019 PROCESSO Nº 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 197/2019 no Processo Nº 091/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de setembro de 2021 e término 05 de setembro de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 12.205.435,32 (doze milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de Setembro de 2021.

Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação
Adalberto Alves da Costa / Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes
André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras
Erik Lucas da Fonseca / Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3353238

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 2ª REUNIÃO CENR/CODEMAS - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN REUNIÃO 003 DO ANO DE 2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro no ano de 2021, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura de Ribeirão das Neves os membros da Presidência e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representados em sua Câmara Normativa e Recursal, para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a 4ª reunião Ordinária do CODEMA, sendo a 2ª Reunião da Câmara Especializada Normativa e Recursal. Em primeira convocação, feita às 08:35h (oito horas e trinta e cinco minutos) não havendo quórum, o presidente da sessão aguardou por 15 (quinze) minutos para o alcance do número regimental exigido para o início dos trabalhos. Passados os 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, não havendo quórum a sessão foi cancelada, sem deliberações. Sem mais, eu Lívia de Souza Costa Mateus, na função de Secretária Executiva do CODEMAS lavrei a presente ata para registro e ordenação devida das reuniões deste órgão/câmara.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F64F4CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 090/2020 do Processo Administrativo n.º 132/2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **Leonardo Luís Alves Martins,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Obedecendo a Cláusula Quarta – Da Renúncia ao Reajuste
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 175/2020, notadamente no artigo 3º, § 4º, 5º, 6º e artigo 5º, § 1º e seu Anexo Único e nos termos do artigo 65, II, da Lei 8.666/93, as partes, conjuntamente e de comum acordo, em exercício da autonomia da vontade, ajustam para o presente Termo de Apostilamento o valor constante da cláusula quarta conforme manifestação nos autos do Processo Administrativo 132/2020, fls. 180 e 181.

Parágrafo Único: O Locador renuncia, de forma expressa, à aplicação do reajuste contratual, anteriormente previsto para o período de 15/10/2021 a 15/10/2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de setembro de 2021.

LEONARDO LUÍS ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C57304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 267/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA (COM MOTORISTA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Considerando o memorando de nº.1169/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Obras no dia 23 de setembro de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 28 de Setembro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F65820CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021, para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação na descrição do valor. Assim sendo, onde se lê: "*R$ 61.703,33(sessenta e um mil setecentos e três reais e trinta e três centavos)",* passa-se a ler: "*R$ 123.406,67 (cento e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos*". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 28 de setembro de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4D283F3A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 24/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de Termo de Rescisão amigável ao contrato nº 24/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de tintas, verniz, solventes, massa corrida e utensílios de pintura, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras. Fundamento Legal da Rescisão: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações. Data da assinatura: 16/08/2021.

Contratado:
EMPRESA LFD COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5A1A533F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 15/2018**, Processo Licitatórionº 15/2018, Pregão Presencial nº 07/2018. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor de Saúde Municipal. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecida a correção monetária no valor da parcela mensal, a qual passa a vigorar no importe de R$ 2.272,15 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), sendo que, o valor, do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 815,16 (oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos".* Data da assinatura: 01/09/2021.

Contratado:
EMPRESA DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655 - MEI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DF924D1E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 09/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para alteraçãode valor no contrato nº 09/2021**, Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão nº 06/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP 13kg - gás de cozinha). Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido entre as partes que o valor reajustado da recarga de gás liquefeito de petróleo, (GLP 13kg) acondicionados em botijões, passará a ser de R$ 98,00(noventa e oito reais).* Data da assinatura: 13/09/2021.

Empresa
DAYANE APARECIDA DA CUNHA SILVEIRA LTDA.
Contratado:

Contratante
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D63BB661

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 129 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Determina servidores públicos municipais responsáveis por movimentação financeira e contém outras providências."

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. **Juliano Benício Henriques Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

Resolve:
Art. 1º. Determinar que as movimentações financeiras a serem realizadas junto ao Banco do Brasil S/A, de todas as contas de titularidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Rio Espera/MG, CNPJ 29.998.665/0001-18 os responsáveis conjuntos serão o Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gustavo Campos de Souza**, portador do CPF/MF nº 081.943.776-09; RG nº MG-16.068.176 e a Secretária Municipal de Fazenda Sra. **Maria de Fátima Silveira de Carvalho**, portadora do CPF/MF nº 006.400.056-75. RG nº MG-8.214.549, residentes e domiciliados no Município de Rio Espera, aptos a desempenharem além das atribuições constantes da Portaria 49 de 11 de maio de 2021, poderes para:

- ASSINATURA DE INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera, quinta feira, 23 de setembro de 2021.
.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Certifico que esta portaria foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal em 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:27A63E00

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 130 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do Idoso''

O Prefeito Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, Senhor JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 11494/2007,
RESOLVE:
Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Izabella Aparecida de São José Cunha - Titular
Rene Diógenes dos Santos - Suplente
Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Felipe Sávio Campos - Suplente
Maria Geralda Madeira de Oliveira - Titular
Representando a Secretaria Municipal de Educação
Flávia Pereira dos Santos – Titular
Gustavo Campos de Souza - Suplente
Representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Jussara Milagres Moreira - Titular

Maria de Fátima Silveira de Carvalho - Suplente
Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Delis da Silva Bandeira Miranda - Titular
Wellington da Silveira – Suplente
Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Espera
Márcio Heleno da Silveira - Titular
Maria Aparecida da Silveira Cunha - Suplente
Representando a Casa de Repouso Heitor Horácio Dornelas
José Euzébio de Oliveira – Titular
Regiane Aparecida de Paula - Titular
Maria Aparecida de Paula – Suplente
José Egidio de Oliveira - Suplente
Representando a Igreja Católica de Rio Espera
Larissa Aparecida de São José Oliveira – Titular
Júlio Cesar Divino Vigiano - Suplente

Representando o Grupo da Melhor Idade '' Viver com Alegria ''
Said Miranda da Silveira – Titular
Fernanda Aparecida Silveira – Suplente

MEMBROS DA DIRETORIA
Presidente: Izabella Aparecida de São José Cunha
Vice presidente: Jussara Milagres Moreira
Primeira secretaria: Delis da Silva Bandeira Miranda
Segundo secretario: Flávia Pereira Santos

Rio Espera, 28 de Setembro de 2021.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:452BFA11

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 103/2021, Processo Administrativo nº 53/2021, Inexigibilidade nº 05/2021, Credenciamento nº 05/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município. Valor: total estimado é R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 25/08/2021.

Contratado:
SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:39B7756C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 104/2021, Processo Administrativo nº 53/2021, Inexigibilidade nº 05/2021, Credenciamento nº 05/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município. Valor: total estimado é R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 25/08/2021. Contratado: Sr. Evaldo Santos da Costa. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5B0754B1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 102/2021. Objeto: prestação de serviços de apoio operacional às máquinas agrícolas, implementos e demais atividades, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Espera/MG. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 16/08/2021. Contratado: Francisco Antônio da Silveira. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EBDD657E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 112/2021. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Buraco Paiol", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/09/2021.

FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D586F6C4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 114/2021. Objeto: prestação de serviços de mão de obra civil em geral, objetivando reparos em geral nos prédios e escolas do setor de educação do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG. Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/09/2021. Contratado: Clayton Sousa Silva. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0B1CF238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 160/2021
Modalidade de tomada de preço n° 007/2021

O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 19 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PREDIO DA PREFEITURA/CAMARA MUNICIPAL E UBS (UNIDADE DE SAÚDE DR. HENRIQUE FURTADO PORTUGAL) tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:A12B87D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021 TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Extrato Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 081/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021
Contrato Nº 059/2021
Objeto: contrato é contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, situada na Rua Sebastião Contim, nº 315, Centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra.
Vigência: 27/09/2021 à 31/12/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71.
Valor total: R$ 195.780,40 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante
Bernardo Lacerda Costa - LACOSTA LACERDA COSTA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:16A17A01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 CARTA CONVITE 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2021

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 089/2021, na modalidade Carta Convite nº 003/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para realização de serviços complementares para conclusão da obra de ampliação do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, conforme Edital e anexo, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante :

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR TOTAL
URBPLAN URBANIZACAO, PLANEJAMENTO E CONSTR. LTDA, CNPJ 02.695.487/0001-08	R$ 82.162,41

RODEIRO (MG), 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F98D7E74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 CARTA CONVITE 003/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 060/2021
Processo Licitatório nº 089/2021
Carta Convite nº 003/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e empresa URBPLAN URBANIZACAO, PLANEJAMENTO E CONSTR. LTDA, CNPJ sob nº 02.695.487/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços complementares para conclusão da obra de ampliação do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, conforme Edital e anexos.
Dotação Orçamentária:
02.06.00.012.365.023.2087.44905102
Data de assinatura: 28/09/2021
Vigência – 28/09/2021 à 31/12/2021
Valor Total R$ 82.162,41 (oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Evaristo Luciano Coelho Gomes - URBPLAN URBANIZACAO, PLANEJAMENTO E CONSTR. LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0440B612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 022/2021

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.424.599/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
110	CABO PARALELO 2,5MM.	R$ 3,70	R$ 4,98

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 16/09/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais De Construção LTDA
Detentor da ata

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.424.599/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
279	DISJUNTOR DIN 50A MOFÁSICO	R$ 9,90	R$ 13,34
282	DISJUNTOR DIN 63A MONOFÁSICO	R$ 9,90	R$ 13,75
402	LAMPADA LED BULBO 40W	R$ 44,50	R$ 57,90

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/09/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais De Construção LTDA
Detentor da ata

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.424.599/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
90	BUCHA PARA LAJOTA 8MM.	R$ 0,24	R$ 0,29
163	CARRINHO PNEU CAMARA REFORCADO CHAPA 16 (PADRAO DE QUALIDADE RA)	R$ 315,00	R$ 489,06
240	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	R$ 7,90	R$ 9,63
351	FOICE (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	R$ 23,90	R$ 30,56

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 27/09/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais De Construção LTDA
Detentor da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:232B9E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TREMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 027/2021
Registro de Preço Nº 016/2021
Pregão Presencial Nº 015/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
03	ALCOOL 92,8º - LÍQUIDO, HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	R$ 6,25	R$ 9,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 27/09/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Camila dos Santos Magalhães Silva - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EC6F6B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS NO 044/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 14/10/2021
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: **registro de preços, para futura e eventual aquisição de teste para detecção qualitativa de antígenos SARS – COV -2, em amostra de SWAB da nasofaringe de humanos para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória pelo CORAVIRUS.**
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C014B134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, Processo Licitatório 092/2021, na data de 18/10/2021, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinário para serviço de assistência técnica aos produtores de leite do município nas áreas de reprodução, melhoramento genético, alimentação e controle sanitário do rebanho.O edital poderá ser solicitado pelo E-mail:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.brou emitido através do site oficial do município http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/site/. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F6B41B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, por intermédio da Pregoeira Sra. Lara Carolina da Silva Ferreira, nomeada pela portaria sob nº 087/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 090/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 047/2021, objetivando a contratação de empresa para futuras locações de veículos tipo passeio, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda do município, em especial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG ou através do Portal de Transparência do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 27/10/2021,

LARA CAROLINA DA SILVA FERREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2F75338E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 014/2021 - Processo nº 024/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Israel Rodrigues Seles 73401374672. OBJETO: Locação de carro de som para divulgação de campanhas COVID-19 e outros. Segundo termo aditivo de ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado incialmente, que corresponde o valor de R$1.980,00 (Um mil e novecentos oitenta reais). Assinatura: 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:528E39D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

Processo Licitatório n.º 165/2021
Pregão Eletrônico n.º 054/2021
Contrato n.º 101/2021

Contratada**: GENTE SEGURADORA S.A**
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Leves** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência** para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)

Vigência: 21 de setembro de 2021 e vigerá até **20/09/2022**

Data assinatura: 21/09/2021

Santa Bárbara, 28/09/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4468E864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

Processo Licitatório n.º 165/2021
Pregão Eletrônico n.º 054/2021
Contrato n.º 102/2021

Contratada**: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Leves** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência** para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: R$ 11.090,00 (onze mil, noventa reais)

Vigência: 21 de setembro de 2021 e vigerá até **20/09/2022**

Data assinatura: 21/09/2021

Santa Bárbara, 28/09/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0684B148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Processo n.º 223/2019
Pregão Presencial nº: 077/2019
2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 116/2019

Contratada: **LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY 29928303649**
CNPJ: 24.054.395/0001-73

Objeto: Assistência Técnica e Manutenção em torres de TV.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o término da vigência em **10 de outubro de 2021**, ficando prorrogado até **10 de outubro de 2022.**

Data assinatura: 27 de setembro de 2021

Santa Bárbara, 28/09/2021

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DB0B8AA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - PRC N.º 174/2021 - Menor preço por item. Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de Cabine de Fonoaudiologia portátil em MDF de 15 mm, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **14/10/2021** até 09 horas diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** – Edital a disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO –
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:CFA8C2CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Processo n.º 172/2020
Pregão Presencial n.º 72/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 110/2020

Contratada: **AMBIETALL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 10.869.525/0001-11

Objeto: Coleta de resíduos AB e E

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2021, com vencimento em **04/10/2022**.

Reajuste: Reajuste do valor do Contrato nº 110/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 04% (quatro por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto em sua Cláusula décima do contrato e nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data assinatura: 28 de setembro de 2021

Santa Bárbara, 28/09/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0C4C1C86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

Processo n.º 156/2021
Dispensa n.º 019/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 090/2021

Contratada: **CONECTA ITABIRA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 14.164.310/0001-56

Objeto: Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hostspot) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, após o término da vigência em **01 de outubro de 2021**, ficando prorrogado até **30 de novembro de 2021**

Data assinatura: 28 de setembro de 2021

Santa Bárbara, 28/09/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E2DFF27D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2021

O Pregoeiro Oficial informa que a licitação Pregão Presencial n° 060/2021 cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Saúde está **suspensa**. Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:3B489955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4959/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **GUSTAVO SANTOS HOSKEN ANASTACIO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:525C0543

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 113/2021

Contrato Administrativo n.º: 113/2021
Contratado(a): Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 16/08/2021 à 30/06/2022
Data: 16/08/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:CCCD09A1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 114/2021

Contrato Administrativo n.º: 114/2021
Contratado(a): Brena Letícia Carlos Bento
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico Ginecologista/Obstetra
Vencimento mensal: R$4.412,52 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 16/08/2021 à 15/08/2022
Data: 16/08/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:46CDE80E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 115/2021

Contrato Administrativo n.º: 115/2021
Contratado(a): Adilson da Silva Anunciação
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Vigia
Vencimento mensal: R$1.186,83 (hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:E095EBF0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 116/2021

Contrato Administrativo n.º: 116/2021
Contratado(a): Alzira Antônia de Sena Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:276ACAF4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 117/2021

Contrato Administrativo n.º: 117/2021
Contratado(a): Anna Aparecida do Nascimento Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/09/2021 à 31/08/2022
Data: 01/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:BC1DA382

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 118/2021

Contrato Administrativo n.º: 118/2021
Contratado(a): Aparecida Elizabeth Messias
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:089398C8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 119/2021

Contrato Administrativo n.º: 119/2021
Contratado(a): Eunice Ribeiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/03/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:6DC62849

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 120/2021

Contrato Administrativo n.º: 120/2021
Contratado(a): Eva de Fátima dos Santos de Pádua
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3D9C6CE5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 121/2021

Contrato Administrativo n.º: 121/2021
Contratado(a): Flávia Gonçalves do Carmo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:495E39B4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 122/2021

Contrato Administrativo n.º: 122/2021
Contratado(a): Geralda Lopes de Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:A2DE2791

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 123/2021

Contrato Administrativo n.º: 123/2021
Contratado(a): Giani Maria da Silva Ricardo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/03/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:47DCD403

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 124/2021

Contrato Administrativo n.º: 124/2021
Contratado(a): José Rodrigues dos Reis Neto
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:B37E6027

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 125/2021

Contrato Administrativo n.º: 125/2021
Contratado(a): Lourdes Margarida de Freitas
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F28318DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 126/2021

Contrato Administrativo n.º: 126/2021
Contratado(a): Lúcia Maria Soares
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:5CAE7671

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 127/2021

Contrato Administrativo n.º: 127/2021
Contratado(a): Maria Aparecida de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D49AA2A3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 128/2021

Contrato Administrativo n.º: 128/2021
Contratado(a): Maria Aparecida do Carmo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:9F4E40E5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 129/2021

Contrato Administrativo n.º: 129/2021
Contratado(a): Maria Aparecida dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:5F0A2455

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 130/2021

Contrato Administrativo n.º: 130/2021
Contratado(a): Maria Aparecida Gomes de Paula
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:FE95C62A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 131/2021

Contrato Administrativo n.º: 131/2021
Contratado(a): Maria Célia Silva Gonzaga
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 01/09/2021 à 31/08/2022
Data: 01/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:8F6F3CC3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 132/2021

Contrato Administrativo n.º: 132/2021
Contratado(a): Maria Inêz Ameno
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3120A783

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 133/2021

Contrato Administrativo n.º: 133/2021
Contratado(a): Mariana Arantes Hosken
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:B982ADE7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 134/2021

Contrato Administrativo n.º: 134/2021
Contratado(a): Noé Francisco de Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DA5DB905

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 135/2021

Contrato Administrativo n.º: 135/2021
Contratado(a): Patrícia Aparecida de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/03/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:981402CF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 136/2021

Contrato Administrativo n.º: 136/2021
Contratado(a): Raymunda Martins Nunes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:AE8A7267

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 137/2021

Contrato Administrativo n.º: 137/2021
Contratado(a): Rosa Esméria da Conceição
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1F695381

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 138/2021

Contrato Administrativo n.º: 138/2021
Contratado(a): Rosania Cassiana da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3F555383

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 139/2021

Contrato Administrativo n.º: 139/2021
Contratado(a): Rosemary Aparecida de Araújo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:14E69850

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 140/2021

Contrato Administrativo n.º: 140/2021
Contratado(a): Rosimeire Faustina Coelho
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C85F3B40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 141/2021

Contrato Administrativo n.º: 141/2021
Contratado(a): Vânia Maria Fernandes Dias
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica – Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,84 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 15/09/2021 à 14/09/2022
Data: 15/09/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:96CACEDA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA - MG – CMAS GESTÃO 2021 - 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.413 de 10/11/2006, torna público o **resultado preliminar dos habilitados e não habilitados a participar do Fórum de Eleição** das Entidades e Representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021 - 2023.

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social		
	Entidades	Situação
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE	**Inabilitada**

Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de direitos dos Usuários de Assistência Social		
	Entidades	Situação
1	Associação Vida Nova	**Inabilitada**

Considerando que houve apenas duas inscrições para eleição, e que não houve entidade habilitada em nenhuma das categorias, não houve Fórum de Eleição na data prevista, neste sentido, a situação será deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:DBB1D21D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO JUSTIFICADOR

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG CNPJ N° 03.830.298/0001-55

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta ATO JUSITIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em fundamentação para a pactuação entre a instituição Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração social de toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara e o Município de Santa Bárbara.
Isso porque é aplicável a Lei 13.019/2014 uma vez que este é o regime jurídico que visa regular as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, apresentados pela entidade. Considerando neste caso que a Associação Vida Nova é uma organização da sociedade civil.
A Associação Vida Nova é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme requer o artigo 2º, I da Lei 13.019/2014.
A justificativa para a inexigibilidade se encontra no artigo 31, caput da Lei 13.019/2014 considerando que a entidade é a única na região que presta este tipo de serviço, tendo em vista a exclusividade de sua participação em todos os recentes processos de chamamento público, inexistindo outros candidatos participantes. A escolha da entidade encontra-se na reconhecida atuação regional, sendo que há quase 20 anos tem implementado um trabalho de efetiva prestação de assistência às pessoas em situação de dependência química e seus núcleos familiares.
Ademais, o fato de estar sediada no município é um aspecto que contribui para o atendimento dos munícipes, somado ao fato de ser a única instituição que atendendo aos requisitos dos processos de chamamento público anteriores possui vasta documentação comprobatória de suas atividades, projetos e serviços prestados.
Considera-se, por entendimento jurídico, INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Vida Nova CNPJ de nº 03830298/0001-55 cujo objeto será o desenvolvimento de atividades com atendimento médico, psicológico, terapia em grupo com a família bem como a realização de palestras visando criar meios para a reintegração social de dependentes químicos.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias na forma da lei.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2021.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7981F82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 185/2021 – Tomada de Preços nº. 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Vencedor: Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME – CNPJ 28.888.425/0001-06 – Valor total R$ 61.995,34 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais trinta e quatro centavos). Dotação: 0201015.2781300121.026.44905100000 0377/100 -

Santa Barbara do Leste 28/09/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D5B52B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 18/10/2021; TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 18/10/2021; TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021, Processo Licitatório 055/2021; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Desvio, na sede do Município de Santa Efigênia de Minas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 28 de setembro de 2021.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:152C1F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 008/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 079/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa LANDO CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.381.962/0001-85, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 28 de setembro de 2021

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:45AE75FB

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em máquina escavadeira hidráulica, incluindo operador, combustível e demais despesas necessárias para a satisfatória execução, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.964.966/0001-80, com valor total de 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 28 de setembro de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3BC4DE8A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 144/2021
Dispensa De Licitação N° 053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 053/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS ALVES FONSECA 08844897601, inscrita no CNPJ 34.268.365/0001-13, estabelecida no endereço Rua Salime Nacif, 220, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Matheus Alves Fonseca inscrita no CPF: 088.448.976-01 e Registro Geral sob nº MG-15.702.908

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licença, parte elétrica, aterramento e fontes de energia nas dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula; Escola Municipal Rio Branco e Creche Municipal Mãe Operária

VALOR: R$19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais)

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade até 31/12/2021, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.04.01.12.122.0018.1025.44905200. Ficha 252 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038.44905200. Ficha 294 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038..44905200. Ficha 295 Fonte 101.
02.07.01.10.301.0073.1056.44905200. Ficha 621 Fonte 102.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 29 de Setembro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F410AB95

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 145/2021
Dispensa De Licitação N° 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 054/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ABC-SONDAGENS E FUNDACOES LTDA, inscrita no CNPJ 26.349.795/0001-31, estabelecida no endereço Rua Camilo Rosa de Oliveira, 520, município de Santa Viçosa-MG, CEP: 36576-342, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) João Carlos Catossi, inscrita no CPF: 747.170.738-00 e Registro Geral sob nº SP 7.164.144

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo, através do método SPT (*standard Penetration test* – teste de penetração padrão), objetivando a análise do solo dos locais onde futuramente serão construídas unidades escolares do Município de Santa Margarida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais)

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade até 31/12/2021, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.04.01.12.122.00182041.33903900. Ficha 262 Fonte 101.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 29 de Setembro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:36745F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2021 –PROCESSO Nº 185/2021 – DISPENSA Nº 068/2021 .

Extrato Contrato nº 082/2021 –Processo nº 185/2021 – Dispensa nº 068/2021 .

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Apoio a gestão Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº24.416.556/0001-21, endereço: Rua Planalto, N°55, bairro: Resende na cidade de Varginha/MG CEP: 37.062-340, tem sua escolha firmada Vigência: 21/09/2021 a 21/01/2022.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:125D4DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2021 –PROCESSO Nº 134/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Extrato Contrato nº 077/2021 –Processo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 054/2021 .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRAS E MATERIAL INCLUSO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **04 PILARES CONSTRUÇOES E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.980/0001-02, endereço: Rua Antonio Carlos da Silva, N°456, centro de Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada Vigência: 06/09/2021 a 06/10/2021
Valor: R$ 30.764,44 (trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:8221CB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2021 INEXIGIBILIDADE 016/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 177/2021. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros via TAXÍ, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Santana da Vargem/MG **.** O Recebimento dos envelopes será na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a partir das 07h:30min do dia 01/10/2021 e ficará disponível para novos interessados até 30/09/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:BDE082F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES - SECRETARIA DE SAÚDE
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 038/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designou a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira coma Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para uso nas unidades de saúde do Município de Santana de Cataguases/MG, nas condições constantes neste Edital e em seu anexo I -Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:476A08EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG

OBJETO: Auxílio financeiro para realização da tradicional Promoção "Um Sonho de Natal".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para a realização da tradicional Promoção "Um sonho de Natal", em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 29.952,98 (vinte e nove mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Dotação orçamentária: 02.11.02.23.61.0029.2049
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 29 de setembro de 2021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F922D3D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 140/2021 – Processo Licitatório nº 098/2021 Pregão Presencial RP nº 053/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 33.302.295/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de TAMPA CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO, para manutenção na rede de esgoto do Município de Santa Vitória/MG, com entrega parcelada. Valor: R$134.000,00. Validade:12 meses - de 28/09/2021 a 28/09/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 29 de setembro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:9D5C55C7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021. DATA DA ABERTURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de REALOCAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, atendendo às necessidades de infraestrutura na canalização do córrego, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA, por meio do Sistema Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: (34) 3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:ABFA6223

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 18 de outubro de 2021 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito, com Recursos Próprios, em diversos locais do município de Santa Vitória/MG. Conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos Anexos deste edital. Recursos: Próprios. Informações: fone (34) 3251-8531, das 08h às 11h e das 13h às 18h, e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:A49C1C4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 057/2021, PL Nº 103/2021 – O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 207/2021 de 30 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de perfuração, instalação e funcionamento de 08 (oito) Poços de Monitoramento de água subterrânea (poço tubular profundo) com a previsão de 20 (vinte) metros cada, totalizando 160 metros a serem perfurados, sendo 04 (quatro) poços para monitoramento na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE de Santa Vitória – MG e 04 (quatro) poços para monitoramento no Aterro Sanitário de Santa Vitória – MG", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 29 de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:2BC4A72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 933/2021

Lei Municipal nº 933/2021

Autoriza retificação de áreas, institui reserva ambiental, autoriza o Município a receber imóvel em doação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus autênticos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do senhor Prefeito, autorizado a retificar as áreas do Loteamento São Vicente, identificadas no Parecer Técnico firmado pelos engenheiros civis José Romário Carlindo Trece e Marcelo de Matos, no Memorial Descritivo e na Planta Planimétrica do citado loteamento, como áreas nºs. 01 e 02.

Art. 2°. Fica também o Município de Santo Antônio do Aventureiro autorizado a receber, em doação, um terreno com 11.000 m² (onze mil metros quadrados), de propriedade do senhor Adalton Caçador Furtado (identidade 1.430.759 (SSP/MG) e CPF 283.417.326-53), identificado na Planta Planimétrica do Loteamento São Vicente como área nº 04.

Art. 3º. Fica instituída pela presente Lei, uma Reserva Ambiental Municipal, composta pela totalidade da área descrita no art. 2º, que passa a ser área destinada a preservação ambiental obrigatória e *non aedificandi.*

Art. 4º. O recebimento da área e sua transformação, pelo Município, em reserva ambiental, artigos 2º e 3º, está vinculado ao Termo de Compromisso Ambiental e respectivo Termo Aditivo, oriundos da Ação Civil Pública 0020214-03.2018.8.13.0015, movida contra Adalton Caçador Furtado e o Município de Santo Antônio do Aventureiro, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Além Paraíba/MG, e servirá para compensar todas as eventuais infrações administrativas e os eventuais impactos e danos ambientais causados, direta ou indiretamente, pela construção do loteamento sobre o qual edificou-se o Bairro São Vicente, atendendo integralmente ao pleito de compensação e reparação ambiental exigido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos da Ação Civil Pública acima enumerada, e a todas as autuações administrativas lavradas pelo órgão ambiental estadual pertinente.

Art. 5º. Integram a presente Lei:

I - o Parecer Técnico firmado pelos engenheiros civis José Romário Carlindo Trece e Marcelo de Matos;
II - o Memorial Descritivo do Loteamento São Vicente;
III - a Planta Planimétrica do mesmo loteamento;
IV - o Termo de Compromisso Ambiental e seu único Termo Aditivo, advindos da Ação Civil Pública promovida contra Adalton Caçador Furtado e o Município de Santo Antônio do Aventureiro, processo nº 0020214-03.2018.8.13.0015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 28 de setembro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:71714B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 086/2021, Tomada de Preços n.º 006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, MATERNAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 15 de outubro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D17C6169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 087/2021, Tomada de Preços n.º 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL NÚCLEO ADÃO VENTURA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes: até as 13:00 horas do dia 15 de outubro de 2021. Abertura de envelopes às 13:00hs do dia 15 de outubro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:22E002AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 67.480,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU. ASSINATURA: 30/06/2021 – VIGÊNCIA: 30/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5A2E0C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GRUM PUBLICIDADE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU. ASSINATURA: 30/06/2021 – VIGÊNCIA: 30/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:32E7838B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 142/2021 – PREGÃO 110/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática diversos, central de PABX, cadeiras, micro-ondas, bebedouro, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário de 08:00 às 18:00, ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Setembro de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D29B8143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 148/2021 – PREGÃO 115/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é a contratação de empresa para proceder à reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos do Edital e Termo de Referência.

Entrega dos envelopes**: até às 14:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:43033AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 083/2021 - PREGÃO 040/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, do tipo Menor Preço por unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 083/2021, para possível e futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade/MG. O Pregoeiro receberá até 10 horas do dia 8 de outubro de 2021. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 28 de setembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0771F822

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICACAO DE NUMERO DE PROCESSO 085/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto o registro de preços para possível e futura prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido com fornecimento de cilindros em comodato, o número correto do Processo é 085/2021.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F27A9CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- PROCESSO 109/2021/ TOMADA DE PREÇO 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 109/2021/Tomada de Preço nº 005/2021: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por

seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rod BR 116, KM 656, Bicuiba, nessa cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de infraestrutura com construção da Creche Municipal em terreno localizado à Rua Jacinto Antônio Bissiate, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 470.783,49 (Quatrocentos e setenta mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO: 02.003.12.306.0014.1.012-449051-166- Construções, Ampliação, e Reforma de Creches– Obras e Instalações – 164; e 02.003.12.306.0014.1.012-449051-163- Construções, Ampliação, e Reforma de Creches– Obras e Instalações – 101.

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:769BF231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 051/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamentos destinados à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP (R$ 77.010,00) e IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP (R$ 43.300,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D8E0FE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 051/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamentos destinados à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP; CNPJ: 22.825.872/0001-21 e IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP; CNPJ: 10.449.391/0001-80. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:87542264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado nas dependências da Praia do Lapeiro, em São Gonçalo do Rio Preto, com finalidade exclusiva de exploração comercial (bar e lanchonete), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência,** e ato de outorga inserto no Decreto Municipal de n.º 070/2021. Tipo **MAIOR OFERTA. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 19/10/2021, às 09:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4F92826B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas com tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem pluvial, objeto do **Contrato de Repasse nº 893307/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução das ações relativas ao

planejamento urbano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico. TIPO:** tipo **MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL; REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 20/10/2021, às 09:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3BD2B899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, designada pela Portaria nº 001/2021 comunica o resultado do julgamento de habilitação (PRÉ-QUALIFICAÇÃO) do Credenciamento n.º 001/2021, cujo objeto é a seleção de pessoas físicas para prestação de serviços de **agente de prevenção e monitoramento nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgou habilitado (s) o (s) interessado (s):

NOME DO CREDENCIADO	CPF/RG
FRANCELINO BELIZÁRIO SANTOS LOPES	089.113.336-46
ODILAINE DE JESUS SOARES	142.223.036-82

Ficam os documentos referentes ao presente procedimento à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0CC2E3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 066/2021, Pregão Presencial n.º 051/2021, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamentos destinados à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP (R$ 77.010,00) e IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP (R$ 43.300,00). Ficam convocadas as referidas licitantes para aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 28/09/2021. Data do Despacho de Homologação: 28/09/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:590A92C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 173/2021 PREGÃO PRESENCIAL 094/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 27/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:EA4AE187

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL 095/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS, 0 KM, TIPO UTILITÁRIO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:A8D31352

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 175/2021 PREGÃO PRESENCIAL 096/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:77924AFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 26,94% NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA INICIALMENTE. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 124.208,54 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/09/2021. CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. CÁSSIO TOME ALVES FERREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7D0D37AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ADITIVO 003/2021 INEX 003/2021

4º Aditivo Contrato 003/2021. Município de São João do Pacui x Posto Pacui Ltda-ME. Proc 003/2021.Inex.003/2021. Aquis. Combustível. Reequilíbrio preços a partir de 29/09/2021. Gasolina: R$6,45. Óleo Diesel S10: R$5,10. Ass:28/09/2021.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secret. Adm. Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:9A5206E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.046 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.046

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 54.952 de 08/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física Sr. **Roberto Carlos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 623.636.546-68, portador do RG nº. M-4.848.074 - SSP/MG, residente à Via Silvestre Ferraz, nº. 910, Bairro Floresta, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente à área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a locação de brinquedos infantis, entre os dias 08 e 12 de outubro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º.A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.046
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D98AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.047 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, AVALIÇÃO E PREVENÇÃO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.047

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando, assim, a interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- Maria Helena Luciano
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Renata Marques Soares de Castro
Médica do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

- Jussara Flauzino
Técnica de enfermagem do quadro de funcionários do Município

- Luciano de Carvalho Forasteiro
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Maria Fernanda Cardoso
Representante da Advocacia-Geral do Município

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.047
Folha 02

Art. 3º. A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do § 12 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 3.004 de 19/05/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:932D1C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.050 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.050

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que referido evento visa o entretenimento e o lazer da população local, bem como das cidades adjacentes, fomentando o turismo em nossa cidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 55.463 de 23/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. Bernardino Martins, portador do RG nº. 018.141.333 – IFP/RJ e CPF nº. 029.402.137-04, residente à Rua Antônio Candal, nº. 141 - Apto. 103, bairro Vila Nova, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento denominado "Torneio de Pássaros", nos dias 03/10/2021, 21/11/2021 e 19/12/2021, no horário das 07h00min às 13h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.050
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento será um fator de fomentação do turismo do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D49B9244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.051 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.051

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 55.270 de 20/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica UNISEPE-União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.172.676/0005-67, situada à Rua Madame Schimidt, nº. 90, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, representada pela Srª. Vanessa Tavares Vale, portadora do RG nº. MG-11.741.084 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 045.550.946-89, residente à Rua Professora Maria do Carmo Ferraz, 443, apto.702, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, a autorização de uso do espaço referente à área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a divulgação do Vestibular 2022, nos dias 01/10/2021 e 02/11/2021, no horário das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º.A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço

de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.051
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:24830693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.052 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.052

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 55.298 de 20/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica Residencial Solar dos Lagos SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.633.452/0001-25, situada à Rua XV de Novembro, nº. 96, Centro, neste município, representada pela Srª. Gabriella Varela da Silva, portadora do RG nº. 36.556.198.8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 139.509.296-65, residente à Rua Helbert José de Souza, 255, Lagoa Seca, neste município, a autorização de uso do espaço referente à parte da área da frente (entrada) pertencente a Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a divulgação e entrega de panfletos do empreendimento Residencial Terrasse, no dia 02/10/2021, no horário das 07h00min às 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.052
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4B6FB917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.509 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.509

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-154 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - -- - R$ 1.200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.200.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.200.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 1.200.000,00

Total Geral Acrescido - - R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F339560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.511 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.511

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.280.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - R$ 10.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001-200 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - - - - - - - R$ 1.100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - - - - - -

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DA9213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.512 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.512

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 75.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - R$ 26.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 26.000,00

Total da Unidade 01 - - -- - R$ 26.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - - -- - - - - - - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 17.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 17.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.1.90.04.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 9.000,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 9.000,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social -- - - - - - -- - R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 23.000,00

Total da Unidade 07 - -- - R$ 23.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.512
Folha 02

Total da Instituição 02 -- - R$ 75.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100 - 3.1.90.01.00 Pagamento De Inativos E Pensionistas - - - - - R$ 49.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 49.000,00

Total da Unidade 03 - -- - R$ 49.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB -- - - - - - - - - - - - - -

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0DA0A74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.513 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.513

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.100,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098-156 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - -- - R$ 7.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- - - - R$ 7.100,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 7.100,00

Total da Instituição 02 - -- - - - - -- - R$ 7.100,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 7.100,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de setembro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26701FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2614

PORTARIA Nº 2614

"ALTERA A PORTARIA Nº 2489, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE DESIGNOU MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2020), BEM COMO SUA EXECUÇÃO.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO CINTRA –** Mat. nº 130, nomeado como gestor do Contrato através da Portaria nº 2489/20, fica nomeado o Sr. **MARCELO DE MORAIS** – Prefeito Municipal.

Art. 2º Em substituição ao servidor **BRUNO PENER NASCIMENTO,** Mat. nº 16.112, nomeado através da Portaria nº 2489/20 para acompanhar, fiscalizar, elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e o preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, fica nomeado o servidor Sr. **JOSÉ MARIA SOARES,** Mat. nº 6573, Engenheiro Civil.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data 1 de março de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 2489/20.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A8A3364A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2615

PORTARIA Nº 2615

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da administração pública municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR.

Responsável: Fátima Aparecida da Cruz – Mat. 7367;
Substituto(a): Emylinie Monteiro Ferreira – Mat. 13274.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:74296976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO:

CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA

Às 12:00 (doze horas) do dia 19 (dezenove) de agosto de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira e e, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS: R$ 425.820,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO.
(Presidente da Comissão)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:0187893D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO: PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA

Às 08:00 (oito horas) do dia 02 (dois) de agosto de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira , com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 635.960,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:09506A47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO: CLÍNICA GUTTIERREZ S/S – Profissionais credenciados: Flavio de Almeida Gutierrez e Juciara Rodrigues Rocha Guttierrez

Às 12:00 (doze horas) do dia 15 (quinze) de setembro de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira e, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal,

CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO).

VALOT TOTAL DA PROPOSTA:R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:D60CBB59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE ADIÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA – Profissionais credenciados: Renato Ferraz Rodrigues, Iderleni Aleixo Barros Leite Ferreira, José Henrique de Araújo Ferreira e José Walter de Almeida Petrecca

Às 16:00 (dezesseis horas) do dia 15 (quinze) de setembro de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira e, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA COMPLEMENTAR e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS ANO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 2.422.289,50 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Membro da Comissão)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:84168921

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 056/2021 LOCAÇÃO DE BIPAP SIMPLES E COMPLETO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, Processo nº 1244/2021, Registro de Preços nº 038/2021, Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a locação de equipamento BIPAP simples e completo, destinados aos pacientes deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, com item de participação exclusiva de ME, EPP e MEI e item de livre participação. **A abertura será dia 15 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.
São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Setembro de 2021.
ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B7498A03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 032/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 032/2021, processo nº 898/2021, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos, refletores de led e ventiladores, destinados a várias Secretarias desta Prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, exclusiva para ME, EPP e MEI. A abertura será dia 19 de outubro de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 29 de setembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5F5456A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 059/2021, Processo nº 01288/2021, Registro de Preços nº 040/2021. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de máscara cirúrgica descartável e avental descartável manga longa, destinados à proteção dos profissionais de ensino e saúde no combate ao COVID-19, e equipo para alimentação enteral destinados aos pacientes que fazem uso de sonda para alimentação, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e cota de livre participação. A abertura será dia 18 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de Setembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BBFF301E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE ADIÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO: ETERNITE MEDICINA- Profissional credenciado; Dra. Letícia de Oliveira

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 06 (seis) de agosto de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira , com o desígnio de receber e examinar a proposta COMPLEMENTAR apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta complementar e verificação do CRC do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto já considerado anteriormente CREDENCIADO , com a devida atualização do seu CRC, portanto, atendendo as exigências editalícias para** ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para anexar a proposta complementar com a outra e confecção de uma única FPO para o referido credenciado.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:D3998EE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ QUALIFICAÇÃO

ATA DE ADIÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO:CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA

Às 11:00 (onze) do dia 11 (quinze) de agosto de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira e, com o desígnio de receber e examinar a proposta COMPLEMENTAR apresentada pelo interessado acima identificado, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto já considerado anteriormente CREDENCIADO** com a devida atualização do seu CRC**, portanto,** atendendo as exigências editalícias para ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA COMPLEMENTAR e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 717.750,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão)

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:6843BB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2021. CARTA CONVITE Nº 001/2021. Objeto: Aditivo de valores e quantidades do Contrato, cujo contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reformas e adequações de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências e/ou com mobilidade reduzida de acordo com o decreto federal nº 5296/04 e da NBR 9050/04 da ABNT. Contratado: TOWERS ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.14.272.475/0001-41. Valor: R$ 26.159,11 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos). Fund. Legal: ART. 65, § 1º.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:D52696E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2021. CARTA CONVITE Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reformas e adequações de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências e/ou com mobilidade reduzida de acordo com o decreto federal nº 5296/04 e da NBR 9050/04 da ABNT. Contratado: TOWERS ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.14.272.475/0001-41. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir do dia 29/09/2021 até 28/11/2021. Fund. Legal: ART. 57, II, § 2º da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:88A63C96

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da décima primeira reunião ordinária, realizada no dia vinte três de agosto do ano em curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois foram lidos os ofícios do Executivo Municipal, enviando resposta à Câmara, referente os requerimentos de nº 005, nº 006, nº 007 e nº 008 de 2021 de autoria dos Vereadores. Posteriormente, foi feita a distribuição e despacho do Projeto de lei **nº 009**, que Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências para as comissões designadas. Ato contínuo procedeu o despacho do Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2014, Processo **nº 958902** e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2019, Processo **nº 1092129,** para a Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária. Prosseguindo, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 108/2021**, solicitando pavimentação asfáltica na Rua José Alvim em Sem Peixe/MG, de autoria do vereador Edmilson José Lopes; **nº 109/2021**, podar as folhas secas e proceder uma avaliação técnica nas palmeiras da Praça São Sebastião; **nº 110/2021**, providências quanto ao alagamento causado no período de chuva na rua Emanuel Francisco Ducarmo, em frente a residência de dona Albina (Preta de Caliro); **nº 111/2021**, aquisição de bombas d'água para contenção imediata de incêndio e a capacitação dos servidores para manuseá-las e disponibilidade de um caminhão pipa sempre abastecido para apagar as queimadas no período de estiagem, sendo as três de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 112/2021**, compra e adaptação de um reservatório de água exclusivo para o Estádio Hélio de Miranda Paiva (Mirandão) e contratação e/ou o remanejamento de um servidor público para exercer seu labor no campo municipal supramencionado, no intuito de cuidar, vigiar e zelar pelo local; **nº 113/2021**, aquisição de tablets para serem utilizados pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 114/2021,** reforma e pintura no Centro Cultural Manoelzão; **nº 115/2021,** canalização de mais uma rede de água do terreno do senhor Leleca até Sem Peixe**.** As indicações de **nº 114 e nº 115**, é de autoria do vereador/presidente Reinaldo Pereira Viana; Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às proposições que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Antes de encerrar os trabalhos, foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Edmilson José Lopes. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:00C8222C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICACAO PARLAMENTAR Nº 116/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador, João Dehon Alves Couto, adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que tome as medidas necessária e cabíveis no intuito de solucionar com certa URGÊNCIA a constante falta de água em nosso município.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado de forma urgente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 22 de Setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que o nosso município de Sem Peixe/MG vem constantemente sofrendo com a falta de água, o que vem acarretando um caos e grande desconforto aos munícipes.

Na oportunidade, cabe ressaltar que muito embora estejamos em um período de seca, e enfrentando uma grande crise hídrica que abarca o país inteiro, é sabido que o município de Sem Peixe/MG por vários anos vem sofrendo com tal situação um tanto caótica no que tange à falta de água, o que, por conseguinte, necessita ser solucionada de forma URGENTE.

Neste norte, levando em consideração o acima abordado, é o motivo pelo qual deve tal matéria ser tratada com prioridade na Administração Pública, no intuito de encontrar meios hábeis a amenizar tal situação, sendo certo que frequentemente todos nós residentes neste município, viemos sofrendo com a falta e escassez de água.

Desta forma, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Sendo assim, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 22 de Setembro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3A66F5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICACAO PARLAMENTAR Nº 117/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, JOÃO DEHON ALVES COUTO, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com abertura de licitação na modalidade que entender ser mais conveniente para a Administração Pública, com o objetivo de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato ou que construa um próprio para a Prefeitura e adquira os equipamentos e contrate profissionais hábeis para execução do serviço, no intuito de atender a frota de veículos e máquinas do Município de Sem Peixe/MG.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Importante mencionar ainda que estamos vivenciando um momento de colapso na saúde pública, ocasionado pelo vírus COVID-19 e, por tal motivo se justifica ainda mais a constante higienização e limpeza adequada dos veículos da frota municipal e, principalmente os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 23 de Setembro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6E641962

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.118/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos Termos Regimentais, e após apreciação do plenário, seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal junto ao Setor Competente, apontando a necessidade de **Cobertura do Parquinho da Escola Joaquim Victor do Couto, no bairro Nova Colônia.**

Justificativa:
A presente indicação é de extrema importância, parquinho é sempre sinônimo de diversão e alegria para crianças, é a hora mais esperada do dia letivo para os alunos, um momento de liberdade. Ao brincar, os alunos não desenvolvem apenas as suas capacidades físicas, mas, principalmente as suas competências emocionais e sociais. Por isso ressalto a importância da cobertura do parquinho na escola, pois com a temperatura muito elevada, o sol muito quente não dá para as crianças ter esse momento tão desejado, assim como no período de chuva.
Sendo assim, solicito de Vossa Excelência que estude com carinho esta propositura.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0CD1EDE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.119/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal junto ao Setor competente, a necessidade de **complementação do calçamento, iluminação pública e instalação de rede de esgoto na Rua Francisco Manuel do Carmo, próximo a residência de Márcia de Antônio de Washington entre a residência do senhor Helinho de Mingal.**

Justificativa:

Considerando que o trecho que falta ser pavimentado é curto, e não vai gerar altos custos para a conclusão do mesmo, caso realizada, a obra irá trazer mais qualidade de vida aos moradores, pois a falta de pavimentação nesta rua, tem sido um transtorno para os moradores, quando chove a água acumulada vira um lamaçal, e no período seco a poeira incomoda aos moradores.
Considerando que a falta de iluminação facilita ações ilícitas e criminosas colocando em risco a segurança e a integridade da comunidade que por ali transitam e residem, pois sabemos que este é um dever do município.
Considerando que é de suma importância a implantação de rede de esgoto no ponto indicado para uma boa saúde de todos.

Considerando ainda que os anseios do Legislativo e Executivo vão de encontro aos anseios deste Vereador, espero dos nobres edis a aprovação desta
indicação.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BEFE5163

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.120/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente infra firmado nos termos do Regimento Interno desta Casa, requer que seja esta **INDICAÇÃO** submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Executivo Municipal, **para que seja oportunizado aos Servidores Públicos do Município, o direito de usar o transporte escolar com a finalidade exclusiva para deslocar de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.**

JUSTIFICATIVA:

É sabido que ao servidor público é garantido o vale transporte quando o seu deslocamento para o trabalho é feito por meio de condução Pública. Sendo assim e tendo em vista que alguns servidores públicos do Município residem em local distante do local de trabalho, é que propõe este Parlamentar esta propositura, desde que o servidor comprove através de cartão de vacina ter se imunizado contra o Covid-19 e que pratique todas as condutas pertinentes ao cuidado e prevenção da doença.
Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que junte esforços, para que este pedido seja atendido e concretizado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 27 de setembro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E2399AC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.121/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos Termos Regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal junto ao Setor competente, a necessidade de **manutenção na estrada e instalação de mata-burro no terreno do Senhor Ari, local esse que dá acesso ao reservatório de água na comunidade do Córrego Escuro.**

Justificativa:

Para ter acesso ao reservatório de água que abastece Sem Peixe, é necessário passar pelo terreno do Senhor Ari. Porém este senhor tem reclamado de que por diversas vezes é comum encontrar a porteira aberta e os seus gados extraviar para outros terrenos como vice-versa, causando-lhe transtornos e aborrecimentos.
Após o relato, solicitou este senhor providências por parte da administração, no sentido de proceder a instalação de mata-burro no local supracitado, visto que solucionará todos os problemas.
Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que junte esforços, para que este pedido seja atendido e concretizado.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DE406E15

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.122/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, **que estude a viabilidade de:**

PROMOVER UMA BOLSA FAMILIA CULTURAL E QUE SEJA FEITA UMA DIPLOMAÇÂO COM CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO AOS MÚSICOS QUE INTEGRAM E JÁ INTEGRARAM A CORPORAÇÂO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

Tal medida visa incentivar e valorizar os músicos de nosso Município, pois muitos dos integrantes já estão saindo da banda, por falta de motivação.
A Corporação musical, ainda é uma das atrações mais lindas de nosso Município, pois sempre estão presentes em eventos religiosos dentre outros.
Além disso, ser músico é ter uma profissão e um certificado atestando que por determinado período a pessoa realizou esse ofício, pode de alguma forma ajudá-lo profissionalmente.
Sendo assim, devemos cultivar e incentivar a cultura para não acabar e quem sabe descobrirmos novos talentos a ponto de representar nosso Município.

Sendo assim, vem o Vereador Edmilson pedir aos nobres colegas a aprovação e ao setor pertinente, pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 27 de setembro de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B1D91431

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2014

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício/2014, do mandato do Prefeito Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, que recebeu parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº **958902**, Ofício nº **11214/2021**.
Art. 2º - Face a aprovação das contas conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exercício/2014, Processo nº **958902**.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 27 de setembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:906265F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2019

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício/2019, do mandato do Prefeito Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, que recebeu parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº **1092129**, Ofício nº **11442/2021**.
Art. 2º - Face a aprovação das contas conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exercício/2019, Processo nº **1092129**.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 27 de setembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8BC6FB35

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA REFERENTE O PARECER PRÉVIO DO TCEMG DO EXERCÍCIO 2019

Assunto: Ofício 11442-2021 Processo: 1092129
Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Prestação de Contas - 2019 - Prefeitura Municipal de Sem Peixe - MG
Prefeito: Domingos Sá vio de Miranda Paiva

I - DO RELATÓRIO
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG enviou à Câmara Municipal de Sem Peixe, o Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe – MG - exercício financeiro de 2019, integrante dos autos do TCEMG nº 1092129.
O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal, distribuiu cópia do Parecer Prévio/Prestação de Contas de 2019, a todos os Vereadores.
Em seguida o Processo n 958902, com a documentação enviada pelo TCEMG - incluso do Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, relativas ao exercício de 2019 - foi encaminhada à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Sem Peixe MG, para opinar e elaborar o Projeto de Resolução, nos termos do dispositivo regimental acima referido.
É o relatório, passamos à fundamentação.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 87, 11, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre processo de prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Nesses termos, damos prosseguimento, reportando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - art. 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 101, de 17 de janeiro de 2008 - que dispõe:
"**Art. 45**. A emissão do parecer prévio poderá ser:
I - pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;
II - pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;
III - pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais. "
Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator – Conselheiro substituto Licurgo Mourão - conclui pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, no exercício financeiro de 2019, com o voto de concordância, por unanimidade, do Conselheiro Sebastião Helvécio, do Conselheiro Durval Ângelo, e do Conselheiro José Alves Viana, dispondo textualmente:
" Com fundamento no art. 45, I, da Lei Orgânica c/c o art. 240, I, do Regimento Interno, entendo pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva**, Chefe do Poder Executivo do Município de Sem-Peixe, relativas ao exercício financeiro de 2019, com as recomendações constantes na fundamentação.." (grifo TC)
Assim, o parecer técnico do TCEMG é pela aprovação das contas de 2019, sem menção a ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições do inciso I do art.45 da Lei Complementar n. 10 1, de 17 de janeiro de 2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.
III - DA CONCLUSÃO
Em vista do exposto, a Comissão de **FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** da Câmara Municipal, em reunião realizada, concordou com a decisão da Corte de Contas - MG, que exarou parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Sem Peixe - MG - apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito - **Domingos Sávio de Miranda Paiva** - relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Assim, segue o parecer e o projeto de resolução que "**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2019**", para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais.
Após julgamento das Contas de 2019/Prefeitura de Sem Peixe MG, com a devida publicação da Resolução, que seja dado ciência à Prefeitura de Sem Peixe, com envio da Resolução, bem como seja encaminhado ao Tribunal de Contas cópia autenticada da Resolução, bem como das atas das reuniões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BDE9122B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA REFERENTE O PARECER PRÉVIO DO TCEMG DO EXERCÍCIO 2014

Assunto: Ofício 11214-2021 Processo: 958902
Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Prestação de Contas - 2014 - Prefeitura Municipal de Sem Peixe - MG
Prefeito: Domingos Sávio de Miranda Paiva

I - DO RELATÓRIO
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG enviou à Câmara Municipal de Sem Peixe, o Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe – MG - exercício financeiro de 2014, integrante dos autos do TCEMG nº 958902.
O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal, distribuiu cópia do Parecer Prévio/Prestação de Contas de 2018, a todos os Vereadores.
Em seguida o Processo n 958902, com a documentação enviada pelo TCEMG - incluso do Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, relativas ao exercício de 2014 - foi encaminhada à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Sem Peixe MG, para opinar e elaborar o Projeto de Resolução, nos termos do dispositivo regimental acima referido.
É o relatório, passamos à fundamentação.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 87, 11, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre processo de prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Nesses termos, damos prosseguimento, reportando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - art. 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 101, de 17 de janeiro de 2008 - que dispõe:
"**Art. 45**. A emissão do parecer prévio poderá ser:
I - pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;
II - pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;
III - pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais. "
Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator – Conselheiro substituto Licurgo Mourão - conclui pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, no exercício financeiro de 2014, com o voto de concordância, por unanimidade, do Conselheiro Sebastião Helvécio, do Conselheiro Durval Ângelo, e do Conselheiro José Alves Viana, dispondo textualmente:
" Com fundamento no art. 45, I, da Lei Orgânica c/c o art. 240, I, do Regimento Interno, entendo pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas prestadas pelo Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva**, Chefe do Poder Executivo do Município de Sem-Peixe, relativas ao exercício financeiro de 2014, com as recomendações constantes na fundamentação.." (grifo TC)
Assim, o parecer técnico do TCEMG é pela aprovação das contas de 2014, sem menção a ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições do inciso I do art.45 da Lei Complementar n. 10 1, de 17 de janeiro de 2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.
III - DA CONCLUSÃO
Em vista do exposto, a Comissão de **FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** da Câmara Municipal, em reunião realizada, concordou com a decisão da Corte de Contas - MG, que exarou parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Sem Peixe - MG - apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito - **Domingos Sávio de Miranda Paiva** - relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
Assim, segue o parecer e o projeto de resolução que "**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2014**", para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais.
Após julgamento das Contas de 2014/Prefeitura de Sem Peixe MG, com a devida publicação da Resolução, que seja dado ciência à Prefeitura de Sem Peixe, com envio da Resolução, bem como seja encaminhado ao Tribunal de Contas cópia autenticada da Resolução, bem como das atas das reuniões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C4D4608E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER DO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

I – Relatório
Trata-se de relatório para análise da necessidade e adequação do projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providencias.

II – Fundamentação:
O Projeto inclui as novas diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, princípios estes voltados para a dignidade da pessoa humana.

A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no Município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção, mitigação e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e recuperação e reconstrução, quando da ocorrência desses eventos, gerando assim uma segurança jurídica quanto ao bem material e ao maior bem tutelado que é a vida humana.

III – Conclusão :
Diante do exposto, manifesto parecer favorável e opino pelo regular prosseguimento do projeto de Lei nº 009/2021, vez que pela análise constitucional, legal e jurídica, se enquadra dentro dos parâmetros regimentais e de técnica legislativa dos projetos de Lei.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Presidente

RENATO MIRANDA MARQUES
Relator

ROMAR CHAVES CANAZART
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D8752E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER DO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

I – Relatório
Trata-se de relatório para análise de constitucionalidade, legalidade e redação do projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providencias.

II – Parecer do Relator
DO PARECER JURÍDICO
"I - Relatório:
Trata-se de parecer opinativo solicitado sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidades jurídicas do Projeto de Lei número 009/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providencias.
Registre-se que a Justificativa apresentada está anexa ao projeto de Lei.
É o relatório.
II – Análise:
Compete à Procuradoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa dos projetos de Lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.
Em suma, o Projeto aduz acerca da criação da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Sem Peixe –MG, requerendo a apresentação de parecer fundamentado.
A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal, além de não se enquadrar no rol dos assuntos de competência exclusiva da Câmara.
nota-se que a criação da Coordenadoria de proteção e defesa Civil ora objeto do presente Projeto de Lei, visa num plano mestra, possibilitar o acesso à recursos emergenciais disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais e União, quando da ocorrência de Situação de Emergência, Estado de Calamidade Pública e desastres, estando em total sintonia com o interesse local e coletivo.
Assim, o presente Projeto de Lei se elucida e urge como necessidade para que as ações delineadas sejam praticadas com maior eficiência.
As ações de contenção de emergências e calamidades devem ser tomadas de forma concorrente, motivo pelo qual os recursos são disponibilizados pelos Estados e União aos Municípios, e além de se caracterizarem como um serviço público essencial, cuja promoção é um dever dos Entes Federativos maiores, a execução final e peculiar acaba se tornando um serviço de caráter local e, portanto, de responsabilidade municipal.
Para isso, é necessário que o Município se adeque ao necessário para acesso ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2iD, ou seja, realize a reestruturação e organização de sua Defesa Civil.
Portanto, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.
III – Conclusão:
Por todo o exposto, conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do projeto de Lei n.° 4.544/2021, vez que constitucional, legal, jurídico e oportuno, dentro dos parâmetros regimentais e de técnica legislativa dos projetos de Lei.
S.m.j. esse é o parecer."
III – Voto do Relator da comissão:
Diante do exposto, manifesto parecer favorável e opino pelo regular prosseguimento do projeto de Lei nº 009/2021, vez que pela análise constitucional, legal e jurídica, se enquadra dentro dos parâmetros regimentais e de técnica legislativa dos projetos de Lei.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

EDMILSON JOSE LOPES
Presidente

ROMAR CHAVES CANAZART
Relator

PEDRO VAGNO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8BBFCF5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO. PARECER DO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

I – Relatório
Trata-se de relatório para análise da necessidade e adequação do projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providencias.

II – Fundamentação:

O referido Projeto está em consonância com a Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil; além de contemplar as competências do município, estabelecidas na lei retro mencionada.
A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais, fortalecendo o Poder Público consoante à prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres e resposta imediata a esses eventos danosos.
Destarte, com a pretendida criação do COMPDEC, pretende-se tornar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em um órgão técnico e capacitado para atuar no Município de Sem Peixe.
Conforme previsto no ar1.63, incisos I e II, do Regimento Intemo desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.
Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

III – Conclusão :
Diante do exposto, manifesto parecer favorável e opino pelo regular prosseguimento do projeto de Lei nº 009/2021, vez que pela análise constitucional, legal e jurídica, se enquadra dentro dos parâmetros regimentais e de técnica legislativa dos projetos de Lei.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Relator

Geraldo Eustáquio Nardy
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2BEBC51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2021
Processo nº. 130/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 044/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: DANILO APARECIDO BORELLA – EPP (NITROVET MINEIRA) CNPJ nº 03.368.371/0001-19.
Representante Legal: Danilo Aparecido Borella.

Valor Registrado: R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).

Assinatura: 28 de setembro de 2021.
Vigência:28/09/2021 a 27/09/2022

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:ED6832D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. CONFORME CONVÊNIO N.º 864521/2018 – FUNASA, tendo como fornecedor a Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ n. 23.762.552/0003-02.

Senador Cortes – MG, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AF03989C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços, relativo ao Pregão Eletrônico para registro de preços n° 066/2020- Processo n° 087/2020 pertencente ao Município de Santa Luzia/MG, que tem como objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, arla 32, diesel comum e S10) com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou tecnologia similar) e serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.
Para o item 01- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.
Valor pretendido: R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)
Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:504CD2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 70/2021. Processo licitatório nº 151/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura dia 20 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de setembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5C4D5546

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 71/2021. Processo licitatório nº 152/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento(manilhas e tubos) para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura dia 26 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.
Serrania, 28 de setembro de 2021.
FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D9D25171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 170/2021 - PROCESSO 244/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de captação, leitura e envio de recorte eletrônico dos Tribunais Oficiais, Judiciais ou não, Municipais, Estaduais e Federais, visando a disponibilização ao município de Serro de todas as informações de expedientes que contenham as expressões: "Serro ou Sêrro". **Contratada:** J R ALVES SATIM - CNPJ: 12.526.550/0001-28. **Valor Contratual:** R$ 2.220,00 (*Dois mil e duzentos e vinte reais*). **Vigência:** 01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:11720296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 171/2021 E 172/2021 – PROCESSO 239/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e eletrodomésticos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e Secretaria Municipal de Educação. **Contratadas:** Diniz Diniz Comércio Digital Ltda - ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34; Argos Ltda- CNPJ: 42.262.411/0001-03. **Vigência:** 28 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Rúbia Mara Nunes Souza

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:05F4B205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2020 - PROCESSO 082/2020, TOMADA DE PREÇO 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma/manutenção na UBS Adelmo Batista Lessa, localizada no bairro Santo Antônio, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** FORMATTO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - CNPJ: 28.470.298/0001-12. **Reequilíbrio Financeiro:** R$ 32.310,51 (Trinta e dois mil e trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos). **Data do Reequilíbrio:** 28 de Setembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:CF70C94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2020 - PROCESSO 270/2020, TOMADA DE PREÇO 016/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma no telhado da Policlínica Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. **Contratada:** FORMATTO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI – CNPJ: 28.470.298/0001-12. **Reequilíbrio Financeiro:** R$ 19.802,20 *(Dezenove mil e oitocentos e dois reais e vinte centavos)*. **Data do Reequilíbrio:** 28 de Setembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D75D0A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHÃO DO JACUÍPE

Objeto: registro de preços para prestação de serviço de intermediação de atividades vinculadas à gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, com utilização de cartões magnéticos e através da utilização de tecnologia da informação para a frota de veículos do município. **Dados da Prefeitura de Serro**: Processo nº 271/2021, Pregão eletrônico nº 057/2021. **Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal do Riachão do Jacuípe, Processo nº 094/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021. **Empresa vencedora**: Trivale Administração Ltda. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A4163D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 173/2021 – PROCESSO 242/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 (zero) km tipo caminhonete tração 4X4 capacidade de 05 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 34.766.538/0001-23. **Valor Contratual:** R$ 219.400,00 *(Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais)*. **Vigência:** 22 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:B33C2796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 068/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA WILLD

LUIZ DE FREITAS BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	068/2021
Número do Processo	081/2021
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**FR ENGENHARIA ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALCAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA WILLD LUIZ DE FREITAS BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA MG, OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1301000091/2021/SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e sua posteriores alterações
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0009.1.0016 00.01.24 Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas 4.90.51.00.2.12.01.15.451.0009.1.0016 00.01.00 Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
Prazo	03 (três) meses
Valor	R$ 191.700,50 (Cento e noventa e um mil, setecentos reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura	23 de setembro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Felipe Moreira Fernandes, Sócio Administrador.

Simão Pereira, 23 de setembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:64B04F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação da escola municipal Sidônio Otoni no município de Teófilo Otoni e o adjudica para a empresa PILARES ENGENHARIA EIRELI situada na AVENIDA AGNALDO NEIVA, 1245 - JARDIM DAS ACÁCIAS TEÓFILO OTONI - MG, com proposta no valor de R$241.411,66 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e do Setor Jurídico.

Teófilo Otoni, 28/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07076655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 088/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 088/2021 – Data da Sessão: 16/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de impressos gráficos e confecção de carimbos. Empresas Vencedoras: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$33.600,00; **ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$62.844,66; **AYER FELIPE DE FARIA NETO** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.612,50; **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$19.959,50; **GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$384.020,80; **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$30.475,00; **MARCELO SIMONI ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.377,00 ; **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$5.526,00; **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$322.208,00; **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$31.530,00 e **VALDONOR ANGELO MINE BLANC - ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$231.351,83.

Teófilo Otoni/MG 28/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AB561D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 094/2021, no dia 13/10/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático escolar. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CDA66024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA - CNPJ nº 02.267.239/0001-58 - Referência: Inexigibilidade nº 011/2017 - Data de Assinatura: 14/09/2021 – Do Objeto: Tem como objetivo o aumento de valor quantitativo. Do valor: Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020 de R$ 248.226,74 (duzentos e quarenta e oito mil

duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72A7B324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 090/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 090/2021 – Data da Sessão: 20/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e UPA 24 horas. Empresa Vencedora: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$455.700,00 e **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$131.400,00.
Teófilo Otoni/MG, 28/09/2021.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A38C1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 0083/2021 - PROCESSO: N.º 000896/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Eletrônico SRP: N.º 0083/2021 - Processo: N.º 000896/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motobomba e pré-filtro em piscina de grande porte. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 27 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6ED28C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00103/2021 - PROCESSO: N.º 000910/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00103/2021 - Processo: N.º 000910/2021. Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 27 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49595FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00106/2021 - PROCESSO: N.º 000988/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00106/2021 - Processo: N.º 000988/2021. Objeto: Aquisição de Portas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: dia 15 de outubro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 28 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:830E0398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a **aquisição de material elétrico, para manutenção do prédio onde será instalado o Pelotão do Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/10/2021 ás 12h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B7E11C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13h45min do dia 15/10/2021, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme Transferência Especial nº 9279362/2021, que entre se celebram a SEGOV e o Município de Três Marias/MG, Transferência Especial nº 09032021-013286/2021, que entre se celebram o Ministério da Economia e o Município de Três Marias, bem como serviço de recapeamento na Avenida Balneário do Lago do Trevo da BR-O40 até Rua Baru, bem como as Ruas: Genoveva Cristina, Santa Luzia, Nossa Senhora de Fátima, Lagoa da Prata nos Bairros: Joaquim de Lima e Panorama que será custeado com recurso próprio, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro. para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento. O edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338/3754-5151.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de setembro de 2021.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:774AD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 132/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 016/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:961BC7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 105/2021 – PROCESSO N.º 356/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Refeições Embaladas em Marmitex e do Tipo Self Service.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 13 de outubro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ADA6431A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 036/2021** – **Processo Licitatório nº 111/2021**, realizado no dia 21 de setembro de 2021**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Aditivo Arla** em favor da empresa **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 28 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BB28B0DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Aditivo Arla. CONTRATADA: PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 05/10/2021 A 04/10/2022.

Três Pontas – MG, 28 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DAEADC43

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **QUALIN SERVIÇOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.526.703/0001-01. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência

do Contrato, iniciando-se em **25/10/2021** e encerrando-se em **25/10/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 28 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7B0B650A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO– CONCORRÊNCIA 001/2021 – PROCESSO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto, contendo Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbico, Lagoa Facultativa, Leito de Secagem, Vala de Disposição de Lodo e Sistema de Desinfecção por Ultravioleta, Interceptor e Emissários, de acordo com Estudo de Concepção, Planilha Orçamentária e Cronograma.** CONTRATADA: **DESPRO-DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.684.385/0001-04,** no valor total de **R$ 326.669,90 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 27/09/2022.

TRÊS PONTAS – MG, 28 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do Saae de Três Pontas -MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:93396893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 083/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 028/2021 objetivando o registro de preço para a aquisição de panificados para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. **ADJUDICO**os itens nº. 6864, 384063, 384064, 388799, 370381, 379821, 1398, 379817, 364549, 384066, 384067, 6858, 379822, 388802, 371719, 370347 pelo valor de R$125.030,50 (cento e vinte e cinco mil, trinta reais e cinquenta reais) para a empresa**Adilson Mestre De Souza - CNPJ 02.572.508/0001-90;** Os Itens nº. 379816, 3245, 364546, 384071, 375565, 384065, 30402, 379844, 384069, 388801, 371719, 379819, 375296, 388800 pelo valor de R$ 137.017,60 (cento e trinta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) para a empresa **Augusto De Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0001-40.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D129E255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 083/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 028/2021 objetivando o registro de preço para a aquisição de panificados para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nº. 6864, 384063, 384064, 388799, 370381, 379821, 1398, 379817, 364549, 384066, 384067, 6858, 379822, 388802, 371719, 370347 pelo valor de R$125.030,50 (cento e vinte e cinco mil, trinta reais e cinquenta reais) para a empresa **Adilson Mestre De Souza - CNPJ 02.572.508/0001-90;** Os Itens nº. 379816, 3245, 364546, 384071, 375565, 384065, 30402, 379844, 384069, 388801, 371719, 379819, 375296, 388800 pelo valor de R$ 137.017,60 (cento e trinta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) para a empresa **Augusto De Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0001-40.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6481868E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº 086/2021, decorrente da modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2021 objetivando a aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos termos do Convênio de Saída nº. 1261000162/2019/SEE firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. ADJUDICO** os itens nº. 389081 e 389082 pelo valor de R$6.296,00 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais) para a empresa **TSE Comercio e Distribuidora Eireli - CNPJ 31.471.781/0001-26;** O Item nº. 389080 pelo valor de R$ 17.994,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e quatro reais) para a empresa **PND Comercial Ltda. – CNPJ 38.502.504/0001-82;** O Item nº. 389083 pelo valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a empresa **Di Bento Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ 14.238.297/0001-32;** O Item nº. 389084 pelo valor de R$ 1.583,00 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais) para a empresa **Novamed Distribuidora Ltda. ME – CNPJ 38.343.404/0001-50.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:72005FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 086/2021, decorrente da modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2021 objetivando a aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos termos do Convênio de Saída nº. 1261000162/2019/SEE firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nº. 389081 e 389082 pelo valor de R$6.296,00 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais) para a empresa **TSE Comercio e Distribuidora Eireli - CNPJ 31.471.781/0001-26;** O Item nº. 389080 pelo valor de R$ 17.994,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e quatro reais) para a empresa **PND Comercial Ltda. – CNPJ 38.502.504/0001-82;** O Item nº. 389083 pelo valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a empresa **Di Bento Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ 14.238.297/0001-32;** O Item nº. 389084 pelo valor de R$ 1.583,00 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais) para a empresa **Novamed Distribuidora Ltda. ME – CNPJ 38.343.404/0001-50.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:64C8F184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021
CREDENCIAMENTO Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DA QUARTA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO: 28/09/2021
EMPRESAS PARTICIPANTES
Assis Costa Serviços Médicos LTDA -31.480.384/0001-10
Associação de Apoio A Saúde Integral Múltipla de Uberlândia - 28.878.666/0002-47
Hellen's Clin Odonto Cardio LTDA -21.847.826/0001-60

EMPRESAS CREDENCIADAS
Assis Costa Serviços Médicos LTDA -31.480.384/0001-10
Associação de Apoio A Saúde Integral Múltipla de Uberlândia - 28.878.666/0002-47
Hellen's Clin Odonto Cardio LTDA -21.847.826/0001-60

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:7E1E5ECC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.106 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE INTERNET SEM FIO GRATUITO EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores Moacir Júnior Cad Vieira, Prof. Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges "Sorriso", Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior, Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro", Josenildo Soares de Melo "Cupim da Aroeira", Kézia Noemi Gomes.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a instalação de pontos de internet sem fio em pontos específicos da cidade como avenidas centrais, praças e outros locais públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:18FC7297

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N°152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e estabelecido o Ponto Facultativo para **SEGUNDA-FEIRA (11/10/2021)**, qual antecede o feriado de **NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL – TERÇA-FEIRA (12/10/2021)**.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no decorrer do ano, estabelecer outros pontos facultativos.

Art. 2º Está excluída destas determinações a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 28 de SETEMBRO de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:29DBA35C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N° 153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o **Conselho - Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FHIS**, do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei n° 2.592/2008 e suas alterações.

Parágrafo único – O Conselho-Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social fica instituído, conforme dispõe:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;
Suplente: João Geraldo da Costa Neto;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Maria Abadia de Jesus;
Suplente: Herivelto Cabral;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Alexandre Aparecido Nunes Guimarães;
Suplente: Gabriel Lourenço Borges Neto

IV – 02 (dois) representantes das Associações de Bairros devidamente constituídas:

Titular: Célio Nunes de Faria;
Suplente: Luiz Antônio Januário;
Titular: Agnaldo Redovaldo da Silva;
Suplente: Luiz Rodrigues da Silveira;

V- 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE:

Titular: Maristela Feldner de Barros Cunha;
Suplente: Marielle Alves Caixeta Santana;

Art. 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 28 de SETEMBRO de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:78212232

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N°154, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei n° 2.362/2003 e suas alterações.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Habitação do Município de Tupaciguara fica instituído, conforme dispõe:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Vital Melo Júnior;
Suplente: Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Herivelto Cabral;
Suplente: Maria Abadia de Jesus;

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Gabriel Lourenço Borges Neto;
Suplente: Valdeir Tomas do Nascimento Júnior

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos:

Titular: Carla Parreira Mercaldi;
Suplente: Luan Sousa e Silva;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Viviane Oliveira de Lima;
Suplente: Aliandra Ferreira;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Cardoso;
Suplente: Lulybel Lara Alves Garcia;

VII – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Associações de Moradores:**
Titular: Luiz Rodrigues da Silveira;
Suplente: Agnaldo Redovaldo da Silva;

Titular: Luiz Antônio Januário;
Suplente:Célio Nunes de Faria;

2. **APAE:**
Titular: Marielle Alves Caixeta Santana;
Suplente: Maristela Feldner de Barros Cunha;

VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Tupaciguara – ACIT:
Titular: Ederson da Silva Mendes;
Suplente: Fernanda Martins Lemes;

IX – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Antônio Carlos da Silva;
Suplente: José Lecimar Barbosa Silva;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 28 de SETEMBRO de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C9FE9FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO PREÇOS 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 PROCESSO 056/2021.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1° Termo aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro preços **035/2021** do Processo licitatório **056/2021** Pregão Presencial **013/2021** Objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Reequilíbrio no Item 121 (Mascara descartável tripla camada com elástico cx com 50 unidades) passando de R$ 22,00(vinte e dois reais) para 11,50 (Onze reais e cinqüenta centavos) Decréscimo de **52,27%**. Com vigência do dia 11/05/2021 até 11/05/2022, Contratada Dist. Lopes Aquino Comercio de Prod. Med. Hosp. Ltda-Me.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:659AD2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 012/2021, de Objeto: Aquisição de Motocicletas (Motos), zero km, para atender as secretarias municipais; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado DESERTO devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo.

Urucuia –MG, 28 de Setembro de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9F20CE6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CAPS – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE URUCUIA-MG - Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2021, Partes: CAPS – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Urucuia-MG e a Pessoa Jurídica: CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.833.378/0001-22, Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo: acompanhamento e auxílio técnico na elaboração das prestações de contas e movimentações contábeis mensais. Valor Global R$ 26.400,00. Vigência: de 03/09/2021 até 02/09/2022.

Urucuia-MG, 28 de Setembro de 2021.

(A) LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES
Presidente da CAPS

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:992D5F8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 017/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, Credenciamento nº 012/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 017/2021, para Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia(LIVE), no Município de Urucuia/MG, através das Pessoas Físicas: **BARBARA LUIZA ANJOS VIEIRA, CPF: 121.458.806-90**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **CLAUDIOMAR ANTONIO LISBOA, CPF: 081.647.906-21**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **CECILIA RIBEIRO DO VALE ANDRADE, CPF: 027.986.846-41**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **WALLEN LIMA CHAGAS CPF: 106.319.296-06**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **TIAGO SOUZA OLIVEIRA, CPF: 131.276.336-10**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), **JOSE DOMINGOS BARBOSA DE BRITO, CPF: 099.877.436-76**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), **MATHEUS LOPES PEREIRA, CPF: 430.561.588-69**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), **OTAVIANO CARDOSO LEITE, CPF: 777.781.976-34**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), **PEDRO CORREA DOS SANTOS FILHO, CPF: 051.445.271-40**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA, CPF: 704.115.486-62**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Urucuia/MG, 28 de Setembro de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:697F4593

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 017/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, Credenciamento nº 012/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 017/2021, para Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia (LIVE), no Município de Urucuia/MG, através das Pessoas Físicas: **ENIO JULIO LOPO LISBOA, CPF: 569.407.856-04** Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 103.766.836-78**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **DILVANIO GUEDES CORDEIRO, CPF: 085.024.736-54**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **ROSEMAR FARIAS DA CRUZ, CPF: 552.845.901-04**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **GILDEIR BRITO DOS REIS, CPF: 132.950.416-01**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais **LANA RITHA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 147.335.496-01**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **MARCIO VALDEIR LEAL FILHO, CPF: 130.447.436-48**;, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **GERALDO SANTIAGO RIBEIRO CAVALCANTI, CPF: 129.292.076-98**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **REBERT RANAEL OLIVEIRA DURÃES, CPF:096.287.936-32**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **CARLOS HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 13558418603, CNPJ: 43.478.837/0001-53**, Item 03: ao valor/serviço de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); **LUIZ FERNANDO ARAUJO RIBEIRO 12829787641, CNPJ: 41.756.038/0001-76**, Item 02: ao valor/serviço de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e Item 04: ao valor/serviço de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Urucuia/MG, 28 de Setembro de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D69918F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.327.120/0001-30. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais). Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:766B3BB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 27.642,000 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A11D362E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BELLI CAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.676.915/0001-09. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.
Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0ED9B0CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.614.788/0001-80. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 1.593,00 (mil quinhentos e noventa e três reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B4F8DB89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CAMILA MARTINS,** inscrita no CNPJ/MF nº 36.564.256/0001-79. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D804AE7A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.229.287/0001-01. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.
Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C2147F19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **F V P COELHO,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.294.192/0001-80. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE7D461A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:79A42E5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29,. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E215C9FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF nº 41.944.789/0001-16. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 22.547,50 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AB7866FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ALFA & OMEGA- COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.361.503/0001-60. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D79C88A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF nº 21.767.486/0001-68. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 307.699,00 (trezentos e sete mil seiscentos e noventa e nove reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.
Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D0FDBE05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.
Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8F14A63E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.405.990/0001-43,. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 166.982,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.
Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9F9FBF4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.477/0001-42. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo de higienização, limpeza, descartáveis e proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 6.297,52 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).Vigência: de 23/09/2021 até 22/09/2022.

Urucuia-MG, 23 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:983C598B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 77-2021

EXTRATO CONTRATO 77/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 – INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –OBJETO: A aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da alimentação escolar na rede de ensino público municipal, para cumprir as exigências do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, até 31 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – CONTRATADO – Associação Camponesa De Produção Da Reforma Agrária Do Município De Uberlândia. Valor do contrato: R$688.679,76 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C1D29700

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 82-2021

EXTRATO CONTRATO 82/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 –OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – CONTRATADA – São Benedito Materiais para Construção Ltda EPP. Valor do contrato: R$22.290,50(vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BBAFA3A3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO PE 15-2021

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021 - OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, ano fabricação 2021 e modelo 2021 ou superior, motor 1.0 ou superior, transmissão manual, total flex, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Veríssimo CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: ITR Máquinas e Equipamentos Eireli. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0CEF3B79

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 81-2021

EXTRATO DE CONTRATO 81/2021 - PROCESSO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021 - OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo caminhonete, ano de fabricação de 2021 e modelo 2021 ou superior, motor 2.0 ou superior, transmissão automática 08 velocidades, combustível diesel, para atender o Gabinete do Executivo do município de veríssimo CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 243.086,66 (duzentos e quarenta e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:96689EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 211/2021. PE RP Nº 063/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os garis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **SCÁPOLE MALHAS EIRELI - EPP,** para o LOTE nº 01, no valor total de **R$ 37.905,00** e **GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para o LOTE nº 02, no valor total de **R$ 16.682,00**.
CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A774E320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Poliesportiva, no Bairro Gávea, com

fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Contrato de repasse OGU 900962/2020 OPERAÇÃO nº1071639-70 PROGRAMA ESPORTE – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO MG - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 18/10/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BE2628C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 150/2021 – PE RP Nº 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar em geral, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro julga vencedoras e habilitadas as empresas **MUNDO OFFICE LTDA**, para os itens 0001 e 0005, no valor de R$ 309.131,32 e **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, para os itens 0002, 0003 e 0004, no valor de R$ 987.133,29. Abre-se prazo recursal.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2CD612A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 118/2021 – P.L. 172/2021 – CONV. 010/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 22,51% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando a continuidade dos trabalhos realizados na Reforma da Escola Municipal João Roque da Costa.**VLR:** R$ 56.196,94. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:943C1D6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 106/2021 – P.L. 118/2021 – CONV. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 14,47% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando a continuidade dos trabalhos realizados na Reforma da E.M. Nazinha Conrado.**VLR:** R$ 40.456,97. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AFC1F392

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 106/2017 – P.L. 117/2017 – INEX. 008/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LABO-CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato, que possui como objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames Citopatológicos e Anatomapatológicos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:05C832BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através de termo de Colaboração, Processo N°2542/2021. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e o Lar dos Velhinhos, inscrita no CNPJ: 20.321.725/0001-99. Objeto: Manutenção de Medidas Preventivas contra a COVID-19 no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Acolhimento Institucional aos idosos em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Lei de Subvenção Nº2.911/2021

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A97B2E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 083/2021

Processo n° 083/2021

Dispensa n° 059/2021

Objeto: Serviços médicos com Procedimento de facectomia com bloqueio peribulbar para a munícipe Maria Célia Araújo Galdino; conforme justificativa anexa.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 20.114.802/0001-30
Valor Total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - Procedimento de facectomia com implante de lente intra-ocular com facoemulsificação	UNID	1,00	3.900,00	3.900,00

VOLTA GRANDE, 28 de Setembro de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:729F5752

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 060/2021
Processo n° 083/2021
Modalidade de Dispensa n° 059/2021

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA
LOGRADOURO: Rua José Mercadante, nº 248, Sala 104 – BAIRRO Porto Velho
ALÉM PARAÍBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 20.114.802/0001-30

Objeto: Serviços médicos com Procedimento de facectomia com bloqueio peribulbar para a munícipe Maria Célia Araújo Galdino.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - Procedimento de facectomia com implante de lente intra-ocular com facoemulsificação	UNID	1,00	3.900,00	3.900,00

Valor: R$ 3.900,00
Vigência: 28/10/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0032	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R$ 3.900,00

Data da Assinatura 28/09/2021

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:92CE5708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVO 01 CONTRATO 31/2021

Aditivo Nº..... : 01 - Contrato Nº: 31/2021
Pregão Presencial 08/2021 – SRP – 05/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.... LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Realinhamento: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTOR DIESEL, SAE 15W40, COM API CI-4/SL E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA GRAVADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, GALÃO DE 20 LITROS, DA MARCA YPF, PASSANDO AO VALOR DE R$ 435,16 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) CADA GALÃO.

Alterosa, 22 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:5527905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVO 07 CONTRATO 27/2021

Aditivo Nº..... : 07 - Contrato Nº: 27/2021
Pregão Presencial 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.... POSTO MOREIRA E CABRAL LTDA.
Realinhamento: GASOLINA COMUM, PASSANDO AO VALOR DE R$ 6,53 (SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) O LITRO.

Alterosa, 14 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:AC62DE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVO 02 - CONTRATO 17/2021

Aditivo Nº..... : 02 – SRP Nº: 17/2021
Pregão Presencial 53/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.... AGROPECUARIA TERRA E SILVA LTDA.
Realinhamento: HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO GALÃO DE 20 LTS, DA MARCA ROUNDUP PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS) O GALÃO.

Alterosa, 21 de setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:F8C6F8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVO 02 PROCESSO 62/2021

Aditivo Nº..... : 02 – Processo Nº: 62/2021
Pregão Presencial 24/2021 – SRP – 22/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.... ; ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME
Realinhamento: AMIDO DE MILHO 500GR, PASSANDO AO VALOR DE R$ 3,57 (TRÊS REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS) A UNIDADE.

Alterosa, 14 de setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:7E233395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 042/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS CIVIS NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALVARENGA: DE CONSTRUÇÃO DE MURO PROJETADO DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO, ESCADA EM ENCOSTA PARA CHEGADA AO VESTIÁRIO E ESCADA NA ENCOSTA PARA ACESSAR RUA CABO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS VINDOS PELA *RESOLUÇÃO SEGOV 011/2021*, E RECURSOS PRÓPRIOS EM CONTRAPARTIDA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA FINALIDADE, DE CONFORMIDADE COM OS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS ANEXOS, ENTRE OS QUAIS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, EXECUÇÃO 5 MESES. CONTRATADO: CONSTRUTORA DO LESTE EIRELI, CNPJ 17.251.548/0001-07. VIGÊNCIA: 24/09/2021 À 23/03/2022. VALOR: R$ 100.430,05.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:728F267C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2021 – INEXIGIBILIDADE 07/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, conforme tabela SUS constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.12 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:
FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES & CIA LTDA.
CNPJ nº 26.146.621/0001-71
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA.
CNPJ nº 41.844.156/0001-36
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

ALVES E BORDINHON LTDA.
CNPJ nº 05.776.640/0001-01
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

Astolfo Dutra, MG, 13 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2665B54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 – INEXIGIBILIDADE 07/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
MARISA DE OLIVEIRA RIOS 09014833628
CNPJ Nº 31.349.637/0001-11
Item 12

Astolfo Dutra, MG, 13 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2D52A652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 98/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 98/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Marisa de Oliveira Rios 09014833628.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 13/07/2021
Vigência: 13/07/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marisa de Oliveira Rios.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0C941B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - COMUNICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público as empresas licitantes que efetuada a verificação das propostas apresentadas, dará continuidade a fase de lances verbais no dia 04/10/2021, às 13 horas, na licitação Pregão Presencial, objetivando a aquisição de pneus novos, com certificação do INMETRO para os veículos da frota municipal.

Astolfo Dutra, 24/09/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6B6222D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Batuta Supermercado Ltda EPP
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 049/2020 - Processo Licitatório N° 046/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, para atender solicitações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens: Item 01 - – Açúcar Cristal Tipo 1 Pct. 5 Kg, passando de R$ 11,00 para R$ 14,47; Item 02 - Pó de Café Torrado e Moído Pct. 500 grs, passando de R$ 9,20 para R$ 10,88.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7A1D3AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 033/2021 - Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda - Valor total: R$ 278.431,20 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos) e ARP 034/2021 - 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli – Valor total: R$ 153.778,30 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de Setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:73381B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 718/2021 – DISPENSA 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 600 horas do veículo nº 146 - Caminhão IVECO Tector 11.190 **CONTRATADA:** Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0007-28. **VALOR:** R$ 1.659,48 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9ECDE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.395/0001-31, no valor de R$ 3.950,90 (três mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, no valor de R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais), BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.509.080/0001-61, no valor de R$ 15.551,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais), CRISTIANO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.928/0001-96, no valor de R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), CONSTRUTOR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.305.084/0001-08, no valor de R$ 2.085,98 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), DENISE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.866.588/0001-06, no valor de R$ 9.682,84 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), EPI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.313/0001-31, no valor de R$ 24.791,50 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, no valor de R$ 146.496,50 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, no valor de R$ 18.776,60 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), J.J. VITALLI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, no valor de R$ 2.195,50 (dois mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, no valor de R$ 30.018,90 (trinta mil dezoito reais e noventa centavos), MED BRANDS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, no valor de R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais), MR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.556/0001-32, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.237/0001-85, no valor de R$ 16.198,00 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais) e TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.508/0001-06, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 593/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's..

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 593/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DBC94679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.395/0001-31, no valor de R$ 3.950,90 (três mil novecentos e cinquenta reais e noventa**

centavos). ASSINATURA: 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C56C72DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, no valor de R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:85CC72D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.509.080/0001-61, no valor de R$ 15.551,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26E0B0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: CRISTIANO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.928/0001-96, no valor de R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50D56828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: CONSTRUTOR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.305.084/0001-08, no valor de R$ 2.085,98 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3778C85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **DENISE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.866.588/0001-06, no valor de R$ 9.682,84 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EE0430CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: EPI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.313/0001-31, no valor de R$ 24.791,50 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CBD41A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, no valor de R$ 146.496,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:132BE019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, no valor de R$ 18.776,60 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:49BF6B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: J.J. VITALLI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, no valor de R$ 2.195,50 (dois mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0DAD4958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, no valor de R$ 30.018,90 (trinta mil dezoito reais e noventa centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F7B8251A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: MED BRANDS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, no valor de R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B63B280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: MR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.556/0001-32, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA:** 23/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:76948B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.237/0001-85, no valor de R$ 16.198,00 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E2417DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's. **CONTRATADA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.508/0001-06, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D07252E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ANA VALERIA TONELOTTO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 86.908,85 (oitenta e seis mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), ECO PLAST COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, no valor de R$ 176.856,87 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), HALLEY ALAN CABRAL**

DE ANDRADE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 35.436,23 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, no valor de R$ 14.892,55 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor de R$ 29.630,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais), MR LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, no valor de R$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 24.012,27 (vinte quatro mil doze reais e vinte e sete centavos) e RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 75.075,82 (setenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 571/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de higiene e limpeza**.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.
Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 571/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F01079BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: ANA VALERIA TONELOTTO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 86.908,85 (oitenta e seis mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B3200AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: ECO PLAST COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, no valor de R$ 176.856,87 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1262D804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 35.436,23 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BEA0FD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, no valor de R$ 14.892,55 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0D1D2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor de R$ 29.630,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26D386D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: MR LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, no valor de R$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E795DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 24.012,27 (vinte quatro mil doze reais e vinte e sete centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1E38ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 75.075,82 (setenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURA:** 28/09/2021. **VIGÊNCIA:** 28/09/2021 a 28/09/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AF3F3B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:
CARGO: ACS, ÁREA: PSF DR. NEY - Nome: Debora Fonseca Sales
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF - Nome: Izabel Cristina Martins Lopes
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 28 de Setembro de 2021

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8E5B4E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Pré Misturado à Frio (PMF) a ser executado na comunidade Palmeiras e entrada da Comunidade Taboca no município de Canaã/MG - Data de abertura da cessão: 15/10/2021 às 09h00min – Íntegra do Edital disponível na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

MARIA ESTHER COSTA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DC36FBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2021 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de urgência de medicamentos para uso no Centro de Atendimento ao COVID, nos trabalhos de prevenção, diagnóstico e enfrentamento ao coronavírus. **INÍCIO DA SESSÃO:** 29 de setembro de 2021.. **TÉRMIINO DA SESSÃO**: 30 de setembro de 2021. **SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9D8214C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, COMPLEMENTOS VITAMÍNICOS, SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS
A Pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto 002/2021 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Presencial 008/2021, alterando a data do certame para o dia **19 (Dezenove) de Outubro de 2021 às 09:00 horas.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho, 799 - Centro, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:204807CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 052/2021 PRC 078/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para execução de paisagismo no Município de Catas Altas da Noruega, para atender a demandas do Setor de Cultura. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/10/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 28 de setembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0E0CC4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ADITIVO

ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº129.2019 referente a PL078.2019 TP.001/2019.OBJ º **CONT. DE EMP ESPEC. EM PAV. (BLOQUETE SEXTAVADO) DA AV MINAS GERAIS NO MUN DE CHAP GAUCHA - MG COM FORN DE MAT, MÃO DE OBRA E EQUIP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 0531423-53/2019/CX ECONOMICA FEDERAL**.Junto a empresa **TOPTAL SERVIÇOS EIRELI**, portadora de CNPJ 19.626.196/0001-52, firmado em 27.11.2019. No período de 26.06.2020 a 31/10/2020.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº129.2019 referente a PL078.2019 TP.001/2019.OBJ º **CONT. DE EMP ESPEC. EM PAV. (BLOQUETE SEXTAVADO) DA AV MINAS GERAIS NO MUN DE CHAP GAUCHA - MG COM FORN DE MAT, MÃO DE OBRA E EQUIP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 0531423-53/2019/CX ECONOMICA FEDERAL**.Junto a empresa **TOPTAL SERVIÇOS EIRELI**, portadora de CNPJ 19.626.196/0001-52, firmado em 27.11.2019. No período de 01.11.2020 a 30/12/2020.Prefeito Municipal Jair Montagner.

ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato nº129.2019 referente a PL078.2019 TP.001/2019.OBJ º **CONT. DE EMP ESPEC. EM PAV. (BLOQUETE SEXTAVADO) DA AV MINAS GERAIS NO MUN DE CHAP GAUCHA - MG COM FORN DE MAT, MÃO DE OBRA E EQUIP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 0531423-53/2019/CX ECONOMICA FEDERAL**.Junto a empresa **TOPTAL SERVIÇOS EIRELI**, portadora de CNPJ 19.626.196/0001-52, firmado em 27.11.2019. No período de 30.12.2020 a 30/06/2021.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 4º Termo Aditivo ao contrato nº129.2019 referente a PL078.2019 TP.001/2019.OBJ º **CONT. DE EMP ESPEC. EM PAV. (BLOQUETE SEXTAVADO) DA AV MINAS GERAIS NO MUN DE CHAP GAUCHA - MG COM FORN DE MAT, MÃO DE OBRA E EQUIP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 0531423-53/2019/CX ECONOMICA FEDERAL**.Junto a empresa **TOPTAL SERVIÇOS EIRELI**, portadora de CNPJ 19.626.196/0001-52, firmado em 27.11.2019. No período de 01.07.2021 a 31/12/2021.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº45.2021 referente a PL030.2021 TP.001/2021.OBJ **CONT DE EMP P/ O FORNEC. DE MAT. EQ E MÃO DE OBRA ESPEC. P/ OBRAS DE CONST. BASE DESCENTRALIZADA SAMU (SERV. DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA), NO MUN DE CHAP. GAUCHA – MG**.Junto a empresa **SULMINAS CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora de CNPJ 07.296.691/0001-61, firmado em 15.06.2021. No período de 14.09.2021 a 13/11/2021.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90D1AAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ASSINATURA DE CONTRATO

Torna pública a assinatura do Contrato BF Nº 333.123/21 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. No valor de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MAQ 2021.

Chapada Gaúcha/MG, 28 de setembro de 2021 –

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2FBC8D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº070/2021-TPn°005/2021.Tipo: Menor preço Global.OBJ CONT. DE EMPRESA P/ EXEC. DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, NO MUN. DE CHAP. GAUCHA – REC. APORTADO PELO PADEM - ART. 5º - LEI 23.830/21.JULGAMENTO:22/10/2021,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº071/2021-TPn°006/2021.Tipo: Menor preço Global.OBJ **CONT. DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, NO MUN. DE CHAPADA GAUCHA – RECURSO PRÓPRIO. JULGAMENTO**:22/10/2021,as11h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0F1299ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 012/2021
Processo nº. 086/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70.
Representante Legal: André Bastos de Souza - Empresário.

Valor Total da ARP: R$ 392.070,00. Estimativa de 2.100 unidades.

Assinatura: 27 de setembro de 2021.
Vigência:27/09/2021 a 31/01/2022.

Chiador - MG, 27 de setembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:40007F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 061/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente à prorrogação da vigência do **Contrato nº 061/2020** (Processo Licitatório nº 079/2020, Pregão Presencial nº 049/2020), cujo objeto é a a prestação de serviços de plantões médicos. Firmado com a empresa **EDIS ANTÔNIO GOMES-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.765.908/0001-91, o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 75.296,25**, referente a 75 plantões noturnos de 12 (doze) horas, de segunda a sexta. O contrato será aditivado **a partir da data de assinatura (27/09/2021) até 28/12/2021.**

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:47C78C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR:COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , CNPJ/MF Nº 14.569.854/0001-06.
OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº 075/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2021, adjudicado e homologado em favor do "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL:R$ 44.137,50 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:24/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA CONTRATADA: José Teixeira da Costa Neto– **RG:**8651363SSP/MG e**CPF:**030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO:29/09/2021.

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:85E6EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: REMOÇÃO COLINA LTDA - ME, inscritano CNPJ sob nº 03.271.315/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos doprocesso licitatório nº 124/2018, modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço nº 047/2018.
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº087/2019, por mais 12 (doze)meses, a partir de30 de setembro de 2021, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2022, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 8.1 da Cláusula Oitava alterada abaixo.
VALOR TOTAL: R$ 89.213,70 (oitenta e nove mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:21/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sra. Josefa Danila Silva de Jesus, CPF 126.502.386-74 e RG nº MG-21.147.828 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F9F2EE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da SecretáriaMunicipal de Educação,da SecretáriaMunicipal deAssistência Social, da Secretário Municipal de Saúde e da SecretáriaMunicipal de Administração.
FORNECEDOR: BARBARA MARTINS MELO 06673468645, CNPJ/MF Nº 32.857.017/0001-56.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da SecretáriaMunicipal de Educação,da SecretáriaMunicipal deAssistência Social, da Secretário Municipal de Saúde e da SecretáriaMunicipal de Administração.
FORNECEDOR: BARBARA MARTINS MELO 06673468645, CNPJ/MF Nº 32.857.017/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.
OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos doprocesso licitatório nº 075/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2021, adjudicado e homologado em favor do"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,SecretáriaMunicipal deAssistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,SecretáriaMunicipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
PELA CONTRATADA: Barbara Martins de Melo – **RG:**16285483 SSP/MG e **CPF**: 0066.734.686-45.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/09/2021.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7376DF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2021

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 087/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 031/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cordislândia (MG), conforme descrito no anexo I (termo de referência)., tendo por critério de julgamento "Menor Preço Por Item", com valor estimadoem R$910.691,32, nadata 30/09/2021 às 13:30hs. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:7DC3AB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - Processo Licitatório nº. 077/2021 – Tomada de Preços nº. 005/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da cobertura de quadra e adequação do gradil de entrada para a Escola Municipal João Maciel do Prado, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Data 30/09/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:1AC78153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, na data de 13/10/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº 120/2021, objetivando a aquisição de POSTES PARA PRAÇAS E JARDINS, descritos e especificados no anexo I do Edital. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br ou retirado no site: www.bllcompras.org.br; www.ervalia.mg.gov.br, e ainda no setor de licitações situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 50,

Bairro Centro. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554- 1124,
Ervália/MG, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8617B6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2021, na data de 14/10/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 121/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Similar, Genérico e Ético pelo tipo maior desconto sob a Tabela CMED para entrega direta ao paciente. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 28/09/2021

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6594C5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - TP 002/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA SESSÃO PÚBLICA (FAZ).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
EDITAL Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, visando a Ampliação de Prédio Escolar no povoado de Dom Francisco das Chagas, conforme Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, proposta 003211/2021. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento de todos e, em especial às empresas **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42; **GETÚLIO ADÃO DONIZET RODIGUES CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.773.271/0001-67; **JE CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.682.720/0001-26; **JBM JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.863.431/0001-38; **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.285/0001-25; **MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.733.204/0001-37 e PROPLANO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.046.910/0001-91, que realizará a Sessão Publica para o prosseguimento do Processo Licitatório nº 105/2021, tomada de Preço nº 002/2021, na data de 30/09/2021 às 14h00min, pelos seguintes fatos e fundamentos.

A Sessão Pública para a realização do referido certame estava previsto para a data de 14/09/2021 às 09h00min. Todavia, tendo em vista à uma Operação da Polícia Civil, junto ao Departamento de Licitações nesta data e horário, não foi possível realizar a Sessão.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação torna público à todos os interessados, bem como à todas as empresas que realizaram a devida Visita Técnica junto ao local de execução da referida obra, para tomarem conhecimento da nova data de abertura da Sessão Pública para a realização dos atos referente ao Processo Licitatório em comento, sessão esta que fica desde já designada para o dia 30/09/2021 às 14h00min junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, CEP: 36555-000, em Ervália/MG.

Informamos ainda que as empresas deverão apresentar os mesmos envelopes já preparados para Sessão do dia 14/09/2021. Caso algum documento constante no envelope de habilitação esteja vencido e, por ventura a empresa seja declarada vencedora, será assegurado à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização.

Portanto, cabe à cada empresa apresentar os envelopes preparados para a Sessão do dia 14/09/2021.

DATA DA NOVA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, Ervália/MG, conforme a seguir:

DISCRIMNAÇÃO	HORÁRIO
Credenciamento	13h30min às 13h40min
Recebimento dos Envelopes 1 e 2	13h40min às 13h50min
Protocolização dos Envelopes	13h50min às 14h00min
Abertura dos Envelopes (Habilitação)	14h00min.

Presidente:

Membros da Comissão de Licitação

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8987B20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 122/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 076/2021, visando futuras aquisições de poste de madeira tipo eucalipto tratado, tudo conforme Anexo I do Edital. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 28/09/2021.

MARIA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6FF0F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO da publicação do Pregão Presencial nº 064/2021 o qual tem por objeto o Registro de Preço, objetivando futuras e eventuais locações de Impressoras/Copiadoras. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do Edital junto ao site da Prefeitura. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame informada na publicação anterior. Portanto, onde se lê, abertura dia 04/10/2021, às 09h00min, leia-se abertura dia 13/10/2021, às 09h00min. Todas as cláusulas e condições do Edital

permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, ou pelo site: www.ervalia.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3554- 2503-

Ervália, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:676C66BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 08/10/2021 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 034/2021 para **eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e estradas vicinais do município de Franciscópolis**, do tipo menor preço.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:436D2EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 08/10/2021 às 13H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035/2021 para **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais**, do tipo menor preço.
O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:45065FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 31/2021, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Motoniveladora Caterpillar 120k com fornecimento de peças, a favor CARLOS MAGNO SOYER ME, CNPJ 22.477.665/0001-23, valor global R$ 12.450,90. Rubrica orçamentária – FICHA 615. Data 27/09/2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:032D5347

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o extrato de contrato n. 95/2021 do Ato de Dispensa n. 31/2021, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Motoniveladora Caterpillar 120k com fornecimento de peças, a favor CARLOS MAGNO SOYER ME, CNPJ 22.477.665/0001-23, valor global R$ 12.450,90. Data do contrato 28/09/2021. Vigência 30 dias úteis a partir da ordem de serviços.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F8C5ECB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 166/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2021 – Registro de Preços nº 041/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Contratado: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 06.867.357/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo: 166/2021 - Pregão Presencial nº 061/2021 – Registro de Preços nº 041/2021

Vigência: 27/09/2021 à 26/09/2022

Valor Total: R$137.474,75 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais setenta e cinco centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:02CFA4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2021 - ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a ERRATA referente ao Processo Licitatório n° 163/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021: DEVIDO AO MERO ERRO DE SOMA, NO QUAL NÃO FERE A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS, ONDE SE LÊ "VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO R$ 50.110,00", PASSARÁ A LER "VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO R$103.940,04."Demais informações do edital permanecem inalteradas. O edital e demais informações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:621E632A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 054-20
PREGÃO 022-2020

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – PREGÃO Nº 22/2020.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.338.747/0001-78, com sede na Rua Prefeito Augusto Balbino Mendes, 660, Centro, em São Sebastião da Bela Vista, CEP: 37567-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Amador Pellizer, inscrito no CPF nº 025.073.968-22, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** concedido pelo Governo Federal no item (óleo diesel S10), se faz necessário o equilíbrio econômico- financeiro que passará a ter o seguinte valor:

Óleo Diesel S10 (Item 02 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$ 4,25**(Quatro reais e vinte e cinco centavos), para **R$ 4,56 (**Quatro reais e cinquenta e seis centavos**)** a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, nº 726.702 e 204.698, datadas de 19/02/2021 e 03/05/2021, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 10 de maio de 2021.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_.
CPF:

2)Nome:_.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EA7DB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 054-20
PREGÃO 022-2020

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – PREGÃO Nº 22/2020.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.338.747/0001-78, com sede na Rua Prefeito Augusto Balbino Mendes, 660, Centro, em São Sebastião da Bela Vista, CEP: 37567-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Amador Pellizer, inscrito no CPF nº 025.073.968-22, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** concedido pelo Governo Federal no item (óleo diesel S10), se faz necessário o equilíbrio econômico- financeiro que passará a ter o seguinte valor:

Óleo Diesel S10 (Item 02 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$ 4,56 (**Quatro reais e cinquenta e seis centavos**)**, para **R$ 4,60 (**Quatro reais e sessenta centavos**)** a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, nº 204.698 datada em 03/05/2021 e 619.899 datada em 01/06/2021, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 02 de junho de 2021.

Município de Luminárias /MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_.
CPF:

2)Nome:_.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:387FC693

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 063- PREGÃO 031

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 037/2021, em referência que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de combustível (gasolina comum/etanol), para a frota municipal e de entidades conveniadas destinado à do município de luminárias/mg.

PREGÃO 017/2021 – EMPRESA: **LUMINÁRIAS AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.557.122/0001-22, com endereço na Av. Tancredo Neves, 314, Bairro Novo Horizonte, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Walter do Carmo de Carvalho, portador da carteira de identidade M 2.930.079 e inscrito no CPF nº 521.165.576-15, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$908.000(novecentos e oito mil reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:77B20747

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67-2021- PROCESSO 063- PREGÃO 031

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou a Ata de Registro de Preços 067/2021, referente ao processo licitatório 063/2021 – Pregão 31/2021, destinado à que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de combustível (gasolina comum/etanol), para a frota municipal e de entidades conveniadas destinado à do município de luminárias/mg. CONTRATADA: **LUMINÁRIAS AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.557.122/0001-22, com endereço na Av. Tancredo Neves, 314, Bairro Novo Horizonte, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Walter do Carmo de Carvalho, portador da carteira de identidade M 2.930.079 e inscrito no CPF nº 521.165.576-15- Valor total da presente contratação é de R$908.000(novecentos e oito mil reais)-

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F74A2C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 265/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 265/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. VANUSA CARVALHO DE FREITAS FONSECA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. vanusa carvalho de freitas fonseca, CPF nº 085.485.276-09, RG nº MG-16.929.067 PC/MG, residente no distrito de Pintos Negreiros em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo esta secretaria convocado a mesma para contrato, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé,01 de Setembro de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANUSA CARVALHO DE FREITAS FONSECA
Contratada

Testemunhas:

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2185096A

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 266/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 266/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. DANIELY BRAGA GUEDES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. DANIELY BRAGA GUEDES, CPF nº 066.293.726-03, RG Nº MG-19.175.305, PC-MG, reside na Rua Celso Valério Fernandes, n°40, Bairro Loteamento Serra Azul, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde em Substituição a Licença Particular da servidora Ligia Aparecida Tamagusuku, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Segundo o art. 6º da lei supracitada, Lei 11.350, o contratado deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$3.181,71 (Três Mil cento e oitenta e um Reais e setenta e um centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e findará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais,

independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIELY BRAGA GUEDES
Contratada

Testemunha:
NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87
NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:7975CB2F

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 267/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 267/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. TIAGO LOPES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. TIAGO LOPES DA SILVA, CPF nº 084.821.816-70, RG nº MG-15.395.375 PC/MG, residente na rua Marta Campos de Moraes nº172, Bairro Morro da Alegria em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Operário-I, com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.

d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO LOPES DA SILVA
Contratado

Testemunhas

NOME: JOSE ADRIANO PINTO
CPF: 015.053.296-20

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:A1BE551B

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 268/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 268/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. LUCAS JOSE DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. LUCAS JOSE DOS SANTOS, CPF nº 121.815.276-10, RG nº MG-15.832.860 PC/MG, residente na Rua Capitão João Ribeiro nº146, Bairro Morro da Alegria em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Operário-I, com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCAS JOSE DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas

NOME: JOSE ADRIANO PINTO
CPF: 015.053.296-20

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:198BB33F

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 269/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 269/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SANDRA VALÉRIA DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. SANDRA VALÉRIA DE ALMEIDA, CPF nº 760.470.086-15, RG nº M-4.971.914 SSP/MG, residente no Rua Jose Carvalho, nº140, Bairro Centro, nesta cidade, na melhor forma de direito, simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, junto ao ESF do Bairro que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001. Segundo o art. 6º da lei supracitada, Lei 11.350, o contratado deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) segundo a lei 1598 de 26 de março de 2019, que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e findará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA VALÉRIA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:D1413431

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 270/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 270/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. VALERIA CRISTINA BRAGA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. VALÉRIA CRISTINA BRAGA, CPF nº 090.891.776-71, RG nº MG-16.134.147 PC/MG, residente na Rua capitão João Ribeiro,Nº220, Bairro Centro na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA BRAGA
Contratada

Testemunhas

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:78E3B74E

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 271/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 271/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ARIEVILA MARTINS DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ARIEVILA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 104.324.356-97, RG nº MG-18.626.979 PC/MG, residente no Bairro Mata do Izidoro, s/N, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores,

bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIEVILA MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:8A890564

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 273/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 273/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ROGÉRIO MESALINO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. ROGÉRIO MESALINO DOS SANTOS, CPF nº 596.800.166-68, RG nº MG-7.656.927 PC/MG, residente na rua Leandro Jose machado nº167, Bairro Santo Antônio em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de professor Municipal de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e portanto não tendo reajuste e valores como o previsto na secretaria de educação baseado no FUNDEB, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.688,13 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MESALINO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: JEFFERSON JOSE MOREIRA
CPF: 118.976.717-17

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:FBA70CD9

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 276/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 276/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA, CPF nº 057.348.246-23, RG nº MG-10.332.736 PC/MG, residente na Rua Ivan Faria de Almeida, nº207, Bairro Lage em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início retroativo em 13 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé,13 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:08AE63FE

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 277/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 277/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MICHELLI RODRIGUES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. MICHELLI RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 095.218.326-90, RG nº MG-16.280.130 PC/MG, residente no Bairro Posses, S/n, zona Rural em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início retroativo em 14 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé,14 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLI RODRIGUES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:56829D5A

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 288/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 288/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ELIAS RAMOS GUEDES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. ELIAS RAMOS GUEDES, CPF nº 141.467.266-70, RG nº MG-20.579.517 , PC/MG, residente na Rua Dom Bosco, nº270, Bairro: Centro, em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Oficial Especializado-II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, que assina como testemunha, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.590,52 (Um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 14 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS RAMOS GUEDES
Contratado

TESTEMUNHAS
NOME: JULIA MARA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:03676C71

DEPTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO Nº 289/2021

CONTRATO DE TRABALHO Nº 289/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SR. RAFAEL GROSSI BESSA CREADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. RAFAEL GROSSI BESSA CREADO, CPF nº 129.139.156-80, RG Nº 38.985.394-X, SSP-SP, residente na Rua Tenente Lucrécio Gonçalves Junior, nº 191, apto 006, Bairro São Vicente, cidade de Itajubá/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 Lei federal 13.979 de 06/02/2020, art. 4.72 e Decreto nº 3.930 de 20/04/2020 art. 3º;VII sobre Pandemia de Corona Vírus, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Médico, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
a-) Descrição sintética: executar atividades no campo da Medicina, dentro do Programa Saúde da Família (PSF) com recursos destinados ao COVID.
b-) Descrição analítica: O Médico do Programa Saúde da Família deverá: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Maria da Fé: O Médico do Programa Saúde da Família será contratado pelo Município de Maria d Fé e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.573 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 10.670,00 (Dez Mil seiscentos e setenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.
Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 20 de Setembro de 2021 e findará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 20 de Setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAFAEL GROSSI BESSA CREADO
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME: JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:A153E4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **070/2021,** Pregão Presencial nº **040/2021,**conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa, **Ivo Martins dos Santos Júnior- Epp, CNPJ**: nº 21.899.992/0001-00, com o valor de **R$ 29.700,00** (Vinte nove mil e setecentos reais. **Aquisição de fertilizantes fertilizantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte Lazer e Turismo,**

Data de homologação: 27 de setembro de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EF1E33D5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**070/2021,** Pregão Presencial nº **040/2021,**Objeto: **aquisição de fertilizantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte Lazer e Turismo.** Contrato **Nº: 150 -** Empresa contratada, **Ivo Martins dos Santos Júnior- Epp, CNPJ**: nº 21.899.992/0001-00, Representante Sr. Ivo Martins dos Santos Júnior, Empresário, CPF: 455.754.016-34. Valor do contrato: **R$ 29.700,00** (Vinte nove mil e setecentos reais
Recurso próprio
Data do Contrato: 29 de setembro de 2021
Vigência: 29 de setembro de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4BD45ED0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITUTA MUNICIPAL DE ORATÓRIOSS Processo Licitatório nº**070/2021,** Pregão Presencial nº **040/2021,** registro de preços nº: 031/ 2021.Objeto: Futura e Eventual **aquisição de fertilizantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte Lazer e Turismo.** Empresa registrada: **Ivo Martins dos Santos Júnior- Epp, CNPJ**: nº 21.899.992/0001-00, Representante Sr. Ivo Martins dos Santos Júnior, Empresário, CPF: 455.754.016-34. Valor registrado: **R$ 29.700,00** (Vinte nove mil e setecentos reais

Valor da Ata: R$ **R$ 29.700,00** (Vinte nove mil e setecentos reais
Data ARP: 29 de setembro de 2021
Vigência: Doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:662603F5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
Processo Administrativo nº 067/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios – CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021- Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico de Zona da Mata de Minas Gerais- CISAB ZONA DA MATA - CNPJ:10.331.797/0001-63, Objeto: Registro de Preços para firmar Termo de contrato de expetativa de fornecimento de tubos de conexões.
Valor total da Ata: R$ 239.232,00 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais)
DATA DA ATA: 20 /08/2021
VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0EB0DD4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**067/2021,** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021- Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico de Zona da Mata de Minas Gerais- CISAB ZONA DA MATA - CNPJ:10.331.797/0001-63,. Objeto: fornecimento de tubos de conexões.**em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**
Contrato **Nº: 151** - Empresa contratada, JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 34.724.905/0001-26, representante Sr. Júlio Cezar Marques Antônio dos Santos, CPF 425.191.838-02. Valor do contrato: R$ 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais, e setenta centavos).
Contrato **Nº: 152 -** Empresa contratada: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI, CNPJ nº 17.489.164/0001-27, representante Sr. José Maurício Bittencourt , CNH: 01538762741. Valor do contrato: R$ 43.190,00 (Quarenta e três mil, cento e noventa reais),
Contrato **Nº: 153 -** Empresa contratada: COMERCIAL B & F LTDA, CNPJ nº 07.051.239/0001-30, representante Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 046.683.486-06, . Valor do contrato: R$ 29.115,00 (Vinte nove mil, cento e quinze reais),
Contrato **Nº: 154 -** Empresa contratada: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ nº 20.718.935/0002-04, representante sr. André Luiz Palheiros Gouveia; RG: MG 13.334.123. Valor do contrato: R$ 160.851,50 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),
Contrato **Nº: 155 -** Empresa contratada: DHALYSON ADRIANO DA SILVA 07091288602, CNPJ nº 41.785.606/0001-67, representante Dhalyson Adriano da Silva; CPF: 070.912.886-02. Valor do contrato: R$ 160.851,50 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Recurso próprio

Data do Contrato: 29 de setembro de 2021

Vigência: 29 de setembro de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:24813814

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2197

DECRETO nº 2197/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

O Prefeito Municipal de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei Municipal nº 464 de 23 de dezembro de 2014:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO(CMDI) DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS composto por seus pares de efetivos e respectivos suplentes:
I - Representantes do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :
Titular: Jailene Salgado Ferreira
Suplente: Priscila de Castro da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juceli Francisco Teixeira
Suplente: Lorena Viana da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josias Felicio da Silva
Suplente: Camila Aparecida Merigui Campos

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Aparecida Simplicia Natividade
Suplente: Neuzeli Machado da Silva Torres

II - Representantes da Sociedade Civil :
Representantes de usuários
Titular: Maria da Penha Barboza Ribeiro
Suplente: Maria do Carmo Lourenço

Titular: Terezinha Mafalda Soares
Suplente: Maria de Lourdes Januário

Titular: Maria Tereza Barboza
Suplente: Neusa Rosa Teixeira Caetano

Representante de trabalhadores do setor:
Titular: Antônia Gomes Fernandes
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Ferreira

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Oratórios, 27 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:26B0A8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO – 4ª SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 122/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 96/2021

CONVOCAÇÃO – 4ª SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

A Pregoeira da Comissão de Licitação e demais membros **CONVOCAM** as empresas participantes e demais interessados para a 4ª sessão do processo licitatório supracitado,**para o dia 30 de setembro de 2021, às 16:00 horas,** na sala de licitações, para a divulgação das empresas habilitadas e o resultado final do Pregão nº 96/2021.

Patrocínio, 27 de setembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F7BAA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 148/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 109/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 148/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 109/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoajurídicaconcessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefoniamóvel 4g Celular/Pessoal - SMP/SMC, conformeTermo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:TELEFONICA BRASIL S.A**,** empresasediadanacidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, art. 3º da lei 10.192 e art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATADO
2.1-- Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **04 de setembro de 2021 e término em 03 de setembro de 2022**.

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:967B32FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL SMCT Nº 01/2021 – ARTE FAZ PARTE

EDITAL SMCT Nº 01/2021 – ARTE FAZ PARTE

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC"

INTRODUÇÃO
A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2009 e Decreto 2671/2010, e; considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/2021, torna público aos interessados, que estão abertas no período de **19 dias** as inscrições para o Edital **ARTE FAZ PARTE** - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, lei Federal Aldir Blanc número 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Lei nº 14.150/2021 que altera a Lei Aldir Blanc para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos e saldos remanescentes pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e os Decretos Municipais 3.772/2020 e Decreto complementar 3.931/2021 . O presente edital tem o objetivo de fomentar a arte, incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura com sede no município de Patrocínio/MG que tenham atuação comprovada na área artística cultural, de no mínimo 24 meses, para que divulguem seus trabalhos publicamente, por meio de três eixos distintos:
-Eixo I: Festival das Crianças – *Fazendo Arte*
-Eixo II: Festival Primavera – *Música*
-Eixo III: Festival de Natal – *Arte na Rua*

OBJETIVO
O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 2º Inciso III da Lei Aldir Blanc, que possam ser executadas presencialmente dentro do que estabelece o presente edital, nos eixos culturais abaixo, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Patrocínio, minimizando os impactos da pandemia no setor cultural:
1. FESTIVAL DAS CRIANÇAS – *FAZENDO ARTE*
1.1. ARTES VISUAIS - 10 vagas

O proponente deverá realizar uma ação da área voltada para as crianças.
a) Público alvo: pessoas até 12 anos.
b) Número de integrantes: a critério do proponente.
c) Valor para execução: R$ 3.074,13.
d) Modalidades: artes plásticas, desenho, artesanato, fotografia e vídeo.
e) Período de realização: 12/11/2021 até 12/12/2021.
f) Local: município de Patrocínio/MG.
g) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de inscrição de seus participantes, disponibilização do material necessário para as crianças, estruturação do ambiente, dentre outras que forem inerentes a cada proposta.
III. Será de responsabilidade do proponente a manutenção da segurança das crianças, podendo permitir, se necessário, o acompanhamento dos pais, ou responsáveis durante a atividade.
IV. O proponente deverá apresentar na proposta as estratégias para alcançar e atrair seu público alvo.
I. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

1.2. TEATRO – 10 vagas
O proponente deverá realizar uma ação da área voltada para as crianças.
a) Público Alvo: pessoas até 12 anos.
b) Número de integrantes: a critério do proponente.
c) Valor para execução: R$ 3.200,00.
d) Modalidades: Teatro, podendo ser: espetáculos, contação de historias, musicais, artes circenses, fantoches, ou qualquer atividade que contenha o fazer teatral, com temas voltados para o público infantil.
e) Período de realização: 12/11/2021 até 12/12/2021.
f) Local: município de Patrocínio/MG.
g) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da intervenção artística, bem como, por todos os aspectos técnicos de suas apresentações.
III. O proponente deverá apresentar na proposta as estratégias para alcançar e atrair seu público alvo.
IV. Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da ação.
II. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

2. FESTIVAL PRIMAVERA - *MÚSICA*
2.1. MÚSICA – 12 vagas
O proponente deverá se apresentar em estabelecimentos tais como, restaurantes, bares, espaços gastronômicos, com os quais deverá ser firmada parceria, ou espaços públicos, sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
a) Público Alvo: músicos (cantores solos, duplas, bandas, corais, orquestras).
b) Número de integrantes: a critério do proponente.
c) Valor para execução: até 3 integrantes R$ 5.000,00 / + de 3 integrantes R$ 10.000,00.
d) Estilo musical: Sem restrição.
e) Período de realização: 12/11/2021 até 12/12/2021.
f) Local: município de Patrocínio/MG.
g) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

III. Cumprir as exigências do decreto municipal vigente e vigilância sanitária do município com relação às medidas de distanciamento e prevenção da COVID -19.
IV. Não poderá haver cobrança de ingressos e *couvert* artístico ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
V. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
VI. Em caso de realização da proposta em estabelecimento privado, o proponente firmará parceria através da assinatura de uma declaração de anuência, que deverá ser apresentada no ato da inscrição. *Atenção: O proponente deverá deixar claro ao estabelecimento que a parceria só será efetivada caso sua proposta seja aprovada.*
VII. As apresentações deverão ocorrer dentro do espaço privado de cada ambiente, sendo proibida sua extensão para calçadas ou afins.
VIII. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

3. FESTIVAL DE NATAL - *ARTE NA RUA*
3.1. MÚSICA - 10 vagas/ TEATRO - 10 vagas / DANÇA - 10 vagas

O proponente deverá realizar intervenções artísticas nas ruas do município, em locais estratégicos e de grande movimentação, sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais. A

proposta é que as apresentações sejam realizadas na semana que antecede o Natal, aproveitando a movimentação das ruas gerada pelo comércio local.

a) Público Alvo: trabalhadores da área da música, do teatro e da dança.
b) Número de integrantes: a critério do proponente.
c) Valor para execução: música R$ 5.000,00 / Teatro R$ 4.000,00 / Dança R$ 3.000,00.
d) Modalidades
I. Música: apresentações de músicos (cantores solos, duplas, bandas, instrumentistas orquestras, e corais).
II. Teatro: todas as especificações inerentes à área teatral.
III. Dança: performances coletivas e individuais da dança em seus diversos seguimentos.
e) Período de realização: na semana que antecede o Natal (20/12/2021 a 24/12/2021).
f) Local: município de Patrocínio/MG.
g) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
I. O local, data e horário deverão ser indicados pelo proponente, e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da intervenção artística, bem como, por todos os aspectos técnicos de suas apresentações.
III. O Comitê Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural definirá o cronograma mediante as indicações apresentadas por cada proponente, a fim de que haja distribuição uniforme no período de realização previsto.
IV. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para concorrer ao Edital ARTE FAZ PARTE, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.
4.2. Em caso de mais envolvidos na proposta, além do proponente, estes deverão ser cadastrados como integrantes da equipe, sendo permitida a participação de menores de 18 anos, desde que apresentem autorização de participação dos responsáveis.
4.3. Quando o mesmo integrante estiver inscrito em mais de duas propostas, sua participação ficará sob análise do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
4.4. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de, no mínimo, (24) meses, dentro do período de (2018 a 2021).
4.5. O proponente poderá inscrever **até (02) duas propostas**, podendo ser no mesmo eixo ou em eixos diferentes, que serão identificadas como *1ª (primeira)* proposta e *2ª (segunda)* proposta.
4.6. A 2ª (segunda) proposta só será **considerada e analisada** caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após aprovação das primeiras.
4.7. O proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG (disponível no site www.ffccultura.org/fcp).

4.8. O proponente não poderá ser servidor público federal, estadual e municipal bem como servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Casa da Cultura, ou, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

5. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1. Com a finalidade de incentivar pessoas que ainda não foram beneficiadas com recursos da Lei Aldir Blanc, seja através do Edital Arte Gerais nº 02/2020 ou do Subsídio Mensal - Edital 01/2020, será atribuída uma pontuação extra de 5 (cinco) pontos na nota final do proponente ainda não contemplado com os recursos da lei.
5.2. Após a convocação das 1ª (primeiras) propostas, caso ainda haja recurso disponível, as 2ª (segundas) propostas inscritas no presente edital serão analisadas e disputadas pelos proponentes em igualdade de condições, ou seja, não haverá a pontuação extra mencionada no item 5.1 nas 2ª (segundas propostas).

6. INSCRIÇÕES

6.1. O proponente que atender os critérios deste edital, deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, **pessoalmente**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do dia **27/09/2021 até as 17h do dia 15/10/2021:**
I. Formulário de Inscrição;
II. Proposta;
III. Planilha de Equipe (assinada pelos integrantes);
IV. Currículo do proponente com comprovação de atuação;
V. Planilha orçamentária;
VI. Declaração de anuência dos integrantes da equipe;
VII. Declaração de anuência do estabelecimento parceiro, se houver.

6.2. Todos os documentos deverão ter as folhas rubricadas e serem assinados no campo de assinatura com caneta azul.
6.3. Todos os documentos e arquivos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura para download **(https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/) nas publicações da Lei Aldir Blanc.**
6.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural excluirá do processo de seleção as propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.
6.5. A inscrição deverá ser feita pelo proponente presencialmente, e o simples ato da inscrição não garante a aprovação da proposta.
6.6. Os selecionados deverão comprovar todas as informações fornecidas com documentação original de acordo com o item 8.0 deste edital.
6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, o prazo máximo para avaliação será de 3 dias úteis.
7.2. A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto nº 3.788 de 30 de novembro de 2020.
7.3. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural analisará, julgará e selecionará as propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critérios de avaliação	*Pontuação*
1 - Excelência, originalidade e relevância da proposta: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; (10 pontos) - Projeto com concepção artística inovadora; (5 pontos) - Ineditismo da ação; (5 pontos) - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; (10 pontos) - Viabilidade de sua execução (10 pontos)	**0 a 40 pontos**
2 - Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos - Tempo de Atuação Comprovado; (10 pontos) - Excelência do currículo; (10 pontos) - Qualificação profissional; (20 pontos)	0 a 40 pontos
3 - Potencial de realização do proponente - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; (20 pontos)	**0 a 20 pontos**
TOTAL	**100 pontos**
4- Pontuação Extra - Proponentes ainda não beneficiados com a lei Aldir Blanc. (5 pontos)	**5 pontos**

7.4. Será desclassificado, o proponente que não atender às diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.
7.5. Havendo remanejamento de recursos o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural poderá selecionar, além das propostas aprovadas, as remanejadas conforme item 14.5, bem como as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação.
7.6. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:
I-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.
II-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.
III- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.

7.7. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.
7.8. Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, porém mediante critérios de classificação em ordem decrescente de pontuação, não se enquadrarem no número de vagas estabelecidas.
7.9. As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado e ainda em caso de não haver preenchimento de vagas em determinada categoria.
7.10. Serão consideradas reprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.
7.11. O resultado da seleção de propostas do edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e
procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.
7.12. Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
7.13. Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o Comitê Gestor Municipal Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural que o apreciará no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Será divulgada a lista de propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.
8.2. Os contemplados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no **prazo de até 4 dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, os documentos referentes a sua inscrição:

8.3. Documentação Pessoa Física
I. Cópia do documento de identidade (RG);
II. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
III. Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);
IV. Documentos disponíveis no site ***(https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/):***
-Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);
-Termo de não violação de Direitos Autorais;
-Declaração de não vínculo do proponente;
-Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
-Dados bancários ***em nome do proponente*** *(nome do banco, agência e conta bancária) sendo* ***vedados*** *bancos digitais, contas salários e benefícios.*
-Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.
8.4. O Termo de compromisso será assinado no ato da entrega, após conferência da documentação mencionada no item 8.3.
8.5. A não entrega da documentação para habilitação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará na desclassificação do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1. A divulgação será de total responsabilidade do proponente.
9.2. Todas as ações de publicidade e divulgação da proposta selecionada, por meio gráfico ou digital, deverão constar as logomarcas do Governo Federal, do Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, bem como os dizeres: *"Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em parceria com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, através do Edital nº01/2021- Arte faz parte".*

10. SOBRE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA
10.1. O Cronograma da programação **de cada eixo** será divulgado após resultado final, posterior ao prazo de recurso, devendo a execução ser iniciada a partir do mês de novembro/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1. O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz,
direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
11.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex. Alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ART de eventos, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
11.3. O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, registro da proposta executada em fotos, bem como a prestação de contas.
11.4. A execução da proposta será acompanhada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito às penas da Lei.
11.5. Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Aldir Blanc, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos e ações realizadas serão de responsabilidade do proponente realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária.
11.6. O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
12.1. O proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo de 60 dias após recebimento do recurso.
12.2. Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas apenas despesas de custeio, de acordo com a planilha orçamentária aprovada.
12.3. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.
12.4. O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos).
12.5. O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de **um portfólio.**
12.5.1. Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 05 (cinco) fotografias.
12.5.2. O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.

13. DAS SANÇÕES
13.1. O contemplado que tenha recebido o recurso e, por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% (cem por cento) do valor recebido juntamente com justificativa.
13.2. A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Os recursos necessários para esta iniciativa, R$ 267.741,35 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) são oriundos da UNIÃO, da lei de emergência cultural denominada Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, por Dotação Orçamentária número 2.01.05.01.04.122.0028.2.677.3.3.90.48.00.00.
14.2. O valor total das propostas não poderá exceder o limite de recursos mencionado no item 14.1.
14.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 05/11/2021, após recebimento da documentação original solicitada no item 8.0, diretamente na conta bancária do contemplado.
14.4. Sobre os valores a serem pagos, referentes ao benefício previsto neste edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente que deverá procurar orientações de um contador para

se informar acerca da necessidade de declaração deste rendimento.
14.5. Os recursos não utilizados por determinado eixo, mediante ausência de demanda, serão remanejados para contemplar propostas aprovadas, independente do eixo em que estiverem inscritas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente edital.
15.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial aquelas constantes no decreto municipal vigente no período da produção e / ou execução das programações.
15.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto nº 3.788/2020.
15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PATROCÍNIO/MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
Coordenadora Municipal De Cultura E Turismo De Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FAD05C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **18/10/2021às 09h 00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2021**, tipo menor preço por item, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE ARMARINHO E ARTÍSTICOS, NECESSÁRIOS AOS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIASDESTA MUNICIPALIDADE.**Licitação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.
ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A4359DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **13/10/2021 às 09h 00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 051/2021**, tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para aquisição, mediante demanda, de material de construção, hidráulico, elétrico, equipamentos e ferramentas em geral para atendimento das diversas secretarias.Licitação para ampla concorrência**. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:FE7FB0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, juntamente com a Prefeitura Municipal torna públicoa retificação nº 01, referente ao EDITAL DE CHAMANTO PÚBLICO Nº 02/2021/CMDCA, que visa a seleção de projetos voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, das organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, interessadas em receberem financiamento através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no dia 17 de setembro de 2021.
Foram retificados os seguintes artigos: 2º, 5º,12,parágrafo 1º do Art. 13, e no anexo VIIe item 3 do anexo VIII.
Os demais Artigos e Anexos do citado Edital permanecem inalterados.
A retificação serádisponibilizada em sua íntegrano site da prefeitura municipal de Pedra Azul. : www.pedraazul.mg.gov.br.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:1892FAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 043/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATALOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO**. Data de abertura das propostas, dia 13/10/2021 às 08:30h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:DE7FC487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosserviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **000086/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0027/2021**, de **28/09/2021**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - VIAGEM PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI	KAMADA TRANSPORTE LTDA	R$ 502,50	250	R$ 125.625,00	Vencedor
2 - VIAGEM PRADOS/BELO HORIZONTE	REALIZA TRANSPORTE LTDA. - ME	R$ 1.485,00	120	R$ 178.200,00	Vencedor
3 - VIAGEM PRADOS/JUIZ DE FORA	REALIZA TRANSPORTE LTDA. - ME	R$ 1.402,00	80	R$ 112.160,00	Vencedor

Prados, 28 de setembro de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:246A21A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 183/2021 – Pregão Presencial 59/2021, torna público que celebrou contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais** com as empresas **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PROD.**(CNPJ: 40.021.146/0001-38), **SEBASTIÃO MARQUES** (CNPJ: 26.313.494/0001-58), **VIDA NUTRIÇÃO, SAUDE E BEM ESTAR LTDA** (CNPJ: 36.992.819/0001-20), **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES** (CNPJ: 40.613.881/0001-30), **P & C SAUDE E NUTRIÇÃO LTDA** (CNPJ: 26.633.162/0001-50).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B05D4A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 037/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 037/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13 de Outubro de 2021, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 037/2021, objeto: Fornecimento de Hospedagem na sede do município. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:61701598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13 de Outubro de 2021, às 09:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 038/2021, objeto: Aquisição de Motocicleta. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5B65911A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços 005/2021, objeto: Fornecimento de Internet. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2021,

(A) CLÉSIO FIÚZA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E70E96AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 039/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13 de Outubro de 2021, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial 039/2021, objeto: Fornecimento de Material de Construção para reforma da praça da matriz. Informações Telefone (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2021,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:91A59961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 034/2021, Adjudicando as Empresas MARIA SIMONE CHAMONE FARAGO, CNPJ: 41.727.855/0001-04, Itens: 1 Valor Global R$ 55.200,00.

Santa Fe de Minas, 28/09/2021.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3388DFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 035/2021, Adjudicando as Empresas LEANDRO ALVES DA CUNHA 10884517640, CNPJ: 42.873.533/0001-28, Itens: 01, 02, 03, 04, 06. Valor Global R$ 107.300,00. FELIPE VALADARES BARBOSA, CNPJ: 40.321.985/0001-71, Itens: 05, 07, 08. Valor Global R$ 192.100,00

Santa Fe de Minas, 28/09/2021.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:00FD358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 036/2021, Adjudicando as Empresas SUPRI LEME, CNPJ: 20.457.918/0001-71, Itens: 09, 12, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 74. Valor Global R$ 184.426,00. INFORMATICA.COM LTDA –ME, CNPJ: 12.468.333/0001-29, Itens: 15, 16. Valor Global R$ 267.955,00. TREM BARATO, CNPJ: 38.427.451/0001-82, Itens: 25, 26, 41, 58, 59, 64, 68, 69, 73, 77, 78, 79. Valor Global R$ 406.575,00. ATACADO BURITIS, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Itens: 03, 05, 06, 07, 08, 14, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 40, 46, 56, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 86, 87. Valor Global R$ 240.778,90. JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 27.343.602/0001-06 Itens: 01, 02, 04, 10, 13, 33, 35, 43, 44, 45, 48, 50, Valor Global R$ 184.562,00. VANESSA ANGELICA TEIXEIRA CONZAGA AGUIAR, CNPJ: 11, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 42, 55, 63, 66, 83, 85. Valor Global R$ 486.017,00

Santa Fe de Minas, 28/09/2021.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EE427C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Tomada de Preços 008/2021
Na publicação do aviso do edital da Tomada de Preços n.º 008/2021, publicado em 24.09.2021, onde se lê "Processo Administrativo 089/2021", leia – se "Processo Administrativo 090/2021". Tudo mais que consta do edital fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:01042298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 162/2021 - PP n° 050/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 13 de outubro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar do Município a ser realizado em veículo próprio com motorista. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3BC2B0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 035/2021 – Tipo: Menor Preço Global – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) para os diversos setores da Administração Municipal – Entrega dos Envelopes: Dia 13 de outubro de 2021 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 13 de outubro de 2021 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:E9958290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Processo 094/2021 – Pregão Presencial 037/2021 – Lei Federal 8666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Realização de Serviços de Pintura Predial – Entrega dos Envelopes: Dia 13 de outubro de 2021 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 13 de outubro de 2021 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206. e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! Edital encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:A5B131CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, ABDALLA GERALDO CANDIDO, CNPJ: 40.876.301/0001-06, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 perfazendo o valor final de R$ 46.152,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais);MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: vencedora dos lotes 09 perfazendo o valor final de R$ 01.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021**, autuado em 31 de agosto de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de setembro de 2021, homologado dia 27 de setembro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para, aquisição de generos alimenticios para atender as escolas municipais da secretaria de educação da prefeitura municipal de são pedro dosdferros. **.**

São Pedro dos Ferros-MG, 27 setembro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:04F4F67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS 106/2021 E 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de Registro de Preço 106/2021 E 107/2021 - PRC 108/2021, Pregão Eletrônico 026/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**

ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de setembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5C47E414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**, CNPJ: 13.759.572/0001-09, vencedora dos lotes 03, 04, 07 perfazendo o valor final de R$ 153.882,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais);. foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2027**, autuado em 31 de agosto de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 17 de setembro de 2021, homologado dia 27 de setembro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para, contratação de empresas especializadas em aquisição futura e eventual de mobiliário em geral, para atender as Secretarias requisitantes**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 17 setembro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C70349C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA 105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de Registro de Preço 105/2021 - PRC 109/2021, Pregão Eletrônico 027/2021, OBJETO: **contratação de empresas especializadas em aquisição futura e eventual de mobiliário em geral, para atender as Secretarias requisitantes.** Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:043E0321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N°73/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal **Daniel Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

RESOLVE:

Art.1° Nomear, as seguintes pessoas como membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Tomás de Aquino, representantes de diversos segmentos da sociedade e do Governo Municipal:

1° Representantes do Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Administração.

Membro Titular: Amadeu Moreira de Souza

Membro Suplente: Sueli Pereira da Silva Vieira

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.

Membro Titular: Neliza Maria de Oliveira Neves

Membro Suplente: Jéssica de Oliveira Gomes

III – Secretaria Municipal de Finanças.

Membro Titular: Marceline de Fatima Moreira

Membro Suplente: Ana Paula Martins Carvalho

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Carina Silva Nascimento

Membro Suplente: Jéssyca Rogéria de Oliveira Silveira

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Membro Titular: Juliana Graciela Honório

Membro Suplente: Dinamara Orsi Paiva Oliveira

2° Representantes da Sociedade Civil.

I – Associação Centro espírita Tomás de Aquino

Membro Titular: Regina Célia Pimenta

Membro Suplente: Celeida Aparecida de Lima

II – Associação Renascer Terceira Idade

Membro Titular: Adriana Maria de Morais Paulino

Membro Suplente: Maria Aparecida Alves Silva

III- Associação Renascer Terceira Idade
(Por falta de mais associações com amparo ao idoso foi orientado juridicamente, a associação com mais associados)

Membro Titular: Edimar Lima de Carvalho

Membro Suplente: Rita Angela Vieira

III – Entidade Lar São Vicente de Paulo

Membro Titular: Lidivina Pereira Nepomuceno

Membro Suplente: Ana Paula Martins dos Santos Silva

IV – Credo Religioso

Membro Titular: Terezinha Aparecida Rezende

Membro Suplente: Antônia Maria de Oliveira

Art. 2° Fica designada a posse e o início do exercício dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 24 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B735206A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ERRATA DE EDITAL/AVISO DE EDITAL

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Inexigibilidade n.º 031/2021, Tipo Credenciamento, Objeto: **"Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Área Médica de Exames de Holter no Município de São Tomás de Aquino – MG**". Fica alterado o valor unitário de cada serviço de Holter para R$ 100,00 conforme o primeiro credenciamento aberto. Abrindo assim novo prazo para apresentação de interessados. Os documentos seriam recebidos de **23/09/2021 até 29/10/2021,** serão recebidos até **08/11/2021**.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 044/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 13 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 28 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:5E0EC423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

DESPACHO
REFORMA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE.

Trata-se de recursos interpostos por **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76, contra a decisão da pregoeira que não desclassificou as propostas das empresas NELSON ALVES DE MORAES, DIRCEU LONGO & CIA LTDA, ADILENE ANASTACIA FRANCISCO, BRUNA STEFANY GONCALVES, BRASIDAS EIRELI e POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, as seis primeiras colocadas no item BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) e por **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, alegando que foi inabilitada equivocadamente pela falta da Certidão de Consulta Consolidada, sendo que a certidão que foi exigida no item 10.8.4.3 - Certidão de Consulta Consolidada, tem o mesmo teor das consultas realizadas pela pregoeira, previstas no item 10.1, alíneas a,b e c do Edital.
Alega a primeira recorrente que nenhuma das propostas das seis primeiras empresas classificadas no item supracitado atendem a descrição do edital, asseverando em síntese o que segue:
A 1ª colocada **NELSON ALVES DE MORAES** ofertou balança fenix e a mesma não atende ao edital pois não possui capacidade de 15kg edivisão de 5g, sua bandeja é de 35cm x 23cm e o edital requer de no minimo 24 x 32,5, não possui nivel de bolha e ainda não possui certificação pelo INMETRO.
As empresas 2ª. 3ª, 5ª e 6ª colocadas DIRCEU LONGO & CIA LTDA, ADILENE ANASTACIA FRANCISCO, BRASIDAS EIRELI e POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ofertaram balança BALMAK e a mesma não possui desligamento automático.
A 4ª colocada **BRUNA STEFANY GONCALVES** ofertou balança ELGIN e a mesma não atende ao edital, pois não possui display em LCD e não possui desligamento automático.
No prazo legal de contrarrazões nenhum licitante apresentou argumentos.
Em análise dos argumentos apresentados pela empresa recorrente por M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, após minuciosa verificação, percebeu-se que os mesmos procedem, pois nenhuma das marcas apresentadas pelas seis primeiras empresas atendem a descrição do edital quanto ao item Balança Digital 15 KG, conforme explanado pela recorrente.
A Comissão de Pregão está adstrita aos princípios que regem a licitação, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório.
Sobre o tema, é magistral o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, "*in Direito Administrativo Brasileiro":*
" A vinculação do Edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O Edital é a Lei Interna de cada Licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".

Assim, a reforma da decisão da pregoeira é medida que se impõe a fim de desclassificar as propostas das empresas atacadas no recurso.
No que tange as razões da segunda recorrente MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, temos que as mesmas também procedem, haja vista que por um equivoco, o edital previu a mesma obrigação para a pregoeira em sede de consulta e para os licitantes como condição de habilitação. Senão vejamos:
Obrigação para pregoeira:
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Condição de habilitação para os licitantes
10.8.4.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

Destarte, a reforma da decisão de inabilitação da recorrente é devida, assim como da decisão de inabilitação de outras empresas participantes pelo mesmo motivo, ou seja, pela falta da Certidão de Consulta Consolidada na habilitação.
Sendo assim, a Comissão de Pregão, com base no princípio de autotutela que a mesma possui, buscando agir com moralidade, legalidade, transparência e considerando todos os documentos que instruem o presente processo, decide reconsiderar sua decisão que inabilitou a empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, pelo motivo de falta de Certidão de Consulta Consolida pelo motivos supracitados.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

DEFERIR o recurso interposto pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 37.532.344/0001-51, para desclassificar as propostas das empresas NELSON ALVES DE MORAES, DIRCEU LONGO & CIA LTDA, ADILENE ANASTACIA FRANCISCO, BRUNA STEFANY GONCALVES, BRASIDAS EIRELI e POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
DEFERIR o recurso interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA 03.961.467/0001-96, a fim de habilitá-la no presente certame.
REALIZAR diligência no sentido de verificar se existem outras empresas inabilitadas pela falta de Certidão de Consulta Consolidada, reformando a decisão se o motivo da inabilitação for idêntico, ao verificado nesta decisão.
MARCAR a sessão de reabertura da sessão de pregão para realização dos procedimentos legais para o dia 05 de outubro de 2021, às 08h.
REALIZAR o saneamento do presente processo para prosseguimento do mesmo.

Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

MICAEL SANDER ROSA
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DA1FAC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 109/2021, DISPENSA 25/2021. Obj: Aquisição de Discos e Platôres para os arados Santa Isabel em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura. Contratado: Tratorcena Peças e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.228.806/0001-05. Valor total de R$ 8.295,00 (oito mi duzentos e noventa e cinco reais).

Sra dos Remédios, 28/09/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AAAF7A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº05/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar a publicação do Primeiro Termo Aditivo de valor referente ao processo como segue;
Processo nº001/2021
Referência: Chamamento Publico da Cultura nº 001/2021
Base legal: Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
Objeto: 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tiradentes-MG, que tenham por objetivo iniciativas:
Cultura Material e imaterial- Promova educação patrimonial que vise a preservação dos bens culturais materiais, por exemplo, museus, bibliotecas, universidades, patrimônio intangível", ele reúne diversas expressões culturais, por exemplo, os saberes, os costumes, as festas, as danças, as lendas, as músicas, etc.
Manutenção de Monumentos protegidos por tombamentos ou registros nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto o **1º aditivo de valor** sem alteração no prazo de vigência do Termo de Fomento nº05/2021 . Tratam os autos de Termo de Fomento celebrado entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a Associação Museu da Liturgia, no valor total de R$ 12.064,30, integralmente custeado por esta secretaria, e com vigência até 31/12/2021, conforme cláusula terceira do instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento foi oportunamente analisado por esta Comissão que segundo a documentação enviada e autorizada pelo gestor da pasta, será apostilada ao Termo de Fomento Nº05/2021 . A justificativa baseia-se na intervenção para a conservação da Tela da Deusa Astreia, bem patrimonial da cidade de Tiradentes sob a guarda do escritório técnico do IPHAN.
CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento de n.º 005/2021, que não colidirem com o presente aditamento.
CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.
CLAUSULA QUINTA- FUNDAMENTAÇÃO
A Lei n. 13.019/2014 dispõe sobre a possibilidade de alteração dos instrumentos por ela regulados (termos de fomento e colaboração e acordos de cooperação) nos seguintes dispositivos:
Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Tiradentes 28 de Setembro de 2021

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5D7F4667

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 118/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO N° 118/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeado e não bombeado), por meio do sistema de Registro de Preços.
Resultado: SESSÃO DESERTA

Dou fé, Tiradentes, 28 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A6D0D821

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 110/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0110/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0064/2021**, de **14/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futuro e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal, por meio do sistema de Registro de Preços.

Lote	Fornecedor	Valor Total	Situação
001	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 19.994,80	Vencedor
002	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 21.390,00	Vencedor
003	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 31.549,48	Vencedor
004	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 32.400,00	Vencedor
005	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 22.830,00	Vencedor
006	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 31.755,00	Vencedor
007	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 36.045,00	Vencedor
008	03482 – BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME	R$ 23.245,00	Vencedor

Tiradentes, 16 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:09F15584

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°039/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de Playground feito com eucalipto tratado, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 039/2021, bem como autoriza a contratação da empresa FECÇÃO A. V. CHAVES**,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.474.096/0001-08, no valor R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 28 de setembro de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AC239503

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 040/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando empresa APPOLUS TECNIOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.109.994/0001-90, por Dispensa de Licitação nº 040/2021, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando contratação de empresa especializada de suporte e treinamento em serviços de Solução Integrada de Gestão de Educação Pública, na modalidade SaaS (Software como serviço), com operação via Web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).

Tiradentes, 28 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1B3AD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021 – PREGÃO N.º 036/2021 -CONTRATO N.º 120/2021.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 053/2021 – Pregão n.º 036/2021 - Contrato n.º 120/2021. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **VITÓRIA BEBER LOURO RODRIGUES 14135920667,** tem por objeto aditivo de 20 (vinte) unidades do item 07 (sete), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), representando aproximadamente o percentual de 10,43% (dez vírgula, quarenta e três por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei nº. 8.666/93.

Tombos/MG, 28 de setembro de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:7914F605

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2021 - PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 097/2021 - PAL n.º 033/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021,** cujo objeto é ¨Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para transporte de alunos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG¨, com a empresa **ALEX ALVES ROSA 00884857654,** CNPJ n.º 24.731.411/0001-15**, a partir de 24 de outubro de 2021.**
Tombos – MG, 24 de setembro de 2021.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:67C374C0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 064/2021 - TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 064/2021 - TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021** - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma de Quadra Poliesportiva na Rua André Teixeira de Moraes, s/nº - Distrito de Água Santa de Minas, conforme Convênio n.º 1481000619/2020 SEDESE. Empresa Vencedora **NS MAIA**, CNPJ n.º 20.590.514/0001-51. Valor Total: **R$ 17.141,81 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).**

Tombos – MG, 10 de setembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:A72A1202

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PAL N.º 064/2021 - TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato **PAL N.º 064/2021 - TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021** - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma de Quadra Poliesportiva na Rua André Teixeira de Moraes, s/nº - Distrito de Água Santa de Minas, conforme Convênio n.º 1481000619/2020 SEDESE. Empresa Vencedora **NS MAIA**, CNPJ n.º 20.590.514/0001-51. Valor Total: **R$ 17.141,81 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).**

Tombos – MG, 16 de setembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:F79F32E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE DISPENSAS

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021 - PROCESSO 213/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$400,00(Quatrocentos reais),cujo objeto é Aquisição de peças para revisão Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veiculo junto o fornecedor original - Veiculo Fiat Siena Attractiv Placa QOG-1125 revisão 70.000 km.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021 - PROCESSO 215/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.000,00(Mil Reais),cujo objeto é Aquisição de peças para revisão Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veiculo junto o fornecedor original - Veiculo Fiat/Uno Drive 1.0 placa QWV – 2780 revisão 40.000 km.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 - PROCESSO 220/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$400,00 (Quatrocentos Reais),cujo objeto é Aquisição de peças para revisão Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veiculo junto o fornecedor original - Veiculo Fiat/Uno Drive 1.0 Placa QOL6981 revisão 90.000 km.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021 - PROCESSO 222/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa M.A DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº15. 433.052/0001-29 no valor de R$4.899,50 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), cujo objeto é Aquisição de produtos para manutenção das piscinas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021 - PROCESSO 224/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.431,00. (Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais), cujo objeto é Aquisição de peças para revisão Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veiculo junto o fornecedor original – Veiculo Van Ducato Fiat Placa QXC- 8285 revisão 90.000 km.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021 - PROCESSO 228/2021 O Prefeito Municipal de Vazante/MG torna público nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.530,00 (Mil Quinhentos e Trinta Reais), cujo objeto é Aquisição de peças para revisão Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veiculo junto o fornecedor original – Veiculo Fiat Mob, Placa QMV- 9786 revisão 60.000 km.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:FD6F18E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE torna público a Retificação do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento nº 04/2021. Objeto: Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços de Saúde, aptas à Prestação de Serviços de Supervisão Clínico-Institucional, no CAPS I: **Exclui-se a exigência contida no item 7.1.2 – Qualificação Técnica: - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa.** o edital retificado em inteiro teor estará à disposição no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Vazante-MG, 28/09/2021 -

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente da CPL - Portaria 256/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:7FE5B3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO Nº 56/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 121/2021,** na modalidade **Pregão nº 56/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos pesados, veículos leves/utilitários e motocicletas com fornecimento de materiais, para a frota de veículos do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 13/10/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br –

VITOR BASÍLIO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AACB59E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 104/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 104/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 935/2014, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o *Conselho Municipal dos Direitos do idoso - CMDI*:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Claudia de Morais Martins da Silva
CPF: 065.247.956-10

Suplente: Wesllaine Franceila de Freitas
CPF: 098.055.446-21

Titular: Rubiamara Ricardo Pedrosa Montezano
CPF: 001.783.126-14

Suplente: Maria Aparecida Galarani Fagundes
CPF: 778.402.326-04

Titular: Pâmela Cassin Rocha
CPF: 134.844.396-02

Suplente: Lucemar Sandra Ferreira de Freitas
CPF: 049.206.706-64

Titular: Weslley Rodrigues de Andrade
CPF: 116.625.356-27

Suplente: Célio Francisco Rodrigues
CPF: 530.816.686-20

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marlúcia Rosana de Oliveira Silva
CPF: 119.329.386-30

Suplente: Adriana Cristina Lazário Caetano
CPF: 065.082.086-08

Titular: Claudiane Araújo de Carvalho
CPF: 054.135.116-80

Suplente: Leia Regina Pimentel
CPF: 045.304.916-84

Titular: Antônio José da Silveira
CPF: 284.933.386-72

Suplente: Rita da Consolação Moura
CPF: 902.980.556-00

Titular: Roseli Aparecida Valente
CPF: 284.935.406-68

Suplente: Lairce Marta Basílio
CPF: 382.931.706-97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BF24D5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 107/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 107/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº 001/2019, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído

pela Lei Complementar 013/2020, o Edital 001/2019; o Decreto Municipal 260/2020, de 14 de abril de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público; o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais demanda a disponibilização de transporte escolar;

CONSIDERANDO que 06 (seis) servidores efetivos para o cargo de motorista encontram-se afastados temporariamente em virtude de licença nos termos do art. 164 da Lei Municipal 57/1956 e/ou licença de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no concurso Público Municipal nº 001/2019:

CARGO MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9º	0000545	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
10º	0000602	RICARDO NERI SILVA

Art. 2º. A candidata acima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º. **A contratação temporária ocorrerá por prazo determinado no período de 96 (noventa e seis) dias, com termo inicial dia 01/10/2021 e termo final 31/12/2021, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo à norma municipal.**

§1°. A convocação para a contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2021.

§2°. **Não ocorrendo a contratação no prazo mencionado, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar ou não o próximo candidato**.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3C931AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 040/2021 PP: 013/2021 RP: 011/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. Data de abertura / Julgamento: 13/10/2021 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3C738737

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038 / 2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002 / 2021.

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE PONTO, ÁTOMO, CUJA LICENÇA DE USO SERÁ ADQUIRIDA PELA AUTARQUIA POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. **EMPRESA DETENTORA DO SOFTWARE: ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 01.505.496/0001-18, EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:4BD1D326

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL 064/2021– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria diurna, noturna e de serviços gerais em diversas unidades em sessão pública. Credenciamento dos licitantes: dia 18/10/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 18/10/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 22 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:E57DEAD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021– EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Materiais de escritório e de expediente. Credenciamento dos licitantes: dia 19/10/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 19/10/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 22 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:6051C292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001//2021
ATA 16/2021
REALINHAMENTO 05

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de combustíveis para todas as secretarias do município.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	3	Litros	Gasolina comum	6,13	6,369
1	4	litros	etanol	4,68	4,849

Arcos, 27 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA
Detentora
CNPJ nº 29.921.786/0001-61

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01FDA712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 510/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	83	921,60
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	90	1.596,80
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	7	1.839,60
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	10	1.274,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	26	434,94
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	41	720,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	49	7.324,90
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	50	3.551,52
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	52	315,12
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	54	6.047,04
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	56	6.047,04
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	67	11.163,55
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	70	5.865,20
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	74	30.002,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	77	14.263,68
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	89	3.590,88
VALE COMERCIAL EIRELI	1	5	4.312,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	59	10.199,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	65	1.248,00
CM HOSPITALAR S.A	1	16	6.325,20
CM HOSPITALAR S.A	1	17	11.457,60
CM HOSPITALAR S.A	1	18	8.593,20
CM HOSPITALAR S.A	1	42	57.588,80

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.518,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	92.439,8656
VALE COMERCIAL EIRELI	15.759,00
CM HOSPITALAR S.A	83.964,80
Valot Total Adjudicado	**194.682,07**

Arcos, 27 de setembro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 510/2021 Pregão nº 188/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	83	25,60	921,60
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	90	9,98	1.596,80
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	7	29,20	1.839,60
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	10	22,75	1.274,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	26	6,59	434,94
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	41	18,01	720,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	49	66,59	7.324,90
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	50	42,28	3.551,52
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	52	13,13	315,12
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	54	188,97	6.047,04
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	56	188,97	6.047,04
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	67	348,8608	11.163,55
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	70	94,60	5.865,20
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	74	214,30	30.002,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	77	148,58	14.263,68
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	89	149,62	3.590,88
VALE COMERCIAL EIRELI	1	5	98,00	4.312,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	59	164,50	10.199,00
VALE COMERCIAL EIRELI	1	65	39,00	1.248,00
CM HOSPITALAR S.A	1	16	150,60	6.325,20
CM HOSPITALAR S.A	1	17	204,60	11.457,60
CM HOSPITALAR S.A	1	18	204,60	8.593,20
CM HOSPITALAR S.A	1	42	1.439,72	57.588,80

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.518,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	92.439,8656
VALE COMERCIAL EIRELI	15.759,00
CM HOSPITALAR S.A	83.964,80

Arcos, 27 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº300/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.518,40

Arcos, 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº301/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
VALE COMERCIAL EIRELI	15.759,00

Arcos, 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº302/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A	83.964,80

Arcos, 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº303/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	92.439,8656

Arcos, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B751D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 519/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo

menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	2	3.600,00
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	28	1.080,00
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	29	1.620,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	7	1.131,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	14	400,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	15	2.005,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	21	1.200,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	8	4.582,50
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	13	490,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	16	3.960,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	19	8.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	3	24.580,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	5	585,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	10	572,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	30	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	31	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	32	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	33	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	34	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	35	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	36	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	37	73,30
Ludmylla Matias Di Iorio	1	1	9.750,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	4	3.259,80
Ludmylla Matias Di Iorio	1	23	3.135,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	25	2.000,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	27	2.000,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	6	102,50
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	9	3.950,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	11	500,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	12	300,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	17	1.600,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	18	3.560,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	20	1.194,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	22	2.320,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	24	1.250,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	26	1.250,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	6.300,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4.736,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	17.332,50
Treze Distribuidora Ltda.	26.342,20
Ludmylla Matias Di Iorio	20.144,80
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	16.026,50
Valot Total Adjudicado	**90.882,00**

Arcos, 24 de setembro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 519/2021 Pregão nº 192/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	2	18,00	3.600,00
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	28	18,00	1.080,00
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	29	18,00	1.620,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	7	37,70	1.131,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	14	10,00	400,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	15	4,01	2.005,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	21	8,00	1.200,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	8	7,05	4.582,50
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	13	4,90	490,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	16	19,80	3.960,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	19	41,50	8.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	3	12,29	24.580,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	5	11,70	585,00

Treze Distribuidora Ltda.	1	10	2,86	572,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	30	7,80	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	31	7,80	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	32	7,80	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	33	7,80	78,00
Treze Distribuidora Ltda.	1	34	7,33	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	35	7,33	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	36	7,33	73,30
Treze Distribuidora Ltda.	1	37	7,33	73,30
Ludmylla Matias Di Iorio	1	1	48,75	9.750,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	4	162,99	3.259,80
Ludmylla Matias Di Iorio	1	23	20,90	3.135,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	25	200,00	2.000,00
Ludmylla Matias Di Iorio	1	27	200,00	2.000,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	6	2,05	102,50
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	9	7,90	3.950,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	11	10,00	500,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	12	3,00	300,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	17	1,60	1.600,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	18	1,78	3.560,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	20	39,80	1.194,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	22	29,00	2.320,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	24	125,00	1.250,00
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	26	125,00	1.250,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	6.300,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4.736,00
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	17.332,50
Treze Distribuidora Ltda.	26.342,20
Ludmylla Matias Di Iorio	20.144,80
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	16.026,50

Arcos, 24 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº304/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	16.026,50

Arcos, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº305/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4.736,00

Arcos, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº306/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	26.342,20

Arcos, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº307/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	17.332,50

Arcos, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº308/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Ludmylla Matias Di Iorio	20.144,80

Arcos, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº309/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes para diversos setores e secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	6.300,00

Arcos, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:292FCF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 487/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
ATA 257/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de matérias primas para a produção de Leite no Lactário, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	1	fd	Soja em grãos marrom claro de primeira qualidade, usada na fabricação do leite de soja. Deverá conter todas as informações do produto inclusive data de validade. FARDO DE 40KG	179,00	297,00

Arcos, 28 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA
Detentora
CNPJ nº nº 96.587.837/0001-58

Testemunhas:
_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D1780B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 521/2021

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº521/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº194/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021

NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

DIA: 15/10/2021
HORÁRIO: 13:30 HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para: aquisição de tintas e acessórios e vassoura reta de crina de cavalo, para atender as demandas de diversas secretarias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Fica retificado o item 49 do anexo IV e anexo VIII em sua quantidade e unidade de medida, permanecendo os demais itens do edital sem alterações.

RETIFICAÇÃO NO ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº _____/____
Pregão Presencial _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
49	720	KG	**MICROESFERAS REFLETIVAS** **As microesferas deverão ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade do tipo Soda-Cal, com teor de sílica nunca inferior a 65%, não contendo chumbo, tratando-se portanto de material inerte e atóxico.** **Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal** **SiO2 = 72-75 Na2O = 13-15 CaO+MgO = 9-14 Al2O3 = 0-1**			

RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

49	720	KG	**MICROESFERAS REFLETIVAS** **As microesferas deverão ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade do tipo Soda-Cal, com teor de sílica nunca inferior a 65%, não contendo chumbo, tratando-se portanto de material inerte e atóxico.** **Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal** **SiO2 = 72-75 Na2O = 13-15 CaO+MgO = 9-14 Al2O3 = 0-1**			

Arcos, 27 de setembro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB9DC972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 616/2021

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2021

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2018 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 08/10/2021
HORÁRIO: 16:00HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: contratação de profissionais para ministrar aulas de danças diversas, música, artes circenses, teatro, da casa de cultura, dentro do projeto artístico Cultura é Vida, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Fica retificado os anexo IV em suas descrições, quantidades e unidades de medida, permanecendo os demais itens do anexo e as demais seções e subseções do edital sem alterações, CONFORME ABAIXO.

Permanecem integras as demais clausulas do edital original.

RETIFICAÇÃO NO ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº _____/____
Pregão Presencial _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	APRES.	QUANT. DE MESES CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (03 MESES)
01	Contratação de professor de dança	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE DANÇA PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DE CULTURA-DANÇA DE SALÃO, AXÉ, TANGO, FORRÓ UNIVERSITÁRIO E DESENVOLVER ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CASA DE CULTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, SENDO:** Experiência mínima: 05 anos comprovados Período: 03 meses a partir da assinatura do contrato **Carga Horária:10 h semanais**	Contratação de professor de dança	03 MESES		
02	Contratação de professor de música	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MUSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA VIOLÃO E GUITARRA E DESENVOLVER ESPETÁCULOS DE MÚSICA NA CASA DE CULTURA DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, SENDO:** Experiência mínima: 05 anos comprovados. Período: 03 meses a partir da assinatura do contrato **Carga Horária: 10 h semanais**	Contratação de professor de música	**03 MESES**		
03	Contratação de professor de teatro	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO E DESENVOLVER ESPETÁCULOS NA CASA DE CULTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, SENDO:** Experiência mínima: 05 anos comprovados. Possuir carteira DRT-registro profissional regulamentado Portifólio. Certificado de no mínimo 02 oficinas com carga horária mínima de 80 h cada comprovado. Período: 05 meses a partir da assinatura do contrato Carga Horária: 10 h semanais	Contratação de professor de teatro	**03 MESES**		
04	Contratação de professor de CIRCO	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CIRCO, PARA MINISTRAR AULAS DE CIRCO E DESENVOLVER ESPETÁCULOS NA CASA DE CULTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, SENDO:** Experiência mínima: 05 anos comprovados. Período: 03 meses a partir da assinatura do contrato **Carga Horária: 10 h semanais**	Contratação de professor de CIRCO	03 MESES		

Arcos, 27 de setembro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:470AC61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2021

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e cultura , no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Educação, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12(doze) meses prorrogável por até igual período , os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e cultura, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº20/2021 e consistirá de 03 (tres) etapas para todos os cargos, qual seja:
I – Análise de títulos em capacitação na área (carga horária acima de 500 horas)
II – Tempo de experiência na área
III – Entrevista
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (dozes) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na pagina da Prefeitura Municipal de Argirita na internet e no Hall do Paço Municipal, a Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, Argirita – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 04 de Outubro de 2021 das08 as 16hna sede da Secretaria Municipal de Educação de Argirita, Rua Joaquim Barbosa de Castro , Argirita - MG. (Casa da Cultura)

2.2.Período do dia 04/10_____ Inscrição

2.3.Período do dia 05/10_____ Entrevista.

2.4.Período do dia 06/10_____ Avaliação e Soma das notas.

2.5. Período do dia 07/10 _____ Resultado

2.6. Período do dia 07/10 a 08/10 (último dia) _____ Recurso

2.7. Período do dia 11/10_____ Resultado Final

2.8. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 006/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação

2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
Nutricionista	01	30 HORAS	R$1.652,80	Diploma com graduação no Ensino Superior de Nutrição
Psicóloga	01	30 HORAS	R$1.652,80	Diploma com graduação no Ensino Superior de Psicóloga.

4.2.

Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise da experiência profissional e a analise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS .

5.1. Descrição: **Dentre as principais atuações**
Acolhimento;
Intervenções individualizadas;
Acompanhamento;
Encaminhamento e acompanhamento na rede de proteção social e demais serviços;
Orientação e apoio na garantia dos direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária;
Busca ativa de famílias e parceria com a assistência social;
Acompanhamento familiar objetivando o fortalecimento dos vínculos afetivos.
Plano Individual de atendimento e metas para superação das dificuldades e conflitos;
Realização de Grupos, Encontros e Palestras;
Reuniões articuladas com os setores (Educação, Saúde, Esporte, Conselho Tutelar e Assistência Social entre outros).

Psicólogo	• Desenvolver e coordenar oficinas; • Realizar atendimentos individuais, com o objetivo de direcionar o profissional e o aluno ; • Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da Educação; • Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe da escola e creche; • Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da cidade de Argirita. • Promover grupos de apoio entre, por exemplo, pais dos alunos;
Nutricionista	**No exercício de suas atribuições na AlimentaçãoEscolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade.** • Manutenção de uma dieta equilibrada • Incentivo para experimentação de novos alimentos • Incentivo ao consumo de alimentos naturais e saudáveis • Seleção de alimentos • Auxílio na introdução alimentar • Criação de uma rotina alimentar A escola precisa estar sempre empenhada em oferecer a seus alunos cardápios saudáveis e variados, bem como auxiliá-los na formação e manutenção de hábitos alimentares positivos, ampliando a compreensão da criança sobre a relação entre saúde e alimentação. -Realizar o diagnóstico e o acompanhamento nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da educação básica: educação infantil – (creche) e Ensino Fundamental. -Estimular necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar ; -Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: •adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; •respeitar e utilizar dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos. -Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; -Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; -Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; -Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; -Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação, original e cópia
A) Comprovante de endereço;
B) CPF
C) Identidade
D) Comprovante de escolaridade para o cargo

6.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

1º Fase	Análise de títulos em capacitação na área (carga horária)
2º Fase	Tempo de experiência no cargo pretendido (Nutricionista ou psicólogo(a).
3º Fase	Entrevista

7.2. Pontuação Total: 100 Pontos

1º Fase	Cursos, palestras, especializações.	Máximo de 25 PTS 25 pontos – candidatos que possuem somatório mínimo de 500 horas de cursos de extensão. 10 pontos – candidatos que possuem somatório de 300 horas a 499 horas de cursos de extensão. 5 pontos - candidatos que possuem somatório de 100 horas a 299 horas de cursos de extensão.
2º Fase	Experiência comprovada na área	Maximo de 25 PTS 1 ano - 10 pontos 1 a 5 anos - 15 pontos Mais de 5 anos 25 pontos
3º Fase	Entrevista com a comissão	50 pontos

7.3 Distribuição de Pontuação da Entrevista

TOTAL 50 Pontos

- 50 Pontos em avaliação com a Psicóloga

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem crescente da pontuação obtida nas fases do certame.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem crescente, somando-se os pontos obtidos nas fases do certame.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
A) maior idade;
B) sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS
10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Rosário, n° 10, Centro, Argirita - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Argirita e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Copia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Maximo 30 (trinta) dias;
Copia do CPF;
Copia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocopia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Copia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré- Admission

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
14.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Argirita - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
14.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
14.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
14.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
14.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
14.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
14.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de Recurso.

Anexo II- Ficha de Inscrição

Anexo III- Identificação do Envelope

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Argirita, Minas Gerais, em 28 de Setembro de 2021

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária M. Educação e Cultura

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 006/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Títulos

( ) Experiência na área

( ) Entrevista

Sob os seguintes argumentos:
_____

Argirita, Minas Gerais, _____de_____2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÂO

Comissão do Processo Seletivo
Me inscrevo para o Cargo de _____

Nº Inscrição _____(preenchido pela administração)

Nome do candidato_____

Filho de _____e
Natural de,_____Nascido em ____/____/_____
Portador da RG sob o Nº _____, expedida em
_____/_____/_____ por _____.
Residente e domiciliado em _____
Bairro _____Cidade _____Estado_____
Cep _____Telefone fixo_____
Telefone celular_____
EMAIL_____

Preenchendo os requisitos do edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, onde concorrerei a vaga de

_____com carga horária de_____.

Pede Deferimento.

Aos,_____de _____de_____

Assinatura do Candidato (A)_____

ANEXO- III

O Candidato deverá entregar no ato da inscrição em um envelope lacrado com a seguinte identificação colada.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

NOME_____
CARGO _____
CPF_____
ENDEREÇO_____
TELEFONE_____
EMAIL_____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DAD4EF9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: CENTRAL POINT LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	5000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO (ACÉM OU PATINHO), SEM GORDURA, CRU, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	R$ 35,00	R$ 175.000,00
			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KGOU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
4.	350	KG	COSTELA BOVINA -, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA) , INSPECIONADA PELO IMA OU SIF, DISPOSTAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADA COM CINTA DE NYLON,CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E PESO. EXIGÊNCIAS: ENTREGAR AS COSTELA PICADAEM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICA CONFORME AS QUANTIDADES E TIPOS DE CORTES ESTABELECIDAS NOS PEDIDOS SEMANAIS FEITOS PELA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E RESFRIADAS NUMA TEMPERATURA DE 6°C A 10° C.	R$ 23,50	R$ 8.225,00
5.	2500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, TEMPERATURA DE-18°C A -15°C, EMBALAGEM UNITÁRIA, COM PESO EM MÉDIO DE 1KG LACRADA E ROTULADA INDICANDO A VALIDADE DO PRODUTO E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 11,97	R$ 29.925,00

6.	200	KG	FÍGADO BOVINO -,LIMPO, SEM PELE, SEM PELANCAS, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA) , INSPECIONADA PELO IMA OU SIF, DISPOSTAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADA COM CINTA DE NYLON,CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E PESO. EXIGÊNCIAS: ENTREGAREM SACOS LÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICA CONFORME AS QUANTIDADES E TIPOS DE CORTES ESTABELECIDAS NOS PEDIDOS SEMANAIS FEITOS PELA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E RESFRIADAS NUMA TEMPERATURA DE 6°C A 10° C.	R$ 11,88	R$ 2.376,00
7.	2300	KG	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, TEMPERATURA DE-18°C A -15°C, EMBALAGEM UNITÁRIA, COM PESO EM MÉDIA DE 2 A 3KG LACRADA E ROTULADA INDICANDO A VALIDADE DO PRODUTO E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 9,40	R$ 21.620,00
8.	100	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,90	R$ 890,00
9.	150	KG	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PELA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.	R$ 24,75	R$ 3.712,50
10	150	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADOS, EMBALADOS EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997, DE CONSISTÊNCIA SEMI SUAVE, TEXTURA FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA.	R$ 39,99	R$ 5.998,50
11	200	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CDE14C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PROC. Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: GALERIA DA CARNE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	5500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO (ACÉM OU PATINHO), SEM GORDURA, CRU, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 35,57	R$ 195.635,00
3.	5100	KG	CARNE SUINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EXIGÊNCIAS: ENTREGAR AS CARNES PICADAS OU MOÍDAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXIA CONFORME AS QUANTIDADES E TIPOS DE CORTES ESTABELECIDAS NOS PEDIDOS SEMANAIS FEITOS PELA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E RESFRIADAS NUMA TEMPERATURA DE 6O. C A 10O. C.	R$ 21,97	R$ 112.047,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7E7A69F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALN° 39/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 55/2021
Nº da Modalidade: 39/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ITENS ZERADOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				**05.855.672/0001-00**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2.0	2000.0	PCT	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo FINO, 2 KG	11,75	23.500,00
3.0	4000.0	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA COCO/ CHOCOLATE/ LEITE 400GR	5,15	20.600,00
7.0	9000.0	Unid.	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE N° 08 500 GR	3,75	33.750,00
8.0	10000.0	UN	OLEO SOJA PET 900 ML	9,25	92.500,00
11.0	2000.0	KG	TEMPERO PURO ALHO 1KG	7,95	15.900,00
VALOR TOTAL:				**186.250,00**	

MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA				**40.662.687/0001-45**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	8200.0	PCT	AÇUCAR BRANCA PCT 1 KG	4,28	35.096,00
5.0	8500.0	Unid.	FUBA, de milho. Embalagem com 500 g	3,85	32.725,00
9.0	9000.0	PCT	SAL REFINADO IODADO 1KG	1,45	13.050,00
VALOR TOTAL:				**80.871,00**	

W & L COMERCIAL LTDA - ME				**11.633.407/0001-72**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4.0	8500.0	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,50	38.250,00
6.0	3000.0	UND	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COMUM N°0 1KG	5,70	17.100,00
10.0	1200.0	KG	TEMPERO COMPLETO 1KG	7,95	9.540,00
VALOR TOTAL:				**64.890,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”).

CORAÇÃO DE JESUS, Sábado, 21 de Agosto de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DDCF3024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.459, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR À COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. – CCPR –, ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. – CCPR –, com sede na Rua Itambé, nº 10, Edifício Itambé, Bloco 01, 3º andar, Bairro Floresta, CEP: 30150-150, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.249.111/0001-39, uma área de terreno contendo 25,3530 ha (vinte e cinco hectares, três mil quinhentos e trinta metros quadrados), localizado no Distrito de JK, objeto da Matrícula nº 48.023, do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice M-01, de coordenadas N 7.882.109,028m e E 548.832,997m; deste, segue confrontando com MINERAÇÃO SÃO JOSÉ DA LAGOA LTDA., Matrícula: 34.293, no azimute de 168°16'18", na distância de 204,81 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 7.881.908,492m e E 548.874,629m; no azimute de 168°05'01", na distância de 62,26m; até o vértice M-03, de coordenadas N 7.881.847,572m e E 548.887,485m; no azimute de 78°16'52", na distância de 101,64m; até o vértice M-04, de coordenadas N 7.881.868,217m e E 548.987,010m; no azimute de 78°04'37", na distância de 92,23m; até o vértice M-05, de coordenadas N 7.881.887,271m e E 549.077,248m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no azimute de 164°26'24", na distância de 457,83 m; até o vértice M-29, de coordenadas N 7.881.446,225m e E 549.200,059m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, Matrícula: 48024, no azimute de 262°35'35", na distância de 634,99m; até o vértice M-18, de coordenadas N 7.881.364,365m e E 548.570,365m; deste, segue confrontando com D' GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, Matrícula: 25.502, no azimute de 358°37'28", na distância de 107,15m; até o vértice M19, de coordenadas N 7.881.471,488m e E 548.567,792m; no azimute de 34°51'20", na distância de 69,21m; até o vértice M-20, de coordenadas N 7.881.528,279m e E 548.607,344m; no azimute de 354°17'50", na distância de 35,90m; até o vértice M-21, de coordenadas N 7.881.564,003m e E 548.603,777m; no azimute de 334°46'40", na distância de 41,71m; até o vértice M-22, de coordenadas N 7.881.601,740m e E 548.586,001m; no azimute de 5°54'55", na distância de 233,98m; até o vértice M-23, de coordenadas N 7.881.834,476m e E 548.610,115m; no azimute de 87°18'37", na distância de 143,36m; até o vértice M-24, de coordenadas N 7.881.841,204m e E 548.753,315m; no azimute de 87°13'47", na distância de 114,01m; até o vértice M-25, de coordenadas N 7.881.846,714m e E 548.867,187m; no azimute de 348°19'37", na distância de 149,64m; até o

vértice M-26, de coordenadas N 7.881.993,258m e E 548.836,911m; no azimute de 348°11'46", na distância de 117,69m; até o vértice M-27, de coordenadas N 7.882.108,463m e E 548.812,835m; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-040, no azimute de 88°23'41", na distância de 20,17m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A doação tem por finalidade a construção de uma fábrica voltada para produção de soluções nutricionais, como rações e suplementos minerais para animais.

Art. 3º A área objeto da doação foi avaliada por R$ 2.137.196,78 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador e as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos ao donatário (art. 109, I, da Lei Orgânica do Município).
§ 1º O imóvel ora doado, cessadas as razões que justificaram a doação, reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e edificações nele introduzidas (art. 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município).
§ 2º Fica vedada a alienação pela donatária do imóvel doado através da presente Lei (art. 109, § 2º, da Lei Orgânica do Município).

Art. 5º A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do art. 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 109, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 28 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO
TERRENO MUNICIPAL

Endereço do imóvel: BR-040: Fazenda Barroca e Canabrava
Distrito de JK (São José da Lagoa)
Curvelo/MG

Curvelo/MG
2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO Folha resumo	
Curvelo, 23 de setembro de 2021	
Endereço do imóvel: BR-040, s/n. Fazenda Barroca e Canabrava	
Cidade: Distrito JK - Curvelo	**UF:** MG
Objetivo da avaliação: Valor de mercado do imóvel.	
Finalidade da avaliação: Para venda, permuta ou doação.	
Solicitante e/ou interessado: Prefeitura Municipal de Curvelo	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Curvelo	
Tipo do imóvel: Terreno municipal.	
Área do imóvel: 253.530,00 m² ou 25,3530 ha	
Área do terreno: 253.530,00 m² ou 25,3530 ha	**Área construída:**
Metodologia: Método Involutivo conforme ABNT NBR 14653 -2 e ABNT NBR 14653-3.	
Especificação: Grau de fundamentação I Grau de precisão II	
Pressupostos e ressalvas: Foi considerado que o imóvel está regularizado, livre de desembaraços e quaisquer ônus. Foi utilizado para avaliar este imóvel, o método involutivo, conforme é prescrito na ABNT NBR 14653-2 e ABNT NBR 14653-3.	
Valor mínimo do campo de arbítrio do imóvel R$ 1.987.554,59	**Valor máximo do campo de arbítrio do imóvel** R$ 2.429.428,47
Valor adotado na avaliação R$ 2.137.196,78 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).	

SUMÁRIO
1 – SOLICITANTEAGEREF4
2 – OBJETIVOAGEREF4
3 – FINALIDADEAGEREF4
4 – PROPRIETÁRIOAGEREF4
5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTESAGEREF4
6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDOAGEREF5
6.1 – LocalizaçãoAGEREF5
6.2 – AcessoAGEREF5
6.3 – Caracterização da RegiãoAGEREF5
6.4.1 – TerrenoAGEREF5
7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADOAGEREF6
8 – METODOLOGIAAGEREF6
8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de MercadoAGEREF6
8.2 – Aproveitamento EficienteAGEREF7

9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃOAGEREF7
9.1 – Grau de FundamentaçãoAGEREF7
9.2 – Grau de PrecisãoAGEREF9
10– DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO POR ANÁLISE DE REGRESSÃOAGEREF9
10.1.Análise de RegressãoAGEREF9
10.2.Coleta de DadosAGEREF10
10.3.Processamento e análise de dadosAGEREF10
11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃOAGEREF11
12 – CONCLUSÃOAGEREF11
REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOSAGEREF12
ANEXOSAGEREF13

1 – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Curvelo, CNPJ: 17.695.024/0001-05.

2 – OBJETIVO

Determinar o valor venal do imóvel para fins de venda, permuta ou doação.

3 – FINALIDADE

Determinar o valor venal do imóvel para fins de permuta, perícia realizada no dia 23/09/2021 às 10:00 horas.

4 – PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Curvelo, CNPJ: 17.695.024/0001-05.

5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais/Revisão 2019), Parte 2 (Imóveis Urbanos/Revisão 2011) e Parte 3 (Imóveis Rurais e seus Componentes/Revisão 2019), e baseia-se na documentação fornecida referente ao imóvel localizado na BR-040, s/n, no Distrito JK (São José da Lagoa), na Fazenda Barroca e Canabrava.
Também, utilizamos como referência no decorrer dos trabalhos elementos documentais e informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé. Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal. O valor apurado refere-se ao imóvel em condições cadastrais e de segurança regulares, ou seja, livre e desimpedido para negociação, de acordo com o estado de conservação das benfeitorias existentes.
Foi considerado neste trabalho, que os imóveis estão regularizados, livre e desembaraçados de quaisquer ônus e em condições de ser comercializado imediatamente, e que os dados constantes nos seus registros têm fundamentação legal. Informações fornecidas pelos solicitantes.
Mediante a isto, e não solicitado este feito, deixa de ser feita busca a defeitos em títulos e/ou parâmetros técnicos possessórios conforme. As medidas foram obtidas de fontes oficiais. As informações por vez, tomadas de boa-fé.

6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 – Localização

BR-040, Fazenda Barroca e Canabrava.

Coordenadas:
Latitude: 19° 9'22.92"S
Longitude: 44°32'10.39"O

6.2 – Acesso

O acesso para o imóvel se dá tanto pela BR 135, quanto pela BR-040, no Distrito de JK (São José da Lagoa) do Município de Curvelo.

6.3 – Caracterização da Região

Trata-se de região inserida na malha urbana do Distrito de Curvelo/MG, privilegiada pelo acesso vindo tanto da BR -135, quanto da BR – 040. A região onde está situado o imóvel avaliando, possui relevo homogêneo de inclinações suaves. A região onde se localiza o terreno apresenta deficiência em infraestrutura, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, asfalto, sendo necessário homogeneizar as amostras coletadas.

6.4.1 – Terreno

Área de 25,3530 ha, situada neste município, sem muro de fechamento, cercado em todo seu perímetro, possui formato regular e com a topografia consideravelmente plana quanto se tendo como referência a sua testada principal. Localiza-se segundo a Lei Complementar 135/2019 do Município de Curvelo, na Zona Econômica de Porte (ZEP) conforme constado no Mapa de Zoneamento da Sede Municipal, Anexo XVII desta lei, que caracteriza uma região destinada a o uso de atividades econômicas industriais, sendo vedado o uso residencial.

7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Apesar do momento que vivenciamos, de pandemia e crise política no país, ocasionando a instabilidade dos insumos necessários para a construção civil, como cimento e aço, o mercado imobiliário em Curvelo segue em crescimento, devido as baixas taxas de rentabilidade, créditos atrativos dos programas de habitação fornecido pelas entidades financeiras.

Na região periciada, uma vez que se localiza em região fora da sede urbana, e apesar de ter uma homogeneidade no local de edificações de uso comercial (pequenos comércios varejistas) e residencial, há uma tendencia de valorização dos imóveis desta localidade, devido a vinda da fábrica da Cooperativa Central dos Produtores Rurais (CCPR), vindo a ocasionar o aumento precoce dos valores de mercado dos imóveis imobiliários desta região.

8 – METODOLOGIA

O método adotado para a avaliação do imóvel é o Método Involutivo Estático devido a impossibilidade de se utilizar o método comparativo de mercado.
Para a avaliação da área de terreno, procedemos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local e corretores atuantes que transacionam imóveis semelhantes ao do objeto da presente avaliação.

8.1 – Método Involutivo Estático

Para a realização deste trabalho, foi adotado o Método Involutivo Estático, preconizado pela ABNT NBR 14653 e por manuais técnicos do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE). Esta metodologia deve ser empregada quando não houver condições mínimas de utilização do método comparativo direto de dados de mercado.
Ao abordar o método involutivo, é definido com um critério indireto de valorização, que indica a viabilidade da incorporação de uma gleba de terreno de grandes dimensões afim de transformá-lo em um empreendimento. O valor da porcentagem utilizada como despesa, é um valor empírico, baseado em processos de outros empreendimentos submetidos na Prefeitura Municipal de Curvelo.

8.2 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Conforme item 7.3.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte: *"Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".*
É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.
Devido a pesquisa realizada na região do imóvel avaliando, para apuração de valor venal de mercado de terrenos, verificamos ser possível a utilização neste trabalho do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que deve ter a preferência, sempre que possível, de acordo com a recomendação constante da NBR 14.653-2, em seu item 8.1.1:

"... Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado".

8.3 – Aproveitamento Eficiente

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-2: *"Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes".*

9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 – Grau de Fundamentação

No desenvolvimento do presente trabalho foi aplicado tratamento dos dados por homogeneização através de fatores, fundamentados por estudos conforme o item 8.2.1.4.2, da norma em questão.

TABELA 1 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por regressão – Item 9.2.1 – ABNT NBR 14653-2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	6(k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4(k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3(k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida pra apenas uma variável desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores a metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite de fronteira amostral, para a referível variável, em módulo	Admitida, desde que: a) as medidas características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite inferior; b) valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado do limite de fronteira amostral, para as variáveis de *per si* e simultaneamente em módulo
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor.	10%	20%	30%
6	Nível de significância máxima admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%

O atendimento a cada exigência do Grau I vale um ponto, do Grau II, dois pontos, do Grau III, três pontos. O enquadramento global do Laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 3.
Neste trabalho foram contabilizados 08 pontos, correspondentes à soma de pontos dos itens atingidos e acima destacados.

TABELA 2 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear – Item 9.1.6.1 – ABNT NBR 14653-2

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios	Itens 2,4,5 e 6 no grau lll, com os demais no mínimo no grau II	Item 2, 4, 5 e 6, no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Com base nos parâmetros especificados pelas tabelas 3 e 4 da ABNT, NBR 14653-2, embora tenhamos alcançado 06 pontos e atendido as exigências da norma no grau I todos os itens atendem à exigência da norma no grau I, consequentemente, o trabalho avaliatório será enquadrado no **GRAU I.**

9.2 – Grau de Precisão

TABELA 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores – Item 9.2.3 – ABNT NBR 14653-2

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

GRAU DE PRECISÃO

Considerando os parâmetros especificados na tabela 5 da ABNT NBR 14653-2, referente ao grau de precisão, o presente trabalho está enquadrado no **Grau II.**

10 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO POR ANÁLISE DE REGRESSÃO

10.1. Análise de Regressão

A análise de regressão consiste na aplicação de métodos matemáticos e estatísticos para interpretar o comportamento das variáveis que influenciam na formação do valor, ou seja, como as variáveis independentes atuam na determinação da variável dependente.

No caso avaliatório, a inferência estatística permite o estudo do comportamento de uma variável (dependente) em relação à outras (independentes), responsáveis pela sua formação, que podem ser de natureza quantitativa (área, frente, etc.) ou qualitativa (padrão, idade aparente, etc.).

Através desta análise, busca-se a orientação de como cada atributo está influenciando na formação do valor, podendo concluir se os atributos testados são ou não importantes na formação do valor, como se comportam na composição do modelo e o seu grau de confiabilidade.

Para a análise de regressão, foi o utilizado o software *Infer32.*

10.2. Coleta de Dados

É o pilar de qualquer avaliação, pois compreende a etapa inicial, onde serão levantados dados relativos a imóveis com características semelhantes ao avaliando, cujos tratamentos seguintes fornecerão estrutura técnica ao Laudo de Avaliação.

10.3. Processamento e análise de dados

O valor de um imóvel, quer para locação, quer para venda, se forma a partir da combinação de alguns fatores ou variáveis influenciastes, que concorrem de modo mais ou menos significativo na composição do valor, exigindo atenção especial quanto à sua importância.

Neste caso, após a coleta de informações e análise dos dados pesquisados, realizamos estudos das seguintes variáveis:

- **R$/m² Homogeneizado:** é o elemento procurado, a incógnita da avaliação, é a variável que recebe influência das demais, razão pela qual é denominada variável dependente, sendo as outras chamadas variáveis independentes. Amplitude da amostra aproveitada:

De R$ 17,21/m² a R$ 38,50 /m²

- **Área (m²):** variável independente, de natureza quantitativa, relativa à medida da área construída dos imóveis pesquisados em metros quadrados. Amplitude da amostra aproveitada:

De 300,00 m² a 2.010,00 m²

Estas variáveis foram então tabuladas em uma planilha, onde o valor (variável dependente) de cada um dos elementos pesquisados foi relacionado juntamente com suas variáveis independentes, anteriormente descritas, conforme indicado na Tabela 1.

O que prevê a NBR 14653-2:

"1- Os fatores a utilizar devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisadas em períodos máximos de 2 anos

2- Devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis

3- Alternativamente podem ser adotados fatores medidos no mercado desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao laudo de avaliação."

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

De acordo com a análise do diagnóstico de mercado apurado e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica da região onde se encontra situado o imóvel, os valores mínimo, médio e máximo que espelham o valor venal de mercado foram discriminados de acordo com a amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa.

Todas as amostras utilizadas, foram vistoriadas *in-loco* no dia 22 de setembro de 2021, onde foi efetuado o contato com os proprietários dos imóveis à venda, onde todas as informações necessárias se encontram no Anexo I deste documento.

Após efetuar as análises, pós processamento das amostras no *software Infer 32*, foi obtido o valor para um lote paradigma naquela região de **R$ 9.775,51.**

Tendo-se como área loteável de 152.118,00 m², obtendo-se 422 lotes. Descontando-se o valor das despesas, a partir da porcentagem arbitrária de 47% do valor total da receita, tem-se o valor do imóvel avaliando em **R$ 2.186.390,57 (dois milhões cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).**

12 – CONCLUSÃO

Ante o exposto e de acordo com a análise técnica realizada, informamos que o valor Venal mais representativo para o imóvel em questão, considerando que foi utilizado o método comparativo direto de mercado é **R$ 2.186.390,57 (dois milhões cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).**

Considerando-se o valor final de venda do imóvel em análise, desconta-se 10 % do seu valor avaliado, e considerando o campo de arbítrio de 15%, conforme é previsto no item B7 do anexo B da ABNT NBR 14653-2, obtém-se o novo valor adotado, que é de **R$ 2.137.196,78 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).**
Apesar deste imóvel se localizar na zona rural do município de Curvelo, por esta ter características urbanas, e possuir perímetro urbano delimitado e previsto pelo Plano Diretor deste município, adotou-se as mesmas premissas e normativas descritas na ABNT NBR 14653-2. Nesta avaliação não foi considerado a existência de ativos e passivos ambientais.
O presente laudo foi elaborado constando 33 (trinta e três) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada, assinada e os anexos na parte final.

Curvelo, 23 de setembro de 2021.

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

ABNT14653-1: Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos Gerais. a ed. Rio de Janeiro: s, 2019. 12 p
ABNT14653-2: Avaliação de bens Parte 2: Imóveis Urbanos. a ed. Rio de Janeiro: s, 2011. 62 p
ABNT14653-3: Avaliação de bens Parte 3: Imóveis rurais e seus componentes. a ed. Rio de Janeiro: s, 2019. 56 p
ABNT14653-4: Avaliação de bens Parte 4: Empreendimentos. a ed. Rio de Janeiro: s, 2019. 17 p
CURVELO. Código Tributário do Município de Curvelo – Lei Complementar 118/2017.

ANEXOS

Anexo I – MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anexo II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO
Anexo III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO
Anexo IV – IMAGEM SATÉLITE -GOOGLE EARTH

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 – AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO LOTE PARADIGMA

1.1 Pesquisa Mercadológica e Avaliação

Amostra	Área (m²)	Valor (R$)	R$/m²	R$/m² Homogeneizado	Fonte	Contato
1	360,00	R$ 25.0000,00	R$ 69,44	R$ 24,30	Geraldo Guimarães	(38) 9.9932-1634
2	300,00	R$ 33.000,00	R$ 110,00	R$ 38,50	João Nilson	(31) 9.9816-8625
3	413,00	R$ 35.000,00	R$ 84,75	R$ 29,66	Warley Rodrigues	(38) 9.9966-0047
4	340,00	R$ 75.000,00	R$ 73,53	R$ 25,74	Bruno Jarbas	(31) 9.8449-7646
5	2.010,00	R$ 99.0000,00	R$ 49,25	R$ 17,24	Banco Moneo[1]	(54) 2991-1000
6	360,00	R$ 25.000,00	R$ 69,44	R$ 24,30	Marcelo Wellington	(31) 9.8236-6309

Endereço das amostras utilizadas:

1) Loteamento Eldorado, Bairro Bom Jesus, Curvelo (Amostra escolhida devido a ter características semelhantes ao imóvel avaliando no Distrito JK).
2) Rua Maria Paula, n°36.
3) Rua Astor de Castro Machado, n° 212.
4) Rua Astor de Castro Machado, n° 229.
5) BR 040, s/n.
6) Rua Floresta, n° 110.

A homogeneização dos dados foi multiplicado os valores da variável independente, "R$/m²" pelo Fator Localização de 0.5, baseando-se nos Índices Fiscais para chegar neste valor. O valor do índice fiscal das amostras é de R$ 30,00/m², e do imóvel avaliando, R$ 15,00/m², conforme é indicado no Anexo II do Código Tributário Municipal. Também foi utilizado o Fator Oferta de 0.7, multiplicando todos os valores da variável independente "R$/m²", obtendo-se os valores descritos no quadro acima.
As variáveis utilizadas na inferência estatística foram, a variável "*Área (m²)",* e a variável *"R$/m² Homogeneizado",* tendo -se os valores explicitados no quadro acima.

[1]Fonte da amostra utilizada: https://bancomoneo.com.br/bens_retomados/terreno-em-curvelo-mg/

Dispersão dos Elementos

Dispersão em Torno da Média

Tabela de valores estimados e observados

Valores para a Variável R$/m²

Valores Estimados x Valores Observados

Modelo de Regressão

1/[R$/m²] = 0,06288 – 9,3803/ ([Área])

Modelo para a variável Dependente

[R$/m²] = 1/ (0,06288 – 9,3803/ ([Área]))

Regressores do Modelo

Correlação do Modelo

Coeficiente de correlação (r): 0,8845
Valor t calculado: 3,792
Valor t tabelado (crítico): 2,123 (para o nível de significância de 10%)
Coeficiente de determinação (r²): 0,7824
Coeficiente r² ajustado: 0,7280
Classificação: Correlação forte.

Análise da Variância

Correlações Parciais

Significância dos Regressores (Bicaudal)
(Teste bicaudal – significância 30,00 %)

Significância dos Regressores (Unicaudal)
(Teste unicaudal – significância 30,00 %)

Tabela de Resíduos

Resíduos x Valor Estimado

Gráfico de Resíduos Quadráticos

Estatística dos Resíduos

Número de elementos: 6
Graus de Liberdade: 5
Valor médio: -2,8234x
Variância: 2,0595
Desvio Padrão: 4,5382
Desvio Médio: 4,0690
Variância (não tendenciosa): 3,0892x
Desvio padrão (não tendencioso): 5,5581
Valor mínimo: -6,4550
Valor máximo: 4,3255
Amplitude: 0,0107
Número de classes: 3
Intervalo de classes: 3,5935

Momentos Centrais

Momento central de 1ª ordem: -2,8234x
Momento central de 2ª ordem: 2,0595
Momento central de 3ª ordem: -4,0281x
Momento central de 4ª ordem: -6,7135

Intervalos de Classes

Histograma

Presença de Outilers

Critério de identificação de outilier: Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média. Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo. Portando não existe outiliers.

Gráfico de Indicação de Outliers

Efeitos de cada Observação na Regressão

Distribuição dos Resíduos Normatizados

Teste de Kolmogorov-Smirnov

Gráfico de Kolmogorov-Smirnov

Teste Sequências/Sinais

Número de elementos positivos: 3
Número de elementos negativos: 3
Número de sequências: 5
Média da distribuição de sinais: 3
Desvio padrão: 1,225

Teste de Sequências
(desvios em torno da média)
Limite inferior: 1,369
Limite superior:0,4564
Intervalo para a normalidade: [-1,2817, 1,2817] (para o nível de significância de 10%)

Pelo teste de sequência, aceita-se hipótese de aleatoriedade dos sinais dos resíduos.

Teste de Sinais
(desvios em torno da média)

Valor z (Calculado): 0,000
Valor z (crítico): 1,2817 (para o nível de significância de 10%)
Pelo teste de sinais, aceita-se a hipótese nula, podendo ser afirmado que a distribuição dos desvios em torno da média segue a curva normal (Curva de Gauss).

Reta de Normalidade

Autocorrelação

Estatistiaca de Durbin-Watson (DW): 1,8884 (nível de significância de 5,0%)
Autocorrelação positiva (DW < DL): DL = 1,08
Autocorrelação negativa (DW > 4-DL): 4 – DL= 2,92
Intervalo para ausência de autocorrelação (DU < DW < 4-DU)
DU = 1,36
4-DU = 2,64
Pelo teste de Durbin-Watson, não existe autocorrelação
Nível de Significância se enquadra em NBR 14653-2 Regressão Grau I

Gráfico de Autocorrelação

Estimativa x Amostra

Formação dos Valores

Variáveis independentes:
Área (m²): 360,00

Estima-se R$/m² do terreno em: R$ 27,15/m², logo para a área avaliada, tem-se o valor de R$ 9.775,51.

O modelo de regressão utilizado foi:

[R$/m²] = 1/ (0,04394 – 6,5383/ ([Área]))

Intervalo de confiança de 80,0% para o valor estimado, temos:

Valor Mínimo: R$ 24,68 /m², logo para a área avaliada tem-se o valor de R$ 8.886,50.
Valor Máximo: R$ 30,17/m², logo para a área avaliada, tem-se o valor de R$ 10.862,15.

Avaliação da Extrapolação

Intervalos de Confiança

Intervalo de confiança de 80,0%.

Gráficos de Regressão 2D

2.0. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO AVALIANDO "PELO MÉTODO INVOLUTIVO ESTÁTICO"

Dados Gerais:

Área de Interesse: 253.530,00 m². (100%)
Área não loteável: 101.412,00 m² (40%)
Área loteável: 152.118,00 m² (60%)

*Valor obtido descontando-se 40 % e adotando 60 % da área de interesse face a necessidade de destinação de área para implantação de vias, área institucional, área verde e entre outros, que não são loteáveis.

Considerando o lote paradigma de 360,00 m², logo teremos, 422 lotes.

De acordo com o valor de mercado do lote paradigma, obtido no item 1.0, referente aos anexos deste documento, temos um valor de receita, considerando o valor obtido, valor mínimo e máximo, respectivamente:

· 422 x R$ 9.775,51 = R$ 4.125.265,22 (Considerando o valor obtido calculado);
· 422 x R$ 8.886,50 = R$ 3.750.103,00 (Considerando o valor mínimo calculado);
· 422 x R$ 10.862,15 = R$ 4.583.827,30 (Considerando o valor máximo calculado);

Estimando uma porcentagem de 35% sobre a receita, de cada faixa, sendo considerado nesta porcentagem, despesas com: projetos em geral, terraplenagem, Topografia, rede de distribuição de água, rede de distribuição de esgoto, galerias pluviais, rede elétrica, iluminação, meio-fio, sarjetas, pavimentação e despesas gerais do empreendimento, e, adicionados as despesas com a venda de cada lote 10% com corretagem e 2% do preço de venda com propaganda (resultando no total em 47% de despesas na receita), temos os seguintes valores de receita referentes ao valor do imóvel avaliando:

· Valor de receita obtido: R$ 2.186.390,57
· Valor de receita mínimo: R$ 1.987.554,59
· Valor de receita máximo: R$ 2.429.428,47

ANEXO II

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

Figura 1. Imagem aérea do imóvel avaliando.

Figura 2. Imagem aérea do imóvel avaliando.

Figura 3. Imagem aérea do imóvel avaliando, com os seus acessos.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

ANEXO IV

IMAGEM SATÉLITE DO IMÓVEL
VIA GOOGLE EARTH

Figura 4. Localização do Imóvel Avaliando, via Google Earth

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:82A9F827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$ 848.500,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, provenientes de Anulação Parcial de dotações e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA			
CLASSIFICAÇÃO: 26.608.0026.1148 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ., E EQUIP. PARA A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 191.000,00
124		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 238.750,00
SUBTOTAL:			**R$ 429.750,00**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1730 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO: 17.244.0031.1149 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., E EQUIPAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 180.000,00

124		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 238.750,00
SUBTOTAL:			**R$ 418.750,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 848.500,00**

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III. As anulações serão efetuadas nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA			
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0024.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1258	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.0026.1057 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1269	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 63.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1720 DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0025.1141 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1295	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.682,08
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2110 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE			
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0064.1121 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1936	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 262.291,58
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0064.1123 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESP., ÁREAS LAZER, PISTAS SKATE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1939	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.942,64
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0064.1124 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESTÁDIO MUNICIPAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
124	1941	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 124.583,70
TOTAL GERAL FONTE 124:			**R$ 477.500,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1410 ADMINISTRAÇÃO DA SEGOV			
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0003.2237 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	307	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 84.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1430 GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 06.181.0007.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	337	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1521 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0011.2081 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	453	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
100	456	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	458	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 16.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1521 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0011.2088 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	490	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	492	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	494	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 3.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0011.2087 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	523	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	525	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	527	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 3.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1522 FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL – CRECHE			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.2092 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	565	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	568	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	570	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 3.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1523 FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.2097 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	612	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	615	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	617	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
100	619	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 4.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1524 EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO: 12.362.0011.2100 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	635	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	638	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	641	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
100	645	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 4.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1525 EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO: 12.364.0011.2101 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	647	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 1.000,00
100	648	3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 2.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA			
CLASSIFICAÇÃO: 06.182.0024.2143 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1265	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	1266	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	1267	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 3.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.0026.2144 – EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1270	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.000,00
100	1272	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1273	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
100	1274	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
100	1275	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 6.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 20.606.0026.2145 – MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1286	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1720 DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0025.2163 – SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1296	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0025.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1303	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1306	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 2.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1730 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO: 17.511.0024.2152 – MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRITOS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1324	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
100	1325	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 6.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 18.542.0024.1065 – CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1342	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 18.542.0024.2151 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O IEF/IMA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1344	3.3.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUR			
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0003.2166 – SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1377	3.1.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
100	1380	3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 1.000,00
100	1381	3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 7.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0032.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS CEMITÉRIOS URBANOS E RURAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1412	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0027.2169 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1429	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0031.1084 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1431	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1820 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 16.482.0034.1095 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS HABITACIONAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1433	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 16.482.0034.1096 – AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS HABITACIONAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1434	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1910 ADMINISTRAÇÃO DA SMDS			
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0035.2173 – SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1442	3.1.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0035.2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1450	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.000,00
100	1458	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
100	1459	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 3.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0036.1100 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO CRAS/PAIF			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1474	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0036.1101 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1476	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0036.1132 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FMAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1480	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0036.2244 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1536	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1540	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.000,00

100	1544	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1546	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	1551	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
100	1553	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
100	1555	3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.000,00
100	1558	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 16.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1584	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1586	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
100	1589	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1592	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1594	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	1597	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
100	1601	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
100	1604	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
100	1605	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 10.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.1102 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO CREAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1607	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.1103 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CREAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1609	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.2180 – SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1620	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
100	1622	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 10.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1624	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1626	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	1629	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1632	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1637	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
100	1642	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
100	1645	3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 7.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1930 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0043.2186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1673	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1675	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	1678	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 4.000,00
100	1679	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1682	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1684	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
100	1690	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
100	1691	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
100	1694	3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.000,00
100	1699	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 25.000,00**
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0043.2187 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAS RECURSOS FIA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1701	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 42.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0043.2189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1708	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1940 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR			
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0043.2190 – SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1717	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1718	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 6.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1940 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR			
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0043.2191 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1721	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1723	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.000,00
100	1724	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1725	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1727	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
100	1729	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
100	1730	3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 1.000,00
100	1732	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 37.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1950 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
CLASSIFICAÇÃO: 08.241.0044.2193 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
100	1742	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
100	1743	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
100	1744	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.000,00
100	1745	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
100	1748	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
100	1749	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
100	1750	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

100	1751	3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
SUBTOTAL FONTE 100:			**R$ 8.000,00**
TOTAL GERAL FONTE 100:			**R$ 371.000,00**
TOTAL GERAL FONTE 100 E 124:			**R$ 848.500,00**

Art. 3º -Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121 de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BA209A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4156, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4156, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$1.413.186,06 (Um milhão, quatrocentos e treze mil e cento e oitenta e seis reais e seis centavos)**, provenientes da modalidade de Excesso de Arrecadação e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1522 FUNDEB – ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.1026 – CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE CRECHES MUNICIPAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
167		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.1028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MOVEIS P/ CRECHE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
167		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 123.955,82
SUB-TOTAL:			**R$ 223.955,82**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1523 FUNDEB – ENSINO BÁSICO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.1029 – CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE PRE ESCOLAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
167		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.1031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MOVEIS / PRE ESCOLA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
167		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 200.000,00**
TOTAL GERAL FONTE 167 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica:			**R$ 423.955,82**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1521 FUNDEB – ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0011.2078 – SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 70%			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
166		3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
166		3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 251.122,12
166		3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 84.678,00
166		3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
166		3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
166		3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 108.815,00
SUB-TOTAL:			**R$ 494.615,12**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1522 FUNDEB – ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.2089 – SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 70%			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
166		3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
166		3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 72.000,00
166		3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 34.000,00
166		3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
166		3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
166		3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 44.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 200.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1523 FUNDEB – ENSINO BÁSICO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0011.2094 – SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 70%			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
166		3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
166		3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 129.361,12

166		3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 50.439,00
166		3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
166		3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
166		3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 64.815,00
SUB-TOTAL:			**R$ 294.615,12**
TOTAL GERAL FONTE 166 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:			**R$ 989.230,24**
TOTAL GERAL FONTE 166 E 167:			**R$ 1.413.186,06**

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II e Portaria Interministerial MEC/ME nº 04 de 29 de junho de 2021, relativo à **Fonte 166** (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício) e**Fonte 167** (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica).

Art. 3º -Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121 de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:16084DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
I RGF 2º QUAD - DESPESA DE PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo

Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal							
Quadro: Despesa com Pessoal							
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**						
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.705.622,15	28.191.036,74	47.370.397,64	37.143.475,52	28.195.262,34	30.535.527,78	30.047.786,14
Pessoal Ativo	19.581.939,39	20.913.452,66	40.048.089,85	23.089.160,55	20.483.740,87	22.072.636,72	20.416.282,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.138.817,37	16.424.691,96	31.401.206,07	18.732.529,25	16.359.435,94	17.928.821,72	16.230.483,17
Obrigações Patronais	4.081.780,55	4.189.646,51	8.087.912,07	4.043.311,53	4.124.304,93	4.143.815,00	4.185.799,31
Benefícios Previdenciários	361.341,47	299.114,19	558.971,71	313.319,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.123.682,76	7.277.584,08	7.322.307,79	14.054.314,97	7.465.026,95	7.614.771,67	7.635.609,28
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.636.494,23	6.786.004,19	6.824.812,09	13.079.694,40	6.941.917,71	7.084.552,07	7.103.268,02
Pensões	487.188,53	491.579,89	497.495,70	974.620,57	523.109,24	530.219,60	532.341,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	246.494,52	848.119,39	1.995.894,38
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.110.470,03	6.251.642,03	6.287.488,26	12.029.931,75	6.456.091,85	6.576.411,81	6.648.742,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	28.632,27	105.826,45	62.093,26	233.130,86	49.523,19	138.180,59	185.848,69
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	359,73	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.081.837,76	6.145.815,58	6.225.395,00	11.796.800,89	6.406.208,93	6.438.231,22	6.462.893,65
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.595.152,12	21.939.394,71	41.082.909,38	25.113.543,77	21.739.170,49	23.959.115,97	23.399.043,80

Despesa com Pessoal						
	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.418.006,34	29.847.701,23	42.241.863,58	30.081.957,57	30.611.174,97	391.389.812,00
Pessoal Ativo	21.320.896,23	20.460.445,61	28.400.694,68	20.378.196,98	20.690.924,80	277.856.460,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.153.574,54	16.299.216,88	24.259.952,59	16.255.499,65	16.541.071,42	222.725.300,56
Obrigações Patronais	4.167.321,69	4.161.228,73	4.140.742,09	4.122.697,33	4.149.853,38	53.598.413,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.747,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.568.958,98	7.704.722,35	11.438.283,02	7.776.423,41	7.914.283,93	100.895.969,19
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.024.983,47	7.151.360,50	10.611.711,04	7.211.446,88	7.354.871,80	93.811.116,40
Pensões	543.975,51	553.361,85	826.571,98	564.976,53	559.412,13	7.084.852,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.528.151,13	1.682.533,27	2.402.885,88	1.927.337,18	2.005.966,24	12.637.381,99
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.551.256,08	6.678.418,28	9.922.568,86	6.787.029,60	6.898.980,10	87.199.030,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	62.762,83	34.894,91	117.479,08	165.651,04	1.184.023,17
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,73
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.551.256,08	6.615.655,45	9.887.673,95	6.669.550,52	6.733.329,06	86.014.648,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.866.750,26	23.169.282,95	32.319.294,72	23.294.927,97	23.712.194,87	304.190.781,01

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	677.287.256,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.254.930,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	672.032.326,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	304.190.781,01	45,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	362.897.456,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	344.752.583,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	326.607.710,50	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	Despesas do orgão 02 PMD e 03 Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:938E6CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
I RREO 4º BIM - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Receitas Orçamentárias Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	745.513.780,28	745.513.780,28	127.549.466,33	0,17	490.242.106,74	0,66	255.271.673,54
RECEITAS CORRENTES	664.165.780,28	664.165.780,28	116.128.451,52	0,17	474.695.199,19	0,71	189.470.581,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.806.000,00	160.806.000,00	25.643.147,25	0,16	117.586.139,39	0,73	43.219.860,61
Impostos	128.161.000,00	128.161.000,00	21.849.068,04	0,17	95.680.718,52	0,75	32.480.281,48
Taxas	32.645.000,00	32.645.000,00	3.794.079,21	0,12	21.905.420,87	0,67	10.739.579,13
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.941.273,10	43.941.273,10	6.650.826,08	0,15	24.749.025,41	0,56	19.192.247,69
Contribuições Sociais	25.201.273,10	25.201.273,10	3.600.981,91	0,14	12.787.115,80	0,51	12.414.157,30
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.740.000,00	18.740.000,00	3.049.844,17	0,16	11.961.909,61	0,64	6.778.090,39
RECEITA PATRIMONIAL	8.084.762,18	8.084.762,18	1.100.517,21	0,14	2.432.787,71	0,30	5.651.974,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	238.058,34	0,38	549.017,09	0,89	69.982,91
Valores Mobiliários	4.429.762,18	4.429.762,18	861.197,93	0,19	1.865.150,60	0,42	2.564.611,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.036.000,00	3.036.000,00	1.260,94	0,00	18.620,02	0,01	3.017.379,98

RECEITA DE SERVIÇOS	2.467.000,00	2.467.000,00	682.600,04	0,28	1.902.654,25	0,77	564.345,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	9.734,68	0,11	41.980,81	0,46	50.019,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	180.800,00		180.800,00		-180.800,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	2.375.000,00	2.375.000,00	492.065,36	0,21	1.679.873,44	0,71	695.126,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.872.000,00	440.872.000,00	80.516.488,76	0,18	323.341.129,80	0,73	117.530.870,20
Transferências da União e de suas Entidades	244.902.000,00	244.902.000,00	40.903.751,95	0,17	153.504.435,69	0,63	91.397.564,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.120.000,00	125.120.000,00	25.883.222,06	0,21	115.749.129,45	0,93	9.370.870,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	401.642,98	0,57	904.840,91	1,29	-204.840,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.150.000,00	70.150.000,00	13.327.871,77	0,19	53.182.723,75	0,76	16.967.276,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.994.745,00	7.994.745,00	1.534.872,18	0,19	4.683.462,63	0,59	3.311.282,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.456.000,00	5.456.000,00	890.642,25	0,16	2.851.294,56	0,52	2.604.705,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.281.745,00	1.281.745,00	434.910,61	0,34	1.181.207,81	0,92	100.537,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.257.000,00	1.257.000,00	209.319,32	0,17	650.960,26	0,52	606.039,74
RECEITAS DE CAPITAL	81.348.000,00	81.348.000,00	11.421.014,81	0,14	15.546.907,55	0,19	65.801.092,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.185.000,00	34.185.000,00	1.128.182,11	0,03	2.398.334,50	0,07	31.786.665,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	34.185.000,00	34.185.000,00	1.128.182,11	0,03	2.398.334,50	0,07	31.786.665,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		94.191,66		-94.191,66
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		94.191,66		-94.191,66
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.113.000,00	47.113.000,00	10.287.800,00	0,22	13.035.657,14	0,28	34.077.342,86
Transferências da União e de suas Entidades	22.113.000,00	22.113.000,00	3.157.300,00	0,14	3.380.157,14	0,15	18.732.842,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000.000,00	25.000.000,00	7.130.500,00	0,29	9.655.500,00	0,39	15.344.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	5.032,70	0,10	18.724,25	0,37	31.275,75
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	5.032,70	0,10	18.724,25	0,37	31.275,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.486.219,72	68.486.219,72	8.459.329,35	12,35	35.702.498,23	52,13	32.783.721,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	814.000.000,00	814.000.000,00	136.008.795,68	0,17	525.944.604,97	0,65	288.055.395,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	814.000.000,00	814.000.000,00	136.008.795,68	0,17	525.944.604,97	0,65	288.055.395,03
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	814.000.000,00	814.000.000,00	136.008.795,68	0,17	525.944.604,97	0,65	288.055.395,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	753.555.102,18	808.702.574,57	77.578.906,61	535.826.023,90	272.876.550,67
DESPESAS CORRENTES	642.009.568,80	685.602.049,63	71.973.321,38	488.660.989,59	196.941.060,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.335.176,82	352.407.563,08	52.281.432,54	219.297.018,22	133.110.544,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.600.000,00	6.545.000,00	254.331,45	5.261.284,65	1.283.715,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.074.391,98	326.649.486,55	19.437.557,39	264.102.686,72	62.546.799,83
DESPESAS DE CAPITAL	110.545.533,38	122.100.524,94	5.605.585,23	47.165.034,31	74.935.490,63
INVESTIMENTOS	90.819.533,38	108.978.291,94	4.833.003,34	41.397.204,90	67.581.087,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.726.000,00	13.072.233,00	772.581,89	5.767.829,41	7.304.403,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	58.058.834,99	60.842.834,99	7.723.679,39	40.705.016,66	20.137.818,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	811.613.937,17	869.545.409,56	85.302.586,00	576.531.040,56	293.014.369,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	811.613.937,17	869.545.409,56	85.302.586,00	576.531.040,56	293.014.369,00
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	811.613.937,17	869.545.409,56	85.302.586,00	576.531.040,56	293.014.369,00
RESERVA DO RPPS	2.386.062,83	2.386.062,83			

Despesas Orçamentárias	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.992.571,80	419.705.760,48	388.996.814,09	395.311.401,42
DESPESAS CORRENTES	96.532.668,69	405.286.041,33	280.316.008,30	381.471.745,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.428.087,25	218.048.952,92	134.358.610,16	203.452.784,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	848.564,01	3.238.456,31	3.306.543,69	3.238.456,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.256.017,43	183.998.632,10	142.650.854,45	174.780.504,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.459.903,11	14.419.719,15	107.680.805,79	13.839.656,15
INVESTIMENTOS	3.454.767,11	10.462.342,07	98.515.949,87	9.882.279,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.005.136,00	3.957.377,08	9.114.855,92	3.957.377,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.396.616,10	39.542.858,87	21.299.976,12	35.702.498,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.389.187,90	459.248.619,35	410.296.790,21	431.013.899,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.389.187,90	459.248.619,35	410.296.790,21	431.013.899,65
SUPERÁVIT (XIII)		66.695.985,62		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.389.187,90	525.944.604,97	343.600.804,59	431.013.899,65
RESERVA DO RPPS				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E00A4A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
II RGF 2º QUAD - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.140.091,19	77.659.393,38	76.409.446,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00			
Dívida Contratual	75.169.031,49	69.277.715,00	67.038.624,48	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00			
Externos	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00			
Financiamentos	49.917.319,87	48.993.772,62	48.010.129,43	0,00
Internos	49.917.319,87	48.993.772,62	48.010.129,43	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.251.711,62	20.283.942,38	19.028.495,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	25.251.711,62	20.283.942,38	19.028.495,05	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	7.971.059,70	8.381.678,38	9.370.821,77	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	70.144.480,07	145.204.437,64	168.912.203,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	68.909.323,68	144.145.253,45	166.967.089,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta	89.057.558,04	158.378.590,89	180.438.822,00	
(-) Restos a Pagar Processados	20.148.234,36	14.233.337,44	13.471.732,78	
Demais Haveres Financeiros	1.235.156,39	1.059.184,19	1.945.113,80	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	12.995.611,12	-67.545.044,26	-92.502.756,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	660.656.408,88	667.531.085,94	677.287.256,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.372.868,00	5.604.930,00	5.254.930,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	649.283.540,88	661.926.155,94	672.032.326,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,80	11,73	11,37	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,00	-10,20	-13,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	792.787.690,66	801.037.303,13	812.744.707,36	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	713.508.921,59	720.933.572,82	731.470.236,62	
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	1.105.965.789,83	1.105.965.789,83	1.105.965.789,83	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	510.968,56	619.043,84	3.920.027,84	
RP Não-Processados	1.697.172,37	1.456.777,94	1.456.777,94	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736390F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
II RREO 4º BIM - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais									
LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção – Anexo 7									
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)									
Periodo: 4º Bimestre									
Geral									
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
01	0	LEGISLATIVA	19.546.000,00	19.546.000,00	2.836.935,68	13.127.959,17	2.944.971,71	11.709.083,70	6.418.040,83

01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.046.000,00	19.071.000,00	2.765.441,14	12.840.680,41	2.873.477,17	11.421.804,94	6.230.319,59
01	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	35.000,00	4.511,74	18.046,96	4.511,74	18.046,96	16.953,04
01	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	465.000,00	440.000,00	66.982,80	269.231,80	66.982,80	269.231,80	170.768,20
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL POR ORGÃO			19.548.000,00	19.548.000,00	2.836.935,68	13.127.959,17	2.944.971,71	11.709.083,70	6.420.040,83

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	0	JUDICIÁRIA	16.158.000,00	12.421.233,00	1.262.569,35	5.463.365,06	1.408.281,76	5.370.550,13	6.957.867,94
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	13.033.000,00	9.378.233,00	830.306,16	3.549.419,82	974.502,23	3.463.358,50	5.828.813,18
02	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.125.000,00	3.043.000,00	432.263,19	1.913.945,24	433.779,53	1.907.191,63	1.129.054,76
04	0	ADMINISTRAÇÃO	41.250.000,00	42.303.229,00	5.083.763,59	28.107.794,39	5.999.805,85	24.543.017,03	14.195.434,61
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	272.000,00	272.000,00	48.322,96	203.633,13	48.322,96	203.633,13	68.366,87
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.069.000,00	34.018.445,28	3.562.370,08	21.416.181,81	4.524.102,71	19.032.472,85	12.602.263,47
04	124	CONTROLE INTERNO	875.000,00	875.000,00	118.844,97	532.737,45	118.883,37	529.400,65	342.262,55
04	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.049.000,00	3.057.783,72	610.795,74	2.869.691,01	506.122,63	1.759.714,48	188.092,71
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	122.000,00	217.000,00	3.336,00	140.792,85	30.969,20	100.707,69	76.207,15
04	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.850.000,00	3.850.000,00	740.093,84	2.944.758,14	771.404,98	2.917.088,23	905.241,86
04	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
06	0	SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	90.500,00	0,00	1.000,00	77,40	160,90	89.500,00
06	181	POLICIAMENTO	57.000,00	47.000,00	0,00	1.000,00	77,40	160,90	46.000,00
06	182	DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
06	452	SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
08	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.081.000,00	20.199.778,70	2.589.948,18	10.429.198,62	2.135.973,80	8.549.011,77	9.770.580,08

PrefeituraMunicipal de Divinópolis			Periodo: 4º Bimestre				LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção		
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.022.000,00	6.730.114,81	1.254.409,15	5.080.221,72	1.190.043,54	4.804.022,94	1.649.893,09
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	506.000,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	773.000,00	1.083.000,00	45.958,50	619.607,49	45.416,90	616.863,65	463.392,51
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.607.000,00	11.550.736,26	1.289.580,53	4.729.369,41	900.513,36	3.128.125,18	6.821.366,85
08	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.000,00	29.927,63	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,63
10	0	SAÚDE	269.361.000,00	306.655.988,64	21.802.006,00	229.426.005,50	39.917.628,45	176.116.465,86	77.229.983,14
10	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.900.000,00	1.850.000,00	288.838,31	1.361.166,29	351.860,94	1.261.100,17	488.833,71
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.823.189,62	42.357.864,57	3.805.991,32	24.002.876,19	3.670.119,29	20.897.078,67	18.354.988,38
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	37.514.000,00	46.260.886,88	8.731.556,80	32.712.029,69	7.066.882,91	27.436.278,23	13.548.857,19
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	178.225.810,38	191.863.710,36	5.749.838,04	155.707.582,95	23.883.426,12	112.100.874,34	36.156.127,41
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.367.000,00	6.763.765,16	1.050.679,29	3.805.621,26	862.854,71	3.079.533,30	2.958.143,90
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.900.000,00	5.197.277,58	839.988,62	3.731.859,56	849.781,62	3.707.651,56	1.465.418,02
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.601.000,00	12.249.039,09	1.335.113,62	8.104.869,56	3.232.702,86	7.633.949,59	4.144.169,53
10	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	113.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.445,00
11	0	TRABALHO	30.000,00	223.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	222.000,00
11	333	EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11	334	FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	218.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	217.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	128.838.762,18	133.964.672,60	15.829.409,66	74.406.278,64	15.157.348,10	61.735.341,78	59.558.393,96
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.711.682,18	18.488.282,18	2.438.426,90	11.479.023,95	2.843.313,64	10.994.848,46	7.009.258,23
12	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.626.000,00	3.354.212,43	-224.508,67	2.244.840,15	419.552,44	1.241.037,80	1.109.372,28
12	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	480.000,00	480.000,00	72.521,75	228.157,70	72.521,75	228.157,70	251.842,30
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	59.163.080,00	61.998.533,73	8.788.408,92	34.198.201,85	6.642.836,65	27.853.476,02	27.800.331,88
12	365	ENSINO INFANTIL	38.765.000,00	39.551.944,26	3.763.711,84	21.867.585,69	4.125.791,21	17.140.702,22	17.684.358,57
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.169.000,00	1.169.000,00	85.681,67	362.332,32	85.681,67	362.332,32	806.667,68
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.892.000,00	8.890.700,00	905.167,25	4.026.136,98	967.650,74	3.914.787,26	4.864.563,02
13	0	CULTURA	5.011.000,00	5.032.000,00	553.760,08	3.274.761,41	660.095,43	3.096.758,79	1.757.238,59
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375.000,00	4.228.000,00	551.730,08	2.828.671,18	582.007,99	2.778.153,89	1.399.328,82
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	24.000,00	20.000,00	0,00	299,86	0,00	299,86	19.700,14
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	612.000,00	784.000,00	2.030,00	445.790,37	78.087,44	318.305,04	338.209,63
14	0	DIREITOS DA CIDADANIA	139.000,00	124.000,00	0,00	2.364,72	0,00	2.364,72	121.635,28
14	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
14	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.000,00	103.000,00	0,00	2.364,72	0,00	2.364,72	100.635,28
15	0	URBANISMO	73.952.000,00	77.338.056,91	5.725.663,41	49.444.678,71	8.924.044,17	33.850.105,59	27.893.378,20
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.441.000,00	16.069.274,18	2.192.976,08	12.753.411,20	2.713.597,46	11.761.810,09	3.315.862,98
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.279.000,00	40.044.930,53	3.092.852,26	16.379.151,36	1.255.060,90	7.493.452,99	23.665.779,17
15	452	SERVIÇOS URBANOS	22.232.000,00	21.223.852,20	439.835,07	20.312.116,15	4.955.385,81	14.594.842,51	911.736,05
16	0	HABITAÇÃO	422.000,00	2.780.371,98	5.542,46	310.959,25	50.375,47	163.236,18	2.469.412,73
16	482	HABITAÇÃO URBANA	422.000,00	2.780.371,98	5.542,46	310.959,25	50.375,47	163.236,18	2.469.412,73
17	0	SANEAMENTO	11.839.000,00	22.461.584,19	763.123,31	19.363.763,25	1.047.205,81	2.841.004,63	3.097.820,94
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	143.000,00	143.000,00	9.969,51	65.258,86	9.969,51	65.258,86	77.741,14
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.696.000,00	22.318.584,19	753.153,80	19.298.504,39	1.037.236,30	2.775.745,77	3.020.079,80

Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 4º Bimestre				LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção		
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	7.018.000,00	6.293.717,47	781.844,61	4.832.550,12	1.032.577,22	4.126.869,55	1.461.167,35
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.541.000,00	3.457.201,69	538.868,51	2.364.959,43	541.901,03	2.332.715,61	1.092.242,26
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.341.000,00	2.665.515,78	242.976,10	2.467.590,69	490.676,19	1.794.153,94	197.925,09
18	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	136.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
19	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
20	0	AGRICULTURA	4.170.000,00	5.097.500,00	498.966,68	2.908.998,10	603.609,91	2.561.399,17	2.188.501,90
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.865.000,00	3.415.000,00	430.377,88	2.402.027,26	505.072,26	2.209.407,04	1.012.972,74
20	605	ABASTECIMENTO	459.000,00	614.000,00	3.623,80	249.395,39	58.487,56	159.162,79	364.604,61
20	606	EXTENSÃO RURAL	846.000,00	1.068.500,00	64.965,00	257.575,45	40.050,09	192.829,34	810.924,55
22	0	INDÚSTRIA	280.600,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	280.600,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.400,00	16.400,00	0,00	11.000,00	2.000,00	6.000,00	5.400,00
23	695	TURISMO	16.400,00	16.400,00	0,00	11.000,00	2.000,00	6.000,00	5.400,00
26	0	TRANSPORTE	20.590.000,00	20.984.202,08	2.394.736,60	9.706.218,37	1.786.261,64	6.459.346,71	11.277.983,71
26	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	58.000,00	58.000,00	0,00	23.999,04	2.499,91	13.499,47	34.000,96
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.992.000,00	5.968.162,18	801.895,10	3.947.084,55	846.165,31	3.862.485,87	2.021.077,63
26	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
26	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	198.703,34	945,00	45.639,46	13.864,53	31.158,45	153.063,88
26	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.666.000,00	6.727.469,56	1.294.793,39	4.081.510,90	755.501,81	1.970.724,77	2.645.958,66
26	781	TRANSPORTE AÉREO	7.619.000,00	7.956.867,00	297.103,11	1.607.823,96	168.230,08	581.317,69	6.349.043,04
26	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	160,46	0,00	160,46	839,54
27	0	DESPORTO E LAZER	3.152.000,00	2.645.000,00	135.885,21	752.916,37	166.340,79	656.105,47	1.892.083,63
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.534.000,00	1.169.000,00	130.897,21	669.329,83	148.848,14	596.734,46	499.670,17
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	43.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.463.000,00	1.440.000,00	4.988,00	83.586,54	17.492,65	59.371,01	1.356.413,46
27	813	LAZER	112.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	24.459.000,00	21.406.500,00	1.026.913,34	17.432.797,47	2.808.946,09	11.345.545,78	3.973.702,53
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	17.900.000,00	14.845.000,00	1.026.913,34	11.029.114,06	1.853.700,01	7.195.833,39	3.815.885,94
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.559.000,00	6.561.500,00	0,00	6.403.683,41	955.246,08	4.149.712,39	157.816,59
TOTAL POR ORGÃO			624.900.762,18	680.048.234,57	58.454.132,48	455.875.649,98	81.700.571,89	341.424.284,06	224.172.584,59
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	0	JUDICIÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	24.221,65	24.221,65	24.221,65	24.221,65	1.175.778,35
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	24.221,65	24.221,65	24.221,65	24.221,65	1.175.778,35
09	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.906.340,00	106.906.340,00	16.263.616,80	66.798.193,10	16.322.806,55	66.548.171,07	40.108.146,90
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.276.000,00	4.276.000,00	773.883,76	2.112.953,23	833.073,51	1.872.273,43	2.163.046,77
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	102.555.340,00	102.555.340,00	15.480.510,34	64.640.355,94	15.480.510,34	64.640.355,94	37.914.984,06
09	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	75.000,00	75.000,00	9.222,70	44.883,93	9.222,70	35.541,70	30.116,07
Cód.	Cód.	Despesas	Dotação	Anual	Empenhado		Liquidado		Saldo
Função	SubF.	Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	a Empenhar
TOTAL POR ORGÃO			108.106.340,00	108.106.340,00	16.287.838,45	66.822.414,75	16.347.028,20	66.572.392,72	41.283.925,25
TOTAL GERAL			752.555.102,18	807.702.574,57	77.578.906,61	535.826.023,90	100.992.571,80	419.705.760,48	271.876.550,67
Despesas Intra-Orçamentárias									
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
01	0	LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	245.112,98	1.022.777,52	245.112,98	1.022.777,52	627.222,48
01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.650.000,00	1.650.000,00	245.112,98	1.022.777,52	245.112,98	1.022.777,52	627.222,48
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL POR ORGÃO			1.652.000,00	1.652.000,00	245.112,98	1.022.777,52	245.112,98	1.022.777,52	629.222,48
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	DotaçãoAnual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	0	JUDICIÁRIA	515.000,00	515.000,00	102.996,81	387.202,72	102.996,81	387.202,72	127.797,28
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	15.000,00	15.000,00	10.430,80	10.430,80	10.430,80	10.430,80	4.569,20
02	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	92.566,01	376.771,92	92.566,01	376.771,92	123.228,08
04	0	ADMINISTRAÇÃO	4.417.000,00	4.435.000,00	692.997,67	2.946.112,95	692.997,67	2.946.112,95	1.488.887,05
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	7.056,78	28.619,96	7.056,78	28.619,96	16.380,04
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.262.000,00	4.280.000,00	666.389,85	2.839.288,83	666.389,85	2.839.288,83	1.440.711,17
04	124	CONTROLE INTERNO	110.000,00	110.000,00	19.551,04	78.204,16	19.551,04	78.204,16	31.795,84
08	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	232.318,77	901.117,93	232.318,77	901.117,93	253.882,07
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.150.000,00	1.150.000,00	231.593,35	900.392,51	231.593,35	900.392,51	249.607,49
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	725,42	725,42	725,42	725,42	4.274,58
10	0	SAÚDE	16.285.000,00	16.115.000,00	2.571.523,27	10.532.552,11	2.571.523,27	10.532.552,11	5.582.447,89
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.160.000,00	3.650.000,00	525.273,78	2.214.596,71	525.273,78	2.214.596,71	1.435.403,29
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	6.000.000,00	6.380.000,00	979.796,02	4.005.333,95	979.796,02	4.005.333,95	2.374.666,05
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.590.000,00	3.550.000,00	647.311,87	2.624.326,08	647.311,87	2.624.326,08	925.673,92
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.045.000,00	1.045.000,00	170.959,77	709.180,10	170.959,77	709.180,10	335.819,90
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.490.000,00	1.490.000,00	248.181,83	979.115,27	248.181,83	979.115,27	510.884,73
12	0	EDUCAÇÃO	21.998.000,00	21.998.000,00	3.063.283,12	12.462.535,55	3.063.283,12	12.462.535,55	9.535.464,45
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	375.228,21	1.320.396,48	375.228,21	1.320.396,48	679.603,52
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.462.000,00	10.462.000,00	1.472.064,34	6.150.632,23	1.472.064,34	6.150.632,23	4.311.367,77
12	365	ENSINO INFANTIL	7.370.000,00	7.370.000,00	963.908,60	3.982.646,33	963.908,60	3.982.646,33	3.387.353,67
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	341.000,00	341.000,00	23.321,26	93.285,04	23.321,26	93.285,04	247.714,96
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.825.000,00	1.825.000,00	228.760,71	915.575,47	228.760,71	915.575,47	909.424,53
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 4º Bimestre				LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção		
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
13	0	CULTURA	850.000,00	850.000,00	136.334,32	562.283,46	136.334,32	562.283,46	287.716,54
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000,00	850.000,00	136.334,32	562.283,46	136.334,32	562.283,46	287.716,54
15	0	URBANISMO	1.120.000,00	1.170.000,00	235.878,08	904.136,92	235.878,08	904.136,92	265.863,08
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.120.000,00	1.170.000,00	235.878,08	904.136,92	235.878,08	904.136,92	265.863,08
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	106.748,00	430.513,25	106.748,00	430.513,25	169.486,75
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	600.000,00	106.748,00	430.513,25	106.748,00	430.513,25	169.486,75
20	0	AGRICULTURA	451.000,00	451.000,00	74.636,73	310.516,43	74.636,73	310.516,43	140.483,57
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	450.000,00	74.636,73	310.516,43	74.636,73	310.516,43	139.483,57
20	605	ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
26	0	TRANSPORTE	1.151.000,00	1.151.000,00	205.224,79	844.288,22	205.224,79	844.288,22	306.711,78
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.150.000,00	1.150.000,00	205.224,79	844.288,22	205.224,79	844.288,22	305.711,78
26	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
27	0	DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	26.533,75	90.568,14	26.533,75	90.568,14	39.431,86
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	26.533,75	90.568,14	26.533,75	90.568,14	39.431,86
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	7.468.000,00	10.354.000,00	59,63	9.186.846,77	672.996,34	8.024.688,98	1.167.153,23
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.900.000,00	9.955.000,00	0,00	9.186.787,14	672.936,71	8.024.629,35	768.212,86
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	568.000,00	399.000,00	59,63	59,63	59,63	59,63	398.940,37
TOTAL POR ORGÃO			56.140.000,00	58.924.000,00	7.448.534,94	39.558.674,45	8.121.471,65	38.396.516,66	19.365.325,55

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	0	JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	256.834,99	256.834,99	30.031,47	123.564,69	30.031,47	123.564,69	133.270,30
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.834,99	249.834,99	30.031,47	119.081,37	30.031,47	119.081,37	130.753,62
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	4.483,32	0,00	4.483,32	2.516,68
TOTAL POR ORGÃO			266.834,99	266.834,99	30.031,47	123.564,69	30.031,47	123.564,69	143.270,30
TOTAL GERAL			58.058.834,99	60.842.834,99	7.723.679,39	40.705.016,66	8.396.616,10	39.542.858,87	20.137.818,33
Reserva de Contingência									
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		TOTAL POR ORGÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 4º Bimestre				LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção		
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.386.062,83	2.386.062,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386.062,83
99	997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	2.386.062,83	2.386.062,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386.062,83
TOTAL POR ORGÃO			2.386.062,83	2.386.062,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386.062,83
TOTAL GERAL			3.386.062,83	3.386.062,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386.062,83
			Nome		CPF		CRC		
Prefeito			Gleidson Azevedo						
Contador			Agilson Emerson da Silva		884.418.656-04		MG 060.638/O-3		
Controle Interno									

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:075F8792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
III RREO 4º BIM - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VERSÃO: v9							
VIGÊNCIA: 06/01/2021							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG							
Exercício: 2021							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 4º bimestre							
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios							
Quadro: Especificação							
Evolução da Receita Corrente Líquida							
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	59.365.406,13	50.615.954,89	48.081.957,96	82.310.999,41	63.134.913,33	72.133.055,63	74.886.386,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.904.638,85	11.663.493,42	9.624.273,76	14.920.784,28	8.854.079,59	23.148.895,24	25.282.408,97
IPTU	1.927.518,18	1.846.367,98	1.778.719,11	1.986.655,79	1.877.923,29	11.098.506,03	10.806.166,17
ISS	4.551.706,42	4.187.764,91	4.796.343,96	4.633.811,08	4.814.391,60	3.907.088,98	4.554.268,31
ITBI	1.311.297,29	1.361.656,48	1.101.738,01	1.240.385,07	827.741,49	897.748,52	1.479.067,67
IRRF	1.808.819,84	2.958.025,74	722.053,09	5.662.005,72	40.501,56	1.733.797,80	2.014.211,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.297,12	1.309.678,31	1.225.419,59	1.397.926,62	1.293.521,65	5.511.753,91	6.428.695,28
Contribuições	3.146.797,17	3.230.158,03	3.415.478,47	6.800.738,64	1.501.039,76	3.396.668,89	3.305.080,62
Receita Patrimonial	971.292,34	351.664,92	362.677,05	12.387.438,28	92.491,93	127.374,30	305.284,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	671.022,51	66.238,07	64.390,53	-49.770,13	62.320,54	57.374,91	204.393,55
Outras Receitas Patrimoniais	300.269,83	285.426,85	298.286,52	12.437.208,41	30.171,39	69.999,39	100.890,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.134,67	203.209,58	159.458,22	618.696,15	288.539,80	170.688,86	187.330,33
Transferências Correntes	43.841.250,71	34.571.426,08	34.280.219,34	47.207.448,58	52.171.590,41	44.809.342,84	45.259.139,68
Cota-Parte do FPM	4.428.627,35	5.959.144,79	7.898.395,07	11.777.117,06	8.573.147,26	11.237.222,36	7.532.074,05
Cota-Parte do ICMS	8.368.173,96	6.961.268,36	8.093.829,98	9.544.858,47	9.198.898,72	8.462.064,49	9.977.015,61
Cota-Parte do IPVA	1.066.002,65	928.336,24	674.266,48	1.541.507,64	16.503.795,03	6.612.312,99	6.398.307,60
Cota-Parte do ITR	11.622,90	35.938,43	5.861,75	3.333,04	2.803,12	968,56	12.489,90
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	90.572,36	103.585,22	113.562,95	119.436,65	116.004,51	94.889,90	112.673,16
Transferências do FUNDEB	5.174.919,61	4.679.929,33	5.333.805,00	5.915.409,97	7.478.018,86	6.329.832,99	7.152.302,67
Outras Transferências Correntes	24.701.331,88	15.903.223,71	12.160.498,11	18.305.785,75	10.298.922,91	12.072.051,55	14.074.276,69
Outras Receitas Correntes	345.292,39	596.002,86	239.851,12	375.893,48	227.171,84	480.085,50	547.142,35
DEDUÇÕES (II)	4.712.792,78	4.765.548,43	5.486.867,01	9.438.442,16	6.883.438,58	7.277.858,80	6.735.324,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.812.682,02	1.854.658,92	2.032.380,15	5.437.895,07	1.402,81	1.842.452,31	1.836.725,03
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	107.111,14	113.235,07	97.303,78	103.068,24	3.106,22	153.914,98	92.088,01
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.792.999,62	2.797.654,44	3.357.183,08	3.897.478,85	6.878.929,55	5.281.491,51	4.806.511,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	54.652.613,35	45.850.406,46	42.595.090,95	72.872.557,25	56.251.474,75	64.855.196,83	68.151.061,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.522.204,00	0,00	0,00	732.726,00	0,00	0,00	0,00

(IV)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.130.409,35	45.850.406,46	42.595.090,95	72.139.831,25	56.251.474,75	64.855.196,83	68.151.061,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	50.130.409,35	45.850.406,46	42.595.090,95	72.139.831,25	56.251.474,75	64.855.196,83	68.151.061,51
Especificação	TOTAL (ÚLTIMOS						PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	12 MESES)	
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	50.803.262,80	68.275.649,57	57.974.982,36	60.909.618,55	63.289.722,11	751.781.909,19	711.175.780,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.365.895,22	12.052.582,58	11.239.130,54	11.969.931,34	13.673.215,91	164.699.329,70	160.806.000,00
IPTU	2.145.529,94	1.979.142,81	2.089.240,36	2.321.179,75	2.624.193,21	42.481.142,62	40.000.000,00
ISS	4.452.118,05	4.092.422,24	4.351.735,54	5.453.333,29	5.176.280,66	54.971.265,04	53.000.000,00
ITBI	1.449.156,59	1.294.418,50	1.343.716,07	1.412.128,90	1.471.518,96	15.190.573,55	12.561.000,00
IRRF	1.730.116,66	3.048.951,93	1.803.688,83	865.817,56	2.524.615,71	24.912.605,98	22.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.588.973,98	1.637.647,10	1.650.749,74	1.917.471,84	1.876.607,37	27.143.742,51	32.645.000,00
Contribuições	3.335.600,30	3.267.558,02	3.292.251,74	3.425.187,54	3.225.638,54	41.342.197,72	43.941.273,10
Receita Patrimonial	201.944,42	279.532,24	325.643,11	565.096,93	535.420,28	16.505.860,30	8.084.762,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.412,05	237.269,00	281.313,07	418.626,03	442.571,90	2.616.162,03	4.414.762,18
Outras Receitas Patrimoniais	41.532,37	42.263,24	44.330,04	146.470,90	92.848,38	13.889.698,27	3.670.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	208.408,87	185.759,49	179.326,86	267.324,64	415.275,40	3.040.152,87	2.467.000,00
Transferências Correntes	35.207.722,37	51.795.435,81	42.222.912,40	43.840.739,55	44.746.638,35	519.953.866,12	487.882.000,00
Cota-Parte do FPM	7.874.212,69	9.463.719,39	8.184.647,78	11.183.350,38	8.941.445,45	103.053.103,63	106.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.765.366,48	8.692.633,29	10.874.265,78	9.118.422,88	12.850.558,03	109.907.356,05	91.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.388.694,09	1.366.950,28	1.435.056,33	1.119.305,05	969.752,92	41.004.287,30	45.000.000,00
Cota-Parte do ITR	659,58	603,50	3.592,58	1.900,84	2.744,72	82.518,92	50.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	113.004,79	109.226,94	100.216,93	115.743,62	97.330,28	1.286.247,31	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.186.263,30	6.210.164,31	5.818.321,31	5.520.528,58	7.254.596,27	72.054.092,20	70.150.000,00
Outras Transferências Correntes	11.879.521,44	25.952.138,10	15.806.811,69	16.781.488,20	14.630.210,68	192.566.260,71	174.682.000,00
Outras Receitas Correntes	483.691,62	694.781,43	715.717,71	841.338,55	693.533,63	6.240.502,48	7.994.745,00
DEDUÇÕES (II)	5.513.407,41	5.823.467,71	6.016.964,85	5.520.192,62	6.320.347,77	74.494.653,06	73.391.343,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.831.392,77	1.828.464,99	1.814.889,76	1.932.926,91	1.660.384,49	23.886.255,23	25.174.343,10
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	53.627,30	68.376,22	82.519,42	88.742,66	87.597,19	1.050.690,23	1.207.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.628.387,34	3.926.626,50	4.119.555,67	3.498.523,05	4.572.366,09	49.557.707,60	47.010.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	677.287.256,13	637.784.437,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.254.930,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	672.032.326,13	637.784.437,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	45.289.855,39	62.452.181,86	51.958.017,51	55.389.425,93	56.969.374,34	672.032.326,13	637.784.437,18
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida -							
Notas Explicativas	Valores						
	31/08/2021						
Receitas Correntes							
Consolidadas							
Notas Explicativas							
(exceto intra-							
orçamentária)							

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E1627EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
IV RREO 4º BIM - PREVIDENCIARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo

Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	97.449.237,82	49.463.378,45
Receita de Contribuições dos Segurados	25.174.343,10	12.748.639,07
Ativo	23.260.214,43	11.913.301,73
Inativo	1.799.336,96	784.333,20
Pensionista	114.791,71	51.004,14

Receita de Contribuições Patronais	35.819.569,42	19.961.890,94
Ativo	35.819.569,42	19.961.890,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	377.422,69
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	377.422,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	33.955.325,30	16.375.425,75
Compensação Financeira entre os Regimes	1.207.000,00	591.495,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.693.580,30	15.774.600,70
Demais Receitas Correntes	54.745,00	9.329,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	64.755.657,52	33.688.777,75

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**
Despesas				
Benefícios	102.110.340,00	64.463.105,29	64.463.105,29	56.714.472,40
Aposentadorias	95.018.000,00	59.829.137,19	59.829.137,19	52.639.916,43
Pensões por Morte	7.092.340,00	4.633.968,10	4.633.968,10	4.074.555,97
Outras Despesas Previdenciárias	6.262.834,99	2.482.874,15	2.232.852,12	2.088.293,32
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias	6.262.834,99	2.482.874,15	2.232.852,12	2.088.293,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	108.373.174,99	66.945.979,44	66.695.957,41	58.802.765,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	2.386.062,83

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS	
Bens e Direitos do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	526.893.680,50
Outros Bens e Direitos	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	O Instituto não possui segregação de massas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E542D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VII RREO 4º BIM - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios					
Quadro: Poder/Órgão					
Poder/Órgão	Poder/Órgão				
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.332.620,27	8.815.935,72	6.649.005,40	27.805,18	13.471.745,41
PODER EXECUTIVO	11.332.620,27	8.684.669,77	6.517.739,45	27.805,18	13.471.745,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	131.265,95	131.265,95	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	131.265,95	131.265,95	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	11.333.304,14	8.815.935,72	6.649.005,40	27.805,18	13.472.429,28

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.602.010,83	140.161,54	140.161,54	240.394,43	0,00	1.501.777,94	14.973.523,35
PODER EXECUTIVO	1.602.010,83	0,00	0,00	100.232,89	0,00	1.501.777,94	14.973.523,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	140.161,54	140.161,54	140.161,54	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	140.161,54	140.161,54	140.161,54	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.602.010,83	140.161,54	140.161,54	240.394,43	0,00	1.501.777,94	14.974.207,22

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5C5846F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO2021

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DIURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
2014672	JOÃO BATISTA DA SILVA II	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI NOS FINAIS DE SEMANA, EM ESCALA DIURNA EM EVENTOS EXPORÁDICOS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	11/09/2021

Divinópolis, 27 de setembro de 2021

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal Interino de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F634E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 05/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 05/2021 – Estágio Extracurricular.

1. Direito:	
11	Gustavo Henrique Silva
12	Paula Corgosinho Cardoso
13	Ana Bárbara Soares Lopes

14	Silas Araújo Silva
15	Letícia Fonseca Prudente
16	Pedro Augusto Avelar dos Reis
17	Wanilson siqueira de paula
18	Gustavo Ferreira Nunes Silva
19	Juliana Alves Costa
20	Ana laura faria bicalho
21	Maria Eduarda Da Silva Melo
22	LETICIA CAROLINA DA CRUZ
23	Glenny Kessen Souza Fontenele
24	Matheus Manoel de Souza
25	Bianca Alves de Bessa
26	Brenda Cristina Alexandre
27	Vitoria Emanuelle Lisboa
28	Larissa Bernardes Silva
29	LETÍCIA CAROLINA DA CRUZ
30	Calton Valeriano Carcovichi
31	Paulo Henrique dos Reis de Paula
32	Tawany modesto Meireles
33	Luis Gustavo Gontijo Jardim
34	Amanda Ferreira Vaz de Deus
35	Maria Laura Alves Arantes de Carvalho
36	Luca de Bessa Araujo
37	Luiz Felipe Garcia Maia
38	Julio Cesar Tavares Rabello

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, **do dia 04/10/2021 ao dia 06/10/2021.**
Caso o candidato não compareça até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 05/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F50D0736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.740, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 8.427.207,85 (oito milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0021.2.146	**Manutenção do Ensino Fundamental - FEB70**	
319004 – 118	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1331)**	1.353.780,60
319011 – 118	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1332)**	4.859.382,61
319013 – 118	Obrigações Patronais **(Ficha: 1333)**	11.254,26
319113 – 118	Obrigações Patronais **(Ficha: 1334)**	909.636,35
12.365.0021.2.149	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB70**	
319004 – 118	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1344)**	90.714,84
12.367.0022.2.156	**Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais - FEB70**	
319011 – 118	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1364)**	22.167,65
319113 – 118	Obrigações Patronais **(Ficha: 1365)**	4.718,18
12.361.0017.2.124	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FEB30**	
339039 – 119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1328)**	536.731,36
12.361.0021.2.148	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação - FEB30**	
339039 – 119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1338)**	615.000,00
12.365.0021.2.151	**Manutenção do Benefício Vale Alimentação - Creche FEB30**	
339039 – 119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1352)**	23.822,00
TOTAL		**8.427.207,85**

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0021.2.149	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB70**	
319011 – 118	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1345)**	755.000,00
319016 – 118	Vencimento e Vantagens Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 1347)**	25.000,00
319113 – 118	Obrigações Patronais **(Ficha: 1348)**	600.000,00
12.365.0021.2.540	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche FEB70**	
319004 – 118	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1356)**	530.000,00
319011 – 118	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1357)**	1.095.000,00
319113 – 118	Obrigações Patronais **(Ficha: 1365)**	330.000,00
TOTAL		**3.335.000,00**

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41845254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00049/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00049, de 20 de agosto de 2021
DECRETO Nº 00049/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 240.010,64 (duzentos e quarenta mil dez reais e sessenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0002.2.006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24		100	1.300,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	108	SAUDE	102	14.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	119	SAUDE	102	2.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	14.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339030 - Material de Consumo	154	TRFES	255	78.740,64
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155	SAUDE	102	1.900,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169	TRFES	255	1.285,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	SAUDE	102	20.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339030 - Material de Consumo	183	SAUDE	102	10.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319013 - Obrigacoes Patronais	213	SAUDE	102	500,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	243	ENSINO	201	2.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	ENSINO	201	2.095,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	280	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341	ENSINO	101	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.093- ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO CEMEI E PROINFANCIA				
339030 - Material de Consumo	345	SEMINC	100	12.200,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				

319013 - Obrigacoes Patronais	347	FEB.70	118	2.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433		100	4.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319113 - Obrigacoes Patronais	475	AS.SOC	100	4.000,00
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	502	AS.SOC	100	800,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522		100	2.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	523		100	1.600,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	573	FEP	165	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	576		100	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	577		100	15.700,00
02.09.03.25.752.0012.2.136- MANUTENCAO DE DESPESAS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599		100	3.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		200	1.540,00
02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	631		200	1.350,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	634		100	13.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	642		100	20.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.176- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	647		100	1.200,00
02.10.02.04.128.0004.2.152- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	667		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**240.010,64**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º, §2º e §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185	SAUDE	102	10.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.079- ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	295	SEMINC	100	12.200,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305	ENSINO	101	20.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.091- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	ENSINO	101	23.400,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	594	FEP	165	2.000,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	68.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**136.200,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**101.810,64**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**240.010,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de agosto de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:484 42577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2021.09.2313:43:02-03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1AB70B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1º RESULTADO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	**Função**	**Código de Inscrição**	**Motivo do Indeferimento**
ADEMIR BRUNO OLIVEIRA SANTOS	Professor A	2021/006-ILW.KTH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALESSANDRA MARQUES DE PAULA BARBOSA	Professor A	2021/006-PTX.YWB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALEXANDRA PEREIRA BRAGA	Professor A	2021/006-DOB.DPQ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ALINE AMARAL DA SILVA SALES	Professor A	2021/006-MI7.HNQ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ALINE AVELINO XAVIER	Professor A	2021/006-EE0.ONA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
AMANDA GUEDES SOARES	Professor A	2021/006-FN3.YHI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA CLÁUDIA GOMES DE SOUZA	Professor A	2021/006-AP3.QHJ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ANA MARIA CENIRO PERDIGÃO	Professor A	2021/006-XOH.IEY	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.

ANA OLIVIA MARTINS ARAUJO	Professor A	2021/006-UYA.NEA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA PAULA CONTARELLI	Professor A	2021/006-L9N.7ZB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	Professor A	2021/006-GUX.EOH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Professor A	2021/006-MT6.XUC	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA LIMA	Professor A	2021/006-FOC.N4A	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ARIEL DOS SANTOS FILHO	Professor A	2021/006-3H1.LXW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BARBARA DE PAULA COSTA	Professor A	2021/006-PF3.GGB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BRAULIO IVO CELESTINO	Professor A	2021/006-3VM.WHX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAMILA SILVA BRAGA	Professor A	2021/006-MFV.8TJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CASSIA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS	Professor A	2021/006-ZOP.7PQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CINTIA DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-MZQ.FV7	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLÁUDIA CELINA DE SENA	Professor A	2021/006-JH9.VBY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLAUDIA LEANDRO DA SILVA	Professor A	2021/006-G1R.NOJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLEIDE DO CARMO AMARAL	Professor A	2021/006-KNC.6I4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLEIDINEA FERREIRA DA COSTA	Professor A	2021/006-SJG.NYE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-VSW.M7O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DENIZE DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DA ROCHA	Professor A	2021/006-MXZ.BON	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DIEGO DAVIDSON SOUZA SILVA	Professor A	2021/006-O3U.SZF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDERSON DE SOUSA	Professor A	2021/006-DZQ.WIJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANA APARECIDA MARINHO MAGALHÃES	Professor A	2021/006-A31.SHE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANA DE OLIVEIRA MARCAL	Professor A	2021/006-M2G.UWS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ELIANE LUCARELI GUMIER	Professor A	2021/006-195.LEH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELISANGELA MARISA LOPES GOMES	Professor A	2021/006-ELM.CEW	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ENI GOMES VIEIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-XTP.EIQ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
EVERTON FREIRE PEDRA DE AGUIAR	Professor A	2021/006-QHV.NHV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EZEQUIEL MEDEIROS DA SILVA	Professor A	2021/006-QBK.ZKS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
FABIANA DA SILVA ANTERO	Professor A	2021/006-DWD.H6I	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FABIANA NUNES DOS REIS DE PAULA	Professor A	2021/006-JGN.HJO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FABIANO THOMAZRODRIGUES	Professor A	2021/006-5SU.LUR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FABRÍCIO DE SOUZA FERREIRA	Professor A	2021/006-K24.YZ6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FERNANDA PACHECO COSTA	Professor A	2021/006-SWX.CHS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
FLAVIA CRISTINA ABREU DOS REIS OLIVEIRA	Professor A	2021/006-CBS.VZP	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GEYSY LÚCIA LIDORIO DA SILVA	Professor A	2021/006-A5O.764	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GISELE CRISTINA DE JESUS	Professor A	2021/006-PG4.7SF	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GLADISTONI LAET MACIEL	Professor A	2021/006-B6T.GGW	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GLEDNA CRISTINA SILVA MORAIS	Professor A	2021/006-3ML.UHD	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GLEICIELLE VIVIANE SILVA SOUSA	Professor A	2021/006-QST.DFV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GUILHERME DOS SANTOS JUSTINO	Professor A	2021/006-I5F.IKZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
HELEN SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Professor A	2021/006-JO9.0YI	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
HELLEN CRISTINA DOS REIS ALMEIDA	Professor A	2021/006-TGH.EIM	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
IVANIA LUCIA MAIA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-FA1.TO8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JANINE JANNIS MARTINS DOS SANTOS	Professor A	2021/006-GMY.DYV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOÃO LEONARDO MARTINS	Professor A	2021/006-7EJ.DZC	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOSÉ PEREIRA DE PAIVA	Professor A	2021/006-HXW.MVD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSIANE VIEGAS FREITAS FRAGA	Professor A	2021/006-YKH.HLQ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JULIANA BARRETO DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-ASK.D2M	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KÁTIA C MIRANDA	Professor A	2021/006-PA4.NBS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
KEULA APARECIDA DE JESUS	Professor A	2021/006-OLN.VPU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEANDRO LOPES DUARTE	Professor A	2021/006-WGY.NUB	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LEILA DA SILVA FERNANDES	Professor A	2021/006-8UX.SC8	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	Professor A	2021/006-W8H.JIB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LETÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor A	2021/006-AJ3.XDB	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÇO	Professor A	2021/006-JDN.ZXD	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LIDIANE PEREIRA LEITE	Professor A	2021/006-3XD.VHA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCIANA AMARAL SOUZA	Professor A	2021/006-FZF.9S6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCELINO COSTA SOUZA	Professor A	2021/006-TW3.ERH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-4JA.TGB	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-SDI.C4B	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA SUELI GOMES FERREIRA	Professor A	2021/006-6UQ.OD8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIANA	Professor A	2021/006-5TW.ASD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARINA BALCAN DA SILVA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-BI2.ILO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MAURÍCIO REZENDE ALVES PONTES	Professor A	2021/006-AH2.LLU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MAYKON FERREIRA DE MELO	Professor A	2021/006-NDN.JWB	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MICHAEL CRISTIANO DE SOUZA	Professor A	2021/006-VRD.AAY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NAYARA CÉLIA RIBEIRO SOUZA NOLASCO	Professor A	2021/006-H92.MMR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NELMA APARECIDA REIS DE CARVALHO ORNELAS	Professor A	2021/006-NSV.1GL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PATRICIA MARIA GOMES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-AIK.ZOZ	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
PATRICIA ROSA TEIXEIRA NUNES	Professor A	2021/006-RWL.HKL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PAULO ROBERTO BARROSO MAGALHÃES	Professor A	2021/006-CUE.DVV	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
PRISCILA GONÇALVES VIEIRA	Professor A	2021/006-4NR.ZBO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAFAEL DE CASTRO COIMBRA	Professor A	2021/006-FFF.UI3	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAFAEL DE JESUS ANDRADE RESENDE	Professor A	2021/006-EGE.DDK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RENAN GUIRÁ MURTA LIMA	Professor A	2021/006-G94.62B	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RICARDO POUSA	Professor A	2021/006-PH2.AUR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RODRIGO ALEXANDRE ALVES SANTANA	Professor A	2021/006-MBF.YNU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RODRIGO CEZAR SEGANFREDO GOMES	Professor A	2021/006-RF9.ZTH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	Professor A	2021/006-KVW.H2S	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
SÉRGIO EUSTÁQUIO LOBENWEIN	Professor A	2021/006-REQ.MDP	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SUELI FELIX BARBOZA	Professor A	2021/006-EUT.NMI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TEREZA ALCICI DE SOUZA	Professor A	2021/006-NZM.JPC	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
TEREZINHA DE JESUS MENDES	Professor A	2021/006-YOM.DTH	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
THAIS LOPES SOUZA RIBEIRO	Professor A	2021/006-7IQ.QES	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VALQUIRIA CAMPRA FERREIRA	Professor A	2021/006-GAI.2EJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Professor A	2021/006-BRK.VNG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:729E8747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1º RESULTADO DESINSCRITOS / NÃO INSCRITOS

Nome	Situação	Código de Inscrição	Função Selecionada
SIRLENE AGOSTINHO SOARES	Invalidou sua inscrição em: 24/09/2021 12:48:56	2021/006-AZM.UVY	Professor A
PRISCILLA CAMPOS DE ANDRADE	Invalidou sua inscrição em: 25/09/2021 21:10:25	2021/006-M8J.FCL	Professor A
MARINA LUIZA PERDIGÃO PEREIRA SILVA	Invalidou sua inscrição em: 27/09/2021 15:35:48	2021/006-TGV.XSL	Professor A
RAUL SOARES DA SILVA MOREIRA	Invalidou sua inscrição em: 27/09/2021 18:44:31	2021/006-SJP.E3N	Professor A
Nome	**Situação**	**Código de Inscrição**	**Função Selecionada**
ADMA VICENTINA VIANA PIMENTEL	Não Inscrito	-	-
ADRIANA APARECIDA DE LIMA	Não Inscrito	-	-
ADRIANA DA SILVA FRANÇA	Não Inscrito	-	-
ADRIANA FERREIRA SANTOS	Não Inscrito	-	-
ADRIANA MATTOS DE OLIVEIRA COSTA	Não Inscrito	-	-
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA	Não Inscrito	-	-
AL CÁSSIA DE AZEVEDO	Não Inscrito	-	-
ALCIONE PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ALZIRA GOMES DE AZEVEDO	Não Inscrito	-	-
AMANDA CAROLINA DA COSTA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
ANA CLARA MAIA DOS ANJOS	Não Inscrito	-	-
ANA FLÁVIA SILVA MESQUITA	Não Inscrito	-	-
ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANDRÉA CRISTINA VENAS NOGUEIRA	Não Inscrito	-	-
ANDRÉA LÚCIA DE SOUZA SILVA	Não Inscrito	-	-
ANDREA MOREIRA MATOS	Não Inscrito	-	-
ANDREA PACHECO SEGAL	Não Inscrito	-	-
ANGELICA DE MELO RODRGUES	Não Inscrito	-	-
ANTÔNIA ANDREIA TITO SOARES	Não Inscrito	-	-
ARLETE DOS SANTOS RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
ARLETE LOPES	Não Inscrito	-	-
AURÉLIA ROSA SOARES	Não Inscrito	-	-
BARBARA CANDIDA LANA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
CAMILA MAGELA BATISTA	Não Inscrito	-	-
CARLA FERRAZ MANSO	Não Inscrito	-	-
CARLA JANINE DO CARMO	Não Inscrito	-	-
CARLA MAGAHAES ROJAS	Não Inscrito	-	-
CÁSSIA MARIA COSTA PEDRO	Não Inscrito	-	-
CELINA PAULA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGOS	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA GONÇALVES DE FREITAS	Não Inscrito	-	-
CLAUDIA MARGARETH FLORENTINA VENTURA	Não Inscrito	-	-
CLAUDIANE RAMOS FERNANDES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
CLEICIANE DOS PRAZERES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
CRISTIANE BATISTA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU	Não Inscrito	-	-
CRISTINA PEREIRA DINIZ ALVES	Não Inscrito	-	-
DAIANE SOARES GOMES	Não Inscrito	-	-
DAIANI LANA DA SILVA GONCALVES	Não Inscrito	-	-
DANIELLE GOMES FERREIRA COSTA CORLHO	Não Inscrito	-	-
DARLILANE DUARTE DE SOUZA BASTOS	Não Inscrito	-	-
DEBORA APARECIDA ANTONIA DINIZ	Não Inscrito	-	-
DELIANE ROSELI SILVA	Não Inscrito	-	-
DOUGLAS DE JESUS CARNEIRO	Não Inscrito	-	-
EDUARDA FERNANDES FEREIRA	Não Inscrito	-	-
ELAINE CARLA GARÔFALO DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	Não Inscrito	-	-
ELIANA MARTINS BARBOSA	Não Inscrito	-	-
ELISABETH MARIA BARBOSA BRATILIERE	Não Inscrito	-	-
ELISANGELA MARTINS SOUZA DOS PASSOS	Não Inscrito	-	-
ELIZABETE PEREIRA DINIZ	Não Inscrito	-	-
ELIZABETH DORNELAS SETE	Não Inscrito	-	-
ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Não Inscrito	-	-
ELZIMARY SANTANA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
EVANDRO VIEIRA MASCARENHAS	Não Inscrito	-	-
FABIANA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	Não Inscrito	-	-
FABIANA SILVERIA DA SILVA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
FERNANDA MARTINS DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
FERNANDA PAULA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
FLA BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
FRANCELIA RUBIA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	Não Inscrito	-	-
GABRIELLE ALMEIDA DIAS	Não Inscrito	-	-
GEISA CARLA MORAES DA CONCEIÇÃO	Não Inscrito	-	-
GEÍSE DO ROSÁRIO SILVA CARNEIRO	Não Inscrito	-	-
GEIZILANE APARECIDA DA SILVA REIS	Não Inscrito	-	-
GILMAR FRANCISCO CEZARIO	Não Inscrito	-	-
GISELE NAZARETH BRANDAO	Não Inscrito	-	-
GLÁUCIA DIAS DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO	Não Inscrito	-	-
IRISLENE LETÍCIA DA CRUZ OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-

IVANILDE ESTRELA DE JESUS	Não Inscrito	-	-
JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
JACQUELINE SANTOS ALMEIDA SALES	Não Inscrito	-	-
JANAINA OLINDA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
JANE CRISTINE RODRIGUES PEREIRA	Não Inscrito	-	-
JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	Não Inscrito	-	-
JAQUELINE LOPES MONTEIRO	Não Inscrito	-	-
JÉSSICA CÂNDIDA PIRES	Não Inscrito	-	-
JOANA DARC GONÇALVES DUARTE	Não Inscrito	-	-
JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	Não Inscrito	-	-
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
JOICE ALVES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
JOS PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
JOSE SILVA	Não Inscrito	-	-
JOSEANE PEREIRA MORAIS CHAVES	Não Inscrito	-	-
JOYCE CHRISTINA DO VALLE SANTIAGO	Não Inscrito	-	-
JULIANA FERREIRA BARBOSA	Não Inscrito	-	-
JULIANA MARIA TERENCCIO RETTORE	Não Inscrito	-	-
JULIANA MIRIAN RIBEIRO	Não Inscrito	-	-
JULIANA STEPHANIE PENA DE CASTRO	Não Inscrito	-	-
JULIO CESAR SOARES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KÁTIA ARIANE DA SILVA	Não Inscrito	-	-
KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO	Não Inscrito	-	-
KEITE NADAIANE PEREIRA NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
KELE RENATA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
KELLY CASSIA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
KÊNIA CRISTINA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
KÊNIA MÁRCIA DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Não Inscrito	-	-
KESSIA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
LARISSA OLIVEIRA SOARES BATISTA	Não Inscrito	-	-
LARISSA RODRIGUES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
LEIDINAURA SIMÃO DE CARVALHO	Não Inscrito	-	-
LIDIANE FÉLIX PEREIRA	Não Inscrito	-	-
LILIAN DE FARIA GUIMARAES	Não Inscrito	-	-
LILIAN DIAS DE ANDRADE QUINTAS	Não Inscrito	-	-
LILIANE SIMOES DE BRITO NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
LIUCIENE MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
LUANA APARECIDA COSTA	Não Inscrito	-	-
LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	Não Inscrito	-	-
LUCI MEIRE DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
LUCIA CRISTINA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
LUCIANA GOMES SILVA	Não Inscrito	-	-
LUCILEIA DA SILVA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
LUCIMARA FAGUNDES	Não Inscrito	-	-
LUISY FERNANDA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
MAGNA SOARES	Não Inscrito	-	-
MAR ROSA DE JESUS SILVA	Não Inscrito	-	-
MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	Não Inscrito	-	-
MARIA FILHA APARECIDA DE FREITAS	Não Inscrito	-	-
MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	Não Inscrito	-	-
MARIA MARTA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
MARIA SIMONE PEREIRA Y	Não Inscrito	-	-
MARIANE BARBOSA DA CRUZ	Não Inscrito	-	-
MARILDA ROSA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
MARIZIA ALVES MOREIRA	Não Inscrito	-	-
MARLENE CUNHA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
MICAELA ALMEIDA SANTOS	Não Inscrito	-	-
MICHELE ROCHA	Não Inscrito	-	-
MICHELLE FAYFER NATO ALVES FERREIRA	Não Inscrito	-	-
MICHELLY SOUZA LIMA DIONISIO	Não Inscrito	-	-
MILENA ANJOS SILVA	Não Inscrito	-	-
MONICA APARECIDA VIEIRA	Não Inscrito	-	-
NAIANE MACEDO CARDOSO	Não Inscrito	-	-
NAYARA DARNEY SANDER DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
NEUZA MARIA COSTA FERREIRA	Não Inscrito	-	-
NILZA CORRÊA LOPES	Não Inscrito	-	-
NINIVE CAMPOS CASTRO	Não Inscrito	-	-
ODETE SEVERINO BARROSO	Não Inscrito	-	-
PAOLA DOS REIS SOARES	Não Inscrito	-	-
PEDRO HENRIQUE CARVALHO AIRES	Não Inscrito	-	-
PRISCILA HAMEZE PINTO	Não Inscrito	-	-
PRISCILA TEIXEIRA DE PAULA	Não Inscrito	-	-
RAMONA ALVES DE SOUZA	Não Inscrito	-	-
RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
RAYANNE DE SOUZA PEREIRA	Não Inscrito	-	-
REGIANE PAOLA FERNANDES BATISTA	Não Inscrito	-	-
REGINA DE ASSIS DUARTE	Não Inscrito	-	-
ROSALINA MARIA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
ROSANGELA BARBOSA PARREIRAS	Não Inscrito	-	-
ROSILENE BARBUDA DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
ROSILENE DE PAULA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
ROSIMEIRE CLEMENTINA FERREIRA OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-
SANDRA APARECIDA FRANCA LEMOS	Não Inscrito	-	-
SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	Não Inscrito	-	-
SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO	Não Inscrito	-	-
SAYONARA LOPES MACHADO	Não Inscrito	-	-
SHEILLA CRISTINA BARROSO SANTOS	Não Inscrito	-	-

SIDYAMARA DO SOCORRO BARROS	Não Inscrito	-	-
SILVANA CUPERTINO DE PAULA	Não Inscrito	-	-
SIMONE MATIELLI	Não Inscrito	-	-
SÔNIA MARIA DA COSTA	Não Inscrito	-	-
STEFANA GONÇALVES MOREIRA	Não Inscrito	-	-
STEFANY SILVA GONÇALVES	Não Inscrito	-	-
STEPHANIE REBECA MEDEIROS MARIA	Não Inscrito	-	-
TATIANA ANDRADE DE JESUS LEMES	Não Inscrito	-	-
TATIANA MAXIMIANA SANTOS EUGÊNIO	Não Inscrito	-	-
THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU	Não Inscrito	-	-
THAMY HENRIQUE MIRANDA	Não Inscrito	-	-
VALÉRIA LUCIA MARTINS	Não Inscrito	-	-
VALERIA PALHA DA CRUZ LIMA	Não Inscrito	-	-
VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	Não Inscrito	-	-
VANDA PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	-	-
VANESSA APARECIDA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	Não Inscrito	-	-
VANI ESTEVAM DA FONSECA	Não Inscrito	-	-
VANIA CONCEIÇAO FREITAS ROCHA ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
VERILENE ALVES	Não Inscrito	-	-
VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
WELLINGTON MAIA RODRIGUES	Não Inscrito	-	-
WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	Não Inscrito	-	-
ZARIFFY PEREIRA COUTINO	Não Inscrito	-	-

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6B30A523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º RESULTADO - LISTA DE CLASSIFICADOS PROFESSOR A - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Inscreveu-se em:	Data de Nascimento
1	PATRICIA MARA DE SOUSA	Professor A	2021/006-TCN.A6P	24/09/2021 08:04:45	20/11/1976
2	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	Professor A	2021/006-MBA.EMA	24/09/2021 08:05:50	25/04/1996
3	CAMILA BARBOSA CAMPOS	Professor A	2021/006-DNP.HMY	24/09/2021 08:06:26	25/02/1997
4	LARISSA THUANNE COSTA DA SILVA	Professor A	2021/006-KB3.4BB	24/09/2021 08:06:45	25/03/1992
5	JULIANA DE AGUIAR SALOMÃO	Professor A	2021/006-BQI.HGJ	24/09/2021 08:07:09	16/06/1970
6	ROSELI RODRIGUESDOS SANTOS	Professor A	2021/006-TGC.IO5	24/09/2021 08:07:12	11/07/1982
7	LORRAYNE MOREIRA CLARÉ	Professor A	2021/006-4YH.MSH	24/09/2021 08:07:28	05/06/1997
8	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-ULU.2HJ	24/09/2021 08:07:45	25/12/1988
9	CLARITA DA SILVA AMORIM	Professor A	2021/006-TJ0.MOB	24/09/2021 08:08:09	27/03/1985
10	JÉSSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS GONÇALVES	Professor A	2021/006-IRY.XQI	24/09/2021 08:08:17	13/10/1992
11	ALANNA SOUZA SANTOS	Professor A	2021/006-ADE.GY7	24/09/2021 08:08:31	08/02/1989
12	ALANNA CARDOSO LINHARES RIBEIRO AMORIM	Professor A	2021/006-743.0KE	24/09/2021 08:08:44	21/09/1996
13	LUCIANA ROSÁRIA SIQUEIRA	Professor A	2021/006-2RZ.AL8	24/09/2021 08:09:40	06/09/1987
14	CAMILA SILVA VIANA DE AGUILAR	Professor A	2021/006-87H.UXU	24/09/2021 08:10:06	13/03/1996
15	VALERÍA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	2021/006-1II.IQZ	24/09/2021 08:10:21	21/06/1978
16	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	Professor A	2021/006-EHY.OGJ	24/09/2021 08:10:21	31/12/1985
17	MARILDA FERREIRA DE JESUS	Professor A	2021/006-PZ8.7BU	24/09/2021 08:10:22	20/07/1969
18	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	Professor A	2021/006-SMT.7SN	24/09/2021 08:10:39	15/12/1972
19	MILLENE PEREIRA DA COSTA	Professor A	2021/006-87N.TH9	24/09/2021 08:11:02	25/05/1992
20	VALDIRENE CARLOS LOPES DA SILVA	Professor A	2021/006-HPU.VL0	24/09/2021 08:11:03	05/11/1972
21	RENATA SOARES REZENDE	Professor A	2021/006-QYE.KNX	24/09/2021 08:11:04	24/04/1982
22	THAMARA CRISTINA SILVA RIBEIRO	Professor A	2021/006-MIA.I3E	24/09/2021 08:11:08	27/05/1983
23	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Professor A	2021/006-U4Y.PLN	24/09/2021 08:11:44	23/02/1979
24	VALQUIRIA ALVES DA SILVA	Professor A	2021/006-DRU.VCC	24/09/2021 08:12:19	02/06/1984
25	JULIANA GONZAGA DE ARAÚJO	Professor A	2021/006-51Y.ADJ	24/09/2021 08:12:38	01/09/1983
26	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CÂNDIDO	Professor A	2021/006-BWT.YTZ	24/09/2021 08:13:45	06/06/1977
27	FABRICIASOARES MACHADO	Professor A	2021/006-75J.EDE	24/09/2021 08:14:01	18/04/1983
28	VANESSA MENDONÇA DE CASTRO STALLONE	Professor A	2021/006-XHT.V3L	24/09/2021 08:14:14	23/04/1982
29	ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	Professor A	2021/006-H4O.UG4	24/09/2021 08:14:38	13/03/1988
30	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-E2V.VUE	24/09/2021 08:14:44	26/04/1985
31	LÍDIA FERNANDES PAIVA DE LIMA	Professor A	2021/006-61M.NFP	24/09/2021 08:15:17	21/01/1985
32	MARIA CRISTINA LIBERATO	Professor A	2021/006-PTP.IDS	24/09/2021 08:15:41	20/10/1965
33	IZABELIA STEFFANI DE OLIVEIRA BARBOSA	Professor A	2021/006-UDH.NAU	24/09/2021 08:15:55	04/09/1998
34	ANA PAULA MENEZES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-IN1.MUS	24/09/2021 08:15:59	07/04/1989
35	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	Professor A	2021/006-GPY.K9T	24/09/2021 08:16:41	27/02/1988
36	SUZILENE BALDEZ	Professor A	2021/006-8OF.QXT	24/09/2021 08:17:13	21/11/1983
37	MORGANA TEODORO DA SILVA	Professor A	2021/006-6KE.RVW	24/09/2021 08:17:25	15/09/1988
38	GESIANE PORTES REIS SANTOS	Professor A	2021/006-SKQ.4L7	24/09/2021 08:17:43	13/09/1975
39	ROMILDA MAIA DE AMORIM	Professor A	2021/006-C1Z.YXD	24/09/2021 08:17:58	21/11/1982
40	LEILIANE PEREIRA LOPES	Professor A	2021/006-YPK.FTB	24/09/2021 08:17:59	22/01/1988
41	TELMA ENEDINA BARBOSA	Professor A	2021/006-R0K.M5B	24/09/2021 08:18:16	10/04/1960
42	MARRONI DA SILVA	Professor A	2021/006-T2R.TG1	24/09/2021 08:18:22	14/03/1987
43	MARLESKA ALVES DE CASTRO ANDRADE	Professor A	2021/006-CXG.D4Q	24/09/2021 08:18:24	13/09/1982
44	GIZELE MARA DE ARAUJO	Professor A	2021/006-BP8.OD1	24/09/2021 08:19:47	07/04/1982
45	ROBERTA AVELINO DE PAIVA GUIMARÃES	Professor A	2021/006-SVU.JCP	24/09/2021 08:19:54	04/02/1981
46	CRISTINA LIMA BENTO	Professor A	2021/006-CAR.7V9	24/09/2021 08:20:33	16/09/1989
47	TERESA MIRIAM VAZ DE MELO ANTIPOFF	Professor A	2021/006-TD8.SHR	24/09/2021 08:20:41	08/09/1962
48	RAFAELA DE JESUS SANTOS	Professor A	2021/006-YYJ.KCW	24/09/2021 08:21:04	13/12/1994
49	LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-KGA.NIZ	24/09/2021 08:21:14	03/03/1985
50	EDUARDA GABRIELA DE SOUZA FONSECA	Professor A	2021/006-FIN.OVM	24/09/2021 08:21:16	17/07/1998
51	MARLENE GONORING CORREA	Professor A	2021/006-VLM.IT0	24/09/2021 08:21:21	20/02/1976
52	MARIA DO SOCORRO DE ABREU	Professor A	2021/006-SOM.UCV	24/09/2021 08:21:52	11/10/1962
53	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Professor A	2021/006-OHO.HXA	24/09/2021 08:22:06	09/06/1983
54	SIMONE APARECIDA DA SILVA GUEDES	Professor A	2021/006-GD2.NME	24/09/2021 08:23:12	07/10/1980

55	RENILDA SOARES DA SILVA	Professor A	2021/006-ODT.EUY	24/09/2021 08:23:26	09/01/1969
56	BRUNA LORENA PÓVOA ANASTÁCIO	Professor A	2021/006-H3J.KFC	24/09/2021 08:23:41	08/06/1997
57	RENATA MENEZES RODRIGUES	Professor A	2021/006-GA0.ERN	24/09/2021 08:24:21	28/04/1982
58	MICHELLE MARTINS DA SILVA SOARES	Professor A	2021/006-BIG.AYU	24/09/2021 08:24:50	06/09/1980
59	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Professor A	2021/006-QLY.VY6	24/09/2021 08:25:10	23/12/1963
60	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	Professor A	2021/006-RDX.XSZ	24/09/2021 08:25:22	29/11/1970
61	CRISTIANE PATRICIA AVELLAR SANTOS	Professor A	2021/006-MHC.NH4	24/09/2021 08:25:23	27/03/1975
62	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	Professor A	2021/006-HMS.UPU	24/09/2021 08:25:34	01/07/1988
63	CARLA CRISTINA PAULINO	Professor A	2021/006-NNK.GLR	24/09/2021 08:25:35	04/09/1985
64	ELAINE DA FONSECA	Professor A	2021/006-5ND.NO4	24/09/2021 08:25:58	06/06/1976
65	JULIANA ALVES PEREIRA	Professor A	2021/006-BYN.OZJ	24/09/2021 08:26:11	09/09/1988
66	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	Professor A	2021/006-GGV.7N0	24/09/2021 08:26:22	20/12/1988
67	ÁLVARO LEANDRO	Professor A	2021/006-BAK.0VS	24/09/2021 08:26:41	05/04/1977
68	ILOIDE GONCALVES	Professor A	2021/006-3KA.YXG	24/09/2021 08:27:10	22/11/1983
69	KELLY MARA SIMIÃO RIZZON	Professor A	2021/006-ZXK.NDB	24/09/2021 08:27:34	13/10/1983
70	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS SILVA	Professor A	2021/006-IZU.OVK	24/09/2021 08:27:58	12/04/1997
71	STELINA SAVIO DE ABREU VIANA	Professor A	2021/006-LTS.EID	24/09/2021 08:28:04	10/08/1958
72	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Professor A	2021/006-BAO.TOI	24/09/2021 08:28:31	25/07/1976
73	BIANCA DAS GRAÇAS AMORIM	Professor A	2021/006-GFB.6J3	24/09/2021 08:29:05	15/01/1976
74	MARIANA LOPES SABACK	Professor A	2021/006-FJW.ROW	24/09/2021 08:31:31	19/12/1998
75	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Professor A	2021/006-2MT.MIB	24/09/2021 08:32:25	24/09/1985
76	DIVA MARA COTTA DE CARVALHO	Professor A	2021/006-KAN.YPI	24/09/2021 08:34:47	10/10/1991
77	MARIA GERALDA DA CUNHA MOREIRA	Professor A	2021/006-XRY.QFN	24/09/2021 08:35:10	15/09/1963
78	ANA RITA MATOS	Professor A	2021/006-1LH.MJW	24/09/2021 08:36:19	29/04/1965
79	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	Professor A	2021/006-BYE.LJZ	24/09/2021 08:36:42	18/05/1984
80	LAUDICEIA JAQUES DA SILVA PEREIRA	Professor A	2021/006-BNT.QTK	24/09/2021 08:37:29	07/07/1985
81	DANIELE TORRES GOMES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-YKJ.8HJ	24/09/2021 08:37:46	23/03/1981
82	RAFAELA FRANCO BARBOSA	Professor A	2021/006-JT0.Y8T	24/09/2021 08:38:25	24/12/1987
83	JÚLIA MARTINS PACHECO	Professor A	2021/006-BDG.LJS	24/09/2021 08:39:00	11/06/1998
84	MARIA VANIZIA FERREIRA DE FREITAS	Professor A	2021/006-L2X.BZ4	24/09/2021 08:39:02	02/04/1982
85	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-SG3.ZAS	24/09/2021 08:39:37	10/11/1987
86	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-Z2H.ZFK	24/09/2021 08:43:06	28/06/1984
87	BIANCA INACIO SANTOS	Professor A	2021/006-ZGW.VML	24/09/2021 08:43:50	03/04/1986
88	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRÉ	Professor A	2021/006-OOO.CT9	24/09/2021 08:46:37	17/09/1968
89	GABRIELE PENA FIG	Professor A	2021/006-J3I.SNW	24/09/2021 08:46:37	09/12/1979
90	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	Professor A	2021/006-RXP.CDW	24/09/2021 08:46:58	30/05/1972
91	REGINA MARIA PÓVOA ANASTÁCIO	Professor A	2021/006-L93.I4X	24/09/2021 08:48:11	12/03/1965
92	FRANCINE LEMES FERNANDES	Professor A	2021/006-5ZY.NDL	24/09/2021 08:48:15	19/07/1991
93	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	Professor A	2021/006-GPK.RSH	24/09/2021 08:48:46	12/01/1990
94	RACHEL RIBEIRO DA CUNHA	Professor A	2021/006-Q4C.85D	24/09/2021 08:48:53	13/02/1978
95	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	Professor A	2021/006-QBO.LVA	24/09/2021 08:52:32	14/08/1992
96	ZELIA APARECIDA PEREIRA COSTA	Professor A	2021/006-4PE.AEC	24/09/2021 08:53:25	02/12/1969
97	RAQUEL DA COSTA SANTOS	Professor A	2021/006-X1A.0UB	24/09/2021 08:53:56	05/08/1982
98	RENATO FARIAS BATISTA	Professor A	2021/006-RQS.WCF	24/09/2021 08:54:35	06/08/1990
99	CLEONICE MARIA DE JESUS	Professor A	2021/006-SZU.02X	24/09/2021 08:57:34	07/05/1976
100	ANA PAULA ALMEIDA ABREU	Professor A	2021/006-GRJ.G97	24/09/2021 08:57:51	04/08/1987
101	JOSE LUIZ DA COSTA	Professor A	2021/006-C12.C3Z	24/09/2021 08:59:48	05/05/1979
102	SABRINA SOARES PORTO	Professor A	2021/006-AE5.M15	24/09/2021 09:01:52	13/04/1997
103	MARY DIAS LIMA	Professor A	2021/006-NOD.RYD	24/09/2021 09:02:00	16/10/1972
104	MIRIA SOARES FERNANDES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-8TP.YH8	24/09/2021 09:09:53	09/09/1969
105	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SPÍNOLA	Professor A	2021/006-W4E.SMG	24/09/2021 09:09:56	08/06/1978
106	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	Professor A	2021/006-ZFT.Z9P	24/09/2021 09:11:10	17/02/1977
107	KELLY ROBERTA DA SILVA	Professor A	2021/006-XVG.RRC	24/09/2021 09:12:27	16/05/1986
108	ERIKA CRISTINA COSTA NUNES MARQUES	Professor A	2021/006-NQZ.UEU	24/09/2021 09:13:56	04/03/1979
109	MAYARA LIMA VELLOSO	Professor A	2021/006-N31.1FD	24/09/2021 09:18:09	07/11/1988
110	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-ZSC.HKA	24/09/2021 09:18:38	18/08/1964
111	SANDRA CRISTINA DUQUE FERNANDES	Professor A	2021/006-TJ3.ZSQ	24/09/2021 09:22:02	21/02/1975
112	ALEXANDRA BRANDÃO RAMOS	Professor A	2021/006-F5P.JJ7	24/09/2021 09:22:25	01/07/1990
113	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Professor A	2021/006-2JH.L9S	24/09/2021 09:23:06	07/08/1972
114	ÂNGELA ALVES DRUMOND	Professor A	2021/006-O6Q.P7U	24/09/2021 09:25:10	11/11/1982
115	NÍVA ELOÍSA DO CARMO	Professor A	2021/006-ACX.BBG	24/09/2021 09:27:10	06/02/1977
116	LUCIANA ÁGUIDA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-VZJ.YAU	24/09/2021 09:30:19	05/02/1980
117	CLAUDIA CARMO DA SILVA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-VR6.A0R	24/09/2021 09:30:37	02/01/1982
118	CAMILA DE FATIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	Professor A	2021/006-VCX.1ZG	24/09/2021 09:31:54	14/05/1980
119	VALERIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA	Professor A	2021/006-NLR.AOY	24/09/2021 09:33:26	14/09/1975
120	SANDRA DANIELLE SENA HONORATO	Professor A	2021/006-YE5.IXO	24/09/2021 09:33:53	03/11/1977
121	CHRISTIENE ANDREIA FERRAZ TEDDO	Professor A	2021/006-EI6.RH3	24/09/2021 09:33:56	21/06/1969
122	ANGELA HELENA DA COSTA	Professor A	2021/006-LI6.QYS	24/09/2021 09:34:39	27/01/1982
123	CLARA MARLENE DE MELO CHAVES	Professor A	2021/006-8QN.OEG	24/09/2021 09:35:41	06/12/1998
124	DAINE MAGESTE MENDES	Professor A	2021/006-FSN.C0T	24/09/2021 09:36:34	14/04/1978
125	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONÇALVES	Professor A	2021/006-PKJ.3MO	24/09/2021 09:37:35	15/03/1988
126	ROBERTA ILENE DE ALENCAR VASCONCELOS	Professor A	2021/006-JYO.ESU	24/09/2021 09:44:11	07/05/1975
127	MARIA HELENA PAULA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-2ZK.KRP	24/09/2021 09:44:59	01/06/1987
128	MARCIA SANTOS DA SILVA NUNES	Professor A	2021/006-XMW.XOD	24/09/2021 09:46:51	22/01/1987
129	ADRIANA MARINHO CARVALHO	Professor A	2021/006-RYD.75K	24/09/2021 09:52:41	13/07/1990
130	PATRICIA RODRIGUES DE MELO VIANA	Professor A	2021/006-2OK.ZW0	24/09/2021 09:52:44	01/03/1983
131	DANIELLE CRISTINA DIONIZ SILVA SANTIAGO	Professor A	2021/006-4M6.L77	24/09/2021 09:52:55	04/09/1986
132	RAFAELE DE FREITAS MARQUES SILVA	Professor A	2021/006-ESI.2OI	24/09/2021 09:53:58	04/05/1986
133	MARIA CRISTINA MACIEL	Professor A	2021/006-R6V.GZM	24/09/2021 09:56:26	16/08/1972
134	EMELLY CHAGAS BARBOSA	Professor A	2021/006-DJA.PYB	24/09/2021 09:57:30	08/01/1981
135	MARCIA CRISTINA DE MATOS SENA	Professor A	2021/006-NXW.PM0	24/09/2021 10:00:00	29/08/1968
136	JÉSSICA KELLEN ALVES DA SILVA	Professor A	2021/006-SGC.9IO	24/09/2021 10:00:32	18/09/1994
137	LÚCIA HELENA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-G6Z.J8Z	24/09/2021 10:04:10	17/01/1977
138	MAGNA LOURDES COELHO	Professor A	2021/006-SUL.2C4	24/09/2021 10:04:36	16/08/1959
139	GRAZIMERY ALVES BRAGA CARVALHO	Professor A	2021/006-JTU.YSQ	24/09/2021 10:06:24	10/09/1990
140	CRISTIANE DE OLIVEIRA AIRES	Professor A	2021/006-IPS.X4M	24/09/2021 10:09:29	05/08/1975
141	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-G36.S0Y	24/09/2021 10:11:38	15/02/1976
142	ELISANGELA GONÇALVES DE CAMPOS	Professor A	2021/006-TEQ.AFC	24/09/2021 10:14:51	19/06/1984
143	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-FRC.KJK	24/09/2021 10:20:00	22/01/1983

144	MARIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	Professor A	2021/006-JC1.MVK	24/09/2021 10:22:15	09/10/1978
145	GISLENE DA SILVA	Professor A	2021/006-7BV.OFI	24/09/2021 10:23:22	18/04/1983
146	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Professor A	2021/006-UEH.WMA	24/09/2021 10:24:16	28/04/1971
147	MÁRCIA TEODORO MOREIRA	Professor A	2021/006-8KE.XPY	24/09/2021 10:26:37	09/04/1978
148	MOAB PERERA AVILA CORREIA MARTINS	Professor A	2021/006-JJ0.ZPX	24/09/2021 10:36:42	16/04/1981
149	IASMIN AMARAL PINA VALENTE	Professor A	2021/006-U6Z.YQX	24/09/2021 10:38:27	15/09/1997
150	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	Professor A	2021/006-8UK.MGR	24/09/2021 10:38:36	24/05/1966
151	CARMEM REGINA SILVA ANUNCIAÇÃO	Professor A	2021/006-XL8.RLX	24/09/2021 10:38:40	02/06/1972
152	FLÁVIA CRISTINA DOMINGOS MUNIZ	Professor A	2021/006-M8L.FOT	24/09/2021 10:39:18	05/09/1976
153	REGIANE FERREIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-S16.M2Q	24/09/2021 10:40:46	07/07/1986
154	ESTER FERNANDES MARIANO	Professor A	2021/006-ZBO.ZTE	24/09/2021 10:41:43	19/06/1958
155	RAQUEL CAMPOS RIBEIRO	Professor A	2021/006-RGE.MD6	24/09/2021 10:42:33	28/03/1977
156	CLAUDIA MARIA FIGUEIREDO	Professor A	2021/006-NEP.B5T	24/09/2021 10:44:26	30/05/1975
157	ANA CINTHIA GONÇALVES DA SILVEIRA	Professor A	2021/006-GZK.WZN	24/09/2021 10:45:45	11/09/1981
158	BARBARA PEREIRA SAMSON	Professor A	2021/006-4QK.TW0	24/09/2021 10:49:38	31/12/1988
159	SOLANGE MARIA DE SOUZA FERREIRA	Professor A	2021/006-UEP.XW6	24/09/2021 10:52:11	19/09/1967
160	SONIA CRISTINA MOREIRA RIBAS	Professor A	2021/006-7UZ.DA3	24/09/2021 10:59:49	16/08/1975
161	PRISCILA AUGUSTA CORREA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-VJA.BAO	24/09/2021 11:01:35	08/04/1986
162	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE MAGALHÃES	Professor A	2021/006-KEH.U8C	24/09/2021 11:05:08	05/10/1982
163	ARLETE CARDOSO DINIZ	Professor A	2021/006-R6H.V2B	24/09/2021 11:07:41	01/11/1969
164	ALINE DE CARVALHO ROCHA REIS	Professor A	2021/006-VWK.QXH	24/09/2021 11:12:49	04/10/1985
165	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	Professor A	2021/006-LZK.GBT	24/09/2021 11:13:41	30/06/1990
166	EDITH ANNE FIGUEIREDO DE ARAUJO	Professor A	2021/006-I1M.AZ5	24/09/2021 11:14:58	24/01/1969
167	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSSA	Professor A	2021/006-ZDE.S1M	24/09/2021 11:19:05	04/08/1968
168	GISNAIDE ALVES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-DDX.577	24/09/2021 11:19:50	07/08/1974
169	JACQUELINE IMACULADA BARROS DA SILVA LOPES	Professor A	2021/006-7AN.IF5	24/09/2021 11:26:28	19/11/1981
170	VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO	Professor A	2021/006-BX3.F8A	24/09/2021 11:36:30	13/05/1989
171	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor A	2021/006-AOJ.EHM	24/09/2021 11:42:23	06/11/1983
172	RAQUEL CRISTINA AUGUSTA CORRÊA	Professor A	2021/006-4KY.ZQD	24/09/2021 11:44:25	24/10/1987
173	THAISA HOSTALACIO ROSA	Professor A	2021/006-AWB.RJQ	24/09/2021 11:45:37	14/06/1985
174	VANESSA APARECIDA FARIA	Professor A	2021/006-SM0.VKM	24/09/2021 11:50:10	10/10/1981
175	LILIANE DE CASTRO CONEGUNDES	Professor A	2021/006-OVH.WNR	24/09/2021 11:54:42	17/09/1977
176	ELIANA GUIMARÃES DE MATOS SENA	Professor A	2021/006-3FP.XRK	24/09/2021 11:56:19	30/05/1966
177	MARIA LUCI DORIGO ALMEIDA	Professor A	2021/006-TQY.Z9N	24/09/2021 11:58:01	09/02/1961
178	MICHELLE MONTEIRO CANDIDO	Professor A	2021/006-TH8.RW9	24/09/2021 11:58:56	13/12/1986
179	RIVANIA DA LOMBA SILVA	Professor A	2021/006-QIW.XKQ	24/09/2021 12:04:01	17/07/1992
180	ALINE JULIAN DA SILVA SOARES	Professor A	2021/006-SOL.UOP	24/09/2021 12:04:02	26/03/1986
181	CATHERINE REIS FERREIRA CAMPOS GIOVANINI	Professor A	2021/006-9EX.7Z6	24/09/2021 12:10:55	27/06/1996
182	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	Professor A	2021/006-XIF.UVR	24/09/2021 12:25:32	09/01/1974
183	DANIELA DE ARAUJO SILVA	Professor A	2021/006-63G.HJK	24/09/2021 12:29:27	13/03/1979
184	ALEXANDRA FERREIRA CAMPOS GIOVANINI	Professor A	2021/006-UL3.OI2	24/09/2021 12:32:59	28/03/1972
185	SANDRA FERNANDES ALVARENGA	Professor A	2021/006-PTM.F9D	24/09/2021 12:34:28	18/07/1983
186	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	Professor A	2021/006-LJT.MLI	24/09/2021 12:41:36	25/09/1976
187	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE	Professor A	2021/006-UFZ.2NO	24/09/2021 12:41:39	30/05/1974
188	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	Professor A	2021/006-XN8.IL1	24/09/2021 12:41:45	28/12/1967
189	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-KVI.HHK	24/09/2021 12:49:55	01/02/1985
190	ALICE APARECIDA ALVES	Professor A	2021/006-LP5.0GA	24/09/2021 12:57:28	02/07/1977
191	ANGELA DE CARVALHO VEIGA	Professor A	2021/006-MUR.F6Q	24/09/2021 13:00:17	02/12/1969
192	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	Professor A	2021/006-NM4.EOM	24/09/2021 13:07:59	09/10/1984
193	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor A	2021/006-GCC.GFH	24/09/2021 13:10:06	06/07/1978
194	VALERIA PAIVA MOREIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-TOQ.HTB	24/09/2021 13:10:37	18/06/1978
195	ÂUREA HELENI ARAUJO DA SILVA	Professor A	2021/006-JNH.4KY	24/09/2021 13:12:51	12/11/1975
196	DAISYLANE MODESTO ALVES	Professor A	2021/006-ILC.8DX	24/09/2021 13:19:45	21/09/1984
197	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA SOARES	Professor A	2021/006-PKQ.EJ1	24/09/2021 13:25:11	14/09/1983
198	EULER ANDRÉ FERREIRA	Professor A	2021/006-2ZF.RKS	24/09/2021 13:26:52	21/03/1989
199	ANA CAROLINA NEVES DA SILVA	Professor A	2021/006-BEC.YER	24/09/2021 13:35:01	26/01/1996
200	ALINE SANTIAGO MESSIAS BARBARA	Professor A	2021/006-GNO.OHT	24/09/2021 13:35:39	17/10/1996
201	KETELLEY MACEDO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-A1W.ZUT	24/09/2021 13:36:14	19/03/1991
202	MARCELA BANNI PEDRO	Professor A	2021/006-1J8.5O9	24/09/2021 13:36:30	29/12/1983
203	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	Professor A	2021/006-3WY.YDK	24/09/2021 13:40:59	09/11/1963
204	PATRICIA BATISTA CUNHA	Professor A	2021/006-OF7.URD	24/09/2021 13:41:35	20/10/1989
205	CAROLINE SANTOS LIMA	Professor A	2021/006-3UW.IQS	24/09/2021 13:43:02	23/09/1992
206	JESSICA MARTINS SILVA	Professor A	2021/006-WKV.O8D	24/09/2021 13:47:28	04/11/1991
207	MARIA JOSEFINA RODRIGUES MOREIRA	Professor A	2021/006-VJB.VTF	24/09/2021 13:48:04	25/12/1970
208	SONILDE DAS MERCES	Professor A	2021/006-HRW.Y1W	24/09/2021 13:48:04	03/04/1973
209	DEILA MARIA BARCELOS	Professor A	2021/006-RDS.CCP	24/09/2021 13:48:32	09/02/1981
210	RICARDO WESLEY DE JESUS	Professor A	2021/006-B3R.JBQ	24/09/2021 13:51:11	17/03/1984
211	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	Professor A	2021/006-P3W.WP3	24/09/2021 13:53:12	11/04/1979
212	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	Professor A	2021/006-DUP.7NF	24/09/2021 14:00:38	05/01/1984
213	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-PRK.XLF	24/09/2021 14:02:13	08/06/1979
214	FRANCISLAINE SANTOS EUGENIO	Professor A	2021/006-UV1.2CO	24/09/2021 14:02:24	07/07/1982
215	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	Professor A	2021/006-ZGK.TXQ	24/09/2021 14:02:37	15/07/1983
216	CARLA REGINA COSTA SILVA	Professor A	2021/006-YO1.KWJ	24/09/2021 14:03:23	12/05/1968
217	JANINE ALVES DO AMARAL DE SOUSA	Professor A	2021/006-N2H.F1Q	24/09/2021 14:07:17	18/07/1986
218	ELISABETH TEIXEIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-ILQ.CSX	24/09/2021 14:07:29	23/03/1963
219	LENICE LÉIA FERNANDES SILVA	Professor A	2021/006-JIM.ZHG	24/09/2021 14:10:18	20/02/1973
220	GIZELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	Professor A	2021/006-1BH.Y7X	24/09/2021 14:12:21	06/08/1988
221	THAMIRIS EVANGELISTA DE ANDRADE	Professor A	2021/006-P71.J5X	24/09/2021 14:12:37	05/01/1998
222	VIVIENI FRAZAO DE CARVALHO TRINDADE	Professor A	2021/006-2K7.1DD	24/09/2021 14:14:03	17/03/1971
223	FABIANA DA SILVA PEREIRA	Professor A	2021/006-D24.JDS	24/09/2021 14:26:04	20/03/1977
224	NAYARA MOREIRA MENDES SOARES	Professor A	2021/006-LPH.13I	24/09/2021 14:29:27	02/02/1989
225	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-XCM.U8K	24/09/2021 14:30:53	15/08/1981
226	JÚNIA CRISTINA DA CUNHA SILVA	Professor A	2021/006-JLI.R6J	24/09/2021 14:34:56	23/07/1968
227	SUSANA GONÇALVES DE FREITAS FERREIRA	Professor A	2021/006-PVP.NFI	24/09/2021 14:45:42	24/01/1980
228	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	Professor A	2021/006-9KO.NFB	24/09/2021 14:49:24	07/07/1980
229	EDIANE LUCIA GONÇALVES	Professor A	2021/006-U21.FBD	24/09/2021 14:50:28	05/02/1979
230	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	Professor A	2021/006-G9E.VJK	24/09/2021 14:50:56	12/08/1973
231	ALINE DIAS SILVESTRE FERNANDES	Professor A	2021/006-K6N.DNL	24/09/2021 14:51:18	13/03/1980
232	DELMIRA DA CONCEIÇÃO AMARAL	Professor A	2021/006-VVG.OMT	24/09/2021 14:52:05	28/11/1964

233	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	Professor A	2021/006-89S.WSP	24/09/2021 15:03:10	30/10/1965
234	AMANDA PEREIRA RAMALHO LIMA	Professor A	2021/006-TBF.JBV	24/09/2021 15:10:50	10/01/1996
235	CRAYSIANE DE ÁVILA CAMINHAS	Professor A	2021/006-QOA.9PZ	24/09/2021 15:11:08	16/06/1979
236	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA	Professor A	2021/006-QKL.LEK	24/09/2021 15:11:14	30/08/1977
237	LEONIDIA GONÇALVES FERREIRA PINTO	Professor A	2021/006-UBI.HJU	24/09/2021 15:12:57	14/04/1987
238	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	Professor A	2021/006-E8Z.RBR	24/09/2021 15:16:08	25/08/1979
239	LÍBIA WANESSA PEREIRA SILVA	Professor A	2021/006-GCI.MZH	24/09/2021 15:23:20	27/10/1984
240	JUCELIA APARECIDA MOREIRA COSTA	Professor A	2021/006-IKY.XYR	24/09/2021 15:26:37	04/12/1982
241	BÁRBARA FARIA REIS SANT ANA	Professor A	2021/006-VN2.CDF	24/09/2021 15:27:57	03/11/1987
242	JULIANA FARIA MACIEL	Professor A	2021/006-FWL.BWX	24/09/2021 15:28:23	04/06/1973
243	MARIA TEREZA OLIVEIRA MARCELINO	Professor A	2021/006-IGB.EXW	24/09/2021 15:34:07	24/12/1983
244	GERALDA TEODORO DA SILVA CONCEIÇÃO	Professor A	2021/006-GTS.UXJ	24/09/2021 15:35:31	31/03/1965
245	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	Professor A	2021/006-UJT.4EU	24/09/2021 15:36:09	03/01/1970
246	TÂNIA MARIA DE SOUZA MACHADO	Professor A	2021/006-UQO.KUA	24/09/2021 15:40:34	05/09/1973
247	MIRIAM AUGUSTA PEREIRA	Professor A	2021/006-OU8.PFQ	24/09/2021 15:41:24	18/06/1975
248	CLEIDE APARECIDA DA SILVA FREITAS	Professor A	2021/006-ODX.F8E	24/09/2021 15:46:58	17/09/1980
249	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGÓRIO	Professor A	2021/006-M8W.TN5	24/09/2021 15:49:11	24/04/1970
250	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	Professor A	2021/006-FKO.0HY	24/09/2021 15:49:20	14/04/1988
251	LUCIANA APARECIDA ALVES	Professor A	2021/006-JPE.OKH	24/09/2021 15:50:27	14/03/1970
252	PATRICIA BATISTA ALVES	Professor A	2021/006-OE5.5MX	24/09/2021 15:52:29	14/04/1978
253	JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA SANTOS	Professor A	2021/006-E7I.DQC	24/09/2021 15:52:50	09/01/1987
254	LUDMILA GRAZIELLE MORAIS DAS CHAGAS	Professor A	2021/006-OSP.Q69	24/09/2021 15:53:23	22/09/1987
255	ELENIRA MARIA ALVES BARROSO	Professor A	2021/006-CCV.QTM	24/09/2021 15:57:39	05/07/1985
256	MIRIAM CRISTINA KAPPLER	Professor A	2021/006-BAQ.0BS	24/09/2021 16:01:50	25/10/1982
257	VANESSA BARBOSA LIMA ROCHA	Professor A	2021/006-TVD.XH7	24/09/2021 16:02:57	30/03/1986
258	DAYANA COSTA FERREIRA	Professor A	2021/006-ZZE.DHW	24/09/2021 16:03:39	20/01/1988
259	JOSEANE PATRÍCIA DE BRITO	Professor A	2021/006-JH5.FFG	24/09/2021 16:12:39	06/02/1983
260	CATIA ROSA DOS SANTOS FERRAZ	Professor A	2021/006-SCK.AZD	24/09/2021 16:16:39	16/04/1987
261	ELILAIDE CAMARGOS LOPES	Professor A	2021/006-ATU.K9K	24/09/2021 16:17:16	07/04/1979
262	GRAYCE TATIANA D'AVILA	Professor A	2021/006-9P5.6YQ	24/09/2021 16:17:19	14/09/1974
263	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Professor A	2021/006-GZZ.OJX	24/09/2021 16:18:09	10/04/1986
264	MARIA ELIENE BATISTA SILVA LIMA	Professor A	2021/006-3DA.TSK	24/09/2021 16:22:19	23/01/1972
265	ELAINE CRISTINA DE AQUINO GOMES MIGUEL	Professor A	2021/006-XPM.NLU	24/09/2021 16:32:55	11/05/1978
266	KERCIA FATIMA DE SOUZA	Professor A	2021/006-II1.78B	24/09/2021 16:35:05	13/02/1978
267	MARGARETE GONÇALVES FONSECA	Professor A	2021/006-6J9.RVM	24/09/2021 16:37:19	11/02/1979
268	FELIPE ALMEIDA DE MELLO	Professor A	2021/006-NN3.TXH	24/09/2021 16:40:50	02/05/1989
269	LUSIONE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-V85.OPO	24/09/2021 16:41:54	21/01/1978
270	CARLA MAGALHÃES DA SILVA	Professor A	2021/006-ASS.OPK	24/09/2021 16:43:03	28/09/1968
271	ILFRANA DE JESUS FELICIANO	Professor A	2021/006-LLN.RGU	24/09/2021 16:44:56	30/12/1974
272	JESSIANE FRAGA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-1M3.XUR	24/09/2021 16:45:50	06/02/1997
273	WILLIAM FAUSTINO SOARES	Professor A	2021/006-U6S.FZQ	24/09/2021 16:46:46	03/03/1987
274	MISLEIA DONATO ALVES DE LIMA	Professor A	2021/006-052.BAV	24/09/2021 16:52:55	16/04/1979
275	TANIA MARA DA SILVA MACHADO	Professor A	2021/006-UDU.QDL	24/09/2021 16:53:34	01/02/1968
276	ELIENE DE BRITO CRUZ	Professor A	2021/006-UHS.HWC	24/09/2021 16:56:50	28/07/1982
277	ANA PAULA RABELO MARQUES ANARABELO059@GMAIL.COM	Professor A	2021/006-LLA.9OU	24/09/2021 16:57:23	17/10/1972
278	CARLA BEATA CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-V9F.3KA	24/09/2021 17:02:47	20/05/1983
279	ALESSANDRA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA	Professor A	2021/006-AIB.SOR	24/09/2021 17:03:05	26/06/1981
280	NIVALDA CHAVES DOS SANTOS SALOMÉ ALMEIDA	Professor A	2021/006-UTS.D06	24/09/2021 17:05:42	08/09/1983
281	CRISTIANE MAIA	Professor A	2021/006-I9S.IYA	24/09/2021 17:07:07	07/03/1979
282	ANA MARIA FERREIRA FREITAS SILVA	Professor A	2021/006-FBN.YIV	24/09/2021 17:10:11	18/06/1967
283	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-VTS.FTU	24/09/2021 17:13:55	28/03/1983
284	YNGRID NAYARA GOMES DA SILVA	Professor A	2021/006-5ML.XSL	24/09/2021 17:15:02	03/07/1996
285	VANILZA DA SILVA ALELUIA DE SOUZA	Professor A	2021/006-ILV.WIW	24/09/2021 17:15:53	23/03/1976
286	NILZA ALVES VIEIRA CARDOSO	Professor A	2021/006-HUZ.QAE	24/09/2021 17:19:34	17/08/1971
287	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-GVN.2JM	24/09/2021 17:24:01	29/04/1984
288	SHIRLEY GONÇALVES DA SILVA MATA	Professor A	2021/006-IIN.PLN	24/09/2021 17:25:07	02/04/1966
289	KENIA SILVA MIRANDA GONZAGA SOARES	Professor A	2021/006-DPW.BC8	24/09/2021 17:26:32	11/01/1987
290	CECILIA MARIA DA ROCHA	Professor A	2021/006-YXZ.JYJ	24/09/2021 17:28:28	13/08/1980
291	NATÁLIA FERNANDA DIAS RODRIGUES DE MEIRA	Professor A	2021/006-K8X.I5N	24/09/2021 17:32:05	24/04/1983
292	RAFAELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-DZH.WYP	24/09/2021 17:34:21	24/08/1989
293	LÓIDE BISPO DOS SANTOS ALVES	Professor A	2021/006-XAA.9Z9	24/09/2021 17:34:26	22/11/1986
294	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	Professor A	2021/006-U87.4RD	24/09/2021 17:35:22	24/01/1990
295	CLEUDINEA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA	Professor A	2021/006-S9N.VB8	24/09/2021 17:40:53	08/10/1971
296	JÉSSICA SANTOS MARQUES	Professor A	2021/006-EEA.S1U	24/09/2021 17:41:25	01/09/1992
297	MARTA	Professor A	2021/006-EMX.9CH	24/09/2021 17:41:51	08/08/1980
298	REGINA LUCIA CALDEIRA BRITO LANGBEHN	Professor A	2021/006-0FD.R1W	24/09/2021 17:42:42	10/09/1985
299	JUSSARA ROQUE DOS SANTOS TELES	Professor A	2021/006-UYR.WO8	24/09/2021 17:44:02	14/09/1979
300	ISABELA FERNANDA FERREIRA DIAS	Professor A	2021/006-0PL.SNU	24/09/2021 17:45:26	07/10/1994
301	SONIMAR HELENA DOS REIS SILVÉRIO	Professor A	2021/006-WKL.XUL	24/09/2021 17:46:12	29/09/1981
302	CRISTIANA CARVALHO FAUSTINO	Professor A	2021/006-RTZ.DGX	24/09/2021 17:46:44	11/03/1983
303	CINTIA AURELIA GOMES DE SOUZA	Professor A	2021/006-AWG.394	24/09/2021 17:51:23	24/01/1970
304	ROSICLEIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-A5O.9F1	24/09/2021 17:52:48	17/10/1982
305	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	Professor A	2021/006-NXU.H9N	24/09/2021 17:55:22	11/07/1977
306	FLÁVIA RODRIGUES CUNHA	Professor A	2021/006-ZTA.QIP	24/09/2021 17:55:59	30/05/1980
307	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	Professor A	2021/006-RGF.BYD	24/09/2021 17:59:43	10/08/1976
308	ALESSANDRA CRISTINA CHARDUA	Professor A	2021/006-2VE.JED	24/09/2021 18:01:44	06/11/1980
309	ELIZEBETE GRACIANO TOMAZ	Professor A	2021/006-ZKW.DPF	24/09/2021 18:02:22	02/12/1967
310	DANIELLE MUNIZ DE MELO SILVA	Professor A	2021/006-NYQ.SPT	24/09/2021 18:03:57	18/04/1989
311	FABIA DE OLIVEIRA TORRES	Professor A	2021/006-QJS.F4T	24/09/2021 18:05:26	08/08/1973
312	ALMIRA RODRIGUES MAIA	Professor A	2021/006-FQB.BNH	24/09/2021 18:07:22	28/11/1967
313	GLEISIANE FERNANDA SILVA MORAIS	Professor A	2021/006-WHW.2PL	24/09/2021 18:10:12	27/03/1984
314	KARLA FABIANE MOTA FERNANDES	Professor A	2021/006-GUA.V4P	24/09/2021 18:10:38	15/03/1983
315	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-GDD.JPU	24/09/2021 18:12:05	05/04/1978
316	ROSILENE GOMES	Professor A	2021/006-UZW.JWD	24/09/2021 18:19:39	04/08/1965
317	CLÁUDIA ALVES BRAGA	Professor A	2021/006-SHX.PRY	24/09/2021 18:25:44	25/11/1987
318	SONIA APARECIDA DA COSTA	Professor A	2021/006-CMJ.FAL	24/09/2021 18:29:55	04/01/1963
319	IVANETE BATISTA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-F9J.YDB	24/09/2021 18:30:57	11/03/1989
320	GELCIANE ALVES DOS SANTOS RAMOS	Professor A	2021/006-E5O.3ZW	24/09/2021 18:31:00	29/09/1971

321	VICTORIA DE SOUSA COSTA	Professor A	2021/006-8T3.ELL	24/09/2021 18:31:37	07/03/1996
322	APARECIDA PEREIRA LIMA	Professor A	2021/006-QRR.FE8	24/09/2021 18:35:58	14/03/1978
323	RENATA DE JESUS CHAVES ALVES	Professor A	2021/006-KGW.BVP	24/09/2021 18:37:11	04/02/1981
324	SILVÂNIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Professor A	2021/006-M5Y.EVF	24/09/2021 18:37:45	26/07/1971
325	VIVIANE MARIA MIRANDA	Professor A	2021/006-3C3.QNE	24/09/2021 18:43:47	29/01/1966
326	CRISTINA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA FAGUNDES	Professor A	2021/006-0RC.8MX	24/09/2021 18:46:33	17/03/1979
327	BIANCA SILVA SOARES	Professor A	2021/006-4II.IRL	24/09/2021 18:47:52	22/11/1987
328	CAMILA TAMIRES MOUTINHO DE CASTRO	Professor A	2021/006-6MG.CYJ	24/09/2021 18:54:16	24/02/1989
329	LIVIA MARIA FARIA E FRANCO	Professor A	2021/006-YKU.ZN8	24/09/2021 18:54:35	03/07/1993
330	CRISTIANE PAULA CAMILO LOPES	Professor A	2021/006-A6Z.CHI	24/09/2021 18:56:19	21/08/1983
331	CRISTINA SEVERINO DA SILVA	Professor A	2021/006-RCH.EHB	24/09/2021 18:59:09	28/03/1980
332	FERNANDA CORREIA BALMANT	Professor A	2021/006-CWE.7WQ	24/09/2021 19:01:26	14/07/1989
333	LINDELVA APARECIDA DINIZ DIAS	Professor A	2021/006-LLN.B9X	24/09/2021 19:04:04	19/09/1981
334	ADRIANA PEREIRA VAZ	Professor A	2021/006-EXF.UGN	24/09/2021 19:08:26	21/09/1973
335	ALESSANDRA MARA VIEIRA	Professor A	2021/006-DUA.HXU	24/09/2021 19:10:53	08/06/1975
336	JOSIANE CRISTINA SILVA	Professor A	2021/006-9WJ.YRV	24/09/2021 19:11:57	17/08/1979
337	ROSILENE SILVA DE ANDRADE	Professor A	2021/006-XW5.W72	24/09/2021 19:11:58	04/04/1972
338	MIRIAM ANTONIA NEVES	Professor A	2021/006-W9E.OIY	24/09/2021 19:12:43	28/09/1978
339	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	Professor A	2021/006-Z07.0TT	24/09/2021 19:14:17	29/06/1963
340	ADRILÉIA ABREU FRAZÃO	Professor A	2021/006-VCF.HVX	24/09/2021 19:19:15	06/01/1978
341	AMANDA BATISTA RODRIGUES	Professor A	2021/006-3CL.UCY	24/09/2021 19:20:33	13/02/1989
342	GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	Professor A	2021/006-V8A.MCJ	24/09/2021 19:24:51	15/11/1982
343	CLEIDE SILVA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-OLV.O8F	24/09/2021 19:29:44	30/11/1989
344	DALILA TRINDADE ARAÚJO	Professor A	2021/006-NWO.MXX	24/09/2021 19:32:30	13/03/1959
345	JACQUELINE MARIA DA SILVA	Professor A	2021/006-WMU.34J	24/09/2021 19:34:58	04/08/1987
346	SIMONI BATISTA GONÇALVES	Professor A	2021/006-WMJ.XST	24/09/2021 19:35:33	16/08/1976
347	LUCIENE CALIXTO DA SILVA	Professor A	2021/006-0DQ.KSY	24/09/2021 19:35:42	27/04/1966
348	RAYANE AMANCIO DE CARVALHO	Professor A	2021/006-9E1.KDU	24/09/2021 19:38:58	04/05/1994
349	JUNIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Professor A	2021/006-GLS.LOA	24/09/2021 19:43:43	23/12/1979
350	ROSEMARY MERCES JUSTINO	Professor A	2021/006-HNK.NMC	24/09/2021 19:46:04	13/09/1966
351	DEBORA DE JESUS LEONARDI MOREIRA	Professor A	2021/006-HUN.TT3	24/09/2021 19:51:11	19/08/1975
352	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	Professor A	2021/006-RH8.QOF	24/09/2021 19:52:20	29/05/1975
353	CIRLANE DE OLIVEIRA ANDRADE SIMÕES	Professor A	2021/006-XWS.995	24/09/2021 19:57:02	14/11/1972
354	ELIANE APARECIDA PIEDADE PINHEIRO	Professor A	2021/006-MZU.WVZ	24/09/2021 19:57:23	16/12/1978
355	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	Professor A	2021/006-IFG.OIH	24/09/2021 20:04:17	12/03/1979
356	ALINE VANESSA DE SENA RODRIGUES	Professor A	2021/006-HG4.JJP	24/09/2021 20:06:29	12/05/1983
357	FABIANE PEREIRA DURÃES DE MEDEIROS	Professor A	2021/006-YLP.AUU	24/09/2021 20:09:25	28/12/1980
358	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	Professor A	2021/006-IEC.6RR	24/09/2021 20:09:25	13/08/1995
359	WIVIANE RENATA DA CRUZ	Professor A	2021/006-IE2.KTZ	24/09/2021 20:14:51	02/08/1975
360	LUANA CRISTINA ANDRADE SIQUEIRA	Professor A	2021/006-TMI.RNV	24/09/2021 20:15:48	02/03/1984
361	CLEIDE ALVES SANTANA	Professor A	2021/006-ER9.UT0	24/09/2021 20:20:22	02/12/1955
362	GRASIELLE MACHADO DOS REIS SANTOS	Professor A	2021/006-PNE.HQW	24/09/2021 20:23:19	22/03/1981
363	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	Professor A	2021/006-RFU.SCV	24/09/2021 20:26:31	26/03/1987
364	MÁRCIA ANDRADE DO CARMO	Professor A	2021/006-64Y.KSB	24/09/2021 20:29:54	09/08/1981
365	JANAINA HONORATO DA SILVA GOMES	Professor A	2021/006-BOZ.XRF	24/09/2021 20:37:46	29/11/1978
366	MARIA ALICE DOS SANTOS	Professor A	2021/006-YRG.HE1	24/09/2021 20:39:12	01/09/1970
367	BARBARA KATHLEEN RESENDE	Professor A	2021/006-IHK.LML	24/09/2021 20:39:43	31/12/1990
368	MIRIAM ARAUJO VICTOR	Professor A	2021/006-HRG.DYY	24/09/2021 20:42:44	12/12/1985
369	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA	Professor A	2021/006-F2Y.JCI	24/09/2021 20:53:46	13/11/1979
370	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	Professor A	2021/006-S3E.FDJ	24/09/2021 20:54:39	11/10/1982
371	EDUARDO FERNANDES HEREDIA DE PAULA	Professor A	2021/006-OWY.75P	24/09/2021 20:55:47	06/12/1994
372	JAINE DE ASSIS BERNARDO RIBEIRO	Professor A	2021/006-GPU.QEX	24/09/2021 20:58:59	25/06/1977
373	JACQUELINE CACIQUE DA CRUZ ARAUJO	Professor A	2021/006-03X.CID	24/09/2021 20:59:15	21/08/1980
374	PALOMA DE ALVARENGA CORTES	Professor A	2021/006-DRZ.7PX	24/09/2021 20:59:53	18/04/1984
375	EDIANE FÁTIMA BERLANDA POSSEMATO	Professor A	2021/006-YUO.C0S	24/09/2021 21:02:51	26/04/1990
376	POLIANA SILVAMARA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-R0Q.0NI	24/09/2021 21:05:21	27/12/1987
377	GECIELE HELENA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-EGA.SKI	24/09/2021 21:06:30	14/01/1988
378	CLAUDIA MARIA LOURENÇO	Professor A	2021/006-TYO.JXE	24/09/2021 21:07:34	11/11/1975
379	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-C30.NHG	24/09/2021 21:10:57	05/03/1973
380	KÁTIA LUIZA SILVA DUQUE	Professor A	2021/006-DCJ.JX4	24/09/2021 21:14:09	02/12/1971
381	LUDMILA DE MATOS XAVIER	Professor A	2021/006-N2U.B9D	24/09/2021 21:17:49	17/03/1993
382	VÂNIA POMPEIA DOS REIS FERREIRA	Professor A	2021/006-VT7.OTB	24/09/2021 21:19:18	13/10/1994
383	REGIANE MISAEL FERREIRA	Professor A	2021/006-B7R.2DL	24/09/2021 21:19:50	23/11/1984
384	RUTH DO LIVRAMENTO PEREIRA	Professor A	2021/006-VN4.ENW	24/09/2021 21:24:03	03/04/1974
385	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTA	Professor A	2021/006-7ST.0IQ	24/09/2021 21:33:41	17/05/1981
386	VÂNIA GUIOMAR DE FRANÇA	Professor A	2021/006-VU9.JEH	24/09/2021 21:35:44	13/02/1972
387	MARIA ADRIANA SILVEIRA BARCELOS	Professor A	2021/006-K9Z.EWZ	24/09/2021 21:40:54	28/09/1967
388	ALESSANDRA ÁLVARES DE FREITAS	Professor A	2021/006-A9K.HK4	24/09/2021 21:44:05	30/03/1990
389	LUCIANA SIMÕES FERNANDES	Professor A	2021/006-MPH.4Q2	24/09/2021 21:45:16	02/02/1979
390	JACI DIAS CORREIA HENRIQUE	Professor A	2021/006-5MA.KCH	24/09/2021 21:46:08	10/11/1968
391	DÉBORA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-0NH.ZT8	24/09/2021 21:49:30	29/07/1973
392	RAISA VERDIANO DIAS	Professor A	2021/006-HI4.BC0	24/09/2021 22:09:03	14/07/1998
393	TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor A	2021/006-0AL.BYW	24/09/2021 22:12:10	04/09/1982
394	GISELE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-R49.XNJ	24/09/2021 22:13:44	20/12/1970
395	KELLY DO NASCIMENTO FERNANDES	Professor A	2021/006-MDL.FD0	24/09/2021 22:13:58	04/05/1979
396	JULIANA ARAUJO GOVEIA	Professor A	2021/006-IUD.SBM	24/09/2021 22:18:17	28/07/1983
397	TANIA MARIA DA SILVA COSTA	Professor A	2021/006-9RZ.JPF	24/09/2021 22:24:53	04/04/1968
398	FERNANDA GOMES MARQUES	Professor A	2021/006-J4N.XQD	24/09/2021 22:38:06	01/12/1989
399	RENATA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-3LE.0ZE	24/09/2021 22:38:51	25/01/1982
400	SIRLENY ALEN SILVEIRA	Professor A	2021/006-ITM.EN0	24/09/2021 22:44:02	21/09/1979
401	MARLENE LOPES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-TJP.KQH	24/09/2021 22:51:09	29/06/1977
402	EDNA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Professor A	2021/006-ZAQ.SJW	24/09/2021 23:00:30	02/08/1984
403	NAIANE EVANGELISTA SILVA	Professor A	2021/006-19M.YGS	24/09/2021 23:00:48	13/02/1994
404	VANESSA SILVÉRIO SANTOS	Professor A	2021/006-KIW.HUA	24/09/2021 23:03:49	12/06/1981
405	CLÁUDIA SILVA NASCIMENTO	Professor A	2021/006-GKC.WKB	24/09/2021 23:16:02	17/11/1982
406	LORRAYNNE GOMES DE DEUS CESARI	Professor A	2021/006-LHX.QTC	24/09/2021 23:28:00	12/08/1993
407	VIVIAN APARECIDA DA SILVA COSTA	Professor A	2021/006-WZR.JGQ	24/09/2021 23:28:15	25/05/1978
408	FRANCILAINE LILIAN DOS ANJOS	Professor A	2021/006-LEF.XDQ	24/09/2021 23:37:33	22/05/1989
409	JAKELLINY FEITOSA MOREIRA GUIMARAES	Professor A	2021/006-W0O.U8N	24/09/2021 23:39:32	02/01/1979

410	DANIELA MENDES DA COSTA	Professor A	2021/006-9TD.DCD	24/09/2021 23:41:13	07/11/1979
411	ANA MARIA GONÇALVES	Professor A	2021/006-RSN.IQV	24/09/2021 23:56:35	04/12/1994
412	ZAINE HETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-5ZB.BAI	25/09/2021 00:17:14	17/05/1993
413	EDNA MARIA COSTA SANTOS	Professor A	2021/006-KDA.WDZ	25/09/2021 00:53:39	07/07/1985
414	ENEIDA MARTINS MENEZES	Professor A	2021/006-YYA.BBL	25/09/2021 06:50:27	27/10/1964
415	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	Professor A	2021/006-MJE.2RL	25/09/2021 06:54:07	08/12/1977
416	LUCIANA COSTA	Professor A	2021/006-EEC.LH2	25/09/2021 07:36:04	25/08/1978
417	TÂNDERA NAIARA CONCEIÇÃO DE JESUS	Professor A	2021/006-C9K.TQ6	25/09/2021 07:58:42	26/06/1989
418	RAQUEL ALVES COELHO	Professor A	2021/006-AQM.EPE	25/09/2021 08:28:43	11/05/1983
419	JUNIA PAULA DA SILVA SOUZA	Professor A	2021/006-TIG.OXH	25/09/2021 08:34:53	29/12/1978
420	JESSYKA THAIS CAVALCANTI SILVA	Professor A	2021/006-IY1.L4I	25/09/2021 08:54:45	05/09/1991
421	FABIOLA DA SILVA LUIZ	Professor A	2021/006-YBQ.PRM	25/09/2021 09:09:17	02/02/1992
422	INGRID EMILIE FERREIRA DE SOUZA	Professor A	2021/006-JIM.CUT	25/09/2021 09:25:37	21/12/1996
423	LEILA ALMEIDA CAMPO	Professor A	2021/006-MFG.A2U	25/09/2021 09:30:53	01/03/1979
424	ANA FLAVIA TOMAZZI FERNANDES	Professor A	2021/006-9OX.LP2	25/09/2021 09:34:20	27/07/1973
425	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-FSN.G9H	25/09/2021 09:37:04	21/05/1972
426	JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA	Professor A	2021/006-42A.RQW	25/09/2021 09:40:09	19/01/1966
427	ANA PAULA LOPES VENTURA	Professor A	2021/006-RYG.RYB	25/09/2021 09:41:04	04/06/1969
428	SIMONE DE SOUSA	Professor A	2021/006-GDL.23G	25/09/2021 09:44:20	16/04/1968
429	LUCIANE JERONIMO DE OLIVEIRA BUENO	Professor A	2021/006-4PB.1P3	25/09/2021 09:47:56	21/01/1981
430	PRISCILA FANTONI FERREIRA	Professor A	2021/006-IRW.PYJ	25/09/2021 10:09:15	28/11/1990
431	CLAUDIA DA SILVA MOREIRA	Professor A	2021/006-MIB.PUV	25/09/2021 10:17:27	02/08/1972
432	MISLENE FERNANDES	Professor A	2021/006-XZA.HUE	25/09/2021 10:22:26	20/10/1984
433	CAROLINA DA SILVA ANDRADE	Professor A	2021/006-4N1.H1Y	25/09/2021 10:37:24	07/11/1995
434	STEFANYE SHAINNY DUQUE FERNANDES	Professor A	2021/006-VMO.4ZP	25/09/2021 10:41:40	11/11/1990
435	DEBORA RODRIGUES COSTA	Professor A	2021/006-XDM.LJS	25/09/2021 10:53:50	02/11/1984
436	ANA BORGES COSTA	Professor A	2021/006-1PG.5CG	25/09/2021 10:57:58	20/03/1974
437	TEODOLINA ERMELINDA LUCAS DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-H5Y.8K2	25/09/2021 10:59:58	22/04/1959
438	GESIANA CANGUSSU DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-6EJ.VYK	25/09/2021 11:03:08	20/04/1974
439	ALAINE LUCAS DE OLIVEIRA PAULA	Professor A	2021/006-DU2.PQB	25/09/2021 11:07:25	16/01/1984
440	CASSIA JOSIANE APARECIDA FERREIRA	Professor A	2021/006-8YL.LNY	25/09/2021 11:14:20	31/07/1984
441	MARIANA PENNA TEIXEIRA MOREIRA PINTO	Professor A	2021/006-XFP.DBX	25/09/2021 11:17:29	29/09/1990
442	LÍRIA EMANUELLE PEREIRA BATISTA	Professor A	2021/006-9IG.IKW	25/09/2021 11:29:35	27/05/1997
443	SILVANA RODRIGUES DE MORAIS	Professor A	2021/006-4K1.DMC	25/09/2021 11:52:06	23/11/1962
444	MARISA EUSTÁQUIA LOBATO	Professor A	2021/006-NUK.2TH	25/09/2021 12:09:46	08/04/1969
445	ANA PAULA NUNES PEREIRA DE SOUZA	Professor A	2021/006-AN7.2E3	25/09/2021 12:10:22	08/11/1971
446	ANA KELLE CARVALHO	Professor A	2021/006-CFC.KMX	25/09/2021 13:08:24	02/05/1983
447	THAYS DOS SANTOS SILVA	Professor A	2021/006-CI6.MHK	25/09/2021 13:09:35	20/12/1985
448	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	Professor A	2021/006-HBW.HCD	25/09/2021 13:12:32	25/08/1989
449	MACIELHE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MORAIS	Professor A	2021/006-RZS.NLT	25/09/2021 13:31:50	03/11/1981
450	ALINE INACIO DE SOUZA	Professor A	2021/006-ZBI.YBO	25/09/2021 13:33:36	23/04/1983
451	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	Professor A	2021/006-ERT.NQO	25/09/2021 14:11:32	29/06/1978
452	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	Professor A	2021/006-EKN.FBW	25/09/2021 14:26:32	05/06/1971
453	VANESSA MARIA SOARES VIEIRA	Professor A	2021/006-C0Q.81Q	25/09/2021 14:31:29	30/11/1990
454	SONIA TEIXEIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-OMR.57T	25/09/2021 14:32:08	01/01/1977
455	GERALDO CORDEIRO FILHO	Professor A	2021/006-OS8.WJ0	25/09/2021 14:59:22	10/03/1979
456	BEATRIZ MÁRCIA PEREIRA	Professor A	2021/006-0W7.KN7	25/09/2021 15:07:19	10/06/1997
457	BRENDA AUGUSTA FREIRE REIS	Professor A	2021/006-AJW.UD8	25/09/2021 15:16:21	09/08/1983
458	FERNANDA FERREIRA FERNANDES DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-ZNN.TTQ	25/09/2021 15:19:48	21/08/1977
459	VALERIA CRISTINA MIRANDA	Professor A	2021/006-JD7.NCX	25/09/2021 15:29:36	13/02/1965
460	LUCIANA JACKSON FERREIRA SANTIAGO	Professor A	2021/006-IIK.3WA	25/09/2021 15:48:48	16/02/1979
461	LUCILANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-BOT.LVJ	25/09/2021 15:50:16	13/01/1973
462	CINTIA PAES DE CARVALHO	Professor A	2021/006-PW2.LVJ	25/09/2021 15:57:06	09/09/1975
463	DAIANE PEREIRA DE JESUS ARAUJO	Professor A	2021/006-9TO.SQG	25/09/2021 16:01:52	11/03/1990
464	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA	Professor A	2021/006-TNL.4JF	25/09/2021 16:15:18	18/08/1975
465	ALINE MARILEIA DOS SANTOS COSTA	Professor A	2021/006-T4A.KJH	25/09/2021 16:24:55	12/02/1986
466	ANA CLARA CARDOSO LINHARES LACERDA	Professor A	2021/006-GAR.0YB	25/09/2021 16:28:14	29/10/1979
467	LUTIELLE PALOMA OLIVEIRA BARBOSA SILVA	Professor A	2021/006-8CM.6EL	25/09/2021 16:31:00	05/06/1990
468	SIVANICE GOMES DA SILVA BATISTA LOPES	Professor A	2021/006-QJF.MBJ	25/09/2021 16:31:36	04/06/1971
469	JUCINEA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Professor A	2021/006-QRX.ALN	25/09/2021 16:37:50	14/04/1986
470	IVETE DA CONCEICAO LOURENCO	Professor A	2021/006-OC9.FHP	25/09/2021 16:39:36	08/12/1976
471	LUDMILLA MITHELLE DE SOUZA	Professor A	2021/006-USU.AD8	25/09/2021 16:47:53	24/12/1985
472	MARIA ABADIA AQUINO	Professor A	2021/006-KQO.DC8	25/09/2021 17:08:00	15/09/1966
473	JACQUELINE DE OLIVEIRA GOULART	Professor A	2021/006-BVO.RTT	25/09/2021 17:25:02	30/06/1969
474	PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-4K1.FVL	25/09/2021 17:32:42	16/02/1972
475	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	Professor A	2021/006-QD3.LIY	25/09/2021 17:35:39	08/09/1994
476	LUCIENE KELLY MATIAS DOS SANTOS	Professor A	2021/006-N9X.EHU	25/09/2021 17:35:54	28/04/1973
477	JAISA TATIANA FERNANDES ASSUNÇÃO	Professor A	2021/006-ZOP.T7S	25/09/2021 17:42:34	28/11/1988
478	RITA CLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor A	2021/006-MS0.DAY	25/09/2021 17:46:59	05/09/1969
479	DANIELE FERNANDES PESSOA BARBOSA	Professor A	2021/006-KJW.KLP	25/09/2021 17:58:11	30/07/1986
480	ELIANE QUINTINO DO NASCIMENTO	Professor A	2021/006-URL.ADA	25/09/2021 18:07:36	14/01/1979
481	ANALICE SILVA	Professor A	2021/006-MEL.AT8	25/09/2021 18:32:40	11/01/1964
482	ALEXANDRA MARIA ALEIXO	Professor A	2021/006-ZBE.TLW	25/09/2021 18:38:35	11/04/1972
483	GLEISCIANE OLIVEIRA FERREIRA	Professor A	2021/006-3RK.0WK	25/09/2021 18:49:39	22/07/1980
484	SABRINA FERNANDES PAIVA	Professor A	2021/006-ETX.NOT	25/09/2021 19:06:36	25/07/1992
485	MARIA DE FATIMA MIRANDA	Professor A	2021/006-UMB.GXA	25/09/2021 19:07:10	05/03/1967
486	MARINA LOURENÇO DE ANDRADA	Professor A	2021/006-79B.H0U	25/09/2021 19:16:05	18/03/1968
487	CAMILA BATISTA FREITAS	Professor A	2021/006-XI8.RV5	25/09/2021 20:01:56	10/02/1983
488	VÂNIA MARIA ROQUE	Professor A	2021/006-SUD.BOY	25/09/2021 20:11:13	23/05/1970
489	SIBELE VAZ DE LIMA REZENDE	Professor A	2021/006-JFZ.5QD	25/09/2021 21:35:16	07/09/1972
490	MARTA CÉLIA LOURENÇO	Professor A	2021/006-JDN.EYB	25/09/2021 21:45:52	08/04/1977
491	VALÉRIA SOARES VIEIRA	Professor A	2021/006-OE4.D8W	25/09/2021 22:07:36	30/03/1985
492	ANA LUCIA CAMPOS DAY	Professor A	2021/006-3HF.8FZ	25/09/2021 22:16:01	27/08/1971
493	GLAUCIA RAIMUNDA GARRIDO DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-HLR.IUB	25/09/2021 22:33:48	14/01/1976
494	MARCOS ROBERTO DIAS OLIVEIRA	Professor A	2021/006-ARH.R35	25/09/2021 22:49:21	04/10/1976
495	JOSANIA PEREIRA SOARES	Professor A	2021/006-FNW.B7R	25/09/2021 22:50:02	12/03/1969
496	DENICE SOARES DE OLIVEIRA GUEDES	Professor A	2021/006-E2C.AF5	25/09/2021 22:57:16	09/04/1964
497	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor A	2021/006-SBD.XAR	25/09/2021 23:05:05	16/11/1976
498	HALINE APARECIDA DOS SANTOS ROSA CACOVICHE	Professor A	2021/006-1GU.WPK	25/09/2021 23:28:32	08/09/1989

499	FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-0OS.5T3	26/09/2021 00:17:30	04/03/1983
500	DAIANE DA SILVA FERREIRA	Professor A	2021/006-WJJ.1ZH	26/09/2021 07:10:44	21/02/1997
501	DÉBORA NEVES DOS SANTOS GOMES	Professor A	2021/006-KIV.WNP	26/09/2021 07:48:26	06/03/1998
502	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	Professor A	2021/006-VPY.ER5	26/09/2021 09:16:49	09/03/1968
503	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	Professor A	2021/006-LBO.BBX	26/09/2021 09:18:53	02/05/1973
504	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	Professor A	2021/006-ATG.BWC	26/09/2021 09:40:36	26/08/1981
505	MILENE MACIEL GLEIDE RODRIGUES	Professor A	2021/006-MC0.OG2	26/09/2021 09:50:33	02/04/2000
506	SOLANGE CRISTINA DE PAULA GOMES	Professor A	2021/006-RE2.V7N	26/09/2021 10:06:38	25/06/1978
507	GERALDA NELITA DA SILVA	Professor A	2021/006-PLL.IZY	26/09/2021 10:28:49	12/09/1979
508	SUELI DA SILVA AB[ILIO	Professor A	2021/006-O2M.E8T	26/09/2021 10:49:27	17/08/1983
509	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	Professor A	2021/006-KWS.SKA	26/09/2021 11:03:37	24/05/1987
510	LETÍCIA MARINHO MAGALHÃES	Professor A	2021/006-LXT.KAR	26/09/2021 11:07:24	11/02/1994
511	LUCINEIDE DA SILVA BRITO	Professor A	2021/006-7QQ.WTI	26/09/2021 11:09:02	10/02/1988
512	CRISTIANE MARTINS JULIO	Professor A	2021/006-QIJ.3XM	26/09/2021 11:25:12	03/01/1976
513	TANIA MARIA CELESTINO DE SALES	Professor A	2021/006-WWG.NNR	26/09/2021 11:51:49	12/06/1974
514	AMANDA CAROLINE CAMPOS ARRUDA	Professor A	2021/006-L69.ZLJ	26/09/2021 11:52:57	03/01/1992
515	EDILANIA GONÇALVES DIAS	Professor A	2021/006-5VK.2GT	26/09/2021 12:17:25	21/07/1980
516	LUANA FARIA MARTINS	Professor A	2021/006-M07.A9S	26/09/2021 12:33:58	10/04/1984
517	SAYONARA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-DSP.8IB	26/09/2021 12:40:46	29/05/1989
518	JOSÉ VENÂNCIO FILHO	Professor A	2021/006-YD4.1S6	26/09/2021 12:51:51	11/04/1987
519	KEILA MENDES GUIMARAES	Professor A	2021/006-AYK.QOK	26/09/2021 13:54:01	25/07/1974
520	ADRIANA PAULINO GEISEL	Professor A	2021/006-PYB.I6S	26/09/2021 14:14:39	25/11/1967
521	DANIELA OLIVEIRA ALVES	Professor A	2021/006-GG7.HK4	26/09/2021 14:19:29	12/04/1986
522	MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-MWC.IM6	26/09/2021 14:21:53	12/06/1957
523	MARIA CÉLIA DE ALMEIDA VIANA	Professor A	2021/006-THW.1NS	26/09/2021 14:27:58	16/07/1971
524	LUCIANA PAULINA DA SILVA SANTOS	Professor A	2021/006-K1B.JUB	26/09/2021 14:35:47	16/08/1982
525	GRAZIELLE NASCIMENTO SUZART	Professor A	2021/006-E0O.VIM	26/09/2021 14:50:21	15/08/1989
526	IEDE JESUS MAIA	Professor A	2021/006-MMA.RNG	26/09/2021 14:58:03	20/12/1981
527	SAMIRA GONÇALVES SILVA	Professor A	2021/006-EMK.BH0	26/09/2021 15:06:18	09/02/1994
528	TATIANA MARTINS COSTA	Professor A	2021/006-VTF.IQY	26/09/2021 15:08:26	10/05/1974
529	GEISSIANE DE SOUZA MACHADO	Professor A	2021/006-PEK.SLM	26/09/2021 15:11:56	27/11/1992
530	VALQUIRIA DO NASCIMENTO SODRÉ	Professor A	2021/006-ZXW.ARB	26/09/2021 15:24:35	14/04/1983
531	LUCILENE COSTA	Professor A	2021/006-8DS.ZGW	26/09/2021 15:27:00	21/10/1970
532	VERONICA LUCIA ANASTÁCIO BATISTA DOS ANJOS	Professor A	2021/006-VL5.HAK	26/09/2021 16:22:05	09/07/1986
533	MARIA AMÉLIA FELIPE GONÇALVES	Professor A	2021/006-O3U.QDK	26/09/2021 16:24:12	05/01/1976
534	JESSIKA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-Z4P.I3L	26/09/2021 16:54:07	08/01/1991
535	CRISTIANE ROQUE DOS SANTOS	Professor A	2021/006-UKD.GRW	26/09/2021 17:17:52	10/12/1975
536	VERA LUCIA VELOSO DE SOUZA	Professor A	2021/006-OQC.212	26/09/2021 17:18:59	12/03/1971
537	ADRIANA PEREIRA NORBERTO	Professor A	2021/006-D0K.QIO	26/09/2021 18:26:05	23/02/1976
538	ISABEL SILVA SANTOS LOPES	Professor A	2021/006-H15.MBF	26/09/2021 18:35:09	12/02/1988
539	SIMONE DE SOUZA SANTOS	Professor A	2021/006-UC0.SQI	26/09/2021 18:35:24	05/09/1977
540	DAIANE FRANCIELLE FURBINO SANTOS	Professor A	2021/006-KDJ.MGU	26/09/2021 18:45:48	27/09/1991
541	NUBIA SABRINA DE SOUZA MAIA	Professor A	2021/006-MMK.9QS	26/09/2021 19:30:35	04/07/1989
542	LOURDES DOS SANTOS GOMES	Professor A	2021/006-1ZG.PUO	26/09/2021 19:53:41	22/08/1984
543	MAISA HELENA DE ARAUJO SILVA	Professor A	2021/006-20Q.NOA	26/09/2021 20:05:03	22/08/1994
544	ANGELA APARECIDA DA ROCHA	Professor A	2021/006-OQC.YMV	26/09/2021 20:14:13	30/05/1979
545	ROSIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Professor A	2021/006-D5R.D7O	26/09/2021 20:14:54	12/10/1977
546	DEISIMAR OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO PACHECO	Professor A	2021/006-NG2.DZJ	26/09/2021 20:25:00	01/10/1970
547	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	Professor A	2021/006-RZY.CV9	26/09/2021 20:39:58	12/09/1994
548	THANTIESKA ALVES TOMAZ	Professor A	2021/006-ZVN.E80	26/09/2021 20:45:22	06/12/1987
549	CRISTINA MARIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-2GG.GSE	26/09/2021 20:48:19	14/03/1978
550	CLAUDIANA ALVES DE JESUS	Professor A	2021/006-J9Q.SGN	26/09/2021 20:49:37	11/10/1980
551	ROSANA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	Professor A	2021/006-WKP.QFE	26/09/2021 20:51:20	20/03/1990
552	LORRAINE CHRISTINE DE MORAES AQUINO	Professor A	2021/006-3FP.CSA	26/09/2021 20:53:57	17/12/1990
553	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	Professor A	2021/006-L1U.1KI	26/09/2021 20:56:36	03/11/1982
554	ANGELICA PEREIRA SILVA	Professor A	2021/006-JP0.JHY	26/09/2021 21:01:17	28/10/1978
555	ELANE LUIZA DA SILVA	Professor A	2021/006-N0Y.MOU	26/09/2021 21:10:23	10/10/1973
556	LUANA LEAL	Professor A	2021/006-NB6.EYE	26/09/2021 21:29:18	10/10/1987
557	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-1LM.9O5	26/09/2021 22:10:55	05/11/1973
558	JÉSSICA OLIVEIRA RODRIGUES	Professor A	2021/006-7NG.TF1	26/09/2021 22:16:49	25/12/1990
559	GISELLE RODRIGUES LIMA FIDELIS	Professor A	2021/006-GII.LLI	26/09/2021 22:27:27	12/02/1982
560	IRENI TEIXEIRA FRANCISCO LAUAR	Professor A	2021/006-GB0.3RE	26/09/2021 22:38:31	18/07/1967
561	JEANNE DOMINGUES SANTOS	Professor A	2021/006-FXX.WCV	26/09/2021 22:55:47	06/11/1978
562	SOL ALVES NUNES DIAS	Professor A	2021/006-E7S.UZS	26/09/2021 22:59:38	28/11/1975
563	WALQUIRIA ALVES MOREIRA	Professor A	2021/006-30I.BOT	26/09/2021 23:27:11	06/09/1991
564	DANIELLE PAULA COSTA DIAS	Professor A	2021/006-IWG.ARY	27/09/2021 00:55:20	20/03/1978
565	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	Professor A	2021/006-K8S.PKJ	27/09/2021 05:39:14	13/02/1968
566	SILVIA REGINA NASCENTE DA SILVA	Professor A	2021/006-WYI.NRB	27/09/2021 06:51:07	30/09/1985
567	ELIENE ALVES SOUZA	Professor A	2021/006-MDQ.LA8	27/09/2021 07:40:22	21/07/1978
568	FRANCINY APARECIDA SATURNINO PEREIRA	Professor A	2021/006-QQD.DGR	27/09/2021 07:50:38	08/08/1994
569	THAUANY TAMARA DOS SANTOS SILVA	Professor A	2021/006-LZQ.JXH	27/09/2021 08:00:40	26/12/1996
570	ANA PAULA OLIVEIRA PAIXÃO DE JESUS	Professor A	2021/006-5KA.S69	27/09/2021 08:13:34	20/06/1986
571	ITYARA STEPHANY LANA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-UMG.IR0	27/09/2021 08:17:56	08/04/1994
572	DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA	Professor A	2021/006-MW7.SCI	27/09/2021 08:22:37	18/05/1990
573	GISELLE MELO DE SOUSA	Professor A	2021/006-US5.F6S	27/09/2021 08:24:20	06/04/1980
574	MÔNICA DANIELA ALVES CARDOSO	Professor A	2021/006-HMJ.IQY	27/09/2021 08:35:48	28/06/1997
575	SIMONE CELINA DE PAULA	Professor A	2021/006-NSZ.C8T	27/09/2021 08:37:32	07/09/1964
576	GRACIENE EFIGÊNIA VICENTE DE MELO	Professor A	2021/006-CAU.WFL	27/09/2021 08:52:47	14/03/1983
577	PATRICIA GOMES NICACIO	Professor A	2021/006-UZR.GXL	27/09/2021 09:04:28	05/07/1976
578	CRISTIANE COSTA BARBOSA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-RWU.T5W	27/09/2021 09:06:05	02/04/1993
579	ISABEL DA CRUZ MENDES	Professor A	2021/006-9AH.NQ3	27/09/2021 09:30:44	27/03/1998
580	SIMONE DE SOUZA	Professor A	2021/006-XB7.VM6	27/09/2021 09:32:36	28/05/1979
581	BRUNA DUTRA RODRIGUES	Professor A	2021/006-LLJ.UMF	27/09/2021 09:40:24	20/03/1985
582	ANA MARIA CALDEIRA SOUTO	Professor A	2021/006-AL6.WHB	27/09/2021 09:41:45	22/06/1986
583	GRAZIELA AIALA LEITE	Professor A	2021/006-SKO.IPH	27/09/2021 09:43:34	12/10/1977
584	MICHELE FERREIRA DA SILVA LIMA	Professor A	2021/006-OXS.ELE	27/09/2021 09:54:22	21/08/1982
585	JOSÉ HIGINO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-0FP.PNJ	27/09/2021 09:55:41	09/08/1967
586	LUDIMILA DAYANNE TEIXEIRA SOUSA	Professor A	2021/006-TZ0.3ZA	27/09/2021 10:04:00	10/08/1985
587	PEDRO FERRAZ MARTINS	Professor A	2021/006-QMY.2RS	27/09/2021 10:04:04	09/05/1971

588	GILMARA LUCIA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor A	2021/006-C4P.VJV	27/09/2021 10:10:20	16/07/1982
589	TEREZA CRISTINA FERNANDES MIRANDA	Professor A	2021/006-VLE.3OS	27/09/2021 10:13:25	21/06/1984
590	SHIRLENE OLIVEIRA VIEIRA	Professor A	2021/006-JE4.LPM	27/09/2021 10:30:25	06/06/1991
591	ELANISE JAQUELINE DE ALMEIDA SOUZA	Professor A	2021/006-ZT8.KQM	27/09/2021 10:35:55	03/03/1987
592	NAYAN ALVES VELOSO	Professor A	2021/006-B7T.YJ5	27/09/2021 10:43:19	30/10/1982
593	ZULEICA SALUSTRIANO VERISSÍMO RODRIGUES DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor A	2021/006-0NK.XZL	27/09/2021 11:00:07	23/02/1977
594	VERÔNICA MARIA MIRANDA	Professor A	2021/006-IKW.P2Z	27/09/2021 11:28:29	13/04/1963
595	MARCELA DE OLIVEIRA DELUCCA	Professor A	2021/006-QAN.UPW	27/09/2021 11:37:19	05/09/1990
596	ANA LUIZA VIEIRA SILVA	Professor A	2021/006-NO6.QOO	27/09/2021 11:48:34	24/08/1971
597	ROSILENE DOS SANTOS TABORDA	Professor A	2021/006-YE1.ZFX	27/09/2021 11:48:44	15/09/1986
598	CÍNTIA FAGUNDES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-QAC.NJW	27/09/2021 11:50:16	31/01/1981
599	RENATA FABIANA FERREIRA MOL	Professor A	2021/006-SKH.1LL	27/09/2021 11:55:31	27/02/1980
600	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	Professor A	2021/006-CER.E3Y	27/09/2021 11:56:36	28/09/1958
601	ANDRESSA REIS MAIA	Professor A	2021/006-W4V.5CZ	27/09/2021 11:57:24	04/03/1997
602	MARINA LUIZA NERES DE SOUZA	Professor A	2021/006-0YD.VIS	27/09/2021 12:10:22	25/11/1995
603	JORICELIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-EGR.VQV	27/09/2021 12:13:57	24/02/1986
604	ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA SILVA	Professor A	2021/006-J9U.BXB	27/09/2021 12:18:10	02/09/1987
605	CASSIA MIRANDA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-UIQ.EEL	27/09/2021 12:21:42	23/04/1973
606	JEANNE TERRA MOREIRA E SILVA	Professor A	2021/006-Y7F.MMR	27/09/2021 12:27:01	09/02/1955
607	SÔNIA EMILIA DE AZEVEDO	Professor A	2021/006-1GG.H5S	27/09/2021 12:31:37	27/04/1974
608	SANDRA REGINA MENDES DE SOUZA	Professor A	2021/006-1IL.JO1	27/09/2021 12:35:53	20/06/1977
609	MARISA LACERDA	Professor A	2021/006-LAX.KYL	27/09/2021 13:00:07	13/05/1963
610	LILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-VO7.O5Y	27/09/2021 13:00:37	08/05/1982
611	EMILIENE DE ARAUJO	Professor A	2021/006-0TU.CRB	27/09/2021 13:05:55	18/04/1995
612	HADASSA LUIZA NAZARETH MELO	Professor A	2021/006-455.L0X	27/09/2021 14:06:01	01/02/1998
613	VALÉRIA CAETANO MARTINS	Professor A	2021/006-2J1.OQD	27/09/2021 14:17:13	10/03/1966
614	ALINE DE CASTRO SALLES	Professor A	2021/006-H5Z.MIR	27/09/2021 14:29:53	07/01/1980
615	KATHLEEN BENEDETT ALVES PINTO	Professor A	2021/006-O7I.SNK	27/09/2021 14:34:28	31/12/1990
616	TATIANE CRISTINA SILVA	Professor A	2021/006-MGQ.LM0	27/09/2021 14:37:26	28/08/1983
617	PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Professor A	2021/006-NFU.QRJ	27/09/2021 14:41:05	30/09/1993
618	KELLY PEREIRA GIL CARNEIRO	Professor A	2021/006-YJQ.4CQ	27/09/2021 14:42:19	14/04/1973
619	ROSÂNGELA GOTETTE PEREIRA CLAUDINO	Professor A	2021/006-5ON.4V5	27/09/2021 14:45:37	29/03/1976
620	ELIETE DOS REIS	Professor A	2021/006-RTD.UEZ	27/09/2021 14:47:50	16/01/1962
621	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	Professor A	2021/006-JCP.RZK	27/09/2021 15:08:30	10/02/1975
622	LUCIANE ALVES PACHECO MOREIRA	Professor A	2021/006-EYD.WNN	27/09/2021 15:13:49	21/01/1980
623	LAIZ CAROLINE DA SILVA AGUIAR	Professor A	2021/006-51P.3VW	27/09/2021 15:18:08	03/03/1995
624	ROSILENE APERECIDA DEALMEIDA	Professor A	2021/006-2QA.WNG	27/09/2021 15:27:40	09/01/1975
625	MARCELLA MICHAELE PERÁCIO SANT´ANA LOBO	Professor A	2021/006-BXH.AB5	27/09/2021 15:35:49	30/08/1983
626	MARCIA REGINA COELHO SANTOS	Professor A	2021/006-ZX1.VT3	27/09/2021 15:37:57	01/10/1964
627	SABRINA GABRIELE MARTINS FIDELES	Professor A	2021/006-LWK.1LW	27/09/2021 15:44:06	30/07/1990
628	AMANDA CAMPOS LIMA SAMPAIO	Professor A	2021/006-CBF.9ML	27/09/2021 15:44:56	03/09/1977
629	ELIZABETH DE FÁTIMA DA SILVA PAULINO	Professor A	2021/006-AA3.RWR	27/09/2021 15:58:39	20/12/1970
630	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	2021/006-5XM.LQ7	27/09/2021 15:59:32	21/07/1986
631	ERLANE CORRÊA DA SILVA	Professor A	2021/006-GWG.9SQ	27/09/2021 16:03:10	13/12/1983
632	LUCIENE HUHN DE ASSIS	Professor A	2021/006-KRO.UOX	27/09/2021 16:14:17	13/12/1982
633	DAISY CRISTINA DA SILVIA	Professor A	2021/006-VBP.AX5	27/09/2021 17:04:12	23/06/1976
634	JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO	Professor A	2021/006-SY9.5OL	27/09/2021 17:07:15	29/07/1986
635	SORAIA DIAS SOUZA	Professor A	2021/006-9CI.IMN	27/09/2021 17:09:31	31/03/1972
636	RAQUEL SOARES DA CONCEIÇÃO PACHECO	Professor A	2021/006-QG5.FV2	27/09/2021 17:10:58	02/10/1976
637	ANA MARILENE ALCÂNTARA	Professor A	2021/006-0QN.CWO	27/09/2021 17:16:13	18/09/1968
638	SARAH CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS	Professor A	2021/006-T4X.QJR	27/09/2021 17:23:45	04/06/1988
639	SIMONE SANTOS DIAS	Professor A	2021/006-FNH.FQQ	27/09/2021 17:26:36	17/05/1982
640	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor A	2021/006-W8S.BSR	27/09/2021 17:30:56	21/12/1977
641	CASSIA ALCANTARA VALLIS	Professor A	2021/006-AY9.R1C	27/09/2021 17:43:29	17/09/1981
642	PATRÍCIA SUEIDE DE JESUS	Professor A	2021/006-VGC.PJW	27/09/2021 18:02:26	01/12/1972
643	FABIANA MIGUEL RODRIGUES LEITE	Professor A	2021/006-QSE.ICI	27/09/2021 18:25:07	25/09/1983
644	ANDREA ROSA MADEIRA	Professor A	2021/006-2TX.GJ4	27/09/2021 18:25:15	21/02/1971
645	DAYANE DOS REIS ALVES	Professor A	2021/006-BFP.TCI	27/09/2021 18:27:32	23/04/1991
646	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	Professor A	2021/006-UO9.MN6	27/09/2021 18:44:04	03/01/1983
647	JOEL ZANATA LIMA DE SOUZA	Professor A	2021/006-LW5.RUK	27/09/2021 18:48:42	13/05/1984
648	SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA	Professor A	2021/006-GVG.8NF	27/09/2021 18:50:51	29/04/1967
649	MIRIAN LUCIENE FAGUNDES	Professor A	2021/006-Y7B.NQ7	27/09/2021 18:59:27	20/02/1972
650	LEONARA ALVES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-FBY.KMO	27/09/2021 19:02:58	07/01/1998
651	LIGIA REZENDE	Professor A	2021/006-5AV.3PT	27/09/2021 19:31:33	21/08/1959
652	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	Professor A	2021/006-IL3.BXT	27/09/2021 19:46:01	28/12/1982
653	SORAYA FULGÊNCIO	Professor A	2021/006-KJX.ZLB	27/09/2021 19:47:13	06/04/1967
654	EDNA CARLA BARBOSA ALVES	Professor A	2021/006-VEH.IDU	27/09/2021 19:57:04	29/03/1985
655	EDNA MATOS DE ABREU	Professor A	2021/006-C4M.T3N	27/09/2021 20:04:31	24/08/1981
656	CRISTINA XAVIER DE SOUZA OLIVEIRA	Professor A	2021/006-39C.XLZ	27/09/2021 20:07:08	30/04/1985
657	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-EPZ.CMM	27/09/2021 20:09:38	25/04/1988
658	LUCIANA TOMÉ ROCHA	Professor A	2021/006-PBL.3X5	27/09/2021 20:17:10	09/05/1981
659	REGINA MARIA BATISTA PEREIRA	Professor A	2021/006-D6J.SXU	27/09/2021 20:17:38	18/10/1970
660	CLAUDIA APARECIDA FREITAS	Professor A	2021/006-LGM.VLM	27/09/2021 20:20:46	23/04/1971
661	ALINE CASTRO PASCHOAL LEOCÁDIO	Professor A	2021/006-XOX.QXL	27/09/2021 20:31:49	18/09/1975
662	SIMONE MENDES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-YQA.1BU	27/09/2021 20:48:44	30/08/1977
663	CARMEN DE JESUS VENÂNCIO PEREIRA	Professor A	2021/006-QZU.U4K	27/09/2021 21:15:49	25/06/1992
664	CHRISTIANE DE BASTOS EVANGELISTA NEVES	Professor A	2021/006-WK0.ZLV	27/09/2021 21:17:22	23/08/1980
665	CINARA CRISTINA DA SILVA	Professor A	2021/006-FVD.MFP	27/09/2021 21:17:23	31/03/1970
666	DANIELLA BATISTA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-UVG.W4T	27/09/2021 21:26:27	15/06/1995
667	NAGILA SANTOS DA ROCHA SENA	Professor A	2021/006-TLL.8TR	27/09/2021 21:32:59	24/11/1970
668	BRUNA CAROLINA BAUNILHA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-4DY.JVJ	27/09/2021 21:41:40	29/03/1993
669	BRUNA DE FÁTIMA ALVES SANTANA	Professor A	2021/006-SFL.VKP	27/09/2021 21:46:23	14/04/1982
670	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor A	2021/006-3J4.UZX	27/09/2021 21:53:05	15/10/1986
671	JANE BEATRIZ DA SILVA	Professor A	2021/006-BHJ.PBT	27/09/2021 22:00:19	12/08/1976
672	THAINA BATISTA PERUNA SANTANA	Professor A	2021/006-BCK.RHI	27/09/2021 22:03:35	14/01/1984
673	ANDRESSA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-NTM.HEK	27/09/2021 22:08:01	27/08/1984
674	SIDNEY DA SILVA RODRIHUES	Professor A	2021/006-SKF.QDQ	27/09/2021 22:52:49	07/11/1962
675	ANDRÉIA MARIA DE SOUZA	Professor A	2021/006-OUV.PRR	27/09/2021 23:15:58	08/02/1977

676	JAQUELINE PEREIRA SILVA	Professor A	2021/006-EHW.10J	27/09/2021 23:30:09	01/02/1992
677	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO	Professor A	2021/006-DHG.QO5	27/09/2021 23:31:45	01/02/1977
678	CRISTIANE APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	Professor A	2021/006-UDC.QCA	27/09/2021 23:41:40	06/03/1978
679	CARLA PATRICIA DA SILVA SALES	Professor A	2021/006-2HE.PFM	28/09/2021 00:27:41	04/06/1977
680	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS	Professor A	2021/006-SAO.SBC	28/09/2021 00:35:16	12/07/1959
681	MARIA DA PENHA DE PAULA FARIAS	Professor A	2021/006-D94.QHN	28/09/2021 00:44:09	08/10/1968
682	MIRIAN LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO	Professor A	2021/006-RJB.E1Z	28/09/2021 00:49:55	15/04/1978
683	ARCENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor A	2021/006-LL1.ELU	28/09/2021 01:03:22	07/02/1977
684	CATIA A APARECIDA FERRREIRA COTA ALVES	Professor A	2021/006-XUB.F3N	28/09/2021 07:39:41	28/05/1977
685	SANDRA MARIA DE RESENDE	Professor A	2021/006-IVY.DA5	28/09/2021 07:47:41	18/01/1981
686	DIONEI LELES RODRIGUES	Professor A	2021/006-B1R.J4F	28/09/2021 07:52:31	08/02/1969
687	GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	Professor A	2021/006-5Y3.D0Y	28/09/2021 07:53:49	06/05/1984
688	JOSIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Professor A	2021/006-GAX.JHQ	28/09/2021 07:59:14	13/08/1987
689	PATRÍCIA MIRANDA DE ARAÚJO FREITAS	Professor A	2021/006-OFQ.VSN	28/09/2021 08:01:25	21/06/1986
690	MARIA DAS DORES MARTINS	Professor A	2021/006-Y3R.PVS	28/09/2021 08:05:43	17/04/1966
691	ALINE CECÍLIA	Professor A	2021/006-LYB.YC7	28/09/2021 08:06:33	28/04/1985

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:376E8DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 097/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), correspondendo a 0,09% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo de quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Guilherme de Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CF4C53C2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DE SERRA - ACISPES.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 039/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 4.301,00 (quatro mil trezentos e um reais), correspondendo a 0,64% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00
04	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou campo visual (binocular)	30	2	70,00	R$ 140,00
05	04.05.05.002-0	Capsulotomia (p/sessão monocular)	30	2	120,00	R$ 240,00
08	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular – CDPO (mínimo de 03 medidas – binocular)	30	1	40,00	R$ 40,00
15	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão monocular)	100	8	100,00	R$ 800,00
16	02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	1	40,00	R$ 40,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	16	50,00	R$ 800,00
20	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	80	4	88,00	R$ 352,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	1	29,00	R$ 29,00
24	02.11.06.017-8	Retinografia colorida (binocular)	80	5	50,00	R$ 250,00
25	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular	80	7	140,00	R$ 980,00

Data de assinatura: 27/09/2021

Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Ormeu Rabello Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0529CC9D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA MÉDICO SAÚDE E VIDA LTDA
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 057/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais), correspondendo a 0,41% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo de quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	17	50,00	R$ 850,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	2	29,00	R$ 58,00
24	02.11.06.017-8	Retinografia colorida (binocular)	80	5	50,00	R$ 250,00
25	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular	80	7	140,00	R$ 980,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Matheus Chaves de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0CCB6F61

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: OFTALMOCLÍNICA DE UBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 054/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 11.811,00 (onze mil oitocentos e onze reais), correspondendo a 1,75% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo de quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00
04	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou campo visual (binocular)	30	2	70,00	R$ 140,00
05	04.05.05.002-0	Capsulotomia (p/sessão monocular)	30	3	120,00	R$ 360,00
08	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular – CDPO (mínimo de 03 medidas – binocular)	30	1	40,00	R$ 40,00
15	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão monocular)	100	8	100,00	R$ 800,00
16	02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	1	40,00	R$ 40,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	16	50,00	R$ 800,00
20	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	80	4	88,00	R$ 352,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	1	29,00	R$ 29,00
24	02.11.06.017-8	Retinografia colorida (binocular)	80	5	50,00	R$ 250,00
25	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular	80	7	140,00	R$ 980,00
31		Tomografia de coerência óptica – OCT (binocular)	40	2	150,00	R$ 300,00
35	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular/órbita monocular	80	7	70,00	R$ 490,00
37		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de lucentis (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	55	3	1.350,00	R$ 4.050,00
38		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de avastin (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	14	1	750,00	R$ 750,00
39		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de eylia (inclui medicamento)	12	1	1.800,00	R$ 1.800,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Rodrigo Coelho Amaral

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1E00E8F0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA. ME.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 033/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais), correspondendo a 2,04% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	16	45,00	R$ 720,00
04	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou campo visual (binocular)	30	3	70,00	R$ 210,00
05	04.05.05.002-0	Capsulotomia (p/sessão monocular)	30	2	120,00	R$ 240,00
08	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular – CDPO (mínimo de 03 medidas – binocular)	30	1	40,00	R$ 40,00
15	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão monocular)	100	9	100,00	R$ 900,00
16	02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	1	40,00	R$ 40,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	17	50,00	R$ 850,00
20	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	80	4	88,00	R$ 352,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	2	29,00	R$ 58,00
24	02.11.06.017-8	Retinografia colorida (binocular)	80	5	50,00	R$ 250,00
25	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular	80	6	140,00	R$ 840,00
31		Tomografia de coerência óptica – OCT (binocular)	40	3	150,00	R$ 450,00
35	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular/órbita monocular	80	6	70,00	R$ 420,00
37		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de lucentis (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	55	4	1.350,00	R$ 5.400,00
38		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de avastin (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	14	1	750,00	R$ 750,00
39		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de eylia (inclui medicamento)	12	1	1.800,00	R$ 1.800,00
41		Injeção antiangiogênica de triancinolona (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	12	1	400,00	R$ 400,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Arlex Briceno Calle

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA6FF019

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 029/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 1.841,00 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais), correspondendo a 0,27% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
08	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular – CDPO (mínimo de 03 medidas – binocular)	30	2	40,00	R$ 80,00
16	02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	1	40,00	R$ 40,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	17	50,00	R$ 850,00
20	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	80	04	88,00	R$ 352,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	1	29,00	R$ 29,00
35	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular/órbita monocular	80	7	70,00	R$ 490,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Guilherme de Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D0D910CA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 031/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), correspondendo a 1,44% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00
08	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular – CDPO (mínimo de 03 medidas – binocular)	30	2	40,00	R$ 80,00
16	02.11.06.011-9	Gonioscopia (binocular)	20	1	40,00	R$ 40,00
19	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	400	17	50,00	R$ 850,00
20	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	80	04	88,00	R$ 352,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	1	29,00	R$ 29,00
24	02.11.06.017-8	Retinografia colorida (binocular)	80	5	50,00	R$ 250,00
31		Tomografia de coerência óptica – OCT (binocular)	40	3	150,00	R$ 450,00
37		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de lucentis (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	55	3	1.350,00	R$ 4.050,00
38		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de avastin (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	14	1	750,00	R$ 750,00
39		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de eylia (inclui medicamento)	12	1	1.800,00	R$ 1.800,00
41		Injeção antiangiogênica de triancinolona (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	12	1	400,00	R$ 400,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Renato de Freitas Carmo.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:69CC85B8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI.ME
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 045/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), correspondendo a 0,81% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Aditivo de quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular – ECO A	400	14	45,00	R$ 630,00
22	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (binocular)	40	02	29,00	R$ 58,00
31		Tomografia de coerência óptica – OCT (binocular)	40	02	150,00	R$ 300,00
37		Aplicação de injeção monocular antiangiogênica de lucentis (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	55	03	1.350,00	R$ 4.050,00
41		Injeção antiangiogênica de triancinolona (inclui medicamento + OCT de controle - cada olho)	12	01	400,00	R$ 400,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 044/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Lívio de Oliveira Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7B8AC958

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 036/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Clinica Diagnóstico por Imagem e Medicina do Trabalho LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**: Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 13,85%, com base no índice IPCA acumulado, ficando o valor do contrato, conforme abaixo descriminado:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNITÁRIO INICIAL (previsto no contrato)	VALOR REAJUSTADO (Índice IPCA)
01	USG de Abdomen Total USG de Abdomen Superior (fígado, vesícula, vias biliares) USG de Aparelho Urinário USG de Articulação USG de Bolsa Escrotal USG Cervical USG Mamária Bilateral USG de Próstata (via abdominal) USG de Próstata (via transretal) USG de Tireóide USG Obstétrica USG Região Inguinal USG Pélvica (ginecológica) USG Tórax (extracardíaca) USG Transvaginal USG Parede Abdominal USG Partes Moles	R$40,00	R$ 45,54
02	Biópsia percutânea orientada por ultrassonografia	R$260,00	R$296,00
03	Sedação para biópsia	R$50,00	R$ 56,92
04	USG Morfológico USG Obstétrico com Doppler USG Translucência nucal	R$120,00	R$ 136,61
05	USG Bolsa Escrotal com doppler USG Carótidas e Vertebrais USG Tireóide com Doppler USG Transvaginal com Doppler	R$120,00	R$136,61

Data de assinatura: 10/09/2021
Pregão nº 002/2018, PRC nº 004/2018
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Roberto Britto de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:929FC242

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 085/2020, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), correspondendo a 24,30% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

Item	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	VALOR SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	Quantidade inicial Estimada	Quantidade Aditivada	VALOR TOTAL
01	Colonoscopia (inclusa a Anestesia)	02.09.01.002-9	112,66	640,00	220	55	R$ 35.200,00
02	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	02.09.01.001-0	90,68	4.600,00	20	5	R$ 23.000,00
03	Endoscopia digestiva alta com teste de uréase (pesquisa Helicobacter Pylori)	02.09.01.003-7	48,16	180,00	380	95	R$ 17.100,00
08	Ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo (incluso o kit)			1.100,00	15	3	R$ 3.300,00
09	Mucosectomia			250,00	08	2	R$ 500,00
10	Retossigmoidoscopia flexível	02.09.01.005-3	23,13	250,00	22	5	R$ 1.250,00
11	Polipectomia (até 3 pólipos)	04.07.01.025-4	29,84	150,00	160	40	R$ 6.000,00

Data de assinatura: 27/09/2021
Credenciamento n.º 015/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Tiago Magalhães Bastos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E7056CC4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 030/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo a 9,27% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Quantidade Prevista	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
01	02.11.02.006-0	Teste Ergométrico	380	46	R$ 100,00	R$4.600,00

02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 Hs	200	25	R$ 110,00	R$2.750,00
03	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Mapa 24 hs	200	25	R$ 100,00	R$2.500,00
04	02.05.01.003-2	Ecocardiograma Transtorácico Colorido (adulto/infantil)	400	20	R$ 120,00	R$2.400,00

Data de assinatura: 23/09/2021

Credenciamento n.º 015/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e J0sé Roberto Furtado.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B32E4D64

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 064/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondendo a 1,875%do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Quantidade Prevista	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
04	02.05.01.003-2	Ecocardiograma Transtorácico Colorido (adulto/infantil)	400	20	R$120,00	R$2.400,00

Data de assinatura: 23/09/2021
Credenciamento n.º 015/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Edivar Pereira de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:419EDD25

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 073/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondendo a 1,875%do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Quantidade Prevista	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
04	02.05.01.003-2	Ecocardiograma Transtorácico Colorido (adulto/infantil)	400	20	R$120,00	R$2.400,00

Data de assinatura: 23/09/2021
Credenciamento n.º 015/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Edivar Pereira de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ECE163CD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 097/2020, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo a 9,27% do valor original, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva,

em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo transcrito:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Quantidade Prevista	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
01	02.11.02.006-0	Teste Ergométrico	380	46	R$ 100,00	R$4.600,00
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 Hs	200	25	R$ 110,00	R$2.750,00
03	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Mapa 24 hs	200	25	R$ 100,00	R$2.500,00
04	02.05.01.003-2	Ecocardiograma Transtorácico Colorido (adulto/infantil)	400	20	R$ 120,00	R$2.400,00

Data de assinatura: 23/09/2021
Credenciamento n.º 015/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8568201B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação nº 22, de 27 de setembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
30/09/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FLAVIANA PEREIRA ROSA
2	KATIA APARECIDA FERREIRA
3	ANA CLAUDIA PEDROSA SOUZA

LEIA -SE:

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
30/09/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FLAVIANA PEREIRA ROSA
2	KATIA APARECIDA FERREIRA
3	ANA CLAUDIA PEDROSA SOUZA
4	ANA PAULA CARDOSO GOMES
5	AMANDA ASSINY LIMA ROCHA SANTOS

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
04/10/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FLAVIANA PEREIRA ROSA
2	KATIA APARECIDA FERREIRA
3	ANA CLAUDIA PEDROSA SOUZA

LEIA -SE:

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
04/10/2021 – 14 h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FLAVIANA PEREIRA ROSA
2	KATIA APARECIDA FERREIRA
3	ANA CLAUDIA PEDROSA SOUZA
4	ANA PAULA CARDOSO GOMES
5	AMANDA ASSINY LIMA ROCHA SANTOS

ONDE SE LÊ:
ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Dejanira Passoni Oliveira	Matutino	05/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	Vespertino	05/10 a 17/12/2021	Provimento do cargo
E.M. Cléria Ticon Carneiro	Matutino	05/10 a 24/11/2021	Licença de saúde

LEIA -SE:
ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Dejanira Passoni Oliveira	Matutino	05/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	Vespertino	05/10 a 17/12/2021	Provimento do cargo
E.M. Cléria Ticon Carneiro	Matutino	05/10 a 24/11/2021	Licença de saúde
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	Matutino	05/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Profª Edmem Macedo Germano de Alvarenga	Vespertino	05/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19

Muriaé, 28 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A69A82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 09/2021 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
EMILY LOPES FRANCO	Estagiária	Estagiária TJ	R$ 1.446,00	R$ 155,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.601,40
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereadora	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.468,58	R$ 5.429,74
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572,85	R$ 5.325,47
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.520,71	R$ 5.377,61
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.342,84	R$ 3.555,48
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572,85	R$ 5.325,47
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.217,64	R$ 3.680,68
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572,85	R$ 5.325,47
JAIR PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.859,49	R$ 4.038,83
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	2° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572,85	R$ 5.325,47
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572,85	R$ 5.325,47
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.364,30	R$ 5.534,02
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 6.827,74	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.588,11	R$ 5.449,63
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.275,91	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 426,20	R$ 2.628,69
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 3.008,02	R$ 2.480,40	R$ 2.639,21	R$ 3.410,85	R$ 4.716,78
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.013,37	R$ 4.354,39	R$ 5.147,86	R$ 3.640,55	R$ 10.875,07
EMANUELA ROSA VILARINHO	Comissionado	Diretora Adm	R$ 4.801,44	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 919,92	R$ 4.091,52
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.865,03	R$ 4.784,73	R$ 4.744,88	R$ 3.805,06	R$ 11.589,58
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 3.641,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 554,82	R$ 3.296,64
IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 2.844,89	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 431,12	R$ 2.623,77
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 2.844,89	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 516,64	R$ 3.107,23
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.275,91	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 348,98	R$ 2.705,91
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 4.801,44	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 930,97	R$ 4.080,47
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 3.641,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 583,88	R$ 3.267,58
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 2.844,89	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 549,46	R$ 3.074,41
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Secretária Geral	R$ 4.893,21	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 961,56	R$ 4.141,65
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.706,93	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 228,94	R$ 2.256,97
RAISSA VIEIRA DE GOUVEIA	Concursado	Advogada	R$ 3.641,46	R$ 210,00	R$ 568,98	R$ 722,82	R$ 3.697,62

RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 3.641,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 554,82	R$ 3.296,64
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 2.048,32	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 244,25	R$ 2.014,07
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 2.275,91	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 243,16	R$ 2.242,75
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 3.641,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 554,82	R$ 3.296,64

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:D2FA8034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Extrato Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 088/2021
Pregão Eletrônico Nº 004/2021
Registro de Preços Nº 040/2021
Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços para aquisição estimada de kits alimentação para distribuição aos alunos das escolas municipais, híbridos e remotos, durante e período da pandemia COVID-19.
Data de assinatura: 27/09/2021
Validade: 27/09/2021 à 31/12/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	EMARTINS ATACADISTA LTDA, CNPJ 40.464.205/0001-42						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - KITS ALIMENTAÇÃO ALUNOS HÍBRIDOS ESCOLAS MUNICIPAIS							**R$ 48.972,00**
1	390796	ÓLEO DE SOJA REFINADO,TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	ABC	1400	UNID.	R$ 7,69	R$ 10.766,00
2	401379	ARROZ PACOTE DE 1 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO SEPÉ® OU GLADIADOR®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TRYUMPHO	1400	PCT.	R$ 5,00	R$ 7.000,00
3	401380	CANJIQUINHA PACOTE DE 500 GRAMAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TEXTURA FINA, COR AMARELA, ACONDICIO AMARELA, ACONDICIONADO EM EMB EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR PEREIRA® OU ANCHIETA®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACHÁ	1400	PCT.	R$ 1,80	R$ 2.520,00
4	401381	EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 130 A 140 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA , SIMPLES, POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DOS PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	COLONIAL	1400	UNID.	R$ 2,20	R$ 3.080,00
5	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	MELHOR	1400	KG	R$ 6,30	R$ 8.820,00
6	395421	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAOS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTEDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	TRYUNPHO	1400	UNID.	R$ 3,00	R$ 4.200,00
7	395422	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETI Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	Q DELÍCIA	1400	PCT.	R$ 2,19	R$ 3.066,00
8	401382	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SE LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO PEQUENO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS EM PENTE COM 12 OVOS.PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA.	PERFA	1400	UNID.	R$ 6,80	R$ 9.520,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Emerson Martins Machado - EMARTINS ATACADISTA LTDA - Detentor

VENCEDOR: GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 09.450.247/0001-84								
LOTE -> 0002 - KITS ALIMENTAÇÃO ALUNOS REMOTOS ESCOLAS MUNICIPAIS							**TOTAL**	**R$ 33.649,20**
1	401386	ARROZ PACOTE DE 2 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO SEPÉ® OU	CAMPINEIRO	780	PCT.	R$ 7,80	R$ 6.084,00

		GLADIADOR®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
2	401387	CANJIQUINHA PACOTE DE 1 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TEXTURA FINA, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR PEREIRA® OU ANCHIETA®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ANCHIETA	780	PCT.	R$ 3,30	R$ 2.574,00
3	401388	EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 A 350 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DOS PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	BONARE	780	UNID.	R$ 2,60	R$ 2.028,00
4	401389	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	GRAN PETIT	780	KG	R$ 6,90	R$ 5.382,00
5	401392	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAOS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTEDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	ANCHIETA	780	UNID.	R$ 3,25	R$ 2.535,00
6	401390	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETI Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 1000 GRAMAS OU 1 KG.	DON SAPORI	780	PCT.	R$ 4,20	R$ 3.276,00
7	401391	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO PEQUENO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS EM PENTE COM 20 OVOS.PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA.	ASA	780	UNID.	R$ 7,30	R$ 5.694,00
8	401385	ÓLEO DE SOJA REFINADO,TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	ABC	780	UNID.	R$ 7,79	R$ 6.076,20

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Daniel Clayton dos Santos Cardoso Lobo - GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:23D4000D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 CARTA CONVITE 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços complementares para conclusão da obra de ampliação do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, conforme Edital e anexo.
Consubstanciado nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos temos da Lei, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo identificada:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		URBPLAN URBANIZACAO, PLANEJAMENTO E CONSTR. LTDA, CNPJ 02.695.487/0001-08			TOTAL	R$ 82.162,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	401118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SILVIA DE AZEVEDO NICOLATO	1	UNID.	R$ 82.162,41	R$ 82.162,41

RODEIRO (MG), 28 de Setembro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:AF6BE0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4961/2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 640.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
26.0782.0042.2.111.000	MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	496	108	250.000,00
25.0752.0041.1.053.000	REALIZ PROJ OBRAS EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO Obras e Instalações	4.4.90.51.00	488	108	200.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0542.0034.1.034.000	REALIZ OBRA INFRA ESTRUT INTERNA PARQUE REC. VERDE Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13531	108	190.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			640.000,00

Total dos Créditos..... 640.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

Total da (s) Redução (ôes).....
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:0DEFD0E3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4960/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 40.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.177.000	**MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	663	102	40.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**40.000,00**

Total do Crédito..... 40.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.180.000	MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	687	102	25.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	675	102	15.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**40.000,00**

Total da (s) Redução (ôes)..... 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:B853B67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO											
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG											
Poder: E - Executivo											
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG											
Exercício: 2021											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 4º bimestre											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.615.676,27	168.207.994,19	20.551.468,87	93.957.909,92	93,68	74.250.084,27	21.655.157,34	73.795.281,30	92,09	94.412.712,89	
Legislativa	8.739.345,00	8.729.295,00	1.198.298,27	5.106.140,23	5,09	3.623.154,77	1.371.020,74	4.800.461,78	5,99	3.928.833,22	
Ação Legislativa	7.421.845,00	7.421.845,00	1.035.051,68	4.479.331,65	4,47	2.942.513,35	1.152.313,06	4.178.053,20	5,21	3.243.791,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.317.500,00	1.307.450,00	163.246,59	626.808,58	0,62	680.641,42	218.707,68	622.408,58	0,78	685.041,42	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	42.165.919,94	43.152.336,63	6.907.042,90	26.915.190,09	26,84	16.237.146,54	7.189.900,36	23.823.800,19	29,73	19.328.536,44	
Planejamento e Orçamento	7.538.107,08	7.498.348,08	1.658.433,42	5.802.939,13	5,79	1.695.408,95	1.533.859,72	5.605.799,51	7,00	1.892.548,57	
FU04 - Administração Geral	33.300.412,75	34.435.332,44	5.150.934,24	20.257.997,66	20,20	14.177.334,78	5.519.625,37	17.590.593,66	21,95	16.844.738,78	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	229.200,12	229.957,12	27.092,26	109.054,73	0,11	120.902,39	27.223,60	108.990,23	0,14	120.966,89	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.098.199,99	988.698,99	70.582,98	745.198,57	0,74	243.500,42	109.191,67	518.416,79	0,65	470.282,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	563.017,32	588.017,32	59.857,06	425.954,68	0,42	162.062,64	94.720,18	317.516,15	0,40	270.501,17	
Policiamento	563.017,32	588.017,32	59.857,06	425.954,68	0,42	162.062,64	94.720,18	317.516,15	0,40	270.501,17	
Defesa Civil											

Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.513.700,00	6.709.429,20	1.130.318,86	3.717.528,66	3,71	2.991.900,54	1.040.917,30	3.100.428,66	3,87	3.609.000,54	
Assistência ao Idoso	290.000,00	353.890,00	67.731,30	337.155,59	0,34	16.734,41	70.142,50	191.461,05	0,24	162.428,95	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.067.500,00	1.062.707,00	338.013,76	697.153,01	0,70	365.553,99	124.493,76	483.449,01	0,60	579.257,99	
Assistência Comunitária	1.973.200,00	2.199.414,20	356.931,22	1.336.554,09	1,33	862.860,11	493.466,18	1.182.293,41	1,48	1.017.120,79	
FU08 - Administração Geral	3.031.000,00	2.941.418,00	367.367,10	1.346.390,49	1,34	1.595.027,51	352.539,38	1.242.949,71	1,55	1.698.468,29	
FU08 - Demais Subfunções	152.000,00	152.000,00	275,48	275,48	0,00	151.724,52	275,48	275,48	0,00	151.724,52	
Previdência Social	16.281.500,00	16.281.500,00	2.999.081,72	10.687.749,27	10,66	5.593.750,73	3.001.470,44	10.617.364,07	13,25	5.664.135,93	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.640.900,00	15.640.900,00	2.922.344,35	10.304.000,64	10,27	5.336.899,36	2.922.344,35	10.304.000,64	12,86	5.336.899,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	640.600,00	640.600,00	76.737,37	383.748,63	0,38	256.851,37	79.126,09	313.363,43	0,39	327.236,57	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.418.057,38	35.080.296,72	5.234.478,77	23.520.276,44	23,45	11.560.020,28	6.123.624,58	21.154.231,72	26,40	13.926.065,00	
Atenção Básica	7.359.021,68	7.327.114,16	1.253.606,59	4.716.559,78	4,70	2.610.554,38	1.425.285,51	4.639.799,62	5,79	2.687.314,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.663.510,88	21.935.722,43	2.968.045,88	14.599.055,90	14,56	7.336.666,53	3.373.776,19	12.607.254,06	15,73	9.328.468,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	1.240.353,32	51.736,13	1.025.055,54	1,02	215.297,78	427.761,11	972.933,06	1,21	267.420,26	
Vigilância Sanitária	1.223.860,57	1.296.461,57	249.871,54	911.083,04	0,91	385.378,53	243.969,16	900.083,04	1,12	396.378,53	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	63.900,00	13.880,85	63.880,85	0,06	19,15	15.276,17	34.026,17	0,04	29.873,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.071.664,25	3.216.745,24	697.337,78	2.204.641,33	2,20	1.012.103,91	637.556,44	2.000.135,77	2,50	1.216.609,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	85.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	35.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.976.634,05	29.498.656,05	2.504.713,14	9.571.477,69	9,54	19.927.178,36	2.134.278,97	7.717.418,36	9,63	21.781.237,69	
Ensino Fundamental	15.934.250,00	15.011.244,54	1.434.482,41	4.896.945,83	4,88	10.114.298,71	1.346.858,83	4.757.390,41	5,94	10.253.854,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	285.700,00	6.935,55	36.622,16	0,04	249.077,84	9.103,11	26.789,72	0,03	258.910,28	
Ensino Superior	2.122.500,00	2.122.500,00	6.285,00	1.441.564,72	1,44	680.935,28	30.287,76	70.023,74	0,09	2.052.476,26	
Educação Infantil	9.796.224,05	9.046.257,51	811.388,83	2.057.370,93	2,05	6.988.886,58	530.491,38	1.757.082,55	2,19	7.289.174,96	
Educação de Jovens e Adultos	451.210,00	491.210,00	57.718,36	193.928,72	0,19	297.281,28	52.878,98	189.089,34	0,24	302.120,66	
Educação Especial	464.750,00	550.744,00	73.908,87	209.827,74	0,21	340.916,26	72.506,66	208.425,53	0,26	342.318,47	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.931.000,00	1.991.000,00	113.994,12	735.217,59	0,73	1.255.782,41	92.152,25	708.617,07	0,88	1.282.382,93	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.756.088,27	1.760.293,58	14.945,79	47.622,67	0,05	1.712.670,91	14.901,12	47.578,00	0,06	1.712.715,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.676.088,27	1.680.293,58	14.945,79	47.622,67	0,05	1.632.670,91	14.901,12	47.578,00	0,06	1.632.715,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Urbanismo	21.656.916,32	22.046.960,01	0,00	11.462.337,06	11,43	10.584.622,95	1.152,72	13.539,60	0,02	22.033.420,41	

Infra-Estrutura Urbana	21.650.000,00	22.040.043,69	0,00	11.455.420,74	11,42	10.584.622,95	0,00	6.623,28	0,01	22.033.420,41	
Serviços Urbanos	6.916,32	6.916,32	0,00	6.916,32	0,01	0,00	1.152,72	6.916,32	0,01	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	67.240,00	67.240,00	0,00	33.000,00	0,03	34.240,00	0,00	33.000,00	0,04	34.240,00	
Saneamento Básico Rural	67.240,00	67.240,00	0,00	33.000,00	0,03	34.240,00	0,00	33.000,00	0,04	34.240,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.484.750,00	1.632.750,00	202.049,07	1.007.029,63	1,00	625.720,37	246.576,32	840.013,03	1,05	792.736,97	
Abastecimento											
Extensão Rural	403.000,00	393.001,00	0,00	290.000,00	0,29	103.001,00	48.324,78	193.299,12	0,24	199.701,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	136.250,00	136.250,00	0,00	36.250,00	0,04	100.000,00	7.250,00	25.375,00	0,03	110.875,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	945.500,00	1.103.499,00	202.049,07	680.779,63	0,68	422.719,37	191.001,54	621.338,91	0,78	482.160,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	67.000,00	67.000,00	5.760,00	5.950,52	0,01	61.049,48	5.760,00	5.950,52	0,01	61.049,48	
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Comercialização	32.000,00	32.000,00	5.760,00	5.950,52	0,01	26.049,48	5.760,00	5.950,52	0,01	26.049,48	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais											

Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	136.120,00	136.120,00	0,00	135.233,50	0,13	886,50	135.233,50	135.233,50	0,17	886,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	136.120,00	136.120,00	0,00	135.233,50	0,13	886,50	135.233,50	135.233,50	0,17	886,50	
Desporto e Lazer	470.000,00	424.338,69				424.338,69				424.338,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	370.000,00	324.338,69				324.338,69				324.338,69	
Lazer	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.093.387,99	1.822.760,99	294.923,29	1.322.419,48	1,32	500.341,51	295.601,11	1.188.745,72	1,48	634.015,27	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.093.387,99	1.822.760,99	294.923,29	1.322.419,48	1,32	500.341,51	295.601,11	1.188.745,72	1,48	634.015,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.701.282,70	1.651.872,30	6.340.877,21	6,32	3.360.405,49	1.651.872,30	6.340.877,21	7,91	3.360.405,49	
TOTAL (III) = (I + II)	177.044.958,97	177.909.276,89	22.203.341,17	100.298.787,13	100,00	77.610.489,76	23.307.029,64	80.136.158,51	100,00	97.773.118,38	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.701.282,70	1.651.872,30	6.340.877,21	6,32	3.360.405,49	1.651.872,30	6.340.877,21	7,91	3.360.405,49	
Legislativa	129.000,00	136.000,00	27.166,04	107.450,86	0,11	28.549,14	27.166,04	107.450,86	0,13	28.549,14	
Ação Legislativa	109.000,00	109.000,00	22.096,92	90.720,33	0,09	18.279,67	22.096,92	90.720,33	0,11	18.279,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	20.000,00	27.000,00	5.069,12	16.730,53	0,02	10.269,47	5.069,12	16.730,53	0,02	10.269,47	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.684.800,00	5.854.800,00	1.058.961,11	4.055.235,25	4,04	1.799.564,75	1.058.961,11	4.055.235,25	5,06	1.799.564,75	
Planejamento e Orçamento	160.000,00	160.000,00	24.379,28	89.856,76	0,09	70.143,24	24.379,28	89.856,76	0,11	70.143,24	
FU04 - Administração Geral	5.494.800,00	5.664.800,00	1.030.060,45	3.948.417,04	3,94	1.716.382,96	1.030.060,45	3.948.417,04	4,93	1.716.382,96	

Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	4.521,38	16.961,45	0,02	8.038,55	4.521,38	16.961,45	0,02	8.038,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	41.500,00	6.030,88	24.192,53	0,02	17.307,47	6.030,88	24.192,53	0,03	17.307,47	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	6.030,88	24.192,53	0,02	15.807,47	6.030,88	24.192,53	0,03	15.807,47	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	700.725,07	710.725,07	114.051,04	430.720,18	0,43	280.004,89	114.051,04	430.720,18	0,54	280.004,89	
Atenção Básica	278.000,00	278.000,00	43.159,15	161.310,25	0,16	116.689,75	43.159,15	161.310,25	0,20	116.689,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.725,07	367.725,07	59.011,37	223.814,41	0,22	143.910,66	59.011,37	223.814,41	0,28	143.910,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.597,86	20.625,02	0,02	9.374,98	5.597,86	20.625,02	0,03	9.374,98	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	35.000,00	6.282,66	24.970,50	0,02	10.029,50	6.282,66	24.970,50	0,03	10.029,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.308.700,00	1.413.700,00	169.696,89	641.661,61	0,64	772.038,39	169.696,89	641.661,61	0,80	772.038,39	
Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.169.980,00	129.205,78	490.606,85	0,49	679.373,15	129.205,78	490.606,85	0,61	679.373,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Superior											

Educação Infantil	114.200,00	142.220,00	32.199,33	108.199,14	0,11	34.020,86	32.199,33	108.199,14	0,14	34.020,86	
Educação de Jovens e Adultos	55.500,00	42.500,00	4.737,59	17.901,84	0,02	24.598,16	4.737,59	17.901,84	0,02	24.598,16	
Educação Especial	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	56.500,00	56.500,00	3.554,19	24.953,78	0,02	31.546,22	3.554,19	24.953,78	0,03	31.546,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	47.000,00	7.386,48	27.656,75	0,03	19.343,25	7.386,48	27.656,75	0,03	19.343,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	47.000,00	47.000,00	7.386,48	27.656,75	0,03	19.343,25	7.386,48	27.656,75	0,03	19.343,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.497.557,63	1.497.557,63	268.579,86	1.053.960,03	1,05	443.597,60	268.579,86	1.053.960,03	1,32	443.597,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.497.557,63	1.497.557,63	268.579,86	1.053.960,03	1,05	443.597,60	268.579,86	1.053.960,03	1,32	443.597,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:34E9919E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA/ESTUDO DE CASO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições torna público o Resultado da Segunda Etapa/Estudo de Caso do Processo Seletivo 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOUREÇO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA/ ESTUDO DE CASO - PROCESSO SELETIVO 001/2021						
Ordem	**Nome**	**Data Nascimento**	**PTS PRIMEIRA ETAPA**	**PTS SEGUNDA ETAPA**	**TOTAL GERAL**	**CLASS**
1	Leticia Aparecida Rangel Reis	28/11/1996	10,0	10,0	20,0	Sim
2	Andreane Dias Bandeira	11/12/1968	10,0	8,0	18,0	Sim
3	Elienni Aparecida de Souza Junqueira	02/07/1982	6,2	10,0	16,2	Sim
4	Marcia Seyfarth Clavilho	21/04/1981	10,0	6,0	16,0	Sim
5	Andre Luiz Ferreira	25/02/1997	10,0	5,0	15,0	Sim
6	Vanessa Junqueira Ferreira do Amaral	11/12/1988	10,0	4,0	14,0	Sim
7	Bruna Lucas Briskiewicz	24/09/1988	10,0	4,0	14,0	Sim
8	Maria Clara Perius	02/04/1970	6,4	6,0	12,4	Sim
9	Rosangela Maria Riberio Oliveira	24/11/1964	6,0	5,0	11,0	Sim
10	Viviane Nogueira Messias	05/01/1987	6,0	5,0	11,0	Sim
11	Teresa Augusta Gonçalves	17/07/1968	6,0	1,0	7,0	Sim
12	Eva Fagundes de Oliveira	13/09/1976	2,6	4,0	6,6	Sim
13	Tais Andreza de Souza Morais	18/01/1989	1,0	4,0	5,0	Sim
14	Fernanda Valéria Teixeira Carneiro	22/09/1977	10,0	**0,0**	10,0	Não
15	Adriana Maria de Souza Taveira	14/04/1983	8,0	**0,0**	8,0	Não
16	Marcela Pereira Junqueira	06/08/1984	6,8	**0,0**	6,8	Não
17	Erika de Melo Magalhães Pereira	05/08/1977	2,8	**0,0**	2,8	Não
18	Wilson Maciel Braga	01/08/1971	2,6	**0,0**	2,6	Não
19	Gislene Martins Sperle	01/07/1984	1,8	**0,0**	1,8	Não

São Lourenço, 27 de setembro de 2021.

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 8.101/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8C83485C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 119
Pregão Presencial nº: 089
Apuração: Menor Preço Global

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um às dezesseis horas, na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro reuniu-se, em Sessão Pública, o Pregoeiro o Sr. **Ramon Lúcio Pires**, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 2.829/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.906/2019 para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção civil para reforma da Capela do Manuelzão/Cemitério, bens inventariados e aprovados pelo IEPHA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e minuta do contrato, que integram o Edital. O aviso de Licitação foi publicado em 17/09/2021, página 194 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.gov.br**. Aberto os trabalhos, foi constatada a participação de único proponente: **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA**. Depois do credenciamento, iniciou-se a sessão com o recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos envelopes. O Pregoeiro informou que a empresa participante preencheu os requisitos das condições de participação estabelecidos no edital. Informou ainda, que o procedimento será realizado levando-se em consideração, o Menor Preço Global. Foi aberto o que continha a proposta de preços. Para atender ao disposto na legislação, foi verificada e constatada a conformidade entre a proposta e os requisitos estabelecidos no edital. Após a análise da proposta quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro decidiu favoravelmente, por preencher ela os requisitos do edital. Ato contínuo o Pregoeiro informou que o houve um erro material **(erro de digitação)** no Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios mineiros, no qual informava à data de abertura do certame para o dia **28/07/2021 às 16h00min**, sendo de fácil percepção. Informou ainda, que o referido erro não interferiu no resultado do processo, uma vez que o edital de licitação disponibilizado aos interessados informava a data de abertura do certame de forma correta, qual seja, **28/09/2021 às 16:00 horas**, o qual foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Município no endereço: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes, bem como no aviso de licitação publicado no referido Diário Eletrônico, conforme demonstra documento anexo. Segue os relatórios contendo informações detalhadas deste certame, **RELATÓRIO DE FORNECEDOR PARTICIPANTE e RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE VENCEDOR**, que farão parte integrante desta ata. Passou-se, então a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**. A documentação foi analisada em conformidade com o estabelecido no Edital. Sagrou-se vencedora a empresa:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
0001	Serviços especializados em construção civil para reforma da Capela do Manuelzão/Cemitério, bens inventariados e aprovados pelo IEPHA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e minuta do contrato, que integram o Edital.	1	Serv.	R$ 34.093,27

Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

THAINARA LETÍCIA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FCAC5DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 210/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Ana Flávia Garcia Chagas ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	1505	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PCT. 5KG - BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	R$ 15,73	R$ 18,57

Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:74A243AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencial n.º 006/2021, do **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição futura e incerta de veículos pesados, sendo a detentora a empresa Deva Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02. Intenta-se a aquisição dos seguintes veículos, quantidades e valores:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	UND	02	**Caminhão com carroceria de madeira** caminhão 4x2, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 450Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 6.500kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implementos de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.	IVECO DAILY 65-170	R$ 235.000,00	R$ 470.000,00
11	UND	01	**Caminhão com tanque pipa 8mil/L** caminhão 4x2, toco,novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000 kg, implementado com tanque pipa de 8 mil/L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implementos de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.	IVECO TECTOR 170E21	R$ 354.000,00	R$ 354.000,00
17	UND	03	**Caminhão traçado com báscula 14m³** caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000 kg, implementado com báscula 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.	IVECO TECTOR 170E21	R$ 328.000,00	R$ 987.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.811.000,00**	

Três Pontas, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67055059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 referente à *Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência* ., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	7.200,00	L	.LEITE UHT INTEGRAL, , EMBALAGEM 1 L.	R$ 4,05	R$ 29.160,00
3	8,00	KG	CANELA EM CAVACO 1a QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS.	R$ 94,00	R$ 752,00
4	8,00	PC	CANELA EM PO FINO HOMOGENIO, OBTIDADA CASCADO ESPECIME GENUINO DE COLORACAO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALGEM PRIMARIA DE 500 GR,EM PLASTICO ATOXICO E LACRADO.	R$ 51,00	R$ 408,00
5	3.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 1100 GR, CONCENTRADO 100% NATURAL, FEITO APENAS COM TOMATE, SAL, ACUCAR.	R$ 10,40	R$ 31.200,00
6	800,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 850 GR, CONCENTRADO 100% NATURAL, FEITO APENAS COM TOMATE, SAL, ACUCAR.	R$ 6,50	R$ 5.200,00
7	1.100,00	PC	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.	R$ 3,55	R$ 3.905,00
9	720,00	L	LEITE UHT SEM LACTOSE 1 LT, 1a QUALIDAE.	R$ 4,63	R$ 3.333,60
10	1.400,00	UN	MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPIDIOS DE 70%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16oC, EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO DE 500 GRSE LACRADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	R$ 6,20	R$ 8.680,00
Subtotal Orçado: R$ 100.002,00					**17,36%**

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	800,00	PC	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS,ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATODAENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRS.	R$ 4,70	R$ 3.760,00
11	48,00	PC	MILHO DE PIPOCA,PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GR.PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA	R$ 4,10	R$ 196,80
Subtotal Orçado: R$ 4.394,08					

Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - 64.317.761/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	9.000,00	PC	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, LEITE INTEGRAL, SEM ACUCAR, EMBALAGEM E 400 GR.	R$ 10,95	R$ 98.550,00
Subtotal Orçado: R$ 131.940,00					

Tupaciguara - Minas Gerais, 17 de Setembro de 2021

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D17564B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 088/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2021 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens abaixo descriminados para as empresas:
Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	7.200,00	L	.LEITE UHT INTEGRAL, , EMBALAGEM 1 L.	R$ 4,05	R$ 29.160,00
3	8,00	KG	CANELA EM CAVACO 1a QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS.	R$ 94,00	R$ 752,00
4	8,00	PC	CANELA EM PO FINO HOMOGENIO, OBTIDADA CASCADO ESPECIME GENUINO DE COLORACAO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALGEM PRIMARIA DE 500 GR,EM PLASTICO ATOXICO E LACRADO.	R$ 51,00	R$ 408,00
5	3.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 1100 GR, CONCENTRADO 100% NATURAL, FEITO APENAS COM TOMATE, SAL, ACUCAR.	R$ 10,40	R$ 31.200,00
6	800,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 850 GR, CONCENTRADO 100% NATURAL, FEITO APENAS COM TOMATE, SAL, ACUCAR.	R$ 6,50	R$ 5.200,00
7	1.100,00	PC	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.	R$ 3,55	R$ 3.905,00
9	720,00	L	LEITE UHT SEM LACTOSE 1 LT, 1a QUALIDAE.	R$ 4,63	R$ 3.333,60
10	1.400,00	UN	MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPIDIOS DE 70%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA,	R$ 6,20	R$ 8.680,00

			LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16oC, EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO DE 500 GRSE LACRADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.		
Subtotal Orçado:					**R$ 100.002,00**

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	800,00	PC	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS,ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATODAENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRS.	R$ 4,70	R$ 3.760,00
11	48,00	PC	MILHO DE PIPOCA,PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GR.PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA	R$ 4,10	R$ 196,80
Subtotal Adjudicado:					**R$ 3.956,80**

Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - 64.317.761/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	9.000,00	PC	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, LEITE INTEGRAL, SEM ACUCAR, EMBALAGEM E 400 GR.	R$ 10,95	R$ 98.550,00
Subtotal Adjudicado:					**R$ 98.550,00**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:361B5926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **30/09/2021** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: GARI		
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 30/09/2021, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
358	NÃO	GERALDO VIEIRA SILVA
359	NÃO	JOANA PERPETUA DE MIRANDA
360	NÃO	EVANDRO ALVES DA SILVA
361	NÃO	MARIZETE DE OLIVEIRA NEVES
362	NÃO	JOSE DA SILVA CIDRÃO
363	NÃO	VANDERLEI ANTONIO DA SILVA
364	NÃO	EDMAR EUGÊNIO RIBEIRO
365	NÃO	ILDEMAR LUIZ DA CRUZ
366	NÃO	IZAIAS CAETANO DA SILVA
367	NÃO	JOSÉ DE SOUZA SANTOS
368	NÃO	ANDREIA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO
369	NÃO	JONILVAN NUNES FERREIRA
370	NÃO	REINALDO SOUZA CIDRÃO
371	NÃO	EDES PEREIRA
372	NÃO	ADILSON GONÇALVES
373	NÃO	MARIA APARECIDA PATROCINIO
374	NÃO	CRISTIANO LIMA FERREIRA
375	NÃO	MAXWELL LIMA VIEIRA
376	NÃO	DIEGO DABIAN FREITAS BARACAL
377	NÃO	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS VARGAS
378	NÃO	GIOVANI GOMES ROMUALDO
379	NÃO	JOSÉ HORTA SARAIVA DE RESENDE
380	NÃO	JENIFER MENDES DA SILVA DANIEL
381	NÃO	AGNO LUIZ SOARES
382	NÃO	AUGUSTO CESAR FERREIRA BACELAR
383	NÃO	LUIZ FERNANDO SILVESTRE
384	NÃO	JULIANA ROQUE MOREIRA DE SOUZA
385	NÃO	LUCAS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
386	NÃO	JONATAN FIGUEIREDO ALVES
387	NÃO	ALAN DA SILVA MIRANDA
388	NÃO	JEAN VINICIUS NASCIMENTO
389	NÃO	GUILHERME DE JESUS ARAÚJO
390	NÃO	DIANA FREITAS DUARTE
391	NÃO	ANGELIEL SABINO DOS SANTOS
392	NÃO	RHYAN LUCAS SABINO
393	NÃO	MAURICIO DE SOUZA CRUZ
394	NÃO	RIDNEY GUSTAVO DINIZ MATOS
395	NÃO	FELIPE AUGUSTO PEREIRA TEIXEIRA
396	NÃO	SAMUEL JEFERSON NUNES MAGALHÃES
397	NÃO	SABRIANE DE PAULA VICENTE

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:26795266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 083/2021
Modalidade de Dispensa n° 059/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 20.114.802/0001-30**

Objeto: Serviços médicos com Procedimento de facectomia com bloqueio peribulbar para a munícipe Maria Célia Araújo Galdino; conforme justificativa anexa.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - Procedimento de facectomia com implante de lente intra-ocular com facoemulsificação	UNID	1,00	3.900,00	3.900,00

Valor Total: 3.900,00
Data da Assinatura: 28/09/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:732D2790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 187.21 – DISP-27.21 CONTRATO:03.21

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 187.21 – DISP-27.21 CONTRATO:03.21
OBJETO: Cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual de Patrimônio Cultural Histórico e Artístico de Minas Gerais –IEPHA e pelo CONEP-Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa 02/2021 do CONEP e lei estadual nº 18.030/2009, verba referente ao ICMS Patrimônio Cultural.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS portadora do CNPJ:00.185.146/0001-59, no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 20/01/2022.

PUBLICA-SE. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRC 20/21 – PREGÃO 11/21 – RP 07/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: RONE DONISETE DA SILVA 07104950648-ME.
OBJETO: é a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas para reposição em veículos de unidades municipais, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de baterias automotivas conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor atual	Vr.solicitado	Vr.concedido
01	Bateria Automotiva 60AH	R$ 255,00	R$ 272,00	R$ 272,00
02	Bateria Automotiva 70AH	R$ 320,00	R$ 342,00	R$ 342,00
03	Bateria Automotiva 90AH	R$ 530,00	R$ 567,00	R$ 567,00
04	Bateria Automotiva 100AH	R$ 475,00	R$ 508,00	R$ 508,00
05	Bateria Automotiva 150AH	R$ 595,00	R$ 636,00	R$ 636,00
06	Bateria Automotiva 72A AGM	R$ 640,00	R$ 680,00	R$ 680,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRC 157/20 – INEXIGIBILIDADE 16/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ISAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA EIRELI-ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.**
PRORROGADO ATÉ 27/09/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 173/21 – PREGÃO PRESENCIAL 95/21 RP 68/21
OBJETO: A implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA|:SEBASTIAO CARLOS DE RESENDE, inscrita no CNPJ nº 17.365.451/0001-25, com o percentual de 4% de desconto em todas as linhas, conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHAS	DESCONTO OFERTADO (%)
01	-WOLKSWAGEN LEVE	4%
02	-FIAT LEVE	4%
03	-HONDA (MOTOS)	4%
04	-TOYOTA DIESEL	4%
05	-MERCEDES BENZ MEDIO	4%
06	-FIAT MEDIO	4%
07	-PEUGEOT MEDIO	4%
08	-RENAUT LEVE	4%
09	-FORD LEVE	4%
10	-FORD MEDIO	4%
11	-GM LEVE	4%

VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 27/09/2022

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:84DE7A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO - EDITAL Nº 01/2021 – ARTE FAZ PARTE

ANEXO - EDITAL Nº 01/2021 – ARTE FAZ PARTE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
INFORMAÇÕES GERAIS	
NÚMERO DA PROPOSTA	
( ) 1ª Proposta ( ) 2ª Proposta	
EIXO	
( ) I FESTIVAL DAS CRIANÇAS – *Fazendo Arte* ( ) II FESTIVAL PRIMAVERA – *Música* ( ) III FESTIVAL DE NATAL – *Arte na rua*	

ÁREA ARTÍSTICA
( )Música ( ) Teatro ( ) Artes visuais ( ) Dança
NÚMERO DE INTEGRANTES
( ) Individual ( ) Dupla ( ) Grupo No caso de grupo, quantos? _____
PRODUÇÃO ARTÍSTICA
Nome da proposta:
Nome do Artista ou Grupo:
Apresente qual é a sua proposta de forma resumida:
Tempo total de duração da apresentação/ atividade:
ORÇAMENTO
Valor total da proposta: R$
DECLARAÇÕES
DECLARO QUE: ( ) estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital nº 01/2021 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas; ( ) sou residente e domiciliado em Patrocínio/MG; ( ) não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital; ( ) estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou conteúdo que contenha abordagem sexual, político-partidário, racial, religioso ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, violência e atentatórios à dignidade da pessoa humana; ( ) são verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

Patrocínio, Minas Gerais, _____de _____ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:
NOME DA PROPOSTA:
PROPOSTA: ( ) 1ª Proposta ( ) 2ª Proposta
EDITAL: Edital nº01/2021 Arte faz parte
EIXO: ( ) I- FESTIVAL DAS CRIANÇAS ( ) II - FESTIVAL PRIMAVERA ( ) III - FESTIVAL DE NATAL
FORMATO: Presencial
NÚMERO PREVISTO DE BENEFICIADOS:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Em que consiste sua ação?

O que você pretende alcançar com sua ação? E como fará para alcançar?

Quantas pessoas estarão envolvidas na ação proposta e qual será a função de cada uma delas?

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Quais ações farão parte de sua proposta?

Na pré-produção:

Na produção:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
O que te motivou a propor a ação?

Justifique a importância da ação proposta, explicando quais os benefícios ela traria e qual seu diferencial:

EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA

Quais são suas estratégias para alcance do público-alvo?

Informe ainda qual a faixa etária do público-alvo que pretende atingir.

Ressalte os resultados que espera alcançar com a execução da proposta:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cite todas as etapas de execução da proposta e indique o tempo (início e fim) que será gasto em cada uma delas.

Indique de acordo com o período (12/11/2021 a 12/12/2021):
Local de realização:
Data:
Horário:

Assinatura do (a) proponente

PLANILHA DE EQUIPE DA PROPOSTA E COMPROVANTE DE ATUAÇÃO

Relacione os profissionais envolvidos na proposta e suas respectivas funções. CONSTAR EM ANEXO: CURRÍCULO DO PROPONENTE NA ÁREA CULTURAL (formação e experiência profissional) COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL DO PROPONENTE/ GRUPO DE NO MÍNIMO 24 MESES CONFORME EIXO INSCRITO (portfólio com fotos, reportagens, publicações, prints. É necessário ter comprovantes **datados dentro do período (2018 /2021)** *(Obs: *Serão aceitas a título de complementação comprovação de atividades desenvolvidas por meio digital durante o período da pandemia).*			
NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL	**CPF e Data de nascimento**	**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA**	**ANUÊNCIA (ASSINATURA)**
NOME DO INTEGRANTE	**CPF e Data de nascimento**	**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA**	**ANUÊNCIA (ASSINATURA)**

**** Colocar em anexo o currículo do proponente e o portfólio de comprovação da área cultural.***

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE:
PROPOSTA: ( ) 1ª Proposta ( ) 2ª Proposta
EIXO: ( ) I ( ) II ( ) III

Atenção: As despesas para realização da proposta deverão ser exclusivamente despesas de custeio, tais como: serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, locações em geral, despesas com pessoal, combustíveis, de gênero alimentício, serviços gráficos e de comunicação, taxas e licenças; materiais escolares, escritório e afins; embalagens, matérias primas e figurinos para execução da ação, e outros que integrem os campos do consumo e da manutenção.

***O Comitê Gestor poderá propor adequações caso a planilha não esteja de acordo com o estabelecido, bem como deliberar acerca de situações que não estão previstas.**

Descrever as despesas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL			**R$**

Assinatura do (a) proponente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41D08610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 01.563.351/0001-73.

Processo de Licitação Nº 060/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, zero km conforme convênio nº 1491000514/2019 celebrado entre o Estado De Minas Gerais, através da Secretaria De Estado De Governo-SEGOV e o Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/Mg.

ITEM	QUANT	Descrição do Produto	Unitário Final	Sub Total
01	01	Retroescavadeira zero km, volume da caçamba mínimo 1m3, tração 4x4, potencia mínima de 85hp cabine com ar condicionado, direção hidráulica, motor Turbo diesel, Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.	**R$ 341.990,00**	**R$ 341.990,00**

Assinatura do Contrato: 29/09/2021
Vigência: 29/09/2021 a 28/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXER	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
2021	413	100	**26.782.0023.1095 AQUIS. DE MÁQUINAS P/ SERV. EM ESTRADAS**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de setembro de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:4C465B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 110/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021.
Objeto: Futura e eventual prestação de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal por meio do sistema de Registro de Preços.

ARP N° 070/2021.
Vigência: De 21/09/2021 a 21/09/2022.
Valor da ARP: R$ 219.209,28 (duzentos e dezenove mil e duzentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Detentora: Borracharia Dinalli Ltda-Me.
CNPJ: 25.487.133/0001-65. **Insc. Estadual:** 001634825.00-32.
Endereço: Av. Rei Tomé Portes Del Rei, nº 511, Bairro Vila Santo Antônio (Matozinhos), na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305.058.
Contatos: borrachariaelavajatodinalli@yahoo.com.br e (32) 9 9919-2475.

Itens Adjudicados:

LOTE I – DUCHA SIMPLES (VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	24	Doblo	**32,50**
02	Unid	100	Veículos Leves	**35,00**
03	Unid	80	Sprinter Ducato, Iveco, Kombi	**60,00**
04	Unid	80	Micro-ônibus	**123,31**
05	Unid	60	Motos	**17,50**
VALOR DO LOTE I - R$ 19.994,80 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)				

LOTE II – DUCHA SIMPLES (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	50	Onibus	**150,00**
02	Unid	50	Caminhão caçamba traçado	**125,40**
03	Unid	50	Caminhão caçamba simples	**120,00**
04	Unid	09	Caminhão prensa	**180,00**
VALOR DO LOTE II - R$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais)				
LOTE III – MEIA LAVAGEM (VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	24	Doblo	**85,27**
02	Unid	100	Veículos Leves	**62,52**
03	Unid	80	Sprinter Ducato, Iveco, Kombi	**107,57**
04	Unid	80	Micro-ônibus	**165,57**
05	Unid	60	motos	**23,33**
VALOR DO LOTE III - R$ 31.549,48 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)				

LOTE IV– MEIA LAVAGEM (VEICULOS DE GRANDE PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	50	Onibus	**199,06**
02	Unid	50	Caminhão caçamba traçado	**217,33**
03	Unid	50	Caminhão caçamba simples	**186,25**
04	Unid	09	Caminhão prensa	**252,00**
VALOR DO LOTE IV - R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)				

LOTE V – MEIA LAVAGEM (MÁQUINAS PESADAS)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	24	Retroescavadeira	**266,00**
02	Unid	24	Motoniveladora	**417,75**
03	Unid	24	Trator agrícola	**213,50**
VALOR DO LOTE V - R$ 22.830,00 (vinte e dosim mil oitocentos e tinta reais)				

LOTE VI – LAVAGEM INTEIRA (VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	12	Doblo	**155,00**
02	Unid	50	Veículos Leves	**114,90**
03	Unid	40	Sprinter Ducato, Iveco, Kombi	**235,00**
04	Unid	40	Micro-ônibus	**335,00**
05	Unid	30	Motos	**45,00**
VALOR DO LOTE VI - R$ 31.755,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)				

LOTE VII – LAVAGEM INTEIRA (VEICULOS DE GRANDE PORTE)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	30	Onibus	**450,00**
02	Unid	25	Caminhão caçamba traçado	**400,00**
03	Unid	25	Caminhão caçamba simples	**339,80**
04	Unid	09	Caminhão prensa	**450,00**
VALOR DO LOTE VII - R$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais)				

LOTE VIII – LAVAGEM INTEIRA (MÁQUINAS PESADAS)				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**R$ Unit.**
01	Unid	15	Retroescavadeira	**449,89**
02	Unid	15	Motoniveladora	**749,89**
03	Unid	15	Trator agrícola	**349,89**
VALOR DO LOTE VIII - R$ 23.245,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais)				

A íntegra das ARP estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EA67721D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 17ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EXCEDENTES CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018

EDITAL 17ª DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018, **no cargo 5030 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO, Especialidade de Nutricionista de Apoio da Educação,** relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação em reunião Na Secretaria Municipal da Educação no Edifício sede da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital.**
Os convocados integram a listagem de aprovados disponíveis para posse do concurso público edital 01/2019 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.
Os convocados RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO terão prazo de 24 horas a partir da reunião para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª, sendo que a necessidade da Administração para o momento é de 01(uma) vaga.
A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.
A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.
Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.
As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 27 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CODIGO	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
2	SIMONE APARECIDA LOPES	MG17100921	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	5030	Nutricionista de Apoio da Educação	Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:35EAC77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.278.463,00	231.961.212,52	45.706.309,82	19,70	164.148.413,03	70,77	67.812.799,49
RECEITAS CORRENTES	211.362.813,00	219.845.868,00	43.306.309,82	19,70	160.400.963,58	72,96	59.444.904,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.946.256,04	37.946.256,04	7.135.296,09	18,80	27.263.899,45	71,85	10.682.356,59
Impostos	32.907.392,04	32.907.392,04	6.385.691,42	19,41	24.380.062,39	74,09	8.527.329,65
Taxas	5.038.864,00	5.038.864,00	749.604,67	14,88	2.883.837,06	57,23	2.155.026,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.305.500,00	7.305.500,00	1.268.542,10	17,36	5.006.254,73	68,53	2.299.245,27
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.305.500,00	7.305.500,00	1.268.542,10	17,36	5.006.254,73	68,53	2.299.245,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.162.395,36	1.162.395,36	394.433,46	33,93	773.417,55	66,54	388.977,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.418,00	211.418,00		0,00		0,00	211.418,00
Valores Mobiliários	950.977,36	950.977,36	394.433,46	41,48	773.417,55	81,33	177.559,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	174.972,00	174.972,00	48.549,14	27,75	192.019,95	109,74	-17.047,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	174.972,00	174.972,00	48.549,14	27,75	192.019,95	109,74	-17.047,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.338.689,60	172.821.744,60	34.384.278,90	19,90	124.154.765,68	71,84	48.666.978,92
Transferências da União e de suas Entidades	88.268.677,60	96.428.677,60	18.468.387,61	19,15	64.143.058,60	66,52	32.285.619,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.178.934,00	44.501.989,00	9.302.602,36	20,90	33.741.354,51	75,82	10.760.634,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	307.204,00		0,00	194.217,36	63,22	112.986,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.582.874,00	31.582.874,00	6.502.981,77	20,59	25.961.350,05	82,20	5.621.523,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	110.307,16	11.030,72	114.785,16	11.478,52	-113.785,16
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.000,00	435.000,00	75.210,13	17,29	3.010.606,22	692,09	-2.575.606,22

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	22.218,77	9,07	23.194,94	9,47	221.805,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	15.833,93	158,34	136.170,42	1.361,70	-126.170,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	37.157,43	20,64	2.851.240,86	1.584,02	-2.671.240,86

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.915.650,00	12.115.344,52	2.400.000,00	19,81	3.747.449,45	30,93	8.367.895,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	199.694,52	0,00	0,00	686.777,02	343,91	-487.082,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		199.694,52		0,00	686.777,02	343,91	-487.082,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.915.650,00	11.915.650,00	2.400.000,00	20,14	3.060.672,43	25,69	8.854.977,57
Transferências da União e de suas Entidades	10.517.100,00	10.517.100,00		0,00	540.672,43	5,14	9.976.427,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.398.550,00	1.398.550,00	2.400.000,00	171,61	2.520.000,00	180,19	-1.121.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	223.278.463,00	231.961.212,52	45.706.309,82	19,70	164.148.413,03	70,77	67.812.799,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	223.278.463,00	231.961.212,52	45.706.309,82	19,70	164.148.413,03	70,77	67.812.799,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	223.278.463,00	231.961.212,52	45.706.309,82	19,70	164.148.413,03	70,77	67.812.799,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.122.050,76			15.122.050,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.122.050,76			15.122.050,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49	95.501.633,79	32.048.272,34	115.071.749,10	132.011.514,18	105.855.950,85	0,00

DESPESAS CORRENTES	192.196.325,73	207.515.485,17	18.591.681,30	143.146.925,89	64.368.559,28	30.638.126,34	109.813.498,44	97.701.986,73	101.308.123,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.295.535,73	97.449.617,24	12.215.057,82	64.913.342,16	32.536.275,08	14.326.703,32	59.168.915,06	38.280.702,18	52.309.551,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	911.305,01		911.305,01	0,00	207.412,05	697.837,54	213.467,47	697.837,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.407.190,00	109.154.562,92	6.376.623,48	77.322.278,72	31.832.284,20	16.104.010,97	49.946.745,84	59.207.817,08	48.300.734,51	
DESPESAS DE CAPITAL	30.693.322,27	39.178.963,11	2.550.726,77	8.434.703,60	30.744.259,51	1.410.146,00	5.258.250,66	33.920.712,45	4.547.826,97	0,00
INVESTIMENTOS	29.513.322,27	37.623.388,79	2.550.726,77	6.879.129,28	30.744.259,51	1.056.234,72	4.353.267,46	33.270.121,33	3.642.843,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.555.574,32		1.555.574,32	0,00	353.911,28	904.983,20	650.591,12	904.983,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.815,00	388.815,00			388.815,00			388.815,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49	95.501.633,79	32.048.272,34	115.071.749,10	132.011.514,18	105.855.950,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49	95.501.633,79	32.048.272,34	115.071.749,10	132.011.514,18	105.855.950,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49		32.048.272,34	115.071.749,10		105.855.950,85	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das DespesasExceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49	100,00	95.501.633,79	32.048.272,34	115.071.749,10	100,00	132.011.514,18	0,00
Legislativa	7.500.000,00	7.500.000,00	740.364,89	3.199.481,02	2,11	4.300.518,98	769.553,50	3.052.228,80	2,65	4.447.771,20	0,00
Ação Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	345.908,06	1.362.580,15	0,90	2.447.419,85	345.908,06	1.362.580,15	1,18	2.447.419,85	
Controle Externo						0,00			0,00		
FU01 - Administração Geral	3.690.000,00	3.690.000,00	394.456,83	1.836.900,87	1,21	1.853.099,13	423.645,44	1.689.648,65	1,47	2.000.351,35	
FU01 - Demais Subfunções									0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00		
FU02 - Administração Geral									0,00		
FU02 - Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial									0,00		
FU03 - Administração Geral									0,00		
FU03 - Demais Subfunções									0,00		
Administração	36.870.313,00	38.688.160,48	3.779.810,79	21.068.747,55	13,90	17.619.412,93	4.517.339,61	17.985.645,19	15,63	20.702.515,29	0,00
Planejamento e Orçamento	489.113,00	489.113,00	14.373,84	145.803,77	0,10	343.309,23	23.541,62	86.841,70	0,08	402.271,30	
FU04 - Administração Geral	21.351.047,00	22.831.267,09	2.470.461,64	13.991.133,20	9,23	8.840.133,89	2.952.869,81	12.002.067,96	10,43	10.829.199,13	
Administração Financeira	5.365.263,00	5.583.139,84	428.029,09	2.702.602,28	1,78	2.880.537,56	603.777,29	2.279.748,02	1,98	3.303.391,82	
Controle Interno	443.442,00	444.242,00	51.736,54	288.877,88	0,19	155.364,12	64.553,66	264.390,67	0,23	179.851,33	
Normatização e Fiscalização	345.674,00	367.219,00	49.552,34	188.193,95	0,12	179.025,05	22.052,88	72.834,42	0,06	294.384,58	
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos	301.100,00	249.600,00	3.268,21	48.270,64	0,03	201.329,36	14.729,78	28.787,69	0,03	220.812,31	
Administração de Receitas	197.450,00	265.975,00	8.581,14	208.394,67	0,14	57.580,33	21.929,85	131.520,79	0,11	134.454,21	
Administração de Concessões									0,00		
Comunicação Social	459.247,00	467.388,12	31.856,67	230.751,36	0,15	236.636,76	38.539,27	128.013,74	0,11	339.374,38	
FU04 - Demais Subfunções	7.917.977,00	7.990.216,43	721.951,32	3.264.719,80	2,15	4.725.496,63	775.345,45	2.991.440,20	2,60	4.998.776,23	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									0,00		
Defesa Naval									0,00		
Defesa Terrestre									0,00		
FU05 - Administração Geral									0,00		
FU05 - Demais Subfunções									0,00		
Segurança Pública	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00		7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Policiamento									0,00		
Defesa Civil									0,00		
Informação e Inteligência									0,00		
FU06 - Administração Geral	7.500,00	7.500,00				7.500,00			0,00	7.500,00	
FU06 - Demais Subfunções									0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									0,00		
Cooperação Internacional									0,00		
FU07 - Administração Geral									0,00		

FU07 - Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	6.612.847,00	7.488.310,49	543.223,98	3.696.510,42	2,44	3.791.800,07	732.019,92	2.856.366,05	2,48	4.631.944,44	0,00
Assistência ao Idoso	320.300,00	500.463,07		210.000,00	0,14	290.463,07	36.390,52	180.000,00	0,16	320.463,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	554.634,00	554.634,00		330.000,00	0,22	224.634,00	33.000,00	198.000,00	0,17	356.634,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.307.360,00	1.397.957,02	104.995,26	560.470,07	0,37	837.486,95	120.756,06	436.505,67	0,38	961.451,35	
Assistência Comunitária	2.450.568,00	3.073.871,40	295.156,11	1.603.794,28	1,06	1.470.077,12	334.788,87	1.188.137,13	1,03	1.885.734,27	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.779.985,00	1.761.385,00	143.072,61	992.246,07	0,65	769.138,93	207.084,47	853.723,25	0,74	907.661,75	
FU08 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário									0,00		
Previdência Complementar									0,00		
Previdência Especial									0,00		
FU09 - Administração Geral									0,00		
FU09 - Demais Subfunções									0,00		
Saúde	88.234.467,00	102.037.569,69	6.878.947,24	71.018.606,62	46,85	31.018.963,07	14.808.350,72	51.493.964,62	44,75	50.543.605,07	0,00
Atenção Básica	19.604.625,00	21.398.427,88	2.253.674,34	12.974.470,75	8,56	8.423.957,13	2.847.700,49	11.386.498,30	9,90	10.011.929,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.967.800,00	69.531.874,58	3.245.335,59	51.485.038,59	33,97	18.046.835,99	10.726.005,37	34.688.323,62	30,14	34.843.550,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.485.500,00	1.696.136,78	296.620,48	1.111.200,87	0,73	584.935,91	125.030,04	841.479,33	0,73	854.657,45	
Vigilância Sanitária	749.914,00	875.429,01	52.550,84	308.948,57	0,20	566.480,44	54.232,14	217.936,23	0,19	657.492,78	
Vigilância Epidemiológica	4.122.000,00	5.034.251,18	760.379,28	3.015.829,21	1,99	2.018.421,97	609.855,05	2.559.020,15	2,22	2.475.231,03	
Alimentação e Nutrição	153.200,00	183.792,63	11.958,42	80.026,64	0,05	103.765,99	15.922,48	65.227,70	0,06	118.564,93	
FU10 - Administração Geral	3.151.428,00	3.317.657,63	258.428,29	2.043.091,99	1,35	1.274.565,64	429.605,15	1.735.479,29	1,51	1.582.178,34	
FU10 - Demais Subfunções									0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									0,00		
Relações de Trabalho									0,00		
Empregabilidade									0,00		
Fomento ao Trabalho									0,00		
FU11 - Administração Geral									0,00		
FU11 - Demais Subfunções									0,00		
Educação	54.652.039,00	57.832.569,23	4.941.219,64	31.926.339,08	21,06	25.906.230,15	6.753.813,86	26.105.366,64	22,69	31.727.202,59	0,00
Ensino Fundamental	36.766.971,00	37.039.617,83	3.240.096,00	20.057.415,26	13,23	16.982.202,57	4.227.480,28	17.102.090,57	14,86	19.937.527,26	
Ensino Médio									0,00		
Ensino Profissional									0,00		
Ensino Superior									0,00		
Educação Infantil	9.646.087,00	11.786.801,25	1.011.221,71	5.218.973,08	3,44	6.567.828,17	1.127.334,50	4.589.512,26	3,99	7.197.288,99	
Educação de Jovens e Adultos	362.290,00	362.290,00	34.496,88	219.528,99	0,14	142.761,01	42.586,82	183.994,65	0,16	178.295,35	
Educação Especial	1.034.571,00	1.034.571,00	116.691,12	699.224,54	0,46	335.346,46	141.698,01	626.266,41	0,54	408.304,59	
Educação Básica									0,00		
FU12 - Administração Geral	5.117.120,00	5.150.640,00	166.022,13	3.746.542,68	2,47	1.404.097,32	819.858,64	2.645.972,03	2,30	2.504.667,97	
FU12 - Demais Subfunções	1.725.000,00	2.458.649,15	372.691,80	1.984.654,53	1,31	473.994,62	394.855,61	957.530,72	0,83	1.501.118,43	
Cultura	1.415.025,00	1.412.525,00	55.303,80	619.933,86	0,41	792.591,14	97.941,31	497.732,91	0,43	914.792,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	599.400,00	596.900,00	800,20	217.173,62	0,14	379.726,38	21.112,08	174.689,14	0,15	422.210,86	
Difusão Cultural	815.625,00	815.625,00	54.503,60	402.760,24	0,27	412.864,76	76.829,23	323.043,77	0,28	492.581,23	
FU13 - Administração Geral									0,00		
FU13 - Demais Subfunções									0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									0,00		
Assistência aos Povos Indígenas									0,00		
FU14 - Administração Geral									0,00		
FU14 - Demais Subfunções									0,00		
Urbanismo	11.641.110,00	15.530.747,46	2.724.379,12	11.430.835,34	7,54	4.099.912,12	2.360.290,40	7.106.963,83	6,18	8.423.783,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.793.110,00	6.225.867,49	1.041.832,96	3.261.430,67	2,15	2.964.436,82	717.119,41	2.636.535,60	2,29	3.589.331,89	
Serviços Urbanos	6.848.000,00	9.304.879,97	1.682.546,16	8.169.404,67	5,39	1.135.475,30	1.643.170,99	4.470.428,23	3,88	4.834.451,74	

Transportes Coletivos Urbanos									0,00		
FU15 - Administração Geral									0,00		
FU15 - Demais Subfunções									0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural									0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
Habitação Urbana									0,00		
FU16 - Administração Geral									0,00		
FU16 - Demais Subfunções									0,00		
Saneamento	1.032.950,00	1.246.450,00	180.581,74	508.582,94	0,34	737.867,06	200.554,85	453.154,34	0,39	793.295,66	0,00
Saneamento Básico Rural									0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.032.950,00	1.246.450,00	180.581,74	508.582,94	0,34	737.867,06	200.554,85	453.154,34	0,39	793.295,66	
FU17 - Administração Geral									0,00		
FU17 - Demais Subfunções									0,00		
Gestão Ambiental	838.220,00	849.726,02	0,00	343.638,00	0,23	506.088,02	6.512,70	334.954,30	0,29	514.771,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	838.220,00	849.726,02		343.638,00	0,23	506.088,02	6.512,70	334.954,30	0,29	514.771,72	
Controle Ambiental									0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas									0,00		
Recursos Hídricos									0,00		
Meteorologia									0,00		
FU18 - Administração Geral									0,00		
FU18 - Demais Subfunções									0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									0,00		
FU19 - Administração Geral									0,00		
FU19 - Demais Subfunções									0,00		
Agricultura	804.060,00	726.575,78	0,00	208.112,52	0,14	518.463,26	34.685,42	121.398,97	0,11	605.176,81	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural	804.060,00	726.575,78		208.112,52	0,14	518.463,26	34.685,42	121.398,97	0,11	605.176,81	
Irrigação									0,00		
Promoção da Produção Agropecuária									0,00		
Defesa Agropecuária									0,00		
FU20 - Administração Geral									0,00		
FU20 - Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									0,00		
Colonização									0,00		
FU21 - Administração Geral									0,00		
FU21 - Demais Subfunções									0,00		
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Produção Industrial									0,00		
Mineração									0,00		
Propriedade Industrial									0,00		
Normalização e Qualidade									0,00		
FU22 - Administração Geral									0,00		
FU22 - Demais Subfunções									0,00		
Comércio e Serviços	2.257.337,00	908.878,07	91.841,00	165.266,00	0,11	743.612,07	53.117,00	69.581,00	0,06	839.297,07	0,00
Promoção Comercial									0,00		
Comercialização									0,00		
Comércio Exterior									0,00		
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo	2.257.337,00	908.878,07	91.841,00	165.266,00	0,11	743.612,07	53.117,00	69.581,00	0,06	839.297,07	
FU23 - Administração Geral									0,00		

FU23 - Demais Subfunções									0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais									0,00		
Telecomunicações									0,00		
FU24 - Administração Geral									0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções									0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica									0,00		
Combustíveis Minerais									0,00		
Biocombustíveis									0,00		
FU25 - Administração Geral									0,00		
FU25 - Demais Subfunções									0,00		
Transporte	3.472.880,00	3.886.626,76	1.185.702,69	2.564.864,50	1,69	1.321.762,26	634.732,24	1.600.780,08	1,39	2.285.846,68	0,00
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	2.694.000,00	2.576.362,30	603.306,36	1.856.399,27	1,22	719.963,03	586.474,16	1.511.592,82	1,31	1.064.769,48	
Transporte Ferroviário									0,00		
Transporte Hidroviário									0,00		
Transportes Especiais									0,00		
FU26 - Administração Geral									0,00		
FU26 - Demais Subfunções	778.880,00	1.310.264,46	582.396,33	708.465,23	0,47	601.799,23	48.258,08	89.187,26	0,08	1.221.077,20	
Desporto e Lazer	3.777.300,00	4.011.929,97	21.033,18	513.832,31	0,34	3.498.097,66	70.948,50	356.810,70	0,31	3.655.119,27	0,00
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	3.777.300,00	4.011.929,97	21.033,18	513.832,31	0,34	3.498.097,66	70.948,50	356.810,70	0,31	3.655.119,27	
Lazer									0,00		
FU27 - Administração Geral									0,00		
FU27 - Demais Subfunções									0,00		
Encargos Especiais	3.523.600,00	4.316.879,33	0,00	4.316.879,33	2,85	0,00	1.008.412,31	3.036.801,67	2,64	1.280.077,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.673.600,00	2.466.879,33		2.466.879,33	1,63	0,00	561.323,33	1.602.820,74	1,39	864.058,59	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00		1.850.000,00	1,22	0,00	447.088,98	1.433.980,93	1,25	416.019,07	
Transferências para a Educação Básica									0,00		
FU28 - Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	388.815,00	388.815,00				388.815,00				388.815,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	223.278.463,00	247.083.263,28	21.142.408,07	151.581.629,49	100,00	95.501.633,79	32.048.272,34	115.071.749,10	100,00	132.011.514,18	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 -											

Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais											

Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.416.444,90	17.577.860,55	16.612.100,35	24.641.827,90	20.453.822,06	19.745.784,30	24.441.033,96	17.639.054,68	20.312.547,23	24.666.189,25	22.085.021,52	24.157.400,88	250.749.087,58	238.229.046,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.027.445,17	2.703.030,83	2.496.413,65	3.118.619,20	2.378.813,20	2.044.874,42	2.481.267,56	3.321.338,00	3.060.706,05	6.841.604,13	3.607.580,64	3.527.715,45	38.609.408,30	37.946.256,04
IPTU	855.415,42	806.791,25	684.560,74	917.819,20	384.808,35	252.976,19	577.185,20	1.448.423,44	1.126.178,36	4.501.210,45	907.337,67	1.136.926,85	13.599.633,12	13.524.809,00
ISS	1.340.722,46	1.205.169,01	1.175.613,07	1.234.219,07	1.172.731,68	1.015.171,17	1.137.854,18	962.060,83	896.361,25	743.192,17	1.596.114,68	1.410.264,28	13.889.473,85	12.712.020,04
ITBI	196.680,03	189.517,80	157.178,54	382.979,73	198.481,23	338.127,86	212.451,39	299.244,29	262.674,99	340.373,96	365.429,66	245.467,61	3.188.607,09	3.953.286,00
IRRF	305.361,14	303.428,64	320.122,59	383.775,87	489.013,90	312.138,90	345.609,56	322.247,09	321.275,24	334.579,29	380.408,18	343.742,49	4.161.702,89	2.717.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.266,12	198.124,13	158.938,71	199.825,33	133.778,04	126.460,30	208.167,23	289.362,35	454.216,21	922.248,26	358.290,45	391.314,22	3.769.991,35	5.038.864,00
Contribuições	545.404,49	599.007,11	617.112,53	903.362,67	148.715,07	812.603,80	676.609,16	683.579,88	659.162,85	757.041,87	639.057,29	629.484,81	7.671.141,53	7.305.500,00
Receita Patrimonial	10.929,31	19.710,11	18.741,49	37.266,28	19.403,48	16.452,90	38.769,33	60.875,79	105.079,21	138.403,38	167.698,58	226.734,88	860.064,74	1.162.395,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.929,31	19.710,11	18.741,49	37.218,30	19.403,48	16.452,90	38.769,33	60.672,85	105.079,21	138.403,38	167.698,58	226.322,76	859.401,70	949.977,36
Outras Receitas Patrimoniais				47,98				202,94				412,12	663,04	212.418,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	19.095,35	13.183,25	11.597,07	22.830,48	42.791,26	16.318,95	17.936,57	15.003,92	31.873,17	19.546,94	28.602,34	19.946,80	258.726,10	174.972,00
Transferências Correntes	14.685.772,63	14.219.310,45	13.393.312,51	20.305.109,04	17.842.540,31	16.828.936,70	18.485.164,66	13.537.524,70	16.426.285,70	16.813.812,43	17.618.342,77	19.702.048,71	199.858.160,61	191.204.923,00
Cota-Parte do FPM	2.078.254,78	2.796.492,03	3.706.538,39	5.526.735,03	4.029.709,37	5.281.927,27	3.540.364,87	3.701.183,20	4.448.312,56	3.847.099,64	5.256.605,37	4.202.823,70	48.416.046,21	50.985.398,00
Cota-Parte do ICMS	2.623.601,23	2.161.062,48	2.491.711,16	2.876.966,27	2.672.395,58	2.443.015,36	2.880.747,38	2.241.744,57	2.509.689,61	3.141.033,16	2.638.395,06	3.719.950,25	32.400.312,11	30.797.930,00
Cota-Parte do IPVA	358.486,24	292.976,93	210.979,79	376.458,95	4.315.636,70	1.999.005,29	1.910.931,86	693.678,16	486.711,66	468.936,35	386.945,07	312.727,08	11.813.474,08	12.185.776,00
Cota-Parte do ITR	14.068,90	240.223,90	23.177,17	16.817,27	10.858,72	2.821,91	966,72	3.989,54	1.041,08	4.461,01	1.071,58	2.330,78	321.828,58	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	148.628,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.956,88	31.030,19	34.007,69	35.766,21	33.517,67	27.416,90	32.554,36	32.651,43	31.560,14	28.968,20	33.524,67	28.191,27	376.145,61	688.724,00
Transferências do FUNDEB	2.657.486,32	2.400.244,59	2.740.891,68	3.040.561,08	3.849.292,94	3.255.331,61	3.661.667,17	2.555.463,51	2.606.736,30	2.861.388,46	2.714.853,55	3.569.086,72	35.913.003,93	31.532.874,00
Outras Transferências Correntes	6.926.918,28	6.297.280,33	4.186.006,63	8.431.804,23	2.931.129,33	3.819.418,36	6.457.932,30	4.308.814,29	6.342.234,35	6.461.925,61	6.586.947,47	7.866.938,91	70.617.350,09	64.497.174,00
Outras Receitas Correntes	127.797,95	23.618,80	74.923,10	254.640,23	21.558,74	26.597,53	2.741.286,68	20.732,39	29.440,25	95.780,50	23.739,90	51.470,23	3.491.586,30	435.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.020.273,41	1.103.255,56	1.293.282,66	1.437.167,51	2.212.423,46	1.950.595,76	1.673.112,84	1.334.083,33	1.495.462,84	1.498.099,49	1.282.942,99	1.653.169,59	17.953.869,44	18.383.178,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.020.273,41	1.103.255,56	1.293.282,66	1.437.167,51	2.212.423,46	1.950.595,76	1.673.112,84	1.334.083,33	1.495.462,84	1.498.099,49	1.282.942,99	1.653.169,59	17.953.869,44	18.383.178,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.396.171,49	16.474.604,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	18.817.084,39	23.168.089,76	20.802.078,53	22.504.231,29	232.795.218,14	219.845.868,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		88.644,00											88.644,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.396.171,49	16.385.960,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	18.817.084,39	23.168.089,76	20.802.078,53	22.504.231,29	232.706.574,14	219.845.868,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.396.171,49	16.385.960,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	18.817.084,39	23.168.089,76	20.802.078,53	22.504.231,29	232.706.574,14	219.845.868,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Receita
		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	219.845.868,00	160.400.963,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.946.256,04	27.263.899,45
IPTU	13.524.809,00	10.335.046,51
ISS	12.712.020,04	8.933.750,24
ITBI	3.953.286,00	2.262.250,99
IRRF	2.717.277,00	2.849.014,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038.864,00	2.883.837,06
Contribuições	7.305.500,00	5.006.254,73
Receita Patrimonial	1.162.395,36	773.417,55
Aplicações Financeiras (II)	949.977,36	772.802,49
Outras Receitas Patrimoniais	212.418,00	615,06
Transferências Correntes	172.821.744,60	124.154.765,68
Cota-Parte do FPM	41.440.115,00	27.826.786,19
Cota-Parte do ICMS	24.638.344,00	17.797.577,00
Cota-Parte do IPVA	9.748.620,80	8.459.658,50
Cota-Parte do ITR	294.735,20	22.875,38
Transferências da LC 87/1996	118.902,40	
Transferências da LC nº 61/1989	550.979,20	198.707,73
Transferências do FUNDEB	31.532.874,00	25.073.820,26
Outras Transferências Correntes	64.497.174,00	44.775.340,62
Demais Receitas Correntes	609.972,00	3.202.626,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	609.972,00	3.202.626,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	218.895.890,64	159.628.161,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.115.344,52	3.747.449,45
Operações de Crédito (VI)	199.694,52	686.777,02
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.915.650,00	3.060.672,43
Convênios	3.056.550,00	442.571,43
Outras Transferências de Capital	8.859.100,00	2.618.101,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.915.650,00	3.060.672,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	230.811.540,64	162.688.833,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	207.515.485,17	143.146.925,89	109.813.498,44	101.308.123,88	8.406.498,89	8.197.725,45	8.196.372,46
Pessoal e Encargos Sociais	97.449.617,24	64.913.342,16	59.168.915,06	52.309.551,83	7.301.664,63		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	911.305,01	911.305,01	697.837,54	697.837,54			
Outras Despesas Correntes	109.154.562,92	77.322.278,72	49.946.745,84	48.300.734,51	1.104.834,26	8.197.725,45	8.196.372,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	206.604.180,16	142.235.620,88	109.115.660,90	100.610.286,34	8.406.498,89	8.197.725,45	8.196.372,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.178.963,11	8.434.703,60	5.258.250,66	4.547.826,97	1.365.695,96	3.836.058,68	3.836.058,68
Investimentos	37.623.388,79	6.879.129,28	4.353.267,46	3.642.843,77	1.365.695,96	3.836.058,68	3.836.058,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.555.574,32	1.555.574,32	904.983,20	904.983,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.623.388,79	6.879.129,28	4.353.267,46	3.642.843,77	1.365.695,96	3.836.058,68	3.836.058,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.815,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	244.616.383,95	149.114.750,16	113.468.928,36	104.253.130,11	9.772.194,85	12.033.784,13	12.032.431,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	36.631.077,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-659.186,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre 2021**
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	701.740,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	37.332.817,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.066.093,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até o Bimestre 2021 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.772.914,35	11.857.411,54
DEDUÇÕES (XXIX)	43.437.764,93	89.548.395,36
Disponibilidade de Caixa	43.437.764,93	89.548.395,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.436.804,18	89.776.592,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.999.039,25	228.197,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.664.850,58	-77.690.983,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	47.026.133,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.770.841,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.255.291,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	36.553.551,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	180.587,84	9.750.893,69	9.772.194,85	0,00	159.286,68	2.392.724,95	13.965.181,22	12.033.784,13	12.032.431,14	246.485,18	4.078.989,85	4.238.276,53
PODER EXECUTIVO	180.587,84	9.708.139,41	9.729.440,57		159.286,68	2.209.634,87	13.808.440,06	11.841.379,76	11.840.026,77	246.485,18	3.931.562,98	4.090.849,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	42.754,28	42.754,28	0,00	0,00	183.090,08	156.741,16	192.404,37	192.404,37	0,00	147.426,87	147.426,87

Câmara Municipal		42.754,28	42.754,28		0,00	183.090,08	156.741,16	192.404,37	192.404,37		147.426,87	147.426,87
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	180.587,84	9.750.893,69	9.772.194,85	0,00	159.286,68	2.392.724,95	13.965.181,22	12.033.784,13	12.032.431,14	246.485,18	4.078.989,85	4.238.276,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	223.278.463,00
Previsão Atualizada	231.961.212,52
Receitas Realizadas	164.148.413,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.122.050,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	223.278.463,00
Dotação Atualizada	247.083.263,28
Despesas Empenhadas	151.581.629,49
Despesas Liquidadas	115.071.749,10
Despesas Pagas	105.855.950,85
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	151.581.629,49
Despesas Liquidadas	115.071.749,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	232.795.218,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	232.795.218,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	232.706.574,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-659.186,41	36.631.077,42	-55,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.066.093,17	37.332.817,55	-35,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.931.481,53	0,00	9.772.194,85	159.286,68

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	9.888.727,25		9.729.440,57	159.286,68
Poder Legislativo	42.754,28		42.754,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.357.906,17	246.485,18	12.032.431,14	4.078.989,85
Poder Executivo	16.018.074,93	246.485,18	11.840.026,77	3.931.562,98
Poder Legislativo	339.831,24		192.404,37	147.426,87
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.289.387,70	246.485,18	21.804.625,99	4.238.276,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.480.549,61	25,00	20,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.512.970,97	70,00	64,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	686.777,02	
Despesa de Capital Líquida	182.502,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	9,42	1.107,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.470.014,71	15,00	21,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2021.09.27 08:52:21 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2021.09.27 08:58:34 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by ALFREDO ARAUJO MATOSO DE LIMA:33863423615
Date: 2021.09.27 14:08:57 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2021.09.27 14:13:42 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BB73D64E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.362.357,28	6.332.877,08	6.321.599,48	11.333.753,66	6.488.979,10	6.722.692,26	6.670.688,35	6.778.733,11	6.757.012,31	9.308.613,21	6.807.834,29	6.829.330,11	86.714.470,24	0,00
Pessoal Ativo	6.173.944,30	6.144.207,60	6.132.930,00	11.049.330,20	6.295.220,96	6.528.934,12	6.478.030,21	6.586.074,97	6.564.354,17	9.017.024,30	6.616.936,15	6.638.963,63	84.225.950,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.136.503,44	5.114.186,19	5.095.846,10	8.984.359,57	5.214.430,16	5.402.314,35	5.372.842,06	5.466.146,90	5.442.018,35	7.828.387,01	5.481.668,29	5.502.195,31	70.040.897,73	
Obrigações Patronais	1.037.440,86	1.030.021,41	1.037.083,90	2.064.970,63	1.080.790,80	1.126.619,77	1.105.188,15	1.119.928,07	1.122.335,82	1.188.637,29	1.135.267,86	1.136.768,32	14.185.052,88	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.412,98	188.669,48	188.669,48	284.423,46	193.758,14	193.758,14	192.658,14	192.658,14	192.658,14	291.588,91	190.898,14	190.366,48	2.488.519,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	140.655,16	140.911,66	140.911,66	212.810,03	143.758,27	143.758,27	143.758,27	143.758,27	143.758,27	218.239,07	141.998,27	141.466,61	1.855.783,81	
Pensões	47.711,28	47.711,28	47.711,28	71.566,89	49.999,87	49.999,87	48.899,87	48.899,87	48.899,87	73.349,84	48.899,87	48.899,87	632.549,66	
Outros Benefícios Previdenciários	46,54	46,54	46,54	46,54									186,16	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	216.412,45	215.308,01	253.032,74	1.119.227,72	120.010,19	69.091,21	142.479,71	166.044,30	132.472,84	130.607,97	122.956,15	134.268,11	2.821.911,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	216.412,45	215.308,01	253.032,74	1.119.227,72	120.010,19	67.463,21	142.479,71	166.044,30	132.472,84	130.607,97	122.956,15	134.268,11	2.820.283,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						1.628,00							1.628,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.145.944,83	6.117.569,07	6.068.566,74	10.214.525,94	6.368.968,91	6.653.601,05	6.528.208,64	6.612.688,81	6.624.539,47	9.178.005,24	6.684.878,14	6.695.062,00	83.892.558,84	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	232.795.218,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.644,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	232.706.574,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	83.892.558,84	36,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.661.550,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.378.472,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.095.395,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
rajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta				
(§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.772.914,35	12.952.964,88	11.857.411,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.772.914,35	12.952.964,88	11.857.411,54	0,00
Empréstimos	1.078.124,90	852.018,13	634.471,82	0,00
Internos	1.078.124,90	852.018,13	634.471,82	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.694.789,45	12.100.946,75	11.222.939,72	0,00
Internos	11.694.789,45	12.100.946,75	11.222.939,72	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.548.076,93	69.320.735,98	89.615.953,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	43.548.076,93	69.320.735,98	89.615.953,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.436.804,18	70.308.532,68	89.776.592,75	

(-) Restos a Pagar Processados	9.888.727,25	987.796,70	160.639,67	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-30.775.162,58	-56.367.771,10	-77.758.541,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.629.775,02	241.482.020,69	232.795.218,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.232.177,00	800.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	232.397.598,02	240.682.020,69	232.795.218,14	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,50	5,38	5,09	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,24	-23,42	-33,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	281.555.730,02	289.778.424,83	279.354.261,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	253.400.157,02	260.800.582,35	251.418.835,59	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.544.421,15	2.604.763,16	3.102.382,57	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	181.805,44	161.379,99	144.411,11	0,00
RP Não-Processados	15.970.709,44	4.893.973,63	3.916.792,19	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	234.629.775,02	241.482.020,69	232.795.218,14	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.232.177,00	800.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	232.397.598,02	240.682.020,69	232.795.218,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	686.777,02
Interna	0,00	686.777,02
Empréstimos	0,00	686.777,02
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	686.777,02

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.795.218,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	232.795.218,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	686.777,02	0,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.247.234,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.522.511,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.295.665,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	232.795.218,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	232.795.218,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	232.706.574,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.892.558,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	125.661.550,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	119.378.472,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	113.095.395,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-77.458.541,54	-33,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	279.354.261,77	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.214.947,92	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	686.777,02	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.247.234,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.295.665,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2021.09.27 08:54:12 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2021.09.27 09:00:11 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by ALFREDO ARAUJO MATOSO DE LIMA:33863423615
Date: 2021.09.27 14:10:14 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2021.09.27 14:15:23 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:014B9C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Exercício: 2021

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.864.508,97	166.864.508,97	27.424.104,41	16,43	102.673.524,03	61,53	64.190.984,94
RECEITAS CORRENTES	142.475.108,97	142.475.108,97	26.727.104,41	18,76	100.310.480,62	70,41	42.164.628,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.695.550,52	23.695.550,52	2.522.369,76	10,64	9.023.606,46	38,08	14.671.944,06
Impostos	23.065.550,52	23.065.550,52	2.368.540,08	10,27	8.449.236,01	36,63	14.616.314,51
Taxas	630.000,00	630.000,00	153.829,68	24,42	574.370,45	91,17	55.629,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.309.670,72	5.309.670,72	734.571,96	13,83	2.768.967,57	52,15	2.540.703,15
Contribuições Sociais	2.688.930,00	2.688.930,00	342.246,73	12,73	1.230.909,64	45,78	1.458.020,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.740,72	2.620.740,72	392.325,23	14,97	1.538.057,93	58,69	1.082.682,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.845.204,66	2.845.204,66	-84.149,32	-2,96	-86.059,70	-3,02	2.931.264,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.420,29	14,20	18.463,77	184,64	-8.463,77
Valores Mobiliários	2.835.204,66	2.835.204,66	-85.569,61	-3,02	-104.523,47	-3,69	2.939.728,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							

Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	394.000,00	394.000,00	55.755,50	14,15	131.569,68	33,39	262.430,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	26.000,10	12,38	26.000,10	12,38	183.999,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	369,73	2,46	14.630,27
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	168.000,00	168.000,00	29.755,40	17,71	105.199,85	62,62	62.800,15
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.484.388,71	109.484.388,71	23.394.823,02	21,37	87.952.553,19	80,33	21.531.835,52
Transferências da União e de suas Entidades	33.970.080,78	33.970.080,78	5.775.920,47	17,00	23.600.189,55	69,47	10.369.891,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.135.057,93	66.135.057,93	15.453.009,95	23,37	55.730.765,37	84,27	10.404.292,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.379.250,00	9.379.250,00	2.165.892,60	23,09	8.621.598,27	91,92	757.651,73
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.294,36	746.294,36	103.733,49	13,90	519.843,42	69,66	226.450,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.024,36	14.024,36		0,00		0,00	14.024,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.120,00	78.120,00	7.394,06	9,47	164.509,29	210,59	-86.389,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	654.150,00	654.150,00	96.339,43	14,73	355.334,13	54,32	298.815,87
RECEITAS DE CAPITAL	24.389.400,00	24.389.400,00	697.000,00	2,86	2.363.043,41	9,69	22.026.356,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.199.400,00	23.199.400,00	0,00	0,00	461,70	0,00	23.198.938,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.199.400,00	23.199.400,00	0,00	0,00	461,70	0,00	23.198.938,30
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	697.000,00	58,57	2.362.581,71	198,54	-1.172.581,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.365.581,71	114,75	-175.581,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			697.000,00		997.000,00		-997.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.558.509,53	15,13	5.697.968,18	55,33	4.599.481,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.982.613,94	16,36	108.371.492,21	61,17	68.790.466,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							

Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.982.613,94	16,36	108.371.492,21	61,17	68.790.466,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.982.613,94	16,36	108.371.492,21	61,17	68.790.466,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		826.028,02			826.028,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		826.028,02			826.028,02		
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Despesas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.615.676,27	168.207.994,19	20.551.468,87	93.957.909,92	74.250.084,27	21.655.157,34	73.795.281,30	94.412.712,89	70.484.709,92	
DESPESAS CORRENTES	132.920.757,97	133.002.238,13	19.660.925,31	79.285.457,94	53.716.780,19	20.426.403,99	71.322.891,00	61.679.347,13	68.335.398,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.608.749,12	81.543.619,32	12.993.594,47	48.196.040,35	33.347.578,97	13.046.053,91	48.028.214,84	33.515.404,48	47.525.298,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	321.373,00	46.166,92	217.128,73	104.244,27	46.844,74	194.221,87	127.151,13	194.221,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.720.008,85	51.137.245,81	6.621.163,92	30.872.288,86	20.264.956,95	7.333.505,34	23.100.454,29	28.036.791,52	20.615.877,88	
DESPESAS DE CAPITAL	34.594.918,30	35.105.756,06	890.543,56	14.672.451,98	20.433.304,08	1.228.753,35	2.472.390,30	32.633.365,76	2.149.311,47	
INVESTIMENTOS	33.093.530,31	33.604.368,07	641.787,19	13.567.161,23	20.037.206,84	979.996,98	1.477.866,45	32.126.501,62	1.154.787,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	248.756,37	1.105.290,75	396.097,24	248.756,37	994.523,85	506.864,14	994.523,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.701.282,70	1.651.872,30	6.340.877,21	3.360.405,49	1.651.872,30	6.340.877,21	3.360.405,49	5.679.010,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.044.958,97	177.909.276,89	22.203.341,17	100.298.787,13	77.610.489,76	23.307.029,64	80.136.158,51	97.773.118,38	76.163.720,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.044.958,97	177.909.276,89	22.203.341,17	100.298.787,13	77.610.489,76	23.307.029,64	80.136.158,51	97.773.118,38	76.163.720,00	
SUPERÁVIT (XIII)				8.072.705,08			28.235.333,70		32.207.772,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.044.958,97	177.909.276,89	22.203.341,17	108.371.492,21		23.307.029,64	108.371.492,21		108.371.492,21	
RESERVA DO RPPS	117.000,00	117.000,00			117.000,00			117.000,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.558.509,53	15,13	5.697.968,18	55,33	4.599.481,82
RECEITAS CORRENTES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.558.509,53	15,13	5.697.968,18	55,33	4.599.481,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.558.509,53	15,13	5.697.968,18	55,33	4.599.481,82

Contribuições Sociais	10.297.450,00	10.297.450,00	1.558.509,53	15,13	5.697.968,18	55,33	4.599.481,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.701.282,70	1.651.872,30	6.340.877,21	3.360.405,49	1.651.872,30	6.340.877,21	3.360.405,49	5.679.010,08	
DESPESAS CORRENTES	8.593.994,99	8.865.994,99	1.512.657,68	5.784.018,73	3.081.976,26	1.512.657,68	5.784.018,73	3.081.976,26	5.122.151,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.320.225,07	3.592.225,07	485.481,44	1.859.433,33	1.732.791,74	485.481,44	1.859.433,33	1.732.791,74	1.686.146,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	662.269,92	662.269,92	129.365,24	497.101,55	165.168,37	129.365,24	497.101,55	165.168,37	497.101,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.611.500,00	4.611.500,00	897.811,00	3.427.483,85	1.184.016,15	897.811,00	3.427.483,85	1.184.016,15	2.938.903,53	
DESPESAS DE CAPITAL	835.287,71	835.287,71	139.214,62	556.858,48	278.429,23	139.214,62	556.858,48	278.429,23	556.858,48	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.287,71	835.287,71	139.214,62	556.858,48	278.429,23	139.214,62	556.858,48	278.429,23	556.858,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:FCCDE78D

